II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 4 de Novembro de 2010 Número 214

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 22335/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal 54670

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Aviso (extracto) n.º 22336/2010:

Concessão da medalha militar 54670

PARTE C

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso (extracto) n.º 22337/2010:

Delegação de competências do Director de Finanças do Porto, Vítor Conceição Negrais . . . 54670

Aviso (extracto) n.º 22338/2010:

Renovação das equipas de trabalho da Inspecção e Justiça Tributária da Direcção de Finanças do Porto 54673

Aviso (extracto) n.º 22339/2010:

Chefia do serviço de Planeamento, Gestão e Apoio à Inspecção Tributária da DF Coimbra, Paulo Alexandre Carvalho Pastilha 54674

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.:

Aviso n.º 22340/2010:

Publicação da taxa de juros para o mês de Novembro 54674

Aviso n.º 22341/2010:

Publicação da taxa de juros para o mês de Novembro 54674

Instituto Nacional de Administração, I. P.:

Aviso n.º 22342/2010:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de sete postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Administração, I. P. 54674

Aviso n.º 22343/2010:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho, um na carreira e categoria de assistente técnico e um na carreira e categoria de assistente operacional (motorista), ambos os postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Administração, I. P. 54676

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 16713/2010:

Concessão da medalha de serviços distintos, grau prata, ao coronel de cavalaria José Carlos Cordeiro Augusto 54678

Despacho n.º 16714/2010:

Concessão da medalha de serviços distintos, grau de prata, ao coronel de cavalaria Alberto Sebastião Neves Marinheiro 54678

Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa:

Despacho (extracto) n.º 16715/2010:

Nomeação do CAB L 101081, Joaquim Manuel Nunes Freira Falé 54679

Despacho (extracto) n.º 16716/2010:

Nomeação do 1SAR MELECT 109274-L, Carlos Manuel Condez Roda, em substituição do SAJ MELECT 074138-J, Carlos Manuel Botelho Guerreiro 54679

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 16717/2010:

Condecora o capitão técnico de manutenção de material Manuel Fernando Teixeira Machado 54679

Despacho n.º 16718/2010:

Condecora o sargento-ajudante de infantaria Carlos Manuel Bargão Marques Rascão 54679

Despacho n.º 16719/2010:

Condecora o sargento-ajudante de infantaria Jorge Manuel Bento Boavida Pimentel 54679

Despacho n.º 16720/2010:

Condecora o capitão de infantaria Fausto Ferreira de Campos 54679

Despacho n.º 16721/2010:

Condecora o capitão de infantaria Alexandre José Vieira Capote 54679

Despacho n.º 16722/2010:

Condecora o primeiro-sargento de cavalaria Nuno Miguel Pereira Gonçalves 54679

Despacho n.º 16723/2010:

Condecora o primeiro-sargento do Serviço de Material Paulo Manuel da Costa Monteiro 54679

Despacho n.º 16724/2010:

Condecora o capitão de infantaria António José Feliciano Marques 54679

Despacho n.º 16725/2010:

Condecora o major de infantaria Paulo Jorge Gonçalves Martins 54679

Louvor n.º 586/2010:

Louva o primeiro-sargento do Serviço de Material Paulo Manuel da Costa Monteiro 54680

Louvor n.º 587/2010:

Louva o sargento-ajudante de infantaria Jorge Manuel Bento Boavida Pimentel 54680

Louvor n.º 588/2010:

Louva o major de infantaria Paulo Jorge Gonçalves Martins 54680

Louvor n.º 589/2010:

Louva o sargento-ajudante de infantaria Carlos Manuel Bargão Marques Rascão 54680

Louvor n.º 590/2010:

Louva o capitão de infantaria Alexandre José Vieira Capote 54681

Louvor n.º 591/2010:

Louva o capitão de infantaria António José Feliciano Marques 54681

Louvor n.º 592/2010:

Louva o capitão técnico de manutenção de material Manuel Fernando Teixeira Machado . . . 54681

Louvor n.º 593/2010:

Louva o capitão de infantaria Fausto Ferreira de Campos 54681

Louvor n.º 594/2010:

Louva o primeiro-sargento de cavalaria Nuno Miguel Pereira Gonçalves 54681

Exército:

Despacho n.º 16726/2010:

Promoção ao posto de sargento-ajudante dos 1SAR (quadro) 54682

Despacho n.º 16727/2010:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ INF 06860284, Octávio Mestre 54683

Despacho n.º 16728/2010:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ TM 04912883, Henrique Rocha 54683

Despacho n.º 16729/2010:

Promoção ao posto de sargento-ajudante dos 1SAR (adidos) 07OUT10 54683

Despacho n.º 16730/2010:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ ART 15206383, Delfim Carmona 54683

Despacho n.º 16731/2010:

Promoção ao posto de furriel RC de três 2FUR RC 54683

Ministério da Administração Interna

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna:

Despacho normativo n.º 26/2010:

Aprovação do Regulamento de Colocações do Pessoal de Investigação e Fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 54684

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 22344/2010:

Recrutamento mediante mobilidade interna para dois técnicos superiores, sendo um para a área funcional administrativa e financeira e um para área de controlo 54687

Governo Civil de Beja:

Despacho (extracto) n.º 16732/2010:

Renovação da comissão de serviço de Dina Madalena Silvestre Saraiva no cargo de secretário do Governo Civil de Beja 54688

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 16733/2010:

Subdelegação de competências do tenente-coronel Paixão. 54688

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Política de Justiça:

Despacho (extracto) n.º 16734/2010:

Licenciado António Joaquim Leal Canhoto Folgado — nomeado, em regime de substituição, chefe de divisão da Unidade para a Justiça Penal 54688

Despacho (extracto) n.º 16735/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a licenciada Sónia Duarte Afonso 54689

Polícia Judiciária:

Aviso n.º 22345/2010:

Audiência prévia ao projecto de lista de classificação final do concurso externo de ingresso de um especialista superior estagiário para o LPC — Área de Biologia. 54689

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 16736/2010:

Atribuição da utilidade turística prévia ao World Hotel Design Concept, com a classificação projectada de 5 estrelas, a instalar no concelho de Cantanhede 54690

Direcção Regional da Economia do Norte:

Édito n.º 402/2010:

PC 4502068850 EPU/34405 54690

Édito n.º 403/2010:
PC 4502068853 EPU/34398 54690
Édito n.º 404/2010:
PC 4502176529 EPU/34968 54690
Édito n.º 405/2010:
PC 4502176529 EPU/15483 54690
Édito n.º 406/2010:
PC 4502176529 EPU/34875 54690
Édito n.º 407/2010:
PC 4502176529 EPU/34895 54691
Édito n.º 408/2010:
PC 4502176529 EPU/34959 54691
Édito n.º 409/2010:
PC 4502176529 EPU/34961 54691
Édito n.º 410/2010:
PC 4502176529 EPU/34965 54691
Édito n.º 411/2010:
PC 4502176529 EPU/34966 54691
Édito n.º 412/2010:
PC 4502176529 EPU/34823 54691
Édito n.º 413/2010:
PC 4502176529 EPU/34844 54691
Édito n.º 414/2010:
PC 4502176529 EPU/34877 54691
Édito n.º 415/2010:
PC 4502176529 EPU/34876 54692
Édito n.º 416/2010:
PC 4502176529 EPU/34963 54692
Édito n.º 417/2010:
PC 4502176529 EPU/34882 54692
Édito n.º 418/2010:
PC 4502176529 EPU/22436 54692
Édito n.º 419/2010:
PC 4502176529 EPU/34964 54692
Édito n.º 420/2010:
PC 4502175541 EPU/34904 54692
Direcção Regional da Economia do Centro:
Édito n.º 421/2010:
PC 4502163408 161/06/14/192. 54692
Édito n.º 422/2010:
PC 4502163408 161/10/15/884. 54693
Édito n.º 423/2010:
PC 4502163408 161/10/10/710. 54693
Édito n.º 424/2010:
PC 4502163408 161/10/10/709. 54693
Édito n.º 425/2010:
PC 4502163408 161/10/02/082. 54693
Édito n.º 426/2010:
PC 4502163408 161/10/02/083. 54693
Édito n.º 427/2010:
Processo n.º 0161/06/10/235 PC 4502176461 54693

Édito n.º 428/2010:
Processo 0161/06/10/280 PC 4502176457 54693
Édito n.º 429/2010:
PC 4502184972 161/10/09/1864. 54694
Édito n.º 430/2010:
Processo n.º 0161/05/06/342, PC 4502176459 54694
Édito n.º 431/2010:
Processo n.º 0161/10/13/152, PC 4502184999 54694
Édito n.º 432/2010:
PC 4502184972 161/10/15/1203. 54694
Édito n.º 433/2010:
Processo n.º 0161/06/02/487 PC 4502192077 54694
Édito n.º 434/2010:
Processo 0161/06/11/398 PC4502192079. 54694
Édito n.º 435/2010:
Processo n.º 0161/06/11/408 PC 4502192080 54694
Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:
Édito n.º 436/2010:
PC 4502160968 171/11.7/1523 54695
Édito n.º 437/2010:
PC 4502142458 171/11.7/1515 54695
Édito n.º 438/2010:
PC 4502181234 171/11.1/664 54695
Édito n.º 439/2010:
PC 4502182581 171/11.13/937 54695
Direcção Regional da Economia do Alentejo:
Édito n.º 440/2010:
PC 4502177336 EPU/11572 54695
Édito n.º 441/2010:
PC 4502181969 EPU/11579 54695
Édito n.º 442/2010:
PC 4502021514 EPU/11584 54696
Édito n.º 443/2010:
PC 4502021514 EPU/11571 54696
Édito n.º 444/2010:
PC 4502021514 EPU/11586 54696
Édito n.º 445/2010:
PC 4502021514 EPU/11573 54696
Édito n.º 446/2010:
PC 4502021514 EPU/11574 54696
Édito n.º 447/2010:
PC 4502021514 EPU/11590 54697
Édito n.º 448/2010:
PC 4502021514 EPU/11589 54697
Édito n.º 449/2010:
PC 4502021514 EPU/11593 54697
Direcção Regional da Economia do Algarve:
Édito n.º 450/2010:
PC 4502049246 EPU/3295 54697
Édito n.º 451/2010:
PC 4502049246 EPU/3365 54697

Édito n.º 452/2010:

PC 4502049246 EPU/3360 54697

Édito n.º 453/2010:

PC 4502049246 EPU/3363 54698

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 16737/2010:

Concessão ao Clube de Caça e Pesca de Moldes — Arouca o exclusivo de pesca desportiva no troço da ribeira de Boceguedim, desde a ponte do Pedrógão, limite de montante, até à confluência com o rio Paivô 54698

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro:

Aviso n.º 22346/2010:

Lista unitária de ordenação final, após homologação, no âmbito do procedimento concursal publicado pelo Aviso n.º 17692/2009, Referência 7, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 9 de Outubro de 2009 54698

Aviso n.º 22347/2010:

Lista unitária de ordenação final, após homologação, no âmbito do procedimento concursal publicado pelo aviso n.º 17692/2009, Referência 14, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 9 de Outubro de 2009 54699

Aviso n.º 22348/2010:

Lista unitária de ordenação final, após homologação, no âmbito do procedimento concursal publicado pelo aviso n.º 17692/2009, Referência 9, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 9 de Outubro de 2009 54699

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

Aviso n.º 22349/2010:

Lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior, publicitado através do aviso n.º 1369/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de Janeiro. 54700

Declaração de rectificação n.º 2234/2010:

Rectificação do despacho n.º 24486/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 6 de Novembro de 2009 54700

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Aviso n.º 22350/2010:

3/RPF — celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de três postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior 54701

Aviso n.º 22351/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior 54701

Aviso n.º 22352/2010:

1/GPC — celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior 54701

Aviso n.º 22353/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (2/GPC) 54702

Aviso n.º 22354/2010:

2/RPF — Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de três postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior 54702

Aviso n.º 22355/2010:

3/GPC — Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior 54702

Aviso n.º 22356/2010:

2/IAN — Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior 54702

Aviso n.º 22357/2010:

1/NCQ — Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior 54702

Aviso n.º 22358/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — referência n.º 4/RPF 54702

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso n.º 22359/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 7155/2010 — referência n.º 3, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 9 de Abril de 2010 54702

Aviso n.º 22360/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 13 139/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 1 de Julho de 2010 54703

Deliberação n.º 1985/2010:

Determinação da data limite para atribuição de matrícula às máquinas do tipo retroescavadora e prorrogação do prazo para atribuição de matrícula a máquinas industriais do tipo auto-grua 54703

Deliberação n.º 1986/2010:

Nomeação em regime de substituição para o cargo de coordenadora do Núcleo de Recursos Financeiros da licenciada Áurea Maria Faria Gonçalves Batista 54703

Deliberação (extracto) n.º 1987/2010:

Rescisão do contrato para o exercício do cargo de coordenadora do Núcleo de Recursos Financeiros da licenciada Teresa Filipa Santos Costa 54703

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 16738/2010:

Fixação dos montantes a atribuir a título de bolsa de material de estudo para o ano escolar de 2010-2011 54703

Despacho n.º 16739/2010:

Nomeação, em regime de cedência de interesse público, de Paulo Rui de Sousa Fernandes para exercer funções de motorista no Gabinete da Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social . . . 54704

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação:

Despacho n.º 16740/2010:

Designação dos membros para integrar o Fórum para a Integração Profissional 54704

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

Despacho n.º 16741/2010:

Cessação da comissão de serviço, de João Carlos Cruz Sousa Lima, a seu pedido 54704

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Declaração n.º 202/2010:

Alterações ao orçamento da segurança social para o ano de 2010, referentes ao 3.º trimestre 54704

Ministério da Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 22361/2010:

Concurso ao grau de consultor de neurocirurgia 54715

Aviso n.º 22362/2010:

Concurso ao grau de consultor de Genética Médica 54715

Aviso n.º 22363/2010:

Concurso ao grau de consultor de imunoalergologia 54715

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação n.º 1988/2010:

Lista de classificação final relativa ao processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de medicina geral e familiar, que concluíram o respectivo internato médico na 2.ª época de 2010, na Região de Saúde do Centro 54715

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso n.º 22364/2010:

Aviso de procedimento de concurso de ingresso de um posto de trabalho para a categoria de técnico de 2.ª classe da área de cardiopneumologia para o ACES da Lezíria II — Lezíria . . . 54716

Aviso n.º 22365/2010:

Procedimento concursal dos candidatos admitidos e excluídos para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira de enfermagem, na categoria de enfermeiro, do mapa de pessoal do ACES da Península de Setúbal III — Arco Ribeirinho 54716

Declaração de rectificação n.º 2235/2010:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 15160/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 6 de Outubro de 2010 54717

Despacho (extracto) n.º 16742/2010:

Autoriza a consolidação da mobilidade à enfermeira graduada Paula Maria dos Santos Correia para o mapa de pessoal do ACES do Oeste II — Oeste Sul/Centro de Saúde de Arruda dos Vinhos. . . 54717

Listagem (extracto) n.º 189/2010:

Procedimento concursal de um enfermeiro para o ACES de Vila Franca de Xira 54717

Listagem (extracto) n.º 190/2010:

Listagem dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador para o preenchimento de quatro postos de trabalho destinados a enfermeiros, para o ACES da Lezíria II — Lezíria 54717

Hospital de José Luciano de Castro:

Aviso (extracto) n.º 22366/2010:

Autoriza acumulação de funções ao assistente graduado de medicina interna Doutor José Leonel Martins Carriço 54717

Hospital de Reynaldo dos Santos:

Aviso (extracto) n.º 22367/2010:

Regime de horário de tempo acrescido 54717

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 22368/2010:

Cessação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 54718

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 22369/2010:

Lista de candidatos admitidos e excluídos, alterada, referente ao concurso interno geral de ingresso com vista ao preenchimento de 53 postos de trabalho, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, para a categoria de enfermeiro, aberto pelo aviso n.º 13467/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 6 de Julho de 2010. 54718

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 16743/2010:

Dá por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da licenciada Maria Luísa Ferreira de Araújo que vinha exercendo o cargo de directora-geral do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação do Ministério da Educação 54719

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho n.º 16744/2010:

Lista unitária de ordenação final relativas ao procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira de assistente operacional 54719

Despacho n.º 16745/2010:

Situação de mobilidade interna intercategorias a chefe de serviços de Administração Escolar 54720

Aviso n.º 22370/2010:

Publicação da lista unitária de ordenação final do concurso de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho de Assistente Técnico e dois postos de trabalho para Assistente Operacional 54720

Aviso n.º 22371/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos. 54720

Aviso n.º 22372/2010:

Lista de antiguidade do pessoal docente 54720

Aviso n.º 22373/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente operacional em regime de CTFPTI 54721

Aviso n.º 22374/2010:

Lista de antiguidade de pessoal docente 54721

Despacho n.º 16746/2010:

Anulação de publicação de despacho 54721

Aviso n.º 22375/2010:

Lista ordenada referente ao procedimento concursal comum para recrutamento de dois assistentes operacionais para o Serviço de Limpeza, em regime de contrato a termo resolutivo a tempo parcial 54721

Aviso n.º 22376/2010:

Lista de ordenação final para a categoria de assistente operacional 54721

Despacho n.º 16747/2010:

Designação para o cargo de director do centro de Novas Oportunidades 54721

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 22377/2010:

Lista de ordenação final — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico 54721

Aviso n.º 22378/2010:

Lista de ordenação final — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 54721

Aviso (extracto) n.º 22379/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, em regime contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional 54721

Despacho n.º 16748/2010:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano lectivo 2009-10 54722

Aviso n.º 22380/2010:

Lista de ordenação final dos candidatos admitidos 54722

Aviso n.º 22381/2010:

Lista de antiguidade do pessoal docente 54722

Aviso n.º 22382/2010:

Lista de antiguidade pessoal docente até 31 de Agosto de 2010 — Agrupamento de Escolas de Lajeosa do Dão 54722

Aviso n.º 22383/2010:

Lista de antiguidade de pessoal docente 54722

Aviso n.º 22384/2010:

Lista unitária para a carreira de assistente operacional 54722

Aviso n.º 22385/2010:

Lista unitária para a carreira de assistente técnico 54723

Aviso n.º 22386/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos 54723

Aviso n.º 22387/2010:

Aviso de afixação de lista de candidatos 54723

Aviso n.º 22388/2010:

Aviso de afixação de lista de candidatos 54723

Aviso n.º 22389/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal publicitado pelo aviso n.º 18389/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 17 de Setembro, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico 54723

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso (extracto) n.º 22390/2010:

Afixação da lista nominativa de transição da nova estrutura de carreira docente — Agrupamento de Escolas de Álvaro Velho 54723

Aviso n.º 22391/2010:

Lista final dos candidatos do procedimento concursal em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial 54723

Aviso n.º 22392/2010:

Substituição da tesoureira 54724

Aviso n.º 22393/2010:

Lista unitária de ordenação final para ocupação de um posto de trabalho na carreira de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 54724

Aviso n.º 22394/2010:

Lista de ordenação final do procedimental concursal a que se refere o aviso n.º 18025/2010, de 13 de Setembro 54724

Aviso (extracto) n.º 22395/2010:

Procedimento concursal para assistente operacional — contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial — Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho 54724

Aviso (extracto) n.º 22396/2010:

Lista de candidatos aprovados para a categoria e carreira de assistente operacional 54725

Aviso n.º 22397/2010:

Lista unitária de ordenação final para a carreira e categoria de assistente técnico em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado 54725

Aviso n.º 22398/2010:

Lista unitária de ordenação final para a carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado 54725

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 22399/2010:

Concurso — contrato a tempo parcial 54725

Aviso n.º 22400/2010:

Lista de antiguidade do pessoal docente — Agrupamento de Escolas de Campo Maior 54725

Aviso (extracto) n.º 22401/2010:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados em procedimento concursal 54726

Aviso n.º 22402/2010:

Reposicionamento de pessoal não docente 54726

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 22403/2010:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos para a categoria de assistente operacional 54726

Aviso n.º 22404/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso de recrutamento de pessoal não docente para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 54726

Aviso n.º 22405/2010:

Projecto de lista de ordenação final unitária dos candidatos ao concurso de técnico de reconhecimento e validação de competências 54726

PARTE D

Tribunal da Relação de Évora

Declaração de rectificação n.º 2236/2010:

Rectifica o aviso n.º 21541/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 26 de Outubro de 2010 54727

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Anúncio n.º 10563/2010:

Processo n.º 2186/10.7BELSB — 2.ª Unidade Orgânica 54727

Tribunal da Comarca de Baião

Anúncio (extracto) n.º 10564/2010:

Prestação de contas pelo administrador nos autos de insolvência n.º 378/09.0TBBAO, em que é insolvente Real Desfile Confecções, Unipessoal, L.da 54727

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Despacho n.º 16749/2010:

Subdelegação de competências 54727

Anúncio n.º 10565/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 1408/10.9T2AVR 54728

Anúncio n.º 10566/2010:

Publicação do despacho de indeferimento do pedido de exoneração do passivo restante, proferido nos autos de processo n.º 885/10.2T2AVR 54729

Anúncio n.º 10567/2010:

Convocatória para a assembleia de credores designada para o dia 2 de Dezembro de 2010 a realizar nos autos de processo n.º 1459/10.3T2AV 54729

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 10568/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 3324/08.5TBBCL 54729

Anúncio n.º 10569/2010:

Declaração de insolvência e data da assembleia de credores — processo n.º 3261/10.3TBBCL 54729

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 10570/2010:

Insolvência n.º 6289/10.0TBBRG 54730

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 10571/2010:

Insolvência n.º 5285/10.1TBBRG 54730

Anúncio n.º 10572/2010:

Processo de insolvência n.º 4229/09.8TBBRG 54731

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança

Anúncio n.º 10573/2010:

Sentença declaratória de insolvência no processo n.º 154/10.8TBBGC 54731

3.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha

Anúncio n.º 10574/2010:

Despacho inicial incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário — processo n.º 463/10.6TBCLD 54731

Anúncio n.º 10575/2010:

Prestação de contas — processo n.º 2644/09.6TBCLD-D 54732

Tribunal da Comarca de Celorico de Basto

Anúncio (extracto) n.º 10576/2010:

Declaração de insolvência nos autos de insolvência n.º 506/10.3TBCBT, em que é insolvente Ferjota II, Construções, L.da 54732

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 10577/2010:

Insolvência n.º 2154/07.6TJCBR — decisão de encerramento 54732

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 10578/2010:

Insolvência n.º 3330/08.0TJCBR — publicidade de encerramento do processo 54733

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã

Anúncio n.º 10579/2010:

Publicação do despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário do processo n.º 775/10.9TBCVL 54733

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho

Anúncio n.º 10580/2010:

Declaração de insolvência, processo n.º 889/10.5TBESP, de António Boris Magalhães da Costa e Ana Paula da Silva Oliveira da Costa. 54733

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende

Anúncio n.º 10581/2010:

Sentença que declara insolvente a firma Metalúrgica do Cávado, L.da, proferida nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 838/10.0TBEPS 54734

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz

Anúncio n.º 10582/2010:

Insolvência n.º 2026/10.7TBFIG, 2.º Juízo. 54734

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz

Anúncio n.º 10583/2010:

Insolvência n.º 2342/09.0TBFIG. 54735

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 10584/2010:

Sentença de declaração de insolvência e da data da assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 4300/10.3TBFUN 54735

Anúncio n.º 10585/2010:

Data da assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 2735/08.0TBFUN 54735

Anúncio n.º 10586/2010:

Publicidade da sentença e data da assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 4392/10.5TBFUN. 54736

Anúncio n.º 10587/2010:

Prestação de contas de administrador (CIRE) — processo n.º 2564/09.4TBFUN-F 54736

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 10588/2010:

Sentença de declaração de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 3481/10.0TBGMR — insolvente: Gonçalves & Silvas, L.da 54736

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 10589/2010:

Citação de credores e demais interessados nos autos de insolvência n.º 4972/10.9TBLRA em que foi declarada insolvente Guilhermina da Conceição Ribeiro 54737

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio n.º 10590/2010:

Publicação da sentença de insolvência proferida no processo n.º 21093/10.7T2SNT 54737

Anúncio n.º 10591/2010:

Publicação da sentença de insolvência — processo n.º 5910/10.4T2SNT 54738

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 10592/2010:

Sentença de insolvência no processo n.º 1649/09.1TYLSB 54739

Anúncio n.º 10593/2010:

Sentença de insolvência — processo n.º 655/10.8TYLSB. 54739

Anúncio n.º 10594/2010:

Sentença insolvência processo 943/10.3TYLSB. 54740

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

Anúncio n.º 10595/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 1327/10.9TBLSD 54740

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 10596/2010:

Prestação de contas de administrador (CIRE) no processo n.º 3950/10.2TBMAI-C 54741

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mangualde

Anúncio n.º 10597/2010:

Declaração de insolvência no processo n.º 270/10.6TBMGL. 54741

6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 10598/2010:

Concessão da exoneração do passivo restante, artigo 235.º do CIRE, relativamente ao processo n.º 5087/10.5TBMTS 54742

Tribunal da Comarca da Mealhada

Anúncio n.º 10599/2010:

Processo n.º 187/09.7TBMLD — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) 54742

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita

Anúncio n.º 10600/2010:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 1846/10.7TBMTA 54742

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oeiras

Anúncio n.º 10601/2010:

Prestação de contas de administrador — processo n.º 8913/04.4TBOER-C 54743

Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital

Anúncio n.º 10602/2010:

Publicação de anúncio de prestação de contas com o n.º 420/09.5TBOHP-I 54743

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel

Anúncio n.º 10603/2010:

Sentença de declaração de insolvência nos autos de insolvência n.º 1320/10.1TBPNF 54743

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel

Anúncio n.º 10604/2010:

Assembleia de credores — processo de insolvência n.º 506/10.3TBPNF 54744

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peniche

Anúncio n.º 10605/2010:

Decretada a insolvência de Isol-Pro II POlyspray — Poliuretanos L.da, por sentença de 11 de Outubro de 2010, em processo de insolvência de pessoa colectiva n.º 470/10.9TBPNI 54744

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 10606/2010:

Sentença a decretar a insolvência de Rui Paulo da Silva Delgado Espírito Santo — processo n.º 1292/10.2TJPRT. 54744

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós

Anúncio n.º 10607/2010:

Declaração de insolvência n.º 720/10.1TBPMS — NMOV — Indústria de Móveis, S. A. . . . 54745

Tribunal da Comarca de Porto Santo

Anúncio n.º 10608/2010:

Declaração de encerramento na insolvência n.º 66/08.5TBPST 54745

Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso

Anúncio n.º 10609/2010:

Assembleia de credores — aprovação e discussão do plano de insolvência — processo n.º 368/10.0TBPVL. 54746

Tribunal da Comarca de Resende

Anúncio n.º 10610/2010:

Processo n.º 168/08.8TBRSD — insolvência (apresentação) 54746

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior

Anúncio n.º 10611/2010:

Publicação de anúncio da sentença de declaração de insolvência e publicidade da data de assembleia de credores no processo de insolvência n.º 616/10.7TBRMR — insolvente: Libânia Maria Silva Pinheiro 54746

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz

Anúncio n.º 10612/2010:

Convocatória para a Assembleia de Credores — processo n.º 1455/10.0TBFUN 54746

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 10613/2010:

Publicidade da decisão de encerramento da insolvência n.º 285/10.4TBVFR 54747

4.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira

Anúncio n.º 10614/2010:

Notifica todos os interessados que por decisão da assembleia de credores de 14 de Outubro de 2010 foi aprovado plano de insolvência no processo n.º 309/10.5TBSJM, a correr termos no 4.º Juízo do Tribunal de São João da Madeira 54747

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Seixal

Anúncio n.º 10615/2010:

Declaração de insolvência e convocação de credores — processo n.º 5927/10.9TBSXL . . . 54747

Tribunal da Comarca de Valpaços

Anúncio n.º 10616/2010:

Declaração de insolvência n.º 251/09.2TBVLP 54747

Tribunal da Comarca de Vieira do Minho

Anúncio n.º 10617/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 152/10.1TBVRM 54748

Anúncio n.º 10618/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 210/10.2TBVRM 54748

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 10619/2010:

Insolvência n.º 10/10.0TJVNF 54749

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 10620/2010:

Insolvência n.º 500/10.4TJVNF 54749

Tribunal da Comarca de Vila Nova de Foz Côa

Anúncio n.º 10621/2010:

Encerramento de processo — processo n.º 132/07.4TBVLF 54749

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 10622/2010:

Prestação de contas na insolvência n.º 8030/09.0TBVNG-E 54749

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 10623/2010:

Publicidade de sentença de insolvência de carácter pleno nos autos com o n.º 45/09.5TYVNG 54750

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 10624/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 805/10.4TYVNG 54750

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viseu

Anúncio n.º 10625/2010:

Encerramento do processo de insolvência n.º 2297/10.9TBVIS. 54751

PARTE E

Ordem dos Advogados

Declaração de rectificação n.º 2237/2010:

Rectificação do edital n.º 1050/2010, de 26 de Outubro de 2010 54751

Ordem dos Psicólogos Portugueses

Aviso n.º 22406/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação — anúncio nº 8487/2009 54752

Aviso n.º 22407/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação — anúncio nº 8486/2009 54752

Aviso n.º 22408/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação — anúncio n.º 8488/2009. 54752

Universidade de Évora

Aviso n.º 22409/2010:

Alteração ao aviso n.º 21676/2010, referente ao júri de provas de agregação em Psicologia, requeridas por Vítor Daniel Ferreira Franco 54753

Universidade do Minho

Despacho n.º 16750/2010:

Subdelegação de competência. 54753

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 16751/2010:

Contrato em funções públicas por tempo indeterminado — João Guerra 54753

Serviços de Acção Social da Universidade do Minho

Despacho (extracto) n.º 16752/2010:

Alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária 54753

Despacho (extracto) n.º 16753/2010:

Conclusão de estágio para ingresso na categoria de especialista de informática 54754

Serviços de Acção Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Declaração de rectificação n.º 2238/2010:

Rectificação do despacho n.º 16196/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 26 de Outubro de 2010 54754

Instituto Politécnico de Coimbra

Edital n.º 1105/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional 54754

Edital n.º 1106/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico . . . 54755

Edital n.º 1107/2010:

Procedimento concursal comum para constutuição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico 54757

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 16754/2010:

Regulamento do Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior de Engenharia do Porto 54758

Despacho n.º 16755/2010:

Regulamento do Departamento de Engenharia Electrotécnica do Instituto Superior de Engenharia do Porto 54762

Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extracto) n.º 16756/2010:

Alteração de posicionamento remuneratório dos seguintes trabalhadores: Helena Maria Silva Mendes Augusto, José Manuel Matos Vitorino, José Custódio dos Santos 54764

Despacho (extracto) n.º 16757/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência de alterações de posicionamento remuneratório 54764

PARTE G

Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.

Despacho n.º 16758/2010:

Acumulação de funções de Teresa de Jesus Semedo Fidalgo na Escola Superior Tecnologia da Saúde de Coimbra. 54764

Despacho n.º 16759/2010:

Acumulação de funções de Dalila Ferreira Marques Patrício na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra. 54764

Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.

Despacho n.º 16760/2010:

Exoneração por concurso do assistente graduado sénior de cirurgia, Dr. Luís Filipe da Fonseca Lopes Silveira 54764

PARTE H

Assembleia Municipal do Entroncamento

Louvor n.º 595/2010:

Louvor ao subcomissário Celso Francisco Lopes de Carvalho Marques 54765

Município de Alcácer do Sal

Aviso n.º 22410/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — lista 54765

Município de Alcoutim

Aviso (extracto) n.º 22411/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos — gabinete florestal 54765

Aviso (extracto) n.º 22412/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos — referência n.º 09 54765

Município de Armamar

Aviso n.º 22413/2010:

Designação de júris para o período experimental dos procedimentos concursais abertos pelo aviso n.º 7303/2010, de 12 de Abril 54765

Município de Aveiro

Declaração de rectificação n.º 2239/2010:

Rectificação do texto do edital n.º 393/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 14 de Maio de 2007 54766

Município de Beja

Aviso n.º 22414/2010:

Abertura de procedimento concursal comum 54766

Município de Borba

Aviso n.º 22415/2010:

Licença sem remuneração de Isaurinda Maria Vieira Foge 54767

Município da Covilhã

Edital n.º 1108/2010:

Parcela de terreno a desafectar do domínio público municipal para o domínio privado do município 54767

Município do Entroncamento

Aviso n.º 22416/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego público 54767

Aviso n.º 22417/2010:

Cessação da comissão de serviço no cargo de chefe de Divisão de Obras Municipais do técnico superior engenheiro Nuno Teixeira Carda, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2010 . . . 54767

Município de Estremoz

Aviso n.º 22418/2010:

Celebração de contratos por tempo indeterminado 54768

Município de Évora

Aviso n.º 22419/2010:

Celebração de contratos de trabalho para o exercício de funções públicas, por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal 54768

Aviso n.º 22420/2010:

Celebração de contratos de trabalho para o exercício de funções públicas, por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal 54768

Aviso n.º 22421/2010:

Lista final de ordenação final, após homologação, do concurso para técnico superior psicologia, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009 . . . 54769

Município de Loures

Aviso n.º 22422/2010:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para assistente operacional/construção civil — pintor 54770

Aviso n.º 22423/2010:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para assistente operacional de construção civil/serviços auxiliares. 54770

Município da Lousã

Aviso n.º 22424/2010:

Aprovação final da alteração ao Plano Director Municipal da Lousã. 54770

Município de Mafra

Aviso (extracto) n.º 22425/2010:

Torna-se público que em 25 de Outubro de 2010 foi homologada pelo presidente da Câmara, engenheiro José Maria Ministro dos Santos a lista ordenação final do técnico superior, na área da psicologia clínica 54772

Aviso (extracto) n.º 22426/2010:

Torna-se público que a 25 de Outubro de 2010, foi homologada a lista unitária de ordenação final de assistente operacional, na área de motorista. 54772

Município de Melgaço

Aviso n.º 22427/2010:

Publicação da lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal para contratação de um técnico superior, com licenciatura em Sociologia. 54772

Município de Mértola

Aviso (extracto) n.º 22428/2010:

Nomeação, em comissão de serviço, do técnico superior (gestão de empresas) António Manuel Domingos Parente Figueira, para o cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira . . . 54772

Município de Mira

Aviso n.º 22429/2010:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum por tempo indeterminado, para contratação de oito assistentes operacionais, na área de actividade de auxiliar de acção 54773

Município da Moita

Aviso n.º 22430/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para a contratação de três assistentes operacionais, encarregado operacional (espaços verdes), em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas 54774

Aviso n.º 22431/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para a contratação de um assistente operacional — encarregado operacional — Sector de Águas e Esgotos (Centrais), em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas 54776

Aviso (extracto) n.º 22432/2010:

Alteração obrigatória da posição remuneratória de vários trabalhadores, por terem acumulado 10 pontos nas suas avaliações de desempenho 54777

Município de Monchique

Edital n.º 1109/2010:

Alteração ao regulamento do transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros — transportes em táxi 54778

Município de Moura

Aviso n.º 22433/2010:

Procedimento concursal comun com vista ao preenchimento de postos de trabalho de assistente operacional da carreira de assistente operacional 54778

Município de Murça

Aviso n.º 22434/2010:

Procedimento concursal comum para contratação de um assistente técnico — assistente administrativo no regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo . . . 54780

Município de Peso da Régua

Aviso n.º 22435/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 54781

Município de Ponte da Barca

Aviso n.º 22436/2010:

Procedimento concusal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para ocupação de dois postos de trabalho 54781

Aviso n.º 22437/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho, da categoria e carreira de assistente operacional 54783

Aviso n.º 22438/2010:

Alteração da composição do júri do procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado de três técnicos superiores com licenciatura em Arquitectura 54783

Aviso n.º 22439/2010:

Procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de cinco postos de trabalho 54783

Município da Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 22440/2010:

Discussão pública aditamento ao alvará de loteamento n.º 4/1978 — Rua do Dr. Mário Soares/ Ramalho Eanes — Nossa Senhora do Amparo — Póvoa de Lanhoso 54786

Município de São João da Madeira

Aviso n.º 22441/2010:

Publica-se a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, referente ao procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo certo a tempo parcial de um técnico superior licenciado em Ciências da Nutrição e Alimentação ou Dietética 54787

Município de Sever do Vouga

Aviso n.º 22442/2010:

Versão final do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais 54787

Município de Silves

Aviso n.º 22443/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores 54869

Município de Sintra

Aviso (extracto) n.º 22444/2010:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com diversos trabalhadores, nas categorias de assistente técnico e de assistente operacional 54870

Município de Tavira

Aviso n.º 22445/2010:

Abertura de procedimento concursal para dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (licenciatura em Direito). 54870

Aviso n.º 22446/2010:

Abertura de procedimento concursal para um técnico superior (licenciatura em Psicologia Clínica) 54872

PARTE I

Município de Valença

Declaração de rectificação n.º 2240/2010:

Rectifica o aviso n.º 21 044/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 20 de Outubro de 2010 54874

Município de Vila Nova de Poiares

Aviso n.º 22447/2010:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal comum, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio 54874

Município de Vila Pouca de Aguiar

Aviso n.º 22448/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 54874

Aviso n.º 22449/2010:

Prorrogação de mobilidade interna intercategorias 54875

Freguesia de Ervidel

Aviso n.º 22450/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado 54875

Freguesia de Maceda

Aviso n.º 22451/2010:

Publicitação de procedimento concursal por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional 54876

Freguesia de Moura (Santo Agostinho)

Aviso (extracto) n.º 22452/2010:

Projecto de alteração ao Regulamento Prémio Mourense do Ano 54877

Freguesia de Sacavém

Aviso n.º 22453/2010:

Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado 54878

Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra

Aviso (extracto) n.º 22454/2010:

Frequência no curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, em regime de comissão de serviço, do trabalhador Vasco Emanuel Cardoso Lino 54878

Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre

Aviso n.º 22455/2010:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um lugar de assistente operacional — canalizador com Luís Miguel Roque Mourato a partir de 1 de Outubro de 2010 54878

Aviso n.º 22456/2010:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um lugar de assistente operacional — cabouqueiro com Antero Ladeira Delgado a partir de 1 de Outubro de 2010 54878

Aviso n.º 22457/2010:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um lugar de assistente operacional — auxiliar de serviços gerais com Francisco Rodolfo Fernandes Caroço a partir de 1 de Outubro de 2010 54878

Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado

Édito n.º 454/2010:

Éditos para habilitação aos subsídios legados por morte de vários associados. 54878

Square Asset Management — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.

Balanço n.º 50/2010:

Balanço em base individual a 30 de Setembro de 2010 54879

PARTE J1

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Direcção Regional da Economia do Norte:

Aviso n.º 22458/2010:

Procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau da Divisão da Qualidade e Licenciamento, da Direcção de Serviços da Qualidade . . . 54880

Município de Tavira

Aviso n.º 22459/2010:

Abertura de procedimento concursal para o cargo de Chefe da Divisão de Acção Social . . . 54880

PARTE J2

Presidência do Conselho de Ministros

Inspecção-Geral da Administração Local:

Despacho n.º 16761/2010:

Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária — excepção 54880

Serviços de Acção Social da Universidade do Minho

Despacho (extracto) n.º 16762/2010:

Alterações excepcionais de posicionamento remuneratório 54880

Município de Loulé

Despacho n.º 16763/2010:

Alterações excepcionais de posições remuneratórias 54881

Freguesia de Atei

Aviso n.º 22460/2010:

Alteração de posicionamento remuneratório. 54884

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 22335/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aviso n.º 10770/2010 publicado no DR n.º 105, 2.ª série, de 31/05/2010 e a seguir discriminada:

Candidatos Aprovados	Classificação final (valores)
Hermínio de Almeida Alexandre	14,17

Candidatos Excluídos	Motivo
Alegário Pedro dos Reis Pires	*a*)
Antero Rodrigues Cardoso.	*a*)
Dina Maria Ferreira Neves Joaquim	*a*)
Helena Maria Morais Campelo Marques.	*a*)
Maria de Fátima Sacramento Silva Gomes	*a*)
Maria Manuela Gonçalves Jesus Loureiro de Carvalho	*a*)
Maria Natália de Oliveira Paradela Gomes	*a*)
Sabrina Emelita Momade Pereira	*a*)

a) Candidato excluído por não ter atingido 9,5 valores no método de selecção Prova escrita de Conhecimentos;

A lista unitária de ordenação final foi homologada pelo Secretário-Geral da Presidência da República a 20 de Outubro de 2010, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e encontra-se afixada nas instalações da Secretaria-Geral.

Lisboa, 22 de Outubro de 2010. — A Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho.*

203874452

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Aviso (extracto) n.º 22336/2010

Por decreto do Presidente da República de 19 de Outubro de 2010, agraciado com a Grã-Cruz da Medalha de Mérito Militar:

Vice-Almirante Victor Manuel Bento do Lopo Cajarabille

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas, em 22 de Outubro de 2010. — *Arnaldo Pereira Coutinho*, Secretário-Geral das Ordens Honoríficas.

203872613

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 22337/2010

Delegação de Competências

Ao abrigo das seguintes normas legais:

Artigo 62.º da lei Geral Tributária;

Artigos 9.º (na redacção que lhe foi dada pela lei n.º 51/2005, de 30/08) e 10.º da Lei n.º 2/2004, de 15/1;

Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/4;

Artigos 29.º n.º 1 e 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo.

E ainda dos:

Despacho do Director-Geral dos Impostos, de 10/03/2010, Aviso (extracto) n.º 7337/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 71, de 13 de Abril de 2010;

Despacho do Director-Geral dos Impostos, de 21 de Abril de 2010, Aviso (extracto) n.º 11957/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, de 16 de Junho de 2010;

Despacho do Subdirector-Geral da área da Justiça Tributária, de 13/04/2010, Aviso (extracto) n.º 8045/2010), publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 22 de Abril de 2010;

Despacho do Subdirector-Geral da área da Cobrança, de 26/05/2010, Aviso (extracto) n.º 16374/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 160, de 18 de Agosto de 2010;

Despacho do Subdirector-Geral da área da Inspecção Tributária, de 26/04/2010, Aviso (extracto) n.º 11959/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, de 16 de Junho de 2010;

procedo às seguintes delegações e subdelegações de competências:

I

Delegação de competências próprias

A)

Delego:

1 — Competências referidas no artigo 28.º da Portaria n.º 348/2007 de 30/03 respeitantes às áreas funcionais e orgânicas da Gestão Tributária e da Cobrança na directora de finanças-adjunta licenciada Daciana Bela Gomes da Silva Leite, com a faculdade de subdelegar.

2 — Competências referidas no artigo 28.º da Portaria n.º 348/2007 de 30/03 respeitantes à área funcional e orgânica da Justiça Tributária no director de finanças-adjunto Américo Lino Vinhais, na chefe da Divisão de Justiça Administrativa e Contenciosa, inspectora tributária assessora principal licenciada Cândida Maria Barbosa Pereira, na chefe da Divisão da Representação da Fazenda Pública, em regime de substituição, técnica de administração tributária assessora licenciada Lúcia Maria Oliveira Luz Ribeiro Santos e no chefe da Divisão de Gestão da Dívida Executiva, inspector tributário nível 2, José Moreira Ferreira Souto.

3 — Representação da Fazenda Pública nos Tribunais Administrativos e Fiscais de Penafiel, do Porto e de Braga (jurisdição do Concelho de Felgueiras) — Nos termos do artigo 54.º, n.º 1, alínea *c*), do ETAF,

aprovado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro, delego a representação da Fazenda Pública nos Tribunais Administrativos e Fiscais de Penafiel, do Porto e de Braga (jurisdição do concelho de Felgueiras), com as competências previstas no artigo 15.º do CPPT, no director de finanças-adjunto Américo Lino Vinhais e nos licenciados em Direito Lúcia Maria Oliveira Luz Ribeiro Santos, que coordenará, Alda Maria Costa Peixoto, António Maria Barbosa Soares da Rocha, Cristina Maria Jesus Sobral Santos, Cristina Maria Santos Pinto Marques Santomé, Dina de Fátima Gonçalves Fernandes, Joana Isabel Araújo Nunes Morgado, João Pedro Teixeira Lourenço Oliveira Lindo, Luís Soares de Sousa, Manuel Filipe Pereira Martins Pinto, Manuela Virgínia da Silva Andrade Moreira, Manuela Maria Ferreira Conceição Silva, Maria da Graça Morais Laranjeira, Maria Odete Almeida Marco Pereira e Sandra Maria Soares Santos.

4 — Competências referidas no artigo 28.º da Portaria n.º 348/2007 de 30/03 respeitantes à área funcional e orgânica da Inspecção Tributária nos directores de finanças-adjuntos licenciados Joaquim Manuel Matos Neto da Silva e Maria Inês Barrigas do Nascimento, com a faculdade de subdelegar.

5 — Nos directores de finanças-adjuntos licenciados Joaquim Manuel Matos Neto da Silva e Maria Inês Barrigas do Nascimento e na chefe da Divisão de Processos Criminais Fiscais, inspectora tributária assessora principal licenciada Maria Clara Ferreira Fernandes e, nas suas faltas, ausências ou impedimentos, no chefe de equipa que a substitua as competências referidas no artigo 28.º da Portaria n.º 348/2007 de 30/03 respeitantes à:

5.1 — Orientação, coordenação e controlo das averiguações e inquéritos criminais fiscais, incluindo a decisão de instaurar processo quando se conclua existir suficiência de indícios de crime fiscal;

5.2 — Proceder aos actos do inquérito (artigos 40.º n.º 2 e 41.º n.º 1 al. B) do Regime Geral das Infracções Tributárias [RGIT]);

5.3 — Emitir os pareceres (artigo 42.º n.º 3 do RGIT) e pronunciar-se sobre a dispensa e atenuação especial da pena (artigos 22.º e 44.º do RGIT), incluindo a comunicação do respectivo auto de inquérito ao Ministério Público.

6 — Competências referidas no artigo 28.º da Portaria n.º 348/2007 de 30/03 respeitantes à área de Apoio Administrativo na coordenadora técnica Maria Albertina Sousa Ferreira Pinto, quanto ao Serviço de Administração de Pessoal, e na técnica superior assessora principal licenciada Augusta da Conceição da Silva Pereira Machado Menezes até 31de Janeiro de 2010 e a partir desta data na técnica superior Maria da Conceição Rodrigues Pinto Azevedo, quanto aos restantes serviços, excluído o Serviço de Apoio às Comissões de Revisão, e, quando tiverem de ser substituídos simultaneamente o signatário e um dos funcionários supra-referidos, exercerá todas as competências o funcionário presente.

B)

Delego as competências para a prática de actos previstos nos n.os 3, 4, 5, 6, 9 e 10, todos do artigo 91.º da lei Geral Tributária, respeitantes ao funcionamento dos Pedidos de Revisão, no Técnico de Administração Tributária Principal Claudino Augusto Abrunhosa Amado e no chefe da Divisão de Planeamento, Coordenação e Serviços, em regime de substituição, técnico economista assessor licenciado Alfredo Carlos Monteiro dos Santos.

C)

Atento o disposto no artigo 29.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, delego a competência aí prevista no chefe de divisão, em regime de substituição, técnico economista assessor licenciado Alfredo Carlos Monteiro dos Santos, na técnica superior assessora principal licenciada Augusta da Conceição da Silva Pereira Machado Menezes até 31 de Janeiro de 2010 e a partir desta data na técnica superior Maria da Conceição Rodrigues Pinto Azevedo, e, quando tiverem de ser substituídos simultaneamente o signatário e um dos funcionários supra-referidos, exercerá todas as competências o funcionário presente.

D)

Nos termos do artigo 75.º, n.º 2, do CPPT, delego a competência que aí me é atribuída para a decisão das reclamações graciosas e, bem assim a fixação do agravamento da colecta prevista no artigo 77.º do mesmo CPPT, no director de finanças-adjunto Américo Lino Vinhais e nos seguintes funcionários:

1 — Na chefe de Divisão de Justiça Administrativa e Contenciosa, inspectora tributária assessora principal licenciada Cândida Maria Barbosa Pereira;

2 — Na técnica economista assessora licenciada Laurentina de Jesus Ribeiro;

3 — Na técnica economista assessora licenciada Maria Francelina Fortuna;

4 — Na técnica economista principal licenciada Helena Gabriela Santos Dias;

5 — Na inspectora tributária, nível 2, licenciada Maria da Piedade Amorim Pinho;

6 — Nos chefes de finanças, independentemente do valor, a decisão das reclamações graciosas respeitantes ao imposto municipal da sisa, imposto sobre as sucessões e doações, contribuição autárquica, imposto municipal sobre imóveis, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e imposto de selo.

E)

Nos termos do artigo 62.º e dos nºs 1, 2, 3 e 6 do artigo 78.º da LGT, delego a competência que aí me é atribuída para a revisão dos actos tributários:

I. Na directora de finanças-adjunta licenciada Daciana Bela Gomes da Silva Leite, com a faculdade de subdelegar;

II. Nos chefes de finanças:

1 — Até à data da publicação da presente delegação/subdelegação de competências, a revisão oficiosa até ao valor de € 6 250,00;

2 — A partir da data da publicação da presente delegação/subdelegação de competências, a revisão oficiosa dos actos tributários respeitantes a imposto de selo, imposto municipal de sisa, imposto sobre as sucessões e doações e IRS, desde que quanto a este último, o erro dos serviços seja apurado no âmbito da instrução e decisão de processos da sua competência ou delegada.

F)

Nos termos do artigo 112.º, n.º 6, do CPPT, delego as competências que aí me são atribuídas no director de finanças-adjunto Américo Lino Vinhais, na chefe de Divisão da Representação da Fazenda Pública, em regime de substituição, técnica de administração tributária assessora licenciada Lúcia Maria Oliveira Luz Ribeiro Santos, e nas faltas, ausências ou impedimentos desta, na representante da Fazenda Pública que a substitua, para a revogação total ou parcial do acto impugnado, bem como para praticar os demais actos previstos neste normativo quanto ao processo administrativo que documenta a impugnação judicial.

G)

Com base no disposto nos artigos 205.º, n.º 3, do CPT e n.º 1 e n.º 3 do artigo 76.º, do RGIT, delego a competência prevista nos artigos 54.º, n.º 1, do RJIFNA, 52.º, alínea *b*) e 77.º, n.º 1, ambos do RGIT, para a aplicação de coimas ou arquivamento de processos no director de finanças-adjunto Américo Lino Vinhais e nos funcionários a seguir indicados:

1 — Na chefe da Divisão de Justiça Administrativa e Contenciosa inspectora tributária assessora principal licenciada Cândida Maria Barbosa Pereira.

2 — No inspector tributário, nível 2, Daniel Paulo Sousa Tedim;

3 — Nos chefes de finanças no que concerne a processos respeitantes a contra-ordenações previstas e puníveis pelos artigos 29.º e 34.º do RJIFNA;

4 — Nos chefes de finanças para fixar as coimas previstas nos artigos 54.º do RJIFNA e 52.º do RGIT respeitante às infracções tributárias, excepto quanto aos artigos 113.º, 115.º, 127.º, 128.º e 129.º e quando haja lugar à aplicação de sanções acessórias.

H)

Delego a competência das decisões sobre o afastamento da aplicação da coima (artigo 21.º do RJIFNA) e atenuação especial da coima (artigo 32.º do RGIT), que sejam da competência do Director de Finanças, a suspensão do processo (n.º 2 do artigo 74.º RGIT) e, bem assim, a extinção do procedimento de contra-ordenação (artigo 61.º do RGIT), no director de finanças-adjunto Américo Lino Vinhais, na chefe da Divisão de Justiça Administrativa e Contenciosa inspectora tributária assessora principal licenciada Cândida Maria Barbosa Pereira e nas faltas, ausências ou impedimentos desta, no chefe de equipa que a substitua.

I)

Nos termos dos artigos 197.º, n.º 2 e 199.º, n.º 8, ambos do CPPT, delego a competência para autorizar o pagamento em prestações em processos executivos e para a apreciação das garantias no director de finanças-adjunto Américo Lino Vinhais, no chefe da Divisão de Gestão da Dívida Executiva, inspector tributário nível 2, José Moreira Ferreira Souto e nas faltas, ausências ou impedimentos deste último, no chefe

de equipa que o substitua e, excepto nas situações em que sejam invocados os pressupostos da isenção da prestação da garantia, nos chefes de finanças.

J)

Nos termos do artigo 183.º-A, n.os 1 e 3, do CPPT, delego a competência para a verificação da caducidade das garantias para suspender a execução fiscal, em caso de reclamação graciosa, no director de finanças-adjunto Américo Lino Vinhais, na chefe de Divisão da Justiça Administrativa e Contenciosa inspectora tributária assessora principal licenciada Cândida Maria Barbosa Pereira e nas faltas, ausências ou impedimentos desta, no chefe de equipa que a substitua.

L)

Nos termos dos artigos 16.º, n.º 3 e 59.º (anterior artigo 54.º) do CIRC, 65.º, n.º 5 do CIRS, 90.º do CIVA, 9.º, n.º 2, e 67.º do CIS e 92.º, n.º 6 da LGT, delego as competências aí previstas nos funcionários:

1 — Na Área da Inspecção Tributária — Nos directores de finanças-adjuntos licenciados Joaquim Manuel Matos Neto da Silva e Maria Inês Barrigas do Nascimento, com a faculdade de subdelegar.

No técnico economista assessor principal licenciado Manuel Ventura Carneiro Moreira da Silva.

2 — Nas Áreas da Gestão Tributária e da Cobrança — Na directora de finanças-adjunta licenciada Daciana Bela Gomes da Silva Leite, com a faculdade de subdelegar.

M)

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de Janeiro, com a redacção alterada pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 238/2006, de 20 de Dezembro, delego a competência para apreciar e decidir as restituições do IVA às igrejas e comunidades religiosas com sede ou domicílio fiscal na área desta Direcção de Finanças nos directores de finanças-adjuntos licenciados Joaquim Manuel Matos Neto da Silva e Maria Inês Barrigas do Nascimento, com a faculdade de subdelegar.

N)

Nos termos do artigo 10.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, e do parecer n.º 132/2001 da Procuradoria-Geral da República, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 8 de Março de 2003, delego, nos funcionários a seguir indicados, as competências para apresentar ou propor a desistência de queixa junto do Ministério Público pela prática de crime de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública:

1 — Nos chefes de finanças dos serviços em que já não vigore o regime transitório previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, com a faculdade dos chefes de finanças subdelegarem nos chefes de finanças-adjuntos da Secção de Cobrança respectiva;
2 — Nos chefes de finanças-adjuntos das secções de cobrança abrangidos pelo n.º 2 da resolução n.º 1/2005, 2.ª Secção do Tribunal de Contas;
3 — No chefe da secção de cobrança da Loja do Cidadão do Porto.

II

Competências delegadas/subdelegadas

(Despachos supra-referidos)

A)

1 — No uso de poderes que me foram delegados pelos despachos do Director-Geral dos Impostos, n.º 7337/2010, de 10/03/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 13 de Abril de 2010 e n.º 11957/2010, de 21 de Abril de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho de 2010, subdelego as seguintes competências constantes da parte II, n.º 1.8, alíneas *d*), *e*) e *f*) (*ex vi n.º 2 do referido Despacho n.º 7337/2010 com a redacção dada pelo n.º 5 do Despacho n.º 11957/2010*), n.º 1.10 e n.º 8.5, alíneas *a*) a *k*) (*ex vi n.os 9 e 11*) do Despacho n.º 7337/2010:
1.1. — Competências constantes do n.º 1.8, alíneas *d*), *e*), e *f*) do referido Despacho n.º 7337/2010 e n.º 1.2 do Despacho n.º 11959/2010, de 26/04/2010, publicado no n.º 115 da 2.ª série do *Diário da República* de 16/06/2010, nos directores de finanças-adjuntos licenciados Joaquim Manuel Matos Neto da Silva e Maria Inês Barrigas do Nascimento, com a faculdade de subdelegar;
1.2. — Competências constantes das alíneas *a*) a *j*) do n.º 8.5 do primeiro despacho referido nos directores de finanças-adjuntos licenciados Daciana Bela Gomes da Silva Leite, Joaquim Manuel Matos Neto da Silva e Maria Inês Barrigas do Nascimento, com a faculdade de subdelegar;
1.3. — Competências constantes das alíneas *a*) e *k*) do n.º 8.5 do mesmo despacho e quanto a esta última, apenas quando respeitem aos pequenos retalhistas compreendidos na subsecção II da secção IV do CIVA, nos chefes de finanças;
1.4. — Competências constantes do n.º 1.10 do citado Despacho n.º 7337/2010 para a declaração oficiosa de cessação de actividade nos termos do n.º 3 do artigo 114.º do Código do IRS, do n.º 6 do artigo 8.º do Código do IRC e n.º 2 do artigo 34.º do Código do IVA, nos directores de finanças-adjuntos licenciados Daciana Bela Gomes da Silva Leite, Joaquim Manuel Matos Neto da Silva e Maria Inês Barrigas do Nascimento, com a faculdade de subdelegar, e nos chefes de finanças.

B)

Atento o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, subdelego a competência que me foi conferida pelo ponto 2 do Despacho n.º 16374/2010 de 26/05, publicado na 2.ª série do DR n.º 160 de 18/08/2010, para autorizar o pagamento em prestações do IR quando o valor do pedido não exceda para o IRS € 100 000 e para o IRC € 125 000, na directora de finanças-adjunta licenciada Daciana Bela Gomes da Silva Leite, com a faculdade de subdelegar.

C)

Nos termos do n.º 4 da parte I do sobredito despacho do Director-Geral dos Impostos n.º 7337/2010 e do ponto 2 do Despacho n.º 8045/2010, de 13/04/2010 e publicado no *Diário da República* n.º 78, da 2.ª série, de 22/04/2010, subdelego no director de finanças-adjunto Américo Lino Vinhais e no chefe de Divisão de Gestão da Dívida Executiva, inspector tributário nível 2, José Moreira Ferreira Souto, as seguintes competências:

1 — Autorizar o pagamento em prestações, nos termos do artigo 4.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º, todos do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, quando as importâncias em dívida de natureza fiscal sem inclusão de juros de mora sejam inferiores a € 997 595,79;
2 — Decidir sobre a exclusão do regime previsto no referido decreto-lei, nas circunstâncias tipificadas no artigo 3.º do mesmo diploma, em relação a dívidas de € 24 939,89 a € 99 759,58;
3 — Decidir sobre a apresentação, através do Ministério Público, de pedido de abertura de processo de insolvência.

D)

Nos termos do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, e do Despacho n.º 17/97-XIII de 4 de Março do SEAF, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 3 de Abril de 1997, delego a competência para apreciar e decidir os pedidos de pagamento em prestações das coimas aplicadas, no director de finanças-adjunto Américo Lino Vinhais, na chefe da Divisão de Justiça Administrativa e Contenciosa, inspectora tributária assessora principal licenciada Cândida Maria Barbosa Pereira e nas faltas, ausências ou impedimentos desta, no chefe de equipa que a substitua.

E)

Atento o disposto na alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 da parte III do referido Despacho n.º 7337/2010, subdelego a competência para autorização de despesas:

1 — Até € 5 000, na técnica superior assessora principal licenciada Augusta da Conceição da Silva Pereira Machado Menezes até 31/01/2010 e a partir desta data, na técnica superior Maria da Conceição Rodrigues Pinto Azevedo.
2 — Até € 250, nos chefes de finanças.
Esta subdelegação está limitada pelos montantes das dotações orçamentais atribuídas aos respectivos serviços.

F)

Atento o disposto no n.º 5 da parte III do referido Despacho n.º 7337/2010 e dentro dos limites das dotações orçamentais, subdelego a competência referida nas alíneas *a*) a *c*) e *e*) do n.º 3 do mesmo despacho nos directores de finanças-adjuntos.

G)

No uso dos poderes que me foram delegados pelo despacho do Director-Geral dos Impostos, n.º 7337/2010, datado de

10/03/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 71, de 13/04/2010, no ponto 1.9. da parte II, subdelego nos seguintes funcionários:

1 — Nos chefes de finanças de serviços em que já não vigore o regime transitório previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, com a faculdade dos chefes de finanças subdelegarem nos chefes de finanças-adjuntos da Secção de Cobrança respectiva;

2 — Nos chefes de finanças-adjuntos das secções de cobrança abrangidos pelo n.º 2 da resolução n.º 1/2005, 2.ª Secção do Tribunal de Contas;

3 — No chefe da secção de cobrança da Loja do Cidadão do Porto.

III

Substituto legal

É substituto legal do director de finanças do Porto o director de finanças-adjunto Joaquim Manuel Matos Neto da Silva.

IV

Produção de efeitos

Este despacho produz efeitos desde 31 de Outubro de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação e subdelegação de poderes.

30 de Setembro de 2010. — O Director de Finanças do Porto, *Vítor Conceição Negrais.*

203869269

Aviso (extracto) n.º 22338/2010

Por despacho de 14 de Setembro de 2010 do Subdirector-Geral, Dr. João Durão, na qualidade de substituto legal do Director-Geral dos Impostos, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, foi autorizada a renovação das equipas de trabalho da Inspecção e Justiça Tributária da Direcção de Finanças do Porto, a seguir indicadas:

Justiça Tributária

Nome da equipa	Número de elementos da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
			Início	Fim
Equipa 1 — Acompanhamento e Controlo da Dívida Executiva	6	Maria Arménia P. Charrua Pinho Pinhal	01.01.2010	31.12.2010
Equipa 2 — Apoio aos Serviços Locais de Finanças	5	António Amaral Cunha	01.01.2010	31.12.2010
Equipa 3 — Promoção e Apoio da Cobrança Coerciva	3	Rosa Maria Moreira Alves	01.01.2010	31.12.2010
Equipa 4 — Decisão e Recuperação dos Processos de Reclamação Graciosa e de Contra-Ordenação.	10	Daniel Paulo de Sousa Tedim	01.01.2010	31.12.2010
Equipa 5 — Apoio Administrativo à Decisão e Recuperação dos Processos de Reclamação Graciosa.	5	Maria Isabel Barbedo Freitas	01.01.2010	31.12.2010

Inspecção Tributária

Nome da equipa	Número de elementos da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
			Início	Fim
6010-10	3	Manuel Ventura Carneiro Moreira Silva	01.01.2010	31.12.2010
6110-10	6	Fernando Jorge Moreira Rosas Belém	01.01.2010	31.12.2010
6120-20	17	Nuno Monteiro Miranda	01.01.2010	19.02.2010
6130-30	8	José Emanuel Marçal Moura Constantino	01.01.2010	31.12.2010
6140-40	5	Vasco Maia Costa Rodrigues	01.01.2010	31.12.2010
6151-51	10	Isabel Souto Paiva	01.01.2010	31.12.2010
6152-52	10	Reinaldo Antero Silva Moreira	01.01.2010	31.12.2010
6153-53	9	Maria Clementina Castro Paupério Matos	01.01.2010	31.12.2010
6210-10	9	Américo Armando Jesus Barbosa Araújo	01.01.2010	31.12.2010
6220-20	7	Manuel José Novoas Pinho Gonçalves	01.01.2010	31.12.2010
6230-30	6	Horácio Manuel Machado Sousa	01.01.2010	31.12.2010
6240-40	7	Ana Francisca Santos Louçano	01.01.2010	31.12.2010
6250-50	7	Maria Celeste Costa Balreira	01.01.2010	31.12.2010
6260-60	6	Manuel Cunha Puga	01.01.2010	31.12.2010
6310-10	8	Josefa Maria Lopes Rodrigues	01.01.2010	31.12.2010
6320-20	7	Fernando Jorge Pereira São José	01.01.2010	31.12.2010
6330-30	7	Maria Isabel Jesus Ferreira	01.01.2010	31.12.2010
6340-40	6	Maria Joaquina Paiva Vasconcelos	01.01.2010	31.12.2010
6350-50	7	Francelina Silva Moreira Mota Maia	01.01.2010	31.12.2010
6360-60	7	Carlos Alberto Seabra Balreira	01.01.2010	31.12.2010
6410-10	9	Dulce Maria Jesus Sequeira Linhas	01.01.2010	31.12.2010
6420-20	7	Manuel Joaquim Mendes Vaz	01.01.2010	31.12.2010
6430-30	7	António Pedro Ferreira Silva	01.01.2010	31.12.2010
6440-40	6	José Costa Rocha	01.01.2010	31.12.2010
6450-50	8	José Domingos Maciel Gonçalves	01.01.2010	31.12.2010
6460-60	8	Maria Isabel M. Serpa Pinto Sampaio	01.01.2010	31.12.2010
6510-10	9	Palmira Maria Conceição Gomes	01.01.2010	31.12.2010
6520-20	7	Maria Luísa Costa Moreira Teixeira	01.01.2010	31.12.2010
6530-30	7	Manuel Bernardo Rodrigues	01.01.2010	31.12.2010
6540-40	6	António Augusto Teixeira	01.01.2010	31.12.2010
6550-50	7	Joaquim Luís Caetano Meneses	01.01.2010	31.12.2010
6560-60	7	António Alberto Silva Alves Guimarães	01.01.2010	31.12.2010
6610-10	8	Maria Elisabete Caldeira Assunção	01.01.2010	31.12.2010
6620-20	6	José Carlos Reis Henriques Silva	01.01.2010	31.12.2010
6630-30	7	Joaquina Maria Silva Santos	01.01.2010	31.12.2010
6640-40	7	Maria Amparo Sousa Martins	01.01.2010	31.12.2010
6650-50	7	Ana Teresa Silva Oliveira Pinto	01.01.2010	31.12.2010

Nome da equipa	Número de elementos da equipa	Trabalhadores designados para a chefia da equipa	Período de duração	
			Início	Fim
6660-60	6	Maria Fernanda Martins Morais	01.01.2010	31.12.2010
6810-10	10	Maria Luísa Moreira Alves Cunha	01.01.2010	31.12.2010
6820-20	10	Maria Suzete Gonçalves Paulos Mesquita	01.01.2010	31.12.2010

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, em 8 de Outubro de 2010. — A Chefe de Divisão, *Ângela Santos*.

203874574

Aviso (extracto) n.º 22339/2010

Por despacho de 22 de Setembro de 2010 do Subdirector-Geral, Dr. João Durão, na qualidade de substituto legal do Director-Geral dos Impostos, foi parcialmente revogado o despacho do Director-Geral dos Impostos de 2 Julho de 2010, que designou a trabalhadora Maria da Conceição Oliveira César como chefia do serviço de Planeamento, Gestão e Apoio à Inspecção Tributária, mantendo-se o trabalhador Paulo Alexandre Carvalho Pastilha na chefia do SPGAI.

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, em 19 de Outubro de 2010. — A Chefe de Divisão, *Ângela Santos*.

203874671

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.

Aviso n.º 22340/2010

De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/94, de 4 de Janeiro, dá-se conhecimento público aos portadores interessados, de que a taxa média a vigorar no mês de Novembro de 2010 é de 1,049 70 %, a qual multiplicada pelo factor 1,10 é de 1,154 67 %.

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, 27 de Outubro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Pontes Correia*.

203871585

Aviso n.º 22341/2010

De harmonia com o disposto na parte final do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 125/92, de 3 de Julho, dá-se conhecimento público aos portadores interessados, de que a taxa de juro para o mês de Novembro de 2010, já multiplicada pelo factor 0,96 é de 1,00771 %.

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, 27 de Outubro de 2010. — *António Pontes Correia,* Vogal do Conselho Directivo.

203871511

Instituto Nacional de Administração, I. P.

Aviso n.º 22342/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de sete postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Administração, I. P.

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Administração, IP. (INA, IP.) de 23 de Setembro de 2010, no âmbito das suas competências, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para o preenchimento de sete postos de trabalho, previstos e não ocupados, na categoria de assistente técnico do mapa de pessoal deste Instituto, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para além de não existirem reservas de recrutamento próprias, não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, tal consulta está temporariamente dispensada.

3 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da LVCR, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Local de trabalho — Instalações do INA, IP, Oeiras ou Algés

6 — Identificação e caracterização dos 7 postos de trabalho:

Referência A — Unidade Formação em Sistemas e Tecnologias — 2 postos de trabalho para a categoria e carreira de Assistente Técnico com as seguintes funções:

Secretariado de acções de formação, com a responsabilidade de garantir a execução de todas as actividades que integram as diferentes fases do respectivo processo de implementação, de acordo com as regras e prazos definidos previamente:

1) Preparação:

a) Comunicar com formadores e providenciar espaço e suportes pedagógicos de acordo com o solicitado;
b) Fazer as pastas para os alunos com os materiais e documentação necessária;
c) Usar a aplicação informática de suporte à formação para actualização da informação sobre os inscritos e produção das respectivas listas;
d) Comunicar com os serviços internos de suporte (nomeadamente bares e refeitório e informática) de modo a que as necessidades logísticas sejam asseguradas, incluindo os requisitos tecnológicos das acções de formação;

2) Realização:

a) Dar apoio aos formadores e formandos de modo a que a acção decorra de acordo com o planeado e regras de funcionamento definidas pelo INA;
b) Providenciar todos os registos de informação necessários para a monitorização do processo, nomeadamente assiduidade e avaliação da acção, com recurso às aplicações informáticas adequadas;
c) Interagir com a equipa de suporte ao e-learning, quando necessário, enviando a informação a disponibilizar na plataforma;

3) Encerramento técnico-administrativo:

a) Organizar o dossier técnico-administrativo do curso;
b) Realizar todas as tarefas necessárias ao processamento do pagamento aos formadores, usando a respectiva aplicação informática;
c) Realizar todas as tarefas necessárias à emissão e entrega de certificados, com ou sem avaliação de conhecimentos, usando a respectiva aplicação informática.

Referência B — Centro de Documentação — 1 posto de trabalho para a categoria e carreira de Assistente Técnico com as seguintes funções:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau de complexidade funcional 2, na áreas de biblioteca e de edições, designadamente nas seguintes actividades:

a) Atendimento e orientação na pesquisa bibliográfica do público interno e externo;
b) Empréstimo de documentos, incluindo inter-bibliotecas c/ recurso a aplicação informática de gestão de bibliotecas;
c) Catalogação de analíticos aplicando as normas existentes c/ recurso a aplicação informática de gestão de bibliotecas;
d) Colaboração na elaboração de estatísticas de utilização dos serviços;
e) Arrumação de documentos na sala de leitura e depósito;

f) Digitalização de documentos para diversos formatos;
g) Organização e controlo de lista de distribuição automática e expedição de publicações em regime de permuta;
h) Actualização e gestão de encomendas em loja online da INA Editora utilizando o *software* open source Joomla;
i) Participação na organização de exposições bibliográficas e stands para venda das edições INA em eventos;
j) Apoio de secretariado, elaborando a correspondência e outros documentos internos com base em informação fornecida e recurso a aplicação informática de gestão documental;

Referência C — Secretaria Académica — 2 postos de trabalho para a categoria e carreira de Assistente Técnico, com as seguintes funções:

a) Apoiar as equipas multidisciplinares na gestão das acções de formação;
b) Organizar e gerir os processos de candidatura;
c) Fornecimento de indicadores para tratamento de dados na área de formação;

Referência D — Área de Apoio Serviço Algés — do Departamento de Administração Geral — 2 postos de trabalho para a categoria e carreira de Assistente Técnico com as seguintes funções:

a) Fundo Maneio;
b) Recepção de pagamento de cursos, inscrições, venda de manuais ECDL e outras publicações do INA, IP;
c) Gerir no GESCOR a entrada de correspondência.

7 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores que reúnam os seguintes requisitos:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou encontrar-se em situação de mobilidade especial;
b) Possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da LVCR.
c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

7.1 — Requisitos especiais de admissão — referências A, B, C e D — os candidatos deverão ser titulares do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da LVCR.
7.2 — Requisitos preferenciais: experiência profissional comprovada nas áreas indicadas no ponto 6 do presente aviso e conhecimentos aliados à experiência profissional comprovada.
8 — Os candidatos deverão reunir todos os requisitos exigidos até à data limite para a entrega das candidaturas.
9 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho, cuja ocupação se pretende com o presente procedimento.
10 — Posicionamento remuneratório: A posição remuneratória na qual se enquadra a categoria de assistente técnico a contratar situa-se na 1.ª e o nível remuneratório no 5.º da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo a remuneração base a auferir, de 683,13 €, nos termos do n.º 4 do Despacho n.º 15248-A/2010, de 7 de Outubro.
11 — Métodos de Selecção:
11.1 — Os candidatos que integram a mesma carreira e a exercerem, actividades idênticas às publicitadas nas várias referências, detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, realizarão os seguintes métodos de selecção:
11.1.1 — Avaliação curricular (AC) e Entrevista de avaliação das competências (EAC) conforme se encontra definido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR e estabelecido no artigo 6.º da Portaria, e um método de selecção facultativo a Entrevista Profissional de Selecção (EPS).
11.1.2 — A avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, tipo de funções exercidas na área de actividade inerente aos postos de trabalho em referência, avaliação de desempenho obtida, sendo obrigatoriamente considerados os factores previstos no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria.
Os factores apreciados no âmbito da avaliação curricular, bem como a sua valoração final são expressos numa escala de 0 a 20 valores, consideradas até às centésimas.
11.1.3 — A EAC visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.
A classificação final da EAC será o resultado da média aritmética da classificação atribuída a cada um dos parâmetros de avaliação, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista (associado a uma grelha de avaliação individual) composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.
11.1.4 — A EPS visa avaliar de forma objectiva a experiência profissional e os aspectos comportamentais do candidato, conforme artigo 13.º da Portaria.
Na entrevista profissional de selecção (EPS) são adoptados os níveis de classificação de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
11.1.5 — A valoração final dos candidatos expressa-se na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerada até às centésimas, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = 45\% (AC) + 25\% (EAC) + 30\% (EPS)$$

sendo:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação das competências
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

11.2 — Os candidatos que exerçam ou, sendo trabalhadores em SME, por último tenham exercido funções de conteúdo diferente do inerente aos postos de trabalho a que se refere o presente procedimento e para os que se encontrem a exercer funções de conteúdo idêntico ao que caracteriza estes postos de trabalho, mas são titulares de outra categoria, realizarão os seguintes métodos de selecção:
11.2.1 — Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP), e um método facultativo a Entrevista Profissional de Selecção (EPS).
11.2.2 — A PC assumirá a forma escrita, incidindo sobre conhecimentos de natureza teórica, com a duração máxima de 60 minutos visando avaliar os conhecimentos profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos para o exercício da função.
Temáticas:

a) Conhecimentos gerais sobre o Regime Jurídico da Administração Pública;
b) Conhecimentos gerais da área funcional do posto de trabalho a que se candidata.

A PC será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
11.2.3 — A AP — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.
11.2.4 — A EPS visa avaliar de forma objectiva a experiência profissional e os aspectos comportamentais do candidato, conforme artigo 13.º da Portaria.
Na entrevista profissional de selecção (EPS) são adoptados os níveis de classificação de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
11.2.5 — A valoração final dos candidatos expressa-se na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerada até às centésimas, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = 45\% (PC) + 25\% (AP) + 30\% (EPS)$$

sendo:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

Bibliografia aconselhada:

Lei n.º 59/2008, de 11/09 (RCTFP); — Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 (LVCR); — Lei n.º 66-B/2007, de 28/12 (Lei da Avaliação do Desempenho); — Lei n.º 53/2006, de 7/12 (Lei da Mobilidade) — Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro — Protecção Social dos Trabalhadores que exercem funções publicas; — Princípios fundamentais: Estatuto

Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Organização do Poder Político, Título IX, Parte III: Constituição da República Portuguesa;

Parte I — Princípios Gerais, Parte I, Cap II: Código do Procedimento Administrativo.

13 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que os comportem e na classificação final.

14 — Os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de selecção constam das actas do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos será disponibilizada em www.ina.pt/ em INA/Procedimentos concursais, e afixada em local visível e público nas instalações do INA, sito no Palácio do Marqueses de Pombal, em Oeiras.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações do INA, e disponibilizada na página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

17 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas em suporte papel, através do preenchimento correcto do formulário obrigatório de candidatura ao procedimento concursal, publicitado pelo Despacho da Directora-Geral da Administração e do Emprego Público n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, que se encontra disponível em www.ina.pt/ em INA/Procedimentos concursais/formulário de candidatura. As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente nas instalações deste Instituto, sito no Palácio dos Marqueses de Pombal em Oeiras, no período compreendido entre as 9h00 e as 12h30 e entre as 14h30 e as 16h30, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço. O envelope deverá referir no exterior "Procedimento concursal para recrutamento de Assistente Técnico" e respectiva referência a que se candidata.

17.1 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos, constantes do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria, é motivo de exclusão deste procedimento, nos termos do disposto do n.º 9 do artigo 28.º da mesma Portaria.

17.2 — Documentos a apresentar: Os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* actualizado, detalhado, datado e assinado, do qual deve constar designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas, indicando a respectiva duração e datas de realização;

b) Cópia do comprovativo das habilitações literárias (certificado de habilitações);

c) Cópia dos comprovativos das acções de formação profissional;

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste de forma inequívoca, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, a carreira e categoria de que é titular, bem como a avaliação de desempenho, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria.

e) Declaração autenticada pelos serviços competentes, comprovativas das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último, no caso de trabalhadores em SME, e respectivos períodos de duração.

18 — O Júri deste procedimento concursal será o mesmo para o período experimental e terá a seguinte constituição:

Referência A — Unidade Formação em Sistemas e Tecnologias — 2 postos de trabalho

Presidente: Dra. Marina Pereira — Directora de Serviços

1.º Vogal Efectivo — Dra. Marta Maria Carvalho de Matos — técnica superior — que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efectivo — Dra. Isabel Rosário — técnica superior

Vogais suplentes: Dra. Ana Isabel Gomes — técnica superior e Dra. Matilde Mello Gago da Silva — Técnica Superior

Referência B — Centro de Documentação — 1 posto de trabalho

Presidente: Dra. Vera Batalha — Chefe de Divisão

1.º Vogal Efectivo — Dra. Alice Santos — técnica superior — que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efectivo — Dra. Cristina Rouxinol — Técnica Superior

Vogais suplentes: Dr. David Ferraz — técnico superior e Dr. Miguel Rodrigues — técnico superior

Referência C — Secretaria Académica — 2 postos de trabalho

Presidente: Dra. Catarina Ivens Ferraz — Chefe de Divisão

1.º Vogal Efectivo — Dr. Miguel Rodrigues — Técnico Superior — que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efectivo — Dra. Isabel Rosário — técnica superior

Vogais suplentes — Sra. Vera Cabral — assistente técnica e Sra. Maria Irene Pratas Fernandes — Assistente Técnica

Referência D — Área de Apoio Serviço Algés — do Departamento de Administração Geral — 2 postos de trabalho

Presidente: Dra. Isabel Rosário — técnica superior

1.º Vogal Efectivo — Dra. Cristina Rouxinol — técnica superior — que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efectivo — Dr. David Ferraz — Técnico Superior

Vogais suplentes — Técnico Superior Dr. Miguel Rodrigues e Dra. Matilde Coutinho — Técnica Superior

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicado: na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do DR, na página electrónica do INA, IP e no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Ventura Ramos*.

203874711

Aviso n.º 22343/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho, um na carreira e categoria de Assistente Técnico e um na carreira e categoria de Assistente Operacional (Motorista), ambos os postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Administração, I. P.

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/ 2008, de 27 de Fevereiro faz-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Administração, IP, (INA, IP), de 23 de Setembro de 2010, no âmbito das suas competências, se encontram abertos, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* os procedimentos concursais comuns para o preenchimento de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados, 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico e 1 posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (motorista), do mapa de pessoal do INA, IP, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Para além de não existirem reservas de recrutamento próprias, não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, tal consulta está temporariamente dispensada.

3 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da LVCR, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Local de trabalho — Instalações do INA, IP Oeiras ou Algés

6 — Identificação e caracterização dos 2 postos de trabalho:

Referência A — Área de Recursos Humanos — 1 posto de trabalho para a categoria e carreira de Assistente Técnico, com as seguintes funções:

Processamento de vencimentos e outros abonos na aplicação informática dos Recursos Humanos dos trabalhadores do INA, IP;

Actualização permanente da base de dados de pessoal do INA, IP;

Apuramento e processamento de trabalho suplementar, recuperação do vencimento de exercício perdido, cálculo de indemnização e outros abonos por cessação de funções;

Cálculo de reposição de vencimento e de outros abonos indevidamente recebidos;
Controlo e lançamento da assiduidade na aplicação do relógio de ponto (férias, faltas e licenças);
Actualização dos processos individuais dos trabalhadores do INA, IP;
Elaboração dos mapas de descontos mensais e dos respectivos ficheiros para a Caixa Geral de Aposentações, Segurança Social, ADSE, IRS, Sindicatos, Seguros e outros;
Apuramento e elaboração dos mapas de informação legal (Caixa Geral de Aposentações, Segurança Social, ADSE, IRS, Penhoras, Pensões de Alimentos, Sindicatos, Seguros e outros);
Conferência e processamento de ajudas de custo;
Proceder à emissão de notas biográficas.

Referência B — Apoio ao Conselho Directivo — 1 posto de trabalho para a categoria e carreira de Assistente Operacional (Motorista) para executar funções de motorista de veículos ligeiros, nomeadamente:

Conduzir veículos oficiais ligeiros, providenciando pelo seu bom estado de funcionamento, conservação e limpeza;
Zelar pela sua manutenção e reparação;
Executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao regular funcionamento do serviço.

7 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores que reúnam os seguintes requisitos:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR.
b) Possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da LVCR.

7.1 — Requisitos especiais de admissão:

Referência A — Área de Recursos Humanos — os candidatos deverão ser titulares do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da LVCR.
Referência B — Apoio ao Conselho Directivo — os candidatos deverão ser titulares de carta de Condução válida e da escolaridade obrigatória de acordo com a respectiva idade:

i) 4 anos — nascidos antes de 31.12.1966 (n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro);
ii) 6 anos — nascidos entre 1.01.1967 e 31.12.1980 (n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro);
iii) 9 anos — inscritos no 1.º ano do ensino básico em 1987/1988 e nos anos lectivos subsequentes (n.º 1 do artigo 63.º e n.º 1 do artigo 6.º da Lei de Bases do Sistema Educativo).

7.2 — Requisitos preferenciais: experiência profissional comprovada nas áreas indicadas no ponto 6 do presente aviso e conhecimentos aliados à experiência profissional comprovada.
8 — Os candidatos deverão reunir todos os requisitos exigidos até à data limite para a entrega das candidaturas.
9 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho, cuja ocupação se pretende com o presente procedimento.
10 — Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório na categoria do trabalhador recrutado, é objecto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção conferida pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e em conformidade com o ponto n.º 4 do Despacho n.º 15248-A/2010, de 7 de Outubro.
11 — Métodos de Selecção: Prevendo-se que o número de candidatos seja em número elevado e face à necessidade urgente de repor a capacidade de resposta deste Instituto face às solicitações da Administração, considera-se premente que a ocupação dos postos de trabalho em questão seja efectuada com a maior celeridade possível nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR e do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, pelo que, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — a Avaliação Curricular e um método de selecção facultativo — a Entrevista Profissional de Selecção.
11.1 — A avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, tipo de funções exercidas na área de actividade inerente aos postos de trabalho em referência, avaliação de desempenho obtida, sendo obrigatoriamente considerados os factores previstos no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria.
11.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva a experiência profissional e os aspectos comportamentais do candidato, conforme artigo 13.º da Portaria.
11.3 — Os factores apreciados no âmbito da avaliação curricular, bem como a sua valoração final são expressos numa escala de 0 a 20 valores, consideradas até às centésimas.
11.4 — Na entrevista profissional de selecção (EPS) são adoptados os níveis de classificação de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
12 — A valoração final dos candidatos expressa-se na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerada até às centésimas, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = 70\% (AC) + 30\% (EPS)$$

sendo:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

13 — Os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de selecção constam das actas do júri dos procedimentos sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
14 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos será disponibilizada em www.ina.pt, em INA/Procedimentos concursais, e afixada em local visível e público nas instalações do INA, sito no Palácio dos Marqueses de Pombal em Oeiras.
15 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que os comportem e na classificação final.
16 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos no que à lista de ordenação final diz respeito, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria;
17 — Os recrutamentos efectuar-se-ão pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da LVCR
18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações do INA, e disponibilizada na página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.
19 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas em suporte papel, através do preenchimento correcto do formulário obrigatório de candidatura ao procedimento concursal, publicitado pelo Despacho da Directora-Geral da Administração e do Emprego Público n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, que se encontra disponível em www.ina.pt, em INA/Procedimentos concursais/formulário de candidatura, e entregues pessoalmente nas instalações deste Instituto, sito no Palácio dos Marqueses em Oeiras, no período compreendido entre as 9:00 e as 12:30 horas e entre as 14:30 e as 16:30 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço. O envelope deve referir no exterior Procedimento concursal para recrutamento de Assistente Técnico — Referência A e de Assistente Operacional — Referência B.
19.1 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário constantes do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria, será motivo de exclusão deste procedimento, nos termos do disposto do n.º 9 do artigo 28.º da mesma Portaria.
19.2 — Documentos a apresentar: os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* actualizado, detalhado, datado e assinado, do qual deve constar designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas, indicando a respectiva duração e datas de realização;
b) Cópia do comprovativo das habilitações literárias (certificado de habilitações);
c) Cópia dos comprovativos das acções de formação profissional;
d) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste de maneira inequívoca, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente esta-

belecida, a carreira e categoria de que é titular, bem como a avaliação de desempenho, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria.

e) Declaração autenticada pelos serviços competentes, comprovativas das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último, no caso de trabalhadores em SME, e respectivos períodos de duração.

19.3 — Assiste aos júris dos procedimentos concursais, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19.4 — A apresentação de documento falso e ou de falsas declarações determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

20 — O Júri deste procedimento concursal será o mesmo para o período experimental e terá a seguinte constituição:

Referência A — Área Recursos Humanos — um assistente técnico

Presidente: Dra. Cristina Maria Rouxinol Seixas de Távora — Técnica Superior

1.º Vogal Efectivo — Dr. Miguel Rodrigues — Técnico Superior — que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efectivo — Dr. David Ferraz — Técnico Superior

Vogais suplentes: Dr. Ricardo Jorge Fernandes Alves — Dra, Marta Maria Carvalho de Matos — Técnicos Superiores

Referência B — Apoio ao Conselho Directivo — um posto de trabalho para a categoria e carreira de Assistente Operacional (Motorista)

Presidente: Dra. Isabel Rosário — Técnico Superior

1.º Vogal Efectivo — Dra. Cristina Rouxinol Técnico Superior — que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efectivo — Dra. Alice Santos — Técnico Superior

Vogais suplentes — Dr. Miguel Rodrigues — Técnico Superior e Dra. Margarida Martins, Técnica Superior

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicado: na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do DR e na página electrónica do INA, IP e no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Ventura Ramos*.

203874817

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16713/2010

Louvo o coronel de cavalaria NIM 12601578, José Carlos Cordeiro Augusto, pela forma altamente profissional e prestigiante como, desde 26 de Junho de 2007, desempenhou o cargo de assessor de direcção e como posteriormente chefiou a Divisão de Estudos e Apoio à Gestão, na Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN).

Metódico e objectivo, disciplinado e disciplinador, evidenciando um conhecimento muito profundo e transversal do funcionamento da defesa nacional, das forças armadas e das boas práticas da Administração Pública, o coronel Augusto empenhou-se decidida e particularmente na obtenção de melhores condições de funcionamento para a Direcção-Geral, tendo exercido uma acção abnegada e generosa centrada na obtenção dos necessários recursos, na elaboração e execução de um rigoroso plano de intervenção e de requalificação de infra-estruturas e na obtenção dos materiais e equipamentos que permitiram não só a significativa melhoria e a optimização das condições de trabalho da DGPDN, mas também o seu desejável e tão necessário desenvolvimento.

Empenhado na gestão e controlo necessários a uma eficiente utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros e das capacidades proporcionadas pelas novas tecnologias, o coronel Augusto assumiu um relevante, prestimoso e activo papel na elaboração da proposta de reorganização da nova estrutura funcional da DGPDN, no respeito pelas superiores orientações definidas pelo Plano de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE).

Na área da gestão dos recursos humanos, deve ser referenciada a sua sustentada, activa e permanente aposta na formação e qualificação dos colaboradores, bem como na implementação justa e equilibrada do novo Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP), e ainda no atempado e cuidadoso planeamento orçamental e no controlo rigoroso da sua execução. Salienta-se igualmente a sua relevante acção na criação e liderança de uma equipa temporária e multidisciplinar, a qual tem vindo a executar os necessários e exigentes procedimentos concursais visando a obtenção de recursos humanos qualificados, a elaboração das propostas, planos e relatórios de actividades, bem como o rigoroso acompanhamento do processo de avaliação de desempenho, contribuindo para a manutenção de elevados padrões de motivação individual e colectiva no seio desta Direcção-Geral.

Dotado de um apurado sentido de missão e de dedicação à causa pública, numa constante afirmação de lealdade, coragem moral e aptidão para bem servir nas diversas circunstâncias, e afirmando-se também através de uma elevada capacidade de liderança, de sólidas qualidades morais, profissionais e humanas e de uma frontalidade exemplar, o coronel Augusto revelou possuir uma extraordinária percepção do interesse institucional.

Nesta ocasião, em que por razões de desenvolvimento de carreira é chamado a regressar ao seio das forças armadas, para exercer o cargo de adido de defesa junto da Embaixada de Portugal em Belgrado, não pode o Ministro da Defesa Nacional deixar de manifestar o seu alto apreço e consideração pela forma como o coronel José Carlos Cordeiro Augusto serviu na Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, sendo de toda a justiça que veja os serviços por si prestados qualificados como extraordinários, relevantes e distintos, pois deles resultou honra e lustre para o Ministério da Defesa Nacional e para Portugal.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 13.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha de serviços distintos, grau prata, ao coronel de cavalaria José Carlos Cordeiro Augusto.

19 de Outubro de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva.*

203874282

Despacho n.º 16714/2010

Louvo o coronel de cavalaria NIM 03009380, Alberto Sebastião Neves Marinheiro, pelo notável desempenho como, com esclarecido e excepcional zelo, desde 1 de Outubro de 2008 exerceu as funções de director do Departamento de Relações Multilaterais (DAM) e, posteriormente, a partir de 1 de Novembro de 2009, as funções de director de serviços de Relações Internacionais (DRI) da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN) do Ministério da Defesa Nacional.

Das múltiplas tarefas que lhe foram cometidas, salientam-se as que desenvolveu no âmbito da política comum de segurança e defesa (PCSD) da União Europeia, designadamente no que se refere as questões institucionais, as parcerias estratégicas da União Europeia com outras organizações internacionais e com outros países, as operações militares e a coordenação civil-militar. Nestas actividades, coordenou e elaborou cuidados e minuciosos estudos, pareceres e informações, preparatórios da tomada de decisão para prossecução das contribuições nacionais para este importante objectivo europeu, evidenciando não só uma apurada capacidade de análise e espírito crítico sobre os diversos temas como, também, um exímio sentido prospectivo que, aliados a sua disponibilidade, capacidade de trabalho, organização e persistência, reflectem um assinalável espírito de missão e uma esclarecida noção do dever.

Refere-se ainda que, em face das mudanças decorrentes da implementação do Tratado de Lisboa, demonstrou em todos os momentos um claro entendimento do teor das mesmas, fomentando no seio da DGPDN a discussão e análise das suas implicações para a defesa nacional, bem como, numa análise perspicaz solidificada pela sua experiência, o claro entendimento das matérias relacionadas com as Euroforças.

De destacar o pragmatismo e eficácia com que tratou todos os assuntos de que foi incumbido, alguns de elevada sensibilidade e complexidade, nomeadamente o acompanhamento dos desenvolvimentos internacionais no âmbito das Nações Unidas, da Aliança Atlântica e da União Europeia sobre as novas ameaças transnacionais, que em muito contribuíram para uma adequada percepção destas matérias.

Realça-se igualmente a notável eficácia demonstrada na coordenação das actividades do seu serviço, nas tarefas atinentes ao ciclo de planeamento de forças da NATO, ao acompanhamento, estudo, elaboração e seguimento das propostas nacionais relativas aos compromissos assumidos por Portugal, no âmbito dos Prague Capabilities Commitments, da Final Operational Capability da NATO Response Force e, nas vertentes nacional, NATO e União Europeia, das actividades relativas à gestão de crises, nomeadamente a preparação e conduta dos exercícios das séries CMX e CME.

Oficial dotado de reconhecida capacidade de análise e espírito de iniciativa, fazendo juz à total confiança nele depositada, com inteligência desenvolveu trabalho intenso e profícuo que o distingue como um distinto colaborador do director-geral de Política de Defesa Nacional,

muito contribuiu para a prossecução dos objectivos não só do seu Departamento, como da DGPDN e consequentemente do Ministério da Defesa Nacional.

Pelas excepcionais qualidades pessoais e profissionais e pela forma como pautou a sua conduta, numa constante afirmação de lealdade, gosto pela responsabilidade, coragem moral e aptidão para bem servir nas diversas circunstâncias, na ocasião em que regressa ao seio das Forças Armadas para exercer o cargo de adido de defesa junto da Embaixada de Portugal em Paris, manifesto o meu alto apreço e consideração pela forma como o coronel Alberto Marinheiro serviu na Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, sendo de toda a justiça que veja os serviços por si prestados qualificados como extraordinários, relevantes e distintos, tendo deles resultado honra e lustre para o Ministério da Defesa Nacional e para Portugal.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º, atento o disposto nos artigos 13.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha de serviços distintos, grau prata, ao coronel de cavalaria Alberto Sebastião Neves Marinheiro.

19 de Outubro de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

203874209

Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa

Despacho (extracto) n.º 16715/2010

Nomeio para exercer o cargo de Encarregado de Secretaria da EINATO, o 101081 CAB L Joaquim Manuel Nunes Freira Falé, com efeitos a 01 de Setembro de 2010. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Lisboa, 14 de Setembro de 2010. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe,* vice-almirante.

203870394

Despacho (extracto) n.º 16716/2010

Nomeio para exercer o cargo de Técnico de Energia da EIN, o 1SAR MELECT 109274-L Carlos Manuel Condez Roda, com efeitos a 01 de Novembro de 2010, em substituição do SAJ MELECT 074138-J Carlos Manuel Botelho Guerreiro, que fica exonerado do cargo a 31 de Outubro de 2010. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Lisboa, 13 de Outubro de 2010. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe,* vice-almirante.

203870523

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 16717/2010

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Terceira Classe, o Capitão Técnico de Manutenção de Material (09701983) Manuel Fernando Teixeira Machado.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203872313

Despacho n.º 16718/2010

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Sargento-Ajudante de Infantaria (15231187) Carlos Manuel Bargão Marques Rascão.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203872605

Despacho n.º 16719/2010

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Sargento-Ajudante de Infantaria (01526784) Jorge Manuel Bento Boavida Pimentel.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203872573

Despacho n.º 16720/2010

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Terceira Classe, o Capitão de Infantaria (13163696) Fausto Ferreira de Campos.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203871009

Despacho n.º 16721/2010

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha de Mérito Militar, Terceira Classe, o Capitão de Infantaria (14295496) Alexandre José Vieira Capote.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203870912

Despacho n.º 16722/2010

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha de Mérito Militar, Quarta Classe, o Primeiro-Sargento de Cavalaria (22303093) Nuno Miguel Pereira Gonçalves.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203870929

Despacho n.º 16723/2010

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Primeiro-Sargento do Serviço de Material (13851891) Paulo Manuel da Costa Monteiro.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203870961

Despacho n.º 16724/2010

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha de Mérito Militar, Terceira Classe, o Capitão de Infantaria (11852594) António José Feliciano Marques.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203870889

Despacho n.º 16725/2010

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha

Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Major de Infantaria (03912989) Paulo Jorge Gonçalves Martins.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203870978

Louvor n.º 586/2010

Louvo o Primeiro-Sargento do Serviço de Material, NIM 13851891, Paulo Manuel da Costa Monteiro, pela forma extraordinariamente competente e entusiasta como exerceu as suas funções de Comandante da Secção de Manutenção da Companhia *Alfa* do 1.ºBIMec/BrigMec/KFOR.

Sargento de invulgar dinamismo, impôs no seu trabalho grande profissionalismo, evidenciado nas viaturas do Batalhão, tendo garantido um elevado grau de operacionalidade das mesmas, conseguindo deste modo, um elevado grau de proficiência, quer nas tarefas da sua função, quer na liderança das suas equipas de trabalho. Destacou-se igualmente, não só pela inquestionável qualidade e quantidade de trabalho produzido mas, sobretudo, pela elevada competência e extraordinário desempenho que demonstrou no âmbito técnico-profissional, sendo prova disso as imensas ordens de trabalho encerradas, incluindo a quantidade de viaturas pintadas de raiz e com assinalável qualidade e minúcia, bem como, a constante preocupação e aposta na manutenção preventiva.

Militar disciplinado e extremamente disciplinador que soube cativar, de forma natural, a admiração e respeito dos militares sobre o seu comando, demonstrou possuir relevantes qualidades pessoais e uma constante preocupação pela melhoria das condições de trabalho da oficina, principalmente no âmbito da higiene e segurança. Dotado de uma excelente capacidade de trabalho, saber e iniciativa, contribuiu de forma muito relevante, para o reforço da boa imagem do contingente português no seio da KFOR.

Sargento de excepcionais qualidades e virtudes militares, é o Primeiro-Sargento Costa Monteiro, por tudo o que fica dito, merecedor de que os seus serviços sejam considerados como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203873723

Louvor n.º 587/2010

Louvo o Sargento-Ajudante de Infantaria, NIM 01526784, Jorge Manuel Bento Boavida Pimentel, pelas relevantes qualidades pessoais e extraordinário desempenho demonstrado na função de Sargento de Logística do 1.ºBIMec/BrigMec/KFOR, no Teatro de Operações do Kosovo.

O seu espírito de missão e de sacrifício, aliados a uma elevada competência no âmbito técnico-profissional, contribuíram decisivamente, para os bons resultados alcançados pelo Batalhão. Para além dos normais trabalhos da área logística, dedicou especial atenção ao controlo dos equipamentos e ao acompanhamento dos autos relativos ao material inoperacional. Revelou, também, ser um militar polivalente, ao desenvolver, para além da sua área funcional, uma base de dados dos militares do Batalhão, que em muito facilitou o trabalho das restantes secções de estado-maior, ao providenciar informações detalhadas destes em tempo oportuno.

Militar com um intransigente espírito de missão e uma invulgar capacidade de trabalho, desempenhou um papel preponderante na transferência de cargas durante o período de rendição, cuja acção foi amplamente elogiada, quer pela Força que chegou ao Teatro, quer pelos supervisores enviados pelo órgão gestor do material. Possuidor de uma vasta experiência militar, foi várias vezes solicitado a representar a Unidade em reuniões e auxiliar na organização do *Command Sargeant Major's Meeting* da KFOR, confirmando desse modo, notáveis qualidades para o desempenho de missões em ambiente multinacional, ajudando a reforçar a boa imagem do contingente português no seio da KFOR.

Merece, igualmente, uma referência especial o rigor com que executou todos os documentos à sua responsabilidade, bem como, a pertinência e sabedoria que as suas propostas sempre encerram, cotando-se como um colaborador de total e inteira confiança de toda a cadeia de comando.

Pelo exposto e pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, conseguiu o Sargento-Ajudante Boavida Pimentel conquistar a estima, o respeito e a amizade de todos, tendo os serviços por si prestados contribuído, significativamente, para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203872719

Louvor n.º 588/2010

Louvo o Major de Infantaria, NIM 03912989, Paulo Jorge Gonçalves Martins, pelo seu extraordinário desempenho no exercício das suas funções de Oficial de Operações do 1.ºBIMec/BrigMec/KFOR, no Teatro de Operações do Kosovo.

Oficial que se destaca, claramente, pelo inexcedível sentido do dever e espírito de missão, a sua acção, no decorrer de situações operacionais e de treino, foi decisiva para a consecução dos objectivos do Batalhão, tendo sido elogiada, por diversas vezes, por elementos do comando da KFOR. Apesar de, por circunstâncias alheias à sua vontade, ter visto encurtado o seu tempo de preparação da missão, rapidamente, à custa de um intensivo trabalho de recuperação, mesmo durante os períodos de lazer, colocou-se a par de todos os assuntos da sua área de actividade, tendo revelado um extraordinário desempenho em diversas reuniões de coordenação ao mais alto nível da KFOR, reforçando, deste modo, a imagem do contingente português.

O seu esmerado zelo a par de uma elevadíssima competência técnico-profissional, liderando uma reduzida equipa, foi determinante para o planeamento, sempre atempado e de excelente qualidade, quer de operações, quer de exercícios, não esquecendo os inúmeros documentos por si produzidos. De entre as operações mais importantes em que participou, destacam-se as seguintes: *Mighty Autumn Support, Mighty Western Winter Knight e Mighty Balkan Hawk IV Saber*.

Merece igual destaque a forma como, chefiando o Centro de Operações Tácticas do Batalhão, fazendo apelo às suas relevantes qualidades pessoais, conseguiu, com os parcos recursos humanos disponíveis para o efeito, organizar o mesmo de forma extremamente eficiente. Ainda fazendo jus às citadas qualidades, granjeou a estima e consideração de todos os seus interlocutores, não só militares da KFOR, mas, inclusive, de elementos de outras organizações a operar no Teatro, tendo este aspecto contribuído, em muito, para o bom funcionamento das actividades do Batalhão.

Oficial que cultiva a lealdade e que apresenta elevados dotes de carácter, é o Major Gonçalves Martins, por tudo o que fica dito, merecedor de que os seus serviços sejam considerados como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203872865

Louvor n.º 589/2010

Louvo o Sargento-Ajudante de Infantaria, NIM 15231187, Carlos Manuel Bargão Marques Rascão, pela elevada competência e extraordinário desempenho que demonstrou, no âmbito técnico-profissional, no exercício das funções de Sargento de Informações do 1.º BIMec/BrigMec/KFOR no Teatro de Operações do Kosovo.

Responsável pela coordenação e supervisão da estrutura de segurança do Aquartelamento e pelo regular cumprimento dos exigentes requisitos de segurança da KFOR/NATO em todas as áreas do mesmo, revelou possuir uma exemplar disponibilidade e uma invulgar capacidade de organização. A qualidade e excelente funcionamento desta estrutura mereceu uma referência muito positiva por ocasião das várias inspecções levadas a cabo por parte do comando da KFOR, tendo a sua conduta, por via disso, contribuído para o reforço da boa imagem do contingente português no seio desta organização e da NATO.

De realçar, o modo altamente proficiente como exerceu a ligação e supervisão da Força de bombeiros, constituída por cidadãos locais, ao serviço do Batalhão, pugnando para que os respectivos elementos permanecessem constantemente operacionais e motivados. Na elaboração da documentação relativa ao acompanhamento da situação operacional, mostrou, de forma marcante, ter bom senso, devoção ao serviço e evidentes conhecimentos na área das informações e segurança.

Militar educado e correcto que promove excelentes relações humanas de grande utilidade para o serviço e para a valorização das pessoas no trabalho, cooperando espontaneamente e respondendo com total entrega e simplicidade às solicitações feitas, constituiu-se como um excelente elemento de trabalho em equipa, graças à sua frontalidade inata, honestidade e capacidade de trabalho.

Respeitado por todos os que com ele trabalharam e conviveram, contribuiu indubitavelmente para o espírito de corpo e coesão do Batalhão, o que, conjuntamente com as suas relevantes qualidades pessoais e virtudes militares, reputam os serviços prestados pelo Sargento-Ajudante Marques Rascão como de elevado mérito, sendo merecedor de que os mesmos sejam considerados como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203872679

Louvor n.º 590/2010

Louvo o Capitão de Infantaria, NIM 14295496, Alexandre José Vieira Capote, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares reveladas no exercício das suas funções de Adjunto do Oficial de Operações do 1.ºBIMec/BrigMec/KFOR, no Teatro de Operações do Kosovo.

Oficial que se destaca, não só pela excelência da sua competência profissional mas, igualmente, pela sua perseverança na busca da constante melhoria dos resultados, a sua acção, assente no exemplo, constituiu, sempre, o farol dos seus colaboradores com vista à consecução dos objectivos propostos. Fruto da sua capacidade de iniciativa e brio profissional, desenhou actividades de treino inovadoras e eficientes com vista à execução das tarefas do Batalhão.

O seu desempenho merece uma referência especial, devido aos seus profundos conhecimentos no âmbito do combate em áreas urbanas e de controlo de tumultos, cujas propostas de actuação, em muito contribuíram para o incremento da proficiência de todo o Batalhão nesta área do conhecimento militar.

Exímio planeador e coordenador no âmbito das operações aéreas, a sua acção, tendo em conta a missão de reserva táctica do Batalhão, revelou-se crucial ao pugnar pela obtenção e eficiente utilização dos indispensáveis meios aéreos existentes no Teatro, principalmente, os helicópteros. Conhecedor profundo desta área, fruto da sua indubitável vontade em aprender e de se manter permanentemente actualizado, a sua acção permitiu ao Batalhão, quer dispor dos meios necessários, quer receber os mais diversos elogios devido à utilização muito profissional dos mesmos, tendo desta forma contribuído para o reforço da boa imagem do contingente português no seio da KFOR.

Oficial que pauta a sua conduta pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, e que revela um forte espírito de sacrifício e de obediência é o Capitão Vieira Capote, por tudo o que fica dito, merecedor de que os seus serviços sejam considerados como de elevado mérito, tendo contribuído para o prestígio das Forças Armadas.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203873659

Louvor n.º 591/2010

Louvo o Capitão de Infantaria, NIM 11852594, António José Feliciano Marques, pelo excepcional desempenho e elevada competência profissional que revelou no exercício das suas funções de Comandante da Companhia *Bravo* do 1.º BIMec/BrigMec/KFOR, no Teatro de Operações do Kosovo.

Militar dotado de uma extraordinária competência técnica, invulgar sentido do dever e uma permanente motivação no cumprimento das suas actividades, desenvolveu todo o seu comando através do exemplo que transmitiu ao seus subordinados e, desta forma, conduziu a sua Companhia a elevadíssimos índices de performance, ficando bem evidentes o seu inexcedível espírito de missão, as suas excepcionais qualidades e virtudes militares.

De realçar o extraordinário desempenho colectivo quer em missões de treino quer operacionais, nomeadamente nas operações: *Mighty Southern Recce, Mighty Western Winter Knight, Mighty Tiger Saber, Mighty Strong Rhino 01 Saber* e *Might Northern Winter Knight*, esta última decorrendo no coração da problemática cidade de Mitrovica, onde a sua Companhia desenvolveu um trabalho notável e altamente profissional. O desempenho da mesma mereceu, por diversas vezes, rasgados elogios por parte de entidades militares da KFOR, designadamente do seu Tenente-General Comandante, contribuindo, deste modo, para o reforço da boa imagem do contingente português no seio desta organização.

Merece ainda especial destaque, os seus conhecimentos na área do controlo de tumultos, que constantemente procurou aprofundar, tornando-se num brilhante executante, bem como, num precioso conselheiro do comando do Batalhão.

Oficial que pauta a sua conduta pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, e que revela um forte espírito de sacrifício e de obediência é o Capitão Feliciano Marques, por tudo o que fica dito, merecedor de que os seus serviços sejam considerados como de elevado mérito, tendo contribuído para o prestígio das Forças Armadas.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203873383

Louvor n.º 592/2010

Louvo o Capitão do Serviço de Material, NIM 09701983, Manuel Fernando Teixeira Machado, pela elevadíssima competência e extraordinário desempenho que, no âmbito técnico-profissional, revelou durante o exercício das suas funções de Oficial de Manutenção do 1.ºBIMec/BrigMec/KFOR, no Teatro de Operações do Kosovo.

A sua acção tornou-se verdadeiramente crucial na consecução dos objectivos da Unidade, na área da manutenção, tendo em conta o seu extraordinário zelo, disponibilidade e dedicação com que sempre pugnou, para a melhoria e manutenção dos índices de operacionalidade das viaturas e armamento do Batalhão.

Militar dotado de elevados conhecimentos e muita experiência, constituiu-se como um indispensável orientador e supervisor das equipas de manutenção, e assumiu um papel preponderante no planeamento da manutenção programada, sempre em consonância com as prioridades operacionais do Batalhão. Possuidor, igualmente, de uma excelente capacidade de relacionamento interpessoal, conseguiu sempre, congregar os indispensáveis consensos com todos os actores intervenientes, incluindo os exteriores à Unidade, com vista, quer ao aprovisionamento dos sobressalentes, quer no que respeita a outros trabalhos de apoio. Para além deste meritório trabalho de coordenação e orientação técnica do Módulo de Manutenção, é justo realçar a sua conduta como elemento de ligação junto da empresa prestadora de serviços, no que concerne aos geradores de energia eléctrica do quartelamento. Numa época em que a FND assumiu maiores responsabilidades nesta área, a sua dedicação e sentido do dever ao supervisionar, de perto, a manutenção destes equipamentos, permitiu antecipar situações, que a verificarem-se, poderiam tornar-se críticas e extremamente onerosas para o erário público.

Oficial de relevantes qualidades pessoais e que cultiva em elevado grau a virtude da lealdade, é o Capitão Teixeira Machado, por tudo o que fica dito, merecedor de que os seus serviços sejam considerados como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203872857

Louvor n.º 593/2010

Louvo o Capitão de Infantaria, NIM 13163696, Fausto Ferreira de Campos, pelo extraordinário desempenho revelado no exercício das funções de Comandante da Companhia *Alfa* do 1.ºBIMec/BrigMec/KFOR, no Teatro de Operações do Kosovo.

A elevada competência técnico-profissional, demonstrada no comando dos seus pelotões e módulos, bem como na assessoria ao Comando do Batalhão para o emprego operacional dos mesmos, associadas à minúcia e rigor colocadas na execução das suas tarefas, promoveu uma cultura de eficiência e de perseverança, na busca, constante, da consecução dos objectivos propostos. Prova disso são os resultados obtidos pelas subunidades da sua Companhia durante os diversos tipos de operações e exercícios realizados, cujas acções foram alvo de elogios por parte da estrutura de comando da KFOR, contribuindo, deste modo, para o reforço da boa imagem do contingente português no seio desta organização e da NATO.

Merece destaque o Exercício *Strong Rhino* 01 onde foi testada a capacidade de projecção e auto-sustentação de todo Batalhão, na presença de condições atmosféricas muito desfavoráveis, onde a sua capacidade de organização e de planeamento detalhado ficaram bem evidentes. De realçar igualmente, o profundo sentido do dever e o fortíssimo espírito de missão demonstrados, quando a Companhia sob o seu comando, para além do apoio logístico às operações, foi chamada a garantir os necessários trabalhos de manutenção do aquartelamento, anteriormente atribuídos a outras entidades, tanto ao nível da coordenação, como da execução, sem que a sua estrutura orgânica tivesse sofrido um incremento em recursos.

Oficial de relevantes qualidades pessoais e que pauta a sua conduta por elevados dotes de carácter, é o Capitão Ferreira de Campos, por tudo o que fica dito, merecedor de que os seus serviços sejam considerados como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203872938

Louvor n.º 594/2010

Louvo o Primeiro-Sargento de Cavalaria, NIM 22303093, Nuno Miguel Pereira Gonçalves, pelo extraordinário desempenho e elevada competência profissional evidenciados no exercício das funções de

Sargento Auxiliar da Companhia *Charlie* do 1.ºBIMec/BrigMec/KFOR, no Teatro de Operações do Kosovo.

Militar com larga experiência e importantes conhecimentos nas áreas da Logística, das Operações e Informações, demonstrou elevada abnegação, total disponibilidade e inexcedível dedicação ao serviço. Desenvolveu um trabalho de excepcional qualidade na organização e funcionamento do Posto de Comando da Companhia, salientando-se a sua participação activa em todas as actividades de cariz operacional onde a Companhia tomou parte, das quais, se destaca a Operação *Mighty Northern Winter Knight*.

O rigor e a elevada qualidade dos transparentes e dos relatórios por si produzidos, nas áreas das informações, operações e logística, contribuiu, em muito, para a elaboração de um relatório final muito pormenorizado e que valeu ao Batalhão os mais rasgados elogios, por parte de responsáveis da *Multinational Task Force North*. Evidenciando um invulgar espírito de iniciativa e uma elevada capacidade de trabalho e de organização, desenvolveu, também, um trabalho de notável qualidade nas áreas do controlo e escrituração das cargas, bem como de todo o material à sua responsabilidade onde, com grande espírito de sacrifício e de obediência, efectuou a conferência e organização de todos os materiais da Companhia, tendo sido um prestimoso colaborador do Comandante da Companhia nesta área vital.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares evidenciadas, em particular pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, mostrando em todas as circunstâncias uma extrema dedicação e lealdade, é o Primeiro-Sargento Pereira Gonçalves, por tudo o que fica dito, merecedor de que os seus serviços sejam considerados como de elevado mérito, tendo contribuído para o prestígio das Forças Armadas.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Agosto de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203873691

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 16726/2010

Por despacho de 07 de Outubro de 2010 do Chefe da RPM/DARH, praticado no âmbito da subdelegação de competências conferidas pelo Despacho n.º 13551/2010 de 24 de Agosto de 2010 do Ex.mo MGEN DARH, após subdelegação do Ex.mo TGEN AGE, por delegação recebida de Sua Ex.ª o General CEME, publicado no DR (II Série) n.º 41 de 01Mar10, foram promovidos ao posto de sargento-ajudante, nos termos do art. 183.º e alínea *c*) do art. 262.º, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º, todos do EMFAR, os militares a seguir indicados:

Posto	QEsp	NIM	Nome	Antiguidade
1SAR	CAV	00459790	Inácio José Pitadas Borracha	01Jan10
1SAR	SGE	17050889	Alberto Pereira do Cabo	01Jan10
1SAR	CAV	10615992	Manuel João Pardal Gonçalves	01Jan10
1SAR	CAV	02485390	Paulo Manuel da Piedade Mesquita	01Jan10
1SAR	MED	09623889	Sérgio Manuel Matos	01Jan10
1SAR	SGE	04063189	Válter Manuel da Luz Marreiros	01Jan10
1SAR	SGE	01893290	Abílio Manuel Ribeiro Renga	01Jan10
1SAR	ENG	00960190	António Joaquim Pires Marques	01Jan10
1SAR	AM	05662787	António Janeiro Fialho	01Jan10
1SAR	CAV	06595189	Vítor Manuel Maneiras do Carmo	01Jan10
1SAR	ENG	18730788	Helder Martins Costa	01Jan10
1SAR	AM	15662890	Aníbal Vaz de Almeida	01Jan10
1SAR	MED	06404889	Roberto Carlos Magno Fragoso	01Jan10
1SAR	MUS	19578089	Luis Manuel Guedes Ribeiro	01Jan10
1SAR	MUS	01802992	Óscar Humberto Pereira Viana	01Jan10
1SAR	AM	02393590	António Jorge L. Gonçalinho Ruivo	01Jan10
1SAR	MUS	05595291	Vítor Manuel Silva Mesquita	03Jan10
1SAR	MUS	09332390	Armando Manuel Silva Teixeira	05Jan10
1SAR	CLAR	00161893	Marco Paulo Teixeira Correia	01Fev10
1SAR	ENG	08792490	José de Matos Oliveira	01Fev10
1SAR	MAT	00900588	Manuel Carlos F. S. Vasconcelos	08Mar10
1SAR	INF	19702288	João Carlos Coelho Vaz	15Mar10
1SAR	MAT	12338988	Carlos Maria Faustino Fernandes	23Mar10
1SAR	TM	11392687	Paulo Jorge Correia Pinto	29Mar10
1SAR	INF	08844889	José Manuel Correia Moreira	30Mar10
1SAR	PQ	01452991	Victor Agostinho G. Ferreira	12Abr10
1SAR	MAT	00914790	Abel dos Santos Vinagre Espanca	19Abr10
1SAR	TM	03787990	Reinaldo Alexandre M. Santos Pires	30Abr10
1SAR	MAT	14309790	Nuno Gonçalvo Afonso Cristóvão	03Mai10
1SAR	TM	19754590	Rogério Vieira de Sousa	17Mai10
1SAR	INF	06548290	António Manuel Marques Faria	17Mai10
1SAR	INF	06917691	Manuel João Gonçalves Custódio	28Mai10
1SAR	MUS	05321491	Francisco José Jesus Marques	01Jun10
1SAR	INF	15742192	Carlos José Fernandes Pires	14Jun10
1SAR	ART	03137789	Paulo Manuel Oliveira Maia	21Jun10
1SAR	INF	13588391	Rui Paulo Basso Ferreira Fernandes	29Jun10
1SAR	INF	00909590	Paulo Jorge Alves de Matos	01Jul10
1SAR	ART	02264190	Paulo Nuno Silva Alberto	05Jul10
1SAR	INF	14983688	João Dominges Barata Rodrigues	12Jul10
1SAR	INF	06728190	José Manuel Carvalho F. da Cruz	13Jul10
1SAR	ART	14697191	Elvio Luis Freitas Gomes	15Jul10
1SAR	INF	00286488	Paulo César Vasconcelos Borges	19Jul10
1SAR	INF	07679990	Alexandre Miguel dos S. Ripado	23Jul10
1SAR	ART	09655888	Joaquim Manuel Marques Robalo	16Ago10
1SAR	INF	07173990	Carlos Manuel Monteiro da Cruz	31Ago10

Contam a antiguidade desde a data a cada um indicada, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei 296/2009 de 14 de Outubro.

São promovidos para o Quadro, ocupando as vagas previstas no Despacho 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, pelo que, encerram vaga.

Ficam posicionados na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 07 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa,* COR CAV.

203872662

Despacho n.º 16727/2010

Por despacho de 07 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ INF 06860284 Octávio Fernandes Mestre

Conta a antiguidade desde 29 de Junho de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/INF, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 07 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa,* COR CAV.

203872484

Despacho n.º 16728/2010

Por despacho de 07 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ TM 04912883 Henrique Humberto Ferreira Teixeira da Rocha

Conta a antiguidade desde 13 de Julho de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/TM, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 07 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa,* COR CAV.

203872443

Despacho n.º 16729/2010

Por despacho de 07 de Outubro de 2010 do Chefe da RPM/DARH, praticado no âmbito da subdelegação de competências conferidas pelo Despacho n.º 13551/2010 de 24 de Agosto de 2010 do Ex.mo MGEN DARH, após subdelegação do Ex.mo TGEN AGE, por delegação recebida de Sua Ex.ª o general CEME, publicado no DR (2.ª série) n.º 41 de 01Mar10, foram promovidos ao posto de sargento-ajudante, nos termos do Artigo 183.º e alínea *c*) do Artigo 262.º, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no Artigo 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 263.º e n.º 2 do Artigo 274.º, todos do EMFAR, os militares a seguir indicados:

Posto	QEsp	NIM	Nome	Antiguidade
1SAR	CAV	06372990	Manuel Carlos Moreira Araújo.	1 de Janeiro de 2010.
1SAR	SGE	00212989	Júlio Sousa de Albuquerque.	1 de Janeiro de 2010.
1SAR	TM	03147989	José Carlos Peso.	17 de Maio de 2010.

Contam a antiguidade desde a data a cada um indicada, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

Mantêm-se na situação de Adidos ao Quadro, pelo que, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do Artigo 173.º e do art. 191.ª, ambos do EMFAR, não encerram vagas.

Ficam posicionados na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 07 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa*, COR CAV.

203873001

Despacho n.º 16730/2010

Por despacho de 07 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ ART 15206383, Delfim António Alves Carmona.

Conta a antiguidade desde 01 de Janeiro de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

Mantém-se na situação de Adido ao Quadro, pelo que, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do Artigo 173.º e do Artigo 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 07 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa,* COR CAV.

203872516

Despacho n.º 16731/2010

Por despacho de 25 de Outubro de 2010 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do Ex.mº MGEN DARH após subdelegação do Ex.mº TGEN AGE, por delegação recebida de S. Ex.ª o General CEME, foram promovidos ao posto de FURRIEL RC, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Dec. Lei n.º 197-A/03 de 30 Ago, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2FUR RC609 NIM 14644103, Pedro Alexandre da Silva Sampaio 07 Set 10

2FUR RC377 NIM 07410404, Marcelo Eduardo Torres Nunes 07 Set 10

2FUR RC609 NIM 12035909, Tiago Alexandre Marques Ferreira 07 Set 10

DARH, em Porto, 25 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa,* COR CAV.

203872338

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna

Despacho normativo n.º 26/2010

Através do despacho normativo n.º 18/2006, de 7 de Novembro, foi criado, no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), um modelo de recursos humanos baseado na gestão flexível e integrada do pessoal da Carreira de investigação e fiscalização (CIF).

O referido modelo de gestão revelou-se adequado à realidade do SEF e às exigências específicas da CIF. Porém, decorridos que se encontram quase quatro anos desde a sua implementação, importa proceder a alterações nas regras que presidem à colocação do pessoal da CIF, de forma a garantir uma maior eficácia à gestão integrada.

Assim, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho, do Ministro da Administração Interna, n.º 1717/2010, de 15 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 26 de Janeiro de 2010, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Estatuto do Pessoal do SEF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de Novembro, e ouvidas as associações sindicais competentes, determino o seguinte:

1 — É aprovado o Regulamento de Colocações do Pessoal da Carreira de Investigação e Fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, anexo ao presente despacho normativo e do qual faz parte integrante.

2 — São revogados os despachos normativos n.os 40/2003, de 8 de Setembro, e 18/2006, de 7 de Novembro.

3 — O presente despacho normativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de Outubro de 2010. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Maria Dalila Correia Araújo Teixeira.*

Regulamento de colocações do pessoal da carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Regime de colocações

As colocações do pessoal da carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) regem-se pelo disposto no presente regulamento.

Artigo 2.º

Conceitos

1 — Para efeitos do presente regulamento, considera-se:

a) Colocação a designação de trabalhador para preenchimento de vaga em localidade, que tenha sido anunciada;

b) Colocação por oferecimento a colocação efectuada com base em candidatura voluntária de trabalhador para preenchimento de vaga anunciada;

c) Colocação por imposição a colocação de trabalhador destinada a preencher vaga anunciada e não preenchida por falta de apresentação de candidaturas voluntárias;

d) Colocação originária a colocação de trabalhador em vaga numa determinada localidade com o objectivo de nela adquirir vinculação de carácter permanente;

e) Rotação a movimentação de trabalhadores com a mesma categoria entre unidades orgânicas situadas na mesma localidade após dois anos de colocação em unidade orgânica da referida localidade;

f) Comissão de serviço a colocação temporária de um trabalhador em localidade diferente daquela em que se encontrava colocado, adquirindo na de destino o estatuto de trabalhador deslocado;

g) Permuta a nomeação recíproca e simultânea de trabalhadores da mesma categoria, pertencentes a unidades orgânicas distintas, a requerimento dos próprios;

h) Lista de preferência de colocação a lista de ordenação de trabalhadores da mesma categoria, elaborada em função de critérios definidos no presente regulamento;

i) Localidade — entende-se por localidade para efeitos de colocação a área do concelho onde se situa a unidade orgânica do SEF, Lisboa e Porto correspondem às respectivas áreas metropolitanas, com excepção dos seguintes municípios: Lisboa — Setúbal, Sesimbra e Cascais; Porto — Arouca, Espinho, Santa Maria da Feira e São João da Madeira e nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores a área geográfica de cada ilha.

2 — As localidades abaixo indicadas compreendem:

Aveiro — as unidades orgânicas situadas nos municípios do distrito de Aveiro e dos municípios de Mira, Cantanhede e Figueira da Foz, do distrito de Coimbra;

Leiria — as unidades orgânicas situadas nos municípios do distrito de Leiria, com excepção dos municípios de Caldas da Rainha, Óbidos, Peniche e Bombarral;

Santarém — as unidades orgânicas situadas nos municípios do distrito de Santarém e dos municípios de Caldas da Rainha, Óbidos, Peniche e Bombarral, do distrito de Leiria;

Setúbal — as unidades orgânicas situadas nos municípios de Setúbal, Sesimbra e Alcácer do Sal;

Sines — as unidades orgânicas situadas nos municípios de Sines, Grândola e Santiago do Cacém;

Faro — as unidades orgânicas situadas nos municípios de Faro, Loulé e Olhão;

Portimão — as unidades orgânicas situadas nos municípios de Portimão e Lagos.

3 — Quando, por despacho do director nacional do SEF, deixar de se verificar a gestão integrada o conceito de localidade para o pessoal que não se encontre sujeito à mesma é o constante da alínea *i*) do n.º 1 deste artigo.

Artigo 3.º

Anúncio de vagas

1 — As colocações definidas no artigo 2.º são efectuadas por localidade, na sequência de anúncio de vagas.

2 — As vagas que possam prever-se para cada localidade são dadas a conhecer mediante anúncio a afixar em todas as unidades orgânicas onde exerça funções pessoal da carreira.

CAPÍTULO II

Listas de preferências

Artigo 4.º

Listas de preferências

1 — As listas de preferências integram a primeira e a segunda preferência indicada nas fichas de candidatura.

2 — Com base nas fichas de candidatura apresentadas ao primeiro anúncio geral de vagas para colocação originária por localidades em cada categoria da carreira de investigação e fiscalização do SEF serão elaboradas duas listas de preferências, uma de primeiras preferências e outra de segundas preferências, constituídas pelos trabalhadores que não lograrem obter colocação originária na primeira preferência indicada na respectiva ficha de candidatura, ordenados de acordo com a ordenação constante da última lista de antiguidade ou em função da melhor classificação final do estágio probatório da respectiva categoria.

3 — Quando, em resultado de concurso, tenha havido mudança de categoria após a última lista de antiguidade, releva para efeitos do número anterior o posicionamento do trabalhador na lista de classificação final do respectivo concurso.

Artigo 5.º

Validade das listas de preferências

1 — As listas de preferências têm validade permanente, podendo contudo ser actualizadas anualmente durante o mês de Março.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior devem os trabalhadores que pretendam alterar ou anular as suas preferências de colocação proceder ao preenchimento do modelo 1 anexo ao presente regulamento, o qual deverá ser remetido ao Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos.

3 — Os trabalhadores que possuam colocação originária e pretendam a sua alteração devem proceder ao preenchimento do modelo referido no número anterior passando a integrar as listas de preferências de acordo com o disposto no número seguinte deste artigo.

4 — Os trabalhadores que durante o mês de Março de cada ano procedam à alteração das suas preferências nos termos deste artigo serão integrados nas listas correspondentes às novas preferências manifestadas sendo posicionados, de acordo com a ordenação constante da última lista

de antiguidade ou em função da melhor classificação final do estágio probatório ou concurso da respectiva categoria, a seguir ao último da respectiva lista, independentemente da antiguidade deste.

Artigo 6.º

Abatimentos às listas de preferências

1 — Logo que um trabalhador obtenha colocação originária na localidade da sua primeira preferência será retirado das listas de preferências.

2 — O trabalhador que solicite, nos termos do artigo anterior, a anulação do seu registo da lista ou listas de preferências de colocação será retirado das mesmas.

3 — O trabalhador que, tendo solicitado a anulação do seu registo da lista ou listas de preferências de colocação, declare, nos termos do artigo anterior, pretender voltar a ser registado na referida lista, será registado na vaga imediatamente seguinte à do último trabalhador nela registado, aplicando-se, sendo o caso, o disposto no n.º 4 do artigo anterior.

Artigo 7.º

Actualização das listas de preferência

1 — Sempre que se verifique o termo de estágio probatório para ingresso na carreira de investigação e fiscalização ou concurso de promoção de qualquer categoria da carreira de investigação e fiscalização e a consequente nomeação de trabalhadores, as listas de preferências serão actualizadas.

2 — A actualização será efectuada com base nas fichas de candidatura apresentadas pelos novos nomeados, na sequência de abertura geral de vagas para colocação originária por localidades na respectiva categoria, os quais serão integrados nas listas correspondentes às preferências manifestadas sendo posicionados, de acordo com a ordenação constante da última lista de antiguidade ou em função da melhor classificação final do estágio probatório ou concurso da respectiva categoria, a seguir ao último da respectiva lista.

CAPÍTULO III

Movimentação dos trabalhadores

SECÇÃO I

Colocações

Artigo 8.º

Colocação originária

1 — As colocações dos trabalhadores em vagas anunciadas para colocação originária serão efectuadas em função da ordenação dos mesmos nas listas de preferências de colocação, cabendo ocupar as vagas ao primeiro posicionado da lista de primeiras preferências para a respectiva localidade e aos que na referida lista se lhe seguirem, até ao limite máximo das vagas anunciadas.

2 — Se após a aplicação do disposto no número anterior subsistirem vagas por preencher serão as mesmas ocupadas pelos trabalhadores constantes da lista de segundas preferências para a respectiva localidade, de acordo com a ordenação constante da mesma até ao limite das vagas anunciadas.

3 — A colocação originária numa localidade não impede que o trabalhador seja designado para cumprimento de comissões de serviço.

Artigo 9.º

Colocação por oferecimento

1 — Ao anúncio geral de vagas para cada uma das categorias que compõem a carreira de investigação e fiscalização devem apresentar candidatura todos os trabalhadores titulares da categoria definida no mesmo, que não possuam colocação originária, com indicação, na ficha de candidatura, de todas as localidades anunciadas ordenadas por ordem de preferência.

2 — Verificando-se vários oferecimentos, é designado o trabalhador que à data do anúncio de vagas seja mais antigo na respectiva categoria, de acordo com a ordenação constante da última lista de antiguidade ou em função da melhor classificação final do estágio probatório da respectiva categoria.

3 — Quando, em resultado de concurso, tenha havido mudança de categoria após a última lista de antiguidade, releva para efeitos do número anterior o posicionamento do trabalhador na lista de classificação final do respectivo concurso.

Artigo 10.º

Colocação por imposição

Na falta de apresentação de candidaturas ao preenchimento de vaga por ocupar, a colocação dos trabalhadores será feita por imposição, em função da menor antiguidade na categoria respectiva ou da menor classificação final no estágio probatório de ingresso ou concurso de promoção.

SECÇÃO II

Procedimentos

Artigo 11.º

Procedimento para colocação originária

1 — Sempre que se verifique o termo de estágio probatório para ingresso na carreira de investigação e fiscalização ou concurso de promoção e a consequente nomeação de trabalhadores, por despacho do director nacional será fixada a dotação por localidades da respectiva categoria.

2 — As vagas correspondentes à dotação fixada nos termos do número anterior são preenchidas com recurso às listas de preferências, de acordo com o artigo 8.º do presente regulamento.

3 — Após o cumprimento do referido no número anterior as vagas por preencher serão providas apenas pelos trabalhadores nomeados no seguimento de estágio probatório para ingresso na carreira de investigação e fiscalização ou concurso de promoção, na sequência de abertura geral de vagas determinada por despacho do director nacional, de acordo com as regras previstas nos artigos 9.º e 10.º do presente regulamento.

4 — A colocação originária é efectivada mediante despacho do director nacional proferido no final do procedimento.

SECÇÃO III

Regiões Autónomas

Artigo 12.º

Colocações nas Regiões Autónomas

1 — A colocação originária nas Regiões Autónomas apenas ocorrerá nos casos em que corresponder à primeira preferência manifestada pelo trabalhador em sede de anúncio de vagas.

2 — Os trabalhadores que ingressarem na carreira de investigação e fiscalização cumprirão obrigatoriamente, após a nomeação, um período de 18 meses de exercício efectivo de funções nas Regiões Autónomas, o qual será configurado como comissão de serviço.

3 — O exercício de funções nas Regiões Autónomas nos termos do número anterior será efectuado em função da menor classificação obtida no estágio probatório.

4 — Por despacho do director nacional devidamente fundamentado, nomeadamente na necessidade de assegurar o funcionamento das unidades orgânicas, poderá não ser seguida a regra prevista no número anterior.

SECÇÃO IV

Rotação

Artigo 13.º

Rotação

1 — Os trabalhadores que hajam cumprido um período de colocação originária de dois anos em determinada unidade orgânica gozam do direito à rotação para outra unidade orgânica dentro da mesma localidade, mediante requerimento dirigido ao director nacional do SEF.

2 — Os trabalhadores que exerçam o direito à rotação serão inscritos na lista de rotação da unidade orgânica onde exercem funções.

3 — A rotação do trabalhador terá a duração de um ano e ocorrerá apenas dentro da respectiva categoria.

4 — Findo o período previsto no número anterior os trabalhadores objecto de rotação regressam à unidade orgânica onde possuem colocação originária.

5 — O número de trabalhadores a rodar em simultâneo por unidade orgânica poderá ir, no máximo, até 10 % do seu efectivo, a determinar pelo director nacional do SEF.

6 — O critério de preferência para gozo do direito de rotação é, salvo despacho fundamentado do director nacional, a maior antiguidade na unidade orgânica.

7 — O critério de imposição da rotação é, salvo despacho fundamentado do director nacional, o maior tempo de exercício efectivo de funções na unidade orgânica.

8 — Anualmente, durante o mês de Dezembro, serão publicitadas as vagas disponíveis, para efeitos de rotação, nas diversas unidades orgânicas de cada localidade, resultantes da aplicação das percentagens a definir pelo director nacional, nos termos do n.º 5 deste artigo.

9 — O exercício do direito à rotação efectiva-se de acordo com as vagas disponíveis para efeitos de rotação e a ordenação da lista de rotação da unidade orgânica, na 1.ª quinzena de Janeiro de cada ano, mediante despacho do director nacional.

10 — Os trabalhadores que efectivem o direito à rotação são retirados da lista de rotação da unidade orgânica.

11 — O trabalhador que tenha exercido o direito à rotação apenas poderá voltar a beneficiar desse direito decorrido um período de quatro anos de exercício efectivo de funções na unidade orgânica em que possui colocação.

SECÇÃO V

Comissões de serviço

Artigo 14.º

Comissão de serviço

1 — As comissões de serviço têm a duração de um ano, eventualmente renovável por igual período.

2 — O prazo indicado no número anterior reporta-se ao tempo de serviço efectivamente prestado, nele se incluindo o período de férias e conta-se da data de apresentação do trabalhador na respectiva localidade.

3 — Será dada prioridade para o cumprimento da comissão de serviço ao trabalhador que se candidate pela primeira vez.

4 — A data de referência para designar um trabalhador para comissão de serviço por imposição é a do anúncio de vagas respectivo.

Artigo 15.º

Suspensão, redução ou termo da comissão de serviço por iniciativa do director nacional

Por razões imperiosas de serviço ou motivos ponderosos invocados pelo funcionário, pode o director nacional suspender, reduzir ou dar por finda, a todo tempo, qualquer comissão de serviço mediante despacho devidamente fundamentado.

Artigo 16.º

Renovação da comissão de serviço

O trabalhador em comissão de serviço que pretenda a renovação da mesma deverá apresentar requerimento para o efeito até 60 dias antes do termo previsto, sob pena de caducidade.

Artigo 17.º

Intervalo entre comissões de serviço

O trabalhador só cumpre, na mesma categoria, por imposição, uma comissão de serviço de oito em oito anos contados a partir da data em que terminou a última, ainda que para esta se tenha oferecido, desde que tenha cumprido pelo menos metade do tempo da mesma.

SECÇÃO VI

Permutas

Artigo 18.º

Permutas

1 — O director nacional pode autorizar permuta entre trabalhadores, desde que ambos hajam exercido funções na localidade em que estão colocados por um período superior a dois anos contado desde a data de início do efectivo exercício de funções.

2 — O trabalhador que pretenda efectuar permuta deverá, através do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, para conhecimento dos interessados, remeter proposta para a unidade orgânica onde pretende exercer funções.

3 — Havendo mais de um trabalhador interessado na permuta, será designado aquele que, de entre os interessados, esteja melhor classificado na lista de preferência de colocação para a localidade onde irá ser colocado por permuta.

4 — No caso de nenhum dos interessados na permuta se encontrar registado na lista de preferência de colocação para as respectivas localidades, será designado aquele que for mais antigo na respectiva categoria de acordo com a ordenação constante da última lista de antiguidade ou o melhor classificado na lista de classificação final do estágio probatório da respectiva categoria.

5 — No caso de realização de permuta, os critérios definidos no presente artigo e no demais articulado do regulamento aplicam-se a ambos os permutantes e a todos os interessados na permuta independentemente de quem a haja solicitado e da localidade.

6 — Sob pena de anulação da permuta, todas as permutas solicitadas deverão ser anunciadas aos interessados nos termos legais.

Artigo 19.º

Permutas na localidade de Lisboa

1 — Para efeitos de permuta na localidade de Lisboa será organizada uma lista de permutas com base nas propostas de permuta apresentadas pelos interessados.

2 — A lista referida no número anterior é organizada de acordo com a antiguidade ou melhor classificação obtida no estágio probatório de ingresso ou em concurso de promoção.

3 — Assim que um trabalhador obtenha a permuta pretendida será retirado da lista de permutas.

4 — Às permutas na localidade de Lisboa é aplicável o disposto no artigo anterior com as necessárias adaptações.

Artigo 20.º

Direitos de voluntários e permutantes

As comissões de serviço efectuadas por permuta não são consideradas para o efeito do estabelecido no artigo 17.º, salvo para o permutante que tenha cumprido mais de metade daquela.

SECÇÃO VII

Prazos

Artigo 21.º

Prazo de apresentação dos funcionários

1 — Designado o trabalhador para preenchimento de uma vaga, deve proceder-se à sua notificação, no prazo de 5 dias após o respectivo despacho, devendo a apresentação no local com a vaga em aberto efectuar-se no prazo de 15 dias a contar da notificação, se aquele se situar no continente, e no prazo de 30 dias, se se situar nas Regiões Autónomas.

2 — Em caso de colocação por rotação, o trabalhador deve apresentar-se no local onde foi colocado no prazo de cinco dias a contar da data da notificação.

Artigo 22.º

Prazo de substituição

Excepto por razões imperiosas de serviço, o trabalhador que termine a sua comissão de serviço deve ser substituído no prazo máximo de 30 dias contados da data em que a mesma termine.

SECÇÃO VIII

Distribuição

Artigo 23.º

Distribuição de pessoal pelas unidades orgânicas da localidade de Lisboa

1 — As distribuições são feitas por unidade orgânica, devendo o director nacional publicitar aquando da abertura geral de vagas o número das existentes para cada unidade orgânica.

2 — A distribuição de pessoal pelas unidades orgânicas da localidade de Lisboa é feita por despacho do director nacional mediante a apresentação de candidaturas por parte dos trabalhadores, tendo em conta a ordenação constante da última lista de antiguidade ou em função da melhor classificação final do estágio probatório de ingresso ou concurso de promoção.

3 — O director nacional pode, mediante despacho fundamentado, colocar um trabalhador em supranumerário numa unidade orgânica onde o mesmo não tenha logrado obter distribuição.

4 — Pode o director nacional, mediante despacho fundamentado, não colocar o trabalhador em unidade orgânica onde este haja obtido distribuição, nomeadamente tendo em conta critérios de especificidade das funções a desempenhar e de aptidão do funcionário para exercício das atribuições específicas da unidade orgânica em causa.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 24.º

Comissões de serviço e permutas em vigor

Mantêm-se válidas as comissões de serviço e permutas já realizadas, efectuadas ao abrigo do anterior regulamento.

Artigo 25.º

Exercício do direito à rotação

A rotação de trabalhadores prevista no artigo 13.º terá lugar durante o mês de Janeiro do ano seguinte à entrada em vigor do presente regulamento, contando para o efeito o efectivo cumprimento de funções do trabalhador na respectiva unidade orgânica.

Artigo 26.º

Regime supletivo

Em matéria procedimental serão aplicáveis subsidiariamente as normas do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 27.º

Casos omissos

As dúvidas ou casos omissos que venham a surgir na aplicação do presente regulamento são decididos pelo Ministro da Administração Interna, ouvido o director nacional do SEF.

Artigo 28.º

Norma transitória

1 — Após a entrada em vigor do presente regulamento proceder-se-á à abertura geral de vagas para colocação originária por localidades, para as respectivas categorias da carreira de investigação e fiscalização.

2 — Previamente à abertura geral de vagas referida no número anterior, por despacho do director nacional, será efectuada uma auscultação com carácter vinculativo, com vista a aferir do número de vagas para colocação originária nas Regiões Autónomas.

3 — Caso as manifestações para colocação originária nas Regiões Autónomas não sejam suficientes para o preenchimento da dotação do número de vagas considerado necessário, as vagas remanescentes serão preenchidas em comissão de serviço.

ANEXO I

(artigo 5.º do regulamento)

Modelo I

NOME:_____

CATEGORIA _____

COLOCAÇÃO _____

DECLARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DO REGULAMENTO DE COLOCAÇÕES DO PESSOAL DA CARREIRA DE INVESTIGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, PRETENDER:

☐ **ALTERAR** as suas preferências da seguinte forma:

1ª Pref. _____

2ª Pref. _____

☐ **ANULAR** as suas preferências da seguinte forma:

ANULAR 1ª Pref. ☐

ANULAR 2ª Pref. ☐

☐ **ALTERAR** a sua colocação originária de acordo com as seguintes preferências:

1ª Pref. _____

2ª Pref. _____

ASSINATURA

DATA:____/____/_____

Assinalar com X o campo pretendido

REMETER PARA O DGARH – FAX _____

ANEXO II

Listas

(artigos 4.º, 13.º e 19.º do regulamento)

LISTA DE PRIMEIRAS PREFERÊNCIAS

LOCALIDADE:_____

1.º
2.º
3.º
…

LISTA DE SEGUNDAS PREFERÊNCIAS

LOCALIDADE:_____

1.º
2.º
3.º
…

LISTA DE ROTAÇÃO

UNIDADE ORGÂNICA:……..

1.º
2.º
3.º
…

LISTA DE PERMUTAS NA LOCALIDADE DE LISBOA

1.º
2.º
3.º
…

203872565

Secretaria-Geral

Aviso n.º 22344/2010

A Estrutura de Missão para a Gestão de Fundos Comunitários do Ministério da Administração Interna pretende recrutar, mediante mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), 2 (dois) técnicos superiores, sendo 1 (um) para a área funcional administrativa e financeira e 1 (um) para a área de controlo.

A) Caracterização da oferta

Tipo de oferta: Mobilidade interna de duração indeterminada (n.º 1 do artigo 63.º da LVCR).

Carreira e categoria: Técnico Superior.

Grau de complexidade: 3. Remuneração: artigos 55.º e 62° da LVCR.

Caracterização dos postos de trabalho: 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, de acordo com o conteúdo definido no anexo à LVCR e com a seguinte caracterização.

Referência 1 — (1 posto de trabalho) — Acompanhamento da Execução de Projectos POVT — Eixo III — "Prevenção e Gestão de Riscos":

Verificar que foram fornecidos os produtos e os serviços financiados;

Verificar a elegibilidade da despesa;
Assegurar que as despesas declaradas foram efectuadas no cumprimento dos normativos aplicáveis;
Promover a realização de verificações de operações por amostragem, de acordo com os normativos aplicáveis;
Assegurar a existência de um sistema contabilístico separado;
Assegurar a recolha e tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução;
Assegurar o acompanhamento da execução física das operações.

Referência 2 — (1 posto de trabalho) — Controlo do Programa Quadro "SOLID" -Solidariedade e Gestão de Fluxos Migratórios:

Acompanhamento legal da análise e execução dos projectos;
Verificação dos procedimentos de contratação pública;
Elo de ligação com as acções de auditoria e acompanhamentos realizados por entidades externas.

B) Requisitos de Admissão

Relação jurídica: Relação Jurídica de Emprego Público por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
Requisitos para constituição de relação jurídica: alíneas *a*) e *e*) do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
Habilitação literária: Licenciatura. Descrição da habilitação literária:
Referência 1 — Licenciatura em Gestão, Contabilidade ou Economia;
Referência 2 — Licenciatura em Direito.

C) Local de trabalho
Estrutura de Missão para a Gestão dos Fundos Comunitários, Rua Almirante Barroso, n.º 38-4°, 1049-025 Lisboa
D) Formação profissional
Os candidatos devem possuir:

Experiência profissional em áreas similares às que caracterizam os postos de trabalho em oferta (nomeadamente, a título exemplificativo: para a Referência 1, acompanhamento da execução física e financeira de projectos co-financiados por fundos comunitários; para a Referência 2, contratação pública e preparação e acompanhamento de acções de controlo e auditoria);
Bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador e de inglês.

E) Método de selecção
Entrevista profissional de selecção (apenas serão convocados para a realização de entrevista os candidatos que reúnam os requisitos de admissão).
F) Formalização da Candidatura
A candidatura deve ser formalizada no prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso, através de requerimento dirigido ao Encarregado de Missão, acompanhado de *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, certificado de habilitações literárias e declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira em que se encontra inserido, com identificação da Referência do posto de trabalho a que se candidata, devendo ser entregue ou remetida pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a seguinte morada: Rua Almirante Barroso, n.º 38-4°, 1049-025 Lisboa.

27 de Outubro de 2010. — A Secretária-Geral, *Nelza Maria Alves Vargas Florêncio*.

203872046

Governo Civil de Beja

Despacho (extracto) n.º 16732/2010

Por despacho do governador civil de Beja, de 21 de Outubro de 2010, foi renovada, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º conjugado com os artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, a comissão de serviço da licenciada Dina Madalena Silvestre Saraiva no cargo de secretário do Governo Civil de Beja, com efeitos a partir de 3 de Fevereiro de 2011.

Beja, 28 de Outubro de 2010. — O Governador Civil, *Manuel Soares Monge*.

203873115

Guarda Nacional Republicana

Unidade de Intervenção

Despacho n.º 16733/2010

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 Novembro, subdelego no Comandante do Grupo de Intervenção Protecção e Socorro, Tenente-Coronel António Francisco Carvalho da Paixão, as minhas competências para a prática dos seguintes actos.

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.
3 — O presente despacho produz efeitos desde 06 de Março de 2010.
4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

Quartel em Lisboa, Santa Bárbara, 15 de Junho de 2010. — O Comandante da Unidade de Intervenção Interino, *Fernando José Machado do Nascimento,* Coronel de Infantaria.

203869503

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Política de Justiça

Despacho (extracto) n.º 16734/2010

Por meu despacho, de 11 de Outubro de 2010:

Licenciado António Joaquim Leal Canhoto Folgado — Técnico Superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, nomeado, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o artigo 1.º e 2.º do Despacho n.º 5406/2008, de 28 de Fevereiro, para desempenhar as funções de Chefe de Divisão da Unidade para a Justiça Penal do Gabinete de Relações Internacionais da mesma Direcção-Geral, em regime de substituição, considerando que possui os requisitos legais exigidos, a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício do cargo a prover, evidenciados na nota curricular em anexo ao presente despacho.
A presente nomeação produz efeitos a partir de 11 de Outubro de 2010.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Lisboa, 11 de Outubro de 2010. — A Directora-Geral, *Ana Vargas.*

Nota curricular

Identificação:

Nome — António Joaquim Leal Canhoto Folgado.
Data de nascimento — 30 de Outubro de 1958.

Habilitações académicas:

Curso do Magistério Primário em 1980, pela Escola do Magistério Primário de Portalegre com a classificação final de 14 valores.
Licenciatura em História em 1987, pela Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa, com a classificação final de 14 valores.
Licenciatura em Direito em 1992, pela Universidade Lusíada de Lisboa, com a classificação final de 12 valores.

Resumo da actividade profissional:

Docente do 1.º Ciclo do Ensino Básico, de Outubro de 1980 a Outubro de 1988.
Funções técnico-pedagógicas na Direcção Regional de Educação de Lisboa, do Ministério da Educação, no Departamento de Recursos Humanos do Ensino e no Gabinete de Apoio Jurídico, de Outubro de 1988 Outubro de 1993.

Técnico Superior de 2.ª Classe no Gabinete de Direito Europeu do Ministério da Justiça, de Outubro de 1993 a Novembro de 2000.

Técnico Superior de 1.ª Classe no Gabinete de Direito Europeu e, depois, no Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação, do Ministério da Justiça, de Novembro de 2000 a Outubro de 2004.

Técnico Superior Principal no Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação, do Ministério da Justiça, de Outubro de 2004 até Abril de 2007.

Técnico Superior Principal no Gabinete para as Relações Internacionais da Direcção-Geral de Política de Justiça, do Ministério da Justiça, de Abril de 2007 até à presente data.

Actividades realizadas:

Acompanhou, desde 1993 até à presente data, inúmeras reuniões, comités e grupos de trabalho, no plano internacional e interno, bem como participou na análise, estudo e interpretação da legislação e jurisprudência comunitária e do direito internacional, no âmbito da adaptação das disposições do ordenamento jurídico interno às obrigações resultantes da participação de Portugal em organizações internacionais e regionais e da sua adesão a diversos instrumentos jurídicos.

No âmbito da União Europeia acompanhou as questões da cooperação judiciária internacional em matéria penal na área da extradição, auxílio judiciário mútuo e protecção dos interesses financeiros das Comunidades, tal como os trabalhos do Grupo Multidisciplinar Criminalidade Organizada. Além disso, elaborou estudos e pareceres técnico-jurídicos no âmbito dos mercados públicos, do direito da concorrência e da propriedade intelectual, tendo representado o Ministério da Justiça nas negociações da Directiva 2005/60/CE, de 26 de Outubro, relativa à protecção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo.

É membro do Comité de Contacto da Directiva 91/308/CE, de 10 de Junho, até final de 2005 e do Comité de Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo, que lhe sucedeu em 2006. Membro do Comité Consultivo de Controlo da Luta Anti-Fraude, desde 1994 a 2000. Ponto Nacional de Contacto e perito do Programa PHARE — Justiça e Assuntos Internos, para assistência técnica e jurídica aos países da Europa Central e Oriental, incluídos os Estados Bálticos, desde 1995 até 2000. Foi perito avaliador da Espanha sobre a cooperação judiciária internacional em matéria penal, no contexto do Grupo Multidisciplinar Criminalidade Organizada e do mecanismo de avaliação criado pela Acção Comum de 5/12/1997.

No âmbito do GAFI, integra a delegação portuguesa desde 1993, em representação do Ministério da Justiça, tendo participado nas duas revisões das 40 Recomendações sobre branqueamento de capitais e na elaboração das 9 Recomendações especiais sobre o financiamento do terrorismo e respectivas Notas Interpretativas. Participou na segunda e terceira avaliação mútua de Portugal. Acompanha os Grupos de Trabalho sobre Financiamento do Terrorismo e sobre Tipologias, sendo ainda representante de Portugal no GAFISUD.

No contexto das Nações Unidas, acompanha as questões ligadas à prevenção da criminalidade, tendo participado desde 2000 nas sessões da Comissão para a Prevenção do Crime e a Justiça Penal, nos Congressos para a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes, em 2000 e 2005, e nas negociações que conduziram à aprovação da Convenção contra a Criminalidade Organizada Internacional e seus Protocolos Adicionais e da Convenção contra a Corrupção, sendo responsável pelos respectivos processos de ratificação interna. Elaborou ainda as contribuições anuais do Ministério da Justiça para o relatório nacional sobre a aplicação das Resoluções da Assembleia Geral em matéria de terrorismo, além de elaborar as contribuições para os relatórios do Secretário-Geral em diferentes áreas da criminalidade como a corrupção, o branqueamento de capitais, o tráfico de seres humanos e de armas de fogo, a prevenção da criminalidade ou a declaração sobre medidas para eliminar o terrorismo internacional.

Participou na primeira avaliação de Portugal sobre a aplicação da Convenção relativa à corrupção de funcionários públicos estrangeiros nas transacções comerciais internacionais, no quadro da OCDE, acompanhando o Grupo de Trabalho sobre a Corrupção nas Transacções Comerciais Internacionais, onde foi avaliador da Islândia. Participou na avaliação de Portugal pelo GRECO — Grupo de Estados contra a Corrupção, do Conselho da Europa, cujas reuniões vem acompanhando em 2010.

Em matéria de relações bilaterais apreciou, estudou e elaborou propostas e contrapropostas de acordos em matéria penal — extradição, transferência de pessoas condenadas, auxílio judiciário mútuo e combate à criminalidade — e o acompanhamento das respectivas negociações, em articulação com outros Ministérios.

Consultor das Nações Unidas, do FMI e do Banco Mundial em matéria de criminalidade económica e financeira, em especial a de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, tendo participado em missões em Cabo Verde, Guiné-Bissau e em Angola, em 2005, 2006 e 2007, para sensibilização das diferentes autoridades públicas e privadas e para a elaboração de projectos legislativos nesta área, tendo sido avaliador da Guiné-Bissau nesta matéria no âmbito do GIABA.

Participou como orador em diversos *workshops* e seminários, nacionais e internacionais, nomeadamente no âmbito da Academia Europeia de Polícia — Programa MEDA, para países do Norte de África e do Médio Oriente; do Banco Mundial, para países de expressão oficial portuguesa; do Programa EUROMED — Justiça, para altos quadros e magistrados dos países da bacia do Mediterrâneo, todos na área da prevenção e combate à criminalidade económica e financeira e no âmbito do GAFISUD, para os países sul-americanos. Participou ainda no seminário sobre "Melhoria dos mecanismos de combate ao Financiamento do Terrorismo", para magistrados, membros das polícias e dos serviços de informação do Brasil e no seminário prevenção e investigação do crime de corrupção nas sociedades modernas, para magistrados e representantes das autoridades de investigação criminal portuguesas, no Instituto Superior de Polícia Judiciária e de Ciências Criminais.

Integrou vários grupos de trabalho interministeriais, em representação do Ministério da Justiça, nomeadamente para *(i)* a revisão da legislação das empreitadas de obras públicas, *(ii)* para proceder ao estudo das implicações da ratificação por Portugal do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, *(iii)* para a regulamentação interna do Regulamento (CE) 1889/2005 relativo ao controlo dos movimentos de entrada e saída de valores na fronteira da Comunidade Europeia e *(iv)* para a transposição da Directiva 20005/60/CE, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para fins de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo.

Autor de algumas publicações e artigos como "*A Convenção de Bruxelas na jurisprudência do TJCE*" e "*O Direito dos contratos públicos — empreitadas, fornecimentos e serviços. Jurisprudência*", ambos da Colecção de divulgação do Direito Comunitário, Gabinete de Direito Europeu do Ministério da Justiça. Autor do artigo sobre "*Cooperação internacional no combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo*" publicado na revista Polícia e Justiça, ISPJCC, 3.ª série — 2004. Contribuição para algumas publicações, em particular para o "*Guia de Procedimentos e contactos para a cooperação judiciária em matéria penal — GAFISUD*", para a tradução para língua portuguesa do "*Guia de Referência Anti-Branqueamento de Capitais e de Financiamento do Terrorismo*", publicado pelo Banco Mundial e para a elaboração de *"Prevenir a Corrupção — guia explicativo sobre a corrupção e crimes conexos"* publicado pelo GRIEC em colaboração com a Polícia Judiciária.

203872273

Despacho (extracto) n.º 16735/2010

Nos termos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, após confirmação de declaração de cabimento orçamental pela 1.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, precedendo procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, aberto por Aviso n.º 12014/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 8 de Julho de 2009, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de Técnico Superior, com a Licenciada Sónia Duarte Afonso, para a Unidade para a Justiça Civil, Cidadania e Contencioso Internacional, com a remuneração correspondente à 6.ª posição remuneratória e ao 31.º nível remuneratório, da respectiva tabela remuneratória, com efeitos a partir de 17 de Outubro de 2010. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Lisboa, 25 de Outubro de 2010. — A Directora-Geral, *Ana Vargas*.

203872135

Polícia Judiciária

Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas

Aviso n.º 22345/2010

Concurso externo de ingresso para provimento de 1 lugar de especialista superior estagiário, para o Laboratório de Polícia Científica da Polícia Judiciária — Área de Biologia. Lista de classificação final. Audiência prévia.

Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no âmbito do exercício do direito de participação dos

interessados, os candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para provimento de 1 lugar de especialista superior estagiário, para o Laboratório de Polícia Científica da Polícia Judiciária — Área de Biologia, do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 18 de Junho de 2008 (Aviso n.º 17983/2008), ficam notificados para, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, contados nos termos do artigo 44.º do supracitado decreto-lei, dizerem por escrito o que se lhes oferecer acerca do projecto de lista de classificação final, lavrada em acta da reunião do Júri n.º 19, de 22 de Outubro de 2010, que será afixada na Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas da Polícia Judiciária, na data da publicação do presente aviso.

Mais cumpre informar os candidatos de que poderão consultar o processo do concurso, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, na Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas da Polícia Judiciária, sita no Largo de Andaluz, n.º 17, 1050-004 Lisboa.

27 de Outubro de 2010. — Pela Directora da Unidade, o Chefe de Área, *António Barbosa*.

203869609

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 16736/2010

Atento o pedido de atribuição de utilidade turística a título prévio ao World Hotel Design Concept, com a categoria projectada de 5 estrelas, a instalar no concelho de Cantanhede, de que é requerente a sociedade Worldhotel — Investimentos Hoteleiros, L.da;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição de utilidade turística a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Atribuir a utilidade turística a título prévio ao World Hotel Design Concept, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro.

2 — Fixar o prazo de validade da utilidade turística em 36 meses contados da data da publicação no *Diário da República* do respectivo despacho de atribuição, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei.

3 — Nos termos do artigo 8.º do mesmo diploma legal, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

ii) O empreendimento deverá abrir ao público até ao termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

iii) A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida no prazo de seis meses contado da data da abertura ao público do empreendimento, isto é, da data da emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos, ou da data de título válido com valor equivalente, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

iv) A requerente deverá comunicar ao Turismo de Portugal, I. P., quaisquer alterações que pretenda introduzir no projecto aprovado, para efeitos de verificação da manutenção da utilidade turística agora atribuída, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações legalmente devidos pelo referido organismo.

15 de Outubro de 2010. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

303832267

Direcção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 402/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do Município de Caminha e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *"Diário da República",* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Subterrânea a 15 KV, PTD CMN 133 Alto da Veiga — Seixas, na(s) freguesia(s) de Seixas, concelho(s) de Caminha, a que se refere o Processo n.º EPU/34405.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia do Norte, 10-12-2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

303842854

Édito n.º 403/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Arcos de Valdevez e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, PT 244 Viveiro de Grandachão — Rio Frio, na(s) freguesia(s) de Rio Frio, concelho(s) de Arcos de Valdevez, a que se refere o Processo n.º EPU/34398.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia do Norte, 28-01-2010. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

303840529

Édito n.º 404/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Marco de Canaveses e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, PT Mendes & Mendes Granitos, L.da, na(s) freguesia(s) de Várzea do Douro, concelho(s) de Marco de Canaveses, a que se refere o Processo n.º EPU/34968.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia do Norte, 20-07-2010. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

303852128

Édito n.º 405/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Mirandela e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, PT MAINROAD, S. A. — Cruzamento com a IP 4 Sucções — Mod. entre AP. n.º 1 e AP. n.º 4, na(s) freguesia(s) de Sucções e Mirandela, concelho(s) de Mirandela, a que se refere o Processo n.º EPU/15483.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia do Norte, 20-07-2010. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

303848062

Édito n.º 406/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do Município de Baião e na Direcção Regional da Economia do Norte,

Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, PT 168 Stª Marinha do Zêzere — Bicheiro, na(s) freguesia(s) de Stª Marinha do Zêzere, concelho(s) de Baião, a que se refere o Processo n.º EPU/34875.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia do Norte, 20-07-2010. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

303851415

Édito n.º 407/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do Município de Mirandela e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, PT 134 Quinta Branca II — modificação entre AP. 3 E AP. 4, na(s) freguesia(s) de Carvalhais, concelho(s) de Mirandela, a que se refere o Processo n.º EPU/34895.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia do Norte, 20-07-2010. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

303851634

Édito n.º 408/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do Município de Vila Flor e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, PT 8 Vale Frechoso — modificação AP. 13 — AP. 15, na(s) freguesia(s) de Santa Comba de Vilariça, concelho(s) de Vila Flor, a que se refere o Processo n.º EPU/34959.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia do Norte, 20-07-2010. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

303851715

Édito n.º 409/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do Município de Penafiel e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, PT 361 Rio Moinhos — quebrada, na(s) freguesia(s) de Rio Moinhos, concelho(s) de Penafiel, a que se refere o Processo n.º EPU/34961.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia do Norte, 20-07-2010. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

303851756

Édito n.º 410/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Bragança e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, PT 29 Milhão, na(*s*) freguesia(s) de Rio Frio, concelho(s) de Bragança, a que se refere o Processo n.º EPU/34965.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia do Norte, 20-07-2010. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

303851975

Édito n.º 411/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Bragança e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, PT 22 Alfândega Quintanilha — Modificação (AP. 08 — AP. 10), na(s) freguesia(s) de Rio Frio, concelho(s) de Bragança, a que se refere o Processo n.º EPU/34966.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia do Norte, 20-07-2010. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

303852088

Édito n.º 412/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do Município de Vila Real e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, PT 352 Andrães — passagem (ETAR), na(s) freguesia(s) de Andrães, concelho(s) de Vila Real, a que se refere o Processo n.º EPU/34823.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia do Norte, 20-07-2010. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

303848102

Édito n.º 413/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Amares, do município de Terras do Bouro e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, Caldelas — Terras do Bouro, na(s) freguesia(s) de Caldelas, Sequeiros, Souto, Ribeira, Balança, Chorense e Moimenta, concelho(s) de Amares Terras de Bouro, a que se refere o Processo n.º EPU/34844.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia do Norte, 20-07-2010. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

303848176

Édito n.º 414/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada

pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Mirandela e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, PT Soares & Irmãos — modificação (AP.4 — AP. 5), na(s) freguesia(s) de Sucções, concelho(s) de Mirandela, a que se refere o Processo n.º EPU/34877.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia do Norte, 20-07-2010. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

303851504

Édito n.º 415/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do Município de Mirandela e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, Macedo — Mirandela — Jales (MOD. AP. 182, AP. 183), na(s) freguesia(s) de Sucções e Mirandela, concelho(s) de Mirandela, a que se refere o Processo n.º EPU/34876.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia do Norte, 20-07-2010. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

303851489

Édito n.º 416/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do Município de Sabrosa e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Mista a 30 KV, interligação Pinhão — Sabrosa com Vila Real — Vila Real II — modificação entre AP. 11 E AP. 13, na(s) freguesia(s) de S. Martinho de Anta, concelho(s) de Sabrosa, a que se refere o Processo n.º EPU/34963.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia do Norte, 20-07-2010. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

303851812

Édito n.º 417/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Amarante e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, PT 381 Gatão — Real, na(s) freguesia(s) de Gatão, concelho(s) de Amarante, a que se refere o Processo n.º EPU/34882.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia do Norte, 20-07-2010. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

303851537

Édito n.º 418/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Mirandela e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, PT MIRAPAPEL, L.da — Modificação AP. Der. 182 — AP. 1, na(s) freguesia(s) de Sucções Mirandela, concelho(s) de Mirandela, a que se refere o Processo n.º EPU/22436.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia do Norte, 20-07-2010. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

303848087

Édito n.º 419/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do Município de Vila Real e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, PT 210 Folhadela — Loteamento Industrial V — modificação entre AP. 3 E AP. 5, na(s) freguesia(s) de Arroios, concelho(s) de Vila Real, a que se refere o Processo n.º EPU/34964.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia do Norte, 20-07-2010. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

303851845

Édito n.º 420/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do Município de Felgueiras e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Projecto e Construção, para o Estabelecimento da LN Aérea A 60 KV, SE Sousa — SE Felgueiras, na(s) freguesia(s) de Sousa, Torrados, Sernande, Varziela, Pedreira, Refontoura e Várzea, concelho(s) de Felgueiras, a que se refere o Processo n.º EPU/34904.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia do Norte, 20-09-2010. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

303846442

Direcção Regional da Economia do Centro

Édito n.º 421/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente nas Secretarias das Câmaras Municipais de Ansião, Soure e Penela, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha Aérea

Ansião — Soure (Ateanha — Casas Novas), a 15 KV com 3101,51 m de ap. 19 LAT para PT ANS 41 em Ateanha (2.º troço) a ap. 14 LAT para PT SRE 60 em Casas Novas; freguesias de Alvorge, Pombalinho e Rabaçal, concelhos de Ansião, Soure e Penela, a que se refere o Processo n.º 0161/6/14/192.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou nas Secretarias daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

Coimbra, 16 de Julho de 2010. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

303847569

Édito n.º 422/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Pombal, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha Mista a 30 KV com 4917,70 m de ap. 39 LAT para PT PBL 177 em Juncal Gordo a PTS PBL 490 (modificação entre ap. 11 e 19 com 1471 *m*); em Praia do Osso da Baleia I, freguesia de Carriço, concelho de Pombal, a que se refere o Processo n.º 0161/10/15/884.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Coimbra, 4 de Agosto de 2010. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

303847828

Édito n.º 423/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Marinha Grande, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha Mista a 30 KV com 2281,93 m de SE de Casal da Lebre a ap. 11 LAT para PT MGR 202 da Moita; em Moita, freguesias de Marinha Grande e Moita, concelho de Marinha Grande, a que se refere o Processo n.º 0161/10/10/710.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Coimbra, 9 de Agosto de 2010. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

303847763

Édito n.º 424/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Marinha Grande, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha Mista a 30 KV com 2220,98 m de SE de Casal da Lebre a ap. 13 LAT Casal da Lebre — Cerca (1.º troço); em Cerca, freguesia de Marinha Grande, concelho de Marinha Grande, a que se refere o Processo n.º 0161/10/10/709.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Coimbra, 9 de Agosto de 2010. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

303847722

Édito n.º 425/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Alvaiázere, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 3160,52 m de ap. 163 LAT SE Pontão — Venda Nova (Troço Cabeço do Asno — Cortiça) a PT AVZ 18 (modificação); em Hortas, freguesia de Rego da Murta, concelho de Alvaiázere, a que se refere o Processo n.º 0161/10/2/82.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Coimbra, 10 de Agosto de 2010. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

303847641

Édito n.º 426/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Alvaiázere, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 1657,10 m de ap. 20 LAT para o PT AVZ 18 em Hortas a PT AVZ 27 (modificação); em São Domingos, freguesia de Rego da Murta, concelho de Alvaiázere, a que se refere o Processo n.º 0161/10/2/83.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Coimbra, 12 de Agosto de 2010. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

303847706

Édito n.º 427/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 675 m de ap. 5 LAT para PTD 93/MMV em Liceia II a PTAS 166 MMV; PT 166 tipo AS de 100 kVA; Rede BT; em Poceirão, freguesia de Montemor-o-Velho, concelho de Montemor-o-Velho, a que se refere o Processo n.º 0161/6/10/235.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Coimbra, 16 de Setembro de 2010. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

303776329

Édito n.º 428/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 10433 m de ap. 96 LAT Montemor — Cantanhede a PTD 66/MMV (remodelação com 8335 m; em Areeira, freguesias de Gatões, Montemor-o-Velho, Carapinheira, Meãs do Campo e Tentúgal, concelho de Montemor-o-Velho, a que se refere o Processo n.º 0161/6/10/280.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Coimbra, 16 de Setembro de 2010. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

303776378

Édito n.º 429/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Leiria, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha Mista a 30 KV com 479 m de ap. 1 LAT para PT LRA 829 de Cerca III a PT LRA C 532C de Sgcoin, L.da; em Cerca, freguesia de Maceira, concelho de Leiria, a que se refere o Processo n.º 0161/10/9/1864.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Coimbra, 17 de Setembro de 2010 — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa.*

303847106

Édito n.º 430/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Oleiros, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 1718,74 m de ap. 95 LAT para PTD 19/OLR em Isna a PTC 16/OLR de EP — Estradas de Portugal, SA; em Isna, freguesia de Isna, concelho de Oleiros, a que se refere o Processo n.º 0161/5/6/342.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Coimbra, 20 de Setembro de 2010. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa.*

303807165

Édito n.º 431/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 1645,83 m de ap. 11 LAT para o PTD 27/PGR em Atalaia Fundeira a PTD 65/PGR; PT 65 tipo AS de 50 kVA; Rede BT; em Atalaia Fundeira II, freguesia de Graça, concelho de Pedrógão Grande, a que se refere o Processo n.º 0161/10/13/152.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Coimbra, 4 de Outubro de 2010. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa.*

303812957

Édito n.º 432/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Pombal, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha Aérea a 30 KV com 551,25 m de ap. 4 LAT para o PT PBL 276 em São Simão de Litém II a PT PBL 315C de Centro Social e Paroquial de São Simão; em São Simão de Litém, freguesia de São Simão de Litém, concelho de Pombal, a que se refere o Processo n.º 0161/10/15/1203.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Coimbra, 4 de Outubro de 2010. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

303847155

Édito n.º 433/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Cantanhede, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 487 m de ap. 12A LAT de interligação entre o ap. 10 LAT para o PT 135 em Covões ao ap. 59 LAT para o PT 12 em Clipar de Cima a PTAS 264; PT 264 tipo AS de 100 kVA; Rede BT; em Campanas II, freguesia de Covões, concelho de Cantanhede, a que se refere o Processo n.º 0161/6/2/487.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Coimbra, 13 de Outubro de 2010. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

303840464

Édito n.º 434/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 3316,05 m de ap. 77 LAT SE Candosa — Oliveira do Hospital I a PTD OHP 24 (modif.); em Póvoa das Quartas, freguesias de São Paio de Gramaços e Lagos da Beira, concelho de Oliveira do Hospital, a que se refere o Processo n.º 0161/6/11/398.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Coimbra, 15 de Outubro de 2010. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

303840578

Édito n.º 435/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 1003 m de ap. 2 LAT para PTC 31 OHP de Sotragran a ap. 75 LAT SE Candosa — Oliveira do Hospital I; em Oliveira do Hospital I, freguesia de Oliveira do Hospital, concelho de Oliveira do Hospital, a que se refere o Processo n.º 0161/6/11/408.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

15 de Outubro de 2010. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

303840667

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Édito n.º 436/2010

Processo 171/11.7/1523

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Loures, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A.- Direcção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da Linha Aérea, a 10 kV, LA 1358, com 348 m, com origem no apoio de derivação (n.º 12 da LA 1117) e término no apoio n.º 3, sita na freguesia de Frielas, concelho de Loures.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Alfragide, 05 de Julho de 2010. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão*.

303844903

Édito n.º 437/2010

Processo 171/11.7/1515

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Loures, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A.- Direcção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Aérea, a 10 kV, LA 2173, com 448 m, com origem no apoio n.º 1 da LA 1310/R03 e término no apoio n.º 4 da LA 1439, sita em Lousa, freguesia de Lousa, concelho de Loures.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela câmara municipal, dentro do citado prazo.

Alfragide, 14 de Setembro de 2010. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão*.

303876097

Édito n.º 438/2010

Processo n.º 171/11.1/664

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Alenquer, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Aérea, a 10 kV, para o PT ALQ 9 — Quinta do Visconde, com 1053 m, com origem no apoio n.º 16 da linha n.º 1791 e término no PT ALQ 9; PT ALQ 9, de 100 kVA e Rede BT adjacente, sita em Quinta do Visconde, freguesia de Alenquer (Santo Estêvão), concelho de Alenquer.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta direcção regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Alfragide, 17 de Setembro de 2010. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão.*

303846564

Édito n.º 439/2010

Processo 171/11.13/937

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Torres Vedras, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A.- Direcção de Projecto e Construção a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Mista a 60 kV, LM 6197, com 5200 m, com origem no Posto de Corte de Vale de Galegos e término na Subestação SE60-9005 Torres Vedras Sul, para escoamento da energia eléctrica produzida no Parque Eólico de Vale de Galegos, em Ventosa, Turcifal, Stª Mª, do Castelo e Miguel, freguesia de Ventosa, concelho de Torres Vedras.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Alfragide, 28 de Setembro de 2010. — O Director de Serviços da Energia, *F. Edgar Antão*.

303846264

Direcção Regional da Economia do Alentejo

Édito n.º 440/2010

Processo N.º EPU N.º 11572

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Gavião e nesta Direcção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 30 kV (N.º 1209 L3 0093), com 2238 metros, com origem no apoio n.º 7 da linha a 30 kV para o PT TNV 0044D — Comenda e término no PT GAV 0076D — Cabeça Cimeira; PT tipo Aéreo — AS com 50 kVA/30 kV, rede de Baixa Tensão, freguesia de Comenda, concelho de Gavião, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia, 2010-09-22. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

303846783

Édito n.º 441/2010

Processo N.º EPU N.º 11579

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria

n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Ponte de Sôr e nesta Direcção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 ÉVORA, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA — Direcção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha aérea de MT a 30 kV, (N.º 1213 L3 0319), com 1041 m, com origem no apoio n.º 6 da linha de MT para o PT PSR 0164C — Herdade de Marvila e término no PT PSR 0314D; PT tipo aéreo — AS de 50 kVA e 30 kV; Rede BT, Vale das Porcas, freguesia de Tramaga, concelho de Ponte de Sôr, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia, 2010-09-30. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

303846531

Édito n.º 442/2010

Processo n.º EPU N.º 11584

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Mora e nesta Direcção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT mista a 15 kV (EV15-32), com 454,15 metros, com origem no Apoio n.º 8 da LMT mista a 15 kV Mora/Varejola e término em Mora/Varejola (Modificação P8 — P10), freguesia e concelho de Mora, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia, 2010-09-30. — *Raul Mateus*, Director de Serviços de Energia.

303840789

Édito n.º 443/2010

Processo EPU n.º 11571

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Santiago do Cacém e nesta Direcção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (ST30-53-12-02), com 261.97 metros, com origem no Apoio n.º 3 da Linha de MT a 30 kV (ST30-53-12) para Ermidas — Aldeia (Centro) e término no PTC-STC-523-AI (propriedade de Vacaria Nederleite, L.da), em Herdade Faial e Anexas, freguesia de Ermidas-Sado, concelho de Santiago do Cacém, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia, 2010-09-30. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

303840626

Édito n.º 444/2010

Processo n.º EPU N.º 11586

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e nesta Direcção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 15 (30) kV (EV15-21-22-03-01-01), com 2451,80 metros, com origem no Apoio n.º 4 da Linha de MT a 15 kV para Monte Alerta e término no PTD-RMZ-207-AS; PT tipo aéreo — AS com 50 kVA/15 kV; Rede de B.T. subterrânea (RBT-RMZ-207), em Centro Náutico de Monsaraz, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia, 2010-09-30. — *Raul Mateus*, Director de Serviços de Energia.

303840886

Édito n.º 445/2010

Processo EPU n.º 11573

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Almodôvar e nesta Direcção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 15 (30) kV (BJ15-50-01-03-01-02), com 1572,64 metros, com origem no Apoio n.º 16 da linha de MT a 15 (30) kV (BJ15-50-01-03-01) para Montes Ossadinha (2.º Troço) e término no PTD-ADV-195-A; PT tipo aéreo — A com 50 kVA/15 KV; Rede de B.T. mista (RBT-ADV-195), em Monte Domingues, freguesia e concelho de Almodôvar, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia, 2010-09-30. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

303840691

Édito n.º 446/2010

Processo EPU n.º 11574

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Alandroal e nesta Direcção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (EV30-11), com 869,97 metros, com origem no Apoio n.º 59 da Linha de MT a 30 kV (EV30-11) Terena — Reguengos e término no Apoio n.º 63 da referida Linha de MT, em Terena — Reguengos (Modificação P59 — P63), freguesia de Santiago Maior, concelho de Alandroal, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia, 2010-09-30. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

303840723

Édito n.º 447/2010

Processo EPU n.º 11590

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente nas Secretarias das Câmaras Municipais de Almodôvar e de Castro Verde e nesta Direcção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *"Diário da República",* o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 15 (30) kV (BJ15-23-33-01-02-01-01), com 2711,28 metros, com origem no Apoio n.º 6 da Linha de MT a 15 kV (BJ15-23-33-01-02-01) para Monte da Popa e término no PTD-ADV-196-A; PT tipo aéreo — A com 50 kVA/15 kV; Rede de B.T. subterrânea (RBT-ADV-196), em Monte Malhão do Touro, freguesias de Sta. Bárbara dos Padrões e de Rosário, concelhos de Castro Verde e de Almodôvar, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou nas Secretarias daqueles Municípios, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia, 2010-10-04. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

303842879

Édito n.º 448/2010

Processo EPU N.º 11589

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Borba e nesta Direcção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 ÉVORA, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT mista a 15 kV (EV15-14), com 420 metros, com origem no PTS Adega Cooperativa de Borba 2 (PS-BRB-212-CB) e término no PTS Centro de Saúde de Borba (PTD-BRB-204-CB), em Borba — Horta do Rossio (Troço: PTS Adega Coop. Borba 2-PTS Centro Saúde Borba), freguesia de Borba (Matriz), concelho de Borba, freguesia de Borba (Matriz), concelho de Borba, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia, 2010-10-13. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

303840983

Édito n.º 449/2010

Processo EPU n.º 11593

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Évora e nesta Direcção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266702420, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *"Diário da República",* o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha aérea a 30 kV, (EV30-20-43), com 508,15 metros, com origem no apoio n.º 58 da linha a 30 kV da Caeira-Reguengos e término na Central Fotovoltaica do Louseiro, freguesia de São Manços, concelho de Évora, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia, 2010-10-14. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

303844352

Direcção Regional da Economia do Algarve

Édito n.º 450/2010

Processo EPU n.º 3295

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Município de Vila do Bispo e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *"Diário da República",* o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV, FR 15-10-2-1 Quinta dos Carriços (substituição), com 21.44 metros de comprimento a partir do apoio n.º 4 da LMT FR 15-10-2 Ernest Schrempp a apoio do PTC VBP 035 Quinta dos Carriços; sita na freguesia de Budens, concelho de Vila do Bispo, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia, 27-08-2010. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

303844758

Édito n.º 451/2010

Processo EPU N.º 3365

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da município de Silves e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 FARO, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV, FR 15-82-4-1 Carvalhal (PTD SLV 650), com 579.88 metros de comprimento, a partir do apoio n.º 13 da linha aérea FR 15-82-4 Sapeira ao PTD SLV 650 Carvalhal; PTD SLV 650, do tipo aéreo — AS com 50.00 kVA/15 KV; a estabelecer no Sítio do Almarjão — São Marcos da Serra, freguesia de São Marcos da Serra, concelho de Silves, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia, 27-09-2010 — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

303844822

Édito n.º 452/2010

Processo EPU N.º 3360

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da município de Silves e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV, FR 15-191-1-4-6-6 Falacho de Cima 2 (PTD SLV 651), com 688.88 metros de comprimento, do apoio n.º 32 da linha aérea FR 15-191-1-4-6 Cabeça Branca — Foz do Grou ao PTD SLV 651 Falacho de Cima 2; Posto de Transformação PTD SLV 651 Falacho de Cima 2, aéreo — AS com 50.00 kVA/15 KV; Rede de baixa tensão Aérea RBT SLV 651 Falacho de Cima 2, a estabelecer em Falacho de Cima, freguesia de Silves, concelho de Silves, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia, 27-09-2010. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

303844806

Édito n.º 453/2010

Processo EPU N.º 3363

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV, FR 15-18-1-1 Pinheirinho (Alteração P7der-PTD TVR 78), com 280.80 metros de comprimento, a partir do apoio P7da FR 15-18-1 ao PTD TVR 78 Pinheirinho; sita na freguesia de Santa Luzia, concelho de Tavira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

Direcção Regional da Economia, 27-09-2010. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

303844814

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 16737/2010

No uso das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, e com fundamento no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, determino que seja concedido ao Clube de Caça e Pesca de Moldes-Arouca, com o número de identificação fiscal 507278917 e sede em Pedrógão, 4540-445 Moldes, o exclusivo de pesca desportiva no troço da ribeira de Bouceguedim, desde a ponte do Pedrógão, limite de montante, até à confluência com o rio Paivô, limite de jusante, freguesia de Moldes, concelho de Arouca, nas condições que a seguir se indicam:

a) A concessão de pesca tem uma extensão de 2,8 km, abrangendo uma área aproximada de 1,4 ha;

b) O prazo de validade da concessão é de 10 anos a contar da data do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido;

c) A taxa devida anualmente pela concessão é de € 8,39, de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterados pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril;

d) A importância referida no número anterior constitui receita da Autoridade Florestal Nacional;

e) O pagamento da taxa referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do alvará e será devida por inteiro;

f) A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do Regulamento desta concessão, aprovado pela Autoridade Florestal Nacional;

g) Os repovoamentos com espécies aquícolas só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Autoridade Florestal Nacional.

25 de Outubro de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

203869763

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Aviso n.º 22346/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhador para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado sob o aviso n.º 17692/2009, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 9 de Outubro de 2009 — Referência 7.

Candidatos aprovados	Classificação final (valores)
1.º Diogo Clemente da Silva	15,12
2.º Miguel Alberto Trolho Folgado	13,44
3.º Elisabete Maria Almeida de Jesus	12,97
4.º Luís Miguel de Almeida Gomes da Costa	12,81
5.º Maria Adelaide Homem Perdigão Pito	12,63
6.º Virgínia dos Anjos Andrade Candeias	12,21
7.º Sandra Amaral Santos	12,13
8.º Regina Mariano Lopes	11,70
9.º Marisa Alexandra Almeida Vieira	11,38
10.º Ana Sofia Silva Rodrigues	11,21
11.º João Pedro Ventura Lopes de Almeida	10,33

Candidatos excluídos	Motivo de exclusão
Ana Cristina Lapo Ferreira	(*a*)
Ana Júlia Prozil da Costa Pereira	(*a*)
Anabela Cristina Marques da Nave Rodrigues	(*a*)
Ângelo Manuel Gomes Cardoso	(*a*)
António Miguel Marques Lopes de Magalhães Coelho	(*a*)
Carla Sofia Rodrigues Rebelo	(*a*)
Catarina Filipa da Silva Freitas	(*a*)
Catarina Isabel de Lemos Figueiredo	(*a*)
Catarina Isabel Marques Tavares	(*a*)
Dina Susete de Almeida Cardoso	(*a*)
Fátima Salgado Areias	(*a*)
Fernanda Isabel dos Santos Lopes	(*a*)
Fernando Santos Miranda	(*b*)
Gonçalo André de Campos Costa Cabral	(*a*)
Gonçalo Gomes Bernardo	(*b*)
Helena Maria Monteiro da Costa	(*a*)
Henrique Fernandes Marques Janela	(*a*)
João Carlos Mascarenhas Reis Caldeira	(*a*)
João Manuel Ferreira Martins	(*a*)
Luís Miguel Lamelas Almeida	(*a*)
Luís Miguel Ramos da Fonseca	(*a*)
Maria de Fátima Correia Curado	(*a*)
Maria de Fátima Moutinho Dias Soares	(*a*)
Maria de Fátima Simões Ferreira Vilaça	(*a*)
Maria Luísa de Sousa Vales Melo Nogueira	(*a*)
Maria Manuela Cerveira de Almeida Domingues	(*a*)
Nuno Filipe Claro Morujo	(*a*)
Paula Alexandra Henriques Casteleira	(*a*)
Rosa dos Reis Lourenço	(*b*)
Rui Pedro Gomes Cardoso	(*a*)
Sandra Cristina Dias de Almeida	(*b*)
Sandra Isabel Moura Abílio	(*a*)
Sandrina Pereira Monteiro	(*b*)
Sara Marisa Fernandes Oliveira Nunes	(*a*)
Sérgio Miguel Mendes Portugal	(*a*)
Sílvia Cristina Lé Dias	(*a*)
Susana Isabel da Cruz Rodrigues	(*a*)
Susana Isabel Ferreira Alves	(*a*)
Susana Maria Delgado Silva Constâncio	(*a*)
Susana Maria Fernandes dos Reis	(*a*)
Susete Moura Abílio	(*a*)
Tiago Ribeiro de Almeida	(*a*)
Virgílio Paulo Martins de Freitas	(*a*)
Yeniffer Andreina Ribeiro Machado	(*b*)

(*a*) Excluído(a) por não ter comparecido à prova de conhecimentos.
(*b*) Excluído(a) por ter obtido classificação inferior a 9,50 valores no método de selecção prova de conhecimentos.

A referida lista foi homologada por meu despacho de 27 de Outubro de 2010, encontra-se afixada na sede da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e publicitada na respectiva página electrónica, e é deste modo notificada aos candidatos nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a presente publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

27 de Outubro de 2010. — O Director Regional, *Rui Salgueiro Ramos Moreira*.

203870467

Aviso n.º 22347/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhador para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado sob o aviso n.º 17692/2009, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 9 de Outubro de 2009 — Referência 14.

Candidatos aprovados	Classificação final (valores)
1.º Dina Paula Dias Gonçalves	16,35
2.º André Gamboa Soares	12,80
3.º Cláudia Sofia Marques Lourenço	12,78
4.º Ana Margarida Lopes Beato	12,11
5.º João Pedro Ventura Lopes de Almeida	11,40
6.º Fernando Santos Miranda	10,68

Candidatos excluídos	Motivo de exclusão
Ana Carina Barbosa Gomes	(*a*)
Ana Cristina Lapo Ferreira	(*a*)
Ana Júlia Prozil da Costa Pereira	(*a*)
Anabela Calmeiro de Matos	(*a*)
André Miguel dos Santos Taborda	(*a*)
António Manuel Pardal Diogo Belo	(*a*)
António Pedro Andrade Silva da Costa	(*a*)
Bernardo José Mendes Espinho	(*a*)
Carla Isabel Abrantes Ferreira	(*b*)
Catarina Filipa da Silva Freitas	(*a*)
Catarina Isabel Marques Tavares	(*a*)
Cátia Andreia Silva Rodrigues	(*a*)
Cristina Maria Cruz Filipe	(*a*)
Daniel Alexandre Feiteiro Justo	(*b*)
Daniela Maria Mendes Candeias	(*a*)
Diogo Clemente da Silva	(*d*)
Fábio Emanuel Vieira dos Reis	(*a*)
Filipe José da Silva Carita	(*b*)
Filipe Miguel Pires Nunes Rosado	(*a*)
Gonçalo André de Campos Costa Cabral	(*a*)
Hugo Manuel dos Santos Saturnino	(*a*)
João Carlos Lopes Pimentel	(*b*)
João Carlos Mascarenhas Reis Caldeira	(*a*)
João Carlos Rodrigues Batata	(*a*)
João Manuel Ferreira Martins	(*a*)
João Paulo Pinto Teixeira	(*a*)
Jorge Miguel Fontainhas Sebastião	(*a*)
José Carlos Silva e Vila Boa	(*a*)
Juscelina Raposo Martins	(*a*)
Luís Filipe da Silveira Carrão de Matos Botica	(*a*)
Luís Miguel Gonçalves de Sousa	(*a*)
Maria Adelaide Homem Perdigão Pito	(*a*)
Maria de Fátima Correia Curado	(*a*)
Maria Luísa de Sousa Vales Melo Nogueira	(*a*)
Marta Isabel Rainho Mendes	(*a*)
Miguel Alberto Trolho Folgado	(*a*)
Nuno Bernardo Geraldes Pestana Damas Paiva	(*a*)
Nuno Miguel Ramos Figueiredo	(*a*)
Odília Silva Gouveia	(*a*)
Patrícia Miguel Rocha Lourenço	(*a*)
Paula Alexandra Henriques Casteleira	(*b*)
Paula Cristina Dias Ferreira Nicodemos	(*a*)
Paulo Jorge Martins Cascalho	(*a*)
Paulo Sardinha Ribeiro	(*a*)
Rita Margarida Fortunato Pessoa Gonçalves	(*b*)
Rui Manuel Orvalho Pires	(*a*)
Rui Pedro Gomes Cardoso	(*a*)
Samuel Domingos Gonçalves Torres	(*a*)
Sandra Amaral Santos	(*c*)
Sandra Cristina Esteves Cruz	(*a*)
Sandrina Pereira Monteiro	(*a*)
Sara Marisa Fernandes Oliveira Nunes	(*a*)
Sílvia Cristina Lé Dias	(*a*)
Sílvia Orquídea Loureiro dos Reis Teixeira	(*a*)
Sónia Maria Carvalho Ribeiro	(*a*)
Susete Maria Gonçalves	(*a*)
Teresa de Fátima Brida Lopes Baptista	(*b*)
Tiago Ribeiro de Almeida	(*a*)
Vera Lúcia Fernandes Rosa	(*a*)
Virgílio Paulo Martins de Freitas	(*a*)

(*a*) Excluído(a) por não ter comparecido à prova de conhecimentos.
(*b*) Excluído(a) por ter obtido classificação inferior a 9,50 valores no método de selecção prova de conhecimentos.
(*c*) Excluído(a) por ter desistido na prova de conhecimentos.
(*d*) Excluído(a) por não ter comparecido à entrevista profissional de selecção.

A referida lista foi homologada por meu despacho de 27 de Outubro de 2010, encontra-se afixada na sede da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e publicitada na respectiva página electrónica, e é deste modo notificada aos candidatos nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a presente publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

27 de Outubro de 2010. — O Director Regional, *Rui Salgueiro Ramos Moreira*.

203870759

Aviso n.º 22348/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhador para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado sob o aviso n.º 17692/2009, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 9 de Outubro de 2009 — Referência 9.

Candidatos aprovados	Classificação final (valores)
1.º Regina Mariano Lopes	15,48
2.º Marisa Alexandra Almeida Vieira	15,36
3.º Virgínia dos Anjos Andrade Candeias	15,29
4.º Diogo Clemente da Silva	15,24
5.º Maria Adelaide Homem Perdigão Pito	15,21
6.º Miguel Alberto Trolho Folgado	15,15
7.º Rosa dos Reis Lourenço	14,95
8.º Sandra Amaral Santos	13,60
9.º Gonçalo Gomes Bernardo	12,50
10.º Fernando Santos Miranda	12,19
11.º Sandrina Pereira Monteiro	11,51

Candidatos excluídos	Motivo de exclusão
Alexandra Leal Gonçalves	(*a*)
Ana Bela Rua Pinto	(*a*)
Ana Cristina Lapo Ferreira	(*a*)
Ana Júlia Prozil da Costa Pereira	(*a*)
Ana Sofia Silva Rodrigues	(*c*)
Anabela Cristina Marques da Nave Rodrigues	(*a*)
Carla Alexandra Belo Ferreira	(*a*)

Candidatos excluídos	Motivo de exclusão
Carla Sofia Jesus Gonçalves	(*a*)
Catarina Filipa da Silva Freitas	(*a*)
Catarina Isabel de Lemos Figueiredo	(*a*)
Catarina Isabel Marques Tavares	(*a*)
Daniela Maria Mendes Candeias	(*a*)
Dina Susete de Almeida Cardoso	(*a*)
Domitília Cristina Mateus	(*a*)
Fátima Salgado Areias	(*a*)
Gonçalo André de Campos Costa Cabral	(*a*)
Helena Maria Monteiro da Costa	(*a*)
Henrique Fernandes Marques Janela	(*a*)
João Carlos Lopes Pimentel	(*b*)
João Manuel Ferreira Martins	(*a*)
João Pedro Ventura Lopes de Almeida	(*c*)
José Afonso Marques Teixeira	(*a*)
Luís Miguel Rodrigues Cardoso Moreira Santos	(*a*)
Luísa Cláudia Pires Vaz	(*a*)
Maria de Fátima Moutinho Dias Soares	(*a*)
Maria Luísa de Sousa Vales Melo Nogueira	(*a*)
Maria Manuela Cerveira de Almeida Domingues	(*a*)
Noel Renato Roca Marcos	(*a*)
Patrícia Maria Carrão dos Santos Camelo	(*a*)
Paula Alexandra Henriques Casteleira	(*a*)
Paulo Jorge Martins Cascalho	(*a*)
Paulo Sardinha Ribeiro	(*a*)
Rita Margarida Fortunato Pessoa Gonçalves	(*b*)
Rodolfo Alberto Baldaia de Queirós	(*a*)
Rui Pedro Gomes Cardoso	(*a*)
Sandra dos Santos Fazendeiro	(*a*)
Sandra Isabel Moura Abílio	(*a*)
Sara Marisa Fernandes Oliveira Nunes	(*a*)
Silvério Gavinhos Quelhas	(*a*)
Sílvia Cristina Lé Dias	(*a*)
Susana Isabel da Cruz Rodrigues	(*b*)
Susana Isabel Ferreira Alves	(*a*)
Susana Maria Delgado Silva Constâncio	(*a*)
Susana Maria Fernandes dos Reis	(*a*)
Teresa de Fátima Brida Lopes Baptista	(*c*)
Tiago Ribeiro de Almeida	(*b*)
Virgílio Paulo Martins de Freitas	(*a*)

(*a*) Excluído(a) por não ter comparecido à prova de conhecimentos.
(*b*) Excluído(a) por ter obtido classificação inferior a 9,50 valores no método de selecção prova de conhecimentos.
(*c*) Excluído(a) por não ter comparecido à entrevista profissional de selecção.

A referida lista foi homologada por meu despacho de 27 de Outubro de 2010, encontra-se afixada na sede da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e publicitada na respectiva página electrónica, e é deste modo notificada aos candidatos nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a presente publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

27 de Outubro de 2010. — O Director Regional, *Rui Salgueiro Ramos Moreira*.

203870637

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Aviso n.º 22349/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada pelo meu despacho de 20 de Setembro de 2010, dos candidatos ao procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira geral de técnico superior, do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 1369/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de Janeiro de 2010.

A lista encontra-se afixada na sede da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo — Avenida Eng.º Eduardo Arantes Oliveira, Quinta da Malagueira, Évora e disponibilizada em www.drapal.min-agricultura.pt.

Do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Lista unitária de ordenação final

Identificação do candidato	Classificação final
Patrícia Isabel Monteiro Salvado Bolotinha Gaspar	17,50

21 de Outubro de 2010. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório.*

203869909

Declaração de rectificação n.º 2234/2010

Por ter sido publicado com inexactidão, rectifica-se o despacho n.º 24486/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 6 de Novembro de 2009.

Assim, onde se lê «44 trabalhadores» deve ler-se «50 trabalhadores» e onde se lê «34 trabalhadores» deve ler-se «28 trabalhadores».

Relativamente aos seguintes trabalhadores:

Carreira	Trabalhadores abrangidos	Avaliação de desempenho			Nova posição remuneratória	Novo nível remuneratório
		2006	2007	2008		
...	...	...	...	...	...	...
Assistente Técnico	Maria Cristina Romão Carrilho Velez *c*)	Adequado	Relevante	Relevante	6.ª	11
Assistente Técnico	Manuel Carrasco Romeiro *c*)	Adequado	Adequado	Relevante	3.ª	8
Assistente Técnico	Maria de Fátima Carloto *c*)	Relevante	Adequado	Relevante	9.ª	14
Assistente Técnico	Maria Catarina Graça Talambas da Silva Lage *c*)	Adequado	Adequado	Relevante	11.ª *a*)	16
Assistente Operacional	Manuel Joaquim Rosado Falardo *c*)	Adequado	Adequado	Relevante	10.ª *a*)	10
Assistente Técnico	Josefina Rosa Esturrado Casimiro Marques *c*)	Relevante	Adequado	Relevante	12.ª *a*)	17

c) Alteração de duas posições remuneratórias em virtude da aplicação do n.º 5 do artigo 104.º da LVCR e do artigo 11.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

onde se lê:

«QUADRO II

(anexo à Acta n.º 12/2009 do CCA de 18 de Setembro)

Opção gestionária do Director Regional, decorrente da aplicação do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008 — Excepção, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009

N.º 2 e 3 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, conjugado com o n.º 1 do artigo 47.º — Alteração de duas posições remuneratórias»

deve ler-se:

«QUADRO I

(anexo à acta n.º 12/2009 do CCA de 18 de Setembro)

Opção gestionária do director regional, decorrente da aplicação do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008 — Excepção, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009

N.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008 — Alteração de uma posição remuneratória»

e onde se lê:

Carreira	Trabalhadores abrangidos	2008		Nova Posição remuneratória	Novo Nível Remuneratório
		Quantitativa	Qualitativa		
.....	.....	...	.....	...	...
Assistente Técnico	José Manuel Vasques Saruga	4,199	Relevante	11.ª *a*)	16
.....	.....	...	.....	...	...

Carreira	Trabalhadores abrangidos	Avaliação Desempenho			Nova Posição remuneratória	Novo Nível Remuneratório
		2006	2007	2008		
.....	.....	.....	.....	.....	...	...
Assistente Técnico	Maria Cristina Romão Carrilho Velez *c*)	Adequado	Relevante	Relevante	6.ª	11
.....	.....	.....	.....	.....	...	...

deve ler-se:

Carreira	Trabalhadores abrangidos	2008		Nova posição remuneratória	Novo nível remuneratório
		Quantitativa	Qualitativa		
.....	.....	...	.....	...	...
Assistente técnico	José Manuel Vasques Saruga *c*)	4,199	Relevante	12.ª *a*)	17
.....	.....	...	.....	...	...

c) Alteração de duas posições remuneratórias em virtude da aplicação do n.º 5 do artigo 104.º da LVCR e do artigo 11.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

Carreira	Trabalhadores abrangidos	Avaliação de desempenho			Nova posição remuneratória	Novo nível remuneratório
		2006	2007	2008		
.....	.....	.....	.....	.....	...	...
Assistente técnico	Maria Cristina Romão Carrilho Velez *c*). . .	Adequado	Relevante	Excelente	6.ª	11
.....	.....	.....	.....	.....	...	...

13 de Outubro de 2010. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório*.

203870053

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 22350/2010

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 13 de Agosto, com as trabalhadoras indicadas, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 407, no *Diário da República,* 2.ª série n.º 4, de 7 de Janeiro, Refª 3/RPF:

Nome	Carreira/ categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Fernanda Maria Bonito Viola	Técnico superior.	2.ª	15
João da Gama Minas	Técnico superior.	2.ª	15
Mónia Natacha Fernandes Ferreira.	Técnico superior.	3.ª	19

Lisboa, 28 de Outubro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Isabel Caeiro Paulino*.

203875627

Aviso n.º 22351/2010

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 407, no *Diário da República,* 2.ª série n.º 4, de 7 de Janeiro, Refª 1/CIF, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 11 de Agosto de 2010, com o trabalhador Nuno Filipe Vidigal Jarego Leal, categoria Técnico Superior tendo o mesmo sido colocado na 4.ª posição remuneratória, nível 23.

Lisboa, 28 de Outubro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Isabel Caeiro Paulino*.

203872143

Aviso n.º 22352/2010

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 407, no *Diário da República,* 2.ª série n.º 4, de 7 de Janeiro, Refª 1/GPC, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 13 de Agosto de 2010, com a trabalhadora Maria Francisca Mendes Milheiriço Fontes, categoria Técnico Superior tendo a mesma sido colocada na 4.ª posição remuneratória, nível 23.

Lisboa, 28 de Outubro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Isabel Caeiro Paulino*.

203872379

Aviso n.º 22353/2010

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 13 de Agosto, com os trabalhadores indicados, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 407, no *Diário da República,* 2.ª série n.º 4, de 7 de Janeiro, Ref.ª 2/GPC:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Eduardo Manuel Belo de Gouveia	Técnico superior	4.ª	23
Patrícia Seguro de Almeida Guedes Rodrigues	Técnico superior	3.ª	19

Lisboa, 28 de Outubro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Isabel Caeiro Paulino*.

203875116

Aviso n.º 22354/2010

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 13 de Agosto, com as trabalhadoras indicadas, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 407, no *Diário da República,* 2.ª série n.º 4, de 7 de Janeiro, Refª 2/RPF:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Ana Rita Pinto Mateus Pereira	Técnico superior	3.ª	19
Daniela Casta Passinhas	Técnico superior	2.ª	15
Marta Maria Rhodes Sérgio Amado Piano Gonçalves	Técnico superior	4.ª	13

Lisboa, 28 de Outubro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Isabel Caeiro Paulino*.

203875473

Aviso n.º 22355/2010

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 407, no *Diário da República,* 2.ª série n.º 4, de 7 de Janeiro, Refª 3/GPC, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 11 de Agosto de 2010, com os trabalhadores Sara Raquel Chow Mota de Azevedo Gomes e Vasco de Morais Gomes de Castro, na categoria de Técnico Superior tendo os mesmos sido colocados na 3.ª posição remuneratória, nível 19.

Lisboa, 28 de Outubro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Isabel Caeiro Paulino*.

203875595

Aviso n.º 22356/2010

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 407, no *Diário da República,* 2.ª série n.º 4, de 7 de Janeiro, Refª 2/IAN, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Outubro de 2010, com a trabalhadora Ana Sofia Carvalhal Serrão Lopes, categoria Técnico Superior tendo a mesma sido colocada na 2.ª posição remuneratória, nível 15.

Lisboa, 28 de Outubro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Isabel Caeiro Paulino*.

203875432

Aviso n.º 22357/2010

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 407, no *Diário da República,* 2.ª série n.º 4, de 7 de Janeiro, Refª 1/NCQ, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 13 de Agosto de 2010, com a trabalhadora Vanessa Maria Porto Castanho Dias Luz, categoria Técnico Superior tendo a mesma sido colocada na 4.ª posição remuneratória, nível 23.

Lisboa, 28 de Outubro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Isabel Caeiro Paulino*.

203874947

Aviso n.º 22358/2010

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 407, no *Diário da República,* 2.ª série n.º 4, de 7 de Janeiro, Refª 4/RPF, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 13 de Agosto de 2010, com a trabalhadora Inês Poejo de Carvalho Coelho, categoria Técnico Superior tendo a mesma sido colocada na 3.ª posição remuneratória, nível 19.

Lisboa, 28 de Outubro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Isabel Caeiro Paulino*.

203875676

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso n.º 22359/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P./Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro/Delegação Distrital de Viação de Leiria.

De harmonia com o estipulado no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e após homologação, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 7155/2010 — Ref. 3, publicado no DR n.º 69, 2.ª série, de 09 de Abril de 2010.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Aprovados:

	Classificação final (valores)
1.º Catarina Saudade Martins	15,808
2.º Luís Miguel Quintas Ricardo	15,055
3.º Carlos Miguel Pereira Duarte	11,675

Lisboa, 26 de Outubro de 2010. — O Vogal, *Jorge Batista e Silva,* Presidente do IMTT, I. P., nos termos do artigo 15.º do CPA.

203871228

Aviso n.º 22360/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Instituto de Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P./Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo.

De harmonia com o estipulado no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e após homologação, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 13139/2010, publicado no DR, n.º 126, 2.ª série, de 01 de Julho de 2010.

Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos

Aprovados	Classificação final (valores)
Luís Filipe Brites Moita Vieira	17,400

Lisboa, 26 de Outubro de 2010. — O Vogal, *Jorge Baptista e Silva,* Presidente do IMTT,I. P., nos termos do artigo 15.º do C. P. A.

203871277

Deliberação n.º 1985/2010

Pela deliberação do Conselho Directivo do IMTT n.º 781/2008, de 18 de Março, foi estabelecido que para efeitos de gradual implementação do processo de atribuição de matrícula às máquinas industriais, fosse iniciado o referido processo para as máquinas do tipo *Auto-grua*.

Dado verificar-se que se encontram reunidas as condições necessária para se iniciar o processo de atribuição de matrícula a novos tipos de máquinas industriais, o Conselho Directivo do IMTT, I. P., em reunião ordinária realizada em 14/10/2010, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril, delibera:

1 — Para efeitos de gradual implementação do processo de atribuição de matrícula às máquinas do tipo *Retroescavadora*, a que corresponde o código *RE* e *Unidade de Transporte*, a que corresponde o código *UT,* é estabelecida a data limite de 31-12-2011 para a referida atribuição de matrícula.

2 — Prorrogar o prazo para atribuição de matrícula a máquinas industriais do tipo *auto-grua*, a que corresponde o código AG, até à data limite fixada no número anterior.

3 — Enviar para publicação no *Diário da República* o conteúdo da presente deliberação.

14 de Outubro de 2010. — O Vogal, *Jorge Batista e Silva,* Presidente do IMTT, IP, nos termos do artigo 15.º do C.P.A.

203871211

Deliberação n.º 1986/2010

Considerada a vacatura do lugar de Coordenador do Núcleo de Recursos Financeiros da Direcção de Serviços de Administração de Recursos, unidade orgânica de nível III, a partir de 27 de Outubro e prevendo-se que persista para além de 60 dias, o Conselho Directivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. no exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril, deliberou, em 20 de Outubro de 2010, nomear, a Licenciada Áurea Maria Faria Gonçalves Batista, para exercer aquele cargo, em regime de substituição, pelo prazo de 60 dias, salvo se estiver em curso procedimento tendente à nomeação de novo titular, nos termos do artigo 27.º, conjugado com o n.º 8 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e dos artigos 1.º a 8.º do regulamento que aprova o regime retributivo do IMTT, I. P., aprovado por deliberação do Conselho Directivo de 24 de Outubro de 2007 e Despacho n.º 507/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 28 de Outubro de 2010

26 de Outubro de 2010. — O Vogal, *Jorge Batista e Silva,* Presidente do IMTT, I. P., nos termos do artigo 15.º do C.P.A.

Nota curricular

I — Dados pessoais

Nome: Áurea Maria Faria Gonçalves Batista

Data de nascimento:

29 de Janeiro de 1951

II — Habilitações Literárias

Licenciatura em Finanças em 1976

Bacharelato em Contabilidade em 1970

III — Experiência Profissional

IMTT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres

De Novembro de 2007 a Outubro de 2010

Apoio Técnico na área do controlo orçamental

INTF — Instituto Nacional do Transporte Ferroviário

De Março de 2005 a Outubro de 2007

Assessoria especializada com especial incidência no controlo da execução orçamental

De Novembro de 1998 a Fevereiro de 2005

Coordenação da equipa de trabalho do núcleo de gestão de recursos

CP — Caminhos de Ferro Portugueses

De Agosto de 1990 a Novembro de 1998

Responsável pelas aplicações informáticas da Área Financeira

De Abril de 1979 a Agosto de 1990

Funções de analista — programador

De Junho de 1972 a Março de 1979

Contabilista na Área de Contabilidade Geral e Estudos Financeiros

De Janeiro de 1971 a Maio de 1972

Funções na Área de Processamento de salários

203871139

Deliberação (extracto) n.º 1987/2010

O Conselho Directivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., no exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril, que criou o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. (IMTT), deliberou em 07 de Outubro de 2010, aceitar o pedido de rescisão do contrato para o exercício do cargo de Coordenadora do Núcleo de Recursos Financeiros da Direcção de Serviços de Administração de Recursos, da Licenciada Teresa Filipa Santos Costa.

O presente pedido de rescisão tem efeitos a partir de 27 de Outubro de 2010.

O Conselho Directivo deliberou ainda manifestar à Dr.ª Teresa Filipa Santos Costa reconhecimento pela qualidade do trabalho desenvolvido e empenho, durante o período que esteve ao serviço do IMTT, I. P.

Lisboa, 26 de Outubro de 2010. — O Vogal, *Jorge Batista e Silva,* Presidente do IMTT, IP, nos termos do artigo 15.º do C.P.A.

203871171

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 16738/2010

No âmbito dos apoios concedidos pelo Fundo Social Europeu (FSE) para o período de programação 2007-2013, o despacho normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro, alterado pelo despacho normativo n.º 12/2009, de 17 de Março, que o republica, e pelo despacho normativo n.º 12/2010, de 21 de Maio, prevê a atribuição de bolsas de material de estudo e de bolsas de profissionalização a jovens que frequentem acções de dupla certificação, em função do grau de carência económica do formando, aferido pelo escalão de rendimento fixado para efeitos de abono de família, regulado nos termos do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.os 41/2006, de 21 de Fevereiro, 87/2008, de 28 de Maio, 245/2008, de 18 de Dezembro, 201/2009, de 28 de Agosto, 70/2010, de 16 de Junho, e 77/2010, de 24 de Junho.

Nos termos previstos no despacho normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro, o valor anual elegível da bolsa de material de estudo é o correspondente ao valor atribuído pelas respectivas medidas e escalões previstos no âmbito da acção social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação, na modalidade de auxílios económicos nas componentes de apoio a livros e apoio a material escolar, devendo, para efeitos de comparticipação pelo FSE, ser feita anualmente a respectiva actualização dos montantes da bolsa de material de estudo através de despacho da Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social.

Assim:

Nos termos conjugados dos n.os 3 e 4 do artigo 8.º do despacho normativo n.º 4-A/2008, de 24 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada

pelo despacho normativo n.º 12/2009, de 17 de Março, que o republica, e pelo despacho normativo n.º 12/2010, de 21 de Maio, determina-se o seguinte:

1.º Os montantes a atribuir a título de bolsa de material de estudo para o ano escolar de 2010-2011 são determinados em função dos rendimentos dos agregados familiares e respectivo posicionamento em termos de atribuição de escalão de abono de família e dos níveis de qualificação das ofertas apoiadas, em conformidade com as tabelas seguintes:

Ensino secundário

Escalão	Capitação	Bolsa material de estudo (euros)
A	Escalão 1 do Abono de Família	150,5
B	Escalão 2 do Abono de Família	75,3

Ensino básico

Escalão	Capitação	Bolsa material de estudo (euros)
A	Escalão 1 do abono de família	156,4
B	Escalão 2 do abono de família	78,2

2.º O presente despacho revoga o despacho n.º 22020/2009, de 2 de Outubro.

3.º O presente despacho produz efeitos desde 1 de Setembro de 2010.

27 de Outubro de 2010. — A Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Maria Helena dos Santos André*.

203873301

Despacho n.º 16739/2010

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, nomeio, em regime de cedência de interesse público, para exercer funções de motorista no meu Gabinete Paulo Rui de Sousa Fernandes, para o efeito cedido pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

2 — Por acordo, o respectivo serviço de origem abonará ao nomeado a remuneração base correspondente à posição e nível remuneratório da categoria em que o mesmo se encontra, o qual mantém, para os devidos efeitos, o estatuto de origem.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de Outubro de 2010.

27 de Outubro de 2010. — A Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Maria Helena dos Santos André*.

203872468

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação

Despacho n.º 16740/2010

O Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de Outubro, diploma que criou o Programa de Emprego e Apoio à Qualificação das Pessoas com Deficiências e Incapacidades, previu, no seu artigo 91.º, a criação de uma estrutura de acompanhamento constituída por representantes do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., e pelas organizações representativas das entidades que desenvolvem actividade na área da reabilitação profissional de pessoas com deficiências e incapacidades, designada de Fórum para a Integração Profissional.

Tendo-se determinado, mediante despacho n.º 11 041/2010, de 23 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de Julho de 2010, a constituição do referido Fórum, importa, agora, nos termos do n.º 3 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de Outubro, designar os respectivos membros.

Assim, ouvidas as estruturas representativas das entidades de reabilitação profissional e, sob proposta apresentada pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., determino o seguinte:

1 — São designados para integrar o Fórum para a Integração Profissional:

a) Em representação do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., Francisco Madelino e Conceição Matos, respectivamente como membro efectivo e suplente;

b) Em representação da FAPPC — Federação das Associações Portuguesas de Paralisia Cerebral, Fátima Januário e Ana Bernardo, respectivamente como membro efectivo e suplente;

c) Em representação da FENACERCI — Federação Nacional das Cooperativas de Solidariedade Social, Rogério Dias Cação e Maria José Nepomuceno, respectivamente como membro efectivo e suplente;

d) Em representação da FORMEM — Federação Portuguesa de Centros de Formação Profissional e Emprego de Pessoas com Deficiência, Mário do Carmo Pereira e Ana Isabel Cruz, respectivamente como membro efectivo e suplente;

e) Em representação da HUMANITAS — Federação Portuguesa para a Deficiência Mental, João Carlos Gomes Dias e Luís Filipe Rodrigues, respectivamente como membro efectivo e suplente.

2 — Os membros agora designados exercerão o seu mandato por um período de dois anos.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

27 de Outubro de 2010. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz.*

203874566

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Despacho n.º 16741/2010

A requerimento do interessado e de acordo com o meu despacho de 31 de Agosto último, o licenciado João Carlos Cruz Sousa Lima termina a comissão de serviço como Chefe da Divisão para as Relações Profissionais nas Regiões Norte e Centro, em 31 de Outubro de 2010. A cessação da referida comissão de serviço fundamenta-se na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Lisboa, 26 de Outubro de 2010. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes.*

203869869

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Declaração n.º 202/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 52.º da Lei n.º 91 /2001, de 20 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, publicam-se os mapas x a XIV, modificados em virtude das alterações orçamentais efectuadas durante o 3.º trimestre, respeitantes ao Orçamento da Segurança Social de 2010.

20 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Augusto Antunes Gaspar.*

Orçamento da Segurança Social — 2010

Mapa X

Receitas da Segurança Social por Classificação Económica

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	OSS 30-09-2010 (em euros)
			Receitas Correntes	**23 864 312 303,00**
03			**Contribuições para a Segurança Social**	**13 438 068 000,00**
	01		Subsistema Previdencial	13 431 091 335,00
	02		Regimes complementares e especiais	6 976 665,00

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	OSS 30-09-2010 (em euros)
04			**Taxas, multas e outras penalidades**	**89 853 126,00**
05			**Rendimentos da propriedade**	**393 383 322,00**
	01		Juros — Soc. e quase soc. não financeiras	57 080,00
	02		Juros — Sociedades Financeiras	52 283 404,48
	03		Juros — Administração Pública	208 341 728,52
	04		Juros — Instituições sem fins lucrativos	11 000,00
	06		Juros — Resto do mundo	75 719 317,00
	07		Dividendos e partic. nos lucros de soc. e quase soc. não financeiras	9 125 027,00
	08		Dividendos e particip. nos lucros de soc.financeiras	43 814 103,00
	10		Rendas	4 031 662,00
06			**Transferências Correntes**	**9 917 505 539,00**
	01		Sociedades e quase sociedade não financeiras	500 000,00
	03		Administração Central	**8 609 028 798,00**
		02	Estado — Subsistema de Solidariedade	4 962 888 376,00
		03	Estado — Subsistema de Acção Social	1 618 234 757,00
		04	Estado — Subsistema de Protecção Familiar	1 592 602 150,00
		06	Estado — Participação Comunitária em Projectos Cofinaciados	100 000,00
		09	Serviços e Fundos Autónomos	6 806 007,00
		11	SFA — Participação Comunitária em Projectos Cofinanciados	13 555 941,00
		12	SFA — Sub. Solidariedade	10 000,00
		13	Estado — Sistema Previdencial	414 831 567,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	162 949 679,00
	09		Resto do mundo	1 145 027 062,00
07			**Vendas de bens e serviços correntes**	**9 760 765,00**
	01		Vendas de bens	105 289,00
	02		Serviços	9 655 476,00
08			**Outras Receitas Correntes**	**15 741 551,00**
	01		Outras	15 741 551,00
			Receitas Capital	**12 504 529 048,00**
09			**Venda de bens de investimento**	**32 001 100,00**
10			**Transferências de capital**	**30 290 966,00**
	03		Administração Central	**19 190 473,00**
		03	Estado — Subsistema de Acção Social	9 515 600,00
		06	Estado — Participação Portuguesa em Projectos Cofinanciados	9 674 863,00
		10	SFA — Participação Comunitária em Projectos Cofinanciados	10,00
	09		Resto do Mundo	11 100 493,00
11			**Activos Financeiros**	**12 182 232 798,00**
	01		Depósitos, certificados de depósito e poupança	**480 472,00**
		02	Sociedades financeiras	480 472,00
	02		Títulos a curto prazo	**971 374 239,00**
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	533 789 985,00
		11	Resto do Mundo — União Europeia	90 329 945,00
		12	Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais	347 254 309,00
	03		Títulos a médio e longo prazo	**5 588 510 934,00**
		03	Administração Pública — Administração Central — Estado	1 943 081 949,00
		11	Resto do Mundo — União Europeia	2 610 882 653,00
		12	Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais	1 034 546 332,00
	04		Derivados financeiros	**66 207 928,00**
		11	Resto do Mundo — União Europeia	50 714 383,00
		12	Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais	15 493 545,00
	06		Empréstimos a médio e longo prazo	**1 000,00**
		09	Instituições sem fins lucrativos	1 000,00
	08		Acções e outras participações	**4 768 935 417,00**
		11	Resto do Mundo — União Europeia	2 863 147 066,00
		12	Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais	1 905 788 351,00
	09		Unidades de participação	**753 418 544,00**
		02	Sociedades financeiras	11 270 892,00
		11	Resto do Mundo — União Europeia	742 147 652,00

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	OSS 30-09-2010 (em euros)
	11		Outros activos financeiros	**33 304 264,00**
		11	Resto do Mundo — União Europeia	8 197 929,00
		12	Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais	25 106 335,00
12			**Passivos Financeiros**	**260 000 000,00**
	05		Empréstimos a curto prazo	**260 000 000,00**
		02	Sociedades financeiras	260 000 000,00
13			**Outras receitas de capital**	**4 184,00**
			Outras Receitas	**1 251 638 915,53**
15			**Reposições não abatidas nos pagamentos**	**201 807 813,00**
	01		Reposições não abatidas nos pagamentos	201 807 813,00
16			**Saldo do Ano Anterior**	**1 049 831 102,53**
	01		Saldo orçamental	1 049 831 102,53
			Total	**37 620 480 266,53**

Mapa XI

Despesas da Segurança Social por Classificação Funcional

Designação	OSS 30-09-2010 (em euros)
Segurança Social	**34 299 907 659,79**
Prestações Sociais	21 023 764 954,31
Capitalização	13 276 142 705,48
Formação Profissional e Polít. Activ. Emprego	**2 623 427 163,74**
Políticas Activas de Emprego	671 903 400,00
Formação Profissional	1 951 523 763,74
Administração	**436 107 748,00**
Total	**37 359 442 571,53**

Mapa XII

Despesas da Segurança Social por Classificação Económica

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	OSS 30-09-2010 (em euros)
			Despesas Correntes	**23 679 307 431,81**
01			**Despesas com o pessoal**	**370 699 373,00**
02			**Aquisição de bens e serviços**	**131 358 950,00**
03			**Juros e outros encargos**	**4 784 782,00**
04			**Transferências Correntes**	**22 110 947 110,81**
	01		Sociedades e quase Soc. Não Finan.	12 356 338,00
	03		Administração Central	**1 297 091 828,74**
		01	Estado	299 758 435,00
		02	Estado — Subsistema de Acção social	5 377 000,00
		05	Serviços e Fundos Autónomos	0,00
		06	SFA — Subsistema de Acção Social	50 545 200,00
		07	SFA — Sistema Previdencial	941 287 144,74
		08	SFA — Participação Por. Projectos Cofinanciados	124 049,00
	04		Administração Regional	**90 777 427,00**
		01	Região Autónoma dos Açores	46 318 073,00
		02	Região Autónoma da Madeira	44 459 354,00

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	OSS 30-09-2010 (em euros)
	05		Administração Local	20 735 876,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	1 449 557 512,07
	08		Famílias	19 232 279 325,00
	09		Resto do Mundo	8 148 804,00
05			**Subsídios**	**1 049 286 308,00**
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	428 923 135,00
	02		Sociedades financeiras	720 000,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	619 426 307,00
	08		Famílias	216 866,00
06			**Outras despesas correntes**	**12 230 908,00**
	02		Diversas	12 230 908,00
			Despesas Capital	**13 680 135 139,72**
07			**Aquisição de bens de capital**	**46 498 792,00**
	01		Investimentos	46 498 792,00
08			**Transferências de capital**	**97 302 007,24**
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	6 724 154,00
	03		Administração Central	0,00
	04		Administração Regional	267 464,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	89 309 897,24
	09		Resto do Mundo	1 000 492,00
09			**Activos financeiros**	**13 276 334 340,48**
	02		Títulos a curto prazo	**3 142 919 735,00**
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras — Privadas	549 603 004,00
		05	Administração pública central — Estado	2 450 000 000,00
		14	Resto do Mundo — União Europeia — Instituições	102 616 335,00
		15	Resto do Mundo — União Europeia — Países membros	10 700 396,00
		16	Resto do Mundo — Países terceiros e organizações internacionais	30 000 000,00
	03		Títulos a médio e longo prazo	**6 239 671 526,48**
		05	Administração Pública Central — Estado	2 720 658 052,48
		08	Administração Pública Local — Continente	21 782 657,00
		14	Resto do Mundo — União Europeia — Instituições	62 204 797,00
		15	Resto do Mundo — União Europeia — Países membros	1 771 842 437,00
		16	Resto do Mundo — Países terceiros e organizações internacionais	1 663 183 583,00
	04		Derivados financeiros	**176 428,00**
		15	Resto do Mundo — União Europeia — Países membros	176 428,00
	07		Acções e outras participações	**2 876 374 033,00**
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras — Privadas	500 000,00
		14	Resto do Mundo — União Europeia — Instituições	1 372 060 456,00
		16	Resto do Mundo — Países terceiros e organizações internacionais	1 503 813 577,00
	08		Unidades de participação	**968 063 268,00**
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	8 037 522,00
		14	Resto do Mundo — União Europeia — Instituições	800 025 746,00
		16	Resto do Mundo — União Europeia — Países membros	160 000 000,00
	09		Outros activos financeiros	**49 129 350,00**
		15	Resto do Mundo — União Europeia — Países membros	10 710 538,00
		16	Resto do Mundo — Países terceiros e organizações internacionais	38 418 812,00
10			**Passivos Financeiros**	**260 000 000,00**
	05		Empréstimos de curto prazo	**260 000 000,00**
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	260 000 000,00
			Total	**37 359 442 571,53**

Mapa XIII

Receitas do Sistema de de Protecção Social de Cidadania — Subsistema de Solidariedade

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	OSS 30-09-2010 (em euros)
			Receitas Correntes	**5 008 090 977,00**
04			**Taxas multas e Outras penalidades**	**12 401,00**
06			**Transferências Correntes**	**5 007 898 376,00**
	03		Administração central	**4 962 898 376,00**
		02	Estado — Subsistema de Solidariedade	4 962 888 376,00
		12	SFA — Sub. Solidariedade	10 000,00
	06		Segurança Social	45 000 000,00
07			**Venda de Bens e Serviços Correntes**	**200,00**
	01		Venda de Bens	100,00
	02		Serviços	100,00
08			**Outras Receitas Correntes**	**180 000,00**
	01		Outras	180 000,00
			Outras Receitas	**23 312 399,00**
15			**Reposições não abatidas nos pagamentos**	**23 312 399,00**
	01		Reposições não abatidas nos pagamentos	23 312 399,00
16			**Saldo de gerência do ano anterior**	**0,00**
	01		Saldo Orçamental	0,00
			Total	**5 031 403 376,00**

Mapa XIII

Receitas do Sistema de Protecção Social de Cidadania — Subsistema de Protecção Familiar

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	OSS 30-09-2010 (em euros)
			Receitas Correntes	**1 592 877 856,00**
04			**Taxas multas e Outras penalidades**	**25 406,00**
06			**Transferências Correntes**	**1 592 602 150,00**
	03		Administração central	**1 592 602 150,00**
		04	Estado — Subsistema de Protecção Familiar Segurança Social	1 592 602 150,00
	06		Segurança Social	0,00
07			**Venda de Bens e Serviços Correntes**	**300,00**
	01		Venda de bens	100,00
	02		Serviços	200,00
08			**Outras Receitas Correntes**	**250 000,00**
	01		Outras	250 000,00
			Outras Receitas	**46 632 681,00**
15			**Reposições não abatidas nos pagamentos**	**46 632 681,00**
	01		Reposições não abatidas nos pagamentos	46 632 681,00
16			**Saldo de gerência do ano anterior**	**0,00**
	01		Saldo orçamental	0,00
			Total	**1 639 510 537,00**

Mapa XIII

Receitas do Sistema de de Protecção Social de Cidadania — Subsistema de Acção Social

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	OSS 30-09-2010 (em euros)
			Receitas Correntes	**1 804 850 928,00**
04			**Taxas multas e Outras penalidades**	**19 511,00**
05			**Rendimentos da propriedade**	**1 190 000,00**
	02		Juros — Sociedades financeiras	1 190 000,00
06			**Transferências Correntes**	**1 793 965 088,00**
	03		Administração central	**1 630 769 267,00**
		03	Estado — Subsistema de Acção Social	1 618 234 757,00
		06	Estado — Participação Comunitária em Projectos Cofinaciados	100 000,00
		11	SFA — Participação Comunitária em Projectos Cofinanciados	12 434 510,00
	06		Segurança Social	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	162 949 679,00
	09		Resto do Mundo	246 142,00
07			**Vendas de bens e serviços correntes**	**9 351 279,00**
	01		Venda de bens	17 201,00
	02		Serviços	9 334 078,00
08			**Outras receitas correntes**	**325 050,00**
	01		Outras	325 050,00
			Receitas Capital	**30 292 066,00**
10			**Transferências de capital**	**30 290 956,00**
	03		Administração Central	19 190 463,00
		03	Estado — Subsistema de Acção Social	9 515 600,00
		06	Estado — Participação Portuguesa em Projectos Cofinanciados	9 674 863,00
	09		Resto do Mundo	11 100 493,00
11			**Activos financeiros**	**1 000,00**
	06		Empréstimos a médio e longo prazo	**1 000,00**
		09	Instituições sem fins lucrativos	1 000,00
13			**Outras receitas de capital**	**110,00**
			Outras Receitas	**56 970 898,31**
15			**Reposições não abatidas nos pagamentos**	**6 827 192,00**
	01		Reposições não abatidas nos pagamentos	6 827 192,00
16			**Saldo de gerência do ano anterior**	**50 143 706,31**
	01		Saldo orçamental	50 143 706,31
			Total	**1 892 113 892,31**

Mapa XIII

Receitas do Sistema Previdencial — Repartição

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	OSS 30-09-2010 (em euros)
			Receitas Correntes	**15 499 227 454,00**
03			**Contribuições para a Segurança Social**	**13 438 068 000,00**
	01		Subsistema Previdencial	13 431 091 335,00
	02		Regimes Complementares e Especiais	6 976 665,00
04			**Taxas multas e Outras penalidades**	**89 795 808,00**
05			**Rendimentos da propriedade**	**46 930 000,00**
	01		Juros — Soc. e quase soc. não financeiras	0,00
	02		Juros — Sociedades Financeiras	43 286 783,48

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	OSS 30-09-2010 (em euros)
	03		Juros — Administração Publica	8 883,52
	04		Juros — Instituições sem fins lucrativos	11 000,00
	10		Rendas	3 623 333,00
06			**Transferências Correntes**	**1 909 068 559,00**
	01		Sociedades e quase sociedade não financeiras	500 000,00
	03		Administração Central	**422 759 005,00**
		09	Serviços e Fundos Autónomos	6 806 007,00
		11	SFA — Participação Comunitária em Projectos Cofinanciados	1 121 431,00
		13	Estado — Sistema Previdencial	414 831 567,00
	06		Segurança Social	341 028 634,00
	09		Resto do mundo	1 144 780 920,00
07			**Vendas de bens e serviços correntes**	**378 586,00**
	01		Vendas de bens	87 888,00
	02		Serviços	290 698,00
08			**Outras receitas correntes**	**14 986 501,00**
	01		Outras	14 986 501,00
			Receitas Capital	**292 484 656,00**
09			**Venda de bens de investimento**	**32 000 100,00**
10			**Transferências de capital**	**10,00**
	03		Administração Central	**10,00**
		10	SFA — Participação Comunitária em Projectos Cofinanciados	10,00
11			**Activos financeiros**	**480 472,00**
	01		Depósitos, certificados de depósito e poupança	**480 472,00**
		02	Sociedades financeiras	480 472,00
	02		Títulos a curto prazo	**0,00**
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	0,00
		04	Administração Pública Central S. Fundos Autónomos	0,00
	06		Empréstimos a médio e longo prazo	**0,00**
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00
12			**Passivos Financeiros**	**260 000 000,00**
	05		Empréstimos a curto prazo	**260 000 000,00**
		02	Sociedades financeiras	260 000 000,00
13			**Outras receitas de capital**	**4 074,00**
			Outras Receitas	**431 680 198,74**
15			**Reposições não abatidas nos pagamentos**	**125 035 541,00**
	01		Reposições não abatidas nos pagamentos	125 035 541,00
16			**Saldo de gerência do ano anterior**	**306 644 657,74**
	01		Saldo orçamental	306 644 657,74
			Total	**16 223 392 308,74**

Mapa XIII

Receitas do Sistema Previdencial — Capitalização

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	OSS 30-09-2010 (em euros)
			Receitas Correntes	**347 121 622,00**
03			**Contribuições para a Segurança Social**	**0,00**
	01		Subsistema Previdencial	0,00

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	OSS 30-09-2010 (em euros)
05			**Rendimentos da propriedade**	**347 091 222,00**
	01		Juros — Soc. e quase soc. não financeiras	57 080,00
	02		Juros — Soc. Financeiras	7 806 621,00
	03		Juros — Adm. Pública	208 332 845,00
	06		Juros — Resto do mundo	75 719 317,00
	07		Dividendos e partic. nos lucros de soc. e quase soc. não financeiras	9 125 027,00
	08		Dividendos e particip. nos lucros de soc. financeiras	43 814 103,00
	10		Rendas	2 236 229,00
07			**Vendas de bens e serviços correntes**	**30 400,00**
	02		Serviços	30 400,00
			Receitas Capital	**12 241 636 197,00**
09			**Venda de bens de investimento**	**1 000,00**
10			**Transferências de capital**	**59 883 871,00**
	06		Segurança Social	59 883 871,00
11			**Activos Financeiros**	**12 181 751 326,00**
	01		Depósitos, certificados de depósito e poupança	**0,00**
		02	Sociedades financeiras	0,00
	02		Títulos a curto prazo	**971 374 239,00**
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	533 789 985,00
		11	Resto do Mundo — União Europeia	90 329 945,00
		12	Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais	347 254 309,00
	03		Títulos a médio e longo prazo	**5 588 510 934,00**
		03	Administração Pública — Administração Central — Estado	1 943 081 949,00
		11	Resto do Mundo — União Europeia	2 610 882 653,00
		12	Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais	1 034 546 332,00
	04		Derivados financeiros	**66 207 928,00**
		11	Resto do Mundo — União Europeia	50 714 383,00
		12	Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais	15 493 545,00
	08		Acções e outras participações	**4 768 935 417,00**
		11	Resto do Mundo — União Europeia	2 863 147 066,00
		12	Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais	1 905 788 351,00
	09		Unidades de participação	**753 418 544,00**
		02	Sociedades financeiras	11 270 892,00
		11	Resto do Mundo — União Europeia	742 147 652,00
	11		Outros activos financeiros	**33 304 264,00**
		11	Resto do Mundo — União Europeia	8 197 929,00
		12	Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais	25 106 335,00
16			**Saldo de gerência do ano anterior**	**693 042 738,48**
	01		Saldo orçamental	693 042 738,48
			Total	**13 281 800 557,48**

Mapa XIV

Despesas do Sistema de Protecção Social de Cidadania — Subsistema de Solidariedade

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	OSS 30-09-2010 (em euros)
			Despesas Correntes	**5 023 485 211,00**
01			**Despesas com o pessoal**	**62 991 293,00**
02			**Aquisição de bens e serviços**	**18 794 955,00**
03			**Juros e outros encargos**	**45 872,00**
04			**Transferências Correntes**	**4 940 352 912,00**
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	5 777 846,00
	03		Administração Central	**1 034 286,00**

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	OSS 30-09-2010 (em euros)
		01	Estado	1 034 286,00
		05	Serviços e Fundos Autónomos	0,00
	06		Segurança Social	341 028 634,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	34 085 873,00
	08		Famílias	4 558 426 273,00
05			**Subsídios**	**680 493,00**
	07		Instituições sem fins lucrativos	**680 493,00**
06			**Outras despesas correntes**	**619 686,00**
	02		Diversas	619 686,00
			Despesas Capital	**7 918 165,00**
07			**Aquisição de bens de capital**	**1 194 011,00**
	01		Investimentos	1 194 011,00
08			**Transferências de capital**	**6 724 154,00**
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	6 724 154,00
	03		Administração Central	0,00
			Total	**5 031 403 376,00**

Mapa XIV

Despesas do Sistema de Protecção Social de Cidadania — Subsistema de Protecção Familiar

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	OSS 30-09-2010 (em euros)
			Despesas Correntes	**1 639 101 135,00**
01			**Despesas com o pessoal**	**21 427 469,00**
02			**Aquisição de bens e serviços**	**6 498 882,00**
03			**Juros e outros encargos**	**15 922,00**
04			**Transferências Correntes**	**1 610 706 688,00**
	03		Administração Central	
		01	Estado	359 758,00
		05	Serviços e Fundos Autónomos	0,00
	06		Segurança Social	45 000 000,00
	08		Famílias	1 565 346 930,00
05			**Subsídios**	**236 697,00**
	07		Instituições sem fins lucrativos	236 697,00
06			**Outras despesas correntes**	**215 477,00**
	02		Diversas	215 477,00
			Despesas Capital	**409 402,00**
07			**Aquisição de bens de capital**	**409 402,00**
	01		Investimentos	409 402,00
			Total	**1 639 510 537,00**

Mapa XIV

Despesas do Sistema de Protecção Social de Cidadania — Subsistema de Acção Social

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	OSS 30-09-2010 (em euros)
			Despesas Correntes	**1 771 966 394,07**
01			**Despesas com o pessoal**	**98 896 255,00**
02			**Aquisição de bens e serviços**	**48 784 692,00**
03			**Juros e outros encargos**	**23 258,00**
04			**Transferências Correntes**	**1 598 317 878,07**
	01		Sociedades e quase Soc. Não Finan.	6 578 492,00
	03		Administração Central	**56 412 317,00**

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	OSS 30-09-2010 (em euros)
		01	Estado	490 117,00
		02	Estado — Subsistema de Acção social	5 377 000,00
		05	Serviços e Fundos Autónomos	0,00
		06	SFA — Subsistema de Acção Social	50 545 200,00
	04		Administração Regional	
		01	Região Autónoma dos Açores	0,00
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00
	05		Administração Local	6 208 376,00
	06		Segurança Social	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	1 415 471 639,07
	08		Famílias	113 614 054,00
	09		Resto do Mundo	33 000,00
05			**Subsídios**	**24 473 115,00**
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	93 500,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	24 162 749,00
	08		Famílias	216 866,00
06			**Outras despesas correntes**	**1 471 196,00**
	02		Diversas	1 471 196,00
			Despesas Capital	**103 262 065,24**
07			**Aquisição de bens de capital**	**13 454 644,00**
	01		Investimentos	13 454 644,00
08			**Transferências de capital**	**89 807 421,24**
	03		Administração Central	0,00
	04		Administração Regional	267 464,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	89 309 897,24
	09		Resto do Mundo	230 060,00
			Total	**1 875 228 459,31**

Mapa XIV

Despesas do Sistema Previdencial — Repartição

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	OSS 30-09-2010 (em euros)
			Despesas Correntes	**15 626 953 373,74**
01			**Despesas com o pessoal**	**185 888 780,00**
02			**Aquisição de bens e serviços**	**57 958 565,00**
03			**Juros e outros encargos**	**1 702 230,00**
04			**Transferências Correntes**	**14 347 598 266,74**
	03		Administração Central	**1 239 285 467,74**
		01	Estado	297 874 274,00
		05	Serviços e Fundos Autónomos	0,00
		07	SFA — Sistema Previdencial	941 287 144,74
		08	SFA — Participação Por. Projectos Cofinanciados	124 049,00
	04		Administração Regional	**90 777 427,00**
		01	Região Autónoma dos Açores	46 318 073,00
		02	Região Autónoma da Madeira	44 459 354,00
	05		Administração Local	14 527 500,00
	08		Famílias	12 994 892 068,00
	09		Resto do Mundo	8 115 804,00
05			**Subsídios**	**1 023 896 003,00**
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	428 829 635,00
	02		Sociedades financeiras	720 000,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	594 346 368,00
06			**Outras despesas correntes**	**9 909 529,00**
	02		Diversas	9 909 529,00

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	OSS 30-09-2010 (em euros)
			Despesas de Capital	**352 286 673,00**
07			**Aquisição de bens de capital**	**31 114 370,00**
	01		Investimentos	31 114 370,00
08			**Transferências de capital**	**60 654 303,00**
	03		Administração Central	0,00
	06		Segurança Social	59 883 871,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	0,00
	09		Resto do Mundo	770 432,00
09			**Activos financeiros**	**518 000,00**
	07		Acções e outras participações	**500 000,00**
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras — Privadas	500 000,00
	08		Unidades de participação	**18 000,00**
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	18 000,00
10			**Passivos financeiros**	**260 000 000,00**
	05		Empréstimos de curto prazo	**260 000 000,00**
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	260 000 000,00
			Total	**15 979 240 046,74**

Mapa XIV

Despesas do Sistema Previdencial — Capitalização

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	OSS 30-09-2010 (em euros)
			Despesas Correntes	**5 657 852,00**
01			**Despesas com o Pessoal**	**1 495 576,00**
02			**Aquisição de Bens e Serviços**	**1 149 756,00**
03			**Juros e outros encargos**	**2 997 500,00**
06			**Outras Despesas Correntes**	**15 020,00**
	02		Diversas	15 020,00
			Despesas Capital	**13 276 142 705,48**
07			**Aquisição de bens de capital**	**326 365,00**
	01		Investimentos	326 365,00
09			**Activos financeiros**	**13 275 816 340,48**
	02		Títulos a curto prazo	**3 142 919 735,00**
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras — Privadas	549 603 004,00
		05	Administração pública central — Estado	2 450 000 000,00
		14	Resto do Mundo — União Europeia — Instituições	102 616 335,00
		15	Resto do Mundo — União Europeia — Países membros	10 700 396,00
		16	Resto do Mundo — Países terceiros e organizações internacionais	30 000 000,00
	03		Títulos a médio e longo prazo	**6 239 671 526,48**
		05	Administração Pública Central — Estado	2 720 658 052,48
		08	Administração Pública Local — Continente	21 782 657,00
		14	Resto do Mundo — União Europeia — Instituições	62 204 797,00
		15	Resto do Mundo — União Europeia — Países membros	1 771 842 437,00
		16	Resto do Mundo — Países terceiros e organizações internacionais	1 663 183 583,00
	04		Derivados financeiros	**176 428,00**
		15	Resto do Mundo — União Europeia — Países membros	176 428,00
	07		Acções e outras participações	**2 875 874 033,00**
		14	Resto do Mundo — União Europeia — Instituições	1 372 060 456,00
		16	Resto do Mundo — Países terceiros e organizações internacionais	1 503 813 577,00

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	OSS 30-09-2010 (em euros)
	08		Unidades de participação	**968 045 268,00**
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	8 019 522,00
		14	Resto do Mundo — União Europeia — Instituições	800 025 746,00
		16	Resto do Mundo — União Europeia — Países membros	160 000 000,00
	09		Outros activos financeiros	**49 129 350,00**
		15	Resto do Mundo — União Europeia — Países membros	10 710 538,00
		16	Resto do Mundo — Países terceiros e organizações internacionais	38 418 812,00
			Total	**13 281 800 557,48**

203870345

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 22361/2010

Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 848/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 21, de 31 de Janeiro

Faz-se público que por deliberação do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 20 de Outubro de 2010, foi nomeado o júri a seguir indicado da área profissional de Neurocirurgia:

Presidente:

Prof. Dr. Rui Manuel Cardoso Vaz — Chefe de Serviço de Neurocirurgia — Hospital de S. João, E. P. E.

Vogais efectivos:

Dr. Carlos Alberto de Oliveira Vara Luiz — Chefe de Serviço de Neurocirurgia — Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E. (substitui o presidente em caso de falta ou impedimento);

Dr. João Paulo Abranches Teixeira Lopes Faria — Assistente Graduado de Neurocirurgia — Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E.;

Dr. Gil Bebiano Barros Ferreira de Andrade — Chefe de Serviço de Neurocirurgia — Hospital Central do Funchal;

Dr. Mário António Leite Resende Martins — Chefe de Serviço de Neurocirurgia — Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E. — Hospital Pedro Hispano;

Vogais suplentes:

Dr. Filipe Manuel Ferreira Gomes Duarte — Chefe de Serviço de Neurocirurgia — Hospital de S. João, E. P. E.;

Dr. António Luís do Carmo Cerejo — Chefe de Serviço de Neurocirurgia — Hospital de S. João, E. P. E.

20 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira.*

203871852

Aviso n.º 22362/2010

Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 848/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 21, de 31 de Janeiro

Faz-se público que por deliberação do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 20 de Outubro de 2010, foi nomeado o júri a seguir indicado da área profissional de Genética Médica:

Presidente:

Dr.ª Ana Maria Figueiredo Tavares Fortuna — Chefe de Serviço de Genética Médica — Centro de Genética Médica Dr. Jacinto Magalhães.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Isabel Gonçalves Cordeiro — Chefe de Serviço de Genética Médica — Centro Hospitalar do Norte, E. P. E. — Hospital de Stª. Maria (substitui o presidente em caso de falta ou impedimento);

Dr.ª Ana Maria Duarte Madeira — Assistente Graduada de Genética Médica — Centro Hospitalar do Norte, E. P. E. — Hospital de Stª Maria;

Dr. Luís Manuel Almeida Nunes — Assistente Graduado de Genética Médica — Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E. — Hospital D. Estefânia;

Dr. Jorge Manuel Tavares Lopes Andrade Saraiva — Assistente Graduado de Genética Médica — Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E. — Hospital Pediátrico.

Vogais suplentes:

Dr.ª Teresa Maria Taylor da Silva Kay — Assistente de Genética Médica, Grau de Consultor de Ginecologia/Obstétricia — Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E. — Hospital D. Estefânia;

Dr.ª Lina Maria Jesus Ferreira Cardoso Ramos — Assistente de Genética Médica, Grau de Consultor de Pediatria — Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E. — Hospital Pediátrico.

20 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira.*

203871917

Aviso n.º 22363/2010

Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 848/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 21, de 31 de Janeiro

Faz-se público que por deliberação do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 20 de Outubro de 2010, foi nomeado o júri a seguir indicado da área profissional de Imunoalergologia:

Presidente:

Dr.ª Paula Leiria Pinto — Chefe de Serviço de Imunoalergologia — Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E. — Hospital D. Estefânia.

Vogais efectivos:

Dr.ª Margarida Maria Pires Ferreira Trindade — Chefe de Serviço de Imunoalergologia — Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. (substitui o presidente em caso de falta ou impedimento);

Dr.ª Helena Falcão Pereira Gonçalves — Chefe de Serviço de Imunoalergologia — Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. — Hospital Central Especializado de Crianças Maria Pia;

Dr. António Celso Dias Pais Pereira — Assistente Graduado de Imunoalergologia — Hospitais da Universidade de Coimbra, E. P. E. — Centro de Pneumologia da Universidade de Coimbra;

Dr.ª Elza Maria Morgado Tomaz — Assistente Graduada de Imunoalergologia — Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. — Hospital de S. Bernardo.

Vogais suplentes:

Dr.ª Amélia Spínola Santos — Assistente Graduada de Imunoalergologia — Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E. — Hospital de Santa Maria;

Dr. António Cândido Vinhas de Sousa — Assistente Graduado de Imunoalergologia — Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. — Hospital de S. Bernardo.

20 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira.*

203871925

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação n.º 1988/2010

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, de 26 de Outubro de 2010, foi homologada a lista

de classificação final relativa ao processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de Medicina Geral e Familiar, que concluíram o respectivo internato médico na 2.ª época de 2010, no âmbito da Região de Saúde do Centro, aberto pelo aviso n.º 16736/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 163, de 23 de Agosto de 2010:

Lista de classificação final

Número	Nome dos candidatos	Nota final (valores)
1	Pedro Alexandre Bairrada	19,40
2	Vera Rita Farinha Martins	19,38
3	Ricardo Manuel Angélico Faria Gabriel	19,19
4	Pedro Miguel Salgado Gomes	19,18
5	Sónia Marisa Nunes Gala	19,08
6	Gorete Matos Fonseca	19,02
7	Luís Miguel de Oliveira Monteiro Rosa	19,00
8	Nádia Raquel Mendes da Silva	18,97
9	Inês Rosendo de Carvalho e Silva Caetano	18,95
10	Ana Rita Guedes de Oliveira	18,76
11	Ângela Fernanda Santos Neves	18,57
12	Regina Maria Ribeiro Belo	18,44
13	Cláudio Marta do Carril	18,41
14	Ana Sofia Pereira Tavares	18,12
15	Cristina Maria Aguiar de Freitas Martins	18,09
16	Tiago Lopes dos Santos	18,00
17	João Miguel da Silva Cardoso Pinheiro	17,88
18	Hugo Mota Andrade de Medeiros	17,85
19	Ana Cristina Gonçalves E Leon Mota	17,64
20	Oxana Vassilievna Belykh	17,63
21	Mafalda Jorge Ribeiro	17,59
22	Heunice Nereida Navas Nuñez	16,84
23	Tetyana Fedak	16,66
24	Oksana Synenka	16,24

Coimbra, 27 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

203872216

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso n.º 22364/2010

Procedimento concursal de ingresso tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Técnico de 2.ª classe da área de Cardiopneumologia, da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o ACES Lezíria II — Lezíria, conforme Aviso n.º 16646/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série de 20 de Agosto de 2010, com afixação a 13/10/2010.

Candidatos admitidos

Acácio Ricardo Ginjo Sales
Carla Sofia Martins Paradela
David da Silva Clemente
Joana Catarina Nicolau Domingos
Mélanie Denis
Nuno Miguel Dias Correia de Oliveira[1]
Olga Filipa Fonseca Lucas

Candidatos excluídos

Ana Lisa Costa Teixeira[2]
Ana Luisa Ávila Fraga[2]
Ana Margarida Martins Santos[2]
Ana Rita Vilela Moura[2]
Cláudia de Jesus Freitas Mendes[2]
Eliana da Trindade José da Costa[2]
Inês Sanches Inácio[2]
Ismael Cordeiro Barbeito[2]
Maria Joaquina da Silva Maia Ramos[3]
Tânia Maria Granjeira Faria Emerenciano[2]

([1]) Aguarda apresentação de declaração conforme o ponto 8.3 alínea *a*) do aviso de abertura

([2]) Excluído por não cumprir o requisito de admissão constante da alínea *f*) do ponto 6.1 do aviso de abertura

([3]) Excluído por não cumprir o requisito de admissão constante da alínea *f*) do ponto 6.1 do aviso de abertura. A candidata possui relação jurídica de emprego publico previamente constituída, mas não na carreira/categoria à qual se candidata

Riachos 13 de Outubro de 2010. — O Presidente do Júri, *Eduardo Helder Cruz Rangel.*

203869203

Aviso n.º 22365/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para o preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira de enfermagem, na categoria de enfermeiro, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal III — Arco Ribeirinho, publicado no DR, 2.ª série, n.º 153, de 9 de Agosto, no Aviso n.º 15853/2010.

Candidatos admitidos a concurso:

Andreia Filipa Aguiar Pereira.
Andreia Filipa Rafael Afonso.
Ângela Márcia Cardoso Leitão.
Ângelo Marques Braz.
Catarina Silva Ferreira.
Cátia Andreia Resende Gonçalves.
Cátia Sofia Ferreira Costa.
Claúdia Isabel Lopes Chaves Castilho.
Cristina Maria Brito Quintas.
Cristina Maria Gomes de Macedo.
Dora Susana Rocha Chaves Álvaro.
Félix Moreno Muñoz.
Isabel Maria Araújo Rolo.
Karina de Freitas Brás Calisto.
Laura Maria Amaral Costa.
Liliana Raquel Pombal Domingues.
Lúcia Maria Farinha Nogueira.
Maria Adelaide Monteiro Nobre Maurício.
Maria João dos Reis da Silva.
Mária Lúcia dos Santos Sousa.
Milene Carina de Melo Rosa.
Rute Maria dos Santos Rodrigues Graça.
Sílvia Maria Macedo Pacheco Tavares.
Sophie de Abreu Gonçalves.
Susana Patrícia Alberto Ramos dos Santos.
Tânia Alexandra Loureiro Marques
Vera Cristina Esteves Brazão.

Candidatos excluídos ao concurso, por não possuírem relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável:

Ana Cristina Lopes Fernandes.
Ana Filipa Martinho Chambel Pereira.
Ana Lúcia Gonçalves Peixoto.
Ana Margarida Brazão Pratas Mirante.
Ana Rita Conde Ribeiro.
Ana Sílvia Alves Camelo.
Andreia Sofia Libério Carreira.
Cândida Auxiliadora Ribeiro da Silva.
João Carlos Estrabôcha Calado.
Lino Miguel Quintela Gomes.
Luís Miguel Menoita Henriques.
Mariline Sofia Coelho de Almeida.
Marta Filipa Santos de Abreu.
Nádia Ferreira de Andrade.
Nadja Serbulenco.
Natália Maria Leonardes dos Santos.
Sara Cristina Alvito Rodrigues Carapeto.
Sara Natário Vicente.
Vanessa Alexandra Loureiro Saudades Correia.
Vanessa Sofia Oliveira da Costa Coelho.
Vera Lúcia Camelo Rodrigues Tiago.

Conforme o disposto no n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, os candidatos excluídos podem recorrer para o Presidente da ARSLVT, IP, no prazo de 10 dias da publicação desta lista.

2010-10-18. — A 1.ª Vogal efectiva, em substituição da Presidente, *Maria Paula Felício Conceição Teixeira*.

203875854

Declaração de rectificação n.º 2235/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 15160/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 6 de Outubro de 2010, respeitante à consolidação da mobilidade interna da assistente de medicina geral e familiar Paula Maria Gonçalves Mourão Moreira, rectifica-se que onde se lê «Assistente da Carreira Médica de Saúde Pública» deve ler-se «assistente da carreira médica de medicina geral e familiar». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203873545

Despacho (extracto) n.º 16742/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 09-06-2010:

Paula Maria dos Santos Correia, enfermeira graduada, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira/Centro de Saúde de Alhandra — autorizada a consolidação da mobilidade, para exercer funções no Agrupamento de Centros de Saúde do Oeste II — Oeste Sul/Centro de Saúde de Arruda dos Vinhos, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Lisboa, 21 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Rui de Portugal*.

203870726

Listagem (extracto) n.º 189/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de enfermagem, na categoria de enfermeiro, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 26 de Julho de 2010, aviso n.º 14 701/2010.

Candidatos admitidos:

Iolanda Manuela da Cruz Carrola Serra Rezende.
Neusa Salomé Gomes Cadima Gonçalves.
Sandra Maria Tavares Matela.
Sónia Cristina Martins Videira Duarte.
Vanda Sofia Sutre Cerdeira.

Candidatos excluídos.

Cátia Sofia Ferreira da Costa (*a*).
Cláudia Maria Teixeira Pereira Marinho (*a*).
Cláudia Miranda Mourato (*a*).
João Carlos Estrabôcha Calado (*a*).
Susana Carolina Moreira Martins do Rio (*a*).
Susana Cristina Rocha Roma (*a*).

(*a*) Candidato excluído por não apresentar documentação prevista no n.º 7.1, alínea *f*) do Procedimento Concursal para Preenchimento de um Posto de Trabalho na Carreira de Enfermagem, na Categoria de Enfermeiro do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 26 de Julho de 2010, aviso n.º 14 701/2010.

Alverca do Ribatejo, 15 de Outubro de 2010. — A Presidente do Júri, *Paula Cristina Vasques da Costa*.

203874882

Listagem (extracto) n.º 190/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30 de Dezembro, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao Procedimento Concursal de ingresso, para o preenchimento de 4 postos de trabalho para a categoria de enfermeiro da carreira de enfermagem, na modalidade relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o Agrupamento dos Centros de Saúde da Lezíria II — Lezíria, aberto através do Aviso n.º 16651/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162 de 20 de Agosto de 2010, autorizado por despacho da Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, a 23 de Julho de 2010, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 2081/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199 de 13 de Outubro.

Candidatos Admitidos:

1 — Ana Cristina Domingos Ferreira Sampaio.
2 — Ana Sofia da Silva Martinho Inácio.
3 — Ana Teresa Henriques Silva Apolinário.
4 — Angelina Prudêncio Vinhinha Cardoso.
5 — Ângelo Marques Braz.
6 — Carla Sofia do Rosário Pisco.
7 — Catarina Isabel Pires Serra.
8 — Catarina Rodrigues Jerónimo.
9 — Cláudia Maria Rodrigues dos Santos.
10 — Cláudia Miranda Mourato.
11 — Cristina Maria Gomes de Macedo.
12 — Janete Marina Casimiro Ferreira.
13 — Marlene Patrícia Caneira da Silva.
14 — Susana Isabel Dias Carvalho Coutinho.

Candidatos Excluídos:

1 — Ana Filipa Anjos Pereira (*a*).
2 — Ana Filipa Martins Cartaxo (*a*).
3 — Ana Marta Rodrigues Oliveira (*a*).
4 — Ana Rita Serrão Garcia (*a*).
5 — Ana Rita Sousa Rodrigues (*a*).
6 — Andreia Catarina Sousa Pires de Oliveira (*a*).
7 — Catarina Marçalo da Silva (*a*).
8 — Cátia Filipa Caramalho Moura (*a*).
9 — Cláudia Susana Mourão Ferreira (*a*).
10 — Fernando Manuel Carvalho Abrantes (*b*).
11 — Inês Catarina Ferreira Fernandes (*a*).
12 — Luís Carlos Guimarães Matos (*c*).
13 — Luísa Paula Batista Jorge (*b*).
14 — Márcia Sofia Marques Trindade (*a*).
15 — Maria Isabel Valente Caetano Pereira (*a*).
16 — Marisa Isabel de Sousa Nunes (*b*).
17 — Pedro Miguel de Oliveira (*a*).
18 — Raquel Gomes Correia (*a*).
19 — Sara Torcato Parreira (*a*).
20 — Tânia Margarida Gaspar Alves Pedro (*a*).
21 — Tânia Sofia Pereira Correia (*a*).

(*a*) Candidato excluído por não se verificar as condições previstas na alínea *b*) do n.º 7.2 do Aviso n.º 16651/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162 de 20 de Agosto de 2010.

(*b*) Candidato excluído por se encontrar nas situações previstas no n.º 7.3 do Aviso n.º 16651/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162 de 20 de Agosto de 2010.

(*c*) Entrega de candidatura fora do prazo preconizado no Aviso n.º 16651/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162 de 20 de Agosto de 2010

Nos termos do n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro, os candidatos excluídos podem recorrer para o Presidente do Conselho Directivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da presente listagem.

Almeirim, 20 de Outubro de 2010. — A Presidente do Júri, *Maria Irene Lopes Fernandes Milheiro.*

203872508

Hospital de José Luciano de Castro

Aviso (extracto) n.º 22366/2010

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de José Luciano de Castro Anadia, de 16-09-2010:

José Leonel Martins Carriço, assistente graduado de medicina interna do mapa de pessoal do Hospital de José Luciano de Castro Anadia, autorizado a acumular funções no Hospital da Fundação Aurélio Amaro Dinis, ao abrigo do art.º 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Hospital de José Luciano de Castro, em 27 Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Afonso*.

203870775

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso (extracto) n.º 22367/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Reynaldo dos Santos de 09/09/2010, foram autorizados os regimes de horário

de tempo acrescido, aos enfermeiros abaixo mencionados pelo período de um ano.

Com início em 04 de Outubro de 2010:

Maria de Jesus da Silva Fonseca Lino — enfermeira chefe.
Maria José Alves Ferreira Lourenço — enfermeira chefe.
Otília de Ascensão Mendes Lourenço — enfermeira chefe.
Zélia Maria Lopes Ribeiro Faustino — enfermeira chefe.
Maria Adelaide Messias Pinto Menor — enfermeira chefe.
Maria Manuela Pereira Coelho — enfermeira.
Zélia Maria da Costa Esteves — enfermeira.
Paula Maria Correia Miranda — enfermeira.

Com início em 1 de Novembro de 2010:

Ana Paula do Vale Mocho — enfermeira chefe.

Com início em 3 de Novembro de 2010:

Maria Filomena Dias Remédio — enfermeira chefe.

Hospital Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira, 15 de Setembro de 2010. — O Conselho de Administração, *Dr. Lourenço Braga,* Vogal Executivo.

203870515

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 22368/2010

Para os devidos efeitos, nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (LVCR), torna-se pública a cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador António Vitorino Cerqueira de Sousa, da carreira técnica superior.

A cessação decorre na sequência do indeferimento do recurso tutelar proferido pelo Senhor Secretário-Geral do Ministério da Saúde, em 12/10/2010, no uso de delegação de competências, relativamente à deliberação do Conselho Directivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., datada de 28/06/2010, a qual aplicou a pena única de demissão, a produzir efeitos a partir da data da notificação pessoal ao arguido, a 13/10/2010.

21 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Torgal.* — O Vice-Presidente, *Helder Mota Filipe*. — O Vice-Presidente, *Miguel Vigeant Gomes*. — A Vogal, *Cristina Furtado*. — O Vogal, *António Neves*.

203870134

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso (extracto) n.º 22369/2010

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos, alterada, referente ao concurso interno geral de ingresso com vista ao preenchimento de 53 postos de trabalho, da Carreira Especial de Enfermagem, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, para a categoria de Enfermeiro, aberto pelo aviso n.º 13467/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 06 de Julho de 2010.

Candidatos admitidos:

1 Alberto Soares Ferreira
2 Alexandra Beatriz Ferreira de Castro
3 Alexandre David Rosa Frutuoso
4 Álvaro Caetano Valente da Cunha
5 Amélia do Sameiro da Silva Oliveira
6 Ana Cristina Castanheira Gil
7 Ana Cristina Familiar Delgado Lopes
8 Ana Daniela Paiva Guerra
9 Ana Mafalda de Bettencourt Mantas Gonçalves
10 Ana Margarida Proença Raimundo
11 Ana Teresa Moura Neto Fonseca Miranda
12 André Jorge Leal Almeida
13 Ângela Maria Reis de Araújo
14 António da Silva Pereira Abade
15 Bruno Filipe Rodrigues Rito
16 Carla Alexandra Silva Dias
17 Carlos Gabriel Martins Mendes
18 Catarina Sofia Pereira de Vasconcelos Seabra
19 Cátia Sónia Soares Barjona Gomes
20 Célia Carolina Veigas Martins
21 Clifton Rodrigues Gala
22 Custódio Soares da Silva
23 Dália Maria Albuquerque Ferreira
24 Dinis Filipe de Almeida Cascão
25 Dulce Helena Ramos da Silva
26 Eddy Leal Dias
27 Emília Domingos Justo
28 Fátima Luísa Cerqueira Lobo
29 Fernando Manuel Cordeiro Valente de Almeida dos Santos
30 Filipe Lameira
31 Filipe Teixeira Alves
32 Gisélia Maria Ferreira Fernandes
33 Helena Maria Alves Meirinhos
34 Isabel Fisher Farinha Tavares
35 Joaquim Filipe Martins Casaca
36 Jorge Manuel Franco Marques
37 Jorge Miguel Guedes Teixeira
38 José António Pereira Gomes
39 José Manuel Seromenho Duarte
40 José Paulo Passos de Miranda
41 Laura Maria Almeida Andrade Ernesto
42 Lénia Aldina Rodrigues Ferreira
43 Liliana Cláudia Braz Fernandes
44 Luis Alberto Garcia Moreira Espinheira
45 Luis Filipe Carvalho Lopes
46 Luis Miguel Marques Ribeiro
47 Luis Pedro Santos Oliveira
48 Manuel Joaquim Soares Vilares
49 Márcio Daniel Dias de Almeida e Silva
50 Marco Alexandre Marques Martins
51 Mariana Patrícia Madureira Ramos
52 Mariana Rosa Moutinho Santos Azevedo
53 Marisa da Conceição Meirinho Fernandes
54 Marta Ferreira da Cunha
55 Marta Sofia Oliveira Dias
56 Miguel Filipe de Freitas Gomes
57 Milai Rosa Palminha
58 Mónica Isabel Lopes Alves
59 Nuno Fernando Ferreira Marques
60 Nuno Miguel Comba Martins
61 Olga Cristiana Ferreira Mota
62 Paulo André Magalhães Teixeira da Silva
63 Pedro Miguel Afonso Mateus
64 Pedro Miguel Letras Lopes
65 Rafael Alexandre Marques Pereira Ferreira
66 Rui Manuel Domingues Cavaleiro
67 Rui Manuel Mesquita Fernandes
68 Sandra Susana Ribeiro Melo Gonçalves
69 Sérgio André Ferreira Moreira
70 Susana Filipa Marques de Matos
71 Tânia Isabel Braz Fernandes
72 Tiago Manuel Malaquias Nunes
73 Vasco Miguel Soares Craveiro Alves Monteiro
74 Vitor Daniel Pinto da Cunha
75 Vitor Manuel Soares Almeida
76 Vitor Simão Castro Ferreira

Candidatos excluídos:

1 Abel Jorge Rodrigues Cerqueira *a*)
2 Ana Carina dos Santos Curralo *a*)
3 Ana Carina dos Santos Lopes *a*)
4 Ana Catarina Martins Nunes da Silva *a*)
5 Ana Filipa Anjos Pereira *a*)
6 Ana Filipa Magalhães Pinto Sá Gonçalves *a*)
7 Ana Isabel Condês Tomaz *a*)
8 Ana Isabel de Sousa Ferreira *a*)
9 Ana Margarida Leitão da Silva Santos *a*)
10 Ana Margarida Marinheiro Cerqueira Leiras *a*)
11 Ana Sofia Gomes Ferreira *a*)
12 Ana Teresa Nogueira da Silva Pereira *a*)
13 André Bruno Correia Ferreira da Cunha *a*)
14 André Machado Barbosa *a*)
15 Andreia de Fátima Ribeiro Moreira *a*)
16 Andreia Dias Guedes *a*)
17 Andreia Filomena Monteiro Lobão *a*)
18 Andreia Isabel Marques Paulo *a*)

19 Angelina Manuela Mota Carvalho Simões Gomes *a*)
20 António José Fernandes dos Santos *a*)
21 Bárbara Zita Ferrás Mendes *a*)
22 Bruno José Ferreira Leite Carneiro de Freitas *a*)
23 Bruno Miguel Ferreira da Costa *a*)
24 Carina Lopes Guerreiro *a*)
25 Carla Maria Pereira Alves *a*)
26 Carla Sofia Cordeiro Barbosa Vilares *a*)
27 Carla Sofia Martins Fernandes *a*)
28 Carla Sofia Pacheco Mendes *a*)
29 Carlos Alberto Alves da Silva *c*)
30 Catarina Alexandra Vasconcelos Martins *a*)
31 Catarina da Silva Santos Costa *a*)
32 Cátia Filipa Caramalho Moura *a*)
33 Cláudia Sofia Machado de Almeida Alvarez Martinez *a*)
34 Cláudia Sofia Pinto de Carvalho *a*)
35 Cláudio José Ribeiro Morais *a*)
36 Cristiana da Silva Ferreira de Oliveira *a*)
37 Cristina Ventura Oliveira *a*)
38 Débora Cristina Pascoal Horta *a*)
39 Delfina da Conceição Castro Borges *a*)
40 Diana Andreia do Couto Mota *a*)
41 Diana Carvalho de Sousa Anselmo *a*)
42 Diogo Filipe Valente de Oliveira *a*)
43 Dulce Maria Rego Torrão *a*)
44 Edgar Torres Cachada *a*)
45 Eduardo Filipe Morgado Pocinho *a*)
46 Emanuel Rodrigues Marques *a*)
47 Fábio Carreirinha de Almeida Cavaleiro *a*)
48 Filipa Eugénia de Carvalho Seabra *a*)
49 Filipa José Simão Ribeiro *a*)
50 Gisela Patrícia Duarte de Almeida *a*)
51 Gonçalo Miguel da Silva Lopes Coelho *a*)
52 Guilherme Eça Guimarães Gonçalves Azevedo *a*)
53 Helder Aires da Silva Oliveira Baião *a*)
54 Henrique Leonel Sampaio Ferreira *a*)
55 Hugo Manuel Cunha da Silva *a*)
56 Ilda Rosa Mendes de Jesus Barata *a*)
57 Inês Regina Palma Duarte Valente da Cunha *a*)
58 Isabel Patrícia Leitão da Silva Constante *a*)
59 Ivan Eduardo de Pinho Teixeira *a*)
60 Joana Margarida Monteiro Mendes *a*)
61 Joana Maria Neves Espinho *a*)
62 Joana Rafael Carvalho Luís *a*)
63 Joana Sofia de Oliveira Marques Baptista *a*)
64 João António Simões Teixeira *a*)
65 João Carlos Coelho Rodrigues *a*)
66 João Daniel Ribeiro dos Santos *a*)
67 João Filipe Marques Baptista *a*)
68 João Miguel Andrade Amaral *a*)
69 Jorge Manuel da Silva Joaquim *c*)
70 José André de Sousa Ferreira *a*)
71 José Manuel da Silva Faria *a*)
72 Karine Janicas de Oliveira *a*)
73 Liliana Cristina da Silva Ferreira Fontes *a*)
74 Luis Miguel Oliveira Silva *a*)
75 Márcia Patrícia da Silva Oliveira *a*)
76 Márcia Susana Gomes da Costa *a*)
77 Maria do Céu de Oliveira Cruz *a*)
78 Maria Manuela Carvalho Botica *a*)
79 Marina Juliana Monteiro Brás Ribeiro *a*)
80 Marisa Dias Ribeiro *a*)
81 Marisa Filipa Dias Lopes *a*)
82 Marisa Isabel Graça Cordeiro *a*)
83 Marlene Margarida Grifo Baptista *a*)
84 Marta Cristina Leonardo Abreu *a*)
85 Marta Sofia Tinoco Neves Soares *a*)
86 Mónica Lígia Palma Vieira da Fonseca *a*)
87 Nádia Cristina Querido de Almeida *a*)
88 Natacha Monteiro Rodrigues *a*)
89 Nuno Miguel Ribas Vaz Pedro Pinto *a*)
90 Onélia Bernardete Almeida da Silva Ramos *a*)
91 Patrícia Raquel Loureiro Pinheiro *a*)
92 Patrícia Susana Marques Silva *a*)
93 Paulo José Rodrigues Apóstolo *a*)
94 Pedro Nuno Oliveira Gonçalves *a*)
95 Pedro Nuno Paulo Pires *b*)
96 Pedro Vitorino Moreira Rodrigues *a*)
97 Rafaela Maria Semedo Salvadinha *a*)
98 Raquel Sofia Rodrigues Moreira *a*)
99 Ricardo Jorge Gomes Pinto *a*)
100 Ricardo Luís Varela Santos Brito Marques *a*)
101 Roberto Carlos Pereira da Silva *a*)
102 Roberto Pedro Guedes Lemos *a*)
103 Rodolfo Costa Vieira de Castro Duarte *a*)
104 Rúben Tiago Bastos Fidalgo *a*)
105 Rui Manuel Fernandes Vilela *a*)
106 Rui Manuel Fornes Vieira *a*)
107 Rui Pedreira Carmo *a*)
108 Sabine Rodrigues Ferreira *a*)
109 Sandra Luísa França dos Santos *a*)
110 Sara Margarida da Rocha Ramos *a*)
111 Saul Daniel da Silva Castro *a*)
112 Selma Emanuela Lopes Martins *a*)
113 Sílvia Alexandra Brito Ferreira Costa Silva *a*)
114 Sofia Alexandra Duarte Pereira Costa Ladeira *a*)
115 Sofia Manuela Rodrigues Leite *a*)
116 Sónia Cristina Catarino Domingues *a*)
117 Susana Isabel Reis Mendes *a*)
118 Susana Isabel Vicente Figueira *a*)
119 Telma Cristiana Amaral Cabral Pereira *a*)
120 Teresa Manuela Fonseca Teixeira *a*)
121 Teresa Raquel da Silva Henriques *a*)
122 Tiago de Oliveira Almeida Augusto *c*)
123 Tiago Gomes Baptista *a*)
124 Tiago Seixas Esteves *a*)
125 Vera Lúcia Navalhas Salvador *a*)
126 Victor Manuel Samarra Serra *a*)
127 Viriato Dinis Reis da Silva *a*)

Legenda:

a) Excluído por não comprovar ser titular de uma relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, por tempo indeterminado, como previsto na alínea *c*) do ponto 7.2 do aviso de abertura;
b) Excluído por não comprovar nem declarar possuir os requisitos previstos no ponto 7.1 do aviso de abertura;
c) Excluído por não comprovar o previsto na alínea *a*) do ponto 7.2 do aviso de abertura.

A referida lista encontra-se ainda afixada na sede do INEM, I. P., sito Rua Almirante Barroso, n.º 36, 1000-013 Lisboa, bem como publicada na sua página electrónica oficial (www.inem.pt).

19 de Outubro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Júlio Pedro.*
203871155

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 16743/2010

1 — Ao abrigo da alínea *i*) do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, dá-se por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da licenciada Maria Luísa Ferreira de Araújo, nos termos da qual vinha exercendo o cargo de directora-geral do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação do Ministério da Educação (GEPE), para que fora nomeada pelo despacho n.º 26 802/2009, de 4 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 240, de 14 de Dezembro de 2009.
2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2010.

29 de Outubro de 2010. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.
203881823

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Alfena

Despacho n.º 16744/2010

Lista unitária de ordenação final relativas ao procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira de assistente operacional

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se a lista unitária de ordenação final dos resul-

tados obtidos pelos candidatos admitidos ao presente procedimento, para preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente operacional.

Nome	Graduação
Maria Elisabete Santos Oliveira	17,925
Davide José Fernandes Morais	17,750
Alzira Pereira dos Santos	17,750
Sofia do Céu Malheiro Borges	17,225
Olga Felicidade Osório de Sousa Silva	16,642
Anabela Alves dos Santos	15,825
Carla da Conceição Barbosa Avelino	15,125
Maria da Gloria Cardoso Teixeira	12,850

A lista foi homologada pela Presidente do Agrupamento de Escolas de Alfena, em 22 de Outubro de 2010, tendo sido afixada na Escola Sede do Agrupamento.

Alfena, 22 de Outubro de 2010. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Isaura Anselmo da Silva Fernandes.*

203874858

Agrupamento Vertical de Escolas do Amial

Despacho n.º 16745/2010

No uso das competências delegadas por despacho de 31 de Julho de 2009 do Secretário de Estado da Educação e nos termos do ponto 1.1 do ofício circular conjunto n.º 1/DGRHE/GGF 2009, coloco em situação de mobilidade interna intercategorias a assistente técnica Olga Maria do Amaral Teixeira, para exercer as funções de Chefe de Serviços de Administração Escolar, com efeitos a 1 de Outubro de 2010, cessando a situação de mobilidade interna decorrido o prazo de 1 ano.

27-10-2010. — O Director, *Armando Alfredo Silva Coelho*.

203870037

Escola Secundária com 3.º Ciclo Aurélia de Sousa

Aviso n.º 22370/2010

Nos termos do disposto do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, avisa-se que se encontra afixado nas instalações da Escola Secundária /3 Aurélia de Sousa, bem como na página electrónica, a lista unitária de ordenação final do concurso de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Técnico, antiga carreira de Assistente Administrativo e dois postos de trabalho para a carreira de Assistente Operacional, antiga carreira de Assistente de Acção Educativa, decorrente dos métodos de selecção constantes no ponto 17.3 do aviso n.º 18604/2010, de 21 de Setembro e das ponderações mencionadas, resultando a seguinte ordenação dos candidatos:

Assistente técnico

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Alexandra Maria C. Felix Almeida	17,20 Val
2.º	João Nuno Cardoso Brandão	16,39 Val
3.º	Manuel de Jesus Gonçalves	15,82 Val
4.º	Cecília Cardoso de Rocha	15,82 Val
5.º	Danilo Carmindo Oliveira da Rocha	15,61 Val
6.º	Alzira da Conceição R. Leite Pinto	15,45 Val
7.º	Carminda C. G. Carvalho Rodrigues	10,91 Val
8.º	Carla Alexandra Marques Porfírio	Excluída
9.º	José Miguel Miranda Mendonça	Excluído
10.º	Maria Teresa de Castro Manaú	Excluída
11.º	Maria do Rosário de Brito Ribeiro	Excluída
12.º	Nuno Miguel Caldas Fonseca	Excluído

Assistente operacional — Funções inerentes à antiga categoria de cozinheira

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Maria da Graça Rodrigues	17,05 val
2.º	Maria Fernanda Sanhoane	13,20 val

Assistente operacional — Funções inerentes à antiga categoria de auxiliares de acção educativa

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Manuel de Jesus Gonçalves	17,75 val
2.º	Cecília Cardoso Rocha	17,75 val
3.º	Maria de la Salete Barros	15,50 val

27 de Outubro de 2010. — A Directora, *Delfina Augusta Araújo Rodrigues.*

203869722

Escola Secundária Infante D. Henrique

Aviso n.º 22371/2010

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 18604/20010, publicado no *Diário da República* n.º 184, 2.asérie, de 21 de Setembro, para preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Assistente Técnico:

Ordenação	Nome	Classificação Final
1.º	Francisco Sargaço Carneiro	15,3
2.º	Maria do Rosário Martins Silva	15,074
3.º	Rogério Alberto Ramos Novais Costa	14,149
4.º	Maria Cristina de Albergaria Lopes Rodrigues Perdigão	13,824
5.º	Maria Isabel Cabral Picotes	13,75
6.º	Sandra Cristina Leal Duarte	13,274
7.º	André Torcato Caldas Pinto de Almeida	13,149
8.º	Júlio Manuel de Carvalho Ferreira	12,399

A presente lista foi homologada por despacho da Presidente da Comissão Administrativa Provisória, de 25 de Outubro de 2010, tendo sido afixada nas instalações da sede do Agrupamento e na Escola Básica Gomes Teixeira, publicitada na página electrónica, bem como notificados os candidatos.

Da presente lista cabe recurso hierárquico ou tutelar nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

27 de Outubro de 2010. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Manuela Rocha Pinto*.

203869455

Agrupamento de Escolas Irmãos Passos

Aviso n.º 22372/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta no *placard* do átrio da Escola Básica 2.3 de Passos José, Guifões, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2010.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

27 de Outubro de 2010. — A Directora, *Cristiana Maria dos Santos Bessa*.

203869528

Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro

Aviso n.º 22373/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal comum, homologada por meu despacho de 27 de Outubro de 2010, para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 18603/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184 de 21 de Setembro de 2010.

Ordenação	Nome	Valoração final (valores)
1.º	Gina Maria Pacheco Pereira Leite Ferreira	18,25
2.º	Ana Isabel Pires Calejo	17,75
3.º	Aldina do Céu Fernandes	17,50

28 de Outubro de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *António Manuel Marques dos Santos.*

203873431

Escola Secundária de Morgado de Mateus

Aviso n.º 22374/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º, do Estatuto da Carreira Docente, faz público que se encontra afixada no expositor da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente da Escola Secundária Morgado de Mateus, reportada a 31 de Agosto de 2010.

Os professores dispõem de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço, de harmonia com o estipulado no artigo 96.º do decreto-lei acima citado.

28 de Outubro de 2010. — A Directora, *Maria Alice Faria de Carvalho Rocha.*

203872079

Escola Secundária do Padrão da Légua

Despacho n.º 16746/2010

Anulação da publicação do Despacho n.º 16036/2010, de 18 de Outubro de 2010

Pelo presente se procede à anulação da publicação do Despacho n.º 16036/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 206 de 22 de Outubro, referente à consolidação de mobilidade.

27 de Outubro de 2010. — A Directora, *Isabel Maria Pereira Antunes Morgado*.

203870126

Agrupamento Vertical Santa Marinha

Aviso n.º 22375/2010

Atendendo ao disposto na Portaria 83-A/2009 de 22 Janeiro, art. 36 o Director do Agrupamento Vertical Santa Marinha, no uso das competências que a legislação lhe confere, procede à homologação da seguinte lista de ordenação final dos candidatos que concluíram o procedimento concursal comum para recrutamento de 2 Assistentes Operacionais, para o Serviço de Limpeza, em regime de Contrato a Termo Resolutivo a Tempo Parcial.

Número de ordem	Nome	Nota final
1	Ângela Celeste dos Santos Silva Lemos	17
2	Cátia Marisa Azevedo Andrade	16
3	Brizida Graciosa Couto Ferreira Pinto.	11
4	Marta Sofia de Jesus Ferreira.	10

28 de Outubro 2010. — *Henrique Manuel Salgado Almeida,* Director.

203873561

Agrupamento Vertical de Escolas Santos Simões

Aviso n.º 22376/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de 3 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de Assistente Operacional, cuja lista foi homologada pelo director, em 20/10/2010 e afixada no placard da entrada principal e publicitada na página electrónica deste agrupamento de escolas.

20 de Outubro de 2010. — O Director, *Benjamim Paulo da Costa Sampaio*.

203873707

Agrupamento de Escolas de Valpaços

Despacho n.º 16747/2010

Olema Natércia Fernandes Gonçalves, Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Valpaços, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, em conformidade com o Despacho n.º 12955/2010 de 02 de Agosto do Secretário de Estado da Educação e do Despacho n.º 14310/2008 de 13 de Maio e por decisão da comissão a que preside, designa para o cargo de Director do Centro Novas Oportunidades, o docente Paulo Jorge Pereira Marta, com efeitos a partir do dia 22 de Outubro de 2010.

Valpaços, 28 de Outubro de 2010. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Olema Natércia Fernandes Gonçalves*.

203874128

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim

Aviso n.º 22377/2010

Para efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 e no ponto n.º 17.3 do Aviso n.º 18389/2010, de 17 de Setembro, torna-se pública, depois de homologada pelo Director da Escola em 18 de Outubro, a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico.

Maria Helena Pereira Inácio Pinto — 17,75 valores

19 de Outubro de 2010. — O Director, *António José Rodrigues da Cunha.*

203871739

Aviso n.º 22378/2010

Para efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 e no ponto n.º 17.3 do Aviso n.º 18389/2010, de 17 de Setembro, torna-se pública, depois de homologada pelo Director da Escola em 18 de Outubro, a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Daniela Alexandra Nunes Soares — 18 valores

19 de Outubro de 2010. — O Director, *António José Rodrigues da Cunha.*

203871706

Conservatório de Música de Coimbra

Aviso (extracto) n.º 22379/2010

Nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de

ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento, para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 18390/2010, publicado na 2.ª serie do *Diário da República* n.º 182, de 17 de Setembro de 2010, a qual foi homologada por despacho do Exmº Senhor Director do Conservatório de Música de Coimbra em 21.10.2010.

Candidato aprovado	Classificação final (valores)
David João Ferreira de Oliveira	15,20

28 de Outubro de 2010. — O Director, *Manuel Vaz Pires da Rocha*.
203873318

Escola Secundária Dr. João Carlos Celestino Gomes

Despacho n.º 16748/2010

Por despacho do Director deste estabelecimento de ensino, no uso da competência delegada através da alínea *b*), do Despacho n.º 10975/2008, de 15 de Abril de 2008, da Directora Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano lectivo 2009-10, dos docentes abaixo indicados:

Início de funções	Nome	Grupo
01.09.2009	António José Esteves Bandarra	920
01.09.2009	Carla Patrícia dos Santos Henriques	290
01.09.2009	Pedro André Santos Neto	290
01.09.2009	Elsa Margarida dos santos Dias Mourão	410
01.09.2009	Rose Mary de Almeida Martins	510
01.09.2009	Betina da Silva Lopes	520
01.09.2009	António Manuel de Carvalho Lopes	550
01.09.2009	Maria Olímpia Rodrigues Cardoso	550
01.09.2009	Pedro Miguel Caçador Saraiva	910
16.09.2009	Ricardo José Rocha Pereira	520
16.09.2009	Daniela Marisa Oliveira de Almeida	999
18.09.2009	Vasco Meireles Sousa Pires	620
23.09.2009	Graça Maria Ferreira Cordeiro Ascenso	320
30.09.2009	Ana Maria Menezes Noronha Lebre	550
30.09.2009	Márcia Filipa da Silva Malheiro	999
06.10.2009	Mariana Ferreira Marques	290
06.10.2009	João Paulo da Conceição Marques Gonçalves	430
07.10.2009	Jorge Manuel Felício Vieira	430
15.10.2009	Isabel Sofia Martins Henriques Coelho	430
21.10.2009	Elisabete Picão Tomé	400
30.10.2009	José Sérgio da Fonseca Sá	620
03.11.2009	André Barão Cirne	620
13.11.2009	Cristiana Henriques Martins de Carvalho	430
13.11.2009	Vera Lisa Martins Crisóstomo	520
18.01.2010	Bárbara Maria Matos Bonifácio	520
20.01.2010	Albertina Pereira Salas	400
23.02.2010	Fábio Miguel Pereira Jerónimo	530
21.04.2010	Márcia Isabel dos Santos Seabra	500
07.05.2010	Isabel Maria Mirassol Tomé	330

Ílhavo, 28 de Outubro de 2010. — O Director, *Manuel Oliveira de Sousa.*
203872427

Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos

Aviso n.º 22380/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo n.º 36, da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de 1 posto de trabalho — Assistente Operacional — tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A lista elaborada pelo júri do concurso foi homologada por meu despacho.

Carreira/Categoria de Assistente Operacional

(data de homologação em 25-10-2010)

Graduação	Nome	Classificação (valores)
1	Maria Fernanda Rosa da Conceição Joaquim	17,75

25 de Outubro de 2010. — *Maria Fernanda Araújo Dias,* Directora.
203875213

Aviso n.º 22381/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada, no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente das Escolas deste Agrupamento, reportada a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de Outubro de 2010. — A Directora, *Maria Fernanda Araújo Dias*.
203875376

Agrupamento de Escolas de Lajeosa do Dão

Aviso n.º 22382/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, conjugado o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 15/2007 (Estatuto da Carreira Docente), faz-se público que se encontra afixada, no placard da Escola sede deste Agrupamento a Lista de Antiguidade de Pessoal Docente da Educação de Infância, 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Secundário reportada a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação junto do Dirigente Máximo.

Lajeosa do Dão, 28 de Outubro de 2010. — O Director, *António Manuel dos Santos Martins*.
203873853

Agrupamento de Escolas de Nery Capucho

Aviso n.º 22383/2010

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 1000/99, de 31 de Março torna-se público que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente em exercício de funções nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Nery Capucho reportada a 31 de Agosto de 2010.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste Aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do já citado diploma.

Marinha Grande, 28 de Outubro de 2010. — A Directora do Agrupamento, *Célia Maria da Conceição Silva Santos*.
203872743

Agrupamento de Escolas de Pedrógão Grande

Aviso n.º 22384/2010

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal pelo Aviso 18390/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 17 de Setembro de 2010, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

	HAB	EP	FP = (10 + x)	AD	$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP) + AD}{8}$	EPS	VF = 70 % × (AC) + 30 % × (EPS)
Telma Maria Mendes das Neves Ramalho	18	18	20	12	17,75	20	18,42
Maria Margarida Silva David das Neves Carvalho	16	18	20	12	16,25	20	17,37

Esta Lista foi homologada em 27 de Outubro de 2010.

28 de Outubro de 2010. — A Directora, *Natércia Paula Simões Rodrigues*.

203872184

Aviso n.º 22385/2010

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal pelo Aviso 18389, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 17 de Setembro de 2010, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

	HAB	EP	FP = (10 + ×)	AD	$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP) + AD}{8}$	EPS	VF = 70 % × (AC) + 30 %× (EPS)
Pedro Manuel da Silva Pereira . . .	18	18	20	12	17,75	20	18,42

Esta Lista foi homologada em 27 de Outubro de 2010.

28 de Outubro de 2010. — A Directora, *Natércia Paula Simões Rodrigues*.

203872638

Agrupamento de Escolas de São João de Loure

Aviso n.º 22386/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos no procedimento concursal de recrutamento de 4 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, publicitado pelo aviso n.º 17395/2010, publicado no *Diário da República* n.º 171, 2.ª série em 2 de Setembro de 2010, a seguir discriminada;

Sílvia Daniela Rebelo Campinos — 12,25 Valores
Sónia Regina Tendeiro Loureiro — 12 Valores
Rosa Maria Dias da Silva — 11 Valores

28 de Outubro de 2010. — A Directora, *Rosa Maria dos Reis Ferreira da Silva*.

203874744

Agrupamento de Escolas de Soure

Aviso n.º 22387/2010

Procedimento concursal para um posto de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra afixada em local visível para consulta, a lista de candidatos ao concurso publicado pelo aviso n.º 18390/2010, de 17 de Setembro.

Soure, 28 de Outubro de 2010. — O Director do Agrupamento de Escolas de Soure, *João Augusto de Castro Ramos Pereira*.

203873772

Aviso n.º 22388/2010

Procedimento concursal para um posto de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Técnico

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra afixada em local visível para consulta, a lista de candidatos ao concurso publicado pelo aviso n.º 18389/2010, de 17 de Setembro.

Soure, 28 de Outubro de 2010. — O Director do Agrupamento de Escolas de Soure, *João Augusto de Castro Ramos Pereira*.

203873959

Escola Básica Integrada da Torreira

Aviso n.º 22389/2010

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36 da Portaria n.º 83-A/2009, torna-se pública, a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal publicitado pelo aviso n.º 18389/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 17 de Setembro, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

Nome do candidato	Classificação final
1.º Celine Rodrigues Lopes Martins	18,00

A referida Lista foi homologada por Despacho do Senhor Director, em 21 de Outubro de 2010.

Torreira, 27 de Outubro de 2010. — O Director, *Manuel Arcêncio da Silva.*

203870604

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Álvaro Velho

Aviso (extracto) n.º 22390/2010

Em conformidade com o n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 75/2010, de 23 de Junho, torna-se público ao pessoal docente, que se encontra afixada nos locais habituais a lista nominativa de transição da nova estrutura de carreira.

No prazo de 30 dias, os interessados devem consultar a referida lista e no caso de detectarem alguma irregularidade devem comunicar a mesma junto dos serviços de administração escolar.

27 de Outubro de 2010. — O Director, *Joaquim Lopes Nogueira*.

203874541

Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro

Aviso n.º 22391/2010

Para os devidos efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, tornam-se públicas as listas de orde-

nação final do procedimento concursal comum em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, Aviso n.º 18618/2010, de 21 de Setembro de 2010, após homologação pela Directora do Agrupamento em 14 de Outubro de 2010.

Assistentes Operacionais

Nome	Classificação final (valores)
1.º Cidália de Jesus Alves Celeiro Rei	16,7
2.º Deolinda dos Santos Teque	14,7
3.º Efigénia Cristina Rebocho da Silva Queiróz	14,7
4.º Francisca Lopes	14,7
5.º Isabel Maria Correia Tavares Cordeiro	14,7
6.º Paula Rosa Luís Rodrigues Lopes	14,7
7.º Ana Berta Varela	14
8.º Cristina de Fátima Guerreiro Marques da Luz	14
9.º Maria Augusta Monteiro Santos	14
10.º Marina Isabel Fernandes Sebastião	14
11.º Luísa Domingas Ramos Mendonça	12,7
12.º Beatriz Maria Viralanda	12
13.º Maria Celeste dos Santos Carvalho Torrão	11,3
14.º Mónica Sofia Sousa Horta	11,3
15.º Sónia Marisa Sousa Fernandes Lavrador	11,3
16.º Soraia Emilene Gonçalves Lopes	11,3
17.º Amélia Barros Cardoso	10,7

Candidatos excluídos

Misheva Magdalena Todorova — (*a*)

(*a*) Por falta de entrega do certificado de habilitações

Talaíde, 15 de Outubro de 2010. — A Directora, *Teresa Maria da Silva Cabeça Vicente Rodrigues.*

203872062

Escola Secundária de Caneças

Aviso n.º 22392/2010

Para os devidos efeitos declara-se que em reunião do conselho administrativo desta escola, realizada no dia 28 de Setembro de 2010, foi deliberada que as funções de tesoureira passam a ser exercidas por Sandra Cristina Pereira Ramos Dias, pelo facto de a actual tesoureira Maria de La Salete Mascarenhas Ferreira se encontrar de atestado médico e entrar posteriormente em Licença de Maternidade.

Foi ainda deliberado que as contas bancárias em nome da Escola Secundária de Caneças serão movimentadas com a assinatura do Presidente do Conselho Administrativo, do Vice-Presidente e da Tesoureira, sendo exigíveis sempre duas assinaturas validadas com a aposição do selo branco, em uso nesta Escola, das quais uma é obrigatoriamente da Tesoureira desta Escola, Sandra Cristina Pereira Ramos Dias.

27-10-2010. — O Director, *Fernando Jorge Jesus Nunes da Costa*.

203869414

Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro

Aviso n.º 22393/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos opositores ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, publicitado pelo Aviso n.º 18024/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 13 de Setembro de 2010.

Nome dos candidatos	Classificação final
1.º Paula Cristina Margarido Barradas	15 valores

A referida lista foi homologada por despacho da Directora Célia Coelho Dias, em 28 de Setembro de 2010.

28 de Outubro de 2010. — A Directora, *Célia Coelho Dias*.

203871382

Agrupamento de Escolas Dr. Vasco Moniz

Aviso n.º 22394/2010

Procedimento concursal para a assistente técnico CTTI

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se após homologação a lista unitária de ordenação final, com a classificação obtida pelos candidatos no âmbito do procedimento concursal comum de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente técnico.

Lista de Ordenação Final

Maria Clara Morais de Andrade Canteiro — 17,225 Valores
Marta Cecília Guerra Domingos — 17,025 Valores

Candidatos Excluídos *a*)

Ana Sofia da Costa Santos *a*)
Ângela Maria Varino Rodrigues *a*)
Cátia Sofia Nunes Teixeira Franco Ramos *a*)
Célia Maria Clemente Caixinha *a*)
Francisco Manuel Santos Costa Fernandes *a*)
Helena Cristina Lilaia dos Santos *a*)
Liliana dos Santos Tavares *a*)
Maria Helena do Carmo Peixinho Borges *a*)
Maria Fátima Dinis Bico Soares Pereira *a*)
Maria de Fátima Sequeira Morgado Rebelo *a*)
Maria Madalena Santos Mendes Vitorino *a*)
Mónica Sofia Alves Soares Teixeira *a*)
Pedro Daniel Martins Guerra *a*)
Sónia Patrícia Barata da Silva *a*)
Sónia Marisa Branquinho Peixoto Quaresma Cabral Fidalgo *a*)
Susana Maria Lourenço Rodrigues *a*)
Vera Lúcia Martins Santos Cristóvão *a*)

a) Por não preencher os requisitos considerados no Ponto 4 do Aviso de Abertura do Concurso

27 de Outubro de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Teodoro de Assunção Bernardo Roque*.

203870904

Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho

Aviso (extracto) n.º 22395/2010

1 — A Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho (400348) torna público que pretende contratar nos termos do n.º 2 do artigo 39 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, aplicando-se ainda suplementarmente o Código do Procedimento Administrativo, 4 Assistente Operacional de grau 1 em regime de Contrato resolutivo Certo a Tempo Parcial, para prestação de serviços de Limpeza e outros no âmbito da carreira e categoria de Assistente Operacional.

2 — Tipo de Oferta

4 Postos de trabalho com duração de 3,30 horas/dia cada um.

3 — Local de trabalho: Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho, Rua Rodrigo da Fonseca n.º 115, 1099-069 Lisboa

4 — Duração do Contrato: Início de funções 30 de Outubro de 2010 e termo em 30 de Novembro de 2010.

5 — Remuneração: O valor da remuneração horária que tem direito o pessoal a contratar é fixo em 3€ e 4,27€ (euros) de subsidio de refeição/dia útil.

6 — Método de selecção Avaliação Curricular:

7 — Requisitos de admissão: ser detentor, até à data limite para a apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição par o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Formalidades da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente mediante preenchimento de impresso próprio, fornecido nos serviços de Administração Escolar e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente ou enviadas pelo correio com registo e aviso de recepção para a morada publicitada no aviso.
9 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*
10 — Documentos a apresentar com a candidatura: Os formulários de candidaturas deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

i) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
ii) Outros elementos que julgue de interesse para o respectivo posto de trabalho.

11 — Todas as informações adicionais encontram-se afixadas na vitrina dos serviços de administração escolar, podendo os eventuais candidatos solicitar nas horas normais de expediente, qualquer esclarecimento adicional (das 9,30h às 15 horas)

28 de Outubro de 2010. — O Director, *Luís Miguel Goucho*.

203874096

Agrupamento de Escolas Matilde Rosa Araújo

Aviso (extracto) n.º 22396/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e após homologação da Senhora Directora do Agrupamento, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 postos na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 18024/2010, publicado no *Diário da República* n.º 178, 2.ª série, de 13 de Setembro de 2010:
1 — Márcia Alexandra dos Santos Bento Pinto — 17,000 valores
2 — Luzia Raquel Duarte Pacheco — 15,750 valores

S. Domingos de Rana, 28 de Outubro de 2010. — A Directora, *Maria Hélia Albuquerque da Silva Rodrigues*.

203874055

Agrupamento Vertical de Escolas de Vale de Milhaços

Aviso n.º 22397/2010

Homologação da lista de ordenação final do concurso para assistente técnico em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado.
Ao abrigo do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Número de ordem	Nome do candidato	Classificação
1	Clara Maria Martins Branco Pires	17,40
2	Sílvia Maria Luz Amado	16,00
3	Sónia Maria Pontes Ribeiro	15,83
4	Rita Patrícia Marques da Cruz e Silva Neto . . .	15,48
5	Paulo Alexandre Tavares Nepomuceno	14,43

28.10.2010. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Ana Sofia Dias*.

203874063

Aviso n.º 22398/2010

Homologação da lista de ordenação final do concurso para assistente operacional em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado

Ao abrigo do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Número de ordem	Nome do candidato	Classificação
1	Ana Cristina Pereira Alexandre Ferreira	17,05
2	Rosa de Conceição Sousa Rocha Antunes	16,70
3	Maria Clara Serra Medinas Branco	15,65
4	Sandra Cristina Andrade Santos Gil Costa . . .	15,30
5	Carla Maria Fialho Martins Marques.	15,30
6	Paulo Jorge Neves Gonçalves Margato	14,45

28.10.2010. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Ana Sofia Dias*.

203873991

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Arraiolos

Aviso n.º 22399/2010

Procedimento Concursal

O Director do Agrupamento de Escolas de Arraiolos, no uso das suas competências, torna público que pretende contratar duas Assistentes Operacionais para serviços de limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 84-A/2009, de 22 de Janeiro.
Locais de Trabalho:

EB1 do Sabugueiro — 1 trabalhador/ 4 horas/dia
EB1 Ilhas — 1 trabalhador/2 horas/dia

Função: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza, acompanhamento de alunos
Remuneração ilíquida/hora: 3€ por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho nos contratos com 4 horas diárias.
Duração do Contrato: até 31 de Dezembro de 2010
Critérios de selecção:

1- escolaridade obrigatória
2 — Experiência Profissional
2.1 — Experiência no Agrupamento
2.2 — Experiência no Estabelecimento de Ensino nos 2 últimos anos
2.3 — Experiência noutro Estabelecimento de Ensino

Desempate de selecção será realizado por entrevista de avaliação de competências.
Prazo do concurso: 2 dias úteis a contar da publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 84-A/2009, de 22 de Janeiro.
Prazo de reclamação: 48 horas após afixação das listas de graduação dos candidatos.
As candidaturas deverão ser entregues mediante requerimento nos serviços administrativos da escola sede do agrupamento escolas de Arraiolos, fazendo-se acompanhar de fotocópia dos documentos:

Bilhete Identidade, Cartão de cidadão
Cartão de Identificação Fiscal
Certificado de Habilitações
Declaração da experiência Profissional

Composição do Júri:

Presidente — Prof.ª Maria da Paz Santos
Vogal — Prof. Henrique Gonçalves
Vogal — Maria do Rosário

Arraiolos, 26 de Outubro de 2010. — O Director, *Joaquim António Rodrigues de Mira*.

203871374

Agrupamento de Escolas de Campo Maior

Aviso n.º 22400/2010

Lista de antiguidade do pessoal docente

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132 do Estatuto da Carreira Docente, conjugado com o n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de pro-

fessores a lista de antiguidade do pessoal docente desde Agrupamento referente a 31 de Agosto 2010.

Os Docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27 de Outubro de 2010. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Ana Maria Cardoso Videira*.

203870831

Agrupamento de Escolas de Castro Verde

Aviso (extracto) n.º 22401/2010

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional, a que se refere o aviso n.º 18 027/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 178, 2.ª série, de 13 de Setembro de 2010, a qual foi homologada por despacho de 29 de Outubro de 2010 do Director do Agrupamento.

Assistentes Operacional/Auxiliares de Acção Educativa

	Nome	Classificação final (valores)
1.º	Georgina Maria Estácio Mestre Ramos	16,390
2.º	Judite Maria Guerreiro André Guerreiro	16,093
3.º	Maria Leonor Martins Diogo	15,968
4.º	Sandra Cristina Simão Beatriz Brito	15,606
5.º	Maria Conceição Santos Martins Guerreiro	15,460
6.º	Adélia Maria Sobral	15,199
7.º	Vera Cristina Almeida Gonçalves Galhano	15,125
8.º	Maria Assunção Ramos Vaz	14,870
9.º	Elvira Baião Guerreiro Timóteo	14,322

Assistentes Operacional/Cozinha

	Nome	Classificação Final (valores)
1.º	Maria Assunção Ramos Vaz	16,281
2.º	Elvira Baião Guerreiro Timóteo	16,070
3.º	Vera Cristina Almeida Gonçalves Galhano	13,725

Na data da homologação, a presente lista foi publicitada na página electrónica e no *placard* do Agrupamento de Escolas.

Castro Verde, 29 de Outubro de 2010. — O Director, *José dos Reis Correia.*

203881653

Escola Secundária de Manuel da Fonseca

Aviso n.º 22402/2010

Por meu despacho de um de Julho de 2010, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2007, de 27 de Fevereiro, determino a alteração do posicionamento remuneratório, por acumulação de dez pontos nas avaliações do seu desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010, dos seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/categoria	Nível remuneratório actual	Nível remuneratório para que altera
Ana Jesus Henriques	Assistente operacional	Entre 2 e 3	3
Fernanda Palminha	Assistente operacional	Entre 2 e 3	3
Maria Helena Cascalheira	Assistente operacional	Está na 3	4
Maria Luísa Nogueira	Assistente operacional	Entre 2 e 3	3
Luís Carlos Inácio de Matos	Assistente operacional	Entre 2 e 3	3
Maria Dores Brissos	Assistente operacional	Entre 1 e 2	3

Santiago do Cacém, 11 de Outubro de 2010. — A Directora, *Maria dos Anjos Amador Policia.*

203871106

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária de Loulé

Aviso n.º 22403/2010

Em conformidade com o estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a seguir se publica a lista unitária de ordenação final, homologada pelo meu despacho de 27 de Agosto de 2009, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 18029/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 13 de Setembro de 2010:

Nome	Classificação final (valores)
Felisbela Maria Carvalho	16,85
Vanessa Teresa Rodrigues Viegas	14,80

Na data da homologação a presente lista foi publicada no placar dos Serviços de Administração Escolar e na página da Internet da n/ Escola.

28 de Outubro de 2010. — O Director, *Fernando Magalhães*.

203874599

Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes

Aviso n.º 22404/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, informa-se os interessados de que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso de recrutamento de pessoal não docente, para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional, encontra-se disponível para consulta em www.esmtg.pt, assim como no placard dos Serviços Administrativos desta escola.

Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes — Portimão, 28 de Outubro de 2010. — *Telmo Eduardo da Costa Marreiros Soares*, Director.

203872532

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico do Padre António Martins de Oliveira

Aviso n.º 22405/2010

Recrutamento de dois Técnicos de reconhecimento e validação de competências

O júri de selecção faz saber a todos os interessados que, o projecto de lista de ordenação final unitária dos candidatos, ao Aviso n.º 18900/2010 se encontra afixado na entrada do Bloco A da sede deste agrupamento de escolas, e na sua página electrónica, www.espamol.pt.

Lagoa, 26 de Outubro de 2010. — O Júri de Selecção: *Eduardo José de Brito Luís — João Luís Reis Nunes dos Santos — Carla Maria Fonseca Tomás*.

203871317

PARTE D

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE ÉVORA

Declaração de rectificação n.º 2236/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso de abertura do procedimento concursal comum com o n.º 21541/2010, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 26 de Outubro de 2010, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico e dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional do mapa de pessoal do Tribunal da Relação de Évora, rectifica-se o título do referido aviso. Onde se lê «para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria assistente técnico e um posto de trabalho na categoria de assistente operacional» deve ler-se «para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico e dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional».

Conta-se novo prazo de 10 dias úteis a partir da publicação desta rectificação para efeitos de apresentação de candidaturas.

27 de Outubro de 2010. — A Secretária de Tribunal Superior, *Gabriela Maria Santana Santos*.

203873067

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA

Anúncio n.º 10563/2010

Processo n.º 2186/10.7BELSB
Processo de contencioso pré-contratual

Intervenientes:

Autor: Informática El Corte Inglês, S. A.;
Contra-interessado: Prosonic, Produtos de Imagem e Comunicação, S. A., (e Outros);
Réu: Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E.

Guida Coelho Jorge, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber, que se encontra pendente na 2.ª Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa o Processo de Contencioso Pré-Contratual n.º 2186/10.7BELSB, em que é Autor: "Informática El Corte Inglês, S. A." e Ré: "Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E."

São os Contra-Interessados:

"XEROX Portugal — Equipamento de Escritório, L.da", "Prosonic — Produtos de Imagem e Comunicação, S. A."; "Multimac — Máquinas e Equipamentos de Escritório, S. A."; "Jodrax — Comércio de Equipamentos de Escritório, L.da"; "Oki Syztems (Ibérica), S. A. — Sucursal Portugal; "6.º Novabit, Informática Unipessoal"; "F3m — Information Systems, S. A."; Datinfor — Informática Serviços e Estudos, S. A."; "Listopsis — Tecnologia e Organização de Produtos e Sistemas de Informação, L.da"; "Cybergal — Gestão, Informática e Serviços L.da"; "Sistecopia — Sistemas e Máquinas de Escritório L.da"; "Sicnet — Sistemas Integrados de Comunicação, Novos Equipamentos e Tecnologias, S. A."; Tecnidata SI — Serviços e Equipamentos de Informática, S. A."; "Hewlett Packard Portugal, L.da"; "CPCIS — Companhia Portuguesa de Computadores, Informática e Sistemas, S. A."; "Normática — Serviços de Informática e Organização, S. A."; "SAS — Soluções e Análises de Sistemas, L.da"; "EDNI — Empresa Distribuidora de Material Informático, L.da"; "ATM Informática 2 — Soluções e Sistemas, S. A."; "Beltrão Coelho (Porto), S. A.", "BASEDOIS — Informática e Telecomunicações, L.da"; "JV — Comércio de Equipamentos e Serviços, L.da"; "RICOH Portugal Unipessoal, L.da"; "PAMAFE — Informática, L.da"; "Paulo S. Conde — Unipessoal, L.da"; "Konica — Minolta Business Solutions Portugal, Unipessoal, L.da"; "CIGEST — Centro de Informática e Gestão, L.da"; "INFORMANTEM — Informática e Manutenção, S. A."; Canon Portugal S. A."; "Copipélago, L.da"; "Prológica — Sistemas Informáticos, S. A."; "Compudata, Produtos para Informática, L.da"; "Kyocera Mita Portugal"; "Trendglobal, Tecnologias de Informação e Comunicação, L.da" e; "Trendiglobal, Tecnologias de Informação e Comunicação, L.da";

citados, para no prazo de quinze dias se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo pedido consiste em ser anulada a deliberação do Conselho de Administração do R ANCP EPE de 20/9/10 que aprovou o Relatório Final do Júri do Concurso por Prévia Qualificação para a Celebração do Acordo Quadro de Cópia e Impressão e; ser a Ré condenada, através do seu Conselho de Administração, a proferir o acto legalmente devido — deliberação de qualificação da A no referido concurso.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 20 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios; na contestação, deve deduzir-se, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar-se os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer, caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contados desde o momento em que os contra-interessados venham a ser notificados de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA.

O prazo é contínuo suspendendo-se no entanto, durante as férias judiciais, que decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro, do domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto, e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Lisboa, 27 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Guida Coelho Jorge*. — O Oficial de Justiça, *Alípio Padilha*.

203869511

TRIBUNAL DA COMARCA DE BAIÃO

Anúncio (extracto) n.º 10564/2010

Processo n.º 378/09.0TBBAO-C — Prestação de Contas Administrador (CIRE)

Insolvente: "Real Desfile Confecções Unipessoal, L.da"

A Drª Maria Manuela de Freitas Pereira, Mmª Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que, por este meio, é notificada a insolvente, "Real Desfile Confecções Unipessoal, L.da", NIF 508175160, com sede na Travessa de Camões, n.º 9, Campelo, 4640-147 Baião, bem como os credores da mesma, para no prazo de CINCO DIAS, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

20/10/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Manuela de Freitas Pereira.* — O Oficial de Justiça, *José Manuel Trindade*.

303851561

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Secretaria dos Juízos de Aveiro

Despacho n.º 16749/2010

Subdelegação de competências

Nos termos do n.º 5 do artigo 98 da Lei n.º 52/2008 de 28 de Agosto — LOFTJ — e da autorização que me é conferida pelo Despacho n.º 18469/2009 publicado em DR. N.º 153 de 10 de Agosto de 2009, do Mmº Juiz Presidente da Comarca do Baixo Vouga, e pelo n.º 5 do Despacho N.º 13338/2010 — DR n.º 160 — II Serie de 18 de Agosto de 2010, do Director Geral da Administração da Justiça:

1 — Subdelego nos Secretários de Justiça, constantes do anexo ao presente despacho, as seguintes competências:

a) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, incluindo as despesas com instala-

ções afectas aos serviços das respectivas Secretarias, até ao montante máximo de € 4.987,00;

b) A competência para autorizar a realização de despesas emergentes da renovação ou revisão de preços (cumpridos os respectivos termos contratuais) de contratos de prestação de serviços de limpeza até ao montante máximo de € 49.879,79;

c) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela Agência Nacional de Compras Públicas ou no âmbito de procedimentos conduzidos pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça, até ao montante máximo de € 49.879,79;

d) A competência para autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insusceptíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direcção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação dos elementos informáticos junto de cada Secretaria, conforme procedimentos determinados pela Circular n.º 54/2007, de 27 de Setembro;

e) A competência para celebrar contratos "emprego inserção" e "emprego inserção +" ou no âmbito de programas ocupacionais e ou de tempos livres, ao abrigo da Portaria n.º 128/2009, de Janeiro, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, das Portarias n.º 119/2007, de 9 de Novembro, e n.º 82/2003, de 18 de Julho, de Secretaria Regional de Recursos Humanos da RAM e do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2008/A, de 7 de Maio, limitado ao domínio dos projectos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos Tribunais.

f) A competência para autorizar a venda de papel inutilizado.

2 — Do âmbito da subdelegação de competências do número anterior ficam excluídas as competências para a aquisição dos seguintes bens e serviços:

a) Mobiliário;
b) Estantes;
c) Sistemas AVAC (ar condicionado);
d) Centrais telefónicas, suas ampliações e faxes;
e) Equipamento informático;
f) Aparelhos áudio e de vídeoconferência;
g) Fotocopiadoras;
h) Cofres e armários de segurança;
i) Equipamento médico -legal;
j) Sistemas integrados de segurança passiva;
l) Selos brancos;
m) Serviços de segurança;
n) Celebração de contratos de prestação de serviços de limpeza, sempre que excedam a mera contratação de particulares;
o) Celebração, em geral, de contratos de prestação de serviços com particulares de duração superior a três semanas, sem prejuízo do disposto na segunda parte da alínea *n*);
p) Celebração de contratos de prestação de serviços de manutenção dos edifícios, de centrais telefónicas, de assistência técnica de sistemas integrados de segurança passiva, de elevadores, de fotocopiadoras, de equipamentos informáticos, de faxes, de aparelhos áudio e de videoconferência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados pelos secretários de justiça, no âmbito das competências ora subdelegadas, desde 18 de Dezembro de 2009 ou nos períodos indicados no anexo seguinte.

Aveiro, 2010/10/25. — O Administrador Judiciário, *José Júlio dos Santos Almeida.*

ANEXO

Secretários de Justiça	Secretarias de:
Maria de Fátima Pequito Lourenço	Juízo de Família e Menores de Aveiro
António José da Silva Marinho . . .	Juízo de Trabalho de Aveiro
Elisabete Nogueira Alves Monteiro Santos *a*).	Juízo de Trabalho de Águeda
Fernando Manuel Fernandes Ferreira.	Juízos de Anadia
Maria Fátima Sequeira Anastácio . . .	Juízos de Ílhavo
Maria Guilhermina Pimentel Borges Costa.	Juízos de Oliveira do Bairro
Manuel Vilar de Oliveira	Juízos de Vagos
Maria Leonor Portugal Ribeiro Marques.	Juízos de Sever do Vouga
Helena Maria Simões Morais *b*) . . .	Serviços do MºPº dos Juízos de Aveiro e das Secções de Aveiro do Departamento de Investigação e Acção Penal
João Manuel Pereira Gonçalves. . .	Juízos de Ovar
Maria Paula de Almeida Cunha *c*)	Juízos de Águeda
Filomena Maria de Sousa Cruz Vidal Constantino *d*).	Juízos de Aveiro
Filomena Maria de Sousa Cruz Vidal Constantino *e*).	Juízos de Albergaria-A-Velha
Maria Judite de Jesus Rodrigues *f*)	Juízos de Estarreja
Hélder Manuel Graça Reis *g*)	Juízos de Aveiro
Timóteo Jesus Laranjeiro *h*).	Juízos de Albergaria-A-Velha
Mário Jorge Domingos Miranda *i*)	Juízos de Àgueda
Mário Ferreira de Abreu *j*)	Juízos de Águeda
Maria de Lourdes Silva da Costa *k*)	Juízos de Estarreja

a) Até à data de 2010/l0/01 (desligada)
b) Até à data de 2010/10/06
c) Com efeitos de 2010/04/09 a 2010/09/07 — em regime de substituição
d) Até à data de 04/03/2010
e) Com efeitos a partir de 2010/03/23
f) Até à data de 2010/09/14
g) Com efeitos a partir de 2010/05/03
h) Até à data de 2010/03/22
i) Com efeitos a partir de 2010/09/08
j) Até à data de 2010/04/01 (desligado)
k) Com efeitos a partir de 2010/09/08

203869196

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 10565/2010

Processo: 1408/10.9T2AVR — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 9177175

Requerente: Praxair — Portugal Gases, S. A.
Insolvente: Algranit — Fornecedores de Granitos, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 19-10-2010, às 07h55, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Algranit — Fornecedores de Granitos, L.da, NIF — 502414189, Endereço: Estrada Nacional, N.º 109, Lugar de Falcão, 3860-060 Avanca, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Antonio José Morais Castro e Sousa, Endereço: Rua Furriel João Faria, 195, Bloco 3, R/c Dtº, 4410-270 S. Félix da Marinha.

É gerente da devedora/insolvente:

António Manuel Duarte Correia Bolhão, NIF — 165837705, Endereço: Estrada Nacional N.º 109, Lugar de Falcão, 3860-060 Avanca, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

303826265

Anúncio n.º 10566/2010

Processo: 885/10.2T2AVR
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 9202663

Despacho de Indeferimento Liminar do pedido de Exoneração do Passivo Restante nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Manuel Augusto Sá Oliveira Bóia, nacional de Portugal, NIF — 179265598, Endereço: Rua Adelino Amaro da Costa N.º 294 — 1.º Esqº, 3880-214 Ovar

Administrador de Insolvência: Dr(a). José Martins, Endereço: Rua Eng. Júlio Portela, 29-1.º, 3750-158 Águeda

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho de indeferimento do pedido de exoneração do passivo restante.

21 de Outubro de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima*.

303836163

Anúncio n.º 10567/2010

Processo: 1459/10.3T2AVR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 9287051

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são insolventes:

José Augusto Silva, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 142625230, Endereço: Vale Grande, Vale Grande, 3750-066 Aguada de Baixo e

Maria Adelaide Silva Santos, estado civil: Casado (regime: Casado), nacional de Portugal, NIF — 142625248, Segurança social — 11161181904, Endereço: Vale Grande, Vale Grande, 3750-066 Vale Grande

Administradora de Insolvência: Dr(a). Olívia Passos, Endereço: Rua Bombeiros Voluntários, 12 B M- 2.º EP, Apartado 238, 3750-138 Águeda

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 02-12-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

26-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima*.

303863452

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 10568/2010

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 3324/08.5TBBCL

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Têxtil F. Torres Tecelagem, S. A., NIF — 505267675, Endereço: Rua de Santa Marta, N.º 87, 4750-189 Barcelos;

Administrador da Insolvência: Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, N.º 6-2.º Sala 4, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada nos termos do artigo 230.º, n.º 1 alínea *a*) do CIRE.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

Barcelos, 18/10/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo*. — O Oficial de Justiça, *José Sampaio*.

303821761

Anúncio n.º 10569/2010

Processo n.º 3261/10.3TBBCL — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Devedor: Paulo Jorge Pereira Reis e Marina da Soledade Pereira Miranda

Credor: A Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outros.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 1.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 15-10-2010, às 12:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Paulo Jorge Pereira Reis, NIF 200426567, BI 9899473, Segurança social 10297410366, e

Marina da Soledade Pereira Miranda, NIF 215317319, BI 10745041, Segurança social 10296305477, residentes na R. de S. Marcos, 341, Vila Frescainha de S. Pedro, 4750-846 Barcelos, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Francisco José Areias Duarte, NIF 200017560, com escritório na Rua Duques de Barcelos, N.º 6-2.º Sala 4, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-12-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório,

podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sofia Teixeira de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *M.ª Fátima Magalhães Ferreira*.

303825585

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 10570/2010

Processo: 6289/10.0TBBRG Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) N/Referência: 8420229

Insolvente: Ernesto Santos & Filho, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 1.º Juízo Cível de Braga, no dia 19-10-2010, às 12:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Ernesto Santos & Filho, L.da, NIF — 502811021, Endereço: Quinta Formigueira, Lote 17, 4700-000 Braga, com sede na morada indicada.

É administrador da insolvente: Ernesto Jorge Freitas Braga dos Santos, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido em 17-09-1968, nacional de Portugal, NIF — 204976189, BI — 8213772, Endereço: Quinta da Formigueira, Lote 17, Frossos, Braga, 4700-000 Braga a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr.ª Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-12-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Teixeira*.

303831976

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 10571/2010

Processo: 5285/10.1TBBRG Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) N/Referência: 8438870

Insolvente: Confecções Pinheiro Nogueiral, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Confecções Pinheiro Nogueiral, L.da, NIF — 505788888, Endereço: Rua Nova de Santa Cruz, Centro Comercial Premiere, 369, Loja 18, S. Vítor, 4700-000 Braga;

Administradora de Insolvência: Dr.ª Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as demais dívidas da insolvente.

Efeitos do encerramento (artigo 233.º, n.º 1 do CIRE):

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

25-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Romeu Ferreira Sardinha*.

303861192

Anúncio n.º 10572/2010

Processo n.º 4229/09.8TBBRG — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Insolvente: Capão Comida Rápida, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 4.º Juízo Cível de Braga, no dia 25-10-2010, pelas 12h 34 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Capão Comida Rápida L.da, NIF: 503768529, Endereço: Centro Comercial Bragashopping, Loja 133/134, Braga, 4700 Braga, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. J. Dinis de Almeida, Endereço: R Sousa Trepa, 70-1.º, 4780-554 Santo Tirso

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

26-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Maria Armandina M. Almendra C. Fernandes*.

303861102

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Anúncio n.º 10573/2010

Processo n.º 154/10.8TBBGC
Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: A Bragançana -Construções, Unipessoal, L.da

No 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Bragança, no dia 13-10-2010, pelas 18:10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor "A Bragançana — Construções, Unipessoal, L.da", NIF — 503494364, com sede na Av. Cidade de Zamora, n.º 92, r/c — Bragança.

É fixada como residência do gerente Fernando Pimentão Veiga o seu domicílio profissional (a sede da insolvente).

É Administrador da Insolvência Maria Clarisse Barros, com residência na Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do Artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (Artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (Artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do Artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no Artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do Artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Bragança, 18 de Outubro de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Pedro Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Marcolino Fernandes*.

303823016

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 10574/2010

Insolvente: Nuno Miguel Isabel Silva e outro(s).

Processo: 463/10.6TBCLD — Insolvência pessoa singular

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Nuno Miguel Isabel Silva, estado civil: Casado, NIF — 211636142, Endereço: Rua das Eiras, N.º 31, Carvalhal Benfeito, 2500-413 Carvalhal Benfeito

Sónia Miguel da Silva, estado civil: Casado,, NIF — 220772592, Endereço: Rua das Eiras, N.º 31, Carvalhal Benfeito, 2500-413 Carvalhal Benfeito

Administrador: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Rua de Camões, n.º 218, 2.º andar, sala 6,4000 138 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Administrador de Insolvência, Avª. Victor Gallo — Lote 13 — 1.º Esqº., 2430-202 Marinha Grande

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Caldas da Rainha, 01/10/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filomena Serrano*. — O Oficial de Justiça, *Maria Clara Marecos Cabral Pereira dos Santos*.

303866369

Anúncio n.º 10575/2010

Processo n.º 2644/09.6TBCLD-D — Prestação de contas administrador

Insolvente: TRANSFORMIGA — Transportes Nacionais e Internacionais L.da

A Dra. Filomena Serrano, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o devedor insolvente TRANSFORMIGA — Transportes Nacionais e Internacionais L.da, NIF 506870413, Endereço: Rua da Figueira, N.º 16, Casal da Toica, 2510-121 Óbidos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Caldas da Rainha 20-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filomena Serrano*. — O Oficial de Justiça, *José António da Silva Ribeiro*.

303865112

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DE BASTO

Anúncio (extracto) n.º 10576/2010

Processo N.º.506/10.3TBCBT
Insolvência pessoa colectiva — Apresentação

Insolvente: Ferjota II — Construções L.da
Requerido: Ferjota II — Construções L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Celorico de Basto, Secção Única de Celorico de Basto, no dia 07-10-2010, às 11:50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Ferjota II — Construções L.da, NIF — 507260228, Endereço: Ribeira, Moreira do Castelo, 4890-000 Celorico de Basto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Jorge Alexandre Magalhães da Silva Reis, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado, nascido(a) em 01-08-1971, nacional de Portugal, NIF — 193527103, BI — 9687562, Segurança social — 10295341139, Endereço: Lugar da Ribeira, Moreira do Castelo, 4890-000 Celorico de Basto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dra. Joana Prata, Endereço: Av. Comb. Grande Guerra, 2, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-11-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

7-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Luísa Meirinho*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Alves*.

303777536

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 10577/2010

Processo: 2154/07.6TJCBR
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: António Emídio Jacob dos Santos e outro(s).
Efectivo Com. Credores: Banco Comercial Português, Sa e outro(s).

António Emídio Jacob dos Santos, estado civil: Casado, NIF — 110883926, BI — 5427489, Endereço: Rua Miguel Torga, Urbanização do Cidral, N.º 80, Lote 2 e 3.º Esq, 3000-000 Coimbra; Maria Adelaide Dias Viana dos Santos, estado civil: Casado, NIF — 105113557, BI — 8199598, Endereço: Rua Miguel Torga, Urbanização do Cidral, N.º 80, Lote 2,3.º Esq., 3000-000 Coimbra;
Dr(a). Isabel Gaspar, Endereço: Rua dos Oleiros, 30 — Bloco B, 3.º Esq., 3000-302 Coimbra;

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada após a realização do rateio final.
Ao abrigo das disposições conjugadas dos artºs 230, n.º 1, e 232, do CIRE, declara-se o encerramento do processo de insolvência, com fundamento na al.a), do artigo 230.º, n.º 1, do CIRE — após a realização do rateio final.

25-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mónica Bastos Dias*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Lourenço*.

303868086

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 10578/2010

Processo n.º 3330/08.0TJCBR — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Rosa Maria Coelho Martins e outro(s).
Insolvente: No Complex, Comércio de Vestuário, L.da

Encerramento de Processo, nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: No Complex, Comércio de Vestuário, L.da, NIF 507019806, Endereço: Rua das Padeiras, N.º 73-75, 3000-311 Coimbra.
Administrador de insolvência: Dr. Inácio Peres, Endereço: Rua Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º J, 3780-236 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente, sem qualquer liquidação de bens, por inexistência de bens apreendidos, nos termos dos artigos 230.º, n.º 1, alínea *d*) e 232.º do CIRE.

22-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Alexandra Silva*. — O Oficial de Justiça, *Helena Carvalho*.

303855911

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 10579/2010

Processo n.º 775/10.9TBCVL

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são insolventes:

Pedro Renato Mendes Fazenda, estado civil: Casado, nascido(a) em 30-05-1969, concelho de Covilhã, freguesia de Santa Maria [Covilhã], nacional de Portugal, NIF — 196748194, Endereço: Urb. Quinta da Várzea, Lote 5 — 1.º Dtº, 6200-004 Canhoso e
Maria Catarina Jesus Oliveira Fazenda, estado civil: Casada, concelho de Covilhã, freguesia de Santa Maria [Covilhã], BI — 10262811, Endereço: Urb. Quinta Várzea Lt. 5, 1.º Dtº, 6200-004 Canhoso;e
Administrador de insolvência: António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135, 1.ºB, Apartado 521, 6201-907 Covilhã

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.
Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135, 1.ºB, Apartado 521, 6201-907 Covilhã

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), os devedores ficam obrigados a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;
Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;
Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;
Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;
Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Covilhã, 25-10-2010. — O Juiz de Direito, *Pedro Gama da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Serrano*.

303860325

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

Anúncio n.º 10580/2010

Processo: 889/10.5TBESP
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Devedor: António Boris Magalhães da Costa e outro(s).

No Tribunal Judicial de Espinho, 1.º Juízo de Espinho, no dia 25-10-2010, pelas 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores António Boris Magalhães da Costa, casado, NIF 175337012, BI 6651728, e Ana Paula da Silva Oliveira da Costa, casada, NIF 188911910, residentes na Rua 6, 668, 3.º C, 4500 Espinho, com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência foi nomeado o Sr. Dr. Elmano Relva Vaz, com domicílio na Rua dos Mourões, 145, 1.º, S. Félix da Marinha, Vila Nova de Gaia.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-01-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Severino*. — O Oficial de Justiça, *Maria Julieta Mendes Almeida*.

303867657

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 10581/2010

Insolvência pessoa colectiva requerida n.º 838/10.0TBEPS

Requerente Caixa de Crédito Agrícola Mutuo da Póvoa de Varzim
Insolvente Metalúrgica do Cavado, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Esposende, 2.º Juízo de Esposende, no dia 25-10-2010, às 15:32 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Metalúrgica do Cavado, L.da, NIF 503254746, Endereço: Rua Comendador Rodrigo Leite, Gandra, Esposende, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço Rua de Camões, 218, 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno -alínea i do artigo 36.º CIRE.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital-n 2 artigo 128.º do CIRE, acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência- n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE. Do requerimento de reclamação de créditos deve constar -n.º 1, artigo 128.º do CIRE. A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-01-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados, n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias -artigo 42.º do CIRE, e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias -artigo 40.º e 42 do CIRE.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil,n.º 2 do artigo 25.º do CIRE. Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais, n.º 1 do artigo 9.º do CIRE.

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor -artigo 192.º do CIRE.

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz — artigo 193.º do CIRE.

26-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Santos*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Apolinário*.

303862423

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio n.º 10582/2010

Processo: 2026/10.7TBFIG
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Shanara — Investimentos Imobiliários, S. A.
Insolvente: Boutique Sonho Louco, L.da

No Tribunal Judicial da Figueira da Foz, 2.º Juízo de Figueira da Foz, no dia 11-10-2010, pelas 19 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Boutique Sonho Louco, L.da, NIF — 503727350, com sede na Rua da Republica, 200, Centro Comercial Figueira Shopping, Loja 49, 3080-036 Figueira da Foz.

É administrador da devedora:Luis Filipe Reveles de Paiva, Endereço: Rua da Republica, N.º 200, Centro Comercial Figueira Shopping, Loja 49, 3080-036 Figueira da Foz, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, com domicílio na Av. do Vidreiro, Lote 13, 1.º Esqº, 2430-202 Marinha Grande

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; as condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; a sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; a existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-12-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Figueira da Foz, 12-10-2010. — A Juíza de Direito, *Filipa Azevedo.* — O Oficial de Justiça, *Dorinda Freire Marques*.

303808656

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio n.º 10583/2010

Processo n.º 2342/09.0TBFIG — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: PROFIZOLA — Impermeabilizações, S. A.
Insolvente: Silmota Construções, L.da

Silmota Construções, L.da, NIF 501833056, Endereço: Urb. da Grota, Lote 8, Buarcos, 3080 Figueira da Foz

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os do artigo 233.º do CIRE.

Figueira da Foz, 14-10-2010. — A Juíza de Direito, *Cristina Seixas*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Lourenço*.

303821778

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 10584/2010

Processo: 4300/10.3TBFUN
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Nunes Santos & Silva, L.da
Credor: Banco de Investimento Imobiliário, S. A. I

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Funchal, 1.º Juízo Cível de Funchal, no dia 15-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Nunes Santos & Silva, L.da, NIF — 511152310, Endereço: Av.ª Calouste Gulbenkian Apartado 4070 -, Ec Calouste Gulbenkien, 9001-801 Funchal com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Rua das Roseiras 166-B, 2785-158 São Domingos de Rana

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-12-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cátia Costa Santos.* — O Oficial de Justiça, *Helena Matos*.

303840926

Anúncio n.º 10585/2010

Processo n.º 2735/08.0TBFUN — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Basf Construction Chemicals Portugal, S. A.
Insolvente: ATAROB — Alta Tecnologia Aplicada na Recuperação de Obras, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

ATAROB — Alta Tecnologia Aplicada Na Recuperação de Obras, L.da, NIF 511113382, Endereço: Estrada João Gonçalves Zarco, 60, Câmara de Lobos, 9300-000 Câmara de Lobos

Administrador da Insolvência — Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Rua dos Aranhas N.º 5, 1.º Andar, Sala D, Funchal, 9000-044 Funchal

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 25-11-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

21-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cátia Costa Santos*. — O Oficial de Justiça, *Helena Matos*.

303859954

Anúncio n.º 10586/2010

Processo n.º 4392/10.5TBFUN — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Atlântica — Exploração de Restaurantes, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Funchal, 1.º Juízo Cível de Funchal, no dia 20-10-2010, às 12h50 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Atlântica — Exploração de Restaurantes, L.da, NIF 511090072, Endereço: Complexo Balnear do Lido — Rua do Gorgulho, São Martinho, 9000-107 Funchal, com sede na morada indicada.

São Gerente do devedor:

José António dos Ramos, estado civil: Desconhecido, Endereço: Caminho da Penteada Rua B, Bl 4, Ent 3, 1.º Esq., São Roque, 9020-150 Funchal, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Rua das Roseiras, 166-B, São Domingos de Rana, 2785-158 São Domingos de Rana.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-12-2010, pelas 09:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

21-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cátia Costa Santos*. — O Oficial de Justiça, *Rui Pedro Almeida*.

303852477

Anúncio n.º 10587/2010

Prestação de contas de administrador (CIRE)

Processo n.º 2564/09.4TBFUN-F

Requerente: Carlos Alberto Celestino de Nóbrega e outro(s).

Insolvente: SPREITA — Soc. Empreitadas Obras Públicas, L.da, e outro(s).

A Dr(a). Cátia Costa Santos, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) SPREITA — Soc. Empreitadas Obras Públicas, L.da, NIF — 511222890, Endereço: Caminho do Comboio, 55, Casa G, Santa Luzia, 9050-053 Funchal, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

26-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cátia Costa Santos*. — O Oficial de Justiça, *Rui Pedro Almeida*.

303864595

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 10588/2010

Processo n.º 3481/10.0TBGMR — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Gonçalves & Silvas — Estamparia Têxtil, L.da

Credor: Direcção-Geral dos Impostos e outro(s).

No Tribunal Judicial de Guimarães, 4.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 25-10-2010, 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Gonçalves & Silvas — Estamparia Têxtil, L.da, NIF 503984515, Endereço: Lugar de Ataínde, Lordelo, 4815-000 Guimarães; com sede na morada indicada. São administradores do devedor: José Augusto Gonçalves Ferreira, estado civil: Casado, nascido em 04-09-1952, nacional de Portugal, BI 7070908, Segurança social 174525908, Endereço: Lugar de Ataínde, Apartado 33, Lordelo, 4815-000 Guimarães; a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante iden-

tificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. J. Dinis de Almeida, NIF: 175612390; Endereço: Rua Sousa Trepa, 70-1.º, 4780-554 Santo Tirso.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-01-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

27-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

303866628

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 10589/2010

Processo n.º 4972/10.9TBLRA — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

No Tribunal Judicial de Leiria, 2.º Juízo Cível de Leiria, no dia 13-10-2010, pelas 15:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Guilhermina Rosa Conceição Ribeiro, NIF 201982390, BI 9909005, Endereço: Rua Dr. José Alves Correia da Silva, Lote 22-B, 2410-117 Leiria, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Carlos Henrique Martins Maia Pinto, NIF 147321603, Endereço: Rua Nova da Escola, N.º 135, 3.º, A, Leiria, 2415-499 Leiria.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-12-2010, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José da Rocha Henriques*. — O Oficial de Justiça, *Luís Ferreira*.

303830428

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 10590/2010

Processo n.º 21093/10.7T2SNT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: João Manuel da Cruz Teixeira.
Credor: Cofidis e outro(s).

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 12-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): João Manuel da Cruz Teixeira, estado civil: Casado, NIF 108285286, Endereço: Rua Capitães de Abril, 18, Abrunheira, 2710-017 Sintra com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Luís Filipe Ferreira Pereira, NIF 135291127, Endereço: Urbanização da Portela, Rua Eça de Queirós, 4-11.º Esqº, 2685-199 Portela Lrs.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-12-2010, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Idalina Vieira*.

303820943

Anúncio n.º 10591/2010

Processo: 5910/10.4T2SNT Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Colinas do Poente — Construção Civil, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa — Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 08-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Colinas do Poente — Construção Civil, L.da, NIF — 506872335, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco n.º 21 — Lourel, 2710-355 Sintra, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Carlos Alberto Gomes dos Santos, nascido(a) em 25-12-1973, NIF — 198828403, BI — 10895666, Endereço: Rua Monte Carlo, Lote 13 — 10.º D, Casal de Cambra, 2710-000 Sintra

Mário Costa Borralho, NIF — 130308994, Endereço: Rua Pascoal Melo, 67, 4, Lisboa, 1000-232 Lisboa a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Manuel Natividade Lopes Ferreira, Endereço: Rua Tierno Galván, Torres das Amoreiras, Torre 3, Sala 601, 1070-234 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

27-10-2010. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

303867827

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 10592/2010

Processo: 1649/09.1TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Teka Portugal, S. A.
Insolvente: C & M — Representações, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 11-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

C & M — Representações, L.da, NIF — 502083808, Endereço: Rua Mouzinho da Silveira, n.º 27, 5.º C, 1250-166 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora: Armando Lopes Matias, Endereço: Av. João XXI n.º 8, 6.º, A, 1000-000 Lisboa a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Luís Eduardo de Almeida Cachudo Nunes, NIF 203767683, Endereço: Rua Sampaio e Pina, n.º 58, 2.º Esq., Lisboa, 1070-250 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea I do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 20-01-2011, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE) e é obrigatória a constituição de Mandatário Judicial.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eleonora Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

303826168

Anúncio n.º 10593/2010

Processo n.º 655/10.8TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Caixa Económica Montepio Geral
Insolvente: Traditio — Investimentos Imobiliário, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 11-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Traditio — Investimentos Imobiliário, L.da, NIF — 505039150, Endereço: Rua Eduardo Coelho, 52 — 3.º Esq., 1200-168 Lisboa com sede na morada indicada.

É administrador/Liquidatário da devedora:

Vítor Manuel Rodrigues Mão de Ferro Patacas, NIF — 121199380, Endereço: Rua Eng. Francisco Lencastre Garrett, 12 — 3.º Esq, Monte Abraão, 2745-268 Queluz a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Diamantino Augusto Marcos, NIF: 106877020, Endereço: R. da Milharada, 31, 2.º, Esqº, Massamá, 2745-822 Queluz

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea I do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 19-01-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE) e que é obrigatorio a constituição de mandatario judicial.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eleonora Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

303832923

Anúncio n.º 10594/2010

Processo: 943/10.3TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Tintas Dyrup, S. A.
Insolvente: Juntintas — Comercio de Tintas,L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 20-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Juntintas — Comercio de Tintas,L.da, NIF — 507376188, Endereço: Estrada dos Prazeres, 75 A, 1350-254 Lisboa com sede na morada indicada.

São administradores da devedora:

Luís Manuel dos Santos Rodrigues Galvão, Endereço: Urbanização Tágides Park, Lt. 13 — 1.º Dto., 2625-000 Póvoa de Santa Iria.
Carlos Manuel Gouveia da Fonseca, Endereço: Praceta Graça Pina Morais N.º 3 — 6.º Esq, Santa Marta do Pinhal, 2855 Seixal.
Paula Renata Pereira Rodrigues Galvão, Endereço: Urbanização Tagides Park Lote 13- 1.º Dtº, Póvoa Santa Iria, 2600 Vila Franca de Xira a quem é fixado domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: António Anatalício de Jesus Dias, Endereço: Rua Poeta Bocage, 18 — 3.º Frente, 1600-581 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea I do artigo 36.º do CIRE).
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
É designado o dia 13-12-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE) e é obrigatório a constituição de mandatário judicial.
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

21 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.
303842846

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 10595/2010

Processo: 1327/10.9TBLSD

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 2053623

Insolvente: Sandra & Magna, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Lousada, 2.º Juízo de Lousada, no dia 04-10-2010, pelas 10.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:
Sandra & Magna, L.da, NIF — 505653249, Endereço: Peso Novo, Santa Eulália, 4815-000 Caldas de Vizela com sede na morada indicada.
São administradores do devedor: Sandra Patrícia Magalhães Pereira e Madga Liliana Magalhães Pereira, a quem é fixado domicílio na Rua do Peso, n.º 21, Santa Eulália, Vizela.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, Endereço: Rua Gabriel Pereira de Castro, N.º 77, Braga, 4700-385 Braga
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-12-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, po-

dendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Margarida Neves*. — O Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Pereira*.

303782841

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 10596/2010

Processo n.º 3950/10.2TBMAI-C Prestação de contas administrador (CIRE) N/Referência: 5560595

Insolvente: Bettina Luiza Bentfeldt Vogt Lopes
Credor: Banco Accord Portugal, S. A. e outro(s).

O Dr. António Paulo Domingues Segura, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Bettina Luiza Bentfeldt Vogt Lopes, nascido(a) em 17-06-1957, natural de Angola, nacional de Portugal, NIF — 139131787, BI — 7613180, Endereço: Av. Eng.º Belmiro de Azevedo, 291, 3.º Andar, Gemunde, 4470-143 Maia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

21-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. António Paulo Domingues Segura*. — O Oficial de Justiça, *Rui Alves*.

303867316

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MANGUALDE

Anúncio n.º 10597/2010

Processo: 270/10.6TBMGL
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Sectram Lusitana — Produtos Para Sector Transportes, S. A.
Requerido: Transmiusela Transportes, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Mangualde, 1.º Juízo de Mangualde, no dia 24-08-2010, pelas 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência de Transmiusela — Transportes, L.da, NIF — 506636453, com sede no Lugar de Miusela, Antas, 3500-012 Penalva do Castelo.

São gerentes da insolvente António José Pereira Fernandes e Maria Adelaide Santos Ribeiro a quem é fixado domicílio no Lugar de Miusela, Antas, 3550 Penalva do Castelo

Para Administrador da Insolvência é nomeada: Dr. Ademar Margarido Rodrigues Leite, com domicílio profissional na Av.ª Alberto Sampaio, 106 — 2.º Dtº, 3510-027 Viseu

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Foi designado o dia 12-11-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

17-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Lígia Isabel da Silva Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Pimentel*.

303850176

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 10598/2010

Processo: 5087/10.5TBMTS Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Paula Cristina Americano Araújo
Credor: BANIF, Banco Internacional do Funchal, S. A., e outros.

No Tribunal de Comarca e de Família e Menores de Matosinhos, 6.º Juízo Cível, no dia 13-10-2010, foi proferido Despacho Inicial do Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Paula Cristina Americano de Araújo, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), nascida em 25-09-1972, concelho de Matosinhos, freguesia de Matosinhos [Matosinhos], NIF 193547759, BI 10405874, Endereço: Rua Monte de Leça, N.º 189, 4455-844 Santa Cruz do Bispo

Administrador de Insolvência: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218, 2.º, Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218, 2.º, Sala 6, 4000-138 Porto

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

13-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Teresa Pinto Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Martins*.

303865291

TRIBUNAL DA COMARCA DA MEALHADA

Anúncio n.º 10599/2010

Processo: 187/09.7TBMLD — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: A. C. Guimarães, L.da
Presidente Com. Credores: BANIF — Banco Internacional do Funchal e outro(s)...

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

A. C. Guimarães, L.da, NIF — 501470743, Endereço: Estrada Nacional N.º 1, Edifício Ferpil, 3050-347 Mealhada

Fernando Silva e Sousa, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro, 231, 3.º Esq., 4465-024 S. Mamede de Infesta

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

N/Referência: 768059

15 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Sá*. — O Oficial de Justiça, *Ana Madeira Teixeira Conceição*.

303829587

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Anúncio n.º 10600/2010

Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Processo n.º 1846/10.7TBMTA

Insolvente: António Manuel Fernandes Dias e outra.
Credor: Barclays Bank Plc.

No Tribunal Judicial da Moita, 3.º Juízo de Moita, no dia 21-10-2010, às 17:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: António Manuel Fernandes Dias, casado, e Rosa Maria Pimentinha Estácio Dias, casada, ambos residentes na Rua António Sérgio, 14 Bairro Novo, Pinhal da Areia, 2860-599 Moita, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Pedro Manuel Gomes Ortins de Bettencourt, Endereço: Praceta da Aldegalega, 21, R/c Esqº, 2870-000 Montijo.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-12-2010, pelas 14:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Pedro de Almeida Gonçalves Baptista*. — O Oficial de Justiça, *Maria Irene Mecha*.

303860528

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Anúncio n.º 10601/2010

Prestação de contas

Processo n.º 8913/04.4TBOER-C

Administrador de Insolvência: Dr. Rui Manuel C. Lacerda Coimbra.
Requerido: Carlos Ricardo Coito da Silva Spranger.

Publicidade para os credores se pronunciarem sobre a prestação de contas apresentadas pelo Administrador

Dra. Helena Amaral Brito, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Administrador (Artigo 64.º, n.º 1 do C.I.R.E.).

12-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Amaral Brito*. — O Oficial de Justiça, *Rogério Osório*.

303147874

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Anúncio n.º 10602/2010

Proc. N.º 420/09.5TBOHP-I
Prestação de Contas Administrador (CIRE)

Requerente: Pramadeira — Máquinas e Ferramentas, S. A. — Insolvente: João da Costa Mota e Carmen Lúcia Tavares Pereira Mota.

O Dr. Pedro Ribeiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) *João Costa Mota*, nascido(a) em 28-01-1950, concelho de Oliveira do Hospital, freguesia de Bobadela [Oliveira do Hospital], nacional de Portugal, NIF — 151689369, BI — 4344213, Endereço: Rua Principal, N.º 6, Negrelos, 3400-501 Oliveira do Hospital

Carmen Lúcia Tavares Pereira Mota, nascido(a) em 05-08-1949, concelho de Oliveira do Hospital, freguesia de Travanca de Lagos [Oliveira do Hospital], nacional de Portugal, NIF — 151689350, BI — 4358760, Endereço: Estrada Principal, N.º 6 — Negrelos, Travanca de Lagos, 3405-501 Oliveira do Hospital, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

15/10/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *João Martins*.

303815662

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 10603/2010

Processo: 1320/10.1TBPNF
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: B.P.N. — Banco Português de Negócios, S. A.
Insolvente: Furturbelas, Empreendimentos Imobiliários, Sa

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Penafiel, 1.º Juízo de Penafiel, no dia 25-10-2010, pelas 16.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Furturbelas, Empreendimentos Imobiliários, Sa, NIF — 506687759, Endereço: Rua D. João V, N.º 139 — Entrada 3, 2.º dtº Frente, 4560-887 Penafiel, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: João Barcínio Morais de Carvalho Pinto,

a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Joana Cunha Dias, Endereço: R de Sta Catarina, 951- 2.º C, 4000-455 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-01-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

27-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José Pedro Pinto Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Paula Cristina Cunha*.

303869074

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 10604/2010

Processo: 506/10.3TBPNF Insolvência pessoa colectiva (Requerida) N/Referência: 2681988

Requerente: D. Costa — Peças e Equipamentos Rolantes, S. A.
Insolvente: Garagem Egas Moniz, L.da, e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Garagem Egas Moniz, L.da, NIF 500934860, Endereço: Zona Industrial N.º 2, Lotes 37/38/39, 4560-709 Penafiel.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 06-12-2010, pelas 09:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE].

27-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marta Susana Mesquita Mendes*. — O Oficial de Justiça, *Paula Ferreira*.

303865129

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENICHE

Anúncio n.º 10605/2010

Processo n.º 470/10.9TBPNI — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Sika Portugal — Produtos de Construção e Indústria, S. A.
Devedor: Isol-Pro II Polyspray-Poliuretanos L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Peniche, 2.º Juízo de Peniche, no dia 11-10-2010, 17 horas e vinte minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Isol-Pro II Polyspray-Poliuretanos L.da, NIF 506693414, Endereço: Rua Principal, n.º 48-A, Casal Moinho, 2525-351 Atouguia da Baleia com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: José António Marteleira da Costa, César Luís Patriarca Augusto, Germano David dos Santos Costa Maçarico e Helder José Vitorino Esteves, a quem é fixado domicílio na morada indicada Rua Principal, n.º 48-A, Casal Moinho, 2525-351 Atouguia da Baleia.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Isabel Mantua Monteiro de Barros do Espírito Santo, Endereço: Rua Rosa Araújo, 2, 9.º, 1250-195 Lisboa

Uma vez concluído que o património da insolvente não é presumivelmente suficiente para a própria satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE), advertindo-se, para os devidos efeitos legais, que qualquer interessado pode pedir, no prazo de CINCO DIAS, que a sentença seja completada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE (artigo 39.º, n.º 2, alínea *a*) e *b*) do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso e embargos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Vanda Isabel Rodrigues Pina Borga Miguel*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Guilherme*.

303833052

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 10606/2010

Processo n.º 1292/10.2TJPRT — Insolvência pessoa singular (Apresentação

Insolvente: Rui Paulo da Silva Delgado Espírito Santo
Credor: B.P.N. — Banco Português de Negócios, S. A. e outro

No 1.º e 2.ª Juízos Cíveis do Porto, 1.º Juízo — 3.ª Secção de Porto, no dia 21-10-2010, às 12 horas e 15 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Rui Paulo da Silva Delgado Espírito Santo, estado civil: Divorciado, nascido em 04-11-1965, freguesia de Paranhos [Porto], NIF 192353136, BI 7027838, Endereço: Rua Henrique Alves Costa, n.º 54 — 3.º Esq. Frente, 4250-268 Porto com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões 218- 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-12-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22/10/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina Jorge Pires*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Carvalho Ferreira*.

303850038

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 10607/2010

Processo n.º 720/10.1TBPMS — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Insolvente: NMOV — Indústria de Móveis, S. A.

No Tribunal Judicial de Porto de Mós, 2.º Juízo de Porto de Mós, no dia 20-10-2010, às 11H30, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora NMOV — Indústria de Móveis, S. A., NIF 507587987, com sede fixada em Centro Comercial Rino & Rino, Casal da Amieira, 2440-000 Batalha

Para Administrador da Insolvência foi nomeado o Dr. Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, NIF n.º 210771798, com escritório em Av. do Vidreiro, lote 13, 1.º esquerdo, 2430 Marinha Grande

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência sem definição do seu carácter pleno ou limitado, face à inconclusividade dos dados até agora disponíveis, sem prejuízo do artigo 232.º do CIRE (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-12-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

s prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

20-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Helder Soares de Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Amparo Cordeiro*.

303868361

TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO SANTO

Anúncio n.º 10608/2010

Processo n.º 66/08.5TBPST — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Camafrel — Materiais de Construção L.da

Insolvente: Sociedade Construtora Erucasa, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência n.º 66/08.5TBPST acima identificados em que são:

Sociedade Construtora Erucasa, L.da, NIF — 511181981, Endereço: Pé do Pico, 9400-000 Porto Santo

Administrador: Carlos Alberto Vecino Vieira, NIF 116424370, Endereço: Rua Cidade Rheine, Lote 7, Loja 3, Urbanização Vale Cabrita, 2419-270 Leiria

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

1 — Declarado encerrado, por insuficiência da massa insolvente, o presente processo em que foi declarada a insolvência da Sociedade Construtora Erucasa, L.da, pessoa colectiva n.º 511181981, com sede ao Sítio do Pico, Porto Santo, nos termos do disposto nos artigos 230.º n.º 1 al. Ad), e 232.º n.º 2, do C.I.R.E.

2 — Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bem e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa — cf. artigo 233.º, n.º 1, alínea *a*), do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

3 — Cessam as atribuições do Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas — cf. artigo 233.º, n.º 1, alínea *b*), do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

4 — Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição — cf. artigo 233.º, n.º 1, alínea *c*) do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

5 — Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — cf. artigo 233.º, n.º 1, alínea *d*), do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

6 — A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais [artigos 146.º e seguintes, do Código das Sociedades Comerciais] — cf. artigo 234.º, n.º 4, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

2 de Setembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Kakoo*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Santos*.

303864198

TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

Anúncio n.º 10609/2010

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência pessoa colectiva n.º 368/10.0TBPVL

Insolvente: CASL — Construções, L.da, NIF — 507249976, Endereço: Lugar de S. Bento, n.º 85-A, Santo Emilião, 4830 Póvoa de Lanhoso.

Administrador de Insolvência: Dr. Nuno Albuquerque, Endereço: Rua Bernardo Sequeira, 78 — 1.º Sl 1, Apartado 3033, 4710-358 Braga.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 14-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

Póvoa de Lanhoso, 21-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Herculano José Rodrigues Esteves*. — O Oficial de Justiça, *Amadeu Carlos Sá Sousa Dias*.

303840197

TRIBUNAL DA COMARCA DE RESENDE

Anúncio n.º 10610/2010

Processo n.º 168/08.8TBRSD — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Metalúrgica Ribeiro, L.da
Credor: Fazenda Pública da Maia e outro(s).

Metalúrgica Ribeiro, L.da, NIF 500685460, Endereço: Lugar da Granja, Apartado 1082, Aguas Santas, 4425 Aguas Santas

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por apresentação do rateio final — artigo 230.º, n.º 1 *a*) do CIRE.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º do CIRE.

26-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Ribeiro de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Maria Agostinha S. Pereira*.

303864302

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIO MAIOR

Anúncio n.º 10611/2010

Processo: 616/10.7TBRMR
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Isabel Maria Fernandes Correia Duarte
Insolvente: Libânia Maria Silva Pinheiro

No Tribunal Judicial de Rio Maior, 1.º Juízo de Rio Maior, no dia 14-10-2010, pelas 17h30, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Libânia Maria Silva Pinheiro, doméstica, estado civil: casado (regime: comunhão de adquiridos), concelho de Rio Maior, freguesia de Fráguas [Rio Maior], nacional de Portugal, NIF — 183382390, BI — 9728745, Endereço: Estrada de Alcanede, Estanganhola, 2040-088 Rio Maior, à qual foi fixada a residência na morada indicada

Para Administrador da Insolvência é nomeada: Maria Paula Mattamouros Resende, Endereço: Rua Carlos Testa, 10, R/c Dt., 1050-046 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno, sem prejuízo do disposto no artigo 187.º do CIRE (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): a proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; as condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; a sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; a existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; a taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Rio Maior, 15 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Mendonça*. — O Oficial de Justiça, *Carolina Barreiro*.

303815605

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Anúncio n.º 10612/2010

Proc.1455/10.0TBFUN

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Oficinas Caires, Movéis, L.da, NIF: 511229321, Endereço: Sítio do Caramachão de Dentro, Machico, 9200-000 Machico

José Carlos Gonçalves Gomes Henriques, Endereço: Rua do Bom Jesus, n.os 8/10, Centro Comercial Europa, 2.º Sala 205, 9050-206 Funchal

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 29-11-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insol-

vência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c* n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

25 de Outubro de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Bruno Miguel Vila Nova dos Reis Ramalho*. — O Oficial de Justiça, *Diogo Tavares*.

303854842

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 10613/2010

Decisão de encerramento da insolvência n.º 285/10.4TBVFR

Insolvente: Corticeira Cardoso, L.da, NIF 502090570, Endereço: Moure, 4536-904 Santa Maria de Lamas

Administrador da insolvência: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por ter transitado em julgado a decisão de homologação do plano de insolvência e não se vislumbrando que o teor de tal plano se oponha ao encerramento, ao abrigo do disposto no artigo 230.º, n.º 1, al *b*) do CIRE, foi proferida decisão declarando encerrado o presente processo de insolvência

À INCM foi remetido o anúncio para publicação.

19-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Octávia Marques.* — O Oficial de Justiça, *Adelino José F. A. Oliveira*.

303826751

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 10614/2010

Processo n.º 309/10.5TBSJM — Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Cleanpur — Comércio de Super Sistemas de Purificação de Ar e Limpeza, L.da

Publicidade de Deliberação

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Cleanpur — Comércio de Super Sistemas de Purificação de Ar e Limpeza, L.da, NIF 505444860, Endereço: Rua Condestável, n.º 332, 3700-091 São João da Madeira.

Administrador da Insolvência: António Carlos da Silva Santos, Endereço: Rua Conselheiros Lobato, 259, 2.º Esqº., Braga, 4705-089 Braga.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores de 14.10.2010, foi aprovado Plano de Insolvência, relativamente à insolvente acima identificada.

15-10-2010. — A Juíza de Direito, Dr.ª *Sara Ferreira Maia*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Patrício*.

303831051

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO SEIXAL

Anúncio n.º 10615/2010

Processo n.º 5927/10.9TBSXL — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Insolvente: Maria Feliciana Marques Gomes Cardoso

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, 2.º Juízo Cível de Seixal, no dia 26-10-2010, às 14:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria Feliciana Marques Gomes Cardoso, estado civil: Solteiro, NIF 189839910, BI 9029094, Endereço: Praceta Graça Pina de Morais, 7, 7.º Dtº, Corroios, 2855-585 Corroios com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Jorge Calvete, Endereço: Jorge Calvete, Av. Vítor Gallo, Lote 13, 1.º Esq., Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-12-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José Maria de Almeida Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Irma Fonte*.

303863841

TRIBUNAL DA COMARCA DE VALPAÇOS

Anúncio n.º 10616/2010

Processo: 251/09.2TBVLP
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Hydro Bs — Sistemas de Alumínio Para A Construção, L.da

Insolvente: João Firmo — Sociedade Unipessoal de Montagem de Alumínios e Sistemas, L.da

No Tribunal Judicial de Valpaços, Secção Única, no dia 04-05-2010, às 14:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

João Firmo — Sociedade Unipessoal de Montagem de Alumínios e Sistemas, L.da, NIF — 507462416, Endereço: Zona Industrial — Lote 6A, 5430-492 Valpaços, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada em substituição dos já anteriormente nomeados nos autos: a Dr.ª Emília Manuela Gomes Conceição, com o NIF 151047464 e domicílio: Rua Jornal Correio da Feira, n.º 11, 1.º andar, 5420-234, Santa Maria da Feira a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Valpaços, 13/10/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José António Alves Esteves*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Pinheiro Calado Lemos Ferreira*.

303862942

TRIBUNAL DA COMARCA DE VIEIRA DO MINHO

Anúncio n.º 10617/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo n.º 152/10.1TBVRM

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vieira do Minho, Secção Única de Vieira do Minho, no dia 12-10-2010, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Irmãos Pereira da Silva e Bruno Silva — Construção Civil, L.da, NIF — 505503395, Endereço: Lugar de Arroteia, Rossas, 4850-282 Vieira do Minho, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: António Pereira da Silva, NIF — 147330882, e José Pereira da Silva, BI — 7995062, Endereço: Lugar de Arroteia, Caixa Postal 931, Rossas, 4850-282 Vieira do Minho, a quem foram fixados domicílios na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Álvares da Costa, n.º 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

18-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Natacha Castelo Branco Carneiro*. — O Oficial de Justiça, *José Antunes Silva*.

303822814

Anúncio n.º 10618/2010

Insolvência pessoa singular (Requerida)
Processo n.º 210/10.2TBVRM

No Tribunal Judicial de Vieira do Minho, Secção Única de Vieira do Minho, no dia 13-10-2010, às 16,40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Manuel da Costa Ribeiro, Casado, nascido a 19-05-1951, natural da freguesia de Vilar Chão [Vieira do Minho], NIF — 157553680, BI — 3598602, Endereço: Lugar de Abelheira, Caixa Postal 71, 4850-471 Vilar Chão, Vieira do Minho, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-12-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Natacha Castelo Branco Carneiro*. — O Oficial de Justiça, *José Antunes Silva*.

303822782

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 10619/2010

Processo n.º 10/10.0TJVNF — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: João Matos & Ribeiro 2-Obras Engenharia, L.da

Credor: B.N.C. — Banco Nacional de Crédito Imobiliário, S. A. e outro (s).

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: João Matos & Ribeiro 2-Obras Engenharia, L.da, NIF 506442179, com domicílio no ed. Jardins Devesa, Bl. B, R. Mário Cesariny, 126, 1.º Dtº, 4760-010 Vila Nova de Famalicão e Administrador da Insolvência: Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, com domicílio na Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

19 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Angélica da Conceição Coelho Dourado*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Marques*.

303839574

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 10620/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 500/10.4TJVNF

Requerente: Stonelux, L.da

Insolvente: Rnote Fashion, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Rnote Fashion, L.da, NIF — 508418984, com sede na Rua José Oliveira Mendes, N.º 78, Calendário, 4760-912 Vila Nova de Famalicão.

— e administrador da insolvência, Dr. Francisco José Areias Duarte, Nif n.º 200 017 560, com escritório na Rua Duque de Barcelos, n.º 6 — 2.º, Sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos, Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artº 234.º do CIRE — artº 233.º, n.º 1, al. a).

Cessam as atribuições do Sr. Administrador da insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artº 233, n.º 1, al. b).

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no casao, sem qualquer restrição — artº 233.º, n.º 1, al. c).

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artº 233.º, n.º 1, al. d).

Ao Administrador da Insolvência, foi remetido o respectivo anúncio para publicação.

Vila Nova de Famalicão, 21.10.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sílvia Azevedo Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Paula Leite*.

303839525

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Anúncio n.º 10621/2010

Processo n.º 132/07.4TBVLF — Insolvência de pessoa colectiva

Insolvente: Adega Cooperativa de Vila Nova de Foz Côa CRL

Credor: Banco Espírito Santo, S. A. e outro

Adega Cooperativa de Vila Nova de Foz Côa CRL, Endereço: Legal Representante, Vila Nova de Foz Côa, Vila Nova de Foz Côa, 5150-000 Vila Nova de Foz Côa

Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Av. Alberto Sampaio, N.º 106, 2.º Dtº, Viseu, 3510-027 Viseu. Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por sentença proferida a 15/10/2010. Efeitos do encerramento: os credores da insolvência poderem exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do plano de insolvência, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença homologatória do plano de insolvência, conforme artigo 233.º, n.º 1, al. *c*), do C.I.R.E.

19-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Ivo Miguel Pereira Pinho*. — O Oficial de Justiça, *Adriano Andrade*.

303829132

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 10622/2010

Processo: 8030/09.0TBVNG-E
Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Nuno Cláudio do Vale Neves e outro(s).

Credor: Banco Comercial Português Sa e outro(s).

A Dr(a). Maria Helena Oliveira Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Nuno Claudio do Vale Neves, NIF — 221050310, BI — 10767905, Rua Padre António Vieira, 283, r/c, Fracção E, Vilar de Andorinho, 4430-495 Vila Nova de Gaia, Analisa Dixe Gonçalves Neves, NIF — 222219920, BI — 11036859, Rua Padre António Vieira, 283 — r/c — Frac. E, Vilar de Andorinho, Vila Nova de Gaia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Vila Nova de Gaia, 27.10.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Helena Oliveira Silva*. — O Oficial de Justiça, *Elisa Maria*.

303865575

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 10623/2010

Processo: 45/09.5TYVNG
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 23-09-2010, pelas 12,56 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Ermida & Carvalho, L.da, NIF — 503821098, Endereço: Rua da Cortinha — Bloco 1 — Cave, Santa Marinha, 4400-101 Vila Nova de Gaia, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Sérgio Manuel Mesquita Ermida, NIF — 197636799, e, António José Mesquita Ermida, ambos com domicílio na Rua da Cortinha, Bloco 1, Cave, Vila Nova de Gaia, 4400-101 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Emília Manuela, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, N.º 11-1.º, 4520-234 Santa

Maria da Feira Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 08-11-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação Plano de Insolvência Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Vila Nova de Gaia,27-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas*.

303865567

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 10624/2010

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Processo n.º 805/10.4TYVNG

Insolvente: DECORINDUSTRIAL — Decoração Industrial, L.da
Credor: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 15-10-2010, às 10.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): DECORINDUSTRIAL — Decoração Industrial, L.da, NIF 503707384, Endereço: Rua do Covelo, 239, 4200-239 Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Tiago André Durães Pereira, Endereço: Rua do Covelo, N.º 239, Paranhos, 4200-239 Porto;

Nuno Alexandre Rodrigues Vieira, Endereço: Rua do Covelo, N.º 239, Paranhos, 4200-239 Porto;

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr.ª Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-12-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

18-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

303824394

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 10625/2010

Processo n.º 2297/10.9TBVIS — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Maria Eva Ferreira de Moura
Credor: Belarmino Rosa Esteves e outros

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Maria Eva Ferreira de Moura, estado civil: Divorciado, NIF 175208859, BI 1239759, Endereço: Rua D. José Cruz Moreira Pinto, Lote 9, 1.º Dtº, 3500-000 Viseu

Administrador da Insolvência: Dr. Alfredo do Carmo Gomes, Endereço: Rua 21 de Agosto, 156, 3510-119 Viseu

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa

Efeitos do encerramento: artigo 233.º do CIRE

20-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristina Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Dulce Maria Mota Ramos*.

303856916

PARTE E

ORDEM DOS ADVOGADOS

Declaração de rectificação n.º 2237/2010

Para os devidos efeitos se declara que o edital n.º 1050/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 26 de Outubro de 2010, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Nas listas candidatas às eleições para os órgãos da Ordem dos Advogados — triénio de 2011-2013, onde se lê:

«Lista P:

Conselho Superior

Presidente:

Dr.ª Isabel Duarte

Vice-Presidentes:

Dr. Álvaro Monjardino
Dr. Alberto Jorge Silva
Dr. António Tamagnini
Dr.ª Ilime Portela
Dr. João Loff Barreto

Vogais:

Dr. António Canêdo Berenguel
Dr. António Pinheiro Gonçalves
Dr. Carlos Coelho
Dr.ª Domingas Assunção Rodrigues
Dr.ª Dulce Rito
Dr. Eldad Manuel Neto
Dr. Fernando Lopes
Dr. Francisco Gama Fernandes
Dr. João Castro Faria
Dr. Leonardo Abreu
Dr. Luís Amante
Dr.ª Luísa Novo Vaz
Dr. Manuel Carvalhosa
Dr. Manuel Lima Bastos
Dr. Pereira da Costa
Dr. J. C. Garcia dos Santos»

deve ler-se:

«Lista P:

Conselho Superior:

Presidente — Dr.ª Isabel Duarte.
Vice-presidentes:

Dr. Álvaro Monjardino.
Dr. Alberto Jorge Silva.
Dr. Manuel Lima Bastos.
Dr. António Tamagnini.
Dr.ª Ilime Portela.

Vogais:

Dr. Carlos Coelho.
Dr.ª Luísa Novo Vaz.
Dr. João Loff Barreto.
Dr. Eldad Manuel Neto.
Dr. Francisco Gama Fernandes.
Dr. Manuel Carvalhosa.
Dr. Luís Amante.
Dr.ª Dulce Rito.
Dr. António Canêdo Berenguel.
Dr. António Pinheiro Gonçalves.
Dr. Pereira da Costa.

Dr.ª Domingas Assunção Rodrigues.
Dr. Fernando Lopes.
Dr. Leonardo Abreu.
Dr. João Castro Faria.
Dr. J. C. Garcia dos Santos.»

27 de Outubro de 2010. — O Bastonário, *António Marinho e Pinto*.
203866499

ORDEM DOS PSICÓLOGOS PORTUGUESES

Aviso n.º 22406/2010

Nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública, após homologação, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação, por tempo determinado, de um(a) Secretário(a), do mapa de pessoal da Ordem dos Psicólogos Portugueses, procedimento publicado pelo Anúncio n.º 8487/2009 na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 215, em 05/11/2009.

Lista Unitária de Ordenação Final

Nome	Classificação final
Alexandra Maria Martins Caldas Diniz	15,65
Maria da Conceição Lourenço de Brito	13,10
Cátia Cristina Soares Almeida	(*b*)
Maria Filomena Dias Reis Gonçalves	(*b*)
Mafalda Isabel Patacas de Almeida Silva	(*a*)
Nuno Vasco Marques Simões Aldeia	(*c*)
Paula Cristina Martinho Caldeira Gomes de Almeida Brioso	(*a*)
Raquel Filipa Simões Sinhogas	(*b*)

(*a*) Excluído na fase de apreciação das candidaturas.
(*b*) Excluído por não ter obtido a classificação mínima na avaliação curricular.
(*c*) Excluído por falta à entrevista profissional.
(*d*) Excluído por não ter obtido a classificação mínima na entrevista profissional.

A presente lista encontra-se afixada na Sede da Ordem dos Psicólogos Portugueses, e disponibilizada na página electrónica, de acordo com o que se encontra previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Dando cumprimento ao disposto no ponto 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro utiliza-se este único meio para notificar os candidatos, incluindo os que foram excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, do acto de homologação da lista de ordenação final.

Lisboa, 26 de Outubro de 2010. — O Bastonário, *Telmo Mourinho Baptista*.
203876323

Aviso n.º 22407/2010

Nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública, após homologação, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação, por tempo determinado, de 3 técnico(s) superior(es) da área de Psicologia, do mapa de pessoal da Ordem dos Psicólogos Portugueses, procedimento publicado pelo anúncio n.º 8486/2009, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 215, em 05/11/2009.

Lista Unitária de Ordenação Final

Nome	Classificação final
Sarah Margaret Taborda Maria Freire	18,32
Liliana Manuela Pinto Pereira	17,90
Edite Maria Fonseca Queiroz	16,87
Matilde Batalha Camilo	16,20
António César Caiadas Quinta	15,72
Joana de Melo e Castro Almeida Batista	15,50
Isabel Maria Branco Botelho Rodrigues Sardo	15,22
Patrícia Sofia dos Santos Ramos	13,12
Adelaide Pinheiro Campos Cunha Vieira	(*a*)
Alice José Batista Mendes	(*b*)
Ana Catarina Sosares de Azevedo	(*b*)
Ana Filipa Guedes Espanedo	(*a*)
Ana Paula Fernandes de Azevedo	(*b*)
Ana Paula Gonçalves dos Santos Lima	(*a*)
Ana Cláudia Cardoso Honrado	(*a*)
Ana Manuela França Nunes Ruivo Horta	(*b*)
Ana Miguel	(*c*)
Ana Patrícia Vieira de Sousa	(*a*)
Ana Cláudia Pires Pereira	(*b*)
Ana Catarina Oliveira Ramos	(*b*)
Ana Rita Bernardino Teodoro da Cruz	(*a*)
Ana Raquel Rebelo dos Santos	(*b*)
Andreia Filipa de Andrade Ferreira	(*b*)
Andreia José Galheto Mourão	(*b*)
Andreia Liliana Gonçalves Silva	(*b*)
Carla Alexandra Vilaça da Silva Margarido Nunes	(*b*)
Catarina Alexandra Rolaça Jarego	(*b*)
Catarina Maria Monteiro Morais Troncão Santos	(*b*)
Cátia Alexandra Nogueira Dinis	(*b*)
Cláudia Raquel Leal de Bettencourt	(*a*)
Cristiana Vizeu Pinheiro Vaz Osório	(*a*)
Cristina Maria Silva Simões	(*b*)
Daniela Carneiro Soares Meireles Neto	(*b*)
Dui Kafure da Rocha	(*b*)
Eduarda Maria Pimentel Marques Rodrigues	(*b*)
Eduardo Henrique Coelho Moos	(*b*)
Filipa Cassiano Marques Pereira	(*b*)
Inês Andreia dos Santos Colchete Anacleto Rito	(*a*)
Inês Alexandra Maia Antunes	(*b*)
Isabel Maria Martins Lourenço	(*b*)
Joana Isabel Themudo Fernandes	(*b*)
Joana Alexandra Ribeiro Lopes da Silva	(*b*)
Maria Emília Guimarães Ferreira Lobo da Graça	(*b*)
Maria Helena Figueira Vieira Pimentel de Matos	(*b*)
Maria João de Sá Gomes	(*a*)
Maria João Perdigão Velez	(*b*)
Marco André de Melo Martins	(*b*)
Miguel Basto Pereira	(*b*)
Miriam Salomé Morais Ventura	(*b*)
Nathalia Morais Ferreira Leite	(*b*)
Niura Helena Tavares Soares Severo	(*a*)
Nuno Miguel Alves de Miranda	(*b*)
Patrícia Catarina Machado Jerónimo Ribeiro Peres	(*b*)
Patrícia Valongo	(*a*)
Paula Marina Gomes da Costa	(*a*)
Pedro Alexandre Duarte Fernandes	(*b*)
Raquel Sousa Esteves	(*b*)
Renata Margalho	(*b*)
Sam Hadji Cyrous	(*b*)
Sandra Isabel Mendes Gomes	(*b*)
Sandra Isabel dos Martires Rosa	(*b*)
Sara Sofia Teixeira de Sousa Moreira	(*b*)
Sónia Patrícia Candeias Lourenço Anjos	(*b*)
Soraia Marisa Antunes Varela	(*b*)
Vera Maria Costa Moreira	(*b*)

a) Excluído na fase de apreciação das candidaturas.
b) Excluído por não ter obtido a classificação mínima na avaliação curricular.
c) Excluído por falta à entrevista profissional.
d) Excluído por não ter obtido a classificação mínima na entrevista profissional.

A presente lista encontra-se afixada na Sede da Ordem dos Psicólogos Portugueses, e disponibilizada na página electrónica, de acordo com o que se encontra previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Dando cumprimento ao disposto no ponto 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro utiliza-se este único meio para notificar os candidatos, incluindo os que foram excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, do acto de homologação da lista de ordenação final.

Lisboa, 26 de Outubro de 2010. — O Bastonário, *Telmo Mourinho Baptista*.
203876259

Aviso n.º 22408/2010

Nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública, após homologação, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação, por tempo determinado, de um Administrativo, do mapa de pessoal da Ordem dos Psicólogos Portugueses, procedimento publi-

cado pelo Anúncio n.º 8488/2009 na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 215, em 05/11/2009.

Lista Unitária de Ordenação Final

Nome	Classificação final
Esmeraldina Manuel Miranda Contramestre	18,90
Sandra Cristina da Silva Ferreira	16,75
Vasco Abílio Rosas Moreira	15,92
Elsa Maria Loureiro Pereira	14,75
Mª Luz Filipe de Jesus Lopo	13,00
Nuno Vasco Cruz de Almeida Franco	13,00
Ana Paula Barreiro da Silva Pacheco	*c*)
Augusto José Queiros Teixeira	*a*)
Cátia Damiana Esteves dos Santos	*a*)
César Miguel Bettencourt Passos	*a*)
Cláudia Maria Gellweiler Godinho	*b*)
Cláudia Soares Martins	*b*)
David Ricardo Mourato Garcia Sequeira Aires	*a*)
Dina Carla Mesquita Adão	*b*)
Dóris Cunha	*a*)
Fedra Susana Romba Lapão Vieira	*b*)
Fernanda Maria Antunes Soares da Costa	*b*)
Gabrielle Costa Pimpão	*a*)
Hendrik Boogert	*a*)
Inês Maria Teixeira	*c*)
Isabel Alexandra da Costa Morbey Soto	*a*)
Ivone Claudia Oliveira Gonçalves	*b*)
Joana Pereira Duarte	*b*)
Joana Barreiros Leal Pereira	*b*)
Maria João Pires Alves Amaral de Almeida	*a*)
Maria José da Costa Gonçalves	*b*)
Marco Aurélio da Silva Gonçalves Padrão	*b*)
Marisa Alexandra Vicente Parreira	*b*)
Neide Andreia Brizida Barros Mota	*b*)
Nuno De Cardoso e Romano	*a*)
Paula Cristina Martinho Caldeira Gomes de Almeida Brioso.	*a*)
Sara Patrícia Ribeiro Campo Grande	*b*)
Sílvia Alexandra Pereira Martins Rebelo	*b*)
Sónia Alexandra Cardoso Fonseca	*b*)
Sónia Cristina Bicho Pires Rodrigues	*a*)
Susana Helena Guimarães Felix de Aguiar	*a*)

a) Excluído na fase de apreciação das candidaturas
b) Excluído por não ter obtido a classificação mínima na avaliação curricular
c) Excluído por falta à entrevista profissional
d) Excluído por não ter obtido a classificação mínima na entrevista profissional

A presente lista encontra-se afixada na Sede da Ordem dos Psicólogos Portugueses, e disponibilizada na página electrónica, de acordo com o que se encontra previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Dando cumprimento ao disposto no ponto 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro utiliza-se este único meio para notificar os candidatos, incluindo os que foram excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, do acto de homologação da lista de ordenação final.

Lisboa, 26 de Outubro de 2010. — O Bastonário, *Telmo Mourinho Baptista.*

203875157

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 22409/2010

Por despacho de 21-9-2010 do Director da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora:

Nos termos do ponto 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 239/2007 de 19 de Junho, do Regulamento de Atribuição do Titulo de Agregado pela Universidade de Évora, o júri das provas de Agregação em Psicologia, requeridas por Vítor Daniel Ferreira Franco, é constituído da seguinte forma:

Presidente — Director da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutora Adelina Natércia Cunha Lopes da Silva, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

Doutor Carlos Fernandes da Silva, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Florêncio Vicente Castro, Professor Catedrático da Universidad da Extremadura.

Doutor Joaquim Armando Gomes Alves Ferreira, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutor Mário Manuel Rodrigues Simões, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

27 de Outubro de 2010. — A Directora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

203871058

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Ciências

Despacho n.º 16750/2010

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e na deliberação do Conselho de Gestão-14/2010 de 17 de Maio, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 153 com o n.º 1394/2010 (2.ª série), de 9 de Agosto, tendo em conta a necessidade de uma maior flexibilidade na gestão da Escola de Ciências subdelego, nas minhas ausências e impedimentos temporários, as competências que me foram delegadas pelo senhor Reitor da Universidade do Minho nos Vice-Presidentes da Escola de Ciências: Doutora Maria Fernanda Jesus Rego Paiva Proença, Doutor José Filipe Vilela Vaz e Doutora Sandra Cristina Almeida Paiva, pela ordem indicada.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data de publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora subdelegadas.

Universidade do Minho, 19 de Outubro de 2010. — A Presidente da Escola de Ciências, *Estelita Vaz*, Professora Catedrática.

203874347

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extracto) n.º 16751/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 9/10/2010, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 13/11/2009:

João Miguel Espiguinha Guerra — Autorizado o contrato em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de período experimental, para exercer funções de Professor Auxiliar no Instituto Superior de Economia e Gestão, com efeitos a partir de 9 de Outubro de 2009, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da tabela do pessoal docente do ensino superior.

28 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203873286

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 16752/2010

Por despacho de 14 de Setembro de 2010 do Reitor da Universidade do Minho e na sequência do Despacho GA-03/2010, de 8 de Fevereiro (Orçamentação e gestão de despesas com pessoal) elaborado nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e, em cumprimento do disposto no artigo 46.º e n.os 1 a 5 do artigo 47.º da lei citada, procedeu-se à alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, para a posição seguinte àquela em que se encontram, em resultado da avaliação de desempenho, com efeitos a 1 de Janeiro de

2010, dos trabalhadores dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, abaixo mencionados.

Assim, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, motivada por uma alteração da sua posição remuneratória, com:

Deolinda Calheiros Oliveira Alves — Assistente Operacional — na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2;
Fernanda Maria Barros Coelho — Assistente Operacional — na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2;
João Rocha Alves — Assistente Operacional — na 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4;
José Filipe Fernandes Lima — Assistente Operacional — na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2;
Liliana Maria Ribeiro da Silva — Assistente Operacional — na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2;
Maria Adelaide Carmo Ferreira Viana — Assistente Operacional — na 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 3;
Maria Carmo Lourenço Rodrigues — Assistente Operacional — na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2;
Maria Fátima Martins de Carvalho — Assistente Operacional — na 6.ª posição remuneratória, nível remuneratório 6;
Maria Fernanda Ferreira Araújo Pereira — Coordenador Técnico — na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 17;
Maria Helena Silva Ramos — Assistente Operacional — na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2;
Ricardina Pereira da Cunha — Assistente Operacional — na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2;
Sandra Manuela Xavier Alves — Assistente Operacional — na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2;
Sónia Alexandra Brites Antunes Mouta — Assistente Operacional — na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2;

27 de Outubro de 2010. — O Administrador para a Acção Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

203870872

Despacho (extracto) n.º 16753/2010

Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 27 de Fevereiro, e para efeitos dos n.º 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, declara-se que o trabalhador Rui Manuel da Silva Rebelo concluiu com sucesso o estágio para ingresso na categoria de Especialista de Informática de grau 1, nível 2, da carreira de Especialista de Informática, com a classificação final de 17,62 valores, homologada pelo Reitor da Universidade do Minho a 30 de Junho de 2010.

27 de Outubro de 2010. — *Carlos Duarte Oliveira e Silva,* Administrador para a Acção Social.

203870791

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Declaração de rectificação n.º 2238/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 16196/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 26 de Outubro de 2010, rectifica-se que, no último parágrafo, onde se lê «na posição remuneratória que já detinha, ou seja, 5.ª posição remuneratória, nível remuneratório 23» deve ler-se «na posição remuneratória que já detinha, ou seja, 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 23».

28 de Outubro de 2010. — A Administradora, *Elsa Rocha Sousa Justino*.

203874785

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Edital n.º 1105/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 27 de Outubro de 2010, no uso de poderes delegados para o efeito, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho abaixo identificados.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

1 — Funções/Caracterização dos postos de trabalho:

Dois postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional. Os Assistentes Operacionais exercerão funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, com base em directivas e instruções gerais e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sobre a sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade:

a) Apoio às aulas e às secções;
b) Atendimento ao público presencial e telefónico;
c) Apoio aos docentes e discentes;
d) Serviço externo de apoio o secretariado e tesouraria;
e) Saber receber, efectuar e encaminhar chamadas telefónicas;
f) Monitorização do envio e recepção de chamadas no EasLynq (no *software* de taxação);
g) Reserva de salas através do programa CSH8 da Digitalis.

Funções constantes do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: Dois postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

4 — Local de trabalho: Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.

5 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação após o termo do procedimento concursal.

6 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

7 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar -se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos preferenciais: Estar inserido na categoria de Assistente Operacional e ter experiência nos domínios de actividade referidos nas alíneas do ponto 1 do presente aviso, em estabelecimento de ensino superior público.

9 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam a escolaridade obrigatória.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do Instituto Superior de Contabilidade

e Administração de Coimbra, indicando a referência a que de candidatam. A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para a morada do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, Quinta Agrícola, Bencanta, 3040-316 Coimbra, ou pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30 — até ao termo do prazo fixado.

12 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do currículo vitae, devidamente assinado, e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no currículo *vitae* que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

13 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) d) e *e*) do ponto 7) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

14 — Métodos de selecção: Considerando a necessidade de garantir a capacidade de intervenção e de resposta na área do presente procedimento concursal, sendo indispensável garantir a ocupação imediata dos postos de trabalho em questão sob pena de se comprometerem gravemente os objectivos estabelecidos para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, o referido procedimento reveste-se de carácter urgente, utilizando-se como método de selecção obrigatório a avaliação curricular, por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e, como método de selecção facultativo a entrevista profissional de selecção, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Valoração dos métodos de selecção:

15.1 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação profissional realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Na AC é adoptada a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e a classificação resultará do somatório das pontuações obtidas nos factores Habilitação Académica de Base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD), atendendo aos respectivos factores de ponderação, traduzidos na fórmula AC = 0,20 (HA) + 0,20 (FP) + 0,50 (EP) + 0,10 (AD).

15.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS): A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com as qualificações, competências e motivações profissionais, capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo avaliada segundo os níveis de classificação "Elevado", "Bom", "Suficiente" e "Reduzido" e "Insuficiente", aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.3 — A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 60 % e para a entrevista profissional de selecção é de 40 %, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: CF = 0,60 (AC) + 0,40 (EPS).

16 — Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

17 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Composição e identificação do júri:

Presidente: António Manuel Duarte Gonçalves, Vice-Presidente do ISCAC.

1.º Vogal Efectivo: Celeste Mafalda Lopes Marques, técnica superior do ISCAC, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efectivo: Maria Paula Neto Henriques Sendas, técnica superior do ISCAC.

1.º Vogal Suplente: Elisabete Maria Teixeira Gaspar, técnica superior do ISCAC.

2.º Vogal Suplente: Isabel Eugénia Vasconcelos Falcão, técnica superior do ISCAC.

20 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

23 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

25 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é -lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

26 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra e disponibilizada na sua página electrónica.

27 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, o respectivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

28 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional.

28 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

203872321

Edital n.º 1106/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 27 de Outubro de 2010, no uso de poderes delegados para o efeito, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho abaixo identificados.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

1 — Funções/Caracterização dos postos de trabalho:

Dois postos de trabalho da carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico, nas seguintes áreas: 1 posto de trabalho para a área de biblioteca e documentação e 1 posto de trabalho para a área de formação, estágios e saídas profissionais. Os Assistentes Técnicos exercerão funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade:

Refª A — 1 posto de trabalho para a área de biblioteca e documentação:

a) Tratamento documental: recepção e registo de documentos;
b) Atendimento ao público;

c) Utilização do programa de gestão documental BIBLIOBase, da Bibliosoft;
d) Pesquisa na base de dados bibliográficos B-On, Internet e bases de dados nacionais e estrangeiras.

Refª B — 1 posto de trabalho para a área de formação, estágios e saídas profissionais:

a) Recepção e tratamento de pedidos de abertura dos processos de estágio;
b) Tratamento em base de dados de toda a documentação recebida;
c) Gestão de todo o processo inerente ao dispositivo pedagógico de conclusão de curso;
d) Realização de tarefas de secretariado: elaboração de ofícios, actas e mapas e preparação de reuniões;
e) Recepção e tratamento de candidaturas dos Cursos de Especialização Tecnológica (CET);
f) Utilização dos programas SIIFSE, CSH, CSE, CSD, CSP, CXA, NEPTA, e a plataforma A3E no âmbito da creditação da Instituição;
g) Tratamento do registo dos questionários de avaliação da unidade curricular.

Funções constantes do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: Dois postos de trabalho da carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

4 — Local de trabalho: Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.

5 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação após o termo do procedimento concursal.

6 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

7 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar -se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos preferenciais: Estar inserido na categoria de Assistente Técnico e ter experiência nos domínios de actividade referidos nas alíneas do ponto 1 do presente aviso, em estabelecimento de ensino superior público.

9 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam o 12.º ano de escolaridade, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, indicando a referência a que de candidatam. A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para a morada do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, Quinta Agrícola, Bencanta, 3040-316 Coimbra, ou pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30 — até ao termo do prazo fixado.

12 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do currículo vitae, devidamente assinado, e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no currículo vitae que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

13 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) d) e *e*) do ponto 7) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

14 — Métodos de selecção: Considerando a necessidade de garantir a capacidade de intervenção e de resposta na área do presente procedimento concursal, sendo indispensável garantir a ocupação imediata dos postos de trabalho em questão sob pena de se comprometerem gravemente os objectivos estabelecidos para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, o referido procedimento reveste-se de carácter urgente, utilizando-se como método de selecção obrigatório a avaliação curricular, por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e, como método de selecção facultativo a entrevista profissional de selecção, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Valoração dos métodos de selecção:

15.1 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação profissional realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Na AC é adoptada a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e a classificação resultará do somatório das pontuações obtidas nos factores Habilitação Académica de Base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD), atendendo aos respectivos factores de ponderação, traduzidos na fórmula AC = 0,20 (HA) + 0,20 (FP) + 0,50 (EP) + 0,10 (AD).

15.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS): A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com as qualificações, competências e motivações profissionais, capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo avaliada segundo os níveis de classificação "Elevado", "Bom", "Suficiente" e "Reduzido" e "Insuficiente", aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.3 — A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 60 % e para a entrevista profissional de selecção é de 40 %, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: CF = 0,60 (AC) + 0,40 (EPS).

16 — Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

17 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Composição e identificação do júri:

Presidente: António Manuel Duarte Gonçalves, Vice-Presidente do ISCAC.

1.º Vogal Efectivo: Maria Paula Neto Henriques Sendas, técnica superior do ISCAC, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efectivo: Celeste Mafalda Lopes Marques, técnica superior do ISCAC.

1.º Vogal Suplente: Elisabete Maria Teixeira Gaspar, técnica superior do ISCAC.

2.º Vogal Suplente: Isabel Eugénia Vasconcelos Falcão, técnica superior do ISCAC.

20 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do

júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

23 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

25 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é -lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

26 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra e disponibilizada na sua página electrónica.

27 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, o respectivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

28 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional.

28 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

203872249

Edital n.º 1107/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 27 de Outubro de 2010, no uso de poderes delegados para o efeito, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporariamente, da consulta prévia à ECCRC.

1 — Funções/Caracterização do posto de trabalho:

Um posto de trabalho carreira geral de assistente técnico, categoria de assistente técnico, na área da Recursos Humanos. O assistente técnico exercerá funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade:

a) Organização dos processos de recrutamento e selecção de pessoal docente e não docente, contratação e evolução nas respectivas carreiras;
b) Processamento de abonos e vencimentos;
c) Verificação e controlo da assiduidade;
d) Relação jurídica de emprego público: constituição, modificação e extinção;
e) Protecção social dos trabalhadores: inscrições, alterações, pedidos de prestações familiares;
f) Elaboração de informação estatística: balanço social, SIOE, REBIDES, INDEZ;
g) Controlo da formação interna e externa de pessoal docente e não docente;
h) Organização dos processos individuais dos trabalhadores;
i) Atendimento ao público;
j) Organização e técnicas de arquivo.

Funções constantes do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: Um posto de trabalho na carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

4 — Local de trabalho: Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.

5 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação após o termo do procedimento concursal.

6 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

7 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar -se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos preferenciais: Estar inserido na categoria/carreira de assistente técnico e ter experiência nos domínios de actividade referidos nas alíneas do ponto 1 do presente Aviso, em estabelecimento de ensino superior público.

9 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam o 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, sendo admitida a possibilidade de candidatura de quem, não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra. A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio, sob registo e com aviso de recepção, para a morada do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, Quinta Agrícola, Bencanta, 3040-316 Coimbra, ou pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30 — até ao termo do prazo fixado.

12 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do currículo vitae, devidamente assinado, e de fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada dos certificados das acções de formação frequentadas e demais documentos comprovativos dos restantes elementos constantes no currículo vitae que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos, sob pena de não serem considerados.

13 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) d) e *e*) do ponto 7) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

14 — Métodos de selecção: Considerando a necessidade de garantir a capacidade de intervenção e de resposta na área do presente procedi-

mento concursal, sendo indispensável garantir a ocupação imediata do posto de trabalho em questão sob pena de se comprometerem gravemente os objectivos estabelecidos para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, o referido procedimento reveste-se de carácter urgente, utilizando-se como método de selecção obrigatório a avaliação curricular, por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e, como método de selecção facultativo a entrevista profissional de selecção, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Valoração dos métodos de selecção:

15.1 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação profissional realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Na AC é adoptada a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e a classificação resultará do somatório das pontuações obtidas nos factores Habilitação Académica de Base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD), atendendo aos respectivos factores de ponderação, traduzidos na fórmula AC = 0,20 (HA) + 0,20 (FP) + 0,50 (EP) + 0,10 (AD).

15.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS): A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com as qualificações, competências e motivações profissionais, capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo avaliada segundo os níveis de classificação "Elevado", "Bom", "Suficiente" e "Reduzido" e "Insuficiente", aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.3 — A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 60 % e para a entrevista profissional de selecção é de 40 %, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: CF = 0,60 (AC) + 0,40 (EPS).

16 — Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

17 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Composição e identificação do júri:

Presidente: António Manuel Duarte Gonçalves, Vice-Presidente do ISCAC

1.º Vogal Efectivo: Maria Paula Neto Henriques Sendas, técnica superior do ISCAC, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efectivo: Celeste Mafalda Lopes Marques, técnica superior do ISCAC

1.º Vogal Suplente: Elisabete Maria Teixeira Gaspar, técnica superior do ISCAC

2.º Vogal Suplente: Isabel Eugénia Vasconcelos Falcão, técnica superior do ISCAC

20 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

23 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

25 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é -lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), b,) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

26 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra e disponibilizada na sua página electrónica.

27 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, o respectivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

28 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional.

28 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

203872208

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho n.º 16754/2010

Regulamento do Departamento de Engenharia Química

Considerando que:

Nos termos do n.º 4 do artigo 43.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto, homologados pelo Despacho n.º 15832/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 132, de 10 de Julho de 2009, os Departamentos devem proceder à elaboração do seu Regulamento em conformidade com o disposto nos referidos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto:

Tendo o Departamento de Engenharia Química procedido à aprovação do seu Regulamento nos termos do citado artigo 43.º, e submetido os mesmos à homologação do Presidente do ISEP;

Tendo sido realizada a sua apreciação nos termos dos referidos estatutos;

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 43.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto determino que:

1 — É homologado o Regulamento do Departamento de Engenharia Química, o qual vai publicado em anexo ao presente despacho.

2 — Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Instituto Superior de Engenharia do Porto, 18 de Outubro de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha.*

ANEXO

Regulamento do Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior de Engenharia do Porto

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Definição

O Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior de Engenharia do Porto (DEQ/ISEP) é uma estrutura que reúne um conjunto de recursos humanos e materiais do ISEP, desenvolvendo a sua actividade nas áreas de conhecimento da Engenharia Química. Não dispondo de autonomia jurídica própria e sendo uma estrutura interna do ISEP,

o seu funcionamento rege-se, em termos gerais, pelo estabelecido nos Estatutos do ISEP. O presente Regulamento visa estabelecer princípios mais específicos da organização e do funcionamento do DEQ. Nos termos do Artigo 25.º do Capítulo III dos ESTATUTOS do ISEP, este Regulamento é elaborado por todos os docentes e investigadores do DEQ, sendo homologado pelo Presidente do ISEP.

Artigo 2.º

Objecto

De acordo com o artigo 25.º do Capítulo III dos Estatutos do ISEP, o DEQ/ISEP é responsável, nas áreas de conhecimento da Engenharia Química, pela formação a nível superior, pela dinamização de actividades de investigação e desenvolvimento e de prestação de serviços, de acordo com os princípios da identidade, da subsidiariedade e da complementaridade, no respeito da unidade institucional.

Artigo 3.º

Atribuições

São atribuições do DEQ, na área Científica de Engenharia Química, e em consonância com o Artigo 4.º do Capítulo I dos Estatutos do ISEP:

1 — Promover a formação superior através da realização de ciclos de estudo conferentes de graus académicos de Licenciatura e Mestrado, da realização de cursos de formação pós-graduada, pós-secundária e outras, singularmente ou em parcerias nacionais ou internacionais;
2 — Promover a realização de actividades de pesquisa, de investigação científica, tecnológica e de desenvolvimento experimental, singularmente ou em parcerias nacionais ou internacionais;
3 — Promover a transferência de tecnologia, a inovação e o empreendedorismo;
4 — Promover a prestação de serviços à comunidade, no âmbito das suas competências científicas, técnicas e pedagógicas, numa perspectiva de valorização recíproca;
5 — Promover a cooperação com outras entidades de natureza pública ou privada, nacionais ou estrangeiras, que visem a promoção da formação superior ou especializada, da investigação científica, do desenvolvimento tecnológico e da transferência de tecnologia;
6 — Fomentar a participação dos seus docentes e investigadores em actividades conducentes à melhoria da sua formação pedagógica, profissional, académica, técnica e científica;
7 — Fomentar a participação dos funcionários não docentes e não investigadores afectos ao DEQ em actividades, com carácter de regularidade, conducentes à melhoria da sua formação académica e profissional visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados;
8 — Promover a organização, singularmente ou em parcerias nacionais ou internacionais, de conferências, colóquios, seminários e outros eventos de divulgação do conhecimento e da cultura científicos;
9 — Promover a edição e divulgação de trabalhos de carácter científico, técnico ou pedagógico, realizados no âmbito da sua actividade;
10 — Promover uma cultura de responsabilidade social;
11 — Promover uma estreita ligação ao tecido empresarial, visando, nomeadamente, a inserção dos seus diplomados no mundo do trabalho.

Artigo 4.º

Áreas de competências

As Áreas de Competências abrangidas pelas actividades afectas ao DEQ são:

Ciências Químicas e Biológicas;
Ciências da Engenharia Química;
Engenharia de Processos e Tecnologia Química.

CAPÍTULO II

Organização interna

Artigo 5.º

Estrutura do Departamento

1 — São órgãos do Departamento de Engenharia Química, definidos pelos Estatutos do ISEP:

a) O Director;
b) O Conselho de Departamento;
c) O Conselho Coordenador do serviço docente.

2 — São estruturas de apoio do Departamento de Engenharia Química:

d) A Comissão Científico-Pedagógica do DEQ;
e) Os Directores de Laboratório do DEQ;
f) O Coordenador de Relações Externas do DEQ.

3 — As estruturas de apoio previstas no presente regulamento são válidas apenas para o DEQ e não colidem nem se sobrepõem às estruturas, aos cargos e às funções estabelecidas nos Estatutos do ISEP.

Artigo 6.º

Director do Departamento

1 — O Director do Departamento é eleito pelos docentes, investigadores e funcionários não docentes e não investigadores afectos ao DEQ, de entre os docentes com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
2 — O Director do Departamento é eleito por períodos de dois anos, limitados a oito anos consecutivos.
3 — A eleição terá lugar entre 1 e 31 de Maio do ano em que termina o mandato do Director cessante.
4 — O Director toma posse perante o Presidente do ISEP, até ao 14.º dia após a eleição.
5 — O Director do Departamento deve nomear pelo menos um sub-director que o adjuvará nas suas funções. A constituição e competências da sub-direcção devem ser apresentadas na primeira Reunião do Conselho de Departamento, a realizar no prazo de dez dias úteis a contar da data de tomada de posse do Director.
6 — São competências do Director do Departamento:

a) Atribuir funções específicas a cada um dos sub-directores nomeados e definir a delegação de competências, em caso de impossibilidade do Director;
b) Representar o DEQ junto da gestão do ISEP;
c) Promover a revisão do Regulamento do DEQ sempre que solicitado por um mínimo de um terço dos docentes e investigadores;
d) Elaborar o plano de desenvolvimento e o relatório de actividades do DEQ, em articulação com o plano de desenvolvimento do ISEP;
e) Gerir o orçamento do DEQ;
f) Apresentar ao Conselho Técnico-Científico do ISEP a proposta de distribuição do serviço docente dos docentes do DEQ;
g) Coordenar os recursos humanos adstritos ao DEQ, nomeadamente de forma a garantir o serviço docente e o serviço dos funcionários não docentes e não investigadores;
h) Nomear os Directores dos Laboratórios do DEQ, que devem ser apresentados na primeira Reunião do Conselho de Departamento, a realizar no prazo de dez dias úteis a contar da data de tomada de posse do Director;
i) Enviar, para o Presidente do ISEP, a proposta de nomeação dos directores de curso dos cursos afectos ao DEQ;
j) Propor a celebração de contratos, protocolos ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, nos domínios de actividade do DEQ;
k) Gerir as instalações, recursos materiais e equipamentos que estão adstritos ao DEQ;
l) Propor os responsáveis das unidades curriculares asseguradas pelo DEQ;
m) Elaborar os horários das actividades de ensino nas suas instalações e colocar os alunos nas turmas, ouvido o respectivo Director de Curso;
n) Designar docentes e ou funcionários não docentes e não investigadores adstritos ao DEQ para tarefas específicas;
o) Convocar as reuniões do Conselho de Departamento;
p) Convocar as reuniões do Conselho Coordenador de Serviço Docente;
q) Convocar as reuniões da Comissão Científico-Pedagógica do DEQ;
r) Representar o DEQ junto de entidades externas, em actividades do interesse do DEQ;
s) Promover acções de dinamização e de divulgação das actividades do DEQ.

7 — Os mandatos de todos os docentes que assumem cargos por nomeação do Director do DEQ cessam em simultâneo com o mandato do Director do DEQ, salvo exoneração fundamentada pelo próprio Director do Departamento.

Artigo 7.º

Conselho de Departamento

1 — O Conselho de Departamento do DEQ é composto:

a) Pelo Director do Departamento, que preside;
b) Por todos os docentes em tempo integral do DEQ.

2 — Sempre que se considere adequado, os docentes a tempo parcial e os técnicos afectos ao DEQ podem ser convidados a estar presentes nas reuniões do Conselho de Departamento.
3 — O Conselho de Departamento tem as seguintes competências:

a) Elaborar e aprovar o seu regimento;
b) Colaborar com os órgãos do ISEP e do DEQ quando solicitado;
c) Apreciar o plano de desenvolvimento e o relatório de actividades do DEQ;

d) Propor a destituição do Director do DEQ por maioria de dois terços dos seus membros em efectividade de funções;
e) Pronunciar-se sobre a destituição do Director do DEQ, quando tal lhe seja solicitado pelo Presidente do ISEP;
f) Pronunciar-se sobre os planos de estudos e os relatórios dos cursos afectos ao DEQ;
g) Eleger os representantes das Áreas de Competências do DEQ, de entre as listas candidatas ou candidatos individuais para o efeito;
h) Eleger o Coordenador das Relações Externas do DEQ;
i) Pronunciar-se sobre as propostas dos Directores de Cursos afectos ao DEQ;
j) Pronunciar-se sobre as propostas de contratação e renovação de contratos previstas nos Artigos 12.º, 13.º e 14.º deste Regulamento;
k) Pronunciar-se sobre as propostas de abertura de concursos, de constituição dos júris de concursos e de editais de abertura de concursos, previstas no artigo 15.º deste Regulamento;
l) Exercer as competências que lhe sejam delegadas pelos órgãos do ISEP;
m) Proceder à revisão do presente regulamento.

4 — Na primeira reunião de Conselho do Departamento, a realizar no prazo de dez dias úteis após a tomada de posse do Director do DEQ, deve(m) ser:

a) Aprovado o regimento do Conselho de Departamento;
b) Indicados pelo Director do DEQ:

A constituição e competências da sub-direcção do DEQ;
Os docentes indigitados para os cargos de Directores de Laboratórios;

c) Feitas as eleições de:

Representantes das Áreas de Competências do DEQ, de acordo com os pontos 2 e 3 do Artigo 9.º;
Coordenador das Relações Externas do DEQ, de acordo com o ponto 1 do Artigo 11.º

5 — Para além da primeira reunião referida no ponto 4, o Conselho de Departamento deve reunir com periodicidade mínima semestral.
6 — As reuniões do Conselho de Departamento devem ser convocadas com pelo menos 48 horas úteis de antecedência via correio electrónico institucional, indicando a respectiva ordem de trabalhos e anexando, sempre que aplicável, os documentos a analisar. De cada reunião do Conselho de Departamento deverá ser lavrada uma Acta. No início de cada reunião o Director de Departamento nomeia um secretário, responsável pela elaboração da Acta da Reunião. Depois de assinada por todos os presentes, a Acta deverá ser arquivada em local próprio e ficar disponível em formato digital no sítio electrónico do DEQ.

Artigo 8.º

Conselho coordenador de serviço docente

1 — O Conselho Coordenador do Serviço Docente é composto:

a) Pelo Director do Departamento, que preside;
b) Pelos Directores dos Cursos nos quais os docentes do DEQ possam prestar serviço docente.

2 — O Conselho Coordenador do Serviço Docente tem as seguintes competências:

a) Efectuar a proposta de distribuição do serviço docente aos docentes do DEQ, a submeter ao Conselho Técnico-Científico pelo Director do Departamento, nos termos de regulamento a elaborar pelo Presidente do ISEP, ouvido o Conselho Técnico-Científico;
b) Aprovar os responsáveis das unidades curriculares asseguradas pelo DEQ, sob proposta do Director do Departamento.

3 — O Conselho Coordenador de Serviço Docente deve reunir, pelo menos, uma vez em cada semestre lectivo.
4 — As reuniões do Conselho Coordenador de Serviço docente devem ser convocadas com pelo menos 48 horas úteis de antecedência via correio electrónico institucional, indicando a respectiva ordem de trabalhos e anexando, sempre que aplicável, os documentos a analisar. De cada reunião do Conselho Coordenador de Serviço Docente deverá ser lavrada uma Acta. No início de cada reunião o Director de Departamento nomeia um secretário, responsável pela elaboração da Acta da Reunião. Depois de assinada por todos os presentes, a Acta deverá ser arquivada em local próprio e ficar disponível em formato digital no sítio electrónico do DEQ.

Artigo 9.º

Comissão Científico-Pedagógica

1 — A Comissão Científico-Pedagógica do DEQ é constituída:

Pelo Director do DEQ, que preside;
Pelos representantes das Áreas de Competências do DEQ;
Pelos Directores dos Cursos afectos ao DEQ.

2 — As Áreas de Competências abrangidas pelas actividades afectas ao DEQ (Artigo 4.º do Capítulo I) devem estar equitativamente representadas na Comissão Científico-Pedagógica, de forma a garantir o equilíbrio e a interligação adequada das diferentes áreas, nesta Comissão.
3 — A eleição dos representantes das diferentes Áreas de Competências do DEQ na Comissão Científico-Pedagógica será realizada na primeira reunião do Conselho de Departamento e pode ser precedida pela apresentação de listas candidatas de três Professores a tempo integral, afectos ao DEQ, e que garantam, no seu conjunto, a representatividade de todas as Áreas. As listas candidatas devem ser publicitadas até 48 horas antes da data da eleição. Será eleita a lista mais votada, desde que obtenha a votação expressa favorável de, no mínimo, um terço dos votantes. Na ausência de listas candidatas com as características acima descritas, ou se nenhuma das listas candidatas for eleita, aceitar-se-ão candidaturas individuais, propostas na referida reunião, sendo eleitos os representantes das diferentes áreas mais votados, desde que obtenham a votação expressa favorável de, no mínimo, um terço dos votantes. Se, do procedimento anterior, não resultar a eleição dos três representantes das diferentes Áreas, o Director do Departamento nomeará, nessa mesma reunião, o(s) representante(s) que seja(m) necessário(s) para formar ou completar o grupo de representantes. A escolha destes docentes pelo Director do Departamento deverá respeitar o conceito de representatividade obrigatória de todas as Áreas de Competências do DEQ, que está subjacente ao trabalho desta Comissão.
4 — A Comissão Científico-Pedagógica do DEQ tem as seguintes competências:

a) Identificar e propor ao Conselho do Departamento as áreas estratégicas de desenvolvimento do DEQ, de cinco em cinco anos;
b) Colaborar na elaboração do plano de desenvolvimento/actividades do DEQ, apresentando propostas concretas de acções a desenvolver;
c) Analisar periodicamente e pelo menos de dois em dois anos, a estrutura curricular, o conteúdo e a articulação das unidades curriculares dos Cursos existentes, identificando as alterações que considere pertinentes;
d) Reflectir sobre as práticas pedagógicas adoptadas nos Cursos do DEQ e identificar novas metodologias ou melhorias possíveis nas práticas já adoptadas, sempre que se justifique;
e) Avaliar a necessidade de criação de novos Cursos, elaborar os respectivos planos curriculares e propor a criação de novos Cursos afectos ao DEQ;
f) Avaliar a necessidade e o interesse de prestação de serviços pelo DEQ em determinadas áreas, apresentando as respectivas propostas em Conselho de Departamento;
g) Identificar as necessidades em recursos humanos para a implementação das alterações sugeridas nos Cursos existentes, para a criação de novos Cursos ou para a implementação de propostas de prestação de serviços;
h) Propor acções de formação no sentido de reforçar competências científicas, técnicas e pedagógicas dos docentes afectos ao DEQ, de acordo com a estratégia definida pelo Departamento;
i) Propor acções de formação no sentido de reforçar competências científicas e técnicas dos técnicos afectos ao DEQ, de acordo com a estratégia definida pelo Departamento;
j) Identificar os recursos materiais necessários para a implementação das alterações sugeridas nos Cursos existentes, para a criação de novos Cursos ou para a implementação de propostas de prestação de serviços;
k) Elaborar, quando aplicável, as propostas de aquisição dos recursos materiais identificados no âmbito da alínea *j*);
l) Colaborar na identificação de parcerias estratégicas do DEQ com Instituições Externas;

5 — A Comissão Científico-Pedagógica deve reunir com periodicidade mínima semestral, devendo a primeira reunião ter lugar nos trinta dias subsequentes à tomada de posse do Director de Departamento.
6 — As reuniões da Comissão Científico-Pedagógica do DEQ devem ser convocadas com pelo menos 48 horas úteis de antecedência via correio electrónico institucional, indicando a respectiva ordem de trabalhos e anexando, sempre que aplicável, os documentos a analisar. De cada reunião da Comissão Científico-Pedagógica deverá ser lavrada uma Acta. No início de cada reunião o Director de Departamento nomeia um secretário, responsável pela elaboração da Acta da Reunião. Depois de assinada por todos os presentes, a Acta deverá ser arquivada em local próprio e ficar disponível em formato digital no sítio electrónico do DEQ.
7 — Sempre que se considere adequado, a Comissão Científico-Pedagógica pode convidar outros elementos afectos às actividades do DEQ ou outras individualidades, a estarem presentes nas reuniões da Comissão.

Artigo 10.º

Director de laboratório

1 — O DEQ dispõe de vários laboratórios de ensino, agrupados do seguinte modo: 1) Laboratório de Informática, 2) Laboratório de Química e Biologia, 3) Laboratório de Tecnologia.

2 — Cada Laboratório terá um Director, nomeado pelo Director do Departamento, de entre todos os docentes a tempo integral afectos ao DEQ e que exerce a sua actividade na dependência hierárquica do Director do Departamento de acordo com as respectivas competências.

3 — O Director de Departamento, em conjunto com todos os Directores de Laboratório, define anualmente quais os técnicos afectos a cada Laboratório, entendendo-se que estes são os que prestam maioritariamente serviço nesse Laboratório.

4 — Cada Director de Laboratório pode nomear um sub-director de entre os docentes e técnicos do DEQ.

5 — São competências do Director de Laboratório:

a) Gerir o Laboratório;

b) Coordenar com os docentes responsáveis das unidades curriculares que utilizam o Laboratório e técnicos *afectos* ao Laboratório a gestão dos recursos do mesmo;

c) Definir anualmente as regras de funcionamento do Laboratório, que devem garantir as condições de higiene e segurança adequadas, e divulgá-las no Laboratório e no sítio electrónico do DEQ;

d) Propor ao Director do Departamento os horários de trabalho a serem cobertos pelos técnicos no Laboratório;

e) Divulgar no Laboratório e no sítio electrónico do DEQ o horário de abertura do Laboratório, incluindo o período de abertura para além dos horários das aulas aí leccionadas;

f) Propor ao Director do Departamento a aquisição de novos equipamentos e materiais;

g) Garantir a actualização do inventário do Laboratório;

h) Emitir um parecer sobre as actividades desenvolvidas por cada técnico afecto ao Laboratório, quando tal lhe for solicitado pelo Director do Departamento;

i) Elaborar anualmente um relatório de actividades do Laboratório e apresentá-lo ao Director do Departamento até 15 de Dezembro de cada ano.

Artigo 11.º

Coordenador das relações externas do DEQ

1 — O Coordenador das Relações Externas do DEQ é eleito na primeira reunião do Conselho de Departamento, de entre os docentes a tempo integral afectos ao DEQ. Podem ser apresentadas uma ou mais candidaturas. Será eleita a candidatura mais votada desde que obtenha a votação expressa favorável de, no mínimo, um terço dos votantes. Se, do procedimento anterior, não resultar a eleição do Coordenador das Relações Externas do DEQ, o Director do Departamento nomeá-lo-á, nessa mesma reunião.

2 — São competências do Coordenador das Relações Externas do DEQ:

a) Coordenar todas as actividades de colaboração do DEQ com Entidades externas ou com os outros Departamentos do ISEP, que digam respeito à divulgação do Departamento e apresentação dos Cursos;

b) Substituir o Director do Departamento, quando adequado, junto de Entidades externas, em actividades do interesse do DEQ;

c) Substituir o Director do Departamento, sempre que adequado, na promoção de acções de dinamização e de divulgação das actividades do DEQ;

d) Promover a elaboração e actualização de bases de dados relativas à empregabilidade de antigos alunos do DEQ;

e) Promover a divulgação junto dos eventuais interessados de propostas de Estágios extracurriculares e de empregos para alunos ou ex-alunos do DEQ;

f) Promover a divulgação de acções de formação ou outras consideradas relevantes para a comunidade de docentes, alunos e técnicos do DEQ;

g) Coordenar o acolhimento de individualidades externas, nacionais ou estrangeiras (docentes, discentes, técnicos, investigadores), que visitem o DEQ no âmbito de Programas Internacionais de Intercâmbio, Cursos de Formação específicos, Palestras e Seminários.

CAPÍTULO III

Contratações e renovações de contratos, abertura de concursos

Artigo 12.º

Propostas de contratações de professores convidados ou de monitores

As propostas de contratação de novos docentes ou monitores convidados devem especificar a área e especialidade a que dizem respeito e têm que ser apresentadas pelo Director de Departamento em reunião do Conselho de Departamento antes de serem enviadas para o Órgão estatutariamente competente para a sua aprovação.

Artigo 13.º

Propostas de contratações de técnicos

As propostas de contratação de técnicos devem especificar a área e especialidade a que dizem respeito e têm que ser apresentadas pelo Director de Departamento em reunião do Conselho de Departamento.

Artigo 14.º

Propostas de não-renovação de contratos

A proposta de não-renovação do contrato de um docente deve ser apresentada pelo Director do DEQ em reunião de Conselho do Departamento, observando a antecedência legal necessária, antes de ser enviada para o Órgão estatutariamente competente para a sua aprovação.

Artigo 15.º

Propostas de abertura de concursos

1 — As propostas de abertura de concursos devem especificar a área ou áreas disciplinares a que dizem respeito e têm que ser apresentadas pelo Director de Departamento em reunião do Conselho de Departamento, para apreciação.

2 — Quando solicitadas, as propostas de constituição de júris de concursos têm que ser apresentadas pelo Director de Departamento em reunião do Conselho de Departamento, para apreciação.

3 — Se solicitadas, as propostas de editais de abertura de concursos devem ser apresentadas pelo Director de Departamento em reunião do Conselho de Departamento, para apreciação.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 16.º

Contagem de prazos

A contagem de prazos previstos no presente Regulamento suspende-se durante o período de férias escolares.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Artigo 18.º

Alterações e revisões

1 — O presente Regulamento é revisto:

a) Quatro anos após a data da sua publicação ou da data da última revisão;

b) A qualquer momento através de pedido dirigido ao Director de Departamento, assinado por um mínimo de um terço dos membros do Conselho de Departamento;

c) A qualquer momento por iniciativa do Director do DEQ;

d) A qualquer momento por iniciativa do Presidente do ISEP.

2 — A revisão do Regulamento é feita em reunião de Conselho de Departamento.

3 — As alterações ao Regulamento são aprovadas por um mínimo de dois terços dos membros do Conselho.

4 — O processo de revisão do Regulamento pelo Conselho de Departamento deverá ser concluído no prazo de 45 dias consecutivos após a data de início do procedimento que lhe deu origem.

Artigo 19.º

Primeira reunião do Conselho de Departamento

A primeira reunião do Conselho de Departamento prevista no ponto 4 do Artigo 7.º será convocada no prazo de dez dias úteis após a publicação no *Diário da República* do presente Regulamento.

203875221

Despacho n.º 16755/2010

Regulamento do Departamento de Engenharia Electrotécnica

Considerando que:

Nos termos do n.º 4 do artigo 43.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto, homologados pelo despacho n.º 15832/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 132, de 10 de Julho de 2009, os departamentos devem proceder à elaboração do seu regulamento em conformidade com o disposto nos referidos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto;

Tendo o Departamento de Engenharia Electrotécnica procedido à aprovação do seu Regulamento nos termos do citado artigo 43.º e submetido os mesmos à homologação do presidente do ISEP;

Tendo sido realizada a sua apreciação nos termos dos referidos Estatutos:

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 43.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto, determino que:

1 — É homologado o Regulamento do Departamento de Engenharia Electrotécnica, o qual vai publicado em anexo ao presente despacho.

2 — Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

18 de Outubro de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha.*

ANEXO

Regulamento do Departamento de Engenharia Electrotécnica

CAPÍTULO I

Disposições introdutórias

Artigo 1.º

Preâmbulo

As estruturas, cargos e funções previstas no presente Regulamento são válidas apenas para o Departamento de Engenharia Electrotécnica (DEE) não interagindo com as estruturas, cargos e funções do ISEP, excepto quando estejam igualmente previstos nos Estatutos do ISEP.

Artigo 2.º

Organização

1 — O Departamento de Engenharia Electrotécnica define-se e organiza-se segundo o artigo 25.º dos Estatutos do ISEP.

2 — O DEE organiza-se em subáreas científicas.

Artigo 3.º

Recursos humanos

1 — O DEE dispõe dos recursos humanos, nomeadamente docentes, pessoal técnico e administrativo que lhe são afectos pelos órgãos centrais do ISEP.

2 — Os docentes do DEE agrupam-se nas subáreas científicas.

3 — O procedimento de afectação dos docentes às subáreas científicas será definido em sede de conselho de departamento.

Artigo 4.º

Direitos, deveres e garantias

O DEE promove a igualdade de oportunidades entre os seus membros, estando os direitos, deveres e garantias consignados no regime do contrato de trabalho em funções públicas e na restante legislação aplicável.

CAPÍTULO II

Organização e funcionamento

Artigo 5.º

Organização científica e pedagógica

1 — Para efeitos de organização científica e pedagógica, o DEE estrutura-se em subáreas científicas, no âmbito das quais se executam de forma coerente actividades de ensino e formação, assim como a dinamização de actividades de investigação científica, de desenvolvimento tecnológico, de prestação de serviços de natureza científica e tecnológica e de promoção da inovação.

2 — Na vertente pedagógica, o DEE tem afectos processos de formação de nível superior, conferentes ou não de grau académico, normalmente designados por cursos, cujo plano de estudos contenha uma maioria de unidades de crédito na área científica da Engenharia Electrotécnica. Cabe ao DEE, quando solicitado, pronunciar-se sobre os planos de estudos e sobre os relatórios dos cursos que lhe são afectos, bem como propor ao presidente do ISEP os nomes dos docentes que exercerão a direcção dos mesmos, segundo o artigo 32.º dos Estatutos do ISEP.

3 — Para garantir a actualização dos conhecimentos e das competências técnicas e científicas, bem como para contribuir para o desenvolvimento da sociedade, o DEE considera fundamental que os seus docentes desenvolvam de uma forma sistemática actividades de investigação científica e desenvolvimento tecnológico. Dado que no ISEP estas actividades estão atribuídas a unidades autónomas, que são os grupos de investigação (artigo 33.º, n.º 1, dos Estatutos do ISEP), será preferencialmente no seio destes que os docentes do DEE as deverão desenvolver. Eventualmente, poderão também integrar grupos de investigação exteriores à escola ou trabalhar de forma independente.

Artigo 6.º

Subáreas científicas

1 — As subáreas científicas do DEE correspondem a domínios do conhecimento abrangentes e consolidados, cujo conteúdo temático é reconhecível pela menção do respectivo nome.

2 — Cabe ao conselho de departamento do DEE a elaboração de um documento, intitulado «Subáreas científicas do DEE», a ser homologado pelo presidente do ISEP, do qual constam:

a) As regras de criação e extinção de subáreas;
b) As regras de afectação dos docentes do DEE às subáreas;
c) A definição de subárea científica do DEE;
d) As regras de transição de docentes entre subáreas.

3 — A primeira versão do documento referido no número anterior deverá ser aprovada no prazo de 120 dias consecutivos após a homologação do presente Regulamento.

4 — Por cada subárea científica do DEE é eleito um secretário, membro do conselho de departamento entre todos os docentes pertencentes à respectiva subárea por maioria simples.

5 — O secretário de uma subárea tem as seguintes funções:

a) Colaborar com a direcção do Departamento sempre que esta o solicitar;
b) Dar andamento a assuntos administrativos relativos à subárea;
c) Agendar semestralmente uma reunião da subárea para discussão de assuntos relevantes;
d) Garantir a actualização científica e tecnológica dos materiais e ferramentas de ensino e aprendizagem;
e) Sugerir ao director do DEE os docentes com perfil mais adequado para leccionar as matérias da respectiva subárea, após reunião com os professores-coordenadores e professores-coordenadores principais da subárea e ouvidos previamente todos os docentes da subárea.

6 — A eleição do secretário de cada subárea é feita até 30 dias úteis após a tomada de posse do director do Departamento, em reunião convocada para o efeito pelo secretário em cessação de funções ou pelo professor mais antigo na categoria mais elevada, em efectivo exercício de funções, que exista na subárea.

7 — O mandato do secretário começa no dia seguinte ao da sua eleição e termina com o mandato do director do Departamento.

8 — O secretário de uma subárea pode ser demitido por, pelo menos, dois terços dos professores da subárea, em reunião expressamente convocada para o efeito, por, pelo menos, um terço dos membros da subárea ou pelo director do DEE, procedendo-se de imediato à eleição de um novo secretário.

9 — Em caso de ausência ou impedimento do secretário por períodos não superiores a 30 dias consecutivos, o director do DEE nomeia um substituto escolhido de entre os professores membros do conselho de departamento afectos à subárea em causa.

10 — No caso de a ausência ou do impedimento do secretário ultrapassar o período previsto no número anterior, o director do DEE convoca uma reunião dos docentes da subárea, membros do conselho de departamento, para proceder à eleição de um novo secretário.

Artigo 7.º

Direcções de cursos

Cabe ao director do DEE, ouvido o conselho de departamento, propor ao presidente do ISEP os directores dos cursos em que a área científica de Engenharia Electrotécnica é maioritária.

Artigo 8.º

Constituição de júris para concurso de professores

Quando solicitado a pronunciar-se sobre a constituição de júris relativos a concurso para lugares de professor, o DEE fá-lo-á através do conjunto dos seus professores que legalmente se possam pronunciar, sendo as respectivas reuniões convocadas e presididas pelo professor decano do DEE, a quem compete também o envio das conclusões ao órgão de gestão do ISEP que tiver feito a solicitação. Destas reuniões serão lavradas actas que depois de aprovadas serão enviadas ao respectivo órgão de gestão.

Artigo 9.º

Laboratórios

1 — Os laboratórios afectos ao DEE são espaços dedicados a actividades lectivas com necessidades específicas de equipamentos e *software.*

2 — Cada laboratório é gerido por um director cuja nomeação cabe ao director do DEE.

3 — O director de laboratório tem as seguintes funções:

a) Definir as regras de funcionamento do laboratório;

b) Promover o bom funcionamento do laboratório, incluindo o seu equipamento e *software;*

c) Agendar semestralmente uma reunião com os docentes responsáveis pelas unidades curriculares e trabalhos de dissertação que utilizam o respectivo laboratório para promover a articulação do uso do mesmo, identificar necessidades e comunicar condições especiais de funcionamento. Da mesma será lavrada a respectiva acta;

d) Promover a actualização dos equipamentos e *software* existentes no laboratório através da submissão semestral de uma proposta de reequipamento dirigida ao director do DEE;

e) Participar nas propostas de novos cursos de formação sempre que estas envolvam o respectivo laboratório;

f) Dar andamento a assuntos administrativos e reportar qualquer irregularidade ao director do DEE.

Artigo 10.º

Apoio técnico e administrativo

1 — Ao DEE são atribuídos pelos órgãos centrais do ISEP os recursos humanos e materiais para suportar as acções de ensino, investigação e relações externas.

2 — São unidades de apoio do DEE as unidades técnicas especializadas constituídas por recursos técnicos e humanos especializados sediados em laboratórios e oficinas.

CAPÍTULO III

Gestão do Departamento

Artigo 11.º

Órgãos do Departamento

O DEE dispõe dos seguintes órgãos:

a) O director do DEE, adiante designado por director;

b) O conselho de departamento, adiante designado por CDEE;

c) O conselho coordenador do serviço docente, adiante designado por CSDDEE.

Artigo 12.º

Director do Departamento

1 — Para além das competências definidas pelos Estatutos do ISEP e das que lhe sejam delegadas por outros órgãos do ISEP, cabe ao director do DEE:

a) Executar as deliberações dos restantes órgãos do DEE, quando vinculativas;

b) Apresentar ao conselho técnico-científico (CTC) propostas de contratação de pessoal docente;

c) Propor, quando solicitado, a nomeação do representante do ISEP para os contratos, protocolos ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, nos domínios de actividade do Departamento sempre que o contrato, protocolo ou acordo celebrado previr a existência deste representante;

d) Garantir a existência de um meio de divulgação da informação institucional do Departamento;

e) Deliberar sobre, ou submeter para deliberação dos órgãos competentes, as demais questões omissas.

2 — O director do DEE pode delegar competências nos subdirectores do DEE, nos secretários das subáreas científicas ou em docentes pertencentes ao CDEE.

3 — Em caso de ausência ou impedimento temporário do director do DEE, por um período inferior a 90 dias consecutivos, as suas funções são desempenhadas durante este período, caso existam subdirectores, pelo subdirector do DEE que o director do DEE designar ou pelo subdirector mais antigo na categoria mais elevada, caso não tenha sido realizada a designação.

4 — Caso a situação de ausência ou impedimento do director do DEE se prolongue por mais de 90 dias consecutivos, o director do DEE em funções deve propor ao presidente do ISEP a vacatura do cargo.

Artigo 13.º

Conselho de departamento

1 — O CDEE é composto:

a) Pelo director do Departamento, que preside;

b) Por todos os docentes em tempo integral do Departamento, podendo o respectivo regimento prever o funcionamento em comissões.

2 — O plenário do CDEE pode ser convocado pelo director do DEE ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros.

3 — São competências do CDEE, para além das definidas nos Estatutos do ISEP:

a) Pronunciar-se sobre propostas de contratação de pessoal docente especialmente contratado, por período superior a seis meses, apresentadas pelo director do DEE;

b) Pronunciar-se sobre a proposta do plano de desenvolvimento do Departamento;

c) Acompanhar o cumprimento da missão do DEE, do Regulamento e dos actos dos restantes órgãos do DEE;

d) Aprovar por maioria simples o seu regimento.

Artigo 14.º

Conselho Coordenador do Serviço Docente

O Conselho Coordenador do Serviço Docente do DEE (CSDDEE) tem a composição e as competências definidas nos Estatutos do ISEP.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Artigo 15.º

Deliberações

1 — As deliberações do CDEE e do CSDDEE são registadas em acta. Estas actas incluem em anexo uma cópia da respectiva convocatória, registo de presenças e outros documentos que se julguem adequados à natureza da reunião ou das deliberações produzidas.

2 — As actas ou respectivas minutas devem ser divulgadas pelo(s) seu(s) relator(es) no prazo máximo de três dias úteis a contar da data em que seja aprovada a respectiva acta ou assinada a respectiva minuta.

3 — As reuniões dos órgãos de gestão do DEE são convocadas com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência. Este prazo é estendido para, pelo menos, oito dias úteis no caso das convocatórias para reuniões ordinárias do CDEE.

4 — O meio preferencial de divulgação de informação, para todos os efeitos previstos neste Regulamento, será o correio electrónico. A página *web* do DEE será usada para publicitação da informação.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 16.º

Revisão

1 — O presente Regulamento pode ser revisto ordinariamente dois anos após a data da publicação da última revisão ou por exigência estatutária.

2 — Por deliberação de dois terços de membros do CDEE, em efectividade de funções, o Regulamento do DEE pode ser revisto extraordinariamente.

3 — Futuras actualizações deste Regulamento são da responsabilidade do CDEE e serão aprovadas, quer na generalidade quer na especialidade, por maioria simples.

Artigo 17.º

Omissões

Em tudo que não estiver expressamente previsto neste Regulamento ou em caso de dúvidas ou omissões, deverá atender-se ao disposto nos Estatutos do ISEP e toda a legislação aplicável.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua homologação pelo presidente do ISEP.

203874963

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 16756/2010

Por despacho de 13 de Outubro de 2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, obtido o parecer favorável da secção autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém, emitido em reunião de 13 de Outubro de 2010, ao abrigo do n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi determinado:

a) Alteração do posicionamento remuneratório, por obtenção de quatro menções consecutivas de bom, uma menção adequada e uma menção relevante, nas avaliações do seu desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontra da assistente operacional Helena Maria Silva Mendes Augusto, da actual posição remuneratória entre a 1.ª e a 2.ª para a 2.ª posição remuneratória, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010;

b) Alteração do posicionamento remuneratório, por obtenção de duas menções Muito Bom e três menções adequado, nas avaliações do seu desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontra, do coordenador técnico José Manuel Matos Vitorino da actual posição remuneratória entre a 1.ª e a 2.ª para a 2.ª posição remuneratória, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010;

c) Alteração do posicionamento remuneratório, por obtenção de três menções consecutivas de bom e duas menções adequado nas avaliações do seu desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontra do assistente operacional José Custódio dos Santos da actual posição remuneratória 2.ª para a 3.ª posição remuneratória, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

15 de Outubro de 2010. — O Administrador, *António José Duarte da Fonseca.*

203873212

Despacho (extracto) n.º 16757/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e na alínea *b*), n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do despacho de 13 de Outubro de 2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, referente à alteração do posicionamento remuneratório, ao abrigo do artigo 46.º, n.º 1 do artigo 47.º e n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores dos Serviços de Acção Social do Instituto inseridos nas carreiras/categorias que se indicam e que ficam integradas nas posições e níveis remuneratórios seguintes:

Edite Cristina Marques Lourenço Duarte, técnica superior, 5.ª posição remuneratória, nível remuneratório 27 da tabela remuneratória única;

José Manuel Matos Vitorino, coordenador técnico, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 17 da tabela remuneratória única;

Helena Maria Silva Ferreira Mendes Augusto, assistente operacional, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2 da tabela remuneratória única.

José Custódio dos Santos, assistente operacional, 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 3 da tabela remuneratória única.

Os contratos produzem efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

15 de Outubro de 2010. — O Administrador dos Serviços de Acção Social, *António José Duarte da Fonseca.*

203873326

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.

Despacho n.º 16758/2010

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E. de 16.09.2010, no uso da competência delegada, (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas):

Teresa de Jesus Semedo Fidalgo, Assessora Superiora — Laboratório da carreira Técnicos Superiores de Saúde do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E. — autorizada a acumular funções públicas na Escola Superior de Tecnologia da Saúde Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra no ano lectivo 2010-2011.

Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., 28 de Outubro de 2010. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

203872054

Despacho n.º 16759/2010

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E. de 09.09.2010, no uso da competência delegada, (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas):

Dalila Ferreira Marques Patrício, Técnica de 1.ª Classe — Análises Clínicas e Saúde Publica da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E. — autorizada a acumular funções publicas na Escola Superior de Tecnologia da Saúde Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra no ano lectivo 2010-2011.

Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., 28 de Outubro de 2010. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

203871803

CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, E. P. E.

Despacho n.º 16760/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E.: Dr. Luís Filipe da Fonseca Lopes Silveira, Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral — exonerado por concurso a partir de 22 de Julho de 2010.

28 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. João José Casteleiro Alves*.

203874306

PARTE H

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Louvor n.º 595/2010

Louvor ao subcomissário Celso Francisco Lopes de Carvalho Marques

A Assembleia Municipal do Entroncamento, reunida no dia 23 de Fevereiro de 2008, considera ser de elementar justiça reconhecer o profissionalismo que o Subcomissário tem aplicado à segurança nesta cidade.

O Subcomissário Celso Marques, em todas as situações, tem sabido, de forma empenhada, serena e sensata, levar a bom termo a sua nobre e complexa missão, conquistando o respeito e a consideração das forças vivas da cidade.

Colocado no comando da Esquadra desde 1996, revelou óptimas qualidades de chefia, tendo a sua acção sido pautada pelo cumprimento do dever, pela responsabilidade da missão e pela disciplina.

Conseguiu criar um verdadeiro espírito de corpo e consciência nos seus homens, factores fundamentais para que a missão fosse desempenhada com rigor e eficácia, mostrando sempre inexcedível zelo.

O Subcomissário Celso Marques, evidenciou, em todas as circunstâncias, sentido de dever e elevado profissionalismo no desempenho das suas missões.

Constituiu-se como o garante da segurança, da tranquilidade e do bem-estar da população, dando uma boa imagem da Corporação.

Pelas qualidades apontadas, conferimos-lhe público reconhecimento, devendo os seus serviços ser considerados distintos e um exemplo a seguir.

25 de Outubro de 2010. — A Presidente da Assembleia Municipal, *Maria Isilda Videira Nogueira da Silva Aguincha*.

203872735

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 22410/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que na sequência de procedimentos concursais, para preenchimento de postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foram celebrados contratos com os seguintes trabalhadores:

Cesaltina da Conceição Verdelho, Assistente Operacional, posição 1 nível 1, valor 475,00€ com inicio em 15-10-2010;

Rute Isabel Pinto Félix, Assistente Operacional, posição 1 nível 1, valor 475,00€, com início em 15-10-2010;

Maria de Fátima Campos Batista Barbado, Assistente Operacional, posição 1 nível 1, valor 475,00€, com início em 15-10-2010;

Jacinta Maria Nunes Marques da Silva, Assistente Operacional, posição 1 nível 1, valor 475,00€, com início em 15-10-2010;

Célia Maria Cravosa Bento, Assistente Operacional, posição 1 nível 1, valor 475,00€, com início em 15-10-2010;

Célia Maria Marcolino Pinto, Assistente Operacional, posição 1 nível 1, valor 475,00€, com início em 15-10-2010;

Vânia Cristina Nunes da Silva, Assistente Operacional, posição 1 nível 1, valor 475,00€, com início em 15-10-2010;

Edgar Miguel de Carvalho Costa, Técnico Superior, posição 3 nível 19, valor 1.407,45€, com início em 15-10-2010;

Paços do Município de Alcácer do Sal, 21 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes.*

303840342

MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

Aviso (extracto) n.º 22411/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torno pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico — área de actividade, administrativa, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de Março de 2010, depois de homologada por meu despacho, datado de 04 de Outubro de 2010.

Candidatos aprovados:

1.º Bernardina Lúcia Sebastião 14,40 valores
2.º Rute Carla B. R. Caeiro Godinho 13,56 valores
3.º Liete Gonçalves Neto 13,36 valores
4.º Maria Helena Palma Vitorino 12,60 valores
5.º Edite Teixeira Rodrigues 12,12 valores

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30 da Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os interessados que esta mesma lista foi afixada ao público nas instalações da Câmara Municipal de Alcoutim e na página electrónica, em www.cm-alcoutim.pt.

15 de Outubro de 2010. — Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara (despacho de 30/10/2009), o Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *José Carlos da Palma Pereira*.

303856113

Aviso (extracto) n.º 22412/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torno pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — área de actividade de desporto, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 17 de Junho de 2010, depois de homologada por meu despacho, datado de 04 de Outubro de 2010.

Candidatos aprovados:

1.º Luís Miguel Jerónimo da Conceição — 18,52 valores
2.º Telmo Alexandre Peres dos Santos — 16,62 valores
3.º Lino Miguel Grou Barahona — 13,60 valores

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30 da Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os interessados que esta mesma lista foi afixada ao público nas instalações da Câmara Municipal de Alcoutim e na página electrónica, em www.cm-alcoutim.pt.

19 de Outubro de 2010. — Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara (despacho de 30/10/2009), o Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *José Carlos da Palma Pereira*.

303855522

MUNICÍPIO DE ARMAMAR

Aviso n.º 22413/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, cumprindo o disposto no n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, designei, para o período experimental dos procedimentos concursais abertos pelo aviso n.º 7303/2010, de 12 de Abril, os seguintes júris:

Técnico superior — Área de contabilidade e auditoria

Presidente: Maria Ivete Borges Centenário Pereira da Fonseca, que será substituído nas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.
Vogal efectivo: Sandra Cristina Amado Cardoso
Vogal suplente: Sandra Andreia Afonso e Alvares Marques

Técnico superior — Área de inglês/alemão

Presidente: António José da Silva Fernandes, que será substituído nas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo

Vogal efectivo: Sandra Andreia Afonso e Alvares Marques
Vogal suplente: Pedro José Machado Sequeira Lopes dos Santos

Técnico superior — Área de educação física e desporto

Presidente: António José da Silva Fernandes, que será substituído nas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.
Vogal efectivo: Sandra Andreia Afonso e Alvares Marques
Vogal suplente: Pedro José Machado Sequeira Lopes dos Santos

Edifício sede do município de Armamar, 07 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Armamar, *Hernâni Pinto da Fonseca e Almeida*.

303859557

MUNICÍPIO DE AVEIRO

Declaração de rectificação n.º 2239/2010

Élio Manuel Delgado da Maia, presidente da Câmara Municipal de Aveiro, faz público que a Câmara Municipal de Aveiro, na reunião ordinária de 2 de Setembro de 2010, e nos termos do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberou proceder à rectificação da deliberação camarária de 5 de Março de 2007 e do edital n.º 393/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 14 de Maio de 2007, no sentido de substituir o termo «revisão» por «alteração» quando se refere ao Plano de Pormenor do Centro. Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicados nos lugares de estilo.

16 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Élio Manuel Delgado da Maia*.

203874606

MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso n.º 22414/2010

Em cumprimento do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por proposta do Presidente da Câmara, datada de 19/10/2010, aprovada pela Câmara Municipal de Beja na reunião de 20/10/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Contabilidade/Gestão), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, constante do mapa de pessoal deste Município, na Divisão Administrativa e Financeira, secção de Aprovisionamento.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, e Lei n.º 3-B/2010, de 28/04; Lei n.º 12-A/2010, de 30/06; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09; Lei n.º 59/2008, de 11/09; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Portaria n.º 1553-C/2008, de 21/12; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02; Código do Procedimento Administrativo.

2 — Local de trabalho: edifício dos Paços do Concelho, secção de Aprovisionamento.

3 — Caracterização do posto de trabalho: o conteúdo funcional genérico descrito no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, para a carreira/categoria de Técnico Superior (grau de complexidade funcional 3) e o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para o ano 2010, designadamente: desencadear e acompanhar os procedimentos adequados às aquisições de bens/serviços e empreitadas nos termos do Código da Contratação Pública; acautelar os cabimentos das despesas respectivas; determinar e implementar metodologias de controlo e articulação entre o serviço de aprovisionamento e armazém; realizar estudos/consultorias de mercado necessários, no âmbito da elaboração de análises e informações de auxílio a decisão; verificar e reconciliar a classe patrimonial de existências.

4 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

5 — São admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos seguintes legalmente previstos.

5.1 — Requisitos de admissão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Nível habilitacional exigido: licenciatura em Contabilidade/Gestão.

5.3 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o preceituado no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

5.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o posto de trabalho em supramencionado e para efeitos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

7 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada, sob pena de exclusão, mediante preenchimento do formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, que poderá ser obtido na Divisão de Recursos Humanos ou na página electrónica deste Município (www.cm-beja.pt), acompanhado da documentação seguidamente indicada. A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na referida Divisão, durante o horário de atendimento, das 9H00 às 16H00, ou remetida pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção e endereçada à Câmara Municipal de Beja, Praça da República, 7800-427 BEJA. Não serão aceites candidaturas apresentadas via electrónica.

7.1 — Documentos exigidos: junto ao formulário de candidatura deverão ser entregues, em suporte de papel, para efeitos de admissão e avaliação, os documentos que seguidamente se indicam, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;
c) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
d) Declaração emitida pelo órgão/serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, actividade que se encontra a exercer e respectiva duração, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01;
e) Declaração emitida pelo órgão/serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a indicação da avaliação do desempenho obtida relativa aos últimos três anos, em que cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, para efeitos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria;
f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como, a formação profissional detida (com indicação das entidades promotoras, duração e datas), a avaliação do desempenho obtida e quaisquer outros elementos que considere passíveis de influírem na apreciação do respectivo mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, juntando fotocópia dos documentos que comprovem os factos nele referidos (com excepção da avaliação do desempenho), sob pena de não serem consideradas pelo júri.

7.2 — Os comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do n.º 5.1 do presente aviso apenas serão exigidos em momento prévio à assinatura do contrato.

7.3 — A apresentação ou entrega de falso documento ou a prestação de falsas declarações, implica, para além dos efeitos de exclusão, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, consoante o caso.

8 — Métodos de selecção: considerando a urgência do recrutamento e a indispensabilidade de ocupação do respectivo posto de trabalho, a título permanente, com a maior brevidade possível, e de acordo com a possibilidade estabelecida no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado apenas um único método de selecção obrigatório, igual para todos os candidatos, a avaliação curricular, sendo complementada por entrevista profissional de selecção, conforme proposta do Presidente da Câmara, datada de 19/10/2010, aprovada pela Câmara Municipal na reunião de 20/10/2010.

8.1 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da for-

mação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação académica (ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes); Formação profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); Experiência profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho, tal como caracterizado no presente aviso, e o grau de complexidade das mesmas); e Avaliação do desempenho (relativa ao último período de três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar).

8.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS): visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

8.3 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, pela ordem apresentada, para os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

8.4 — Classificação final: será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula: CF = AC 70 % + EPS 30 %.

8.5 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão disponibilizadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.6 — Em caso de igualdade de valoração, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, define-se ainda, como critério de desempate, para além dos critérios de ordenação preferencial constantes do citado artigo e caso subsista o empate, o seguinte: tem preferência o candidato com maior valoração obtida no factor Experiência Profissional do primeiro método de selecção.

9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página electrónica do Município (www.cm-beja.pt).

10 — Publicitação da lista unitária: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página electrónica do Município.

11 — Júri do procedimento concursal:

Presidente: Juvenal Bastos da Cunha, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efectivos: Ana Bela Gato Lopes Tadeu Correia, Técnica Superior, e João Duarte Lopes Batista Margalha, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Maria de Fátima Grilo Martins Coveiro, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, e Maria de Fátima Cortes Pinheiro da Silva, Técnica Superior.

11.1 — Todos os elementos do júri são trabalhadores do Município de Beja e o primeiro vogal efectivo substitui, nas faltas e impedimentos, o presidente do júri.

12 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 01/03: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

21 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Pulido Valente*.

303850946

MUNICÍPIO DE BORBA

Aviso n.º 22415/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara de 15 de Outubro de 2010 foi concedida licença sem remuneração, nos termos do disposto no artigo 234.º da Lei n.º 59/2009, de 11 de Setembro, a Isaurinda Maria Vieira Foge, com inicio a 01 de Novembro de 2010, pelo período de um ano.

Borba, 20 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Ângelo João Guarda Verdades de Sá*.

303833685

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Edital n.º 1108/2010

Parcela de terreno a desafectar do domínio público municipal para o domínio privado do município

O município da Covilhã, torna público, para efeitos do disposto no artigo 162.º do Código do Procedimento Administrativo, que pela Assembleia Municipal e Câmara Municipal, no exercício da competência prevista na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 53.º e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foi deliberado, na reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 01 de Outubro de 2010 e Sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 08 de Outubro de 2010, desafectar do domínio público municipal para o domínio privado do município, uma parcela de terreno com a seguinte identificação:

Situação: Lagoeiros — Freguesia de Santa Maria — Covilhã
Área: 115,44 metros quadrados
Destino: Anexação ao lote 3, constante do Alvará de Loteamento n.º 12/99, necessária à execução do Plano de Pormenor da Palmeira.
Confrontações:

Norte — Lote 3
Sul — Arruamento Público
Nascente — Arruamento Público
Poente — Lote 4

Esta parcela de terreno encontra-se provisoriamente inscrita na matriz sob o artigo P1209, resultante da apresentação modelo 1 do IMI — Imposto Municipal Sobre Imóveis (Declaração para Inscrição ou Actualização de Prédios Urbanos com o n.º 2576647), de 25 de Outubro de 2010, validada/recebida pelo Serviço de Finanças do Concelho da Covilhã na mesma data, não descrita na Conservatória do Registo Predial da Covilhã.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume, publicado no jornal mais lido na área do concelho e no *Diário da República,* 2.ª série.

Covilhã, Paços do Concelho, 27 de Outubro de 2010. — O Vereador Responsável pela Administração Geral, Finanças e Património, *Luís Barreiros*.

203871147

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 22416/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou, a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

Carlos Alberto Pereira Sério Flores — coordenador técnico, entre a 14.ª e 17.ª posição remuneratória, desligado do serviço em 01/09/2010, motivo aposentação;

Maria Helena Silvestre — assistente operacional, 1.ª posição remuneratória, desligada do serviço em 13/09/2010, motivo mudança de serviço (Órgão);

Otília Pereira Brás — assistente operacional, 1.ª posição remuneratória, desligada do serviço em 25/09/2010, motivo exoneração;

Teresa Cravo Martins — coordenadora técnica, entre a 17.ª e 20.ª posição, desligado do serviço em 01/10/2010, motivo aposentação.

Entroncamento, 25 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos.*

303855036

Aviso n.º 22417/2010

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 29/09/2010, e no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorizei a cessação da comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Obras Municipais, do Técnico Superior, Eng. Nuno Teixeira Carda, a seu pedido, com efeitos a partir do dia 1/10/2010, inclusive.

Paços do Concelho do Entroncamento, 26 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos.*

303864116

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Aviso n.º 22418/2010

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Fernando Miguel Aldeagas Oliveira, com a categoria de Especialista de Informática, auferindo a remuneração de 1.647,74 €, correspondente ao Escalão 1, índice 480 da categoria de Especialista de Informática Grau 1, Nível 2 da tabela salarial da carreira de Informática. Com efeitos a partir de 7 de Outubro de 2009.

João António de Matos Dias, com a categoria de Técnico de Informática, auferindo remuneração de 1.139,69 €, correspondente ao Escalão 1 índice 332, da categoria de Técnico de Informática Grau 1, Nível 1 da tabela salarial da carreira de Informática. Com efeitos a partir de 7 de Outubro de 2009.

Paços do Município de Estremoz, 25 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Pereira Mourinha*.

303858341

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 22419/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, nos termos do artigo 21.º, n.º 1 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do artigo 76.º, n.º 1 da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com o artigo n.º 1 do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de Março e do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho:

Amélia da Ascenção Freitas Pardal Candeias, com início a 15 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Operacional — Acção Educativa, sujeita a um período experimental de 90 dias, sendo a remuneração correspondentes à 2.ª posição remuneratória e ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Catarina Antónia Romão Caeiro Padeiro, com início a 15 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Operacional — Acção Educativa, sujeita a um período experimental de 90 dias, sendo a remuneração correspondentes à 2.ª posição remuneratória e ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Angelina Rita Granadeiro Canhoto Pinho, com início a 15 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Operacional — Acção Educativa, sujeita a um período experimental de 90 dias, sendo a remuneração correspondentes à 2.ª posição remuneratória e ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Maria Manuela Barco Frade Grenho, com início a 15 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Operacional — Acção Educativa, sujeita a um período experimental de 90 dias, sendo a remuneração correspondentes à 2.ª posição remuneratória e ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Maria Ferreira Bonecas Piça Maximino, com início a 15 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Operacional — Acção Educativa, sujeita a um período experimental de 90 dias, sendo a remuneração correspondentes à 2.ª posição remuneratória e ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Alexandra Maria Caeiro Guerreiro, com início a 15 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Operacional — Acção Educativa, sujeita a um período experimental de 90 dias, sendo a remuneração correspondentes à 2.ª posição remuneratória e ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Alcídia da Silva Murteira Piteira, com início a 15 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Operacional — Acção Educativa, sujeita a um período experimental de 90 dias, sendo a remuneração correspondentes à 2.ª posição remuneratória e ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Maria Emília Frango Rosa Correia, com início a 15 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Operacional — AcçãoEducativa, sujeita a um período experimental de 90 dias, sendo a remuneração correspondentes à 2.ª posição remuneratória e ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Aida de Fátima Campaniço Damião, com início a 15 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Operacional — Acção Educativa, sujeita a um período experimental de 90 dias, sendo a remuneração correspondentes à 2.ª posição remuneratória e ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Margarida Rosa Caeiro dos Santos Pardal, com início a 15 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Operacional — Acção Educativa, sujeita a um período experimental de 90 dias, sendo a remuneração correspondentes à 2.ª posição remuneratória e ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Palmira Gaião de Sousa Monteiro, com início a 15 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Operacional — Acção Educativa, sujeita a um período experimental de 90 dias, sendo a remuneração correspondentes à 2.ª posição remuneratória e ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Patrícia Alexandra Boieiro Tira-Picos, com início a 14 de Outubro de 2010, para a categoria de Técnico Superior, sujeita a um período experimental de 180 dias, sendo a remuneração correspondentes à 3.ª posição remuneratória e ao 19.º nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Maria do Rosário Piteira Barradas Vareta, com início a 15 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Operacional — Acção Educativa, sujeita a um período experimental de 90 dias, sendo a remuneração correspondentes à 2.ª posição remuneratória e ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Maria Felícia Costa Barreto Trouxa, com início a 15 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Operacional — Acção Educativa, sujeita a um período experimental de 90 dias, sendo a remuneração correspondentes à 2.ª posição remuneratória e ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Paços do Município de Évora, 22 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira.*

303865097

Aviso n.º 22420/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, nos termos do artigo 21.º, n.º 1 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do artigo 76.º, n.º1 da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com o artigo n.º 1 do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de Março e do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho:

José Serafim de Oliveira Lobo, com início a 23 de Agosto de 2010, para a categoria de Coordenador Técnico, sujeita a um período experimental de 120 dias, sendo a remuneração correspondentes à 1.ª posição remuneratória e ao 14.° nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

António Domingos Coelho Barreto, com início a 1 de Setembro de 2010, para a categoria de Coordenador Técnico, sujeita a um período experimental de 120 dias, sendo a remuneração correspondentes à 1.ª posição remuneratória e ao 14.° nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Hugo Alexandre Leal do Carmo Matias, com início a 1 de Setembro de 2010, para a categoria de Técnico Superior, sujeita a um período experimental de 180 dias, sendo a remuneração correspondentes à 3.ª posição remuneratória e ao 19.° nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Tânia da Gama Franco, com início a 1 de Setembro de 2010, para a categoria de Técnico Superior, sujeita a um período experimental de 180 dias, sendo a remuneração correspondentes à 3.ª posição remuneratória e ao 19.° nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Maria João da Silva Raimundo, com início a 8 de Setembro de 2010, para a categoria de Assistente Técnico, sujeita a um período experimental de 120 dias, sendo a remuneração correspondentes à 1.ª posição remuneratória e ao 5.° nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

João Duarte Oliveira Brito Palma, com início a 20 de Setembro de 2010, para a categoria de Técnico Superior, sujeita a um período experimental de 180 dias, sendo a remuneração correspondente à 2.ª posição

remuneratória e ao 15.° nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Adélia Conceição Boieiro Mestrinho, com início a 1 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Operacional, sujeita a um período experimental de 90 dias, sendo a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 2.° nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Adélina Maria verandas de Carvalho Cândido, com início a 1 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Operacional, sujeita a um período experimental de 90 dias, sendo a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 2.° nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Ana Margarida Monteiro Garcia Marques, com início a 1 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Técnico, sujeita a um período experimental de 120 dias, sendo a remuneração correspondentes à 1.ª posição remuneratória e ao 5.° nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Ana Maria Feliz Maltez, com início a 1 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Operacional, sujeita a um período experimental de 90 dias, sendo a remuneração correspondentes à 2.ª posição remuneratória e ao 2.° nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Ana Sofia Piteira Cebola, com início a 1 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Técnico, sujeita a um período experimental de 120 dias, sendo a remuneração correspondentes à 1.ª posição remuneratória e ao 5.° nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Angelina Maria Calixto Cecília Balicha, com início a 1 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Operacional, sujeita a um período experimental de 90 dias, sendo a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 2.° nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Antónia Luísa Cana-Verde Constantino Ramos, com início a 1 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Operacional, sujeita a um período experimental de 90 dias, sendo a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 2.° nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Antónia Maria Valério Penderlico Amarelo, com início a 1 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Operacional, sujeita a um período experimental de 90 dias, sendo a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 2.° nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Carla Cristina Ambrósio Mendes, com início a 1 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Técnico, sujeita a um período experimental de 120 dias, sendo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 5.° nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Carmén Dolores Abreu de Matos Vila Viçosa, com início a 1 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Técnico, sujeita a um período experimental de 120 dias, sendo a remuneração correspondentes à 1.ª posição remuneratória e ao 5.° nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Dulce Isabel Matias Cabeça, com início a 1 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Técnico, sujeita a um período experimental de 120 dias, sendo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 5.° nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Filipa Cristina Adelino Oliveira, com início a 1 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Técnico, sujeita a um período experimental de 120 dias, sendo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 5.° nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Hélia Alexandra Caeiro Fialho, com início a 1 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Técnico, sujeita a um período experimental de 120 dias, sendo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 5°. nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Jorge Manuel da Cruz Zica, com início a 1 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Técnico, sujeita a um período experimental de 90 dias, sendo a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 2°. nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Manuela de Fátima Carvalho Baptista Tabanez, com início a 1 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Operacional, sujeita a um período experimental de 120 dias, sendo a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Maria Fernanda da Silva, com início a 1 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Operacional, sujeita a um período experimental de 90 dias, sendo a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 2.° nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Tânia Sofia da Cruz Marques, com início a 1 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Técnico, sujeita a um período experimental de 120 dias, sendo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 5.° nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Vânia Isabel Agoga Rosa, com início a 1 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Técnico, sujeita a um período experimental de 120 dias, sendo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 5.° nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Maria Laura Ribeiro Rosado Grilo Vaqueirinho, com início a 1 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Operacional, sujeita a um período experimental de 90 dias, sendo a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 2.° nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Maria Luísa Calca Celestino Calhau, com início a 1 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Operacional, sujeita a um período experimental de 90 dias, sendo a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 2.° nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Maria Paula Caeiro Lopes, com início a 1 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Operacional, sujeita a um período experimental de 90 dias, sendo a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 2.° nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Maria Rosa Ventura Santos Silva, com início a 1 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Operacional, sujeita a um período experimental de 90 dias, sendo a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 2.° nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Noémia Conceição Silva Esperança Pardal, com início a 1 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Operacional, sujeita a um período experimental *de* 90 dias, sendo a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 2°. nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Rita Maurício Ferrão Amaral Fadista, com início a 1 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Operacional, sujeita a um período experimental de 90 dias, sendo a remuneração correspondentes à 2.ª posição remuneratória e ao 2.° nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Rosa Adelaide Lagartixo Martins Abadia, com início a 1 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Operacional, sujeita a um período experimental de 90 dias, sendo a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 2.° nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Zilda Maria Lolita Cândido Parreira, com início a 1 de Outubro de 2010, para a categoria de Assistente Operacional, sujeita a um período experimental de 90 dias, sendo a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 2°. nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Paços do Município de Évora, 22 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira.*

303871033

Aviso n.º 22421/2010

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira de Técnico Superior — Psicologia, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009, homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 21/10/2010.

Nome	Classificação final	Número de ordem
Maria Luísa Galhanas Cavaco Policarpo	17,12	1
Lénia Susana Cerejo Fragoso	16,80	2
Alexandra Maria Mourão Gaudêncio		Excl. *d*)
Alice Gouveia Ribeiro		Excl. *a*)
Ana Paula Oliveira de Melo		Excl. *a*)
Ana Vanessa de Campos Amâncio		Excl. *b*)
Bruno Filipe da Silva Freixial Serranito		Excl. *a*)
Catarina Trobolet Bento V. Jardim de Sousa Cabral		Excl. *a*)
Célia Cristina Domingues Lopes		Excl. *a*)
Clara Margarida Lopes de Almeida Quadros		Excl. *a*)
Cláudia Elizabete Correia David		Excl. *a*)
Cláudia Margarida Pereira Piteira S. Estorrado		Excl. *a*)

Nome	Classificação final	Número de ordem
Cláudia Martins Rodrigues		Excl. *b*)
Cláudia Rafaela Gomes Correia		Excl. *a*)
Cláudia Sofia Silva Neves		Excl. *a*)
Helena Isabel Barros Torrão		Excl. *b*)
Inês Gonçalves Gomes Matos Silva		Excl. *a*)
Jessica Daniela Soares de Oliveira		Excl. *a*)
João António Monraia dos Santos		Excl. *a*)
Jocelina de Brito Palma Cardeira		Excl. *a*)
José Eduardo Teixeira de Sousa		Excl. *a*)
Magda Afonso Percheiro		Excl. *a*)
Márcia Cristina Heitor Gouveia		Excl. *b*)
Maria do Rosário Pais de Azevedo Andrade Correia		Excl. *a*)
Maria Filomena dos Santos Teles Coelho		Excl. *b*)
Maria Inês Marques Duarte		Excl. *a*)
Maria Isabel Nico Pardelha		Excl. *a*)
Maria Júlia Coroa Catarino		Excl. *a*)
Marina da Conceição Figueiredo Bértolo		Excl. *a*)
Marisa Alexandra Lota Charrua		Excl. *a*)
Marta Sofia Garcia Borges de Almeida		Excl. *a*)
Maryse de Melo Guedes		Excl. *a*)
Nuno Miguel Baptista Veladas		Excl. *a*)
Nuno Miguel Calado Rosmaninho		Excl. *b*)
Patrícia Alexandra Ferreira Afonso dos Santos		Excl. *c*)
Patrícia Caeiro Nico Ramalho		Excl. *b*)
Patrícia da Costa Monteiro		Excl. *a*)
Patrícia Ferreira de Matos Dias Garcia		Excl. *a*)
Patrícia Traguil Gonçalves		Excl. *a*)
Patrícia Veiga Riscado		Excl. *a*)
Raquel Sousa Esteves		Excl. *a*)
Ricardo Manuel de Oliveira Niza		Excl. *a*)
Rita Borrego Silva Russo		Excl. *a*)
Rita de Sousa Valério		Excl. *a*)
Rita Gaspar da Silva		Excl. *b*)
Rodrigo Miguel Lopes Alves		Excl. *a*)
Sara Manso Fragoso Pires Batista Noites		Excl. *a*)
Sara Margarida Leitão Antunes Baptista		Excl. *a*)
Sofia Alexandra da Conceição Tavares		Excl. *a*)
Sofia Moita Neto		Excl. *a*)
Susana Isabel Filipe de Almeida Góis		Excl. *a*)
Susana Isabel Matoso Banha		Excl. *a*)
Susana Marques Caeiro da Silva Elói		Excl. *a*)
Telma Sofia Bento de Almeida		Excl. *a*)
Vanda Rute Crucho Porfírio		Excl. *a*)

Motivos de exclusão:

a) Excluído por faltar à prova de conhecimentos.
b) Excluído por ter nota inferior a 9,5 valores.
c) Excluído por faltar à Avaliação Psicológica.
d) Excluído por faltar à Entrevista de Avaliação de Competências.

Évora, 25 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

303861095

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 22422/2010

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para Assistente Operacional/Construção Civil — Pintor

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Assistente Operacional/Construção Civil — Pintor, aviso n.º 11039/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107 de 02 de Junho de 2010. 1.º - Zinaldo Lopes — 16,80 valores; 2.º - Tomás Tavares Pedroso — 15,20 valores; 3.º - José André Gonçalves Garcias — 14,80 valores; 4.º - Hugo Filipe Amaral Tanganho — 14,00 valores; 5.º - Bruno Miguel Correia Carvalho — 13,60 valores; 6.º - Firmino Luis de Almeida Amador — 12,40 valores

Paços do Município de Loures, 15 de Outubro de 2010. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, o Director do Departamento, *Carlos Santos.*

303849512

Aviso n.º 22423/2010

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para Assistente Operacional de Construção Civil/Serviços Auxiliares

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho para a categoria de Assistente Operacional de Construção Civil/Serviços Auxiliares, aviso n.º 11039/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107 de 02 de Junho de 2010.

1.º - Pedro Alexandre Loureiro Lopes — 16,80 valores
2.º - Filipe André Duarte dos Santos Machado Dias—16,40 valores *ex æquo* — Rafael Mano Paiva Domingues — 16,40 valores
3.º - Paula Raquel José Marques — 16,00 valores *ex æquo* — Rute Andreia de Oliveira Branco Reis — 16,00 valores
4.º - João Paulo Baptista Cardoso — 16,00 valores
5.º - António Miguel Pereira — 15,60 valores
6.º - Mário Cardoso Assunção de Oliveira — 14,80 valores
7.º - Francisco José Estevens Alhinho — 13,60 valores
8.º - Carlos Manuel Martins Alves — 13,20 valores *ex æquo* — João Paulo Cravo Simões — 13,20 valores *ex æquo* — José António Soares Santana — 13,20 valores

Paços do Município de Loures, 18 de Outubro de 2010. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, o Director do Departamento, *Carlos Santos.*

303850516

MUNICÍPIO DA LOUSÃ

Aviso n.º 22424/2010

Aprovação final da alteração ao Plano Director Municipal da Lousã

Fernando dos Santos Carvalho, Presidente da Câmara Municipal da Lousã, torna público, nos termos da alínea *d*) do n.º 4 artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, na sua reunião ordinária de 6 de Setembro de 2010, aprovar a versão final da proposta de alteração ao Plano Director Municipal da Lousã, que a Câmara Municipal deliberou promover, em reunião ordinária de 1 de Fevereiro de 2010, e que fez publicar no *Diário da República* n.º 44, 2.ª série, de 4 de Março de 2010, e remeter o processo à Assembleia Municipal da Lousã para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do mesmo diploma.

A elaboração da alteração ao Plano Director Municipal da Lousã ocorreu de acordo com o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, designadamente quanto à discussão pública, a qual ocorreu, nos termos do artigo 77.º do mesmo diploma, no período compreendido entre 20 de Julho e 30 de Agosto de 2010.

A alteração ao Plano Director Municipal da Lousã teve, ainda, parecer final favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do artigo 78.º do supracitado diploma.

Mais torna público que, a Assembleia Municipal da Lousã, na sua sessão ordinária de 30 de Setembro de 2010, deliberou aprovar, por unanimidade, a alteração ao Plano Director Municipal da Lousã, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

A alteração ao Plano Director Municipal da Lousã consiste na alteração da Planta de Ordenamento e da Planta de Condicionantes do Plano, de modo a contemplar a reclassificação e requalificação do solo na área abrangida pelo Pólo Empresarial de Casal de Ermio e a redelimitação da Reserva Agrícola Nacional na referida área, bem como no aditamento ao Regulamento do Plano Director Municipal da Lousã, com a introdução do artigo 45.º-A — Pólo Empresarial de Casal de Ermio.

Lousã, 21 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando dos Santos Carvalho,* Dr.

Alteração ao Plano Director Municipal da Lousã

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal da Lousã

É aditado ao Regulamento do Plano Director Municipal da Lousã, aprovado pela Assembleia Municipal da Lousã em 13 de Novembro

de 1992, e ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 37/93, de 18 de Fevereiro, o artigo 45.º-A, com a seguinte redacção:

"Artigo 45.º-A

Pólo Empresarial de Casal Ermio

1 — O Pólo Empresarial de Casal Ermio destina-se predominantemente à instalação de unidades empresariais, designadamente, armazéns, oficinas, indústrias, serviços e comércio.

2 — São ainda admitidos outros usos complementares, designadamente, equipamentos de utilização colectiva, actividades de apoio aos usos instalados que tenham como efeito a melhoria da urbanidade do Pólo Empresarial de Casal de Ermio, privilegiando-se ainda a localização de unidades de investigação tecnológica, de iniciativa pública ou privada, e de unidades de gestão e formação.

3 — É interdita a construção de edificações para fins habitacionais, excepto as que se destinem a pessoal de vigilância e segurança ou a de ocupação não permanente e incluída nas unidades de formação e investigação tecnológica.

4 — Não são admissíveis estabelecimentos industriais cujo licenciamento exija o prévio procedimento de avaliação de impacte ambiental.

5 — Nos planos de pormenor, nas operações de loteamento e na ocupação de parcelas constituídas deverão ser respeitados os seguintes condicionamentos:

a) Índice de utilização máximo — 0,50;
b) Percentagem de ocupação do solo máxima — 45 %;
c) Cércea máxima — 9 m, com excepção das instalações técnicas, desde que devidamente justificadas;
d) As edificações não poderão ter uma frente contínua superior a 75 m ou profundidade superior a 50 m, salvo instalações técnicas devidamente justificadas ou unidades cujo *lay-out* assim o obrigue;
e) Percentagem máxima do solo impermeabilizado — 70 %;
f) A área destinada a instalações para o pessoal afecto à vigilância e segurança não deverá ser superior a 10 % da área da construção principal, nunca ultrapassando 140 m^2.

6 — Os espaços livres não impermeabilizados serão tratados como espaços verdes arborizados, sem prejuízo de se assegurar a possibilidade de acesso à circulação de veículos de emergência e implantação de ETAR, quando necessário.

7 — Será garantida a existência de uma faixa de "gestão de combustível" envolvente ao Pólo Empresarial de Casal de Ermio, nos termos legalmente exigidos.

8 — Qualquer intervenção que incida sobre a linha de água existente e ou respectiva faixa de protecção está sujeita a parecer prévio da Administração da Região Hidrográfica do Centro.

9 — A ocupação urbanística do Pólo Empresarial de Casal de Ermio deve, ainda, cumprir as seguintes condições:

a) Os efluentes, sempre que necessário, deverão ainda ser tratados em estação própria, antes de serem lançados na rede pública ou linhas de drenagem natural, devendo o projecto justificar tecnicamente o tratamento dos efluentes produzidos;
b) Deve ser efectuado um controlo eficaz das condições ambientais, incluindo o nível de ruído, a poluição atmosférica e a utilização de recursos hídricos."

Artigo 2.º

Alteração da planta de ordenamento e da planta de condicionantes

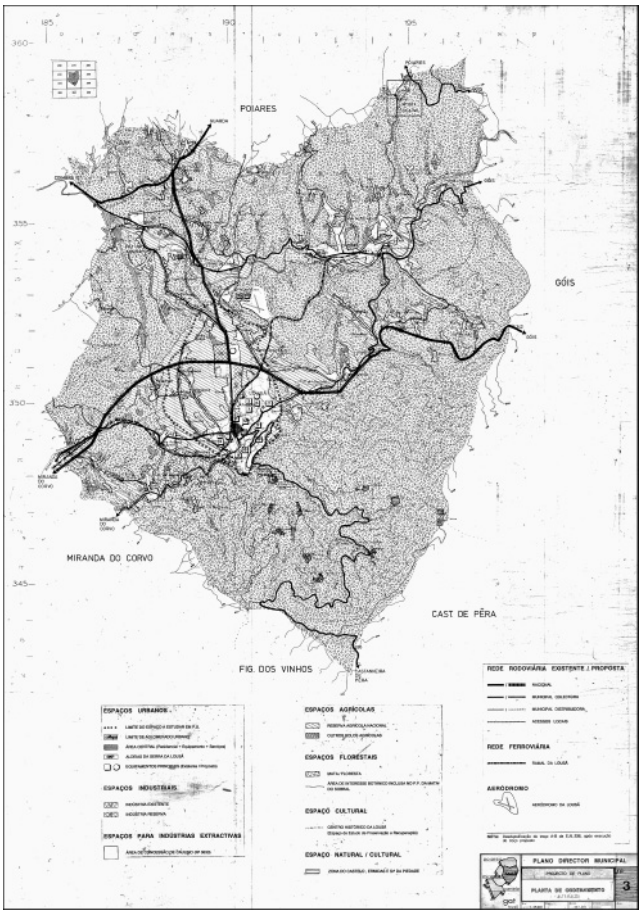
São alterados os seguintes elementos, que fazem parte integrante do Regulamento do Plano Director Municipal da Lousã, que são republicadas na íntegra em anexo:

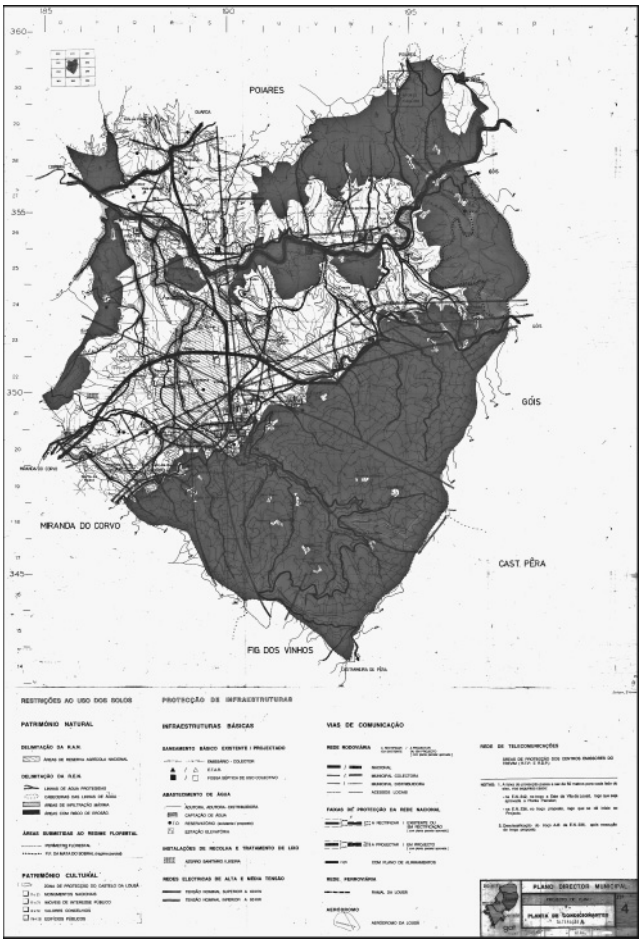
a) Cartograma n.º 3 — planta de ordenamento, à escala 1:25 000;
b) Cartograma n.º 4 — planta de condicionantes, à escala 1:25 000.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*





MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso (extracto) n.º 22425/2010

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que a 25 de Outubro de 2010, foi homologada pelo Senhor Presidente da Câmara, Eng.º José Maria Ministro dos Santos, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois trabalhadores na Categoria/Carreira de Técnico Superior, na área da Psicologia Clínica, cujo aviso de abertura n.º 8390/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 81, 2.ª série, de 27 de Abril.

Mais se informa que, em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria citada no ponto anterior, a referida lista, agora publicada, se encontra afixada, no Edifício dos Paços do Município, bem como disponível em www-cm-mafra.pt.

Lista Unitária de Ordenação Final

Vanda Patrícia Brás — 16,45.
Filipa Susana Dias Simões — 15,07.
Sónia Isabel da Silva Bernardes — 14,80.
José Henrique Catarino Santos — 14,78.
Joana Cristina Esteves Gonçalves — 13,66.
Vanessa da Silva Carvalho Cernadas Pereira — 12,37.
Cláudia Sofia Martins dos Santos — 11,65.
Ana Cristina Lobo Antunes — 11,30.
Ana Lúcia dos Reis Ferreira Cardoso — 11,19.
Sílvia Susana Rodrigues da Silva — 10,97.
Joana Cristina Jacob de Bastos da Luz — 10,95.

27 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Engenheiro José Maria Ministro dos Santos*.

303871236

Aviso (extracto) n.º 22426/2010

Nos termos dos n.os 4 e 5 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que a 25 de Outubro de 2010, foi homologada pelo Senhor Presidente da Câmara, Engº. José Maria Ministro dos Santos, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um trabalhador na Categoria/Carreira de Assistente Operacional, na área de Motorista, cujo aviso de abertura n.º 7100/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 68, 2.ª série, de 8 de Abril.

Mais se informa que, em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria citada no ponto anterior, a referida lista, agora publicada, se encontra afixada, no Edifício dos Paços do Município, bem como disponível em www-cm-mafra.pt.

Lista Unitária de Ordenação Final

Lúcio Francisco Miranda Leandro — 14,20 valores

27 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Engenheiro José Maria Ministro dos Santos*.

303871285

MUNICÍPIO DE MELGAÇO

Aviso n.º 22427/2010

Lista unitária de ordenação final

(artigo 34.º e 36.º da Portaria n.º 83-A/2009)

1 — Para efeito do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a contratação de um Técnico Superior, com Licenciatura em Sociologia, para a Divisão do Desenvolvimento Económico, cujo aviso n.º 2632/2010, Ref.ª B, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25 de 5 de Fevereiro de 2010:

Prova de conhecimentos

Nome dos candidatos	Nota	Valoração 35%
Celso Constantino Vieira Mallen	11.57	4.05
Diana de Fátima Fernandes Silva	11.62	4.07

Avaliação psicológica

Nome dos candidatos	Nota	Valoração 35%
Diana de Fátima Fernandes Silva	12.00	4.20

Entrevista profissional de selecção

Nome dos candidatos	Nota	Valoração 30%
Diana de Fátima Fernandes Silva	14.40	4.32

Classificação final

Candidatos aprovados:

1.º Diana de Fátima Fernandes Silva — 12.59 Valores.

Candidatos excluídos:

Ana Filipa Rodrigues Rosa *;
Beatriz Marcela Brito Alfaia Silva **;
Celso Constantino Vieira Mallen ***;
Cristiana dos Anjos Fernandes da Costa *;
Cristina Rosa Dias da Costa e Silva *;
Daniela Cristina da Silva Pitrez *;
Emanuel Ramos Rosa *;
Helena Isabel Pereira Fernandes *;
Isabel Soraia Fernandes Amorim *;
José Eduardo Catalão Garrido Ferreira **;
José Manuel Peixoto da Silva *;
José Manuel Serafim Afonso *;
Luís Miguel Calheiros Cruz Sampaio**;
Maria do Céu Braga Magalhães *;
Maria José Vieira Lima *;
Miguel Garcia Moreira Costa **;
Mónica Durão Domingues *;
Nancy Alves Pereira *;
Rui Miguel Nunes Bernardino *;
Sara Cristina Pires da Cruz *;
Telma Cristiana Alves Fernandes **.

* Excluído por ter faltado à prova escrita de conhecimentos.
** Excluído por ter obtido na prova escrita de conhecimentos, classificação inferior a 9.50 valores.
*** Excluído por não ter sido admitido nos testes psicométricos.

2 — A presente lista foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 19 de Outubro de 2010, tendo sido afixada no Átrio do Edifício Sede do Município, e publicada na página electrónica: www.cm-melgaco.pt, bem como notificada aos candidatos por ofício.

Município de Melgaço, Edifício Sede, 20 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro*.

303871755

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Aviso (extracto) n.º 22428/2010

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência de procedimento concursal destinado à selecção de titular do cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 118, de 21 de Junho de 2010, na Bolsa de Emprego Público em 21/06/2010 e no Jornal Correio da Manhã de 22/06/2010, foi apresentada uma única candidatura, que reunia os requisitos legais de provimento.

Após análise curricular e efectuada a entrevista, o Júri apresentou a proposta de nomeação do candidato António Manuel Domingos Parente Figueira por considerar que detém o perfil pretendido para o desempenho do cargo e prossecução dos objectivos do serviço, atendendo ao seu percurso profissional, à experiência comprovada em funções de direcção, revelando bom perfil de liderança, demonstrando possuir um excelente conhecimento do lugar a prover, uma boa capacidade de análise e decisão e elevado sentido de responsabilidade.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º, e n.os 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e artigo 9.º, n.º 1 e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi nomeado, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir desta data, o Técnico Superior (Gestão de Empresas), do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mértola, António Manuel Domingos Parente Figueira, para o cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Nota curricular

1 — Dados biográficos:
Nome — António Manuel Domingos Parente Figueira.
Data de nascimento — 05/06/1975.
Naturalidade — Mértola.
2 — Formação académica:
Licenciatura em Gestão de Empresas.
3 — Experiência profissional:
Iniciou a prestação de serviço à autarquia em 7 de Junho de 2002, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com a categoria de Técnico Superior de Gestão, de 2.ª classe, situação que manteve até 14/01/2004.
Em 15 de Janeiro de 2004, na sequência de concurso externo de ingresso, e após dispensa de estágio, toma posse na categoria de Técnico Superior de Gestão, de 2.ª classe;
Em 10 de Janeiro de 2008 foi promovido, na sequência de concurso interno de acesso, à categoria de Técnico Superior de Gestão, de 1.ª classe;
Foi nomeado Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, com efeitos desde 12 de Abril de 2010.
4 — Formação profissional:
Execução Contabilística — Regime Geral POCAL;
Prestação de Contas;
Gestão de Tesouraria nas Autarquias Locais;
Auditoria e Controlo Interno na Administração Pública;
POCAL — Prestação de Contas e Análise Económica, Financeira e Social;
Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública;
Código dos Contratos Públicos na Aquisição de Bens e Serviços na Administração Pública;
Liderança e Gestão de Equipas;
Gestão Financeira Municipal: Endividamento vs Financiamento;
O Sistema de Controlo Interno da Administração Local.

Câmara Municipal de Mértola, 18 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

303843518

MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso n.º 22429/2010

Contratação por tempo indeterminado de oito assistentes operacionais, na área de auxiliar de acção educativa

Lista de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro de 2009, torna-se pública a Lista unitária de ordenação final do Procedimento concursal comum, para contratação de oito assistentes operacionais, na área de actividade de auxiliar de acção educativa, para exercer funções no Município de Mira na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do município, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 23 de Junho de 2010 e na BEP sob o n.º OE201006/0846, homologada por despacho do Presidente da Câmara de Mira, datado de 11 de Outubro de 2010:

Candidatos aprovados:

1.º lugar: Isabel Maria de Jesus Gonçalves — 16,07;
2.º lugar: Cristina João Silva Oliveira — 15,78;
3.º lugar: Graça Maria Ventura Amaral — 15,65;
4.º lugar: Vânia Catarina Barreto Gordo — 15,08;
5.º lugar: Helena Sofia da Silva Mendes — 14,85;
6.º lugar: Maria Manuela Ribeiro Maranhão — 14,20;
7.º lugar: Vera Luísa Silva Tomásio — 14,10;
8.º lugar: Marília de Jesus Gonçalves Lau — 14,08;
9.º lugar: Maria Isabel de Jesus Loução dos Santos — 13,90;
10.º lugar: Raquel Susana Costa Monteiro — 13,85;
11.º lugar: Ana Rita Domingues Sequeira — 13,80;
12.º lugar: Beatriz Adriana Oliveira Arrais — 13,58;
13.º lugar: Adriana Paula Moreira Domingues — 13,00;
14.º lugar: Maria Isabel Santos Reigota Veríssimo — 12,70;
15.º lugar: Anabela Cuco Sérgio — 12,40;
16.º lugar: Natércia Cruz Graça Pedreiro — 12,28;
17.º lugar: Sara Raquel dos Santos Fresco — 12,28;
18.º lugar: Margarida Maria Lourenço dos Santos — 12,17;
19.º lugar: Cláudia Marina dos Santos Felício — 12,10;
20.º lugar: Maria Isabel Ferreira Domingues — 12,10;
21.º lugar: Dulce Maria Marques Janeiro — 12,00;
22.º lugar: Paula Sofia dos Santos Arrais — 12,00;
23.º lugar: Ana Marlene Domingues Fontes — 11,60;
24.º lugar: Maria Odete de Macedo Ferreira — 11,48;
25.º lugar: Ana Sofia dos Santos Tomásio — 11,48.

Candidatos excluídos:

Adélia Maria de Jesus Louro (*d*);
Ana Cláudia Alegre Moreira (*d*);
Ana Maria Morais de Carvalho (*b*);
Ana Raquel Antunes Mosca (*d*);
Ana Rita Lopes de Oliveira (*d*);
Bianca Miranda Távora (*e*);
Catalina dos Santos Moreira (*f*);
Clidia Jesus Samagaio Almeida (*d*);
Cristophe Miranda Faneca (*d*);
Diana Marina Domingues Miranda (*d*);
Dina Teresa Marques Lage (*d*);
Eduarda Maria Leitão Perdiz Petronilho (*e*);
Elsa Sónia dos Santos Perdiz (*f*);
Emma Moreira Maduro (*b*);
Estefânia Janicas (*d*);
Fátima Pereira Trancho (*f*);
Fernanda Margarida Santos Fernandes (*d*);
Helena Cristina Alves Mingatos (*f*);
Isabel Cristina Miranda Braguês (*b*);
Isabel Maria Silva Grosso (*d*);
Jéssika Daniela Perdigão dos Santos (*d*);
José Júlio de Miranda Bica (*d*);
Maria Célia Santos Neves (*d*);
Maria Céu Santos Gil (*d*);
Maria Cristina Oliveira (*d*);
Maria de Fátima Moreira Mesquita (*a*);
Maria Estrela Santos Diniz Claro (*b*);
Maria Fátima Caiado Tavares Miguéis (*d*);
Maria Fátima dos Santos (*c*);
Maria Fernanda Cruz Góis (*d*);
Maria Inês Ferreira dos Santos (*f*);
Maria Isabel Domingues Roldão (*d*);
Maria João Oliveira Troca (*d*);
Maria Margarida de Jesus Paciência (*d*);
Maria Vitória Aparecida Barboza Barreto (*c*);
Marisol dos Santos da Cruz Morais (*b*);
Marta Sofia dos Santos (*f*);
Marta Sofia Milheirão Clemente (*f*);
Natércia Maria Jesus Marques (*f*);
Paula Cristina Carvalhais Diniz (*c*);
Rita Sofia Jorge Canudo (*d*);
Rosa Margarida Macedo Ferreira (*e*);
Rui César Jesus Julião (*c*);
Sandra Cristina Domingues Quitério (*d*);
Sandra Cristina Maia Estrafalhote (*f*);
Sílvia Maria dos Santos Coutinho (*d*);
Teresa Alexandra Sequeira Almeida (*d*);
Teresa Cristina Rumor Saborano (*f*).

(*a*) Por não ter instruído a candidatura com fotocópia do cartão de contribuinte, conforme mencionado no ponto 11.1 do aviso de abertura;
(*b*) Excluído por não ter comparecido à prova de conhecimentos oral, embora notificados para o efeito;
(*c*) Excluído por ter desistido no decorrer da prova de conhecimentos oral;

(*d*) Excluído no método de selecção Prova de conhecimentos oral por ter obtido uma valoração inferior a 9,5 de acordo com o ponto 15.6 do aviso de abertura;

(*e*) Excluído no método de selecção Avaliação Curricular por ter obtido uma valoração inferior a 9,5 de acordo com o ponto 15.6 do aviso de abertura;

(*f*) Excluído no método de selecção Entrevista Profissional de Selecção por ter obtido uma valoração inferior a 9,5 de acordo com o ponto 15.6 do aviso de abertura;

Mira e Câmara Municipal, 13 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Manuel de Jesus Martins*.

303829505

MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso n.º 22430/2010

Procedimento concursal comum para a contratação de três assistentes operacionais — encarregado operacional (espaços verdes), em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas.

1 — Nos termos e para os efeitos constantes no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação do órgão executivo, ocorrida em 7 de Julho de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional, categoria de encarregado operacional (espaços verdes) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1.1 — O procedimento concursal destina-se à admissão de trabalhadores para a categoria de encarregado operacional (espaços verdes) da carreira geral de assistente operacional, para colmatar as necessidades do serviço conforme estabelecido no mapa de pessoal aprovado em reunião de Câmara realizada em 16 de Dezembro de 2009.

1.2 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da classificação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

1.3 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, o recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Presidente da Câmara, n.º 15/PCM/09, de 12 de Março.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do presente posto de trabalho e no caso de excesso de candidatos aprovados, para a constituição de uma reserva de recrutamento interna, que é utilizada sempre que no prazo máximo de 18 meses, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

4 — Local de trabalho — Área do Município da Moita.

5 — Funções a exercer no âmbito do conteúdo funcional (Encarregado Operacional) constante no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos.

6 — Remuneração — 1.ª posição remuneratória, 8.º nível remuneratório da TRU (837,60€).

7 — Habilitações literárias exigidas — é exigido aos candidatos a posse da escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:

4.º Ano — nascidos antes de 31/12/1966;
6.º Ano — nascidos entre 1/1/1967 e 31/12/1980;
9.º Ano — nascidos a partir de 1/1/1981.

8 — Requisitos de admissão — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 Anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Por despacho n.º 39/2010, de 9 de Setembro do Vice-Presidente da Câmara, o júri tem a seguinte composição:

Presidente — Vereador Carlos Alberto Picanço dos Santos.
Vogais efectivos — Chefe da DEV, Constança Maria Benedito Andrez (substituta do presidente) e técnico superior (Eng.º Agrícola) Pedro Miguel Guerreiro Teixeira Viana.
Vogais suplentes — Chefe da DAP, Carlos Manuel Noé Quinteiro Gonçalves e chefe da DSU, Mariana Adélia Risso Pais André.

10 — Métodos de selecção:

10.1 — Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de encarregado operacional (espaços verdes) e estejam a exercer funções próprias da carreira de assistente operacional — encarregado operacional (espaços verdes), e para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da referida categoria, estejam em situação de mobilidade especial e tenham exercido antes de passarem àquela situação as funções próprias da carreira de assistente operacional (espaços verdes), os métodos de selecção são avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de selecção, excepto quando por escrito os candidatos afastem os dois primeiros métodos de selecção, caso em que se lhes aplicam os métodos de selecção indicados em 10.2.

10.2 — Para os demais candidatos os métodos de selecção são prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de selecção.

10.3 — Se o número total de candidatos for igual ou superior a 100 será utilizado: para os candidatos referidos em 10.1, como único método de selecção, a avaliação curricular (salvo se o afastarem por escrito, caso em que se lhes aplica apenas a prova de conhecimentos); para os demais candidatos a prova de conhecimentos, também como único método de selecção.

10.4 — A prova de conhecimentos gerais e específicos (PC) será realizada numa única fase, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com duração máxima de uma hora. Visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos sobre as matérias constantes do respectivo programa da prova, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova de conhecimentos gerais e específicos versará, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

Conhecimentos gerais de jardinagem e de operações de manutenção e conservação geral de espaços verdes, redes de rega, arvoredo e equipamentos de conservação de espaços verdes;
Regime disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
Regulamento Interno dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 27 de Dezembro de 2006, apêndice n.º 89, rectificado pelo aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 2 de Fevereiro de 2007;
Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

10.5 — A avaliação psicológica é destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função. Visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é realizada e valorizada nos termos do artigo 10.º e do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.6 — A avaliação curricular incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividade e o nível de desempenho neles alcançado. Serão considerados e ponderados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar: a habilitação literária devidamente certificada; a formação profissional; a experiência profissional e a avaliação de desempenho do último período avaliado, no que respeita a funções exercidas na mesma área profissional.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(1 \times HL) + (1 \times FP) + (3 \times EP) + (1 \times AD)}{6}$$

em que:

HL = habitação literária;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional;
AD = avaliação do desempenho.

A *HL* será valorada da seguinte forma:

Com escolaridade obrigatória — 19 valores;
Com outra habilitação literária superior — 20 valores.

A *FP,* considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, será valorada da seguinte forma:

Cursos ou acções com duração inferior a 8 dias: 1 valor;
Cursos ou acções com duração mínima de 8 dias e até 1 mês: 2 valores;
Cursos ou acções com duração superior a 1 mês e até 3 meses: 4 valores;
Cursos ou acções com duração superior a 3 meses: 6 valores.

Em caso algum este factor poderá exceder 20 valores.
A *EP* com incidência na execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas, será valorada da seguinte forma:

Por cada mês completo de exercício efectivo de funções que se insiram na área da actividade para que o presente procedimento foi aberto: 1 valor;
Por cada mês completo de exercício efectivo de funções que não se insiram na área da actividade para que o presente procedimento foi aberto: 0,5 valor;

Em caso algum este factor poderá exceder 20 valores.
A *AD* para efeitos do presente procedimento e do cálculo da avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores e de acordo com uma das seguintes fórmulas:

Para os candidatos cuja última avaliação de desempenho tenha sido classificada numa escala de 1 a 5 pontos:

$$AD = \frac{UAD \times 20}{5}$$

em que:

AD = Avaliação do desempenho a incluir na fórmula de cálculo da avaliação curricular;
UAD = Última avaliação de desempenho obtida pelos candidatos:

Para os candidatos cuja última avaliação de desempenho tenha sido classificada numa escala de 1 a 10 pontos:

$$AD = \frac{UAD \times 20}{10}$$

em que:

AD = Avaliação do desempenho a incluir na fórmula de cálculo da avaliação curricular;
UAD = Última avaliação de desempenho obtida pelos candidatos.

10.7 — A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas para o exercício da função, devendo permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.
Este método é realizado e avaliado nos termos dos n.os 3 a 5 do artigo 12.º e do n.º 5 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
10.8 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, como a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado nos termos do n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.9 — A classificação final será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e de acordo com as seguintes fórmulas:

A — Para os candidatos referidos em 10.1:

$$CF = (0{,}50 \times AC) + (0{,}25 \times EAC) + (0{,}25 \times EPS)$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EAC = entrevista de avaliação de competências;
EPS = entrevista profissional de selecção;

B — Para os candidatos referidos em 10.2:

$$CF = (0{,}50 \times PC) + (0{,}25 \times AP) + (0{,}25 \times EPS)$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos;
AP = avaliação psicológica;
EPS = entrevista profissional de selecção.

10.10 — São excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.
10.11 — Quando e se for utilizado um único método de selecção a classificação final é igual: à classificação da avaliação curricular, ou à da classificação da prova de conhecimentos se tiverem afastado aquele primeiro método, para os candidatos referidos em 10.1; à classificação da prova de conhecimentos para os candidatos referidos em 10.2.
10.12 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
10.13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
10.14 — De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60 %.
11 — Formalização das candidaturas — mediante formulário tipo, datado e assinado, disponível em www.cm-moita.pt, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos/Divisão Administrativa de Pessoal, sita, na Praça da República, 2864-007 Moita, ou remetido pelo correio para a mesma morada, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.
11.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
11.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
b) *Curriculum vitae* devidamente datado, assinado e documentado;
c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
d) Declaração devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo organismo ao qual o candidato pertenceu ou pertença, onde conste, inequivocamente, a natureza do vínculo, carreira/categoria de que seja titular, o tempo de serviço na carreira/categoria, a actividade que executa e a avaliação de desempenho obtida no último ano que cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas ao presente posto de trabalho.

11.3 — Aos candidatos trabalhadores desta Autarquia não se lhe aplica a alínea *d*) e é-lhe dispensada a apresentação do documento a que alude a alínea *a*), desde que se encontre arquivado no respectivo processo individual.
11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.
11.5 — As falsas declarações serão punidas por lei.
12 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município www.cm-moita.pt, bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.
13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento, conforme FAQ`s da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público.

Moita, 4 de Outubro de 2010. — Por subdelegação de competências (despacho n.º 02/X/VP/09), a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*.

303825074

Aviso n.º 22431/2010

Procedimento concursal comum para a contratação de 1 Assistente Operacional — Encarregado operacional — Sector de Águas e Esgotos (centrais), em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas.

1 — Nos termos e para os efeitos constantes no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, torna-se público que por deliberação do órgão executivo, ocorrida em 7 de Julho de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira geral de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional — Sector de Águas e Esgotos (Centrais) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1.1 — O procedimento concursal destina-se à admissão de trabalhadores para a categoria de Encarregado Operacional — Sector de Águas e Esgotos (Centrais) da carreira geral de Assistente Operacional, para colmatar as necessidades do serviço conforme estabelecido no mapa de pessoal aprovado em reunião de Câmara realizada em 16/12/2009.

1.2 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da classificação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

1.3 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, o recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Presidente da Câmara, n.º 15/PCM/09 de 12/03.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27/02; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31/07, Lei n.º 59/2008 de 11/09 e Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do presente posto de trabalho e no caso de excesso de candidatos aprovados, para a constituição de uma reserva de recrutamento interna, que é utilizada sempre que no prazo máximo de 18 meses, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

4 — Local de trabalho — Área do Município da Moita.

5 — Funções a exercer no âmbito do conteúdo funcional (Encarregado Operacional) constante no anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, no Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos.

6 — Remuneração — 1.ª posição remuneratória, 8.º nível remuneratório da TRU (837,60€).

7 — Habilitações literárias exigidas — é exigido aos candidatos a posse da escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:

4.º Ano — nascidos antes de 31/12/1966;
6.º Ano — nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980;
9.º Ano — nascidos a partir de 01/01/1981.

8 — Requisitos de admissão — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 Anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Por Despacho n.º 40/2010 de 9 de Setembro do Vice-Presidente da Câmara, o júri tem a seguinte composição:

Presidente — Vereador Carlos Alberto Picanço dos Santos
Vogais efectivos — Chefe da DSU, Mariana Adélia Risso Pais André (substituta do presidente) e Técnico Superior (Eng. Electrotécnico), Paulo Alexandre Silva Caçoete
Vogais suplentes — Chefe da DAP, Carlos Manuel Noé Quinteiro Gonçalves e Chefe da DEV, Constança Maria Benedito Andrez

10 — Métodos de selecção:

10.1 — Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de Encarregado Operacional — Sector de Águas e Esgotos (Centrais) e estejam a exercer funções próprias da carreira de Assistente Operacional — Encarregado Operacional — Sector de Águas e Esgotos (Centrais), e para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da referida categoria, estejam em situação de mobilidade especial e tenham exercido antes de passarem àquela situação as funções próprias da carreira de Assistente Operacional — Encarregado Operacional — Sector de Águas e Esgotos (Centrais), os métodos de selecção são Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Selecção, excepto quando por escrito os candidatos afastem os dois primeiros métodos de selecção, caso em que se lhes aplicam os métodos de selecção indicados em 10.2.

10.2 — Para os demais candidatos os métodos de selecção são Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Selecção.

10.3 — Se o número total de candidatos for igual ou superior a 100 será utilizado: para os candidatos referidos em 10.1, como único método de selecção, a avaliação curricular (salvo se o afastarem por escrito, caso em que se lhes aplica apenas a Prova de Conhecimentos); para os demais candidatos a Prova de Conhecimentos, também como único método de selecção.

10.4 — A Prova de Conhecimentos (PC) incide sobre conteúdos de natureza específica, assume a forma oral, reveste natureza teórica, é de realização individual e tem uma duração tendencial de 30 minutos, sendo a sua classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A Prova de Conhecimentos versará sobre as seguintes matérias (programa da Prova):

Regime disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 09/09;
Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água do Município da Moita;
Regulamento Interno dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247 de 27/12/2006, apêndice n.º 89, rectificado pelo aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24 de 02/02/2007;
Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11/09;
Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23/08 (Regulamento Geral de Sistemas Públicos e Prediais Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais);
Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27/08 (Qualidade da Água para Consumo Humano).

10.5 — A Avaliação Psicológica é destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função. Visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é realizada e valorizada nos termos do artigo 10.º e do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

10.6 — A Avaliação Curricular incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividade e o nível de desempenho neles alcançado. Visa analisar a qualificação dos candidatos sendo considerados e ponderados: a habilitação literária devidamente certificada; a formação profissional nas áreas relacionadas com o lugar a ocupar; a experiência profissional em actividades ligadas ao lugar a ocupar, e a avaliação de desempenho do último período avaliado, no que respeita a funções exercidas na mesma área profissional.

A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(1xHL)+(1xFP)+(1xEP)+(3xAD)}{6}$$

em que:

HL = Habitação Literária
FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação do Desempenho

A HL será valorada da seguinte forma:

Com escolaridade obrigatória — 19 valores
Com escolaridade superior à obrigatória — 20 valores

A FP, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, será valorada da seguinte forma:

Cursos ou acções com duração mínima de 1 mês e até 3 meses: 2 valores;
Cursos ou acções com duração superior a 3 meses: 4 valores.

Em caso algum este factor poderá exceder 20 valores.

A EP com incidência na execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas, será valorada da seguinte forma:

Por cada mês completo de exercício efectivo de funções que se insiram na área da actividade para que o presente procedimento foi aberto: 1 valor;
Por cada mês completo de exercício efectivo de funções que não se insiram na área da actividade para que o presente procedimento foi aberto: 0,5 valor;

Em caso algum este factor poderá exceder 20 valores.

A AD para efeitos do presente procedimento e do cálculo da avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores e de acordo com uma das seguintes fórmulas:

Para os candidatos cuja última avaliação de desempenho tenha sido classificada numa escala de 1 a 5 pontos:

$$AD = \frac{UAD \times 20}{5}$$

em que:

AD = Avaliação do desempenho a incluir na fórmula de cálculo da avaliação curricular;
UAD = Última avaliação de desempenho obtida pelos candidatos.

Para os candidatos cuja última avaliação de desempenho tenha sido classificada numa escala de 1 a 10 pontos:

$$AD = \frac{UAD \times 20}{10}$$

em que:

AD = Avaliação do desempenho a incluir na fórmula de cálculo da avaliação curricular;
UAD = Última avaliação de desempenho obtida pelos candidatos.

10.7 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas para o exercício da função, devendo permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.
Este método é realizado e avaliado nos termos dos n.os 3 a 5 do artigo 12.º e do n.º 5 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.
10.8 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, como a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado nos termos do n.º 6 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.
10.9 — A Classificação Final será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e de acordo com as seguintes fórmulas:

A — Para os candidatos referidos em 10.1:

$$CF = (0{,}50 \times AC)+(0{,}25 \times EAC)+(0{,}25 \times EPS)$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

B — Para os candidatos referidos em 10.2:

$$CF = (0{,}50 \times PC)+(0{,}25 \times AP)+(0{,}25 \times EPS)$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

10.10 — São excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.
10.11 — Quando e se for utilizado um único método de selecção a classificação final é igual: à classificação da avaliação curricular, ou à da classificação da prova de conhecimentos se tiverem afastado aquele primeiro método, para os candidatos referidos em 10.1; à classificação da prova de conhecimentos para os candidatos referidos em 10.2.
10.12 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
10.13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01.
10.14 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, o candidato com deficiência cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
11 — Formalização das candidaturas — mediante formulário tipo, datado e assinado, disponível em www.cm-moita.pt, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos/Divisão Administrativa de Pessoal, sita, na Praça da República, 2864 — 007 Moita, ou remetido pelo correio para a mesma morada, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.
11.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
11.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
b) *Curriculum vitae* devidamente datado, assinado e documentado;
c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
d) Declaração devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo organismo ao qual o candidato pertenceu ou pertença, onde conste, inequivocamente, a natureza do vínculo, carreira/categoria de que seja titular, o tempo de serviço na carreira/categoria, a actividade que executa e a avaliação de desempenho obtida no último ano que cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas ao presente posto de trabalho.

11.3 — Aos candidatos trabalhadores desta Autarquia não se lhe aplica a alínea *d*) e é-lhe dispensada a apresentação do documento a que alude a alínea *a*), desde que se encontre arquivado no respectivo processo individual.
11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.
11.5 — As falsas declarações serão punidas por lei.
12 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município www.cm-moita.pt, bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.
13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
14 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento, conforme FAQ`s da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público.

Moita, 19 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Manuel Marques Garcia.*

303838926

Aviso (extracto) n.º 22432/2010

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e nos termos do n.º 6 do artigo 47.º da mesma lei, torna-se pública a alteração obrigatória para a posição remuneratória imediatamente seguinte, dos trabalhadores abaixo indicados, por terem acumulado 10 pontos nas suas avaliações de desempenho:

António Manuel dos Santos Costa — carreira/categoria de Coordenador Técnico (Chefe de Secção), 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 17 da TRU (1.304,46€); Domingos José Borrego Cruz — carreira/categoria de Assistente Operacional (Impressor de Artes Gráficas), 7.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7 da TRU (789,54€); Augusto Manuel Borralho Candeias — carreira/categoria de Assistente Operacional (Pedreiro), 7.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7 da TRU (789,54); José Carlos Silva Costa — carreira/categoria de Assistente Operacional (Pintor), 7.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7 da TRU (789,54€); Agostinho Silva Pereira — carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo), 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2 da TRU (532,08€); Vítor Manuel Pinto Martins -carreira/categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados), 6.ª posição remuneratória, nível remuneratório 6 da TRU (738,05€); António Abranches Lopes — carreira/categoria de Assistente Operacional (Jardineiro), 7.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7 da TRU (789,54€); Jerónimo Alberto Patrício Conceição — carreira/categoria de Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4 da TRU (635,07€).

Conforme estipula o n.º 7 do supra referido artigo 47.º, as referidas alterações produzem efeitos a 01/01/2010.

Isentos de visto do Tribunal de Contas.

Moita, 21 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Manuel Marques Garcia*.

303839088

MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

Edital n.º 1109/2010

Dr. Rui Miguel da Silva André, Presidente da Câmara Municipal de Monchique, torna público que foi aprovada a alteração ao regulamento do transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros — transporte em táxi por deliberação do Executivo Municipal em reunião ordinária realizada a 3 de Agosto de 2010 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 24 de Setembro de 2010, cujo texto pode ser consultado no portal do Município de Monchique (www.cm-monchique.pt).

Paços do Concelho de Monchique, 27 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Rui Miguel da Silva André*.

303868175

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 22433/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de postos de trabalho de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional.

1 — Para efeitos do disposto na parte final do n.º 1 do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do n.º 1, alínea *a*) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Junho, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 2 de Junho e 22 de Setembro de 2010, reunidos previamente os pressupostos constantes do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de cinco postos de trabalho na categoria de assistente operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal.

Ref. A — 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Canalizador) — Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente;

Ref. B — 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Telefonista) — Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos);

Ref. C — 3 postos de trabalho de Assistente Operacional (Operário de Arqueologia) — Divisão de Cultura, Património e Desporto.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Ref. A e B: Em cumprimento do disposto no n.º 3, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, têm preferência em caso de igualdade na classificação, a qual prevalece sobre outra preferência legal.

Ref. C — Em cumprimento do disposto no n.º 2, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para os candidatos com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devidamente comprovada.

Os candidatos deficientes devem declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o grau de incapacidade, o tipo de deficiência, e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

4 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de prestação do trabalho: Área do Concelho de Moura.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Ref. A — Executa redes prediais de águas e esgotos em edifícios e redes de recolha de águas residuais e pluviais, bem como de distribuição de água e respectivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários Executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos, instrui e supervisiona no trabalho dos respectivos aprendizes e serventes que lhe estejam afectos.

Ref. B — Estabelece ligações telefónicas para o exterior e transmite aos telefones internos chamadas recebidas, presta informações, dentro do seu âmbito, regista o movimento de chamadas e anota, sempre que necessário, as mensagens que respeitem a assuntos de serviço e transmite-as por escrito ou oralmente, zela pela conservação do material à sua guarda e participa as avarias aos CTT ou TLP.

Ref. C — Auxilia em trabalhos de prospecção, de levantamento topográfico e de escavação arqueológica e de conservação e restauro, utilizando para o efeito o equipamento adequado; opera com máquinas necessárias para a manutenção das estações arqueológicas, nomeadamente corta-relvas, moto-serras e outros, zelando pela sua conservação.

7 — Requisitos gerais de admissão: os candidatos devem reunir os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Terem 18 anos de idade completos;

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam;

d) Possuírem a robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

7.2 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devam presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Câmara do dia 22 de Setembro de 2010.

8 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, assim determinada: 4 anos de escolaridade para os candidatos nascidos até 31/12/1966; 6 anos de escolaridade para os candidatos nascidos entre 1/1/1967 e 31/12/1980 e 9 anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1/1/1981.

9 — Não é possível substituir o nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

10 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

10.1 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, (aprovado por despacho de 17/3/2009, do Ministério das Finanças, disponível no serviço de atendimento e informação aos munícipes, que funciona no rés-do-chão do edifício sede do Município, nos dias úteis, ininterruptamente das 9 horas às 16:30 horas, e na página electrónica da Câmara Municipal no endereço cmmoura@cm-moura.pt, podendo ser entregues pessoalmente no serviço acima indicado, ou remetidos pelo correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de

Moura, Praça Sacadura Cabral, 7860-207 Moura, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, referenciando também o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;
b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número fiscal de contribuinte, morada, código postal, telefone, telemóvel e endereço electrónico.

10.2 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado de habilitações literárias, declaração autenticada e actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem que comprove, de maneira inequívoca, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e respectivo currículo profissional.
10.3 — Os candidatos devem conjuntamente com o currículo profissional, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo profissional, que possam relevar para a apreciação do seu mérito.
10.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 7 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.
10.5 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Moura deverão indicar no respectivo requerimento a modalidade da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, com o referido órgão.
Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Moura ficam dispensados da apresentação de fotocópia dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados nos respectivos processos individuais.
10.6 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
10.7 — Prazo das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*
11 — Métodos de selecção:

Ref. A e C — Prova prática de conhecimentos específicos e avaliação psicológica.
Ref. B — Prova oral de conhecimentos gerais e avaliação psicológica.

12 — As provas de conhecimentos visam avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. Nas provas de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se até às centésimas.
12.1 — Programa das provas de conhecimentos:

Ref. A — Identificação de ferramenta específica a utilizar e, descrição das respectivas funções; Identificação das características de duas peças de montagem e intervenção nas redes gerais de distribuição de água; execução de um ramal domiciliário de água de abastecimento público e noções e práticas a utilizar sobre higiene e segurança no decurso da prova prática.
Ref. B — Prova de conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos na disciplina de Português.
Ref. C — Desenho de materiais de arqueologia. Desenho de peças em cerâmica. Preenchimento de fichas de unidade estratigráfica. Discrição sedimentológica.

13 — Duração das provas de conhecimentos:

Ref. A — 1 hora e 30 minutos;
Ref. B — 30 minutos;
Ref. C — 90 minutos;

14 — Avaliação psicológica: visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
15 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento, avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.
A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os seguintes elementos: habilitação académica, formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, a experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

Entrevista de avaliação de competências, que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião da entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
16 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.
17 — Se o número de candidatos for igual ou superior a 100, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a prova de conhecimentos.
18 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

Ref.: A e C:

$$OF = PPCE \times 75\% + AP \times 25\%$$

sendo:

OF = ordenação final;
PC = prova prática de conhecimentos específicos;
AP = avaliação psicológica.

Ref.: B:

$$OF = POCG \times 75\% + AP \times 25\%$$

sendo:

OF = ordenação final;
POCG = Prova oral de conhecimentos gerais;
AP = avaliação psicológica.

18.1 — As ponderações dos métodos de selecção aplicados aos candidatos que se encontram na situação referida no ponto 15 do presente aviso, são as seguintes:

Avaliação curricular 50 %;
Entrevista de avaliação de competências 50 %.

19 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
20 — Composição e identificação do júri:

Ref. A:

Presidente: Ana Helena Condeça Sampaio, chefe da Divisão de Obras Municipais e Conservação;
Vogais efectivos: Victor Manuel Cantiga Afonso Ourives, técnico superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e José António Gomes Chaparro, assistente operacional;
Vogais suplentes: Eduardo Jorge Alves Farinha, técnico superior e José Domingos Rosa Narra Pisa, fiscal municipal.

Ref. B:

Presidente: Rafael Francisco Lobato Rodrigues, director do Departamento de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Financeiro em regime de substituição;

Vogais efectivos: Joaquim José Lopes Cadeirinhas, técnico superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Maria Celeste Barata Batista, técnica superior;

Vogais suplentes: José Manuel Serra da Silva, coordenador técnico em regime de substituição e José Francisco Pancadas Caeiro, assistente técnico.

Ref. C:

Presidente: Jorge Pedro dos Santos Pais, director do Departamento Sócio Cultural;

Vogais efectivos: Dina Paula Rodrigues Marques, chefe da Divisão de Acção Social, Saúde e Educação, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e José Gonçalo Garradas Valente, técnico superior;

Vogais suplentes: Rui Duarte Oliveira Pinto, assistente técnico e José Manuel Valente Pelica, assistente técnico.

21 — Regime do período experimental:

Ref. A, B e C, o júri do procedimento concursal, é simultaneamente o júri do período experimental.

22 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final são definidos em momento anterior à publicitação do procedimento e facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* no site do Município de Moura, www.cm.moura.pt, bem como afixada em local visível e público das instalações municipais, e ainda remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado.

24 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Moura) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

25 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

26 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação em *Diário da República,* na página electrónica da Câmara Municipal e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que conforme informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) no respectivo site, se encontra dispensada a consulta à ECCRC (entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento) porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

Município de Moura, 15 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Pós de Mina*.

303817996

MUNICÍPIO DE MURÇA

Aviso n.º 22434/2010

Procedimento concursal comum para contratação de um assistente técnico — assistente administrativo no regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, exarado em 29 de Setembro de 2010 e deliberação tomada na reunião do Órgão Executivo de 01 de Outubro de 2010 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Murça na categoria de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico (M/F).

1 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, de acordo com a informação extraída das FAQ's da DGAEP em 26/01/2010, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

2 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %.

3 — Duração do contrato: seis meses

4 — Local de trabalho: área do Município de Murça.

5 — Caracterização das funções: Assistente Técnico (Assistente Administrativo):

Desenvolver acções que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo e secretaria, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; executa predominantemente as seguintes tarefas: assegura a transmissão da comunicação entre os vários órgãos, através do registo, redacção, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação, assegura trabalhos de processamento de texto, trata informação, recolhendo e efectuando tratamentos estatísticos elementares e elaborando mapas.

6 — Habilitações literárias: possuir o 12.º ano de escolaridade.

7 — Remuneração: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, Câmara Municipal de Murça, e terá lugar imediatamente após o termo de procedimento concursal.

8 — Requisitos gerais de admissão: podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

f) Possuir a habilitação académica exigida no n.º 6 do presente aviso.

8.1 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, inicia-se sempre de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou que, se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, nos termos dos n.os 5 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea *g*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — Prazo: o prazo de apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9.2 — Forma: as candidaturas serão formalizadas mediante requerimento em folha de papel normalizado A4, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Murça, onde indiquem os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data de emissão, validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, número de telefone, código postal e localidade);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Lugar a que se candidata, com identificação do respectivo concurso, mediante referência ao número do aviso de abertura;

Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito.

As falsas declarações prestadas pelos candidato serão punidas nos termos da lei.

9.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas *a*), *b*) e *f*) do n.º 8 do presente aviso de abertura;
b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão;
c) Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações académicas, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das acções de formação finalizadas, a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissional.

9.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.
9.5 — Entrega: Recursos Humanos da Câmara Municipal de Murça, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Murça, Praça 5 de Outubro, 5090-112 Murça.
9.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
10 — Métodos de selecção e critérios gerais:
10.1 — Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

a) Avaliação Curricular — (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.
b) Entrevista de Avaliação das Competências — (EAC) — através da qual serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, na área respectiva da categoria em avaliação definindo os seguintes parâmetros:

a) Presença ou forma de estar;
b) Sentido de responsabilidade;
c) Experiência profissional;
d) Capacidade de relacionamento interpessoal;
e) Participação na discussão de problemas e sentido crítico;
f) Capacidade de expressão e fluências verbais;
g) Motivação e interesse pelo lugar.

Cada parâmetro será valorizado da seguinte forma:

Não favorável — de 0 a 9 valores;
Favorável com reservas — 10 valores;
Favorável — 11 a 12 valores;
Bastante favorável — de 13 a 15 valores;
Favorável preferencialmente — de 16 a 20 valores.

A classificação final — (CF) — resultará da média aritmética simples da valorização obtida por cada um dos candidatos nos parâmetros acima referidos, utilizando sempre a escala de 0 a 20 valores.
Assim, a classificação final será obtida com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AC \times 4) + (EAC \times 6)}{10}$$

sendo:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

11 — São excluídos os candidatos que não compareçam à entrevista de avaliação de competências, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção ou na classificação final.
11.1 — Os critérios de apreciação e de ponderação da AC e da EAC, bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respectiva fórmula classificativa constam de actas de reuniões do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Composição do Júri do concurso:

Presidente:
Prof. José Maria Garcia da Costa, Vice-presidente da Câmara Municipal de Murça.

Vogais efectivos:

Dr. Mário José Pinto Sampaio, Chefe da Divisão Financeira e Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana da Câmara Municipal de Murça.

Vogais suplentes:

Engenheiro Rui Alberto Lopes, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Eng.º João Duarte Martins, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Murça.

O Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo primeiro vogal efectivo.
13 — Os candidatos serão notificados do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, bem como sobre a publicitação dos resultados (lista unitária de ordenação final) por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
Publicitação de lista: a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada por afixação no placard do edifício dos Paços do Concelho de Murça.
14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Luís Teixeira Fernandes*.

303860958

MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA

Aviso n.º 22435/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna -se público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 13/09/2010, 23/09/2010 e 28/09/2010 respectivamente e na sequência dos procedimentos concursais comuns, procedeu -se, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com:

Mário João Pinto Marques na categoria de Assistente Técnico para a Divisão de Obras Publicas, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 5 da tabela remuneratória única.
Susana Cristina Guedes Borges Martins Ferreira na categoria de Técnico Superior para a Divisão Saneamento Básico e Serviços Urbanos, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória da categoria, nível 15 da tabela remuneratória única.
Helena Isabel Borges Pinto dos Santos na categoria de Técnico Superior para a Divisão de Obras Publicas, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória da categoria, nível 15 da tabela remuneratória única.
Ana Luísa da Costa Ferreira de Paiva na categoria de Técnico Superior para a Divisão Administrativa e Gestão de Pessoal, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória da categoria, nível 15 da tabela remuneratória única, todos com efeito a partir de 1 de Outubro de 2010.

Paços do Município de Peso da Régua, 6 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

303840212

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 22436/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para ocupação de dois postos de trabalho

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de 27 de Maio de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho,

para celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data da publicação no *Diário da República,* dos seguintes postos de trabalho:

Referência A: um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura em arqueologia, para abordar, dinamizar e gerir o património histórico existente; assumir o património como um bem de construção das nossas memórias; Preparada para acompanhar: escavações, acompanhamento arqueológico de obras, avaliação e elaboração de estudos de impacto ambiental, efectuarem prospecções de terreno; Elaboração de projectos de valorização e divulgação de património; Organizar e montar exposições do seu âmbito.

Referência B: um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, inerente à área funcional de operador de estações elevatórias.

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e observando-se as injunções decorrentes do disposto nos n.os 3 a 7 do artigo 6.º da mesma lei.

2 — O procedimento concursal destina-se à contratação a termo resolutivo certo para exercício de funções na Divisão Sócio-Cultural e na Divisão de Obras Públicas e Ambiente, respectivamente, ao abrigo do disposto na alínea *h*) n.º 1 do artigo 93.º, do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com duração de doze meses, eventualmente renovável por iguais períodos de duração, não podendo exceder três anos.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos, conforme artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Nível habilitacional:

Referências A: licenciatura em arqueologia;
Referência B: escolaridade obrigatória.

3.3 — Nos termos da al. *l*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontram integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previsto no mapa de pessoal desta autarquia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

3.4 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou se encontram em situação de mobilidade especial.

3.5 — Tendo em conta o parecer favorável da Assembleia Municipal de 31 de Maio de 2010, conforme previsto na al. *a*), do n.º 11 do artigo 23.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, é permitido o recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

3.6 — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional.

3.7 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3.8 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

4 — Métodos de selecção:

4.1 — Os métodos de selecção a utilizar são os constantes do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, e são os se seguintes: avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

Considera-se excluído do procedimento o candidato que falte a qualquer um dos métodos de selecção e ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

A classificação final é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 40\% + EAC \times 60\%$$

em que,

CF = classificação final; *AC* = avaliação curricular; *EAC* = entrevista avaliação de competências.

4.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho, com base na seguinte fórmula:

$AC = HA \times 40\% + FP \times 30\% + EP \times 20\% + AD \times 10\%$, em que:

AC = avaliação curricular; *HA* = habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, *FP* = formação profissional, *EP* = experiência profissional, *AD* = avaliação de desempenho.

A Avaliação de Desempenho (AD), em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar.

Se o número de candidatos for igual ou superior a 100 apenas será utilizado o método mencionado na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, a avaliação curricular.

4.3 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, tendo em consideração a experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

5 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada em suporte papel, através de preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, disponível na página electrónica da autarquia em www.pontedabarca.com.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio registado, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para a Câmara Municipal de Ponte da Barca, Largo Dr. António José Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca.

5.1 — O requerimento de admissão ao procedimento concursal deverá, sob pena de exclusão do candidato, ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia simples do documento comprovativo das habilitações literárias ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
b) Currículo profissional detalhado e actualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiência profissional, designadamente, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;
c) Fotocópia simples dos certificados de formação e experiência profissional, comprovativos dos factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, os quais, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia do documentos comprovativos da frequência das acções de formação e da experiência profissional;
d) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da respectiva posição e nível remuneratórios, descrição da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
e) Declaração emitida pelo serviço onde exerce funções com indicação da avaliação do desempenho obtida relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

5.2 — Aos candidatos que exerçam funções nesta autarquia não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

5.3 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a sua falta impossibilite a sua admissão ou avaliação, e a impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos restantes casos.

5.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

6 — Composição do júri:

Referência A:

Presidente — Dr. Nuno Miguel de Sousa Ribeiro Soares, Chefe da Divisão Sócio-Cultural da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez.

Vogais efectivos — Dr.ª Odete Marta Teixeira da Barra, Técnico Superior da Câmara Municipal de Monção e Dr.ª Maria do Rosário Gomes da Silva, Técnico Superior.

Vogais suplentes — Dr.ª Maria Cristina Abreu da Fonseca, Técnico Superior e Dr.ª Fátima Susana Cerqueira da Costa, Técnico Superior.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo, Dr.ª Odete Marta Teixeira da Barra.

Referência B:

Presidente — Eng. António Manuel e Amorim Cerqueira, Chefe da Divisão de Obras Públicas e Ambiente.

Vogais efectivos — José Manuel Barros Gomes, Encarregado Geral Operacional e Dr.ª Maria do Rosário Gomes da Silva, Técnico Superior.

Vogais suplentes — Eng. Avelino Pereira de Abreu, Técnico Superior e Maria Amélia Freitas Sousa Gomes, Coordenador Técnico.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo, José Manuel Barros Gomes.

7 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

9 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local, para a realização dos métodos de selecção, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma.

10 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível, nas instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

11 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no placard e remetida a cada candidato por ofício registado, após aplicação dos métodos de selecção.

12 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

13 — Em situações de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de Outubro de 2010. — Por delegação de competências, a Vereadora dos Recursos Humanos, *Aida Maria Boalhosa Pereira*.

303860503

Aviso n.º 22437/2010

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do art.º 36.º da Portª. n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho, da categoria e carreira de assistente operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª, série, n.º 114, de 15 de Junho de 2010, homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 19 de Outubro de 2010.

1.º - Joana Gabriela Matos Ribeiro — 11,75 valores
2.º - Rosa Marília Imperadeiro dos Santos — 9, 50 valores

Candidatos excluídos:

Armando José da Costa Rodrigues Lima — a); Dominique de Abreu Torres — b); Helena Maria Marques Fernandes — b); Jacinta Lobo do Souto — b); -Manuel Rodrigues de Sá — b); Maria Alice Antunes da Silva — b); Maria do Sameiro Antunes Pereira Ferreira — b); Maria Isabel Rodrigues Pereira — b); -Maria Teresa Pires Lima — b); Marta Marisa Latino Martins Veloso — a); Miguel Ângelo da Costa Carvalho — b); Ricardo António de Jesus Dias — b); Rosa de Sousa Latino — b)- Rosa Maria Lobo de Araújo Lopes — a) Silvana do Céu Esteves Soares — b); Virgínia da Conceição Cerqueira Gomes — b)

a) Não compareceu à prova de conhecimentos;

b) Obteve classificação inferior a 9,50 valores na prova de conhecimentos, de acordo com o n.º 13, do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

20 de Outubro de 2010. — *Aida Maria Boalhosa Pereira*, por delegação de competências, vereadora dos Recursos Humanos.

303859484

Aviso n.º 22438/2010

Através do aviso n.º 9411/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 91, de 12 de Maio de 2009, foi aberto procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado para contratação de três Técnicos Superiores, da carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura em Arquitectura;

Considerando o pedido do Arqt.º Manuel Martins Alves Escusa de escusa de Presidente do Júri do referido procedimento concursal;

Considerando o deferimento do requerido por meu despacho de 12 de Outubro de 2010;

Torna-se pública a nova composição do júri:

Presidente — Arqt.º Paulo Sérgio Oliveira Morais, Técnico Superior da Câmara Municipal de Ponte de Lima.

Vogais efectivos — Arqtº. José Manuel Fonseca Figueiras, Chefe da Divisão de Urbanização e Edificação da Câmara Municipal de Vila Verde e Dr. Alípio Gonçalves de Matos, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes — Eng. Agostinho Gomes da Rocha Barros, Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo e Eng. António Manuel de Amorim Cerqueira, Chefe da Divisão de Obras Públicas e Ambiente.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

20 de Outubro de 2010. — Por delegação de competências, a Vereadora dos Recursos Humanos, *Aida Maria Boalhosa Pereira*.

303859265

Aviso n.º 22439/2010

Procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de cinco postos de trabalho

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de 27 de Maio de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e com adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para ocupação dos seguintes postos de trabalho:

Referência A: um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura em engenharia agrária, para exercer funções no Gabinete de Desenvolvimento Rural e Florestal;

Referência B: um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura em gestão, para exercer funções na Divisão Administrativa e Financeira;

Referência C: um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura em gestão, para exercer funções na Divisão Administrativa e Financeira;

Referência D: um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, para exercer funções na Divisão Administrativa e Financeira;

Referência E: um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, para exercer funções na Divisão Sócio Cultural;

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A: apoiar a agricultura e os agricultores deste concelho, relativamente a todas as temáticas relacionadas com a agricultura e floresta; Recomendar a utilização de produtos fitofarmacêuticos homologados para a prática da produção integrada e agricultura biológica e épocas adequadas para a realização dos tratamentos, mediante as condições climatéricas e a susceptibilidade de desenvolvimento da doença; Apoiar os agricultores com questões relacionadas com a oportunidade de candidaturas a projectos.

Referência B: planificar, organizar e executar informação contabilística, respeitando as normas legais e os princípios contabilísticos geralmente aceites; verificar a actividade financeira, designadamente o cumprimento dos princípios legais relativos à arrecadação das receitas e à realização da despesa; propor a alteração de procedimentos nos serviços que permitam obter a informação necessária para a realização da contabilidade analítica; execução da contabilidade analítica; reconciliar a contabilidade geral com a contabilidade de custos; elaborar a prestação de contas; elaborar e prestar informação fiscal; produzir toda a informação exigida pelas entidades gestoras de projectos financiados por fundos sociais; propor acções que visem o apoio à tomada de decisões ao nível superior no domínio financeiro, nomeadamente no que concerne à obtenção, utilização e controlo dos recursos financeiros, tendo em consideração a interpretação da informação contabilística produzida pelo serviço.

Referência C: elaboração de alterações orçamentais; cabimentação de contratos de empreitadas e prestação de serviços; manter actualizado o mapa de fundo de maneio; elaboração de procedimentos de contratação pública; manter actualizado o mapa do património.

Referência D: inerente à área funcional de assistente administrativo.

Referência E: assegurar o tratamento da água das piscinas, a manutenção das unidades de tratamento do ar (UTA), das caldeiras e bombas de circulação. Além destes requisitos, deverá ter os conhecimentos técnicos base para a correcta execução das suas tarefas, garantindo o bom funcionamento das piscinas segundo modelos actualizados de manutenção técnica, de acordo com orientações de qualidade e saúde pública.

3 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e com adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e observando-se as injunções decorrentes do disposto nos n.os 3 a 7 do artigo 6.º da mesma lei.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos, conforme artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a.Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b.Ter 18 anos de idade completos;

c.Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e.Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Nível habilitacional:

Referência A: licenciatura em engenharia agrária;

Referência B: licenciatura em gestão;

Referência C: licenciatura em gestão;

Referência D: 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado;

Referência E: com curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, na área de Mecatrónica e ou Frio e Climatização e ou Manutenção e Tratamento de Piscinas.

4.3 — Outros requisitos: os referidos no n.º 1, do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.4 — Nos termos da al. *l*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontram integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previsto no mapa de pessoal desta autarquia idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

4.5 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

4.6 — Tendo em conta o parecer favorável da Assembleia Municipal de 31 de Maio de 2010, conforme previsto na al. *a*), do n.º 11 do artigo 23.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, é permitido o recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4.7 — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional.

4.8 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4.9 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

5 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são os constantes dos n.os 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro.

Considera-se excluído do procedimento o candidato que falte a qualquer um dos métodos de selecção ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

5.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho com base na seguinte fórmula:

AC = HA x 25 % + FP x 25 % + EP x 40 % + AD x 10 %, em que:

AC = avaliação curricular; HA = habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, FP = formação profissional, EP = experiência profissional, AD = avaliação de desempenho.

A Avaliação de Desempenho (AD), em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação de Desempenho (AD), em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar.

Se o número de candidatos for igual ou superior a 100 apenas será utilizado um dos métodos mencionados nas alíneas *a*) dos n.os 1 ou 2 do artigo 53.º da LVCR, designadamente a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular.

5.2 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

5.3 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções.

5.4 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

5.5 — Como método complementar, será adoptada a entrevista profissional de selecção, regulado no artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado tendo em consideração a capacidade de comunicação, a capacidade de relacionamento interpessoal, a motivação e interesse, a objectividade, qualificação e perfil para o cargo.

5.6 — A classificação final dos candidatos que se encontrem nas condições previstas no n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 45\% + EAC \times 25\% + EPS \times 30\%$$

A classificação final dos restantes candidatos é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 45\% + AP \times 25\% + EPS \times 30\%,$$

em que:

CF = classificação final; AC= avaliação curricular; EAC = entrevista de avaliação de competências; PC = prova escrita de conhecimentos; AP = avaliação psicológica; EPS = entrevista profissional de selecção.

5.7 — Opção por métodos de selecção: os candidatos que se encontrem nas condições previstas no n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, podem optar, por escrito, pelos métodos de selecção referidos nos pontos 5.3 e 5.4 do presente aviso.

5.8 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos:

Referência A: prova escrita, de natureza teórica, de realização individual, incide sobre conteúdos genéricos e específicos directamente relacionados com as exigências da função, é efectuada em suporte de papel, tem a duração máxima de duas horas, com consulta, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre a seguinte matéria:

Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de Dezembro (introdução na natureza de espécies não indígenas da flora e da fauna); Regulamento Municipal de Espaços Verdes do Concelho de Ponte da Barca, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 02 de Dezembro de 2005 (aviso n.º 8157/2005); Decreto -Lei n.º 173/2005, de 21 de Outubro; Decreto -Lei n.º 187/2006, de 19 de Setembro; Decreto-Lei n.º 18//2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos); Declaração de rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março (Rectifica o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos); Decreto--Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho (Estabelece os termos a que deve obedecer a apresentação e recepção de propostas, candidaturas e soluções no âmbito do Código dos Contratos Públicos); Decreto-Lei n.º 101/2009, de 11 de Maio (Regula o uso não profissional de produtos fitofarmacêuticos em ambiente doméstico, estabelecendo condições para a sua autorização, venda e aplicação); Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro (estabelece o regime do exercício da actividade pecuária — REAP); Declaração de Rectificação n.º 1-A/2009, de 09 de Janeiro, (Rectifica o Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro); Decreto-Lei n.º 316/2009, de 29 de Outubro (Alteração ao Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro); Decreto-Lei n.º 78/2010, de 25 de Junho (Alteração ao Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro).

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro (estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas); Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (regime do contrato de trabalho em funções públicas).

Referência B: prova escrita, de natureza teórica, de realização individual, incide sobre conteúdos genéricos e específicos directamente relacionados com as exigências da função, é efectuada em suporte de papel, tem a duração máxima de duas horas, com consulta, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre a seguinte matéria:

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 02 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 05 de Abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro);

Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro (estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas); Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (regime do contrato de trabalho em funções públicas).

Referência C: prova escrita, de natureza teórica, de realização individual, incide sobre conteúdos genéricos e específicos directamente relacionados com as exigências da função, é efectuada em suporte de papel, tem a duração máxima de duas horas, com consulta, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre a seguinte matéria:

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 02 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 05 de Abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro);

Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro (estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas); Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (regime do contrato de trabalho em funções públicas).

Referência D: prova escrita, de natureza teórica, de realização individual, incide sobre conteúdos genéricos e específicos directamente relacionados com as exigências da função, é efectuada em suporte de papel, tem a duração máxima de uma hora, com consulta, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre a seguinte matéria:

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro (estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas); Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (regime do contrato de trabalho em funções públicas).

Referência E: prova escrita, de natureza teórica, de realização individual, incide sobre conteúdos genéricos e específicos directamente relacionados com as exigências da função, é efectuada em suporte de papel, tem a duração máxima de uma hora, com consulta, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre a seguinte matéria:

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro (estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas); Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (regime do contrato de trabalho em funções públicas).

Em toda a legislação referida deverão ser consideradas as versões actualizadas.

6 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada em suporte papel, através de preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página electrónica da autarquia em www.pontedabarca.com.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio registado, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para a Câmara Municipal de Ponte da Barca, Largo Dr. António José Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca.

6.1 — O requerimento de admissão ao procedimento concursal deverá, sob pena de exclusão do candidato, mencionar a referência do procedimento concursal a que se candidata (ex: Referência X), e ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia simples do documento comprovativo das habilitações literárias ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Currículo profissional detalhado e actualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiência profissional, designadamente, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

c) Fotocópia simples dos certificados de formação e experiência profissional, comprovativos dos factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, os quais, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia do documentos comprovativos da frequência das acções de formação e da experiência profissional;

d) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da respectiva posição e nível remuneratórios, descrição da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Declaração emitida pelo serviço onde exerce funções com indicação da avaliação do desempenho obtida relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

6.2 — Aos candidatos que exerçam funções nesta autarquia não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

6.3 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a sua falta impossibilite a sua admissão ou avaliação, e a impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos restantes casos.

6.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

7 — Composição do júri:

Referência A:

Presidente — Eng. António Manuel de Amorim Cerqueira, Chefe da Divisão de Obras Públicas e Ambiente.

Vogais efectivos — Eng. Marcos Paulo da Eira Coutinho, Técnico Superior e Dr.ª Maria do Rosário Gomes da Silva, Técnico Superior.

Vogais suplentes — Eng. Avelino Pereira de Abreu, Técnico Superior e Eng. Agostinho Gomes da Rocha Barros, Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal efectivo, Eng. Marcos Paulo da Eira Coutinho.

Referência B:

Presidente — Dr.ª Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Técnico Superior.

Vogais efectivos — Dr.ª Sofia Isabel Sampaio Freitas, Chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal de Vila Verde e Dr.ª Maria do Rosário Gomes da Silva, Técnico Superior.

Vogais suplentes — Dr.ª Catarina Pires de Oliveira, Técnico Superior e Dr.ª Maria Cristina Abreu da Fonseca, Técnico Superior.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo, Dr.ª Sofia Isabel Sampaio Freitas.

Referência C:

Presidente — Dr.ª Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Técnico Superior.

Vogais efectivos — Dr.ª Sofia Isabel Sampaio Freitas, Chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal de Vila Verde e Dr.ª Maria do Rosário Gomes da Silva, Técnico Superior.

Vogais suplentes — Dr.ª Catarina Pires de Oliveira, Técnico Superior e Dr.ª Maria Cristina Abreu da Fonseca, Técnico Superior.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo, Dr.ª Sofia Isabel Sampaio Freitas.

Referência D:

Presidente — Dr.ª Maria do Rosário Gomes da Silva, Técnico Superior.

Vogais efectivos — Maria do Sameiro Pereira Mendes, Coordenador Técnico e Maria do Céu da Costa Pereira, Assistente Técnico.

Vogais suplentes — Olívia da Assunção Gomes da Costa, Assistente Técnico e Maria Armanda da Silva Ribeiro Costa, Coordenador Técnico.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo, Maria do Sameiro Pereira Mendes.

Referência E:

Presidente — Eng. César Augusto Lima Mendes Vaz Brito, Licenciado em Engenharia Electrotécnica, professor na Escola Profissional do alto Minho Interior e na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto politécnico de Viana do Castelo.

Vogais efectivos — Eng. Rui Manuel Pereira Mendes, Licenciado em Engenharia Mecânica, professor na Escola Profissional do alto Minho Interior e Dr.ª Maria do Rosário Gomes da Silva, Técnico Superior.

Vogais suplentes — Eng. António Manuel de Amorim Cerqueira, Chefe da Divisão de Obras Públicas e Ambiente e José Hugo Cerqueira Marinho, Assistente Técnico.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo, Eng. Rui Manuel Pereira Mendes.

Caso não venha a ser decidida alteração na sua constituição, o júri do procedimento será também o júri do período experimental.

8 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

10 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local, para a realização dos métodos de selecção, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível, nas instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

12 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no placard e remetida a cada candidato por ofício registado, após aplicação dos métodos de selecção.

13 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em situações de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de Outubro de 2010. — *Dr.ª Aida Maria Boalhosa Pereira*, Por delegação de competências, Vereadora dos Recursos Humanos.

303860293

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 22440/2010

Discussão pública — Aditamento ao alvará de loteamento n.º 4/1978 Rua Dr. Mário Soares/Ramalho Eanes — Nossa Senhora do Amparo — Póvoa de Lanhoso

A Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objectivo a aprovação de uma alteração ao alvará de loteamento, designadamente, aos lotes 3 e 4, sito na Rua Dr. Mário Soares/Ramalho Eanes, freguesia de Nossa Senhora do Amparo, concelho de Póvoa de Lanhoso, em que são requerentes Filipe Fernandes da Silva e Carine Fernandes da Silva, contribuintes n.os 225268850 e 230383947 respectivamente, residentes na Rua de Vilarinho de Baixo, 668, 4830-726 Sobradelo da Goma PVL.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimento relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorial eficazes;

b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;

c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;

d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado de informação técnica elaborada pela respectiva Divisão Municipal, se encontra disponível para consulta, da Divisão de Licenciamento de Obras Particulares, sita na Avenida da República no Edifício dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso.

Município da Póvoa de Lanhoso, 20 de Outubro de 2010. — O Vereador do Pelouro, *Dr. Armando Ferreira Fernandes*.

303834949

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 22441/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, referente ao procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo certo a tempo parcial de um Técnico Superior Licenciado em Ciências da Nutrição e Alimentação ou Dietética, aberto pelo aviso n.º 3281/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30 de 12/02/2010.

Candidatos aprovados:

1.º Catarina Isabel Santos Silva Costa — 19,83
2.º Eunice Miriam Olim Costa — 17,83
3.º Mariana Vale da Silva Bessa — 17,33
4.º Joana Maranhas Fonseca da Silva — 17,33
5.º Inês Silva Bastos Martins — 17,33
6.º Filipa dos Santos Cunha e Marques — 17,00
7.º Laurinda Amélia Moreira Castro — 15,83
8.º Mª Margarida Lobo M. Sampaio — 15,67
9.º Sofia Flamínio Abrunhosa — 15,33
10.º Marisa Fátima Jesus M. Gaspar — 15,33
11.º Ana Patrícia Oliveira da Silva — 15,33
12.º Ana Raquel Valente Pereira — 15,00
13.º Vânia Filipa Vigário Sousa R. Leal — 14,83
14.º Ângela Marina Cardoso Marques — 14,83
15.º Daniel Vieira Lemos Lino — 14,50
16.º Patrícia Andreia Cunha Pinto Osório — 13,67
17.º Marta Sofia Barbosa Alves — 13,33
18.º Sofia Jesus Martins — 13,33
19.º Libânia Raquel Gonçalves Braga — 13,33
20.º Helena Isabel da Rocha Santos — 12,83
21.º Ana Luísa Ribeiro de Barros — 12,67
22.º Teresa Isabel Farias Correia Santos — 12,50
23.º Sandra Maria Canelhas Camelo — 11,67
24.º Andreia Filipa Pinho Ribeiro — 11,67
25.º Ruben Miguel Pereira Teixeira — 11,50
26.º Sandra Cristina Magalhães Almeida — 10,83
27.º Nathalie Almeida da Cunha — 10,83
28.º Isabel Catarina da Cunha Teixeira — 10,83

Município de São João da Madeira, 19 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Costa*.

303849423

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

Aviso n.º 22442/2010

Dr. Manuel da Silva Soares, Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, faz público, que a Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 24 de Setembro de 2010, no uso da competência conferida pela alínea *a*) e *e*) do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações promovidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que foi aprovada a versão final do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas municipais, sob proposta do Órgão Executivo, aprovado na sua reunião ordinária de 8 de Setembro de 2010, que a seguir se publica.

Faz parte do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas e outras receitas municipais a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, em obediência ao Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

De acordo com o determinado no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, o referido Regulamento, bem como a fundamentação económico-financeira, foram precedidos de um período de apreciação pública. O respectivo aviso foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho de 2010.

Paços do Concelho de Sever do Vouga, 13 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Manuel da Silva Soares*.

Regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais

Nota justificativa

O regime geral das taxas das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, veio regulamentar a criação de taxas por parte dos municípios e das freguesias, consagrando as grandes áreas de actividade no âmbito das quais as taxas podem ser criadas e cobradas, os princípios a que se encontram submetidas, os procedimentos de aprovação e o regime de cobrança, bem como, a adaptação desse novo regime às taxas actualmente existentes.

O qual delimita com rigor a figura da taxa e clarifica que a sua exigência só pode resultar como contrapartida de prestações efectivas por parte das autarquias locais, no âmbito das suas atribuições, exigindo-se que os Regulamentos contenham uma justificação pormenorizada dos serviços a prestar, dos bens cuja utilização é concedida aos particulares ou dos factos para os quais são necessárias alterações, bem como, a justificação económico-financeira dos quantitativos a cobrar. Esta última exigência é um elemento determinante para o rigoroso controlo da natureza do tributo como taxa.

Este novo Regulamento tem como objectivo adaptar o regime das taxas previsto no anterior "Regulamento de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais", desta autarquia, ao novo regime previsto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos artigos 238.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, nos artigos 10.º a 13.º, 15.º e 16.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, nas alíneas *a*), *e*) e *h*) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea *j*) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e esta rectificada pelas Declarações de Rectificação n.ºs 4/2002 e 9/2002, de 6 de Fevereiro e de 5 de Março, respectivamente, na Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto, na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, na lei geral tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, e no Código de Procedimento e Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, estes dois últimos diplomas, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas, publica-se o presente projecto de Regulamento, aprovado em reunião da Câmara Municipal de 23 de Junho de 2010, para apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Leis habilitantes

O presente Regulamento tem como leis habilitantes, nomeadamente, os artigos 238.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, os artigos 114.º a 119.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, as alíneas *j*), *x*) e *z*) do n.º 1 e a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, para efeitos do disposto nas alíneas *a*), *e*) e *h*) do n.º 2 do artigo 53.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e esta rectificada pelas Declarações de Rectificação n.ºs 4/2002 e 9/2002, de 6 de Fevereiro e de 5 de Março, respectivamente, a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, designadamente os artigos 10.º a 13.º, 15.º e 16.º; a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, bem como, toda a demais legislação indicada na Tabela.

Artigo 2.º

Objecto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se em todo o território do município de Sever do Vouga, regula as relações jurídico -tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas municipais, estabelecendo os mecanismos que regem a incidência, liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais pela emissão de licenças ou autorizações, pela prestação de serviços e ainda pelo fornecimento e ou utilização de bens, públicos ou privados, do domínio municipal.

2 — A tabela de taxas e outras receitas municipais, adiante designada apenas por «tabela», anexa ao presente Regulamento, determina as receitas, fixando os montantes a cobrar neste município, podendo existir, além das taxas previstas na tabela, outras estipuladas e fixadas, decorrentes de leis próprias ou Regulamentos específicos.

3 — Os valores a cobrar, previstos na tabela, constituem receita do município de Sever do Vouga, não recaindo sobre eles qualquer adicional para o Estado, excepto o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), à taxa em vigor, e o imposto de selo, quando aplicáveis.

Artigo 3.º

Conceito de taxa

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por «taxa» o tributo que assente na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

Artigo 4.º

Fórmula de cálculo do valor das taxas

1 — Os valores das taxas e outras receitas municipais previstas na Tabela foi determinado pelo custo da contrapartida prestada, do benefício auferido pelo particular e dos critérios de incentivo/desincentivo na prática de certos serviços, actos ou operações.

2 — O cálculo das taxas e outras receitas municipais referidas no número anterior foi apurado com base na seguinte fórmula:

$$Taxa_i = [t \times (X + 0{,}1Y + Z + W)] \times (1 + X')$$

Sendo que:

i varia de 1 a n taxas;
t = Número médio de minutos de trabalho dispendidos na execução das tarefas ligadas a cada taxa e ao número médio de colaboradores envolvidos na execução das tarefas ligadas a cada taxa;
X = Custo médio por minuto de mão-de-obra directa;
Y = Custo médio por minuto de mão-de-obra directa;
Z = Custo médio por minuto de consumíveis;
W = Custo médio por minuto de encargos gerais;
X' corresponde ao factor de incentivo ou desincentivo, sendo que quando:

X' > 0: desincentivo;
X' = 0: (1 + X = 1);
X' < 0: incentivo.

Artigo 5.º

Fundamentação económico-financeira

A fundamentação económico-financeira do valor das taxas, licenças e outras receitas previstas na Tabela constam dos quadros que constituem o Anexo I ao presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Da incidência

Artigo 6.º

Incidência subjectiva

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas e outras receitas municipais previstas na tabela anexa ao presente Regulamento é o município de Sever do Vouga.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que nos termos da lei e do presente Regulamento estejam vinculados ao cumprimento da prestação tributária.

Artigo 7.º

Incidência objectiva

As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade dos municípios.

Artigo 8.º

Isenções e reduções

1 — Estão isentos de taxas e outras receitas municipais:

a) As entidades a quem a lei confira tal isenção;
b) As situações especialmente previstas na Tabela.

2 — Poderão ainda ser isentas de taxas e outras receitas municipais ou beneficiar de uma redução até 75 %, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal:

a) As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social, e entidades a estas legalmente equiparadas, os partidos políticos, os sindicatos, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas colectivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respectivos fins estatutários;

b) As pessoas singulares ou colectivas, quando estejam em causa situações de calamidade ou o desenvolvimento económico ou social do município, ou seja reconhecido o interesse público ou social da actividade;

c) Em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos das taxas e outras receitas municipais, demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário.

3 — A taxa do n.º 23 do artigo 1.º da Tabela, será reduzida em 25 %, quando a planta topográfica for impressa pelo requerente e entregue nesta entidade para autenticação ou instrução de quaisquer processo administrativo.

4 — As isenções e reduções referidas nos números que antecedem não dispensam os interessados de requererem à Câmara Municipal as necessárias licenças, quando exigidas, nos termos da lei ou dos regulamentos municipais.

Artigo 9.º

Valor das taxas e outras receitas municipais

1 — O valor das taxas e outras receitas municipais a cobrar pelo Município é o constante da Tabela anexa.

2 — O valor das taxas e outras receitas municipais a liquidar, quando expresso em cêntimos, deverá ser arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo.

Artigo 10.º

Actualização das taxas e outras receitas municipais

1 — As taxas e outras receitas municipais previstas na tabela serão objecto de actualização anual automática, em função do índice de inflação anual publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, com efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação.

2 — A actualização será devidamente publicitada por edital a afixar no edifício dos Paços do Município e nas sedes das Juntas de Freguesia durante 15 dias.

3 — Os valores resultantes da actualização, quando intermédios ou superiores, serão arredondados, por excesso, para a unidade de cêntimo.

4 — Independentemente da actualização ordinária referida, a Câmara Municipal poderá, sempre que se torne necessário e justificável, propor à Assembleia Municipal uma actualização extraordinária e ou uma alteração da tabela, devendo essa actualização ou alteração conter a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor, que deverá ser colocada à apreciação pública, nos termos legais.

CAPÍTULO III

Do procedimento

Artigo 11.º

Iniciativa procedimental

1 — Ressalvados os casos especialmente previstos em lei ou Regulamento, a emissão de licenças ou a prestação de serviços pelo município, quando aplicável, em face da tabela, deverá ser precedida da apresentação de requerimento, salvo nos casos e condições em que a lei admita a sua formulação verbal ou telefónica.

2 — É possível a recepção por meios electrónicos, desde que seja garantida a legitimidade do requerente e a autenticidade dos documentos, bem como outros requisitos legalmente exigidos.

Artigo 12.º

Conferição da assinatura nos requerimentos ou petições

Salvo quando a lei expressamente imponha o reconhecimento notarial da assinatura nos requerimentos ou petições, aquela, sempre que exigível, será conferida pelos serviços recebedores, através da exibição do bilhete de identidade ou cartão de cidadão do signatário do documento.

Artigo 13.º

Devolução de documentos

1 — Para a instrução de procedimento administrativo é suficiente a fotocópia simples de documento autêntico ou autenticado.

2 — Sempre que possível, a comprovação de declarações ou de factos faz-se pela simples exibição física de documentos, os quais, quando aplicável, após anotação ou confirmação dos dados deles constantes, nos termos do artigo seguinte, são restituídos aos interessados ou aos seus representantes, preferencialmente no acto de apresentação ou por remessa postal, se a primeira não for viável.

3 — Nos casos em que a análise dos processos torne indispensável o acesso ou a permanência temporária de documentos probatórios, podem estes, depois de decorridos os prazos do recurso contencioso a eles inerentes, ser devolvidos, mediante solicitação, ainda que verbal, e contra recibo do interessado, salvo nos casos em que, por imposição legal ou regulamentar, tenham que ficar cópias juntas aos processos.

4 — O funcionário/responsável que proceder à devolução dos documentos aporá termo de entrega, que poderá ser no verso da petição, no qual mencione a autenticidade dos documentos devolvidos, a designação da entidade emissora e a conformidade das respectivas fotocópias com o original, que deverá ser assinado pelo interessado.

5 — Caso o interessado pretenda que a restituição dos documentos seja feita por remessa postal, conforme a sua opção seja feita por via postal simples ou por via postal com prova de recepção, acrescerão as devidas despesas administrativas, não sendo a eventual responsabilidade por eventual extravio de correspondência imputável aos serviços.

Artigo 14.º

Pedidos com carácter de urgência e fora do prazo

1 — Em relação aos documentos de interesse particular, tais como licenças, certidões, fotocópias e segundas vias de documentos, cuja emissão seja requerida com carácter de urgência, cobrar-se-á o dobro das taxas fixadas na tabela, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de três dias após a apresentação do requerimento ou da data do despacho deste, conforme a satisfação do pedido dependa ou não desta última formalidade.

2 — Os pedidos que derem entrada fora do prazo estipulado na lei ou em Regulamento poderão ser recebidos, desde que seja acrescida à taxa uma percentagem de 25 %.

3 — Os agravamentos referidos nos dois pontos anteriores são cumulativos.

CAPÍTULO IV

Da liquidação

Artigo 15.º

Liquidação

1 — A liquidação das taxas e outras receitas municipais será efectuada com base nos valores estabelecidos na tabela, em conformidade com os elementos fornecidos pelos interessados, que podem ser confirmados pelos serviços.

2 — Os valores obtidos nas operações de cálculo ou actualização, quando intermédios ou superiores, serão arredondados, por excesso, para a unidade de cêntimo.

3 — Para efeito da determinação dos montantes das taxas ou outras receitas municipais a pagar, as medições lineares, de superfície ou de volume serão sempre arredondadas por excesso para a unidade ou fracção imediatamente superior.

Artigo 16.º

Notificações

1 — A liquidação será notificada ao interessado nas formas legalmente admitidas.

2 — As notificações farão menção expressa ao autor do acto e a qualidade em que o pratica, ao conteúdo da deliberação ou decisão, aos seus fundamentos, ao prazo de pagamento voluntário, à advertência de que a falta de pagamento, caso a este haja lugar, no prazo estabelecido, implica a cobrança coerciva de dívida acrescida dos respectivos encargos, bem como os meios de defesa contra o acto de liquidação, e serão acompanhados da cópia da nota de liquidação/factura.

Artigo 17.º

Revisão do acto de liquidação

1 — Poderá haver lugar à revisão do acto de liquidação pelo respectivo serviço liquidador, por iniciativa do sujeito passivo ou oficiosa, nos prazos estabelecidos na lei geral tributária e com fundamento em erro de facto ou de direito.

2 — A revisão de um acto de liquidação do qual resultou prejuízo para o município obriga o serviço liquidador respectivo a promover, de imediato, a liquidação adicional.

3 — O munícipe devedor será notificado, nos termos do artigo 16.º do presente Regulamento, por via postal simples, para, no prazo de 15 dias, pagar a diferença, sob pena de, não o fazendo, proceder-se nos termos legais à cobrança coerciva.

4 — Da notificação devem constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo de pagamento e ainda a advertência de que o não pagamento no prazo fixado implica a cobrança coerciva.

5 — Quando por erro imputável aos serviços tenha sido liquidada quantia superior à devida e não tenha decorrido o prazo de quatro anos sobre o pagamento, deverão os serviços, independentemente de reclamação ou impugnação do interessado, promover de imediato a sua restituição.

6 — Não haverá lugar à liquidação adicional ou a restituição oficiosa de quantias quando o quantitativo respeitante a cada acto, considerado individualmente, seja igual ou inferior a € 2,50, em virtude das despesas administrativas a tal acto inerentes, valor que poderá ser actualizado sempre que alterações na lei, em Regulamento ou nos índices de inflação o justifiquem.

7 — A inexactidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados, para liquidação das taxas ou outras receitas, que ocasione a cobrança de importâncias inferiores às efectivamente devidas será punida nos termos do presente Regulamento, sem prejuízo do procedimento civil e ou criminal aplicável.

Artigo 18.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas e outras receitas municipais podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação.

2 — A reclamação é deduzida perante o órgão que efectuou a liquidação da taxa no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume -se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o tribunal administrativo e fiscal da área do município de Sever do Vouga, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 do presente artigo.

Artigo 19.º

Caducidade

O direito de liquidar as taxas caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 20.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas às autarquias locais prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto não imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

CAPÍTULO V

Da cobrança

Artigo 21.º

Cobrança de taxas e outras receitas municipais

1 — Salvo disposição em contrário, e quando aplicável, as taxas e outras receitas municipais são pagas na tesouraria municipal, no Balcão de Atendimento ao Munícipe ou por outros meios de pagamento transaccionáveis no próprio dia da liquidação e antes da prática dos actos ou factos a que respeitem.

2 — A cobrança pode ainda ser feita por via postal, mediante o envio de cheque ou vale postal, à ordem do município de Sever do Vouga.

3 — Quando a liquidação dependa de organização de processo com prévia informação dos serviços, o pagamento das taxas e ou outras receitas municipais deverá ter lugar nos prazos fixados e constantes da notificação do deferimento.

4 — O município não pode negar a prestação de serviços, a emissão de autorizações ou a continuação da utilização de bens do domínio público e privado municipal em razão do não pagamento de taxas e outras receitas municipais, quando o sujeito passivo deduzir reclamação ou impugnação e for prestada, nos termos da lei, garantia idónea.

Artigo 22.º

Cobrança coerciva

1 — Consideram-se em débito todas as taxas e outras receitas municipais, relativamente às quais o contribuinte usufruiu de facto do serviço ou do benefício, sem o respectivo pagamento.

2 — O não pagamento das taxas e outras receitas municipais dentro dos prazos referidos neste Regulamento implica a extracção das respectivas certidões de dívida e seu envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal, considerando -se o contribuinte em incumprimento definitivo a partir do momento da supra-referida extracção de certidão de dívida competente.

3 — À cobrança coerciva de quaisquer dívidas ao município, provenientes de taxas e outras receitas municipais, será aplicável, com as devidas adaptações, a lei geral tributária, o Código de Procedimento e Processo Tributário e o artigo 56.º da Lei das Finanças Locais.

CAPÍTULO VI

Do pagamento

Artigo 23.º

Pagamento

1 — Em regra, não pode ser praticado nenhum acto ou facto sem o prévio pagamento das taxas ou outras receitas municipais previstas na tabela, salvo nos casos previstos neste Regulamento, em que o pagamento poderá ter lugar nos prazos fixados e constantes da notificação do deferimento.

2 — As taxas e outras receitas municipais das autarquias locais extinguem-se através do pagamento ou de outras formas de extinção, nos termos da lei geral tributária.

Artigo 24.º

Pagamento em prestações

1 — Mediante pedido fundamentado, poderá o presidente da Câmara Municipal autorizar que o pagamento das taxas e outras receitas municipais seja feito em prestações, nos termos do Código de Procedimento e Processo Tributário e da lei geral tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente comprovação da situação económica do requerente, bem como no caso de montantes elevados, que não lhe permita o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para o pagamento voluntário.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o seu montante e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — No caso do deferimento de pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, que não poderá em caso algum ser superior a 36 meses.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponda.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando -se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

CAPÍTULO VII

Da validade das licenças ou autorizações

Artigo 25.º

Período de validade das licenças

1 — As licenças e ou autorizações caducam pelo decurso do prazo pelo qual foram concedidas, excepto se, entretanto, quando legalmente possível, for renovado o seu prazo.

2 — As licenças são concedidas por períodos de tempo certo, de acordo com o previsto na tabela, e caducam no último dia do prazo para que foram concedidas, o qual deverá constar, sempre, do respectivo alvará.

3 — Os prazos das licenças contam -se nos termos da alínea *c*) do artigo 279.º do Código Civil.

4 — Para além dos motivos referidos supra, as licenças e ou autorizações caducam ainda por determinação legal, por decisão judicial ou por decisão administrativa.

Artigo 26.º

Precariedade das licenças e ou autorizações

1 — Todas as licenças ou autorizações são consideradas precárias, podendo cessar a todo o tempo, mediante revogação, devidamente fundamentada, do acto administrativo que permitiu a concessão das mesmas, proferido pelo órgão ou entidade que o deferiu, respeitando-se os princípios gerais de direito administrativo.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as licenças que, nos termos da lei, não sejam consideradas precárias.

3 — Se os motivos que originaram a decisão revogatória, referida no n.º 1 do presente artigo, não forem da responsabilidade do titular da licença ou autorização ou do seu representante, a taxa correspondente ao período não utilizado será restituída, mediante despacho do presidente da Câmara Municipal, podendo delegar, nos termos legais, esta competência.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior, a importância correspondente ao período não utilizado será proporcional à fracção de tempo em que foi impedida a utilização da respectiva licença.

Artigo 27.º

Renovação das licenças

1 — A renovação das licenças ou autorizações concedidas não altera as condições em que as mesmas, inicialmente, foram concedidas, pressupondo-se a inalterabilidade dos seus termos e condições, sem prejuízo da actualização do seu valor a que houver lugar, e sem prejuízo das especificidades inerentes aos vários serviços.

2 — Salvo disposição prevista em lei ou regulamento em vigor, consideram -se automaticamente renovadas as licenças ou autorizações anuais, mediante o pagamento das taxas e outras receitas municipais devidas, nos prazos consignados, excepto se o seu titular, expressamente, manifestar a sua intenção de não proceder à sua renovação, no prazo mínimo de 30 dias seguidos antes do termo do prazo da sua caducidade.

3 — Os pedidos de renovação de licenças ou autorizações solicitadas fora do prazo da sua validade, conforme previsto no n.º 1 deste artigo, são indeferidas por razões de caducidade, devendo ser instruído novo pedido de licença ou autorização.

4 — Os pedidos de renovação solicitados dentro do prazo da sua validade, mas fora dos períodos de antecipação estipulados nos respectivos regulamentos, são acrescidos de 50 % do valor da taxa, nos termos e pelos mesmos fundamentos previstos neste Regulamento.

Artigo 28.º

Averbamento de licenças

1 — Os pedidos de averbamento de processos, licenças ou autorizações, sempre que exigível, devem ser apresentados no prazo de 30 dias seguidos a contar da verificação dos factos que os justifiquem.

2 — Os pedidos de averbamento de licenças ou autorizações, por pessoa diferente do legítimo titular, quando este não seja seu mandatário, procurador ou herdeiro habilitado, deverão ser instruídos com uma autorização expressa deste, com assinatura do(s) respectivo(s) titular(es), confirmada pelos serviços.

Artigo 29.º

Cessação das licenças

As licenças e outras autorizações emitidas cessam nas seguintes situações:

a) Quando os respectivos titulares tenham solicitado o seu cancelamento;

b) Por decisão do município;

c) Uma vez expirado o prazo de validade das mesmas;

d) Quando o titular não cumpra as condições impostas no licenciamento.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 30.º

Deferimento tácito

As taxas a pagar em caso de deferimento tácito do pedido são as que se encontrem em vigor no momento do seu reconhecimento e serão correspondentes aos valores dos actos previstos.

Artigo 31.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento aplica-se subsidiariamente o disposto na lei Geral Tributaria e no regime geral das taxas das Autarquias Locais.

Artigo 32.º

Integração de lacunas

As dúvidas e lacunas resultantes da aplicação do presente Regulamento e tabelas em anexo serão resolvidas por deliberação do órgão executivo.

Artigo 33.º

Disposição revogatória

É revogado o anterior Regulamento de Taxas e Licenças e Prestação de Serviços Municipais.

Artigo 34.º

Aplicação no tempo

As taxas, licenças e outras receitas municipais, bem como as restantes disposições do presente Regulamento e tabela anexa, só se aplicam aos processos que se iniciem após a sua entrada em vigor, não se aplicando aos pendentes.

Artigo 35.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento e Tabela de Taxas entram em vigor após a sua publicação no *Diário da República,* e revoga qualquer outro que tenha vigorado até à sua entrada em vigor.

QUADRO 1

Mapa auxiliar

Contas	Custo / Minuto (MOD)		Valor		Valor a Imputar
	TOTAL DE CUSTOS		**4.562.092,78**	100%	**1.528.464,04**
64	Remunerações de Funcionários	(1)	2.381.270,32	35%	833.444,61
	N.º de Funcionários	(2)	147,00		147,00
	Remuneração Média Anual	(3)=(1):(2)	16.199,12		5.669,69
	Número de Semanas / Ano	(4)	52,00		52,00
	Semanas de Férias / Ano	(5)	5,00		5,00
	Horas Semanais	(6)	35,00		35,00
	Horas de Trabalho / Ano	(7)=[(4)-(5)]x(6)	1.645,00		1.645,00
	Minutos de Trabalho / Ano	(8)=(7)x60	98.700,00		98.700,00
	Custo de Minuto (MOD)	(9)=(3):(8)	**0,16**		**0,06**
	Custo / Minuto (MOI)		**Valor**		**Valor**
	Remuneração dos Órgãos directivos	(10)	178.558,88	7,5%	13.391,92
	Coeficiente de Imputação -Autarcas	(11)	0,25		0,25
	Remuneração dos Directores dos Serviços	(12)	52.641,75	7,5%	3.948,13
	Coeficiente de Imputação - Directores	(13)	0,75		0,75
	Remuneração dos Serviços Complementares	(14)			
	Coeficiente de Imputação - Outros Serviços	(15)			
	Total de Remunerações Imputadas	(16)=(10)x(11)+(12)x(13)+(14)x(15)	84.121,03		6.309,08
	Custo de Minuto (MOI)	(17)=(16):(8)	**0,85**		**0,06**
	Consumíveis		**Valor**		**Valor**
62.2.17	Material de escritório	(18)	23.441,28	15%	3.516,19
	Custo de Minuto (Consumíveis)	(19)=(18)/(8)	**0,24**		**0,04**
	Encargos Gerais		**Valor**		**Valor**
62.2.11	Eléctricidade		394.841,30		
62.2.12	Combustíveis		150.821,94		
62.2.15	Ferramentas e Utencílios de Desgaste Rápido		2.389,20		
62.2.16	Livros e documentação técnica				
62.2.18	Artigos para oferta		3.492,19		
62.2.19	Rendas e alugueres		3.344,78		
62.2.20	Serviços de saúde		10.174,56		
62.2.21	Despesas de representação		11.713,23		
62.2.22	Comunicação		54.999,43		
62.2.23	Seguros		34.219,36		
62.2.25	Transportes de mercadorias		22.425,60		
62.2.26	Transportes de pessoal		321.379,71		
62.2.27	Deslocações e estadas				
62.2.28	Comissões		2.573,57		
62.2.29	Honorários		16.480,20		
62.2.30	Formação		1.645,00		
62.2.32	Conservação e reparação		271.436,69		
62.2.33	Publicidade e propaganada		16.877,30		
62.2.34	Limpeza, higiene e conforto		16.727,01		
62.2.36	Trabalhos especializados		121.007,13		
62.2.90	Encargos de cobrança		55.780,83		
62.2.98	Outros fornecimentos e serviços		413.851,52		
	Total dos Encargos Gerais	**(20)**	1.926.180,55	35%	674.163,19
	Custo de Minuto (Encargos Gerais)	(21)=(20)/(8)	**19,52**		**6,83**

QUADRO 2

Cálculo do custo por taxa ou preço

Designação/texto	Mão-de-obra directa (MOD)			Mão-de-obra indirecta (MOI)			Consumíveis	Encargos gerais	Total
	Minuto (1)	Custo/ minuto (2)	Subtotal (3)	Minuto (4)	Custo/ minuto (5)	Subtotal (6)	(7)	(8)	(9)
Tabela de taxas e outras receitas municipais									
CAPÍTULO I									
Serviços administrativos									
[Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, artigo 10.º, alínea *d*), e Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — n.º 1, alínea *b*), artigo 6.º]									
Artigo 1.º									
1 — Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público — cada edital	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
2 — Autos de adjudicação, arrematação de fornecimentos ou semelhantes	25,00	0,06	1,44	2,50	0,06	0,16	0,89	170,76	173,25
3 — Averbamentos:									
a) Não específicos	3,00	0,06	0,17	0,30	0,06	0,02	0,11	20,49	20,79
b) Averbamento em processo ou em alvará de licença ou autorização de operações urbanísticas	3,00	0,06	0,17	0,30	0,06	0,02	0,11	20,49	20,79
4 — Certidões:									
a) Diversas, incluindo anexos	3,00	0,06	0,17	0,30	0,06	0,02	0,11	20,49	20,79
b) Certidões referentes a operações de destaque de parcela de terreno, incluindo plantas autenticadas	3,00	0,06	0,17	0,30	0,06	0,02	0,11	20,49	20,79
c) Certidões comprovativas da recepção provisória de obras (artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 555/99)	3,00	0,06	0,17	0,30	0,06	0,02	0,11	20,49	20,79
d) Certidões fins judiciais	3,00	0,06	0,17	0,30	0,06	0,02	0,11	20,49	20,79
e) Certidões de compropriedade — pela emissão da certidão	3,00	0,06	0,17	0,30	0,06	0,02	0,11	20,49	20,79
e.1) Por cada folha	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
f) Certidões de localização	3,00	0,06	0,17	0,30	0,06	0,02	0,11	20,49	20,79
f.1) Por cada folha	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
g) Certidões de propriedade horizontal	3,00	0,06	0,17	0,30	0,06	0,02	0,11	20,49	20,79
g.1) Por cada folha	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
5 — Declarações:									
a) Diversas	3,00	0,06	0,17	0,30	0,06	0,02	0,11	20,49	20,79
b) Declaração para efeitos de isenção de licença de obras e consequentemente de autorização de utilização	3,00	0,06	0,17	0,30	0,06	0,02	0,11	20,49	20,79
a.1)/*b*.1) Por cada folha	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
6 — Autenticação de documentos — por cada folha:									
a) Fotocópias autenticadas de documentos arquivados	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
b) Conferência e autenticação de documentos apresentados por particulares	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
c) Fotocópia autenticada ou Certidão de Licença de Utilização — por cada documento	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
7 — Fotocópias simples ou de elementos existentes em processos e ou impressões — por cada folha	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
a) Folha A4 (Preto e Branco)	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
b) Folha A3 (Preto e Branco)	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
c) Folha A4 (Cores)	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
d) Folha A3 (Cores)	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
e) As fotocópias requeridas por estudantes e no CAE beneficiam de um desconto de 50 %; *f*) As fotocópias requeridas na Biblioteca e Espaço Internet beneficiam de um desconto de 80 %; *g*) Os descontos indicados nas alíneas *e*) e *f*) não são cumuláveis.									
8 — Suportes de Armazenamento para utilização em Serviços Municipais, Biblioteca Municipal e Espaços Internet									
a) CD-R	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
b) DVD-R	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93

Designação/texto	Mão-de-obra directa (MOD)			Mão-de-obra indirecta (MOI)			Consumíveis	Encargos gerais	Total
	Minuto (1)	Custo/minuto (2)	Subtotal (3)	Minuto (4)	Custo/minuto (5)	Subtotal (6)	(7)	(8)	(9)
c) Gravação	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
d) A aquisição ou gravação nos termos das alíneas *a*) e *b*) por estudantes são objecto de um desconto de 50 %.									
9 — Digitalização — por cada folha	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
§ único. As digitalizações requeridas no CAE, Biblioteca e Espaço Internet beneficiam de um desconto de 80 %, com arredondamento para o múltiplo de cinco cêntimos mais próximo.									
10 — Fotografias — por cada	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
11 — Termos de abertura e encerramento de livros sujeitos a esta formalidade — cada livro	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
12 — Termos de entrega de documentos junto a processos, cuja restituição haja sido autorizada	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
13 — Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado — por cada folha	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
14 — Declarações a pedido de empreiteiros e outras pessoas, singulares ou colectivas, sobre a capacidade e idoneidade na execução de empreitadas (IMOPPI), emprego de explosivos e situações semelhantes — por cada	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
15 — Pela emissão e confirmação de segunda via do livro da obra	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
16 — Depósito da ficha técnica de habitação (Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de Março), por cada fogo ou fracção do prédio	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
17 — Emissão de segunda via da ficha técnica de habitação	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
18 — Alvarás diversos não especialmente previstos na tabela	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
19 — Pela emissão de licença especial de ruído:									
a) Taxa fixa	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
b) Por cada dia, até ao limite de 10 dias	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
c) Por cada dia, superior a 10 dias	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
20 — Reprodução em suporte digital de documentos conservados no Arquivo Municipal, sujeita a autorização prévia com base em pedido por escrito:									
a) Reprodução em baixa resolução,	10,00	0,06	0,57	1,00	0,06	0,06	0,36	68,30	69,30
b) Reprodução para efeitos de edição	10,00	0,06	0,57	1,00	0,06	0,06	0,36	68,30	69,30
21 — A taxa a arrecadar pela emissão do Certificado de Registo, a que se referem os artigos 14.º e 29.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto, é de € 7 (Portaria n.º 1637/2006, de 27 de Setembro) e reverte para o município da seguinte forma:									
a) Emissão de Certificado de Registo, por cada	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
b) 2.ª via, por cada	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
§ único. Nos termos da legislação indicada, as taxas serão repartidas na seguinte forma:									
a) 50 % a favor do Município;									
b) 50 % a favor do Serviços de Estrangeiros e Fronteiras; Operação de Tesouraria.									
22 — Promoção de consultas a entidades exteriores em substituição do requerente	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
23 — Confiança de processos para fins judiciais ou outros, quando autorizada — por cada cinco dias:									
a) Até um mês	10,00	0,06	0,57	1,00	0,06	0,06	0,36	68,30	69,30
b) Por cada mês a mais, para além do primeiro	10,00	0,06	0,57	1,00	0,06	0,06	0,36	68,30	69,30
24 — Fornecimento de plantas topográficas ou outras, incluindo as cópias de peças escritas, informações ou consultas sobre planos, estudos ou procedimentos urbanísticos — por cada	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93

Designação/texto	Mão-de-obra directa (MOD)			Mão-de-obra indirecta (MOI)			Consumíveis	Encargos gerais	Total
	Minuto	Custo/minuto	Subtotal	Minuto	Custo/minuto	Subtotal			
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
25 — Fornecimento de plantas do PDM de ordenamento ou condicionantes (parte escrita e plantas), por cada folha A4	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
26 — Fornecimento de reprodução de peças de processos de licença administrativa, comunicação prévia ou autorização:									
a) Taxa fixa por cada pedido — o pagamento é efectuado no acto de entrega do pedido	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
a.1) Peças escritas ou desenhadas do processo (cada folha A4)	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
a.2) Outro formato	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
b) Plantas de arquitectura a que se refere o n.º 2 do artigo 37.º do CIMI, embora gratuitas, pelo custo de reprodução, por cada fracção autónoma	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
c) Autenticação de plantas — cada folha	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
27 — Informação digital:									
a) Cartografia digital em vector (formatos Autocad, Mapinfo ou Shapefile) por cada carta (1,6 km^2)	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
b) Ortofotomapas digitais: Sem altimetria; Com altimetria	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
c) Informação georeferenciada em SIG (por registo)	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
d) Fornecimento de pontos coordenados e materializados no campo para apoio de trabalhos de topografia (GPS) (por cada ponto)	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65

CAPÍTULO II

Urbanismo

SECÇÃO I

Pedidos de informação conexos com operações urbanísticas

[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — artigo 6.º, n.º 1, alínea *b*), e Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março — artigos 6.º, 14.º a 17.º, 18.º a 27.º, 66.º, 72.º a 76.º e 88.º]

Artigo 2.º

Informação diversa

1 — Prestação de informação simplificada, por escrito, no âmbito da alínea *a*), n.º 1, do artigo 110.º do RJUE, sobre instrumentos de planeamento (cércea, tipologia, índice de ocupação, cota de soleira, polígono de implantação e alinhamentos)	3,00	0,06	0,17	0,30	0,06	0,02	0,11	20,49	20,79
2 — Pedidos de autorização prévia de localização	3,00	0,06	0,17	0,30	0,06	0,02	0,11	20,49	20,79
3 — Pela apreciação dos pedidos de destaque e de propriedade horizontal	3,00	0,06	0,17	0,30	0,06	0,02	0,11	20,49	20,79

Artigo 3.º

Informação prévia

1 — Pela apreciação do pedido de informação prévia sobre qualquer operação urbanística nos termos do artigo 14.º do RJUE	3,00	0,06	0,17	0,30	0,06	0,02	0,11	20,49	20,79
2 — Pela apreciação do pedido e emissão de declaração de que se mantêm os pressupostos de facto e de direito que levaram à anterior decisão favorável do pedido de informação prévia nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do RJUE	3,00	0,06	0,17	0,30	0,06	0,02	0,11	20,49	20,79

Designação/texto	Mão-de-obra directa (MOD)			Mão-de-obra indirecta (MOI)			Consumíveis	Encargos gerais	Total
	Minuto	Custo/ minuto	Subtotal	Minuto	Custo/ minuto	Subtotal			
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
SECÇÃO II									
Operações de loteamento, obras de urbanização e trabalhos de remodelação dos terrenos									
[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — artigo 6.º, n.º 1, alínea *b*), e Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março — artigos 14.º a 17.º, 18.º a 27.º, 72.º a 76.º e 88.º, e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.]									
SUBSECÇÃO I									
Taxas de apreciação									
Artigo 4.º									
Do pedido de licença ou da apresentação da comunicação prévia									
1 — Pela apreciação do pedido de licença ou da comunicação prévia para:									
a) Operações de loteamento, obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
a.1) Nas operações de loteamento acresce à taxa prevista no número anterior, por cada lote ou unidade de ocupação	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
b) Execução faseada de obras de urbanização ou trabalhos de remodelação de terrenos	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
c) Conclusão de obras inacabadas de urbanização ou de remodelação de terrenos	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
Artigo 5.º									
Do pedido de alteração ou de renovação da licença ou da comunicação prévia									
Pela apreciação do pedido de alteração ou renovação da licença ou da comunicação prévia admitida para operações de loteamento, obras de urbanização ou trabalhos de remodelação de terrenos	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
a) Nas operações de loteamento acresce à taxa acima prevista, por cada lote ou unidade de ocupação alterada	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
SUBSECÇÃO II									
Taxas de licença e de admissão da comunicação prévia									
Artigo 6.º									
Emissão de alvará, aditamento ou admissão da comunicação prévia									
1 — Pela emissão do alvará ou pela admissão da comunicação prévia para operações de loteamento ou obras de urbanização	25,00	0,06	1,44	2,50	0,06	0,16	0,89	170,76	173,25
2 — Nas operações de loteamento acrescem à taxa prevista no número anterior as seguintes taxas:									
a) Por número de fogos ou unidades de ocupação	3,00	0,06	0,17	0,30	0,06	0,02	0,11	20,49	20,79
b) A publicitação em avisos em imprensa local/regional	35,00	0,06	2,01	3,50	0,06	0,22	1,25	239,06	242,55
c) A publicitação da discussão pública	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
3 — Pela emissão do aditamento ao alvará ou à comunicação prévia admitida	20,00	0,06	1,15	2,00	0,06	0,13	0,71	136,61	138,60
a) Na alteração da operação de loteamento acresce à taxa fixada no número anterior as previstas no n.º 2 em função da alteração licenciada ou admitida.									
4 — Pela emissão do alvará de licença ou pela admissão da comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
a) Acresce ao montante previsto no número anterior — por cada metro quadrado da área intervencionada	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93

Designação/texto	Mão-de-obra directa (MOD)			Mão-de-obra indirecta (MOI)			Consumíveis	Encargos gerais	Total
	Minuto (1)	Custo/ minuto (2)	Subtotal (3)	Minuto (4)	Custo/ minuto (5)	Subtotal (6)	(7)	(8)	(9)
5 — Pela emissão do alvará de licença ou pela admissão da comunicação prévia correspondente à 1.ª fase das obras de urbanização ou dos trabalhos de remodelação de terrenos ou para obras inacabadas	20,00	0,06	1,15	2,00	0,06	0,13	0,71	136,61	138,60

SECÇÃO III

Operações de edificação e demolição

[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — artigo 6.º, n.º 1, alínea *b*), e Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março — artigos. 4.º, 18.º a 36.º-A.]

SUBSECÇÃO I

Taxas de apreciação

Artigo 7.º

Do pedido de licença ou da apresentação da comunicação prévia

1 — Pela apreciação do pedido de licença ou pela apresentação da comunicação prévia para qualquer obra de edificação ou demolição	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
2 — Pela apreciação do pedido de alteração ou renovação da licença ou da comunicação prévia admitida para obras de edificação	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
3 — Pela apreciação do pedido de licença ou pela apresentação da comunicação prévia para conclusão de obras de edificação ou demolição inacabadas	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
4 — Pela apreciação do pedido de licença parcial para construção da estrutura	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
5 — Pela apreciação do pedido para escavação e contenção periférica	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65

SUBSECÇÃO II

Taxas de licença e de admissão da comunicação prévia

Artigo 8.º

Emissão do alvará, do aditamento ou da admissão da comunicação prévia

1 — Pela emissão do alvará ou pela admissão da comunicação prévia para obras de edificação ou demolição	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
2 — À taxa prevista no número anterior acrescem as seguintes:									
a) Por metro quadrado de área bruta de construção nova e em função da utilização licenciada ou admitida os seguintes montantes, por m^2:									
a.1) Habitação unifamiliar	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
a.2) Comércio, serviços e turismo	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
a.3) Indústria	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
a.4) Garagens/Arrumos incorporados na edificação principal	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
a.5) Garagens/Arrumos/Anexos/Alpendres independentes	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
a.6) Habitação plurifamiliar igual ou inferior a três pisos acima da cota de soleira	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
a.7) Habitação plurifamiliar superior a três pisos acima da cota de soleira	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
a.8) Comércio/Serviços e outros estabelecimentos em edificação plurifamiliar	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
a.9) Garagens/Arrumos incorporados na edificação principal plurifamiliar	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
a.10) Garagens/Arrumos independentes da edificação principal plurifamiliar	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93

Designação/texto	Mão-de-obra directa (MOD)			Mão-de-obra indirecta (MOI)			Consumíveis	Encargos gerais	Total
	Minuto (1)	Custo/minuto (2)	Subtotal (3)	Minuto (4)	Custo/minuto (5)	Subtotal (6)	(7)	(8)	(9)
a.11) Balanços/Varandas/Sacadas/Terraços e outros corpos salientes ao plano da fachada	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
a.12) Escadas exteriores	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
a.13) Alteração das fachadas	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
a.14) Armazéns	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
a.15) Edificações para fins agro-pecuários, avícolas e outras	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
a.16) Demolições (por piso)	10,00	0,06	0,57	1,00	0,06	0,06	0,36	68,30	69,30
a.17) Fossa séptica por m^3	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
a.18) Piscinas de suo privativo por m^3	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
a.19) Outras construções de lazer de uso privativo	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
a.20) Outras não especificadas	10,00	0,06	0,57	1,00	0,06	0,06	0,36	68,30	69,30
a.21) Campas (por unidade)	10,00	0,06	0,57	1,00	0,06	0,06	0,36	68,30	69,30
a.22) Jazigos	10,00	0,06	0,57	1,00	0,06	0,06	0,36	68,30	69,30
b) Muros, por metro:									
b.1) Muros de vedação	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
b.2) Muros de suporte	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
c) A demolição de edifícios ou construções que apresentem risco de segurança	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
3 — Pela emissão do aditamento ao alvará ou à comunicação prévia admitida	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
4 — À taxa prevista no número anterior acrescem quando devidas as previstas no n.º 2 em função das alterações licenciadas ou admitidas	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
5 — Pela emissão do alvará ou pela admissão da comunicação prévia para obras de edificação faseada	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
a) À taxa prevista no número anterior acresce as taxas previstas no n.º 2 correspondentes à totalidade da obra.									
7 — Pela emissão da licença especial ou pela admissão da comunicação prévia para obras de edificação ou demolição inacabadas	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
8 — Pela emissão do alvará de licença parcial para construção da estrutura	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
SECÇÃO IV									
Execução das operações urbanísticas									
[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — artigo 6.º, n.º 1, alínea *b*), e Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março — artigos 53.º a 61.º]									
Artigo 9.º									
Taxas gerais									
1 — Pelo pedido de prorrogação de prazo para emissão de alvará de licença ou autorização	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
2 — Pelo pedido de prorrogação de prazo para execução de obras de urbanização	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
3 — Pedido de recepção provisória ou definitiva das obras de urbanização	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
Artigo 10.º									
Prazos de execução									
1 — Prazo inicial, por período de 30 dias	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
2 — Pela primeira prorrogação — Por cada período de 30 dias	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
3 — Pela segunda prorrogação (fase de acabamentos) — a taxa referida no número anterior com um adicional de 50 %.									

Designação/texto	Mão-de-obra directa (MOD)			Mão-de-obra indirecta (MOI)			Consumíveis	Encargos gerais	Total
	Minuto	Custo/ minuto	Subtotal	Minuto	Custo/ minuto	Subtotal			
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
SECÇÃO V									
Taxa pela realização, manutenção e reforço das infra-estruturas urbanísticas									
[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — artigo 6.º, n.º 1, alínea *a*), e Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.]									
Artigo 11.º									
Âmbito da taxa									
1 — Ficam sujeitos ao pagamento da taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas todos os licenciamentos ou comunicações prévias para obras de edificação e operações de loteamento, sempre que pela sua natureza impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas.									
2 — Aquando da admissão do pedido de comunicação prévia para obras de construção não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou autorização da correspondente operação de loteamento e urbanização.									
Artigo 12.º									
Incidência									
1 — A taxa de infra-estruturas urbanísticas, é devida:									
a) No caso de licenciamento ou comunicação prévia de operações de loteamento, quando não realizem as respectivas obras de infra-estruturas urbanísticas;									
b) Em zonas não tituladas por alvará de loteamento, na construção de qualquer nova edificação, reconstrução ou ampliação, neste caso desde que se verifique aumento do número de fogos ou de unidades de ocupação, e ainda relativamente a ampliações, considerando-se para efeitos de determinação da taxa, somente a área a ampliar.									
SECÇÃO VI									
Ocupação e Utilização da Via Pública									
[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — artigo 6.º, n.º 1, alínea *c*), e artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.]									
Artigo 13.º									
Condições de ocupação									
1 — As condições relativas à ocupação de via pública ou à colocação de tapumes e vedações devem ser propostas pelo requerente em função das obras a executar, apresentando para o efeito planta com a demarcação do local, área de ocupação pretendida e respectiva calendarização.									
2 — Caso não se verifique o pagamento no prazo de 30 dias a contar da data do ofício de liquidação da taxa de ocupação devida (via pública) referida no número anterior e se verifique à data da emissão do alvará de autorização de utilização do edifício que a mesma continua por pagar, proceder-se-á à cobrança conjuntamente com a taxa de emissão do referido alvará.									
Artigo 14.º									
Ocupação da via pública para execução de operações urbanísticas									
1 — Pela ocupação da via — Taxa fixa	10,00	0,06	0,57	1,00	0,06	0,06	0,36	68,30	69,30
2 — Prazo de ocupação:									
a) Por um mês, por metro quadrado de ocupação	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
b) Por cada dia a mais e por metro quadrado de ocupação	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93

Designação/texto	Mão-de-obra directa (MOD)			Mão-de-obra indirecta (MOI)			Consumíveis	Encargos gerais	Total
	Minuto (1)	Custo/minuto (2)	Subtotal (3)	Minuto (4)	Custo/minuto (5)	Subtotal (6)	(7)	(8)	(9)
3 — Com gruas, veículos pesados, guindastes de apoio às obras, ou outras máquinas ou equipamentos mecânicos, contentores apropriados para depósitos de materiais e entulhos, por cada 30 dias	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
4 — Pela ocupação de via pública com tapumes ou andaimes para execução de obras:									
a) Por um período de 30 dias e por metro quadrado	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
b) Por período superior 30 dias, aplicam-se as taxas previstas nos números anteriores	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93

SECÇÃO VII

Vistorias

[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — artigo 6.º, n.º 1, alínea *b*), e Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, — artigos 64.º a 66.º]

Artigo 15.º

Regras gerais

1 — Nas taxas cobradas pelas vistorias estão incluídas as despesas com a deslocação e remuneração de peritos e outras despesas a efectuar pelo Município.

2 — As vistorias só são ordenadas depois de pagas as taxas, com excepção das vistorias para concessão de autorização de utilização, cuja realização seja determinada pelo Presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do RJUE, a qual é cobrada, no acto de emissão do correspondente alvará, em acumulação com a taxa a que se refere o artigo 17.º da Tabela.

3 — Não se realizando a vistoria por motivo estranho ao serviço, só é ordenada outra após o pagamento da respectiva taxa.

4 — No caso de obras de alterações decorrentes da vistoria, a nova vistoria a realizar é precedida do pagamento de nova taxa de valor igual à da vistoria inicial.

Artigo 16.º

Taxas pela realização de vistorias

Na realização de vistorias, incluindo a deslocação e remunerações de peritos e outras despesas, são devidas as seguintes taxas:

1 — Para autorização ou alteração da autorização de utilização, por cada fogo e seus anexos ou unidade de ocupação	25,00	0,06	1,44	2,50	0,06	0,16	0,89	170,76	173,25
2 — Para autorização de utilização de estabelecimentos comerciais:									
a) Unidades comerciais de dimensão relevantes	50,00	0,06	2,87	5,00	0,06	0,32	1,78	341,52	346,49
b) Restantes estabelecimentos	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
3 — Para alteração da utilização autorizada é devida a taxa fixada nos números anteriores	25,00	0,06	1,44	2,50	0,06	0,16	0,89	170,76	173,25
4 — Para efeitos de determinação da conservação do edificado, nos termos dos artigos 89.º e 90.º do RJUE	25,00	0,06	1,44	2,50	0,06	0,16	0,89	170,76	173,25
5 — Para elaboração do auto de medições e orçamento para efeitos do artigo 14.º do RAU	25,00	0,06	1,44	2,50	0,06	0,16	0,89	170,76	173,25
6 — Para determinação das condições de salubridade, nos termos do artigo 12.º do RGEU	25,00	0,06	1,44	2,50	0,06	0,16	0,89	170,76	173,25
7 — Para constituição, alteração ou rectificação da propriedade horizontal	25,00	0,06	1,44	2,50	0,06	0,16	0,89	170,76	173,25
8 — À taxa prevista no número anterior acrescem as seguintes taxas:									
a) Por cada fracção autónoma	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
b) A taxa pela emissão da certidão	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
9 — Vistorias para recepção provisória e definitiva das obras de urbanização, por cada	25,00	0,06	1,44	2,50	0,06	0,16	0,89	170,76	173,25
a) Acresce por cada lote	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86

Designação/texto	Mão-de-obra directa (MOD)			Mão-de-obra indirecta (MOI)			Consumíveis	Encargos gerais	Total
	Minuto	Custo/minuto	Subtotal	Minuto	Custo/minuto	Subtotal			
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
10 — Vistoria para redução ou cancelamento da caução. . . .	25,00	0,06	1,44	2,50	0,06	0,16	0,89	170,76	173,25
11 — Vistorias para outros fins não especificados	25,00	0,06	1,44	2,50	0,06	0,16	0,89	170,76	173,25
SECÇÃO VIII									
Utilização das edificações									
SUBSECÇÃO I									
Da utilização em geral									
Artigo 17.º									
Taxas de apreciação e emissão de alvarás de utilização									
[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — artigo 6.º, n.º 1, alínea *b*), e Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março — artigos 62.º a 66.º e 74.º a 77.º]									
1 — Pela apreciação do pedido de autorização ou alteração de utilização	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
2 — Pela emissão do alvará de autorização de utilização — taxa fixa	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
a) Para habitação: por fogo e seus anexos — por metro quadrado de área de construção.	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
b) Para comércio, serviços e turismo — por metro quadrado de área de construção.	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
c) Para indústria, por metro quadrado de área de construção.	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
d) Para outras utilizações não especificadas nas alíneas anteriores, por metro quadrado de área de construção . . .	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
SUBSECÇÃO II									
Da utilização para estabelecimentos de restauração e bebidas									
(Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho, e Decreto Regulamentar n.º 20/2008, de 27 de Novembro)									
Artigo 18.º									
1 — Autorização de utilização dos seguintes estabelecimentos:									
a) Restaurantes, marisqueiras, casa de pasto, *pizzaria, snack-bar, self-service, eat-driver, take-away* ou *fast-food* . . .	50,00	0,06	2,87	5,00	0,06	0,32	1,78	341,52	346,49
b) Bares, cervejarias, cafés, pastelarias, confeitaria, *boutique* de pão quente, cafetaria, casa de chá, gelataria, *pub* ou taberna	50,00	0,06	2,87	5,00	0,06	0,32	1,78	341,52	346,49
c) Se o estabelecimento de bebidas tiver dança, acresce à taxa anterior	50,00	0,06	2,87	5,00	0,06	0,32	1,78	341,52	346,49
d) Discotecas, clubes nocturnos, *boîte, night-club, cabarets* ou *dancings* ou casas de fado.	50,00	0,06	2,87	5,00	0,06	0,32	1,78	341,52	346,49
SUBSECÇÃO III									
Da utilização turística									
(Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de Setembro)									
Artigo 19.º									
1 — Pelo registo do empreendimento	50,00	0,06	2,87	5,00	0,06	0,32	1,78	341,52	346,49
2 — Autorização de utilização turística, por metro quadrado de área de construção, segundo as seguintes tipologias:									
a) Estabelecimentos hoteleiros	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
b) Aldeamentos turísticos.	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86

Designação/texto	Mão-de-obra directa (MOD)			Mão-de-obra indirecta (MOI)			Consumíveis	Encargos gerais	Total
	Minuto (1)	Custo/minuto (2)	Subtotal (3)	Minuto (4)	Custo/minuto (5)	Subtotal (6)	(7)	(8)	(9)
c) Apartamentos turísticos	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
d) Conjuntos turísticos	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
e) Empreendimentos de turismo da habitação	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
f) Empreendimentos de turismo no espaço rural	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
g) Parques de campismo e caravanismo	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
h) Empreendimentos de turismo de natureza	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
SUBSECÇÃO IV									
Da utilização de estabelecimentos de comércio ou de armazenagem de produtos alimentares, não alimentares, armazenagem e de prestação de serviços, comércio a retalho e conjuntos comerciais.									
(Decretos-Leis n.os 370/99, de 18 de Setembro, e 259/2007, de 17 de Julho e 21/2009, de 16 de Abril)									
Artigo 20.º									
Pela autorização de utilização dos seguintes estabelecimentos comerciais									
1 — Comércio por grosso especializado e não especializado de produtos alimentares	50,00	0,06	2,87	5,00	0,06	0,32	1,78	341,52	346,49
2 — Comércio a retalho especializado de produtos alimentares	50,00	0,06	2,87	5,00	0,06	0,32	1,78	341,52	346,49
3 — Comércio a retalho não especializado	50,00	0,06	2,87	5,00	0,06	0,32	1,78	341,52	346,49
3.1 — Minimercados	50,00	0,06	2,87	5,00	0,06	0,32	1,78	341,52	346,49
3.2 — Supermercados	50,00	0,06	2,87	5,00	0,06	0,32	1,78	341,52	346,49
3.3 — Hipermercados	50,00	0,06	2,87	5,00	0,06	0,32	1,78	341,52	346,49
4 — Armazéns de produtos alimentares	50,00	0,06	2,87	5,00	0,06	0,32	1,78	341,52	346,49
5 — Comércio por grosso de produtos não alimentares	50,00	0,06	2,87	5,00	0,06	0,32	1,78	341,52	346,49
6 — Comércio a retalho de produtos não alimentares	50,00	0,06	2,87	5,00	0,06	0,32	1,78	341,52	346,49
7 — Prestação de serviços	50,00	0,06	2,87	5,00	0,06	0,32	1,78	341,52	346,49
8 — Conjuntos comerciais: o montante correspondente ao somatório das utilizações respectivas constantes da tabela.									
Artigo 21.º									
Pelo pedido de alteração — os montantes fixados nos artigos 17.º, 18.º e 19.º									
SECÇÃO IX									
Licenciamentos e autorizações de instalações específicas									
[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — artigo 6.º, n.º 1, alínea *b*), Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.]									
SUBSECÇÃO I									
Infra-estruturas de suporte de estações de rádio comunicações e respectivos acessórios									
(Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro)									
Artigo 22.º									
1 — Pela apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de instalação de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respectivos acessórios, quando fixados no solo ou em construções públicas ou privadas, por unidade	50,00	0,06	2,87	5,00	0,06	0,32	1,78	341,52	346,49
2 — Pela autorização municipal de instalação de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respec-									

Designação/texto	Mão-de-obra directa (MOD)			Mão-de-obra indirecta (MOI)			Consumíveis	Encargos gerais	Total
	Minuto (1)	Custo/minuto (2)	Subtotal (3)	Minuto (4)	Custo/minuto (5)	Subtotal (6)	(7)	(8)	(9)
tivos acessórios, quando fixados no solo ou em construções públicas ou privadas	180,00	0,06	10,34	18,00	0,06	1,15	6,41	1 229,48	1 247,38
SUBSECÇÃO II									
Licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis									
(Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro, e Decretos-Leis n.os 31/2008, de 25 de Fevereiro, e 195/2008, de 6 de Outubro e Portaria n.º 1515/2007, de 30 de Novembro.)									
Artigo 23.º									
1 — Pela apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração para:									
a) Instalações de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38ºC e com capacidade igual ou superior a 4,5 m^3 e inferior a 50 m^3	50,00	0,06	2,87	5,00	0,06	0,32	1,78	341,52	346,49
b) Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade igual ou superior a 50 m^3 e inferior a 200 m^3	50,00	0,06	2,87	5,00	0,06	0,32	1,78	341,52	346,49
c) Instalações de armazenamento de outros produtos de petróleo com capacidade igual ou superior a 50 m^3 e inferior a 200 m^3	50,00	0,06	2,87	5,00	0,06	0,32	1,78	341,52	346,49
d) Postos de abastecimento de combustíveis para consumo próprio e cooperativo com capacidade igual ou superior a 10 m^3	50,00	0,06	2,87	5,00	0,06	0,32	1,78	341,52	346,49
e) Parques e postos de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL) com capacidade igual ou superior a 0,520 m^3	50,00	0,06	2,87	5,00	0,06	0,32	1,78	341,52	346,49
2 — Pela realização de vistorias:									
a) Relativas ao processo de licenciamento, por cada	50,00	0,06	2,87	5,00	0,06	0,32	1,78	341,52	346,49
b) Para verificação do cumprimento das medidas impostas	50,00	0,06	2,87	5,00	0,06	0,32	1,78	341,52	346,49
c) Periódicas	50,00	0,06	2,87	5,00	0,06	0,32	1,78	341,52	346,49
d) Averbamentos	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
3 — Pela emissão ou renovação da licença de exploração	50,00	0,06	2,87	5,00	0,06	0,32	1,78	341,52	346,49
4 — Pela emissão ou renovação da licença de exploração a título provisório — (prazo máximo de seis meses)	50,00	0,06	2,87	5,00	0,06	0,32	1,78	341,52	346,49
SUBSECÇÃO III									
Manutenção e inspecção de ascensores, elevadores e monta-cargas									
(Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro)									
Artigo 24.º									
1 — Inspecções periódicas (por cada elevador)	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
2 —Inspecções extraordinárias, por cada	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
3 — Selagem das instalações quando não ofereçam condições de segurança	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
4 — Desselagem das instalações quando repostas as condições de segurança	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
SUBSECÇÃO IV									
Estabelecimentos industriais									
(Decreto-Lei n.º 209/2008, de 27 de Outubro)									
Artigo 25.º									
Pelos actos relativos ao registo, à instalação, alteração e exploração sem prejuízo das taxas previstas em legislação específica: TB: € 90,32 (valor para 2010)									
1 — Para registo da actividade industrial (4 TB).									
2 — Pela emissão da autorização da utilização (6 TB).									

Designação/texto	Mão-de-obra directa (MOD)			Mão-de-obra indirecta (MOI)			Consumíveis	Encargos gerais	Total
	Minuto (1)	Custo/ minuto (2)	Subtotal (3)	Minuto (4)	Custo/ minuto (5)	Subtotal (6)	(7)	(8)	(9)
3 — Pela realização de vistorias:									
a) Para verificação das condições de instalação para o exercício da actividade industrial ou cumprimentos das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos (1 TB);									
b) Para reinício da exploração industrial em caso de suspensão (1 TB);									
c) Para verificação condições de exploração industrial em resultado do incumprimento das mesmas (2 TB);									
d) Para reexame das condições de exploração industrial (1 TB);									
4 — Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos (0,2 TB).									
CAPÍTULO III									
Higiene e salubridade									
[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, artigo 6.º, n.º 1, alíneas *c*) e *d*)]									
SECÇÃO I									
Averbamentos e vistorias									
Artigo 26.º									
Averbamento no alvará do nome do novo proprietário	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
Artigo 27.º									
Vistoria para verificação higio-sanitária, por averbamento no alvará de estabelecimentos de comercialização de produtos alimentares — por cada verificação.	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
Artigo 28.º									
Auditorias higio-sanitárias a pedido dos interessados	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
Artigo 29.º									
Inspecção a viaturas de transporte de animais (se aplicável) — por cada	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
Artigo 30.º									
Inspecções a viaturas de transporte e venda de pão:									
a) Pela 1.ª inspecção — Valor total, discriminado nos pontos seguintes:									
a.1) Inspecção	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
b) Outras inspecções semestrais no âmbito do Decreto-Lei n.º 286/86	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
Artigo 31.º									
Inspecções facultativas a viaturas de transporte de outros produtos alimentares:									
a) Pela 1.ª inspecção — Valor total, discriminado nos pontos seguintes:									
a.1) Inspecção	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
b) Outras inspecções semestrais.	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
Artigo 32.º									
Inspecções anuais a quiosques que vendam produtos alimentares — por cada	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
Artigo 33.º									
Inspecções anuais a *roulottes* ou unidades similares — por cada	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95

Designação/texto	Mão-de-obra directa (MOD)			Mão-de-obra indirecta (MOI)			Consumíveis	Encargos gerais	Total
	Minuto	Custo/minuto	Subtotal	Minuto	Custo/minuto	Subtotal			
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
SECÇÃO II									
Higiene e limpeza urbana									
Artigo 34.º									
Remoção de cortes de jardins									
a) Pequenos produtores (volume correspondente a uma camioneta ou fracção)	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
b) Grandes produtores ou desrama de árvores e podas de jardins (volume produzido superior a uma camioneta ou podas de grande porte) — por camioneta	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
Artigo 35.º									
Resíduos sólidos urbano									
Recolha de resíduos sólidos urbanos, por estabelecimento ou prédio e por mês:	Custos apurados no quadro n.º 5								
a) Consumidores domésticos residentes; *a*) Consumidores domésticos com residência sazonal; *c*) Consumidores não domésticos; *d*) Estabelecimentos Hoteleiros e Unidades Industriais;									
CAPÍTULO IV									
Cemitérios									
[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — artigo 6.º, n.º 1, alíneas *c*) e *e*)]									
Artigo 36.º									
Inumação em covais									
a) Sepulturas temporárias	30,00	0,06	1,72	3,00	0,06	0,19	1,07	204,91	207,90
b) Sepulturas perpétuas:									
b.1) Em caixão de madeira	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
b.2) Entrada de ossadas/cinzas	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
Artigo 37.º									
Jazigos particulares									
1 — Inumações	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
2 — Entrada de ossadas/cinzas	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
Artigo 38.º									
Jazigos municipais									
1 — Inumação	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
2 — Ocupações já efectuadas, por cada período de um ano ou fracção:									
a) Em compartimento dos 2.º e 3.º pisos	10,00	0,06	0,57	1,00	0,06	0,06	0,36	68,30	69,30
b) Em compartimento dos 1.º e 4.º pisos	10,00	0,06	0,57	1,00	0,06	0,06	0,36	68,30	69,30
Artigo 39.º									
Exumação — por cada ossada, incluindo limpeza	30,00	0,06	1,72	3,00	0,06	0,19	1,07	204,91	207,90
Artigo 40.º									
Ossários municipais									
1 — Entrada de ossadas ou cinzas	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
2 — Ocupações já efectuadas, por cada período de um ano	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
Artigo 41.º									
Depósito transitório de caixões									
1 — Pelo período de vinte quatro horas ou fracção	10,00	0,06	0,57	1,00	0,06	0,06	0,36	68,30	69,30
2 — Pelo período de 15 dias, para efeito de obras:									
a) Até 30 dias	10,00	0,06	0,57	1,00	0,06	0,06	0,36	68,30	69,30
b) Por cada mês a mais	10,00	0,06	0,57	1,00	0,06	0,06	0,36	68,30	69,30

Designação/texto	Mão-de-obra directa (MOD)			Mão-de-obra indirecta (MOI)			Consumíveis	Encargos gerais	Total
	Minuto (1)	Custo/ minuto (2)	Subtotal (3)	Minuto (4)	Custo/ minuto (5)	Subtotal (6)	(7)	(8)	(9)
Artigo 42.º									
Concessão de terrenos									
1 — Para sepultura perpétua	360,00	0,06	20,68	36,00	0,06	2,30	12,83	2 458,95	2 494,76
2 — Para jazigos, por metro quadrado	180,00	0,06	10,34	18,00	0,06	1,15	6,41	1 229,48	1 247,38
Artigo 43.º									
Utilização da capela e sua decoração									
Utilização da capela	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
Artigo 44.º									
Serviços diversos									
1 — Trasladação dentro do cemitério ou para outro cemitério	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
2 — Averbamento em título de jazigo ou sepultura perpétua:									
a) Classes sucessíveis, nos termos das alíneas *a*) e *e*) do artigo 2133.º do Código Civil:									
a.1) Para jazigos	10,00	0,06	0,57	1,00	0,06	0,06	0,36	68,30	69,30
a.2) Para sepulturas perpétuas	10,00	0,06	0,57	1,00	0,06	0,06	0,36	68,30	69,30
b) Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes:									
a.1) Para jazigos	10,00	0,06	0,57	1,00	0,06	0,06	0,36	68,30	69,30
a.2) Para sepulturas perpétuas	10,00	0,06	0,57	1,00	0,06	0,06	0,36	68,30	69,30
3 — 2.ª via de alvará de concessão de terrenos	10,00	0,06	0,57	1,00	0,06	0,06	0,36	68,30	69,30
Artigo 45.º									
Obras em jazigos e sepulturas perpétuas ou prorrogação do prazo para a execução de obras determinadas pela Câmara.									
CAPÍTULO V									
Utilização e aproveitamento de bens do domínio municipal									
(Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — artigo 6.º)									
SECÇÃO I									
Bens do domínio privado da autarquia									
Artigo 46.º									
Centro das Artes e do Espectáculo									
1 — Taxas pela utilização das instalações, por cada hora:									
a) Auditório, com recurso a meios e equipamentos técnico-materiais do espaço:									
a.1) Em dias úteis, das 9 horas às 17 horas	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
a.2) Em dias úteis, a partir das 17 horas	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
a.3) Aos sábados, domingos e feriados, das 9 horas às 17 horas	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
a.4) Aos sábados, domingos e feriados, a partir das 17 horas	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
b) Auditório, sem recurso a meios e equipamentos técnico-materiais do espaço:									
b.1) Em dias úteis, das 9 horas às 17 horas	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
b.2) Em dias úteis, a partir das 17 horas	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
b.3) Aos sábados, domingos e feriados, das 9 horas às 17 horas	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
b.4) Aos sábados, domingos e feriados, a partir das 17 horas	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
c) Sala polivalente	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
d) Espaços para exposições, fora do horário de funcionamento	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65

Designação/texto	Mão-de-obra directa (MOD)			Mão-de-obra indirecta (MOI)			Consumíveis	Encargos gerais	Total
	Minuto (1)	Custo/minuto (2)	Subtotal (3)	Minuto (4)	Custo/minuto (5)	Subtotal (6)	(7)	(8)	(9)
e) Ocupação dos tempos livres das crianças, durante a realização dos espectáculos	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
2 — Bilhetes de entrada para espectáculos, por unidade:									
a) Cinema	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
b) Teatro	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
c) Revistas	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
d) Música	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
e) Outros espectáculos de natureza artística	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
f) Espectáculos de natureza não artística	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
3 — Os preço por bilhete indicado no número anterior corresponde ao valor mínimo a cobrar, podendo a Câmara Municipal estabelecer preços superiores em função de cada espectáculo e atendendo aos custos inerentes.									
4 — Os bilhetes de entrada terão um desconto de € 1, por bilhete, quando adquiridos por estudantes, portadores de Cartão Jovem, maiores de 65 anos, grupos de 20 ou mais pessoas e famílias (pai, mãe e filhos menores), mediante a exibição de documentos comprovativos.									
Artigo 47.º									
Biblioteca Municipal									
1 — Emissão de 2.ª via do Cartão de Leitor Biblioteca Municipal	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
2 — Fotocópias/impressão — n.º 6 do artigo 1.º									
3 — Suportes de armazenamento de dados — n.º 7 do artigo 1.º									
4 — Digitalização — n.º 8 do artigo 1.º									
5 — Aluguer do auditório para fins lucrativos, por cada hora:									
a) Durante o horário de funcionamento	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
b) Fora do horário de funcionamento	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
Artigo 48.º									
Piscina Municipal									
1 — Taxa de entrada na piscina no regime livre, por cada hora:									
a) Para maiores de 16 anos, inclusive	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
b) Para menores de 16 anos ou estudantes (obrigatória a apresentação de cartão de estudante)	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
c) Para aposentados	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
2 — Escola de natação:									
a) Taxa de inscrição na escola de natação municipal	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
b) Aulas de natação na escola de natação, duas vezes por semana, cada aula com a duração de 50 minutos:									
b.1) Para maiores de 16 anos, inclusive	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
b.2) Para menores de 16 anos ou estudantes	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
b.3) Para aposentados	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
c) Para efeitos da aplicação das taxas indicadas nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior, é necessário fazer a respectiva prova de estudante ou aposentado;									
d) As taxas deste artigo são liquidadas e pagas relativamente a cada mês.									
3 — Hidroginástica:									
a) Aulas de hidroginástica praticadas na Piscina Municipal, cada aula com a duração de 50 minutos:									
a.1) Duas vezes por semana	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
a.2) Três vezes por semana	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
b) As taxas deste artigo são liquidadas e pagas relativamente a cada mês.									
4 — Ginásio, por hora	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93

Designação/texto	Mão-de-obra directa (MOD)			Mão-de-obra indirecta (MOI)			Consumíveis	Encargos gerais	Total
	Minuto	Custo/ minuto	Subtotal	Minuto	Custo/ minuto	Subtotal			
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
Artigo 49.º									
Estádio Municipal									
1 — Utilização regular em dias úteis, por escalão e cada hora ou fracção:									
a) Escolas, Infantis e Iniciados (menores de 14 anos)	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
b) Juvenis e Juniores (dos 15 aos 18 anos)	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
c) Séniores ou grupos de diversas idades (de empresas ou de lazer e ocupação dos tempos livres)	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
2 — Utilização pontual em dias úteis, por escalão e cada hora ou fracção:									
a) Escolas, Infantis e Iniciados (menores de 14 anos)	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
b) Juvenis e Juniores (dos 15 aos 18 anos)	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
c) Séniores ou grupos de diversas idades (de empresas ou de lazer e ocupação dos tempos livres)	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
3 — As taxas de utilização em sábados, domingos e feriados terão um agravamento de 25 %.									
4 — As taxas de utilização com entradas pagas terão um agravamento de 50 %.									
Artigo 50.º									
Pavilhão Gimnodesportivo									
1 — Utilização regular em dias úteis, por escalão e cada hora ou fracção:									
a) Escolas, Infantis e Iniciados	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
b) Juvenis e Juniores	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
c) Séniores ou grupos de diversas idades (de empresas ou de lazer e ocupação dos tempos livres)	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
2 — Utilização pontual em dias úteis, por escalão e cada hora ou fracção:									
a) Escolas, Infantis e Iniciados	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
b) Juvenis e Juniores	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
c) Séniores ou grupos de diversas idades (de empresas ou de lazer e ocupação dos tempos livres)	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
3 — As taxas de utilização em sábados, domingos e feriados terão um agravamento de 25 %.									
4 — As taxas de utilização com entradas pagas terão um agravamento de 50 %.									
Artigo 51.º									
Centro coordenador de transportes rodoviários									
1 — Ocupação acidental	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
2 — Utilização de cais, por cada e mês	30,00	0,06	1,72	3,00	0,06	0,19	1,07	204,91	207,90
3 — Utilização dos escritórios/bilheteira, por cada e mês	30,00	0,06	1,72	3,00	0,06	0,19	1,07	204,91	207,90
4 — A Câmara Municipal poderá reduzir ou isentar de taxas as entidades concessionárias, quando as mesmas garantam os encargos de funcionamento dos espaços utilizados na Central de Camionagem.									
Artigo 52.º									
Utilização de viaturas e equipamentos municipais									
1 — Viaturas:									
a) Viaturas ligeiras de passageiros, por quilómetro	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
b) Viaturas pesadas de passageiros, por quilómetro	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
c) Outras viaturas:									
c.1) Pesados de mercadorias, por hora	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
c.2) Tractor com atrelado, por hora	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
2 — Equipamentos, por hora:									
a) Retro-escavadora	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
b) *Dumper*	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
c) Cilindro	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
d) Compressor	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65

Designação/texto	Mão-de-obra directa (MOD)			Mão-de-obra indirecta (MOI)			Consumíveis	Encargos gerais	Total
	Minuto	Custo/ minuto	Subtotal	Minuto	Custo/ minuto	Subtotal			
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
e) *Bobcat*	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
f) Martelo demolidor	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
g) Varredora	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
h) Pavimentadora	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
i) Máquina de cortar tapete	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
j) Betoneira	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65

SECÇÃO II

Bens do domínio público

Artigo 53.º

Zonas de estacionamento condicionado

1 — Taxas dos parcómetros (artigo 7.º do Regulamento):									
a) Por cada hora e até ao limite de duas horas	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
b) Por cada quinze minutos ou fracção	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
2 — Taxas dos Cartões de Residentes:									
a) Emissão ou abertura de processo, por cada mês e fracção	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
b) Renovação anual	12,00	0,06	0,69	1,20	0,06	0,08	0,43	81,97	83,16
c) Cartão, apenas 2.ª via do cartão ou alteração de viatura ou mudança de residência	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
3 — Taxas dos Cartões de Não Residentes:									
a) Emissão ou abertura de processo, por cada mês e fracção	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
b) Renovação anual	12,00	0,06	0,69	1,20	0,06	0,08	0,43	81,97	83,16
c) Cartão, apenas 2.ª via do cartão ou alteração de viatura ou mudança de residência	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
§ Único — A renovação anual dos Cartões de Residentes requerida fora do prazo sofre agravamento de 25 % nas correspondentes taxas a cobrar.									

Artigo 54.º

Viaturas abandonadas

As taxas a aplicar pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos são as previstas na portaria em vigor (actualmente é a Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro, ou na legislação subsequente).									

Artigo 55.º

A utilização de terrenos do domínio público municipal, designadamente de jardins e outros que não sejam considerados via pública

1 — Com publicidade em painéis e *mupis* — por metro quadrado ou fracção e por mês	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
2 — Com carrosséis — por metro quadrado ou fracção e por dia	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
3 — Com circos, tendas e semelhantes — por metro quadrado ou fracção e por dia	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
4 — Com quiosques e semelhantes — por metro quadrado ou fracção e por mês	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
5 — Esplanadas	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
a) Abertas									
a.1) De Abril a Setembro — por metro quadrado ou fracção e por mês	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
a.2) De Outubro a Março — por metro quadrado ou fracção e por mês	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
a.3) De Licença Anual — por metro quadrado ou fracção	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
b) Fechadas	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
6 — Com *roulottes,* bares e semelhantes — por metro quadrado ou fracção e por dia	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
7 — Com depósito de materiais, maquinarias, produtos acabados e semiacabados — por metro quadrado ou fracção e por mês	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93

Designação/texto	Mão-de-obra directa (MOD)			Mão-de-obra indirecta (MOI)			Consumíveis	Encargos gerais	Total
	Minuto	Custo/ minuto	Subtotal	Minuto	Custo/ minuto	Subtotal			
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
8 — Estruturas que servem de suporte físico a antenas de telecomunicações, designadamente rede móvel de comunicações, tais como mastros ou caixas exteriores, ocupando espaços de terreno do domínio público, por unidade e por ano ou fracção	45,00	0,06	2,58	4,50	0,06	0,29	1,60	307,37	311,84
9 — Utilização de imóveis municipais, e sob gestão municipal:									
a) Para fins particulares, mediante autorização prévia (com utilização de espaços verdes tratados):									
a.1) Por hora até ao máximo de quatro horas	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
a.2) Por dia até ao máximo de oito horas	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
a.3) Agravamento por hora para além das oito horas das alíneas anteriores, já fora do horário normal de funcionamento:									
a.3.1) Em 50 % nos casos de utilização fora do horário normal de funcionamento;									
a.3.2) Em 20 % nos casos de utilização em mais que um dia seguido de filmagens;									
b) Para fins comerciais, nomeadamente desfiles, filmagens/ fotografia e outros, mediante autorização prévia:									
b.1) Por hora até ao máximo de quatro horas	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
b.2) Por dia até ao máximo de oito horas	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
b.3) Agravamento por hora para além das oito horas das alíneas anteriores, já fora do horário normal de funcionamento:									
b.3.1) Em 50 % nos casos de utilização fora do horário normal de funcionamento;									
b.3.2) Em 20 % nos casos de utilização em mais que um dia seguido;									
c) A utilização de imóveis municipais prevista nas alíneas anteriores fica condicionada à prestação prévia de uma caução de 50 % da taxa total a cobrar, destinada a cobrir eventuais danos emergentes dessa utilização bem como da assinatura de termo de responsabilidade sobre eventuais prejuízos.									
10 — Depósitos subterrâneos ou não, com excepção dos destinados a bombas abastecedoras — por metro quadrado ou fracção e por ano. Excepcionam-se as entidades sujeitas a TMDP no âmbito dos procedimentos previstos no artigo 22.º	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
11 — Abertura de valas — por metro linear e por dia. Excepcionam-se as entidades sujeitas a TMDP no âmbito dos procedimentos previstos no artigo 22.º	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
Artigo 56.º **Ocupação de imóveis do domínio privado do Município para fins não habitacionais**									
1 — Com publicidade em painéis e *mupis,* por metro quadrado ou fracção:									
a) Por mês	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
b) Por trimestre	3,00	0,06	0,17	0,30	0,06	0,02	0,11	20,49	20,79
c) Por semestre	6,00	0,06	0,34	0,60	0,06	0,04	0,21	40,98	41,58
d) Por ano	12,00	0,06	0,69	1,20	0,06	0,08	0,43	81,97	83,16
2 — Carrosséis — por metro quadrado ou fracção e por dia	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
3 — Circos, tendas e semelhantes — por metro quadrado ou fracção e por dia	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
4 — Com quiosques e semelhantes, por metro quadrado ou fracção e por mês	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
5 — Com esplanadas, por metro quadrado ou fracção e por mês	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
6 — Com *roulottes,* bares e semelhantes, por metro quadrado ou fracção e por dia	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
7 — Com arrecadações, armazéns, depósito de materiais, maquinarias, produtos acabados e semiacabados, ou outras áreas cobertas, por metro quadrado ou fracção e por mês:									
a) Afectos a actividades agrícolas e artigos domésticos	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
b) Afectos a actividades comerciais, industriais ou outras actividades lucrativas	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93

Designação/texto	Mão-de-obra directa (MOD)			Mão-de-obra indirecta (MOI)			Consumíveis	Encargos gerais	Total
	Minuto (1)	Custo/minuto (2)	Subtotal (3)	Minuto (4)	Custo/minuto (5)	Subtotal (6)	(7)	(8)	(9)
8 — Utilização diversa:									
a) Para fins particulares									
a.1) Por hora, até ao máximo de quatro horas	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
a.2) Por dia, até ao máximo de oito horas	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
b) Para fins comerciais, nomeadamente filmagens/fotografia:									
b.1) Por hora, até ao máximo de quatro horas	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
b.2) Por dia, até ao máximo de oito horas	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
c) A utilização de imóveis municipais prevista nas alíneas anteriores fica condicionada à prestação prévia de uma caução de 75 % da taxa total a cobrar, destinada a cobrir eventuais danos emergentes dessa utilização bem como da assinatura de termo de responsabilidade sobre eventuais prejuízos.									
SECÇÃO III									
Empreitadas, fornecimentos e outros contratos									
Artigo 57.º									
Disponibilização das peças de procedimentos									
1 — Disponibilização na plataforma electrónica:									
a) Para empreitadas:									
a.1) Concursos por ajuste directo	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
a.2) Outros tipos de concurso	180,00	0,06	10,34	18,00	0,06	1,15	6,41	1 229,48	1 247,38
b) Para fornecimento de bens, aquisição de serviços e outros contratos:									
b.1) Concursos por ajuste directo	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
b.2) Outros tipos de concurso	180,00	0,06	10,34	18,00	0,06	1,15	6,41	1 229,48	1 247,38
2 — Disponibilização das peças em papel ou suporte informático, acresce 25 % às taxas do número anterior.									
CAPÍTULO VI									
Ocupação da via pública									
(Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — artigo 6.º)									
Artigo 58.º									
Ocupação do espaço aéreo da via pública, excepcionam-se as entidades sujeitas a TMDP no âmbito dos procedimentos previstos no artigo 22.º									
1 — Antena atravessando ou sob a via pública — por ano	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
2 — Fios telegráficos, telefónicos ou eléctricos — por metro ou fracção e por ano	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
3 — Guindastes e semelhantes — por mês	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
4 — Alpendres — por metro linear de frente ou fracção e por ano:									
a) Até um metro de avanço	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
b) De mais de um metro de avanço	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
5 — Toldos — por metro linear de frente ou fracção e por ano:									
a) Até um metro de avanço	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
b) De mais de um metro de avanço	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
6 — Sanefa de toldo ou de alpendre — por ano	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
7 — Passarelas e outras construções ou ocupações do espaço aéreo — por metro quadrado, ou fracção, de projecção sobre a via pública e por ano	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
8 — Outras ocupações do espaço aéreo e por ano	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93

Designação/texto	Mão-de-obra directa (MOD)			Mão-de-obra indirecta (MOI)			Consumíveis	Encargos gerais	Total
	Minuto (1)	Custo/ minuto (2)	Subtotal (3)	Minuto (4)	Custo/ minuto (5)	Subtotal (6)	(7)	(8)	(9)
Artigo 59.º									
Ocupação da via pública com equipamentos de concessionários de serviços públicos ou outros									
1 — Cabina ou posto telefónico — por ano	30,00	0,06	1,72	3,00	0,06	0,19	1,07	204,91	207,90
2 — Postos de transformação, cabinas eléctricas, armários de distribuição e instalação de televisão por cabo ou fibra óptica, depósitos de gases e líquidos, rede de rádio, por área de ocupação (incluindo zona de protecção)									
a) À superfície									
a.1) Até 2 m^2	30,00	0,06	1,72	3,00	0,06	0,19	1,07	204,91	207,90
a.2) Entre 2 m^2 e até 5 m^2	30,00	0,06	1,72	3,00	0,06	0,19	1,07	204,91	207,90
a.3) Entre 5 m^2 e até 10 m^2	30,00	0,06	1,72	3,00	0,06	0,19	1,07	204,91	207,90
a.4) Superior a 10 m^2	30,00	0,06	1,72	3,00	0,06	0,19	1,07	204,91	207,90
b) Enterrados	30,00	0,06	1,72	3,00	0,06	0,19	1,07	204,91	207,90
3 — Postes, mastros e marcos:									
a) Para suporte de cabos aéreos telegráficos, telefónicos, eléctricos de televisão ou cabo de fibra óptica por unidade e por ano ou fracção	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
b) Para decoração por unidade ou por dia	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
4 — Tubagens ou canalizações de gases ou líquidos, enterrados na via pública por metro linear e por ano ou fracção	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
5 — Cabos, designadamente, telegráficos, telefónicos, de televisão por cabo ou fibra óptica ou outros, enterrados na via pública, por metro linear e por ano ou fracção. Excepcionam-se as entidades sujeitas a TMDP no âmbito dos procedimentos previstos no artigo 22.º	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
6 — Abrigos — por metro quadrado ou fracção e por mês	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
7 — Utilização de subsolo e solo para instalação de infra-estruturas diversas em valas, ramais e travessias de via pública, excepcionam-se as entidades sujeitas a TMDP no âmbito dos procedimentos previstos no artigo 22.º									
a) Espaço ocupado (vala e área adjacente), por metro quadrado e por dia	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
b) Ocupação de um lugar de estacionamento, permitido de acordo com o Código da Estrada, tarifado ou não por cada lugar e por ano ou fracção (mensal, trimestral ou semestral — com agravamento):									
b.1) Para residentes	104,00	0,06	5,97	10,40	0,06	0,66	3,71	710,36	720,71
b.2) Para não residentes	104,00	0,06	5,97	10,40	0,06	0,66	3,71	710,36	720,71
b.3) Agravamento de 20 %, 10 % ou 5 % das tarifas referidas nas alíneas *b*.1) e *b*.2), quando sejam requeridas ocupações para fracções mensais, trimestrais ou semestrais, respectivamente.									
c) Autorização de condicionamento de trânsito, por dia	30,00	0,06	1,72	3,00	0,06	0,19	1,07	204,91	207,90
d) Autorização de corte de trânsito, por dia	30,00	0,06	1,72	3,00	0,06	0,19	1,07	204,91	207,90
e) Vistoria para efeito de recepção de trabalhos na via pública	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
8 — Estruturas que servem de suporte físico a antenas de telecomunicações, designadamente, rede móvel de comunicações, tais como mastros ou caixas exteriores, ocupando a via pública ou localizadas em edifícios municipais por unidade e por mês	45,00	0,06	2,58	4,50	0,06	0,29	1,60	307,37	311,84
Artigo 60.º									
Ocupação da via pública com equipamentos destinados ao comércio e indústria									
1 — Esplanadas — por metro quadrado ou fracção e por mês	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
2 — Quiosques — por metro quadrado ou fracção e por mês	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
3 — Bancas — por metro quadrado ou fracção:									
a) Por dia	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
b) Por mês	4,00	0,06	0,23	0,40	0,06	0,03	0,14	27,32	27,72
4 — *Roulottes* — por metro quadrado ou fracção e por dia	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
5 — Outros equipamentos:									
a) Balanças e engraxadores — por metro quadrado ou fracção e por mês	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93

Designação/texto	Mão-de-obra directa (MOD)			Mão-de-obra indirecta (MOI)			Consumíveis	Encargos gerais	Total
	Minuto	Custo/ minuto	Subtotal	Minuto	Custo/ minuto	Subtotal			
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
b) Expositores no exterior dos estabelecimentos — por metro quadrado ou fracção e por ano, de:									
b.1) Jornais, revistas ou livros	4,00	0,06	0,23	0,40	0,06	0,03	0,14	27,32	27,72
b.2) De outros artigos	4,00	0,06	0,23	0,40	0,06	0,03	0,14	27,32	27,72
c) Estrados não integrados em esplanadas — por metro quadrado ou fracção e por mês	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
d) Guarda-ventos — por metro linear ou fracção e por mês	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
e) Vitrinas — por metro quadrado ou fracção e por mês	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
f) Floreiras	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
g) Diversos — por metro quadrado ou fracção e por mês	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
6 — *Stands* de vendas — por metro quadrado ou fracção e por mês	4,00	0,06	0,23	0,40	0,06	0,03	0,14	27,32	27,72
7 — Ocupação de via pública para filmagens/fotografia para fins comerciais:									
a) Por hora	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
b) Por dia	10,00	0,06	0,57	1,00	0,06	0,06	0,36	68,30	69,30
8 — Equipamento de apoio para filmagens/fotografia, por metro quadrado ou fracção									
a) Por hora	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
b) Por dia	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
Artigo 61.º **Ocupação da via pública por motivo de espectáculos e festejos**									
1 — Carrosséis — por metro quadrado ou fracção e por dia	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
2 — Circos — por metro quadrado ou fracção e por dia	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
3 — Tendas ou pavilhões — por metro quadrado ou fracção e por dia	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
4 — Ocupação de carácter turístico (pintores, caricaturistas, artesãos, músicos, actores e outros) — por dia	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
CAPÍTULO VII **Instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água** (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — artigo 6.º)									
Artigo 62.º **Bombas — por cada e por ano**									
1 — Carburantes líquidos:									
a) Instaladas inteiramente na via pública	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
b) Instaladas na via pública mas com depósito em propriedade particular	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
c) Instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
d) Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
2 — Ar ou água									
a) Instaladas inteiramente na via pública	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
b) Instaladas na via pública mas com depósito ou compressos em propriedade particular	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
c) Instaladas em propriedade particular mas abastecendo na via pública	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
d) Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
3 — Volantes — abastecendo na via pública	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
Artigo 63.º **Tomadas de ar instaladas noutras bombas por cada uma e por ano**									
1 — Com o compressor saliente na via pública	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
2 — Com o compressor ocupando apenas o subsolo da via pública	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65

Designação/texto	Mão-de-obra directa (MOD)			Mão-de-obra indirecta (MOI)			Consumíveis	Encargos gerais	Total
	Minuto	Custo/ minuto	Subtotal	Minuto	Custo/ minuto	Subtotal			
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
3 — Com o compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer bomba, mas abastecendo na via pública	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
CAPÍTULO VIII									
Condução de trânsito									
(Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º)									
Artigo 64.º									
Licenças de condução e trânsito									
1 — Licenças de condução:									
a) Ciclomotores	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
b) Motociclos de cilindrada não superior a 50 cm^3	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
c) Veículos agrícolas e reboques	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
2 — Segundas vias, revalidações e mudanças de residência	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
3 — Cancelamentos e averbamentos.....	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
Artigo 65.º									
Declaração sobre as características de motociclos e ciclomotores registados no Município, incluindo cópia autenticada do processo.....	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
CAPÍTULO IX									
Publicidade									
Autorização para o emprego de meios de publicidade destinados a propaganda comercial									
(Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º)									
Artigo 66.º									
Exibição de mensagens publicitárias, ocupando espaço público — por metro quadrado ou fracção									
a) Em chapas, placas e tabuletas, por metro quadrado ou fracção									
a.1) Por mês	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
a.2) Por ano	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
b) Em cartazes, folhetos e semelhantes, por exemplar ...	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
Artigo 67.º									
1 — Publicidade em painéis e mupis — por metro quadrado, face e fracção:									
a) Ocupando a via pública — por mês.....	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
b) Não ocupando a via pública — por mês	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
2 — Painéis e mupis rotativos — por metro quadrado ou fracção e por cada mensagem publicitária a mais. Acréscimo de 20 % sobre as taxas do n.º 1.									
Artigo 68.º									
Publicidade em toldos e palas — por metro quadrado ou fracção:									
a) Ocupando a via pública — por ano.....	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
b) Não ocupando a via pública — por ano	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
Artigo 69.º									
Publicidade em telas, fitas, tarjas ou bandeirolas, por metro linear ou fracção e por mês:									
a) Ocupando a via pública	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
b) Não ocupando a via pública.....	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86

Designação/texto	Mão-de-obra directa (MOD)			Mão-de-obra indirecta (MOI)			Consumíveis	Encargos gerais	Total
	Minuto (1)	Custo/minuto (2)	Subtotal (3)	Minuto (4)	Custo/minuto (5)	Subtotal (6)	(7)	(8)	(9)
Artigo 70.º									
Publicidade noutros elementos de mobiliário urbano não incluídos nos artigos anteriores — por metro quadrado ou fracção									
a) Ocupando a via pública — por ano	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
b) Não ocupando a via pública — por ano	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
Artigo 71.º									
Tratando-se de mensagem publicitária iluminada, as taxas previstas nos artigos anteriores sofrem um acréscimo de 30 %									
Artigo 72.º									
Anúncios luminosos — por metro quadrado ou fracção e por ano	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
Artigo 73.º									
a) Ocupando a via pública — por dia	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
b) Não ocupando a via pública — por dia	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
Artigo 74.º									
Publicidade sonora — por dia	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
Artigo 75.º									
1 — Acções promocionais na via pública, como distribuição de folhetos ou produtos, provas de degustação, etc. — por dia ou fracção e por local	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
2 — Acções promocionais na via pública com instalação provisória de equipamento de apoio, por metro quadrado ou fracção e por dia	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
Artigo 76.º									
Licenciamento de publicidade em espaço privado, visível da via pública — por metro quadrado ou fracção	10,00	0,06	0,57	1,00	0,06	0,06	0,36	68,30	69,30
Artigo 77.º									
Publicidade em *stand* de vendas de imóveis, ocupando espaço público (por mês e por m^2)	10,00	0,06	0,57	1,00	0,06	0,06	0,36	68,30	69,30
CAPÍTULO X									
Mercados e feiras									
(Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º)									
SECÇÃO I									
Ocupação									
Artigo 78.º									
Venda a retalho									
1 — Mercado de Sever do Vouga									
a) Lojas — por metro quadrado ou fracção e por mês	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
b) Lugares de terrado com utilização bancas ou mesas — por cada e por mês	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
c) Lugares de terrado não utilizando materiais ou equipamentos do Município — por metro quadrado e por dia	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
2 — As taxas deste artigo serão reduzidas em 50 % quando sejam vendidos, exclusivamente, produtos agrícolas ou frutícolas									

Designação/texto	Mão-de-obra directa (MOD)			Mão-de-obra indirecta (MOI)			Consumíveis	Encargos gerais	Total
	Minuto	Custo/ minuto	Subtotal	Minuto	Custo/ minuto	Subtotal			
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
Artigo 79.º									
Venda por grosso — por dia									
1 — Por cada viatura até 10 m de comprimento	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
2 — Por cada viatura com mais de 10 m de comprimento	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
Artigo 80.º									
Recinto de feiras									
1 — Lugares de terrado:									
a) Não utilizando materiais ou equipamentos do Município — por m^2/dia	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
b) Com equipamentos de apoio a feiras, exposições temáticas ou outros — por m^2/dia	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
2 — Aluguer do recinto:									
a) Por dia/m^2	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
b) Por dia de montagens e desmontagens dos equipamentos acresce 30 % sobre os valores do lugar de terrado e aluguer do recinto.									
3 — As taxas deste artigo serão reduzidas em 50 % quando sejam vendidos, exclusivamente, produtos agrícolas ou frutícolas.									
Artigo 81.º									
FICAVOUGA									
1 — Taxas de ocupação durante a realização da feira:									
a) Abarracamentos modulares em espaço fechado, por cada módulo de 3 × 3 m^2	90,00	0,06	5,17	9,00	0,06	0,58	3,21	614,74	623,69
b) Espaços para gastronomia e bares									
b.1) Módulos de gastronomia — 50 m^2	90,00	0,06	5,17	9,00	0,06	0,58	3,21	614,74	623,69
b.2) Módulos para bares — 6 × 3 m^2	90,00	0,06	5,17	9,00	0,06	0,58	3,21	614,74	623,69
c) Abarracamentos modulares em espaço abertos, por cada módulo									
c.1) Com uma dimensão de 3 × 3 m^2	90,00	0,06	5,17	9,00	0,06	0,58	3,21	614,74	623,69
c.2) Com uma dimensão de 3 × 2 m^2	90,00	0,06	5,17	9,00	0,06	0,58	3,21	614,74	623,69
c.3) Com uma dimensão de 3 × 6 m^2	90,00	0,06	5,17	9,00	0,06	0,58	3,21	614,74	623,69
d) Ocupação de lotes, por cada:									
d.1) Com um espaço até 50 m^2	90,00	0,06	5,17	9,00	0,06	0,58	3,21	614,74	623,69
d.1) Com um espaço superior a 50 m^2 e até 100 m^2	90,00	0,06	5,17	9,00	0,06	0,58	3,21	614,74	623,69
e) Ocupação de outros espaços:									
e.1) Em terra batida, por cada m^2	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
e.2) Em asfalto, por cada m^2	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
2 — As taxas do número anterior serão reduzidas em 10 % quando o pagamento ocorrer no acto da inscrição.									
3 — As taxas indicadas no n.º 1 serão estabelecidas, anualmente, pela Câmara Municipal, em função da estimativa de custos do evento.									
SECÇÃO II									
Diversos									
Artigo 82.º									
Recepção e encaminhamento de pedidos de cartão de feirante	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86

Designação/texto	Mão-de-obra directa (MOD)			Mão-de-obra indirecta (MOI)			Consumíveis	Encargos gerais	Total
	Minuto	Custo/ minuto	Subtotal	Minuto	Custo/ minuto	Subtotal			
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
CAPÍTULO XI									
Espectáculos									
(Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º)									
Artigo 83.º									
DL 234/2007, de 19 de Junho, e Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro									
1 — Emissão de licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados	10,00	0,06	0,57	1,00	0,06	0,06	0,36	68,30	69,30
2 — Emissão de licença acidental de recinto para espectáculos de natureza artística	10,00	0,06	0,57	1,00	0,06	0,06	0,36	68,30	69,30
3 — Vistoria para efeitos de emissão de licença de recinto itinerante/improvisado ou de licença acidental de recinto:									
a) Em instalações fixas	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
b) Em instalações móveis ou amovíveis	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
6 — Licença de utilização para recintos de diversão e recintos destinados a espectáculos de natureza não artística	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
7 — Licença de utilização de recintos desportivos									
a) Para os que constam da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
b) Para actividades e espectáculos de natureza não desportiva	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
c) Para espaços de jogo e recreio	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
CAPÍTULO XII									
Exercício de caça e pesca									
(Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º)									
Artigo 84.º									
1 — As receitas a cobrar relativas ao licenciamento para caçar são fixadas por portaria, ficando o Município na posse de 30 % das taxas fixadas									
2 — Licença Especial Diária de Pesca Desportiva, por cada lote:									
a) Para os residentes no concelho	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
b) Para os nacionais	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
c) Para os estrangeiros	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
1.º § As taxas do n.º 2 são fixadas por portaria									
CAPÍTULO XIII									
Diversos									
(Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º)									
SECÇÃO I									
Animais									
Artigo 85.º									
1 — Alimentação dos animais — por animal e por dia ou fracção — cães e gatos	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
2 — Transporte — por quilómetro	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93

Designação/texto	Mão-de-obra directa (MOD)			Mão-de-obra indirecta (MOI)			Consumíveis	Encargos gerais	Total
	Minuto (1)	Custo/minuto (2)	Subtotal (3)	Minuto (4)	Custo/minuto (5)	Subtotal (6)	(7)	(8)	(9)
SECÇÃO II									
Venda ambulante									
Artigo 86.º									
1 — Emissão ou renovação de cartão de vendedor ambulante — anual									
a) Com vistoria sanitária (se aplicável)	10,00	0,06	0,57	1,00	0,06	0,06	0,36	68,30	69,30
b) Sem vistoria sanitária	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
2 — Emissão de segunda via de cartão (por extravio) ou averbamentos	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
3 — Vistorias complementares p/aferição de correcções exigidas — por cada	10,00	0,06	0,57	1,00	0,06	0,06	0,36	68,30	69,30
4 — As taxas referidas no n.º 1 sofrerão um agravamento de 30 %, caso os pedidos de renovação não dêem entrada no mês de Janeiro de cada ano									
Artigo 87.º									
1 — Venda ambulante em locais fixos — por metro quadrado e dia	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
2 — A taxa prevista no número anterior não é cumulável com a do n.º 3 do artigo 82.º	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
SECÇÃO III									
Controlo meteorológico									
Artigo 88.º									
As taxas devidas pela verificação periódica de instrumentos de medição serão as que a lei fixar.									
SECÇÃO IV									
Outras prestações de serviços									
Artigo 89.º									
1 — Limpeza de fossas, por cada deslocação:									
a) De instalações, estabelecimentos ou habitações com possibilidade de ligação à rede de saneamento	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
b) De instalações, estabelecimentos ou habitações sem possibilidade de ligação à rede de saneamento	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
2 — Guarda de mobiliário, utensílios, etc., em local reservado do Município — por metro quadrado ocupado ou fracção e por dia ou fracção	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
3 — Depósito de suportes publicitários e outros bens móveis apreendidos, não incluídos no número anterior — por metro quadrado ocupado ou fracção e por dia ou fracção	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
4 — Depósito de objectos, incluindo os apreendidos, em local apropriado do Município — por metro quadrado ou fracção.									
a) De pequena dimensão	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
b) De grande dimensão, tais como suportes publicitários, mobiliário e outros	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
5 — Indemnizações por danos causados em bens do património municipal.									
Valor de mercado real ou estimado (materiais + mão-de-obra) à data de liquidação acrescido de 30 %.									
6 — As taxas devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos são fixadas por regulamento do Ministério da Administração Interna:									
Actualmente, encontra-se em vigor a Portaria n.º 1423/211, de 13 de Dezembro, ou legislação subsequente									

Designação/texto	Mão-de-obra directa (MOD)			Mão-de-obra indirecta (MOI)			Consumíveis	Encargos gerais	Total
	Minuto	Custo/minuto	Subtotal	Minuto	Custo/minuto	Subtotal			
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
Artigo 90.º									
Horários de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços									
1 — Emissão do mapa de horário de funcionamento, incluindo mudança de horário e segundas vias	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
2 — Licença de horário de funcionamento — Regime normal	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
3 — Licença de horário de funcionamento — Regime especial e excepcional	10,00	0,06	0,57	1,00	0,06	0,06	0,36	68,30	69,30
Artigo 91.º									
Funcionamento da Comissão Arbitral Municipal (CAM), são devidas as seguintes taxas:									
1 — Taxa pela determinação do coeficiente de conservação — 1 UC.									
2 — Taxa pela definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior — 1/2 UC.									
3 — Taxa para reclamação do Coeficiente de Conservação:									
a) Segundas vistorias	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
b) Arbitragem	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
4 — As taxas previstas em 1 e 2 são reduzidas a 1/4, quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira.									
SECÇÃO V									
Outras licenças									
Artigo 92.º									
(Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril)									
1 — Pela concessão de licença para as seguintes acções:									
a) De destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas, por cada hectare ou fracção:									
a.1) Por pessoas singulares	20,00	0,06	1,15	2,00	0,06	0,13	0,71	136,61	138,60
a.2) Por pessoas colectivas	20,00	0,06	1,15	2,00	0,06	0,13	0,71	136,61	138,60
b) De aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável, por cada hectare ou fracção:									
b.1) Por pessoas singulares	20,00	0,06	1,15	2,00	0,06	0,13	0,71	136,61	138,60
b.2) Por pessoas colectivas	20,00	0,06	1,15	2,00	0,06	0,13	0,71	136,61	138,60
2 — Emissão de pareceres para instrução de processos não licenciados na Câmara Municipal	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
Artigo 93.º									
Exercício da actividade de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros (táxis)									
1 — Emissão de licença para o transporte em táxi	30,00	0,06	1,72	3,00	0,06	0,19	1,07	204,91	207,90
2 — Transmissão da licença para o transporte em táxi	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
3 — Pedidos de alteração de local de estacionamento	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
4 — Pedidos de substituição de veículos de aluguer	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
5 — Pedidos de segundas vias de licenças de táxi ou de documentos deteriorados, destruídos ou extraviados	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
6 — Averbamentos	15,00	0,06	0,86	1,50	0,06	0,10	0,53	102,46	103,95
Artigo 94.º									
Licenciamento de guarda-nocturno									
1 — Emissão, segundas vias e renovação de cartão de guarda-nocturno	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
2 — Licença do exercício de guarda-nocturno	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
Artigo 95.º									
Venda ambulante de lotarias									
1 — Emissão ou renovação de cartão de vendedor ambulante de lotarias	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93

Designação/texto	Mão-de-obra directa (MOD)			Mão-de-obra indirecta (MOI)			Consumíveis	Encargos gerais	Total
	Minuto (1)	Custo/ minuto (2)	Subtotal (3)	Minuto (4)	Custo/ minuto (5)	Subtotal (6)	(7)	(8)	(9)
2 — Licença do exercício de venda ambulante de lotarias, por ano	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
Artigo 96.º									
Licenciamento de arrumador de automóveis									
1 — Emissão de cartão de arrumador de automóveis	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
2 — Renovação do cartão	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
3 — Licença para exercício da actividade de arrumador de automóveis	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
Artigo 97.º									
Licenciamento de acampamentos ocasionais									
1 — Licença para acampamentos ocasionais — por dia	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
2 — Acrescem as taxas do capítulo v, à taxa referida no número anterior, quando o acampamento ocupar espaço do domínio privado ou público municipal									
Artigo 98.º									
Máquinas de diversão									
1 — Licença de exploração de máquinas de diversão — por cada máquina e por ano	10,00	0,06	0,57	1,00	0,06	0,06	0,36	68,30	69,30
2 — Licença de exploração de máquinas de diversão — por semestre	10,00	0,06	0,57	1,00	0,06	0,06	0,36	68,30	69,30
3 — Registo de máquinas — por cada máquina	10,00	0,06	0,57	1,00	0,06	0,06	0,36	68,30	69,30
4 — Averbamento por transferência de propriedade — por cada máquina	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
5 — Segunda via do título de registo — por cada máquina	5,00	0,06	0,29	0,50	0,06	0,03	0,18	34,15	34,65
Artigo 99.º									
1 — Licenciamento de provas desportivas — por dia:									
a) Licenciamento	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
b) Emissão de parecer	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
2 — Licenciamento de outros eventos ou manifestações na via pública — por dia:									
a) Licenciamento	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
b) Emissão de parecer	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
3 — Licenciamento de arraiais, romarias, bailes	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
4 — Licenciamento de fogueiras populares — por dia	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
Artigo 100.º									
Licença da actividade de agências de venda de bilhetes para espectáculos públicos	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
Artigo 101.º									
Licença para queimadas — por dia	2,00	0,06	0,11	0,20	0,06	0,01	0,07	13,66	13,86
SECÇÃO VI									
Venda de bens									
Artigo 102.º									
1 — Postais ilustrados:									
a) Venda directa — por unidade	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
b) Colecção de 12 postais, por unidade	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
2 — Medalhões	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
3 — Guiões	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
4 — Galhardetes	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
5 — Pin's	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93

Designação/texto	Mão-de-obra directa (MOD)			Mão-de-obra indirecta (MOI)			Consumíveis	Encargos gerais	Total
	Minuto (1)	Custo/ minuto (2)	Subtotal (3)	Minuto (4)	Custo/ minuto (5)	Subtotal (6)	(7)	(8)	(9)
6 — Livros — cada unidade a fixar pela Câmara, com desconto de 20 % para revenda	1,00	0,06	0,06	0,10	0,06	0,01	0,04	6,83	6,93
7 — Placas de identificação «Alojamento Local»	5,50	0,06	0,32	0,55	0,06	0,04	0,20	37,57	38,11
SECÇÃO VII									
Diversos									
Artigo 103.º									
Férias activas									
1 — Taxa de inscrição	4,00	0,06	0,23	0,40	0,06	0,03	0,14	27,32	27,72
2 — A Câmara Municipal estabelecerá, anualmente, a taxa a que se refere o número anterior, em função dos custos estimados da actividade.									

QUADRO 3

Determinação da taxa ou preço

Designação/texto	Taxas aprovadas 2010	IVA	Taxa proposta (1)=[(3×4])×(5)	Taxa em vigor com inflação (2)	Incentivo (3)	Desincentivo (4)	Custo (5)=(9)Q2
Tabela de taxas e outras receitas municipais							
CAPÍTULO I							
Serviços administrativos							
[Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, artigo 10.º, alínea *d*) e Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — n.º 1, alínea *b*), artigo 6.º]							
Artigo 1.º							
1 — Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público — cada edital	20,00	*a*)	20,79		80,0 %		103,95
2 — Autos de adjudicação, arrematação de fornecimentos ou semelhantes	35,00	*a*)	34,65		80,0 %		173,25
3 — Averbamentos:							
a) Não específicos	5,00	*a*)	5,20	3,01	75,0 %		20,79
b) Averbamento em processo ou em alvará de licença ou autorização de operações urbanísticas	10,00	*a*)	10,39	3,01	50,0 %		20,79
4 — Certidões:							
a) Diversas, incluindo anexos	5,00	*a*)	4,99	4,82	76,0 %		20,79
b) Certidões referentes a operações de destaque de parcela de terreno, incluindo plantas autenticadas	10,00	*a*)	10,39		50,0 %		20,79
c) Certidões comprovativas da recepção provisória de obras (artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 555/99)	15,00	*a*)	14,55		30,0 %		20,79
d) Certidões com fins judiciais	6,00	*a*)	6,03		71,0 %		20,79
e) Certidões de compropriedade — pela emissão da certidão	3,50	*a*)	3,53		83,0 %		20,79
e.1) Por cada folha	0,20	*a*)	0,21		97,0 %		6,93
f) Certidões de localização	3,50	*a*)	3,53		83,0 %		20,79
f.1) Por cada folha	0,20	*a*)	0,21		97,0 %		6,93
g) Certidões de propriedade horizontal	5,00	*a*)	4,99		76,0 %		20,79
g.1) Por cada folha	0,20	*a*)	0,21		97,0 %		6,93
5 —Declarações:							
a) Diversas	3,00		3,12		85,0 %		20,79
b) Declaração para efeitos de isenção de licença de obras e consequentemente de autorização de utilização	3,00		3,12		85,0 %		20,79
a.1)/*b*.1) Por cada folha	0,20		0,21		97,0 %		6,93

Designação/texto	Taxas aprovadas 2010	IVA	Taxa proposta (1)=[(3×4])×(5)	Taxa em vigor com inflação (2)	Incentivo (3)	Desincentivo (4)	Custo (5)=(9)Q2
6 — Autenticação de documentos — por cada folha.							
a) Fotocópias autenticadas de documentos arquivados . . .	0,70	*a*)	0,69	0,60	90,0 %		6,93
b) Conferência e autenticação de documentos apresentados por particulares.	2,00	*a*)	2,08	0,60	70,0 %		6,93
c) Fotocópia autenticada ou Certidão de Licença de Utilização — por cada documento	15,00	*a*)	15,25			10,0 %	13,86
7 — Fotocópias simples ou de elementos existentes em processos e ou impressões — por cada folha:							
a) Folha A4 (preto e branco)	0,25	*c*)	0,28	0,18	96,0 %		6,93
b) Folha A3 (preto e branco)	0,70	*c*)	0,69		90,0 %		6,93
c) Folha A4 (cores).	0,70	c)	0,69		90,0 %		6,93
d) Folha A3 (cores)	1,00	*c*)	1,04		85,0 %		6,93
e) As fotocópias e impressões requeridas e pagas por estudantes beneficiam de um desconto de 50 %.							
f) As fotocópias e impressões requeridas no CAE, Biblioteca e Espaço Internet beneficiam de um desconto de 80 %, com arredondamento para o múltiplo de cinco cêntimos mais próximo.							
g) Os descontos indicados nas alíneas *e*) e *f*) não são cumuláveis.							
8 — Suportes de Armazenamento de dados para utilização em Serviços Municipais, Biblioteca Municipal e Espaços Internet:							
a) CD-R	2,00	*c*)	2,08		70,0 %		6,93
b) DVD-R.	3,00	*c*)	3,46		50,0 %		6,93
c) Gravação	5,00	*c*)	5,20		25,0 %		6,93
d) A aquisição ou gravação nos termos das alíneas *a*), *b*) e *c*) por estudantes ou na Biblioteca Municipal ou no Espaço Internet são objecto de um desconto de 50 %, com arredondamento para o múltiplo de cinco cêntimos mais próximo.							
9 — Digitalização — por cada folha	0,14	*c*)	0,14		98,0 %		6,93
§ Único: As digitalizações requeridas no CAE, Biblioteca e Espaço Internet beneficiam de um desconto de 80 %, com arredondamento para o múltiplo de cinco cêntimos mais próximo.							
10 — Fotografias — por cada	10,00	*c*)	10,39			50,0 %	6,93
11 — Termos de abertura e encerramento de livros sujeitos a esta formalidade — cada livro	13,50	*a*)	13,51	18,08		95,0 %	6,93
12 — Termos de entrega de documentos junto a processos, cuja restituição haja sido autorizada	12,50	*a*)	12,47			80,0 %	6,93
13 — Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado — por cada folha	3,50	*a*)	3,46		50,0 %		6,93
14 — Declarações a pedido de empreiteiros e outras pessoas, singulares ou colectivas, sobre a capacidade e idoneidade na execução de empreitadas (IMOPPI), emprego de explosivos e situações semelhantes — por cada	25,00	*a*)	25,99		25,0 %		34,65
15 — Pela emissão e confirmação de segunda via do livro da obra	15,00	*a*)	15,59		55,0 %		34,65
16 — Depósito da ficha técnica de habitação (Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de Março), por cada fogo ou fracção do prédio	25,00	*a*)	25,99		25,0 %		34,65
17 — Emissão de segunda via da ficha técnica de habitação	50,00	*a*)	50,24			45,0 %	34,65
18 — Alvarás diversos não especialmente previstos na tabela	15,00	*a*)	15,59	15,07	55,0 %		34,65
19 — Pela emissão de licença especial de ruído:							
a) Taxa fixa;	30,00	*a*)	29,45		15,0 %		34,65
b) Por cada dia, até ao limite de 10 dias;	5,00	*a*)	5,20		85,0 %		34,65
c) Por cada dia, superior a 10 dias;	1,00	*a*)	1,04		97,0 %		34,65
20 — Reprodução em suporte digital de documentos conservados no Arquivo Municipal, sujeita a autorização prévia com base em pedido por escrito:							
a) Reprodução em baixa resolução	17,50	*a*)	17,32		75,0 %		69,30
b) Reprodução para efeitos de edição	30,00	*a*)	30,49		56,0 %		69,30
21 — A taxa a arrecadar pela emissão do Certificado de Registo, a que se referem os artigos 14.º e 29.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto, é de € 7,00 (Portaria							

Designação/texto	Taxas aprovadas 2010	IVA	Taxa proposta (1)=[(3×4])×(5)	Taxa em vigor com inflação (2)	Incentivo (3)	Desincentivo (4)	Custo (5)=(9)Q2
n.º 1637/2006 de 27 de Setembro) e reverte para o município da seguinte forma:							
a) Emissão de Certificado de Registo, por cada	7,00	*a*)	3,46		50,0 %		6,93
b) 2.ª Via, por cada	7,50	*a*)	3,46		50,0 %		6,93
§ Único — Nos termos da legislação indicada, as taxas serão repartidas na seguinte forma:							
a) 50 % a favor do Município							
b) 50 % a favor do Serviços de Estrangeiros e Fronteiras; Operação de Tesouraria							
22 — Promoção de consultas a entidades exteriores em substituição do requerente	15,00	*a*)	15,25			10,0 %	13,86
23 — Confiança de processos para fins judiciais ou outros, quando autorizada — por cada 5 dias.							
a) Até um mês	50,00	*a*)	51,97		25,0 %		69,30
b) Por cada mês a mais, para além do primeiro	75,00	*a*)	77,61			12,0 %	69,30
24 — Fornecimento de plantas topográficas ou outras, incluindo as cópias de peças escritas, informações ou consultas sobre planos, estudos ou procedimentos urbanísticos — por cada	3,00	*a*)	3,12	2,64	55,0 %		6,93
25 — Fornecimento de plantas do PDM de ordenamento ou condicionantes (parte escrita e plantas), por cada folha A4	2,50	*a*)	2,43		65,0 %		6,93
26 — Fornecimento de reprodução de peças de processos de licença administrativa, comunicação prévia ou autorização:							
a) Taxa fixa por cada pedido — o pagamento é efectuado no acto de entrega do pedido	15,00	*a*)	15,25			10,0 %	13,86
a.1) Peças escritas ou desenhadas do processo (cada folha A4);	0,20	*a*)	0,21		97,0 %		6,93
a.2) Outro formato	0,75	*a*)	0,76		89,0 %		6,93
b) Plantas de arquitectura a que se refere o n.º 2 do artigo 37.º do CIMI, embora gratuitas, pelo custo de reprodução, por cada fracção autónoma	0,20	*a*)	0,21		97,0 %		6,93
c) Autenticação de plantas — cada folha	0,20	*a*)	0,21		97,0 %		6,93
27 — Informação digital:							
a) Cartografia digital em vector (formatos Autocad, Mapinfo ou Shapefile), por cada carta	5,00	*a*)	5,20		85,0 %		34,65
b) Ortofotomapas digitais: Sem altimetria; Com altimetria.	3,00	*a*)	3,12		91,0 %		34,65
c) Informação georeferenciada em SIG (por registo)	2,50	*a*)	2,77		92,0 %		34,65
d) Fornecimento de pontos coordenados e materializados no campo para apoio de trabalhos de topografia (GPS), por cada ponto	50,00	*a*)	50,24			45,0 %	34,65

CAPÍTULO II

Urbanismo

SECÇÃO I

Pedidos de informação conexos com operações urbanísticas

[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º, n.º 1, alínea *b*), e Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março — Artigos 6.º, 14.º a 17.º, 18.º a 27.º, 66.º, 72.º a 76.º e 88.º]

Artigo 2.º

Informação diversa

1 — Prestação de informação simplificada, por escrito, no âmbito da alínea *a*), n.º 1, do artigo 110.º do RJUE, sobre instrumentos de planeamento (cércea, tipologia, índice de ocupação, cota de soleira, polígono de implantação e alinhamentos)	20,00	*a*)	19,75		5,0 %		20,79
2 — Pedidos de autorização prévia de localização	30,00	*a*)	30,15			45,0 %	20,79
3 — Pela apreciação dos pedidos de destaque e de propriedade horizontal	25,00	*a*)	24,95			20,0 %	20,79

Designação/texto	Taxas aprovadas 2010	IVA	Taxa proposta (1)=[(3×4])×(5)	Taxa em vigor com inflação (2)	Incentivo (3)	Desincentivo (4)	Custo (5)=(9)Q2
Artigo 3.º							
Informação prévia							
1 — Pela apreciação do pedido de informação prévia sobre qualquer operação urbanística nos termos do artigo 14.º do RJUE	25,00	*a*)	24,95			20,0 %	20,79
2 — Pela apreciação do pedido e emissão de declaração de que se mantêm os pressupostos de facto e de direito que levaram à anterior decisão favorável do pedido de informação prévia nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do RJUE	15,00	*a*)	15,59		25,0 %		20,79
SECÇÃO II							
Operações de loteamento, obras de urbanização e trabalhos de remodelação dos terrenos							
[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º, n.º 1, alínea *b*), e Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março — Artigos 14.º a 17.º, 18.º a 27.º, 72.º a 76.º e 88.º] e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.							
SUBSECÇÃO I							
Taxas de apreciação							
Artigo 4.º							
Do pedido de licença ou da apresentação da comunicação prévia							
1 — Pela apreciação do pedido de licença ou da comunicação prévia para:							
a) Operações de loteamento, obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos	50,00	*a*)	51,97			50,0 %	34,65
a.1) Nas operações de loteamento acresce à taxa prevista no n.º anterior, por cada lote ou unidade de ocupação	35,00	*a*)	35,00			1,0 %	34,65
b) Execução faseada de obras de urbanização ou trabalhos de remodelação de terrenos	30,00	*a*)	30,00		13,4 %		34,65
c) Conclusão de obras inacabadas de urbanização ou de remodelação de terrenos	25,00	*a*)	25,99		25,0 %		34,65
Artigo 5.º							
Do pedido de alteração ou de renovação da licença ou da comunicação prévia							
Pela apreciação do pedido de alteração ou renovação da licença ou da comunicação prévia admitida para operações de loteamento, obras de urbanização ou trabalhos de remodelação de terrenos	30,00	*a*)	29,45		15,0 %		34,65
a) Nas operações de loteamento acresce à taxa acima prevista, por cada lote ou unidade de ocupação alterada	10,00	*a*)	10,00		71,1 %		34,65
SUBSECÇÃO II							
Taxas de licença e de admissão da comunicação prévia							
Artigo 6.º							
Emissão de alvará, aditamento ou admissão da comunicação prévia							
1 — Pela emissão do alvará ou pela admissão da comunicação prévia para operações de loteamento ou obras de urbanização	150,00	*a*)	150,73		13,0 %		173,25
2 — Nas operações de loteamento acrescem à taxa prevista no número anterior as seguintes taxas:							
a) Por n.º de fogos ou unidades de ocupação	15,00	*a*)	15,59		25,0 %		20,79
b) A publicitação em avisos em imprensa local/regional	250,00	*a*)	249,82			3,0 %	242,55
c) A publicitação da discussão pública	50,00	*a*)	51,97		50,0 %		103,95

Designação/texto	Taxas aprovadas 2010	IVA	Taxa proposta (1)=[(3×4])×(5)	Taxa em vigor com inflação (2)	Incentivo (3)	Desincentivo (4)	Custo (5)=(9)Q2
3 — Pela emissão do aditamento ao alvará ou à comunicação prévia admitida	110,00	*a*)	110,88		20,0 %		138,60
a) Na alteração da operação de loteamento, acresce à taxa fixada no número anterior as previstas no n.º 2 em função da alteração licenciada ou admitida.							
4 — Pela emissão do alvará de licença ou pela admissão da comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	40,00	*a*)	39,85			15,0 %	34,65
a) Acresce ao montante previsto no número anterior — por cada metro quadrado da área intervencionada	0,10	*a*)	0,10		98,5 %		6,93
5 — Pela emissão do alvará de licença ou pela admissão da comunicação prévia correspondente à 1.ª fase das obras de urbanização ou dos trabalhos de remodelação de terrenos ou para obras inacabadas	100,00	*a*)	103,95		25,0 %		138,60
SECÇÃO III							
Operações de edificação e demolição							
[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º, n.º 1, alínea *b*), e Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março — artigos. 4.º, 18.º a 36.º-A.]							
SUBSECÇÃO I							
Taxas de apreciação							
Artigo 7.º							
Do pedido de licença ou da apresentação da comunicação prévia							
1 — Pela apreciação do pedido de licença ou pela apresentação da comunicação prévia para qualquer obra de edificação ou demolição	25,00	*a*)	25,99		25,0 %		34,65
2 — Pela apreciação do pedido de alteração ou renovação da licença ou da comunicação prévia admitida para obras de edificação	30,00	*a*)	30,32		12,5 %		34,65
3 — Pela apreciação do pedido de licença ou pela apresentação da comunicação prévia para conclusão de obras de edificação ou demolição inacabadas	15,00	*a*)	15,59		55,0 %		34,65
4 — Pela apreciação do pedido de licença parcial para construção da estrutura	25,00	*a*)	25,99		25,0 %		34,65
5 — Pela apreciação do pedido para escavação e contenção periférica	25,00	*a*)	25,99		25,0 %		34,65
SUBSECÇÃO II							
Taxas de licença e de admissão da comunicação prévia							
Artigo 8.º							
Emissão do alvará, do aditamento ou da admissão da comunicação prévia							
1 — Pela emissão do alvará ou pela admissão da comunicação prévia para obras de edificação ou demolição	100,00	*a*)	98,75		5,0 %		103,95
2 — À taxa prevista no número anterior, acrescem as seguintes:							
a) Por metro quadrado de área bruta de construção nova e em função da utilização licenciada ou admitida os seguintes montantes, por m^2:							
a.1) Habitação unifamiliar	0,60	*a*)	0,62		91,0 %		6,93
a.2) Comércio, serviços e turismo	0,75	*a*)	0,76		89,0 %		6,93
a.3) Indústria	0,55	*a*)	0,55		92,0 %		6,93
a.4) Garagens/Arrumos incorporados na edificação principal	0,45	*a*)	0,49		93,0 %		6,93
a.5) Garagens/Arrumos/Anexos/Alpendres independentes	0,65	*a*)	0,69		90,0 %		6,93
a.6) Habitação plurifamiliar igual ou inferior a 3 pisos acima da cota de soleira	0,75	*a*)	0,76		89,0 %		6,93

Designação/texto	Taxas aprovadas 2010	IVA	Taxa proposta (1)=[(3×4])×(5)	Taxa em vigor com inflação (2)	Incentivo (3)	Desincentivo (4)	Custo (5)=(9)Q2
a.7) Habitação plurifamiliar superior a 3 pisos acima da cota de soleira	0,95	*a*)	0,97		86,0 %		6,93
a.8) Comércio/Serviços e outros estabelecimentos em edificação plurifamiliar	0,95	*a*)	0,97		86,0 %		6,93
a.9) Garagens/Arrumos incorporados na edificação principal plurifamiliar	0,50	*a*)	0,49		93,0 %		6,93
a.10) Garagens/Arrumos independentes da edificação principal plurifamiliar	0,65	*a*)	0,69		90,0 %		6,93
a.11) Balanços/Varandas/Sacadas/Terraços e outros corpos salientes ao plano da fachada	0,75	*a*)	0,76		89,0 %		6,93
a.12) Escadas exteriores	0,60	*a*)	0,62		91,0 %		6,93
a.13) Alteração das fachadas	1,10	*a*)	1,11		84,0 %		6,93
a.14) Armazéns	0,60	*a*)	0,62		91,0 %		6,93
a.15) Edificações para fins agro-pecuários, avícolas e outras	0,55	*a*)	0,55		92,0 %		6,93
a.16) Demolições (por piso)	45,00	*a*)	45,04		35,0 %		69,30
a.17) Fossa séptica por m^3	2,50	*a*)	2,49		64,0 %		6,93
a.18) Piscinas de uso privativo por m^3	5,00	*a*)	4,99		28,0 %		6,93
a.19) Outras construções de lazer de uso privativo	3,50	*a*)	3,53		49,0 %		6,93
a.20) Outras não especificadas	4,50	*a*)	4,85		93,0 %		69,30
a.21) Campas (por unidade)	35,00	*a*)	35,34		49,0 %		69,30
a.22) Jazigos	80,00	*a*)	79,69			15,0 %	69,30
b) Muros, por metro:							
b.1) Muros de vedação	0,50	*a*)	0,49		93,0 %		6,93
b.2) Muros de suporte	0,60	*a*)	0,62		91,0 %		6,93
c) A demolição de edifícios ou construções que apresentem risco de segurança	Isento	*a*)			100,0 %		6,93
3 — Pela emissão do aditamento ao alvará ou à comunicação prévia admitida	25,00	*a*)	25,99		25,0 %		34,65
4 — À taxa prevista no número anterior acrescem quando devidas as previstas no n.º 2 em função das alterações licenciadas ou admitidas							103,95
5 — Pela emissão do alvará ou pela admissão da comunicação prévia para obras de edificação faseada	100,00	*a*)	98,75		5,0 %		103,95
a) À taxa prevista no número anterior acresce as taxas previstas no n.º 2 correspondentes à totalidade da obra.							
7 — Pela emissão da licença especial ou pela admissão da comunicação prévia para obras de edificação ou demolição inacabadas	150,00	*a*)	150,73			45,0 %	103,95
8 — Pela emissão do alvará de licença parcial para construção da estrutura	100,00	*a*)	98,75		5,0 %		103,95

SECÇÃO IV

Execução das operações urbanísticas

[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º, n.º 1, alínea *b*), e Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março — Artigos 53.º a 61.º.]

Artigo 9.º

Taxas gerais

1 — Pelo pedido de prorrogação de prazo para emissão de alvará de licença ou autorização	65,00	*a*)	62,37		40,0 %		103,95
2 — Pelo pedido de prorrogação de prazo para execução de obras de urbanização	100,00	*a*)	98,75		5,0 %		103,95
3 — Pedido de recepção provisória ou definitiva das obras de urbanização	100,00	*a*)	98,75		5,0 %		103,95

Artigo 10.º

Prazos de execução

1 —Prazo inicial, por período de 30 dias	10,00	*a*)	10,39		25,0 %		13,86
2 —Pela primeira prorrogação — Por cada período de 30 dias	15,00	*a*)	15,25			10,0 %	13,86

Designação/texto	Taxas aprovadas 2010	IVA	Taxa proposta (1)=[(3×4])×(5)	Taxa em vigor com inflação (2)	Incentivo (3)	Desincentivo (4)	Custo (5)=(9)Q2
3 —Pela segunda prorrogação (fase de acabamentos) — a taxa referida no número anterior com um adicional de 50 %.							
SECÇÃO V							
Taxa pela realização, manutenção e reforço das infra-estruturas urbanísticas							
[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º, n.º 1, alínea *a*), e Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.]							
Artigo 11.º							
Âmbito da taxa							
1 — Ficam sujeitos ao pagamento da taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas todos os licenciamentos ou comunicações prévias para obras de edificação e operações de loteamento, sempre que pela sua natureza impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas.							
2 — Aquando da admissão do pedido de comunicação prévia para obras de construção não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou autorização da correspondente operação de loteamento e urbanização.							
Artigo 12.º							
Incidência							
1 —A taxa de infra-estruturas urbanísticas é devida:							
a) No caso de licenciamento ou comunicação prévia de operações de loteamento, quando não realizem as respectivas obras de infra-estruturas urbanísticas;							
b) Em zonas não tituladas por alvará de loteamento, na construção de qualquer nova edificação, reconstrução ou ampliação, neste caso desde que se verifique aumento do número de fogos ou de unidades de ocupação, e ainda relativamente a ampliações, considerando-se para efeitos de determinação da taxa somente a área a ampliar.							
SECÇÃO VI							
Ocupação e utilização da via pública							
[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º, n.º 1, alínea *c*), e artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março]							
Artigo 13.º							
Condições de ocupação							
1 — As condições relativas à ocupação de via pública ou à colocação de tapumes e vedações devem ser propostas pelo requerente em função das obras a executar, apresentando para o efeito planta com a demarcação do local, área de ocupação pretendida e respectiva calendarização.							
2 — Caso não se verifique o pagamento no prazo de 30 dias a contar da data do ofício de liquidação da taxa de ocupação devida (via pública) referida no número anterior e se verifique à data da emissão do alvará de autorização de utilização do edifício que a mesma continua por pagar, proceder-se-á à cobrança conjuntamente com a taxa de emissão do referido alvará.							
Artigo 14.º							
Ocupação da via pública para execução de operações urbanísticas							
1 — Pela ocupação da via — Taxa fixa.	50,00	*a*)	49,90		28,0 %		69,30

Designação/texto	Taxas aprovadas 2010	IVA	Taxa proposta (1)=[(3×4])×(5)	Taxa em vigor com inflação (2)	Incentivo (3)	Desincentivo (4)	Custo (5)=(9)Q2
2 — Prazo de ocupação:							
a) Por um mês, por metro quadrado de ocupação	10,00	*a*)	9,98			44,0 %	6,93
b) Por cada dia a mais e por metro quadrado de ocupação	1,00	*a*)	1,04		85,0 %		6,93
3 — Com gruas, veículos pesados, guindastes de apoio às obras, ou outras máquinas ou equipamentos mecânicos, contentores apropriados para depósitos de materiais e entulhos, por cada 30 dias	5,00	*a*)	5,06		27,0 %		6,93
4 — Pela ocupação de via pública com tapumes ou andaimes para execução de obras:							
a) Por um período de 30 dias e por m^2	1,20	*a*)	1,25		82,0 %		6,93
b) Por período superior 30 dias, aplicam-se as taxas previstas nos números anteriores	Isento	*a*)			100,0 %		6,93

SECÇÃO VII

Vistorias

[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º, n.º 1, alínea *b*), e Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março — Artigo 64.º a 66.º]

Artigo 15.º

Regras gerais

1 — Nas taxas cobradas pelas vistorias estão incluídas as despesas com a deslocação e remuneração de peritos e outras despesas a efectuar pelo Município.

2 — As vistorias só são ordenadas depois de pagas as taxas, com excepção das vistorias para concessão de autorização de utilização, cuja realização seja determinada pelo Presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do RJUE, a qual é cobrada, no acto de emissão do correspondente alvará, em acumulação com a taxa a que se refere o artigo 17.º da Tabela.

3 — Não se realizando a vistoria por motivo estranho ao serviço, só é ordenada outra após o pagamento da respectiva taxa.

4 — No caso de obras de alterações decorrentes da vistoria, a nova vistoria a realizar é precedida do pagamento de nova taxa de valor igual à da vistoria inicial.

Artigo 16.º

Taxas pela realização de vistorias

Na realização de vistorias, incluindo a deslocação e remunerações de peritos e outras despesas, são devidas as seguintes taxas:

1 — Para autorização ou alteração da autorização de utilização, por cada fogo e seus anexos ou unidade de ocupação	50,00	*a*)	50,24		71,0 %		173,25
2 — Para autorização de utilização de estabelecimentos comerciais:							
a) Unidades comerciais de dimensão relevantes.	350,00	*a*)	349,96			1,0 %	346,49
b) Restantes estabelecimentos.	100,00	*a*)	100,31		3,5 %		103,95
3 — Para alteração da utilização autorizada é devida a taxa fixada nos números anteriores							173,25
4 — Para efeitos de determinação da conservação do edificado, nos termos dos artigos 89.º e 90.º do RJUE	150,00	*a*)	150,73		13,0 %		173,25
5 — Para elaboração do auto de medições e orçamento para efeitos do artigo 14.º do RAU	150,00	*a*)	150,73		13,0 %		173,25
6 — Para determinação das condições de salubridade, nos termos do artigo 12.º do RGEU	80,00	*a*)	80,56		53,5 %		173,25
7 — Para constituição, alteração ou rectificação da propriedade horizontal	80,00	*a*)	80,56		53,5 %		173,25
8 — À taxa prevista no número anterior acrescem as seguintes taxas:							
a) Por cada fracção autónoma	15,00	*a*)	15,25			10,0 %	13,86
b) A taxa pela emissão da certidão	30,00	*a*)	30,32		12,5 %		34,65

Designação/texto	Taxas aprovadas 2010	IVA	Taxa proposta (1)=[(3×4])×(5)	Taxa em vigor com inflação (2)	Incentivo (3)	Desincentivo (4)	Custo (5)=(9)Q2
9 — Vistorias para recepção provisória e definitiva das obras de urbanização, por cada	150,00	*a*)	150,73		13,0 %		173,25
a) Acresce por cada lote	15,00	*a*)	14,97			8,0 %	13,86
10 — Vistoria para redução ou cancelamento da caução	70,00	*a*)	69,30		60,0 %		173,25
11 — Vistorias para outros fins não especificados	100,00	*a*)	99,62		42,5 %		173,25
SECÇÃO VIII							
Utilização das edificações							
SUBSECÇÃO I							
Da utilização em geral							
Artigo 17.º							
Taxas de apreciação e emissão de alvarás de utilização							
[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º, n.º 1, alínea *b*), e Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março — Artigo 62.º a 66.º e 74.º a 77.º]							
1 — Pela apreciação do pedido de autorização ou alteração de utilização	20,00	*a*)	20,79		40,0 %		34,65
2 — Pela emissão do alvará de autorização de utilização — taxa fixa	50,00	*a*)	50,00			44,3 %	34,65
a) Para habitação: por fogo e seus anexos — por metro quadrado de área de construção	0,25	*a*)	0,24		96,5 %		6,93
b) Para comércio, serviços e turismo — por metro quadrado de área de construção	0,50	*a*)	0,49		93,0 %		6,93
c) Para indústria, por metro quadrado de área de construção	0,15	*a*)	0,15		97,8 %		6,93
d) Para outras utilizações não especificadas nas alíneas anteriores, por metro quadrado de área de construção	0,15	*a*)	0,15		97,8 %		6,93
SUBSECÇÃO II							
Da utilização para estabelecimentos de restauração e bebidas							
(Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho, e DR n.º 20/2008, de 27 de Novembro)							
Artigo 18.º							
1 — Autorização de utilização dos seguintes estabelecimentos:							
a) Restaurantes, marisqueiras, casa de pasto, *pizzaria, snack-bar, self-service, eat-driver, take-away* ou *fast-food;*	300,00	*a*)	300,00		13,4 %		346,49
b) Bares, cervejarias, cafés, pastelarias, confeitaria, *boutique* de pão quente, cafetaria, casa de chá, gelataria, *pub* ou taberna;	200,00	*a*)	200,00		42,3 %		346,49
c) Se o estabelecimento de bebidas tiver dança, acresce à taxa anterior;	200,00	*a*)	200,00		42,3 %		346,49
d) Discotecas, clubes nocturnos, *boîte, night-club, cabarets* ou *dancings* ou casas de fado.	500,00	*a*)	499,99			44,3 %	346,49
SUBSECÇÃO III							
Da utilização turística							
(Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado e republicado pelo DL n.º 228/2009, de 14 de Setembro)							
Artigo 19.º							
1 — Pelo registo do empreendimento	250,00	*a*)	200,00		42,3 %		346,49
2 — Autorização de utilização turística, por m^2 de área de construção, segundo as seguintes tipologias:							
a) Estabelecimentos hoteleiros	5,00	*a*)	5,13		63,0 %		13,86
b) Aldeamentos turísticos	4,00	*a*)	4,02		71,0 %		13,86
c) Apartamentos turísticos	3,50	*a*)	3,60		74,0 %		13,86
d) Conjuntos turísticos	10,00	*a*)	10,12		27,0 %		13,86

Designação/texto	Taxas aprovadas 2010	IVA	Taxa proposta (1)=[(3×4])×(5)	Taxa em vigor com inflação (2)	Incentivo (3)	Desincentivo (4)	Custo (5)=(9)Q2
e) Empreendimentos de turismo da habitação	2,50	*a*)	2,49		82,0 %		13,86
f) Empreendimentos de turismo no espaço rural	2,50	*a*)	2,49		82,0 %		13,86
g) Parques de campismo e caravanismo	1,50	*a*)	1,52		89,0 %		13,86
h) Empreendimentos de turismo de natureza	1,00	*a*)	1,11		92,0 %		13,86
SUBSECÇÃO IV							
Da utilização de estabelecimentos de comércio ou de armazenagem de produtos alimentares, não alimentares, armazenagem e de prestação de serviços, comércio a retalho e conjuntos comerciais.							
(Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, e Decreto-Lei n.º 21/2009, de 16 de Abril)							
Artigo 20.º							
Pela autorização de utilização dos seguintes estabelecimentos comerciais:							
1 — Comércio por grosso especializado e não especializado de produtos alimentares	150,00	*a*)	150,00		56,7 %		346,49
2 — Comércio a retalho especializado de produtos alimentares	100,00	*a*)	100,00		71,1 %		346,49
3 — Comércio a retalho não especializado	75,00	*a*)	75,00		78,4 %		346,49
3.1 — Minimercados	100,00	*a*)	100,00		71,1 %		346,49
3.2 — Supermercados	150,00	*a*)	150,00		56,7 %		346,49
3.3 — Hipermercados	500,00	*a*)	500,00			44,3 %	346,49
4 — Armazéns de produtos alimentares	150,00	*a*)	150,00		56,7 %		346,49
5 — Comércio por grosso de produtos não alimentares	150,00	*a*)	150,00		56,7 %		346,49
6 — Comércio a retalho de produtos não alimentares	100,00	*a*)	100,00		71,1 %		346,49
7 — Prestação de serviços	125,00	*a*)	125,00		63,9 %		346,49
8 — Conjuntos comerciais: o montante correspondente ao somatório das utilizações respectivas constantes da tabela.							
Artigo 21.º							
Pelo pedido de alteração — os montantes fixados nos artigos 17.º, 18.º e 19.º							
SECÇÃO IX							
Licenciamentos e autorizações de instalações específicas							
[Lei. n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º, n.º 1, alínea *b*); Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.]							
SUBSECÇÃO I							
Infra-estruturas de suporte de estações de rádio comunicações e respectivos acessórios							
(Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro)							
Artigo 22.º							
1 — Pela apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de instalação de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respectivos acessórios, quando fixados no solo ou em construções públicas ou privadas, por unidade	100,00	*a*)	100,00		71,1 %		346,49
2 — Pela autorização municipal de instalação de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respectivos acessórios, quando fixados no solo ou em construções públicas ou privadas.	1.500,00	*a*)	1.500,00			20,3 %	1.247,38

Designação/texto	Taxas aprovadas 2010	IVA	Taxa proposta (1)=[(3×4])×(5)	Taxa em vigor com inflação (2)	Incentivo (3)	Desincentivo (4)	Custo (5)=(9)Q2
SUBSECÇÃO II							
Licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis							
[Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 31/2008, de 25 de Fevereiro, e Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro, e Portaria n.º 1515/2007, de 30 de Novembro].							
Artigo 23.º							
1 — Pela apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração para:							
a) Instalações de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38.ºC, e com capacidade igual ou superior a 4,5 m^3 e inferior a 50 m^3	25,00	*a*)	24,25		93,0 %		346,49
b) Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade igual ou superior a 50 m^3 e inferior a 200 m^3	30,00	*a*)	30,00		91,3 %		346,49
c) Instalações de armazenamento de outros produtos de petróleo com capacidade igual ou superior a 50 m^3 e inferior a 200 m^3	40,00	*a*)	400,00			15,4 %	346,49
d) Postos de abastecimento de combustíveis para consumo próprio e cooperativo com capacidade igual ou superior a 10 m^3	100,00	*a*)	100,48		71,0 %		346,49
e) Parques e postos de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL) com capacidade igual ou superior a 0,520 m^3	20,00	*a*)	20,79		94,0 %		346,49
2 — Pela realização de vistorias.							
a) Relativas ao processo de licenciamento, por cada	150,00	*a*)	150,00		56,7 %		346,49
b) Para verificação do cumprimento das medidas impostas	250,00	*a*)	250,00		27,8 %		346,49
c) Periódicas	150,00	*a*)	150,00		56,7 %		346,49
d) Averbamentos	50,00	*a*)	50,00		51,9 %		103,95
3 — Pela emissão ou renovação da licença de exploração	200,00	*a*)	200,00		42,3 %		346,49
4 — Pela emissão ou renovação da licença de exploração a título provisório — (prazo máximo de 6 meses)	300,00	*a*)	300,00		13,4 %		346,49
SUBSECÇÃO III							
Manutenção e inspecção de ascensores, elevadores e monta-cargas							
(Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro)							
Artigo 24.º							
1 — Inspecções periódicas (por cada elevador)	65,00	*a*)	65,00		37,5 %		103,95
2 —Inspecções extraordinárias, por cada	50,00	*a*)	50,00		51,9 %		103,95
3 — Selagem das instalações quando não ofereçam condições de segurança	40,00	*a*)	40,00		61,5 %		103,95
4 — Desselagem das instalações quando repostas as condições de segurança	30,00	*a*)	30,00		71,1 %		103,95
SUBSECÇÃO IV							
Estabelecimentos industriais							
(Decreto-Lei n.º 209/2008, de 27 de Outubro)							
Artigo 25.º							
Pelos actos relativos ao registo, à instalação, alteração e exploração sem prejuízo das taxas previstas em legislação específica: TB: € 90,32 (valor para 2010)				TB = € 90,32			
1 — Para registo da actividade industrial (4 TB)	4 TB	*a*)					
2 — Pela emissão da autorização da utilização (6 TB)	6 TB	*a*)					
3 — Pela realização de vistorias:							
a) Para verificação das condições de instalação para o exercício da actividade industrial ou cumprimentos das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos (1 TB)	1 TB	*a*)					

Designação/texto	Taxas aprovadas 2010	IVA	Taxa proposta (1)=[(3×4])×(5)	Taxa em vigor com inflação (2)	Incentivo (3)	Desincentivo (4)	Custo (5)=(9)Q2
b) Para reinício da exploração industrial em caso de suspensão (1 TB).	1 TB	*a*)					
c) Para verificação condições de exploração industrial em resultado do incumprimento das mesmas (2 TB).	2 TB	*a*)					
d) Para reexame das condições de exploração industrial (1 TB)	1 TB	*a*)					
4 — Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos (0,2 TB)	0,2 TB	*a*)					
CAPÍTULO III							
Higiene e salubridade							
[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º, n.º 1, alíneas *c*) e *d*)]							
SECÇÃO I							
Averbamentos e vistorias							
Artigo 26.º							
Averbamento no alvará do nome do novo proprietário	25,00	*a*)	25,00		75,9 %		103,95
Artigo 27.º							
Vistoria para verificação higio-sanitária, por averbamento no alvará de estabelecimentos de comercialização de produtos alimentares — por cada verificação.	50,00	*a*)	50,00		51,9 %		103,95
Artigo 28.º							
Auditorias higio-sanitárias a pedido dos interessados	50,00	*a*)	50,00		51,9 %		103,95
Artigo 29.º							
Inspecção a viaturas de transporte de animais (se aplicável) — por cada	50,00	*a*)	50,00		51,9 %		103,95
Artigo 30.º							
Inspecções a viaturas de transporte e venda de pão:							
a) Pela 1.ª inspecção — Valor total, discriminado nos pontos seguintes.							
a.1) Inspecção	45,00	*a*)	45,00		56,7 %		103,95
b) Outras inspecções semestrais no âmbito do Dec. Lei n.º 286/86	15,00	*a*)	15,00		85,6 %		103,95
Artigo 31.º							
Inspecções facultativas a viaturas de transporte de outros produtos alimentares.							
a) Pela 1.ª inspecção — Valor total, discriminado nos pontos seguintes:							
a.1) Inspecção	40,00	*a*)	40,00		61,5 %		103,95
b) Outras inspecções semestrais.	15,00	*a*)	15,00		85,6 %		103,95
Artigo 32.º							
Inspecções anuais a quiosques que vendam produtos alimentares — por cada	30,00	*a*)	30,00		71,1 %		103,95
Artigo 33.º							
Inspecções anuais a *roulottes* ou unidades similares — por cada	50,00	*a*)	50,00		51,9 %		103,95
SECÇÃO II							
Higiene e limpeza urbana							
Artigo 34.º							
Remoção de cortes de jardins:							
a) Pequenos produtores (volume correspondente a uma camioneta ou fracção)	Isento	*a*)			100,0 %		103,95

Designação/texto	Taxas aprovadas 2010	IVA	Taxa proposta (1)=[(3×4])×(5)	Taxa em vigor com inflação (2)	Incentivo (3)	Desincentivo (4)	Custo (5)=(9)Q2
b) Grandes produtores ou desrama de árvores e podas de jardins (volume produzido superior a uma camioneta ou podas de grande porte) — por camioneta.	25,00	*a*)	25,99		75,0 %		103,95
Artigo 35.º							
Resíduos sólidos urbanos							
Recolha de resíduos sólidos urbanos, por estabelecimento ou prédio e por mês:							
a) Consumidores domésticos residentes	2,50	*a*)	3,00	2,50		4,2 %	2,88
b) Consumidores domésticos com residência sazonal	0,50	*a*)	1,00	0,50	65,3 %		2,88
c) Consumidores não domésticos	3,00	*a*)	3,50	3,00		21,5 %	2,88
d) Estabelecimentos hoteleiros e unidades industriais	5,00	*a*)	5,00	5,00		73,6 %	2,88
CAPÍTULO IV							
Cemitérios							
[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º, n.º 1, alíneas *c*) e *e*)]							
Artigo 36.º							
Inumação em covais:							
a) Sepulturas temporárias	30,00	*a*)	31,18	15,08	85,0 %		207,90
b) Sepulturas perpétuas:				36,17			
b.1) Em caixão de madeira	60,00	*a*)	62,37		40,0 %		103,95
b.2) Entrada de ossadas/cinzas	60,00	*a*)	62,37		40,0 %		103,95
Artigo 37.º							
Jazigos particulares:							
1 — Inumações	80,00	*a*)	83,16	60,29	20,0 %		103,95
2 — Entrada de ossadas/cinzas	60,00	*a*)	62,37		40,0 %		103,95
Artigo 38.º							
Jazigos municipais:							
1 — Inumação	60,00	*a*)	62,37		40,0 %		103,95
2 — Ocupações já efectuadas, por cada período de um ano ou fracção:							
a) Em compartimento dos 2.º e 3.º pisos	40,00	*a*)	41,58		40,0 %		69,30
b) Em compartimento dos 1.º e 4.º pisos	30,00	*a*)	31,18		55,0 %		69,30
Artigo 39.º							
Exumação — por cada ossada, incluindo limpeza	60,00	*a*)	60,29	45,22	71,0 %		207,90
Artigo 40.º							
Ossários municipais:							
1 — Entrada de ossadas ou cinzas	30,00	*a*)	30,15		71,0 %		103,95
2 — Ocupações já efectuadas, por cada período de um ano ou fracção.	30,00	*a*)	30,15	9,04	71,0 %		103,95
Artigo 41.º							
Depósito transitório de caixões:							
1 — Pelo período até 15 dias, para efeito de obras	Isento	*a*)					
2 — Pelo período superior a 15 dias, para efeito de obras:							
a) Até 30 dias	25,00	*a*)	27,72		60,0 %		69,30
b) Por cada mês a mais	30,00	*a*)	34,65		50,0 %		69,30
Artigo 42.º							
Concessão de terrenos:							
1 — Para sepultura perpétua	1.500,00	*a*)	1.621,59	362,60	35,0 %		2.494,76
2 — Para jazigos, por metro quadrado	500,00	*a*)	498,95	301,45	60,0 %		1.247,38
Artigo 43.º							
Utilização da capela e sua decoração:							
Utilização da capela	15,00	*a*)	17,32	3,01	50,0 %		34,65

Designação/texto	Taxas aprovadas 2010	IVA	Taxa proposta (1)=[(3×4])×(5)	Taxa em vigor com inflação (2)	Incentivo (3)	Desincentivo (4)	Custo (5)=(9)Q2
Artigo 44.º							
Serviços diversos:							
1 — Trasladação dentro do cemitério ou para outro cemitério	50,00	*a*)	50,93	45,22	51,0 %		103,95
2 — Averbamento em título de jazigo ou sepultura perpétua.							
a) Classes sucessíveis, nos termos das alíneas *a*) e *e*) do artigo 2133.º do Código Civil:							
a.1) Para sepulturas perpétuas	25,00	*a*)	24,95	18,08	64,0 %		69,30
a.2) Para jazigos	35,00	*a*)	35,34	36,17	49,0 %		69,30
b) Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes:							
b.1) Para sepulturas perpétuas	100,00	*a*)	100,48	90,43		45,0 %	69,30
b.2) Para jazigos	125,00	*a*)	124,74	180,87		80,0 %	69,30
3 — Segunda via de alvará de concessão de terrenos	20,00	*a*)	20,10	18,08	71,0 %		69,30
Artigo 45.º							
Obras em jazigos e sepulturas perpétuas ou prorrogação do prazo para a execução de obras determinadas pela Câmara.			Aplicam-se a taxas previstas no Capítulo II — Urbanismo				
CAPÍTULO V							
Utilização e aproveitamento de bens do domínio municipal							
(Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º)							
SECÇÃO I							
Bens do domínio privado da autarquia							
Artigo 46.º							
Centro das Artes e do Espectáculo							
1 — Taxas pela utilização das instalações, por cada hora:							
a) Auditório, com recurso a meios e equipamentos técnico-materiais do espaço:							
a.1) Em dias úteis, das 9 às 17 horas	50,00	*c*)	51,97	50,00	50,0 %		103,95
a.2) Em dias úteis, a partir das 17 horas	70,00	*c*)	72,76	70,00	30,0 %		103,95
a.3) Aos sábados, domingos e feriados, das 9 às 17 horas	55,00	*c*)	57,17	55,00	45,0 %		103,95
a.4) Aos sábados, domingos e feriados, a partir das 17 horas	70,00	*c*)	72,76	70,00	30,0 %		103,95
b) Auditório, sem recurso a meios e equipamentos técnico-materiais do espaço:							
b.1) Em dias úteis, das 9 às 17 horas	30,00	*c*)	31,18	30,00	70,0 %		103,95
b.2) Em dias úteis, a partir das 17 horas	50,00	*c*)	51,97	50,00	50,0 %		103,95
b.3) Aos sábados, domingos e feriados, das 9 às 17 horas	35,00	*c*)	36,38	35,00	65,0 %		103,95
b.4) Aos sábados, domingos e feriados, a partir das 17 horas	50,00	*c*)	51,97	50,00	50,0 %		103,95
c) Sala polivalente	15,00	*c*)	15,59	15,00	55,0 %		34,65
d) Espaços para exposições, fora do horário de funcionamento	10,00	*c*)	10,39	10,00	70,0 %		34,65
e) Ocupação dos tempos livres das crianças, durante a realização dos espectáculos	1,00	*c*)	1,04		85,0 %		6,93
2 — Bilhetes de entrada para espectáculos, por unidade:							
a) Cinema	4,00	*e*)	4,16	4,00	40,0 %		6,93
b) Teatro	3,00	*e*)	3,12	3,00	55,0 %		6,93
c) Revistas	12,50	*e*)	12,82	12,50		85,0 %	6,93
d) Música	2,50	*e*)	2,43	3,00	65,0 %		6,93
e) Outros espectáculos de natureza artística	2,00	*e*)	2,08		70,0 %		6,93
f) Espectáculos de natureza não artística	1,50	*e*)	1,73		75,0 %		6,93

Designação/texto	Taxas aprovadas 2010	IVA	Taxa proposta (1)=[(3×4])×(5)	Taxa em vigor com inflação (2)	Incentivo (3)	Desincentivo (4)	Custo (5)=(9)Q2
3 — Os preços por bilhete indicado no número anterior corresponde ao valor mínimo a cobrar, podendo a Câmara Municipal estabelecer preços superiores em função de cada espectáculo e atendendo aos custos inerentes.							
4 — Os bilhetes de entrada terão um desconto de 1€, por bilhete, quando adquiridos por estudantes, portadores de Cartão Jovem, maiores de 65 anos, grupos de 20 ou mais pessoas e famílias (pai, mãe e filhos menores), mediante a exibição de documentos comprovativos.							
Artigo 47.º							
Biblioteca Municipal							
1 — Emissão de 2.ª via do Cartão de Leitor da Biblioteca Municipal	2,50	*c*)	2,77		60,0 %		6,93
2 — Fotocópias/impressão — n.º 6 do artigo 1.º		*c*)					
3 — Suportes de armazenamento de dados — n.º 7 do artigo 1.º		*c*)					
4 — Digitalização — n.º 8 do artigo 1.º		*c*)					
5 — Aluguer do auditório para fins lucrativos, por cada hora:							
a) Durante o horário de funcionamento	10,00	*c*)	10,39		25,0 %		13,86
b) Fora do horário de funcionamento	25,00	*c*)	26,33			90,0 %	13,86
Artigo 48.º							
Piscina Municipal							
1 — Taxa de entrada na piscina no regime livre, por cada hora:							
a) Para maiores de 16 anos, inclusive	1,50	*a*)	1,52	1,50	78,0 %		6,93
b) Para menores de 16 anos ou estudantes (obrigatória a apresentação de cartão de estudante)	1,00	*a*)	1,04	1,00	85,0 %		6,93
c) Para aposentados	0,75	*a*)	0,76	0,75	89,0 %		6,93
2 — Escola de natação:							
a) Taxa de inscrição na escola de natação municipal	3,00		3,12		55,0 %		6,93
b) Aulas de natação na escola de natação, duas vezes por semana, cada aula com a duração de 50 minutos:							
b.1) Para maiores de 16 anos, inclusive	18,00	*a*)	18,71	18,00		35,0 %	13,86
b.2) Para menores de 16 anos ou estudantes	12,00	*a*)	12,47	12,00	10,0 %		13,86
b.3) Para aposentados	6,00	*a*)	6,24	6,00	55,0 %		13,86
c) Para efeitos da aplicação das taxas indicadas nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior, é necessário fazer a respectiva prova de estudante ou aposentado;							
d) As taxas deste artigo são liquidadas e pagas relativamente a cada mês.							
3 — Hidroginástica:							
a) Aulas de hidroginástica praticadas na Piscina Municipal, cada aula com a duração de 50 minutos;							
a.1) Duas vezes por semana	7,00	*a*)	7,62	7,00	45,0 %		13,86
a.2) Três vezes por semana	10,00	*a*)	10,39	10,00	25,0 %		13,86
b) As taxas deste artigo são liquidadas e pagas relativamente a cada mês.							
4 — Ginásio, por hora	10,00	*c*)	10,39	6,00		50,0 %	6,93
Artigo 49.º							
Estádio Municipal							
1 — Utilização regular em dias úteis, por escalão e cada hora ou fracção:							
a) Escolas, Infantis e Iniciados (menores de 14 anos)	10,00	*a*)	10,39		70,0 %		34,65
b) Juvenis e Juniores (dos 15 aos 18 anos)	25,00	*a*)	25,99		25,0 %		34,65
c) Séniores ou grupos de diversas idades (de empresas ou de lazer e ocupação dos tempos livres)	35,00	*a*)	36,38			5,0 %	34,65
2 — Utilização pontual em dias úteis, por escalão e cada hora ou fracção:							
a) Escolas, Infantis e Iniciados (menores de 14 anos)	30,00	*a*)	31,18		10,0 %		34,65
b) Juvenis e Juniores (dos 15 aos 18 anos)	50,00	*a*)	51,97			50,0 %	34,65
c) Séniores ou grupos de diversas idades (de empresas ou de lazer e ocupação dos tempos livres)	60,00	*a*)	62,37			80,0 %	34,65

Designação/texto	Taxas aprovadas 2010	IVA	Taxa proposta (1)=[(3×4])×(5)	Taxa em vigor com inflação (2)	Incentivo (3)	Desincentivo (4)	Custo (5)=(9)Q2
3 — As taxas de utilização em sábados, domingos e feriados terão um agravamento de 25 %.							
4 — As taxas de utilização com entradas pagas terão um agravamento de 50 %.							
Artigo 50.º							
Pavilhão Gimnodesportivo							
1 — Utilização regular em dias úteis, por escalão e cada hora ou fracção:							
a) Escolas, Infantis e Iniciados	5,00	*a*)	5,20		85,0 %		34,65
b) Juvenis e Juniores	10,00	*a*)	10,39		70,0 %		34,65
c) Séniores ou grupos de diversas idades (de empresas ou de lazer e ocupação dos tempos livres)	15,00	*a*)	15,59		55,0 %		34,65
2 — Utilização pontual em dias úteis, por escalão e cada hora ou fracção:							
a) Escolas, Infantis e Iniciados	30,00	*a*)	31,18		10,0 %		34,65
b) Juvenis e Juniores	50,00	*a*)	51,97			50,0 %	34,65
c) Séniores ou grupos de diversas idades (de empresas ou de lazer e ocupação dos tempos livres)	60,00	*a*)	62,37			80,0 %	34,65
3 — As taxas de utilização em sábados, domingos e feriados terão um agravamento de 25 %.							
4 — As taxas de utilização com entradas pagas terão um agravamento de 50 %.							
Artigo 51.º							
Centro coordenador de transportes rodoviários							
1 — Ocupação acidental, por dia	2,50	*a*)	2,56		63,0 %		6,93
2 — Utilização de cais, por cada e mês	125,00	*a*)	124,74		40,0 %		207,90
3 — Utilização dos escritórios/bilheteira, por cada e mês	250,00	*a*)	259,87			25,0 %	207,90
4 — A Câmara Municipal poderá reduzir ou isentar de taxas as entidades concessionárias, quando as mesmas garantam os encargos de funcionamento dos espaços utilizados na Central de Camionagem.							
Artigo 52.º							
Utilização de viaturas e equipamentos municipais							
1 — Viaturas:							
a) Viaturas ligeiras de passageiros, por km	0,40	*c*)	0,42		94,0 %		6,93
b) Viaturas pesadas de passageiros, por km	0,50	*c*)	0,55		92,0 %		6,93
c) Outras viaturas:							
c.1) Pesados de mercadorias, por hora	25,00	*d*)	25,99		25,0 %		34,65
c.2) Tractor com atrelado, por hora	20,00	*d*)	20,79		40,0 %		34,65
2 — Equipamentos, por hora:							
a) Retro-escavadora	30,00	*d*)	31,18		10,0 %		34,65
b) *Dumper*	20,00	*d*)	20,79		40,0 %		34,65
c) Cilindro	17,50	*d*)	19,06		45,0 %		34,65
d) Compressor	15,00	*d*)	15,59		55,0 %		34,65
e) *Bobcat*	25,00	*d*)	25,99		25,0 %		34,65
f) Martelo demolidor	20,00	*d*)	20,79		40,0 %		34,65
g) Varredora	25,00	*d*)	25,99		25,0 %		34,65
h) Pavimentadora	15,00	*d*)	15,59		55,0 %		34,65
i) Máquina de cortar tapete	12,50	*d*)	12,99		62,5 %		34,65
j) Betoneira	10,00	*d*)	10,39		70,0 %		34,65
SECÇÃO II							
Bens do domínio público							
Artigo 53.º							
Zonas de estacionamento condicionado							
1 — Taxas dos parcómetros (artigo 7.º do Regulamento):							
a) Por cada hora e até ao limite de duas horas	0,40	*e*)	0,42	0,40	94,0 %		6,93
b) Por cada quinze minutos ou fracção	0,10	*e*)	0,14	0,10	98,0 %		6,93

Designação/texto	Taxas aprovadas 2010	IVA	Taxa proposta (1)=[(3×4])×(5)	Taxa em vigor com inflação (2)	Incentivo (3)	Desincentivo (4)	Custo (5)=(9)Q2
2 — Taxas dos Cartões de Residentes:							
a) Emissão ou abertura de processo, por cada mês e fracção	5,00	*c*)	5,13		63,0 %		13,86
b) Renovação anual	60,00	*e*)	62,37		25,0 %		83,16
c) Cartão, apenas 2.ª via do cartão ou alteração de viatura ou mudança de residência	10,00	*c*)	10,39			50,0 %	6,93
3 — Taxas dos Cartões de Não Residentes:							
a) Emissão ou abertura de processo, por cada mês e fracção	7,50	*c*)	7,48		46,0 %		13,86
b) Renovação anual	120,00	*e*)	120,58			45,0 %	83,16
c) Cartão, apenas 2.ª via do cartão ou alteração de viatura ou mudança de residência	12,50	*c*)	12,13			75,0 %	6,93
§ Único. — A renovação anual dos Cartões de Residentes requerida fora do prazo sofre agravamento de 25 % nas correspondentes taxas a cobrar.							
Artigo 54.º							
Viaturas abandonadas							
As taxas a aplicar pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos são as previstas na Portaria em vigor (actualmente é a Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro, ou na legislação subsequente)		*a*)					
Artigo 55.º							
A utilização de terrenos do domínio público municipal, designadamente de jardins e outros que não sejam considerados via pública:							
1 — Com publicidade em painéis e *mupis* — por m^2 ou fracção e por mês	12,50	*a*)	12,61	6,04	9,0 %		13,86
2 — Com carrosséis — por m^2 ou fracção e por dia	0,05	*a*)	0,07	0,12/Mês	99,0 %		6,93
3 — Com circos, tendas e semelhantes — por m^2 ou fracção e por dia	0,05	*a*)	0,07	0,12/Mês	99,0 %		6,93
4 — Com quiosques e semelhantes — por m^2 ou fracção e por mês	4,00	*a*)	4,02	3,61	42,0 %		6,93
5 — Esplanadas:				1,81			
a) Abertas:							
a.1) Abril a Setembro — por m^2 ou fracção e por mês	0,55	*a*)	0,55		92,0 %		6,93
a.2) Outubro a Março — por m^2 ou fracção e por mês	0,20	*a*)	0,21		97,0 %		6,93
a.3) Licença anual — por m^2 ou fracção	2,50	*a*)	2,56		63,0 %		6,93
b) Fechadas	1,40	*a*)	1,39		80,0 %		6,93
6 — Com *roulottes,* bares e semelhantes — por m^2 ou fracção e por dia	1,00	*a*)	1,04		85,0 %		6,93
7 — Com depósito de materiais, maquinarias, produtos acabados e semi-acabados — por metro quadrado ou fracção e por mês	0,60	*a*)	0,62	0,60	91,0 %		6,93
8 — Estruturas que servem de suporte físico a antenas de telecomunicações, designadamente rede móvel de comunicações, tais como mastros ou caixas exteriores, ocupando espaços de terreno do domínio público, por unidade e por ano ou fracção	480,00	*a*)	480,24	301,45		54,0 %	311,84
9 — Utilização de imóveis municipais e sob gestão municipal:							
a) Para fins particulares, mediante autorização prévia (com utilização de espaços verdes tratados):							
a.1) Por hora até ao máximo de 4 horas.	2,50	*a*)	2,49		82,0 %		13,86
a.2) Por dia até ao máximo de 8 horas.	15,00	*a*)	14,97			8,0 %	13,86
a.3) Agravamento por hora para além das 8 horas das alíneas anteriores, já fora do horário normal de funcionamento.							
a.3.1) Em 50 % nos casos de utilização fora do horário normal de funcionamento;							

Designação/texto	Taxas aprovadas 2010	IVA	Taxa proposta (1)=[(3×4])×(5)	Taxa em vigor com inflação (2)	Incentivo (3)	Desincentivo (4)	Custo (5)=(9)Q2
a.3.2) Em 20 % nos casos de utilização em mais que um dia seguido de filmagens.							
b) Para fins comerciais, nomeadamente desfiles, filmagens/fotografia e outros, mediante autorização prévia:							
b.1) Por hora até ao máximo de 4 horas.	12,50	*a*)	12,61		9,0 %		13,86
b.2) Por dia até ao máximo de 8 horas.	75,00	*a*)	74,84			116,0 %	34,65
b.3) Agravamento por hora para além das 8 horas das alíneas anteriores, já fora do horário normal de funcionamento.							
b.3.1) Em 50 % nos casos de utilização fora do horário normal de funcionamento;							
b.3.2) Em 20 % nos casos de utilização em mais que um dia seguido.							
c) A utilização de imóveis municipais prevista nas alíneas anteriores fica condicionada à prestação prévia de uma caução de 50 % da taxa total a cobrar, destinada a cobrir eventuais danos emergentes dessa utilização, bem como da assinatura de termo de responsabilidade sobre eventuais prejuízos.							
10 — Depósitos subterrâneos ou não, com excepção dos destinados a bombas abastecedoras — por m^2 ou fracção e por ano. Excepcionam-se as entidades sujeitas a TMDP no âmbito dos procedimentos previstos no artigo 22.º	25,00	*a*)	24,95	18,08		80,0 %	13,86
11 — Abertura de valas — por metro linear e por dia. Excepcionam-se as entidades sujeitas a TMDP no âmbito dos procedimentos previstos no artigo 22.º	0,25	*a*)	0,28		96,0 %		6,93
Artigo 56.º **Ocupação de imóveis do domínio privado do Município para fins não habitacionais**							
1 — Com publicidade em painéis e *mupis,* por metro quadrado ou fracção:							
a) Por mês	10,00	*a*)	10,39	6,04		50,0 %	6,93
b) Por trimestre	27,50	*a*)	29,11	18,12		40,0 %	20,79
c) Por semestre.	50,00	*a*)	56,13	36,24		35,0 %	41,58
d) Por ano.	100,00	*a*)	112,26	72,48		35,0 %	83,16
2 — Carrosséis — por m^2 ou fracção e por dia	0,07	*a*)	0,07	0,12	99,0 %		6,93
3 — Circos, tendas e semelhantes — por m^2 ou fracção e por dia.	0,07	*a*)	0,07	0,12	99,0 %		6,93
4 — Com quiosques e semelhantes, por metro quadrado ou fracção e por mês	0,07	*a*)	0,07		99,0 %		6,93
5 — Com esplanadas, por metro quadrado ou fracção e por mês.	0,14	*a*)	0,14		98,0 %		6,93
6 — Com *roulottes,* bares e semelhantes, por metro quadrado ou fracção e por dia	0,69	*a*)	0,69		90,0 %		6,93
7 — Com arrecadações, armazéns, depósito de materiais, maquinarias, produtos acabados e semi-acabados, ou outras áreas cobertas, por metro quadrado ou fracção e por mês:							
a) Afectos a actividades agrícolas e artigos domésticos . .	1,39	*a*)	1,39		80,0 %		6,93
b) Afectos a actividades comerciais, industriais ou outras actividades lucrativas.	2,77	*a*)	2,77		60,0 %		6,93
8 — Utilização diversa:							
a) Para fins particulares:							
a.1) Por hora, até ao máximo de quatro horas	1,50	*a*)					6,93
a.2) Por dia, até ao máximo de oito horas	10,00	*a*)					6,93
b) Para fins comerciais, nomeadamente filmagens/fotografia							
b.1) Por hora, até ao máximo de quatro horas	2,50	*a*)					6,93
b.2) Por dia, até ao máximo de oito horas	20,00	*a*)					6,93
c) A utilização de imóveis municipais prevista nas alíneas anteriores fica condicionada à prestação prévia de uma caução de 75 % da taxa total a cobrar, destinada a cobrir eventuais danos emergentes dessa utilização bem como da assinatura de termo de responsabilidade sobre eventuais prejuízos.							

Designação/texto	Taxas aprovadas 2010	IVA	Taxa proposta (1)=[(3×4])×(5)	Taxa em vigor com inflação (2)	Incentivo (3)	Desincentivo (4)	Custo (5)=(9)Q2
SECÇÃO III							
Empreitadas, fornecimentos e outros contratos							
Artigo 57.º							
Disponibilização das peças de procedimentos							
1 — Disponibilização na plataforma electrónica:							
a) Para empreitadas:							
a.1) Concursos por ajuste directo	100,00	*a*)	102,91		1,0 %		103,95
a.2) Outros tipos de concurso	200,00	*a*)	212,05		83,0 %		1.247,38
b) Para fornecimento de bens, aquisição de serviços e outros contratos							
b.1) Concursos por ajuste directo	25,00	*a*)	25,99		75,0 %		103,95
b.2) Outros tipos de concurso	150,00	*a*)	162,16		87,0 %		1.247,38
2 — Disponibilização das peças em papel ou suporte informático acresce 25 % às taxas do número anterior.							
CAPÍTULO VI							
Ocupação da via pública							
(Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º)							
Artigo 58.º							
Ocupação do espaço aéreo da via pública, excepcionam-se as entidades sujeitas a TMDP no âmbito dos procedimentos previstos no artigo 22.º							
1 — Antena atravessando ou sob a via pública — por ano	3,50	*a*)	3,46		50,0 %		6,93
2 — Fios telegráficos, telefónicos ou eléctricos — por metro ou fracção e por ano	0,70	*a*)	0,69	0,60	90,0 %		6,93
3 — Guindastes e semelhantes — por mês	34,50	*a*)	34,30		1,0 %		34,65
4 — Alpendres — por metro linear de frente ou fracção e por ano:							
a) Até um metro de avanço	6,50	*a*)	6,24		10,0 %		6,93
b) De mais de um metro de avanço	10,00	*a*)	10,39			50,0 %	6,93
5 — Toldos — por metro linear de frente ou fracção e por ano:							
a) Até um metro de avanço	6,50	*a*)	6,24		10,0 %		6,93
b) De mais de um metro de avanço	10,00	*a*)	10,39			50,0 %	6,93
6 — Sanefa de toldo ou de alpendre — por ano	4,00	*a*)	4,16		40,0 %		6,93
7 — Passarelas e outras construções ou ocupações do espaço aéreo — por m^2, ou fracção, de projecção sobre a via pública e por ano	10,00	*a*)	10,39			50,0 %	6,93
8 — Outras ocupações do espaço aéreo e por ano	3,50	*a*)	3,46	3,01	50,0 %		6,93
Artigo 59.º							
Ocupação da via pública com equipamentos de concessionários de serviços públicos ou outros							
1 — Cabina ou posto telefónico — por ano	40,00	*a*)	41,58		80,0 %		207,90
2 — Postos de transformação, cabinas eléctricas, armários de distribuição e instalação de televisão por cabo ou fibra óptica, depósitos de gases e líquidos, rede de rádio, por área de ocupação (incluindo zona de protecção):							
a) À superfície:							
a.1) Até 2 m^2	62,50	*a*)	62,37		70,0 %		207,90
a.2) Entre 2 m^2 até 5 m^2	85,00	*a*)	83,16		60,0 %		207,90
a.3) Entre 5 m^2 até 10 m^2	100,00	*a*)	103,95		50,0 %		207,90
a.4) Superior a 10 m^2	125,00	*a*)	124,74		40,0 %		207,90
b) Enterrados	40,00	*a*)	41,58		80,0 %		207,90
3 — Postes, mastros e marcos:							
a) Para suporte de cabos aéreos telegráficos, telefónicos, eléctricos de televisão ou cabo de fibra óptica, por unidade e por ano ou fracção	1,50	*a*)	1,39		80,0 %		6,93
b) Para decoração, por unidade ou por dia	0,50	*a*)	0,35		95,0 %		6,93

Designação/texto	Taxas aprovadas 2010	IVA	Taxa proposta (1)=[(3×4])×(5)	Taxa em vigor com inflação (2)	Incentivo (3)	Desincentivo (4)	Custo (5)=(9)Q2
4 — Tubagens ou canalizações de gases ou líquidos, enterrados na via pública, por metro linear e por ano ou fracção	0,50	*a*)	0,35		95,0 %		6,93
5 — Cabos, designadamente telegráficos, telefónicos, de televisão por cabo ou fibra óptica ou outros, enterrados na via pública, por metro linear e por ano ou fracção. Excepcionam-se as entidades sujeitas a TMDP no âmbito dos procedimentos previstos no artigo 22.º	0,07	*a*)	0,07		99,0 %		6,93
6 — Abrigos — por m² ou fracção e por mês	7,50	*a*)	7,62			10,0 %	6,93
7 — Utilização de subsolo e solo para instalação de infra-estruturas diversas em valas, ramais e travessias de via pública, excepcionam-se as entidades sujeitas a TMDP no âmbito dos procedimentos previstos no artigo 22.º							
a) Espaço ocupado (vala e área adjacente), por m² e por dia	0,35	*a*)	0,35		95,0 %		6,93
b) Ocupação de um lugar de estacionamento, permitido de acordo com o Código da Estrada, tarifado ou não por cada lugar e por ano ou fracção (mensal, trimestral ou semestral — com agravamento):							
b.1) Para residentes	120,00	*a*)	144,14		80,0 %		720,71
b.2) Para não residentes	360,00	*a*)	360,35		50,0 %		720,71
b.3) Agravamento de 20 %, 10 % ou 5 % das tarifas referidas nas alíneas *b*.1) e *b*.2), quando sejam requeridas ocupações para fracções mensais, trimestrais ou semestrais, respectivamente.							
c) Autorização de condicionamento de trânsito, por dia	10,00	*a*)	10,39		95,0 %		207,90
d) Autorização de corte de trânsito, por dia	20,00	*a*)	20,79		90,0 %		207,90
e) Vistoria para efeito de recepção de trabalhos na via pública	50,00	*a*)	51,97		50,0 %		103,95
8 — Estruturas que servem de suporte físico a antenas de telecomunicações, designadamente rede móvel de comunicações, tais como mastros ou caixas exteriores, ocupando a via pública ou localizadas em edifícios municipais, por unidade e por mês	600,00	*a*)	598,74	301,45		92,0 %	311,84
Artigo 60.º							
Ocupação da via pública com equipamentos destinados ao comércio e indústria							
1 — Esplanadas — por m² ou fracção e por mês	2,00	*a*)	2,08	1,81	70,0 %		6,93
2 — Quiosques — por m² ou fracção e por mês	7,50	*a*)	7,62	3,61		10,0 %	6,93
3 — Bancas — por m² ou fracção:							
a) Por dia	2,00	*a*)	2,08		70,0 %		6,93
b) Por mês	15,00	*a*)	13,86		50,0 %		27,72
4 — *Roulottes* — por m² ou fracção e por dia	2,50	*a*)	2,77	1,81	60,0 %		6,93
5 — Outros equipamentos:							
a) Balanças e engraxadores — por m² ou fracção e por mês	2,00	*a*)	2,08		70,0 %		6,93
b) Expositores no exterior dos estabelecimentos — por m² ou fracção e por ano, de:							
b.1) Jornais, revistas ou livros	12,50	*a*)	13,86		50,0 %		27,72
b.2) De outros artigos	25,00	*a*)	24,95		10,0 %		27,72
c) Estrados não integrados em esplanadas — por m² ou fracção e por mês	3,50	*a*)	3,46		50,0 %		6,93
d) Guarda-ventos — por metro linear ou fracção e por mês	3,50	*a*)	3,46		50,0 %		6,93
e) Vitrinas — por m² ou fracção e por mês	3,50	*a*)	3,46		50,0 %		6,93
f) Floreiras	Isento	*a*)			100,0 %		6,93
g) Diversos — por m² ou fracção e por mês	4,00	*a*)	4,16		40,0 %		6,93
6 — *Stands* de vendas — por m² ou fracção e por mês	30,00	*a*)	30,49			10,0 %	27,72
7 — Ocupação de via pública para filmagens/fotografia para fins comerciais:							
a) Por hora	10,00	*a*)	10,39			50,0 %	6,93
b) Por dia	100,00	*a*)	103,95			50,0 %	69,30
8 — Equipamento de apoio para filmagens/fotografia, por m² ou fracção:							
a) Por hora	0,70	*a*)	0,69		90,0 %		6,93
b) Por dia	4,00	*a*)	4,16		40,0 %		6,93

Designação/texto	Taxas aprovadas 2010	IVA	Taxa proposta (1)=[(3×4])×(5)	Taxa em vigor com inflação (2)	Incentivo (3)	Desincentivo (4)	Custo (5)=(9)Q2
Artigo 61.º							
Ocupação da via pública por motivo de espectáculos e festejos							
1 — Carrosséis — por m^2 ou fracção e por dia	0,14	*a*)	0,14	0,12	98,0 %		6,93
2 — Circos — por m^2 ou fracção e por dia	0,14	*a*)	0,14	0,12	98,0 %		6,93
3 — Tendas ou pavilhões — por m^2 ou fracção e por dia	0,14	*a*)	0,14		98,0 %		6,93
4 — Ocupação de carácter turístico (pintores, caricaturistas, artesãos, músicos, actores e outros) — por dia	2,00	*a*)	2,08		70,0 %		6,93
CAPÍTULO VII							
Instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água							
(Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — artigo 6.º)							
Artigo 62.º							
Bombas — por cada e por ano							
1 — Carburantes líquidos:				30,15			
a) Instaladas inteiramente na via pública	30,00	*a*)	30,15		13,0 %		34,65
b) Instaladas na via pública mas com depósito em propriedade particular	27,50	*a*)	27,72		20,0 %		34,65
c) Instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública	25,00	*a*)	25,29		27,0 %		34,65
d) Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública	20,00	*a*)	20,10		42,0 %		34,65
2 — Ar ou água:				12,07			
a) Instaladas inteiramente na via pública	27,50	*a*)	27,72		20,0 %		34,65
b) Instaladas na via pública mas com depósito ou compressos em propriedade particular	23,50	*a*)	23,56		32,0 %		34,65
c) Instaladas em propriedade particular mas abastecendo na via pública	21,50	*a*)	21,83		37,0 %		34,65
d) Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública	16,50	*a*)	16,63		52,0 %		34,65
3 — Volantes — abastecendo na via pública	30,00	*a*)	30,15	30,15	13,0 %		34,65
Artigo 63.º							
Tomadas de ar instaladas noutras bombas — por cada uma e por ano:							
1 — Com o compressor saliente na via pública	30,00	*a*)	30,15		13,0 %		34,65
2 — Com o compressor ocupando apenas o subsolo da via pública	21,50	*a*)	21,83		37,0 %		34,65
3 — Com o compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer bomba, mas abastecendo na via pública	16,50	*a*)	16,63		52,0 %		34,65
CAPÍTULO VIII							
Condução de trânsito							
(Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º)							
Artigo 64.º							
Licenças de condução e trânsito							
1 — Licenças de condução:							
a) Ciclomotores	47,50	*a*)	47,47	45,22		37,0 %	34,65
b) Motociclos de cilindrada não superior a 50 cm^3	47,50	*a*)	47,47	45,22		37,0 %	34,65
c) Veículos agrícolas e reboques	62,50	*a*)	62,37	60,29		80,0 %	34,65
2 — Segundas vias, revalidações e mudanças de residência	20,00	*a*)	19,96	15,08		44,0 %	13,86
3 — Cancelamentos e averbamentos	10,00	*a*)	9,98			44,0 %	6,93
Artigo 65.º							
Declaração sobre as características de motociclos e ciclomotores registados no Município, incluindo cópia autenticada do processo	12,50	*a*)	12,47			80,0 %	6,93

Designação/texto	Taxas aprovadas 2010	IVA	Taxa proposta (1)=[(3×4])×(5)	Taxa em vigor com inflação (2)	Incentivo (3)	Desincentivo (4)	Custo (5)=(9)Q2
CAPÍTULO IX							
Publicidade							
Autorização para o emprego de meios de publicidade destinados a propaganda comercial							
(Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º)							
Artigo 66.º							
Exibição de mensagens publicitárias, ocupando espaço público — por m^2 ou fracção.							
a) Em chapas, placas e tabuletas, por m^2 ou fracção.							
a.1) Por mês	10,00	*a*)	10,05	12,07	71,0 %		34,65
a.2) Por ano	126,00	*a*)	125,78			21,0 %	103,95
b) Em cartazes, folhetos e semelhantes, por exemplar.	35,00	*a*)	35,00			1,0 %	34,65
Artigo 67.º							
1 — Publicidade em painéis e mupis — por m^2, face e fracção:							
a) Ocupando a via pública — por mês.	20,00	*a*)	19,96	6,04		44,0 %	13,86
b) Não ocupando a via pública — por mês	15,00	*a*)	14,97			8,0 %	13,86
2 — Painéis e mupis rotativos — por m^2 ou fracção e por cada mensagem publicitária a mais. Acréscimo de 20 % sobre as taxas do n.º 1.							
Artigo 68.º							
Publicidade em toldos e palas — por m^2 ou fracção:							
a) Ocupando a via pública — por ano	10,00	*a*)	10,12	9,04	27,0 %		13,86
b) Não ocupando a via pública — por ano	13,50	*a*)	13,58		2,0 %		13,86
Artigo 69.º							
Publicidade em telas, fitas, tarjas ou bandeirolas, por metro linear ou fracção e por mês:							
a) Ocupando a via pública	12,00	*a*)	12,06	9,04	13,0 %		13,86
b) Não ocupando a via pública.	10,00	*a*)	10,12		27,0 %		13,86
Artigo 70.º							
Publicidade noutros elementos de mobiliário urbano não incluídos nos artigos anteriores — por m^2 ou fracção:							
a) Ocupando a via pública — por ano	12,50	*a*)	12,47		10,0 %		13,86
b) Não ocupando a via pública — por ano	15,00	*a*)	14,97			8,0 %	13,86
Artigo 71.º							
Tratando-se de mensagem publicitária iluminada, as taxas previstas nos artigos anteriores sofrem um acréscimo de 30 %.							
Artigo 72.º							
Anúncios luminosos — por m^2 ou fracção e por ano	10,00	*a*)	10,12	9,04	27,0 %		13,86
Artigo 73.º							
Anúncios electrónicos — por anúncio:							
a) Ocupando a via pública — por dia	12,50	*a*)	12,61	12,07	9,0 %		13,86
b) Não ocupando a via pública — por dia	15,00	*a*)	14,97			8,0 %	13,86
Artigo 74.º							
Publicidade sonora — por dia	12,50	*a*)	12,47	7,24	10,0 %		13,86
Artigo 75.º							
1 — Acções promocionais na via pública, como distribuição de folhetos ou produtos, provas de degustação, etc. — por dia ou fracção e por local	25,00	*a*)	24,95	3,61		80,0 %	13,86

Designação/texto	Taxas aprovadas 2010	IVA	Taxa proposta (1)=[(3×4])×(5)	Taxa em vigor com inflação (2)	Incentivo (3)	Desincentivo (4)	Custo (5)=(9)Q2
2 — Acções promocionais na via pública com instalação provisória de equipamento de apoio, por m² ou fracção e por dia	10,00	*a*)	10,12	3,61	27,0 %		13,86
Artigo 76.º							
Licenciamento de publicidade em espaço privado, visível da via pública — por m² ou fracção	35,00	*a*)	35,34		49,0 %		69,30
Artigo 77.º							
Publicidade em *stand* de vendas de imóveis, ocupando espaço público (por mês e por m²)	10,00	*a*)	10,39	7,24	85,0 %		69,30
CAPÍTULO X							
Mercados e feiras							
(Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º)							
SECÇÃO I							
Ocupação							
Artigo 78.º							
Venda a retalho							
1 — Mercado de Sever do Vouga							
a) Lojas — por m² ou fracção e por mês	5,00	*a*)	5,06		27,0 %		6,93
b) Lugares de terrado com utilização bancas ou mesas — por cada e por mês	3,50	*a*)	3,46		50,0 %		6,93
c) Lugares de terrado não utilizando materiais ou equipamentos do Município — por m² e por dia	0,70	*a*)	0,69		90,0 %		6,93
2 — As taxas deste artigo serão reduzidas em 50 % quando sejam vendidos, exclusivamente, produtos agrícolas ou frutícolas.							
Artigo 79.º							
Venda por grosso — por dia:							
1 — Por cada viatura até 10 m de comprimento	50,00	*a*)	49,90			44,0 %	34,65
2 — Por cada viatura com mais de 10 m de comprimento	65,00	*a*)	64,79			87,0 %	34,65
Artigo 80.º							
Recinto de feiras							
1 — Lugares de terrado:							
a) Não utilizando materiais ou equipamentos do Município — por m²/dia	0,35	*a*)	0,35		95,0 %		6,93
b) Com equipamentos de apoio a feiras, exposições temáticas ou outros — por m²/dia	4,00	*a*)	4,02		42,0 %		6,93
2 — Aluguer do recinto:							
a) Por dia/m²	1,00	*a*)	1,04		85,0 %		6,93
b) Por dia de montagens e desmontagens dos equipamentos acresce 30 % sobre os valores do lugar de terrado e aluguer do recinto.							
3 — As taxas deste artigo serão reduzidas em 50 % quando sejam vendidos, exclusivamente, produtos agrícolas ou frutícolas.							
Artigo 81.º							
FICAVOUGA							
1 — Taxas de ocupação durante a realização da feira.							
a) Abarracamentos modulares em espaço fechado, por cada módulo de 3 × 3 m²	200,00	*d*)	199,58		68,0 %		623,69
b) Espaços para gastronomia e bares:							
b.1) Módulos de gastronomia — 50 m²	600,00	*d*)	598,74		4,0 %		623,69
b.2) Módulos para bares — 6 × 3 m²	500,00	*d*)	498,95		20,0 %		623,69

Designação/texto	Taxas aprovadas 2010	IVA	Taxa proposta (1)=[(3×4])×(5)	Taxa em vigor com inflação (2)	Incentivo (3)	Desincentivo (4)	Custo (5)=(9)Q2
c) Abarracamentos modulares em espaço abertos, por cada módulo:							
c.1) Com uma dimensão de 3 × 3 m^2	300,00	*d*)	311,84		50,0 %		623,69
c.2) Com uma dimensão de 3 × 2 m^2	250,00	*d*)	249,48		60,0 %		623,69
c.3) Com uma dimensão de 3 × 6 m^2	400,00	*d*)	405,40		35,0 %		623,69
d) Ocupação de lotes, por cada:							
d.1) Com um espaço até 50 m^2	200,00	*d*)	199,58		68,0 %		623,69
d.1) Com um espaço superior a 50 m^2 até 100 m^2	400,00	*d*)	405,40		35,0 %		623,69
e) Ocupação de outros espaços:							
e.1) Em terra batida, por cada m^2	4,00	*d*)	4,02		42,0 %		6,93
e.2) Em asfalto, por cada m^2	10,00	*d*)	10,39		25,0 %		13,86
2 — As taxas do número anterior serão reduzidas em 10 % quando o pagamento ocorrer no acto da inscrição.							
3 — As taxas indicadas no n.º 1 serão estabelecidas, anualmente, pela Câmara Municipal, em função da estimativa de custos do evento.							
SECÇÃO II							
Diversos							
Artigo 82.º							
Recepção e encaminhamento de pedidos de cartão de feirante	15,00	*a*)	14,97			8,0 %	13,86
CAPÍTULO XI							
Espectáculos							
(Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º)							
Artigo 83.º							
(DL 234/2007, de 19 de Junho, e Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro)							
1 — Emissão de licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados	50,00	*a*)	50,59	30,15	27,0 %		69,30
2 — Emissão de licença acidental de recinto para espectáculos de natureza artística	75,00	*a*)	74,84	30,15		8,0 %	69,30
3 — Vistoria para efeitos de emissão de licença de recinto itinerante/improvisado ou de licença acidental de recinto:				6,04/Perito			
a) Em instalações fixas	125,00	*a*)	124,74			20,0 %	103,95
b) Em instalações móveis ou amovíveis	150,00	*a*)	149,69			44,0 %	103,95
6 — Licença de utilização para recintos de diversão e recintos destinados a espectáculos de natureza não artística	75,00	*a*)	75,88		27,0 %		103,95
7 — Licença de utilização de recintos desportivos:							
a) Para os que constam da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16.12	50,00	*a*)	49,90		52,0 %		103,95
b) Para actividades e espectáculos de natureza não desportiva	150,00	*a*)	149,69			44,0 %	103,95
c) Para Espaços de jogo e recreio	200,00	*a*)	199,58			92,0 %	103,95
CAPÍTULO XII							
Exercício de caça e pesca							
(Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º)							
Artigo 84.º							
1 — As receitas a cobrar relativas ao licenciamento para caçar são fixadas por Portaria, ficando o Município na posse de 30 % das taxas fixadas.							

Designação/texto	Taxas aprovadas 2010	IVA	Taxa proposta (1)=[(3×4])×(5)	Taxa em vigor com inflação (2)	Incentivo (3)	Desincentivo (4)	Custo (5)=(9)Q2
2 — Licença Especial Diária de Pesca Desportiva, por cada lote:							
a) Para os residentes no concelho	2,00	*a*)	2,01		71,0 %		6,93
b) Para os nacionais	3,00	*a*)	3,05		56,0 %		6,93
c) Para os estrangeiros	4,99	*a*)	4,99		28,0 %		6,93
1.º § As taxas do n.º 2 são fixadas por Portaria							
CAPÍTULO XIII							
Diversos							
(Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º)							
SECÇÃO I							
Animais							
Artigo 85.º							
1 — Alimentação dos animais — por animal e por dia ou fracção — cães e gatos	0,25	*a*)	0,28		96,0 %		6,93
2 — Transporte — por km	0,40	*a*)	0,42		94,0 %		6,93
SECÇÃO II							
Venda ambulante							
Artigo 86.º							
1 — Emissão ou renovação de cartão de vendedor ambulante — anual:							
a) Com vistoria sanitária (se aplicável);	75,00	*a*)	74,84			8,0 %	69,30
b) Sem vistoria sanitária.	30,00	*a*)	30,15	24,11	13,0 %		34,65
2 — Emissão de 2.ª via de cartão (por extravio) ou averbamentos	5,00	*a*)	5,06		27,0 %		6,93
3 — Vistorias complementares p/aferição de correcções exigidas — por cada	50,00	*a*)	50,59		27,0 %		69,30
4 — As taxas referidas no n.º 1 sofrerão um agravamento de 30 %, caso os pedidos de renovação não deem entrada no mês de Janeiro de cada ano.							
Artigo 87.º							
1 — Venda ambulante em locais fixos — por m^2 e dia	2,00	*a*)	2,08		70,0 %		6,93
2 — A taxa prevista no número anterior não é cumulável com a do n.º 3 do artigo 82.º							
SECÇÃO III							
Controlo meteorológico							
Artigo 88.º							
As taxas devidas pela verificação periódica de instrumentos de medição serão as que a lei fixar.		*a*)					
SECÇÃO IV							
Outras prestações de serviços							
Artigo 89.º							
1 — Limpeza de fossas, por cada deslocação:				24,17			
a) De instalações, estabelecimentos ou habitações com possibilidade de ligação à rede de saneamento	45,00	*a*)	44,70			29,0 %	34,65
b) De instalações, estabelecimentos ou habitações sem possibilidade de ligação à rede de saneamento	30,00	*a*)	30,15		13,0 %		34,65

Designação/texto	Taxas aprovadas 2010	IVA	Taxa proposta (1)=[(3×4])×(5)	Taxa em vigor com inflação (2)	Incentivo (3)	Desincentivo (4)	Custo (5)=(9)Q2
2 — Guarda de mobiliário, utensílios, etc., em local reservado do Município — por m^2 ocupado ou fracção e por dia ou fracção.	1,50	*a*)	1,52		78,0 %		6,93
3 — Depósito de suportes publicitários e outros bens móveis apreendidos, não incluídos no número anterior — por m^2 ocupado ou fracção e por dia ou fracção.	0,70	*a*)	0,69		90,0 %		6,93
4 — Depósito de objectos, incluindo os apreendidos, em local apropriado do Município — por m^2 ou fracção:							
a) De pequena dimensão;	0,35	*a*)	0,35		95,0 %		6,93
b) De grande dimensão, tais como suportes publicitários, mobiliário e outros.	0,70	*a*)	0,69		90,0 %		6,93
5 — Indemnizações por danos causados em bens do património municipal. Valor de mercado real ou estimado (materiais + mão-de-obra) à data de liquidação acrescido de 30 %.							
6 — As taxas devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos são fixadas por regulamento do Ministério da Administração Interna . . . . . Actualmente, encontra-se em vigor a Portaria n.º 1423/211, de 13 de Dezembro, ou legislação subsequente.		*a*)					
Artigo 90.º **Horários de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços**							
1 — Emissão do mapa de horário de funcionamento, incluindo mudança de horário e segundas vias	5,00	*a*)	5,06	10,85	27,0 %		6,93
2 — Licença de horário de funcionamento — Regime normal	10,00	*a*)	10,05		71,0 %		34,65
3 — Licença de horário de funcionamento — Regime especial e excepcional	30,00	*a*)	30,49		56,0 %		69,30
Artigo 91.º							
Funcionamento da Comissão Arbitral Municipal (CAM), são devidas as seguintes taxas:				1UC=€ 102			
1 — Taxa pela determinação do coeficiente de conservação — 1 UC;							
2 — Taxa pela definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior — 1/2 UC;							
3 — Taxa para reclamação do Coeficiente de Conservação:							
a) Segundas vistorias	50,00	*a*)	50,93		51,0 %		103,95
b) Arbitragem	75,00	*a*)	75,88		27,0 %		103,95
4 — As taxas previstas em 1 e 2 são reduzidas a 1/4, quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira.							
SECÇÃO V **Outras licenças**							
Artigo 92.º **(Decreto-Lei.º 139/89, de 28 de Abril)**							
1 — Pela concessão de licença para as seguintes acções:							
a) De destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas, por cada ha ou fracção:				36,17			
a.1) Por pessoas singulares	65,00	*a*)	65,14		53,0 %		138,60
a.2) Por pessoas colectivas	100,00	*a*)	135,83		2,0 %		138,60
b) De aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável, por cada ha ou fracção:				36,17			
b.1) Por pessoas singulares	100,00	*a*)	101,18		27,0 %		138,60
b.2) Por pessoas colectivas	115,00	*a*)	115,04		17,0 %		138,60
2 — Emissão de pareceres para instrução de processos não licenciados na Câmara Municipal	50,00	*a*)	49,90	30,22 €	52,0 %		103,95

Designação/texto	Taxas aprovadas 2010	IVA	Taxa proposta (1)=[(3×4])×(5)	Taxa em vigor com inflação (2)	Incentivo (3)	Desincentivo (4)	Custo (5)=(9)Q2
Artigo 93.º							
Exercício da actividade de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros (táxis)							
1 — Emissão de licença para o transporte em táxi	250,00	*a*)	249,48	150,72		20,0 %	207,90
2 — Transmissão da licença para o transporte em táxi	50,00	*a*)	50,93		51,0 %		103,95
3 — Pedidos de alteração de local de estacionamento	50,00	*a*)	50,93		51,0 %		103,95
4 — Pedidos de substituição de veículos de aluguer	40,00	*a*)	40,54	60,29	61,0 %		103,95
5 — Pedidos de 2.ª vias de licenças de táxi ou de documentos deteriorados, destruídos ou extraviados	25,00	*a*)	25,99	60,29	75,0 %		103,95
6 — Averbamentos	50,00	*a*)	50,93	30,15	51,0 %		103,95
Artigo 94.º							
Licenciamento de guarda-nocturno							
1 — Emissão, segundas vias e renovação de cartão de guarda-nocturno	10,00	*a*)	10,12		27,0 %		13,86
2 — Licença do exercício de guarda-nocturno	20,00	*a*)	19,96	15,90		44,0 %	13,86
Artigo 95.º							
Venda ambulante de lotarias							
1 — Emissão ou renovação de cartão de vendedor ambulante de lotarias	2,00	*a*)	2,01	0,56	71,0 %		6,93
2 — Licença do exercício de venda ambulante de lotarias, por ano	1,00	*a*)	1,04		85,0 %		6,93
Artigo 96.º							
Licenciamento de arrumador de automóveis							
1 — Emissão de cartão de arrumador de automóveis	ISENTO	*a*)		ISENTO	100,0 %		6,93
2 — Renovação do cartão	ISENTO	*a*)		ISENTO	100,0 %		6,93
3 — Licença para exercício da actividade de arrumador de automóveis	ISENTO	*a*)		ISENTO	100,0 %		6,93
Artigo 97.º							
Licenciamento de acampamentos ocasionais							
1 — Licença para acampamentos ocasionais — por dia	20,00	*a*)	19,96	ISENTO		44,0 %	13,86
2 — Acrescem as taxas do Capítulo V, à taxa referida no número anterior, quando o acampamento ocupar espaço do domínio privado ou público municipal.							
Artigo 98.º							
Máquinas de diversão							
1 — Licença de exploração de máquinas de diversão — por cada máquina e por ano	100,00	*a*)	99,79	85,50		44,0 %	69,30
2 — Licença de exploração de máquinas de diversão — por semestre	60,00	*a*)	60,29		13,0 %		69,30
3 — Registo de máquinas — por cada máquina	100,00	*a*)	99,79	85,49		44,0 %	69,30
4 — Averbamento por transferência de propriedade — por cada máquina	50,00	*a*)	49,90	43,16		44,0 %	34,65
5 — 2.ª via do título de registo — por cada máquina	32,00	*a*)	32,22	29,05	7,0 %		34,65
Artigo 99.º							
1 — Licenciamento de provas desportivas — por dia				15,33			
a) Licenciamento;	25,00	*a*)	24,95			80,0 %	13,86
b) Emissão de parecer.	15,00	*a*)	14,97			8,0 %	13,86
2 — Licenciamento de outros eventos ou manifestações na via pública — por dia.							
a) Licenciamento	15,00	*a*)	14,97			8,0 %	13,86
b) Emissão de parecer	10,00	*a*)	10,12		27,0 %		13,86
3 — Licenciamento de arraiais, romarias, bailes	25,00	*a*)	24,95	11,60		80,0 %	13,86
4 — Licenciamento de fogueiras populares — por dia	10,00	*a*)	9,98	3,77		44,0 %	6,93
Artigo 100.º							
Licença da actividade de agências de venda de bilhetes para espectáculos públicos.	3,50	*a*)	3,46	0,77	50,0 %		6,93

Designação/texto	Taxas aprovadas 2010	IVA	Taxa proposta (1)=[(3×4])×(5)	Taxa em vigor com inflação (2)	Incentivo (3)	Desincentivo (4)	Custo (5)=(9)Q2
Artigo 101.º							
Licença para queimadas — por dia.	20,00	*a*)	19,96	0,77		44,0 %	13,86
SECÇÃO VI							
Venda de Bens							
Artigo 102.º							
1 — Postais ilustrados:							
a) Venda directa — por unidade	0,40	*c*)	0,42	0,37	94,0 %		6,93
b) Colecção de 12 postais, por unidade	4,00	*c*)	4,02	3,62	42,0 %		6,93
2 — Medalhões	12,50	*c*)	12,47	12,07		80,0 %	6,93
3 — Guiões	5,00	*c*)	5,06	4,84	27,0 %		6,93
4 — Galhardetes	3,50	*c*)	3,46	3,02	50,0 %		6,93
5 — Pin's	1,35	*c*)	1,39	1,21	80,0 %		6,93
6 — Livros — cada unidade a fixar pela Câmara, com desconto de 20 % para revenda		*e*)					
7 — Placas de identificação «Alojamento Local»	60,00	*c*)	59,08			55,0 %	38,11
SECÇÃO VII							
Diversos							
Artigo 103.º							
Férias activas							
1 — Taxa de inscrição	25,00	*c*)	26,33	25,00	5,0 %		27,72
2 — A Câmara Municipal estabelecerá, anualmente, a taxa a que se refere o número anterior, em função dos custos estimados da actividade.							
Tabela das taxas de IVA							
a) Isento de IVA.							
b) Não sujeito a IVA.							
c) IVA incluído à taxa normal.							
d) Acresce IVA à taxa normal.							
e) IVA incluído à taxa reduzida.							
f) Acresce IVA à taxa reduzida.							

QUADRO 4

Custos de RSU

Contas	Total dos custos com RSU	Valor
64	Remunerações de funcionários	52 085,73
64	Encargos sobre remunerações	11 719,29
62.2.11	Electricidade	182,38
62.2.12	Combustíveis	15 512,71
62.2.22	Comunicação	29,87
62.2.23	Seguros	1 468,78
62.2.25	Transportes de mercadorias	6 949,57
62.2.30	Formação	120,00
62.2.32	Conservação e reparação	986,64
62.2.98	Outros fornecimentos e serviços	75 658,06
66.2	Amortizações	10 560,67
67.1	Provisões para cobranças duvidosas	11 000,00
69.7.1	Restituições	79,50
	Total dos encargos com RSU	186 353,20
	Total de utentes	5 414,00
	Custo médio de RSU por utente:	
	Anual	34,42
	Mensal	2,87

QUADRO 5

Demonstração de resultados de RSU

Total de custos com RSU 186 353,20

Tipo utente	Utentes (*a*)			Total	Preços RSU		
	RSU	Água	Novos		Mensal	Anual	Proveitos
Residente sazonal	8		2	10	0,50	6,00	57,60
Doméstico	2 332	2 192	905	5 429	2,50	30,00	162 864,00
Doméstico social	11	2	3	16	0,50	6,00	93,60
Doméstico emigrante	259	157	83	499	0,50	6,00	2 995,20
Não doméstico	108	317	85	510	3,00	36,00	18 360,00
Industrial	12	16	6	34	5,00	60,00	2 016,00
Total	2 730	2 684	1 083	5 414			

(*a*) Registados em cada aplicação (de RSU e água).

Total de proveitos com RSU 186 386,40
Resultado líquido no serviço de RSU 33,20

QUADRO 6

Tabela

Designação/texto	Taxa 2010	IVA
Tabela de taxas e outras receitas municipais		
CAPÍTULO I		
Serviços administrativos		
[Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, artigo 10.º, alínea *d*), e Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — N.º 1, alínea *b*), artigo 6.º]		
Artigo 1.º		
1 — Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público — cada edital	20,00	*a*)
2 — Autos de adjudicação, arrematação de fornecimentos ou semelhantes	35,00	*a*)
3 — Averbamentos:		
a) Não específicos	5,00	*a*)
b) Averbamento em processo ou em alvará de licença ou autorização de operações urbanísticas	10,00	*a*)
4 — Certidões		
a) Diversas, incluindo anexos	5,00	*a*)
b) Certidões referentes a operações de destaque de parcela de terreno, incluindo plantas autenticadas	10,00	*a*)
c) Certidões comprovativas da recepção provisória de obras (artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 555/99)	15,00	*a*)
d) Certidões com fins judiciais	6,00	*a*)
e) Certidões de compropriedade — pela emissão da certidão	3,50	*a*)
e.1) Por cada folha	0,20	*a*)
f) Certidões de localização	3,50	*a*)
f.1) Por cada folha	0,20	*a*)
g) Certidões de propriedade horizontal	5,00	*a*)
g.1) Por cada folha	0,20	*a*)
5 — Declarações:		
a) Diversas	3,00	*a*)
b) Declaração para efeitos de isenção de licença de obras e consequentemente de autorização de utilização	3,00	*a*)
a.1)/*b*.1) Por cada folha	0,20	*a*)
6 — Autenticação de documentos — por cada folha:		
a) Fotocópias autenticadas de documentos arquivados	0,70	*a*)
b) Conferência e autenticação de documentos apresentados por particulares	2,00	*a*)
c) Fotocópia autenticada ou Certidão de Licença de Utilização — por cada documento	15,00	*a*)
7 — Fotocópias simples ou de elementos existentes em processos e ou impressões — por cada folha:		
a) Folha A4 (preto e branco)	0,25	*c*)
b) Folha A3 (preto e branco)	0,70	*c*)

Designação/texto	Taxa 2010	IVA
c) Folha A4 (cores)	0,70	*c*)
d) Folha A3 (cores)	1,00	*c*)
e) As fotocópias e impressões requeridas e pagas por estudantes beneficiam de um desconto de 50 %.		
f) As fotocópias e impressões requeridas no CAE, Biblioteca e Espaço Internet beneficiam de um desconto de 80 %, com arredondamento para o múltiplo de cinco cêntimos mais próximo.		
g) Os descontos indicados nas alíneas *e*) e *f*) não são cumuláveis.		
8 — Suportes de Armazenamento de dados para utilização em Serviços Municipais, Biblioteca Municipal e Espaços Internet.		
a) CD-R	2,00	*c*)
b) DVD-R	3,00	*c*)
c) Gravação	5,00	*c*)
d) A aquisição ou gravação nos termos das alíneas a), b) e c) por estudantes ou na Biblioteca Municipal ou no Espaço Internet são objecto de um desconto de 50 %, com arredondamento para o múltiplo de cinco cêntimos mais próximo.		
9 — Digitalização — por cada folha	0,14	*c*)
§ Único: As digitalizações requeridas no CAE, Biblioteca e Espaço Internet beneficiam de um desconto de 80 %, com arredondamento para o múltiplo de cinco cêntimos mais próximo.		
10 — Fotografias — por cada	10,00	*c*)
11 — Termos de abertura e encerramento de livros sujeitos a esta formalidade — cada livro	13,50	*a*)
12 — Termos de entrega de documentos junto a processos, cuja restituição haja sido autorizada	12,50	*a*)
13 — Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado — por cada folha	3,50	*a*)
14 — Declarações a pedido de empreiteiros e outras pessoas, singulares ou colectivas, sobre a capacidade e idoneidade na execução de empreitadas (IMOPPI), emprego de explosivos e situações semelhantes — por cada	25,00	*a*)
15 — Pela emissão e confirmação de segunda via do livro da obra	15,00	*a*)
16 — Depósito da ficha técnica de habitação (Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de Março), por cada fogo ou fracção do prédio	25,00	*a*)
17 — Emissão de segunda via da ficha técnica de habitação	50,00	*a*)
18 — Alvarás diversos não especialmente previstos na tabela	15,00	*a*)
19 — Pela emissão de licença especial de ruído:		
a) Taxa fixa	30,00	*a*)
b) Por cada dia, até ao limite de 10 dias	5,00	*a*)
c) Por cada dia, superior a 10 dias	1,00	*a*)
20 — Reprodução em suporte digital de documentos conservados no Arquivo Municipal, sujeita a autorização prévia com base em pedido por escrito:		
a) Reprodução em baixa resolução	17,50	*a*)
b) Reprodução para efeitos de edição	30,00	*a*)
21 — A taxa a arrecadar pela emissão do Certificado de Registo, a que se referem os artigos 14.º e 29.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto, é de € 7,00 (Portaria n.º 1637/2006, de 27 de Setembro) e reverte para o município da seguinte forma:		
a) Emissão de Certificado de Registo, por cada	7,00	*a*)
b) 2.ª Via, por cada	7,50	*a*)
§ Único — Nos termos da legislação indicada, as taxas serão repartidas na seguinte forma:		
a) 50 % a favor do Município.		
b) 50 % a favor do Serviços de Estrangeiros e Fronteiras Operação de Tesouraria.		
22 — Promoção de consultas a entidades exteriores em substituição do requerente	15,00	*a*)
23 — Confiança de processos para fins judiciais ou outros, quando autorizada — por cada 5 dias.		
a) Até um mês	50,00	*a*)
b) Por cada mês a mais, para além do primeiro	75,00	*a*)
24 — Fornecimento de plantas topográficas ou outras, incluindo as cópias de peças escritas, informações ou consultas sobre planos, estudos ou procedimentos urbanísticos — por cada	3,00	*a*)
25 — Fornecimento de plantas do PDM de ordenamento ou condicionantes (parte escrita e plantas), por cada folha A4	2,50	*a*)
26 — Fornecimento de reprodução de peças de processos de licença administrativa, comunicação prévia ou autorização:		
a) Taxa fixa por cada pedido — o pagamento é efectuado no acto de entrega do pedido	15,00	*a*)
a.1 — Peças escritas ou desenhadas do processo (cada folha A4)	0,20	*a*)
a.2 — Outro formato	0,75	*a*)
b) Plantas de arquitectura a que se refere o n.º 2 do artigo 37.º do CIMI, embora gratuitas, pelo custo de reprodução, por cada fracção autónoma	0,20	*a*)
c) Autenticação de plantas — cada folha	0,20	*a*)
27 — Informação digital:		
a) Cartografia digital em vector (formatos Autocad, Mapinfo ou Shapefile), por cada carta	5,00	*a*)
b) Ortofotomapas digitais: Sem altimetria Com altimetria	3,00	*a*)
c) Informação georeferenciada em SIG (por registo)	2,50	*a*)
d) Fornecimento de pontos coordenados e materializados no campo para apoio de trabalhos de topografia (GPS), por cada ponto	50,00	*a*)

Designação/texto	Taxa 2010	IVA
CAPÍTULO II		
Urbanismo		
SECÇÃO I		
Pedidos de informação conexos com operações urbanísticas		
[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º, n.º 1, alínea *b*), e Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março — Artigos 6.º, 14.º a 17.º, 18.º a 27.º, 66.º, 72.º a 76.º e 88.º]		
Artigo 2.º		
Informação diversa		
1 — Prestação de informação simplificada, por escrito, no âmbito da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 110.º do RJUE, sobre instrumentos de planeamento (cércea, tipologia, índice de ocupação, cota de soleira, polígono de implantação e alinhamentos)	20,00	*a*)
2 — Pedidos de autorização prévia de localização	30,00	*a*)
3 — Pela apreciação dos pedidos de destaque e de propriedade horizontal	25,00	*a*)
Artigo 3.º		
Informação prévia		
1 — Pela apreciação do pedido de informação prévia sobre qualquer operação urbanística nos termos do artigo 14.º do RJUE	25,00	*a*)
2 — Pela apreciação do pedido e emissão de declaração de que se mantêm os pressupostos de facto e de direito que levaram à anterior decisão favorável do pedido de informação prévia nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do RJUE	15,00	*a*)
SECÇÃO II		
Operações de loteamento, obras de urbanização e trabalhos de remodelação dos terrenos		
[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º, n.º 1, alínea *b*), e Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010,de 30 de Março Artigos 14.º a 17.º, 18.º a 27.º, 72.º a 76.º e 88.º] e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março		
SUBSECÇÃO I		
Taxas de apreciação		
Artigo 4.º		
Do pedido de licença ou da apresentação da comunicação prévia		
1 — Pela apreciação do pedido de licença ou da comunicação prévia para:		
a) Operações de loteamento, obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos	50,00	*a*)
a.1) Nas operações de loteamento acresce à taxa prevista no n.º anterior, por cada lote ou unidade de ocupação	35,00	*a*)
b) Execução faseada de obras de urbanização ou trabalhos de remodelação de terrenos	30,00	*a*)
c) Conclusão de obras inacabadas de urbanização ou de remodelação de terrenos	25,00	*a*)
Artigo 5.º		
Do pedido de alteração ou de renovação da licença ou da comunicação prévia		
Pela apreciação do pedido de alteração ou renovação da licença ou da comunicação prévia admitida para operações de loteamento, obras de urbanização ou trabalhos de remodelação de terrenos	30,00	*a*)
a) Nas operações de loteamento acresce à taxa acima prevista, por cada lote ou unidade de ocupação alterada	10,00	*a*)
SUBSECÇÃO II		
Taxas de licença e de admissão da comunicação prévia		
Artigo 6.º		
Emissão de alvará, aditamento ou admissão da comunicação prévia		
1 — Pela emissão do alvará ou pela admissão da comunicação prévia para operações de loteamento ou obras de urbanização	150,00	*a*)
2 — Nas operações de loteamento acrescem à taxa prevista no número anterior, as seguintes taxas:		
a) Por n.º de fogos ou unidades de ocupação	15,00	*a*)
b) A publicitação em avisos em imprensa local/regional	250,00	*a*)
c) A publicitação da discussão pública	50,00	*a*)
3 — Pela emissão do aditamento ao alvará ou à comunicação prévia admitida	110,00	*a*)
a) Na alteração da operação de loteamento acresce à taxa fixada no número anterior as previstas no n.º 2 em função da alteração licenciada ou admitida.		

Designação/texto	Taxa 2010	IVA
4 — Pela emissão do alvará de licença ou pela admissão da comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	40,00	*a*)
a) Acresce ao montante previsto no número anterior — por cada metro quadrado da área intervencionada	0,10	*a*)
5 — Pela emissão do alvará de licença ou pela admissão da comunicação prévia correspondente à 1.ª fase das obras de urbanização ou dos trabalhos de remodelação de terrenos ou para obras inacabadas	100,00	*a*)
SECÇÃO III		
Operações de edificação e demolição		
[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º, n.º 1, alínea *b*) e Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março — Artigos 4.º e 18.º a 36.º-A]		
SUBSECÇÃO I		
Taxas de Apreciação		
Artigo 7.º		
Do pedido de licença ou da apresentação da comunicação prévia		
1 — Pela apreciação do pedido de licença ou pela apresentação da comunicação prévia para qualquer obra de edificação ou demolição	25,00	*a*)
2 — Pela apreciação do pedido de alteração ou renovação da licença ou da comunicação prévia admitida para obras de edificação	30,00	*a*)
3 — Pela apreciação do pedido de licença ou pela apresentação da comunicação prévia para conclusão de obras de edificação ou demolição inacabadas	15,00	*a*)
4 — Pela apreciação do pedido de licença parcial para construção da estrutura	25,00	*a*)
5 — Pela apreciação do pedido para escavação e contenção periférica	25,00	*a*)
SUBSECÇÃO II		
Taxas de licença e de admissão da comunicação prévia		
Artigo 8.º		
Emissão do alvará, do aditamento ou da admissão da comunicação prévia		
1 — Pela emissão do alvará ou pela admissão da comunicação prévia para obras de edificação ou demolição	100,00	*a*)
2 — À taxa prevista no número anterior, acrescem as seguintes:		
a) Por metro quadrado de área bruta de construção nova e em função da utilização licenciada ou admitida os seguintes montantes, por m^2:		
a.1) Habitação unifamiliar	0,60	*a*)
a.2) Comércio, serviços e turismo	0,75	*a*)
a.3) Indústria	0,55	*a*)
a.4) Garagens/Arrumos incorporados na edificação principal	0,45	*a*)
a.5) Garagens/Arrumos/Anexos/Alpendres independentes	0,65	*a*)
a.6) Habitação plurifamiliar igual ou inferior a 3 pisos acima da cota de soleira	0,75	*a*)
a.7) Habitação plurifamiliar superior a 3 pisos acima da cota de soleira	0,95	*a*)
a.8) Comércio/Serviços e outros estabelecimentos em edificação plurifamiliar	0,95	*a*)
a.9) Garagens/Arrumos incorporados na edificação principal plurifamiliar	0,50	*a*)
a.10) Garagens/Arrumos independentes da edificação principal plurifamiliar	0,65	*a*)
a.11) Balanços/Varandas/Sacadas/Terraços e outros corpos salientes ao plano da fachada	0,75	*a*)
a.12) Escadas exteriores	0,60	*a*)
a.13) Alteração das fachadas	1,10	*a*)
a.14) Armazéns	0,60	*a*)
a.15) Edificações para fins agro-pecuários, avícolas e outras	0,55	*a*)
a.16) Demolições (por piso)	45,00	*a*)
a.17) Fossa séptica por m^3	2,50	*a*)
a.18) Piscinas de uso privativo por m^3	5,00	*a*)
a.19) Outras construções de lazer de uso privativo	3,50	*a*)
a.20) Outras não especificadas	4,50	*a*)
a.21) Campas (por unidade)	35,00	*a*)
a.22) Jazigos	80,00	*a*)
b) Muros, por metro:		
b.1) Muros de vedação	0,50	*a*)
b.2) Muros de suporte	0,60	*a*)
c) A demolição de edifícios ou construções que apresentem risco de segurança	Isento	*a*)
3 — Pela emissão do aditamento ao alvará ou à comunicação prévia admitida	25,00	*a*)
4 — À taxa prevista no número anterior, acrescem quando devidas as previstas no n.º 2 em função das alterações licenciadas ou admitidas.		

Designação/texto	Taxa 2010	IVA
5 — Pela emissão do alvará ou pela admissão da comunicação prévia para obras de edificação faseada	100,00	*a*)
a) À taxa prevista no número anterior acresce as taxas previstas no n.º 2 correspondentes à totalidade da obra		
7 — Pela emissão da licença especial ou pela admissão da comunicação prévia para obras de edificação ou demolição inacabadas	150,00	*a*)
8 — Pela emissão do alvará de licença parcial para construção da estrutura	100,00	*a*)

SECÇÃO IV

Execução das operações urbanísticas

[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º, n.º 1, alínea *b*), e Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março — Artigos 53.º a 61.º]

Artigo 9.º

Taxas gerais

1 — Pelo pedido de prorrogação de prazo para emissão de alvará de licença ou autorização	65,00	*a*)
2 — Pelo pedido de prorrogação de prazo para execução de obras de urbanização	100,00	*a*)
3 — Pedido de recepção provisória ou definitiva das obras de urbanização	100,00	*a*)

Artigo 10.º

Prazos de execução

1 — Prazo inicial, por período de 30 dias	10,00	*a*)
2 — Pela primeira prorrogação — Por cada período de 30 dias	15,00	*a*)
3 — Pela segunda prorrogação (fase de acabamentos) — a taxa referida no número anterior com um adicional de 50 %		

SECÇÃO V

Taxa pela realização, manutenção e reforço das infra-estruturas urbanísticas

[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º, n.º 1, alínea *a*), e Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março]

Artigo 11.º

Âmbito da taxa

1 — Ficam sujeitos ao pagamento da taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas todos os licenciamentos ou comunicações prévias para obras de edificação e operações de loteamento, sempre que pela sua natureza impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas.

2 — Aquando da admissão do pedido de comunicação prévia para obras de construção não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou autorização da correspondente operação de loteamento e urbanização.

Artigo 12.º

Incidência

1 — A taxa de infra-estruturas urbanísticas, é devida:

a) No caso de licenciamento ou comunicação prévia de operações de loteamento, quando não realizem as respectivas obras de infra-estruturas urbanísticas.

b) Em zonas não tituladas por alvará de loteamento, na construção de qualquer nova edificação, reconstrução ou ampliação, neste caso desde que se verifique aumento do número de fogos ou de unidades de ocupação, e ainda relativamente a ampliações, considerando-se para efeitos de determinação da taxa, somente a área a ampliar.

SECÇÃO VI

Ocupação e utilização da via pública

[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º, n.º 1, alínea *c*), e artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março]

Artigo 13.º

Condições de ocupação

1 — As condições relativas à ocupação de via pública ou à colocação de tapumes e vedações devem ser propostas pelo requerente em função das obras a executar, apresentando para o efeito planta com a demarcação do local, área de ocupação pretendida e respectiva calendarização.

2 — Caso não se verifique o pagamento no prazo de 30 dias a contar da data do ofício de liquidação da taxa de ocupação devida (via pública) referida no número anterior e se verifique à data da emissão do alvará de autorização de utilização do edifício que a mesma continua por pagar, proceder-se-á à cobrança conjuntamente com a taxa de emissão do referido alvará.

Designação/texto	Taxa 2010	IVA
Artigo 14.º		
Ocupação da via pública para execução de operações urbanísticas		
1 — Pela ocupação da via — Taxa fixa	50,00	*a*)
2 — Prazo de ocupação:		
a) Por um mês, por metro quadrado de ocupação	10,00	*a*)
b) Por cada dia a mais e por metro quadrado de ocupação	1,00	*a*)
3 — Com gruas, veículos pesados, guindastes de apoio às obras, ou outras máquinas ou equipamentos mecânicos, contentores apropriados para depósitos de materiais e entulhos, por cada 30 dias	5,00	*a*)
4 — Pela ocupação de via pública com tapumes ou andaimes para execução de obras:		
a) Por um período de 30 dias e por m^2	1,20	*a*)
b) Por período superior 30 dias, aplicam-se as taxas previstas nos números anteriores	Isento	*a*)
SECÇÃO VII		
Vistorias		
[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º, n.º 1, alínea *b*), e Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março — Artigos 64.º a 66.º]		
Artigo 15.º		
Regras gerais		
1 — Nas taxas cobradas pelas vistorias estão incluídas as despesas com a deslocação e remuneração de peritos e outras despesas a efectuar pelo Município.		
2 — As vistorias só são ordenadas depois de pagas as taxas, com excepção das vistorias para concessão de autorização de utilização, cuja realização seja determinada pelo Presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do RJUE, a qual é cobrada, no acto de emissão do correspondente alvará, em acumulação com a taxa a que se refere o artigo 17.º da Tabela.		
3 — Não se realizando a vistoria por motivo estranho ao serviço, só é ordenada outra após o pagamento da respectiva taxa.		
4 — No caso de obras de alterações decorrentes da vistoria, a nova vistoria a realizar é precedida do pagamento de nova taxa de valor igual à da vistoria inicial.		
Artigo 16.º		
Taxas pela realização de vistorias		
Na realização de vistorias, incluindo a deslocação e remunerações de peritos e outras despesas, são devidas as seguintes taxas:		
1 — Para autorização ou alteração da autorização de utilização, por cada fogo e seus anexos ou unidade de ocupação	50,00	*a*)
2 — Para autorização de utilização de estabelecimentos comerciais:		
a) Unidades comerciais de dimensão relevantes	350,00	*a*)
b) Restantes estabelecimentos	100,00	*a*)
3 — Para alteração da utilização autorizada é devida a taxa fixada nos números anteriores		
4 — Para efeitos de determinação da conservação do edificado, nos termos dos artigos 89.º e 90.º do RJUE	150,00	*a*)
5 — Para elaboração do auto de medições e orçamento para efeitos do artigo 14.º do RAU	150,00	*a*)
6 — Para determinação das condições de salubridade, nos termos do artigo 12.º do RGEU	80,00	*a*)
7 — Para constituição, alteração ou rectificação da propriedade horizontal	80,00	*a*)
8 — À taxa prevista no número anterior acrescem as seguintes taxas:		
a) Por cada fracção autónoma	15,00	*a*)
b) A taxa pela emissão da certidão	30,00	*a*)
9 — Vistorias para recepção provisória e definitiva das obras de urbanização, por cada	150,00	*a*)
a) Acresce por cada lote	15,00	*a*)
10 — Vistoria para redução ou cancelamento da caução	70,00	*a*)
11 — Vistorias para outros fins não especificados	100,00	*a*)
SECÇÃO VIII		
Utilização das Edificações		
SUBSECÇÃO I		
Da utilização em geral		
Artigo 17.º		
Taxas de apreciação e emissão de alvarás de utilização		
[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º, n.º 1, alínea *b*), e Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março — Artigos 62.º a 66.º e 74.º a 77.º]		
1 — Pela apreciação do pedido de autorização ou alteração de utilização	20,00	*a*)

Designação/texto	Taxa 2010	IVA
2 — Pela emissão do alvará de autorização de utilização — taxa fixa	50,00	*a*)
a) Para habitação: por fogo e seus anexos — por metro quadrado de área de construção	0,25	*a*)
b) Para comércio, serviços e turismo — por metro quadrado de área de construção	0,50	*a*)
c) Para indústria, por metro quadrado de área de construção	0,15	*a*)
d) Para outras utilizações não especificadas nas alíneas anteriores, por metro quadrado de área de construção	0,15	*a*)
SUBSECÇÃO II		
Da utilização para estabelecimentos de restauração e bebidas		
(Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho, e DR n.º 20/2008, de 27 de Novembro)		
Artigo 18.º		
1 — Autorização de utilização dos seguintes estabelecimentos:		
a) Restaurantes, marisqueiras, casa de pasto, *pizzaria, snack-bar, self-service, eat-driver, take-away* ou *fast-food*	300,00	*a*)
b) Bares, cervejarias, cafés, pastelarias, confeitaria, *boutique* de pão quente, cafetaria, casa de chá, gelataria, pub ou taberna	200,00	*a*)
c) Se o estabelecimento de bebidas tiver dança, acresce à taxa anterior	200,00	*a*)
d) Discotecas, clubes nocturnos, *boîte, night-club, cabarets* ou *dancings* ou casas de fado	500,00	*a*)
SUBSECÇÃO III		
Da utilização turística		
(Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado e republicado pelo Dl n.º 228/2009, de 14 de Setembro)		
Artigo 19.º		
1 — Pelo registo do empreendimento	250,00	*a*)
2 — Autorização de utilização turística, por m^2 de área de construção, segundo as seguintes tipologias:		
a) Estabelecimentos hoteleiros	5,00	*a*)
b) Aldeamentos turísticos	4,00	*a*)
c) Apartamentos turísticos	3,50	*a*)
d) Conjuntos turísticos	10,00	*a*)
e) Empreendimentos de turismo da habitação	2,50	*a*)
f) Empreendimentos de turismo no espaço rural	2,50	*a*)
g) Parques de campismo e caravanismo	1,50	*a*)
h) Empreendimentos de turismo de natureza	1,00	*a*)
SUBSECÇÃO IV		
Da utilização de estabelecimentos de comércio ou de armazenagem de produtos alimentares, não alimentares, armazenagem e de prestação de serviços, comércio a retalho e conjuntos comerciais		
(Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho e Decreto-Lei n.º 21/2009, de 16 de Abril)		
Artigo 20.º		
Pela autorização de utilização dos seguintes estabelecimentos comerciais:		
1 — Comércio por grosso especializado e não especializado de produtos alimentares	150,00	*a*)
2 — Comércio a retalho especializado de produtos alimentares	100,00	*a*)
3 — Comércio a retalho não especializado	75,00	*a*)
3.1 — Minimercados	100,00	*a*)
3.2 — Supermercados	150,00	*a*)
3.3 — Hipermercados	500,00	*a*)
4 — Armazéns de produtos alimentares	150,00	*a*)
5 — Comércio por grosso de produtos não alimentares	150,00	*a*)
6 — Comércio a retalho de produtos não alimentares	100,00	*a*)
7 — Prestação de serviços	125,00	*a*)
8 — Conjuntos comerciais: o montante correspondente ao somatório das utilizações respectivas constantes da tabela		
Artigo 21.º		
Pelo pedido de alteração — os montantes fixados nos artigos 17.º, 18.º e 19.º.		

Designação/texto	Taxa 2010	IVA
SECÇÃO IX		
Licenciamentos e autorizações de instalações específicas		
[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º, n.º 1, alínea *b*), Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março]		
SUBSECÇÃO I		
Infra-estruturas de suporte de estações de rádio comunicações e respectivos acessórios		
(Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro)		
Artigo 22.º		
1 — Pela apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de instalação de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respectivos acessórios, quando fixados no solo ou em construções públicas ou privadas, por unidade	100,00	*a*)
2 — Pela autorização municipal de instalação de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respectivos acessórios, quando fixados no solo ou em construções públicas ou privadas	1.500,00	*a*)
SUBSECÇÃO II		
Licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis		
(Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro, Decreto-Lei n.º 31/2008, de 25 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro e Portaria n.º 1515/2007, de 30 de Novembro)		
Artigo 23.º		
1 — Pela apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração para:		
a) Instalações de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38ºC. e com capacidade igual ou superior a 4,5 m^3 e inferior a 50 m^3	25,00	*a*)
b) Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade igual ou superior a 50 m^3 e inferior a 200 m^3	30,00	*a*)
c) Instalações de armazenamento de outros produtos de petróleo com capacidade igual ou superior a 50 m^3 e inferior a 200 m^3	40,00	*a*)
d) Postos de abastecimento de combustíveis para consumo próprio e cooperativo com capacidade igual ou superior a 10 m^3	100,00	*a*)
e) Parques e postos de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL) com capacidade igual ou superior a 0,520 m^3	20,00	*a*)
2 — Pela realização de vistorias:		
a) Relativas ao processo de licenciamento, por cada	150,00	*a*)
b) Para verificação do cumprimento das medidas impostas	250,00	*a*)
c) Periódicas	150,00	*a*)
d) Averbamentos	50,00	*a*)
3 — Pela emissão ou renovação da licença de exploração	200,00	*a*)
4 — Pela emissão ou renovação da licença de exploração a título provisório — (prazo máximo de 6 meses)	300,00	*a*)
SUBSECÇÃO III		
Manutenção e inspecção de ascensores, elevadores e monta-cargas		
(Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro)		
Artigo 24.º		
1 — Inspecções periódicas (por cada elevador)	65,00	*a*)
2 — Inspecções extraordinárias, por cada	50,00	*a*)
3 — Selagem das instalações quando não ofereçam condições de segurança	40,00	*a*)
4 — Desselagem das instalações quando repostas as condições de segurança	30,00	*a*)
SUBSECÇÃO IV		
Estabelecimentos Industriais		
(Decreto-Lei n.º 209/2008, de 27 de Outubro)		
Artigo 25.º		
Pelos actos relativos ao registo, à instalação, alteração e exploração sem prejuízo das taxas previstas em legislação específica: TB: 90,32 € (valor para 2010)		
1 — Para registo da actividade industrial (4 TB)	4 TB	*a*)
2 — Pela emissão da autorização da utilização (6 TB)	6 TB	*a*)

Designação/texto	Taxa 2010	IVA
3 — Pela realização de vistorias:		
a) Para verificação das condições de instalação para o exercício da actividade industrial ou cumprimentos das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos (1 TB)	1 TB	*a*)
b) Para reinício da exploração industrial em caso de suspensão (1 TB)	1 TB	*a*)
c) Para verificação condições de exploração industrial em resultado do incumprimento das mesmas (2 TB)	2 TB	*a*)
d) Para reexame das condições de exploração industrial (1 TB)	1 TB	*a*)
4 — Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos (0,2 TB)	0,2 TB	*a*)

CAPÍTULO III

Higiene e salubridade

[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º, n.º 1, alíneas *c*) e *d*)]

SECÇÃO I

Averbamentos e vistorias

Artigo 26.º

Averbamento no alvará do nome do novo proprietário	25,00	*a*)

Artigo 27.º

Vistoria para verificação higio-sanitária, por averbamento no alvará de estabelecimentos de comercialização de produtos alimentares — por cada verificação	50,00	*a*)

Artigo 28.º

Auditorias hígio-sanitárias a pedido dos interessados	50,00	*a*)

Artigo 29.º

Inspecção a viaturas de transporte de animais (se aplicável) — por cada	50,00	*a*)

Artigo 30.º

Inspecções a viaturas de transporte e venda de pão:		
a) Pela 1.ª inspecção — Valor total, discriminado nos pontos seguintes.		
a.1) Inspecção	45,00	*a*)
b) Outras inspecções semestrais no âmbito do Dec. Lei n.º 286/86	15,00	*a*)

Artigo 31.º

Inspecções facultativas a viaturas de transporte de outros produtos alimentares

a) Pela 1.ª inspecção — Valor total, discriminado nos pontos seguintes:		
a.1) Inspecção	40,00	*a*)
b) Outras inspecções semestrais	15,00	*a*)

Artigo 32.º

Inspecções anuais a quiosques que vendam produtos alimentares — por cada	30,00	*a*)

Artigo 33.º

Inspecções anuais a *roulottes* ou unidades similares — por cada	50,00	*a*)

SECÇÃO II

Higiene e limpeza urbana

Artigo 34.º

Remoção de cortes de jardins:		
a) Pequenos produtores (volume correspondente a uma camioneta ou fracção)	Isento	*a*)
b) Grandes produtores ou desrama de árvores e podas de jardins (volume produzido superior a uma camioneta ou podas de grande porte) — por camioneta	25,00	*a*)

Artigo 35.º

Resíduos sólidos urbanos

Recolha de resíduos sólidos urbanos, por estabelecimento ou prédio e por mês:		
a) Consumidores domésticos residentes	2,50	*a*)
b) Consumidores domésticos com residência sazonal	0,50	*a*)

Designação/texto	Taxa 2010	IVA
c) Consumidores não domésticos	3,00	*a*)
d) Estabelecimentos Hoteleiros e Unidades Industriais	5,00	*a*)
CAPÍTULO IV		
Cemitérios		
[Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — Artigo 6.º, n.º 1, alíneas *c*) e *e*)]		
Artigo 36.º		
Inumação em covais:		
a) Sepulturas temporárias	30,00	*a*)
b) Sepulturas perpétuas:		
b.1) Em caixão de madeira	60,00	*a*)
b.2) Entrada de Ossadas/Cinzas	60,00	*a*)
Artigo 37.º		
Jazigos particulares:		
1 — Inumações	80,00	*a*)
2 — Entrada de ossadas/cinzas	60,00	*a*)
Artigo 38.º		
Jazigos municipais:		
1 — Inumação	60,00	*a*)
2 — Ocupações já efectuadas, por cada período de um ano ou fracção:		
a) Em compartimento dos 2.º e 3.º pisos	40,00	*a*)
b) Em compartimento dos 1.º e 4.º pisos	30,00	*a*)
Artigo 39.º		
Exumação — por cada ossada, incluindo limpeza	60,00	*a*)
Artigo 40.º		
Ossários municipais:		
1 — Entrada de ossadas ou cinzas	30,00	*a*)
2 — Ocupações já efectuadas, por cada período de um ano ou fracção	30,00	*a*)
Artigo 41.º		
Depósito transitório de caixões:		
1 — Pelo período até 15 dias, para efeito de obras	Isento	*a*)
2 — Pelo período superior a 15 dias, para efeito de obras:		
a) Até 30 dias	25,00	*a*)
b) Por cada mês a mais	30,00	*a*)
Artigo 42.º		
Concessão de terrenos:		
1 — Para sepultura perpétua	1.500,00	*a*)
2 — Para jazigos, por metro quadrado	500,00	*a*)
Artigo 43.º		
Utilização da capela e sua decoração:		
Utilização da capela	15,00	*a*)
Artigo 44.º		
Serviços diversos:		
1 — Trasladação dentro do cemitério ou para outro cemitério	50,00	*a*)
2 — Averbamento em título de jazigo ou sepultura perpétua:		
a) Classes sucessíveis, nos termos das alíneas *a*) e *e*) do artigo 2133.º do Código Civil:		
a.1) Para sepulturas perpétuas	25,00	*a*)
a.2) Para jazigos	35,00	*a*)
b) Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes:		
b.1) Para sepulturas perpétuas	100,00	*a*)
b.2) Para jazigos	125,00	*a*)
3 — Segunda via de alvará de concessão de terrenos	20,00	*a*)

Designação/texto	Taxa 2010	IVA
Artigo 45.º		
Obras em jazigos e sepulturas perpétuas ou prorrogação do prazo para a execução de obras determinadas pela Câmara		
CAPÍTULO V		
Utilização e aproveitamento de bens do domínio municipal		
(Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — artigo 6.º)		
SECÇÃO I		
Bens do domínio privado da autarquia		
Artigo 46.º		
Centro das Artes e do Espectáculo		
1 — Taxas pela utilização das instalações, por cada hora:		
a) Auditório, com recurso a meios e equipamentos técnico-materiais do espaço:		
a.1) Em dias úteis, das 9 às 17 horas	50,00	*c*)
a.2) Em dias úteis, a partir das 17 horas	70,00	*c*)
a.3) Aos sábados, domingos e feriados, das 9 às 17 horas	55,00	*c*)
a.4) Aos sábados, domingos e feriados, a partir das 17 horas	70,00	*c*)
b) Auditório, sem recurso a meios e equipamentos técnico-materiais do espaço:		
b.1) Em dias úteis, das 9 às 17 horas	30,00	*c*)
b.2) Em dias úteis, a partir das 17 horas	50,00	*c*)
b.3) Aos sábados, domingos e feriados, das 9 às 17 horas	35,00	*c*)
b.4) Aos sábados, domingos e feriados, a partir das 17 horas	50,00	*c*)
c) Sala polivalente	15,00	*c*)
d) Espaços para exposições, fora do horário de funcionamento	10,00	*c*)
e) Ocupação dos tempos livres das crianças, durante a realização dos espectáculos	1,00	*c*)
2 — Bilhetes de entrada para espectáculos, por unidade:		
a) Cinema	4,00	*e*)
b) Teatro	3,00	*e*)
c) Revistas	12,50	*e*)
d) Música	2,50	*e*)
e) Outros espectáculos de natureza artística	2,00	*e*)
f) Espectáculos de natureza não artística	1,50	*e*)
3 — O preço por bilhete indicado no número anterior corresponde ao valor minimo a cobrar, podendo a Câmara Municipal estabelecer preços superiores em função de cada espectáculo e atendendo aos custos inerentes.		
4 — Os bilhetes de entrada terão um desconto de 1€, por bilhete, quando adquiridos por estudantes, portadores de Cartão Jovem, maiores de 65 anos, grupos de 20 ou mais pessoas e famílias (pai, mãe e filhos menores),mediante a exibição de documentos comprovativos.		
Artigo 47.º		
Biblioteca municipal		
1 — Emissão de 2.ª via do Cartão de Leitor Biblioteca Municipal	2,50	*c*)
2 — Fotocópias/Impressão — n.º 6 do Artigo 1.º		*c*)
3 — Suportes de armazenamento de dados — n.º 7 do Artigo 1.º		*c*)
4 — Digitalização — n.º 8 do Artigo 1.º		*c*)
5 — Aluguer do auditório para fins lucrativos, por cada hora:		
a) Durante o horário de funcionamento	10,00	*c*)
b) Fora do horário de funcionamento	25,00	*c*)
Artigo 48.º		
Piscina Municipal		
1 — Taxa de entrada na piscina no regime livre, por cada hora:		
a) Para maiores de 16 anos, inclusive	1,50	*a*)
b) Para menores de 16 anos ou estudantes (obrigatória a apresentação de cartão de estudante)	1,00	*a*)
c) Para aposentados	0,75	*a*)
2 — Escola de natação:		
a) Taxa de inscrição na escola de natação municipal	3,00	*a*)
b) Aulas de natação na escola de natação, duas vezes por semana, cada aula com a duração de 50 minutos:		
b.1) Para maiores de 16 anos, inclusive	18,00	*a*)
b.2) Para menores de 16 anos ou estudantes	12,00	*a*)
b.3) Para aposentados	6,00	*a*)

Designação/texto	Taxa 2010	IVA
c) Para efeitos da aplicação das taxas indicadas nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior, é necessário fazer a respectiva prova de estudante ou aposentado;		
d) As taxas deste artigo são liquidadas e pagas relativamente a cada mês.		
3 — Hidroginástica:		
a) Aulas de hidroginástica praticadas na Piscina Municipal, cada aula com a duração de 50 minutos:		
a.1) Duas vezes por semana	7,00	*a*)
a.2) Três vezes por semana	10,00	*a*)
b) As taxas deste artigo são liquidadas e pagas relativamente a cada mês.		
4 — Ginásio, por hora	10,00	*c*)
Artigo 49.º		
Estádio Municipal		
1 — Utilização regular em dias úteis, por escalão e cada hora ou fracção:		
a) Escolas, Infantis e Iniciados (menores de 14 anos)	10,00	*a*)
b) Juvenis e Juniores (dos 15 aos 18 anos)	25,00	*a*)
c) Séniores ou grupos de diversas idades (de empresas ou de lazer e ocupação dos tempos livres)	35,00	*a*)
2 — Utilização pontual em dias úteis, por escalão e cada hora ou fracção:		
a) Escolas, Infantis e Iniciados (menores de 14 anos)	30,00	*a*)
b) Juvenis e Juniores (dos 15 aos 18 anos)	50,00	*a*)
c) Séniores ou grupos de diversas idades (de empresas ou de lazer e ocupação dos tempos livres)	60,00	*a*)
3 — As taxas de utilização em sábados, domingos e feriados terão um agravamento de 25 %.		
4 — As taxas de utilização com entradas pagas terão um agravamento de 50 %.		
Artigo 50.º		
Pavilhão Gimnodesportivo		
1 — Utilização regular em dias úteis, por escalão e cada hora ou fracção:		
a) Escolas, Infantis e Iniciados	5,00	*a*)
b) Juvenis e Juniores	10,00	*a*)
c) Séniores ou grupos de diversas idades (de empresas ou de lazer e ocupação dos tempos livres)	15,00	*a*)
2 — Utilização pontual em dias úteis, por escalão e cada hora ou fracção:		
a) Escolas, Infantis e Iniciados	30,00	*a*)
b) Juvenis e Juniores	50,00	*a*)
c) Séniores ou grupos de diversas idades (de empresas ou de lazer e ocupação dos tempos livres)	60,00	*a*)
3 — As taxas de utilização em sábados, domingos e feriados terão um agravamento de 25 %.		
4 — As taxas de utilização com entradas pagas terão um agravamento de 50 %.		
Artigo 51.º		
Centro coordenador de transportes rodoviários		
1 — Ocupação acidental, por dia	2,50	*a*)
2 — Utilização de cais, por cada e mês	125,00	*a*)
3 — Utilização dos escritórios/bilheteira, por cada e mês	250,00	*a*)
4 — A Câmara Municipal poderá reduzir ou isentar de taxas as entidades concessionárias, quando as mesmas garantam os encargos de funcionamento dos espaços utilizados na Central de Camionagem.		
Artigo 52.º		
Utilização de viaturas e equipamentos municipais		
1 — Viaturas:		
a) Viaturas ligeiras de passageiros, por km	0,40	*c*)
b) Viaturas pesadas de passageiros, por km	0,50	*c*)
c) Outras viaturas:		
c.1) Pesados de mercadorias, por hora	25,00	*d*)
c.2) Tractor com atrelado, por hora	20,00	*d*)
2 — Equipamentos, por hora:		
a) Retro-escavadora	30,00	*d*)
b) Dumper	20,00	*d*)
c) Cilindro	17,50	*d*)
d) Compressor	15,00	*d*)
e) Bobcat	25,00	*d*)
f) Martelo demolidor	20,00	*d*)
g) Varredora	25,00	*d*)

Designação/texto	Taxa 2010	IVA
h) Pavimentadora	15,00	*d*)
i) Máquina de cortar tapete	12,50	*d*)
j) Betoneira	10,00	*d*)
SECÇÃO II		
Bens do domínio público		
Artigo 53.º		
Zonas de estacionamento condicionado		
1 — Taxas dos parcómetros (artigo 7.º do Regulamento):		
a) Por cada hora e até ao limite de duas horas	0,40	*e*)
b) Por cada quinze minutos ou fracção	0,10	*e*)
2 — Taxas dos Cartões de Residentes:		
a) Emissão ou abertura de processo, por cada mês e fracção	5,00	*c*)
b) Renovação anual	60,00	*e*)
c) Cartão, apenas 2.ª via do cartão ou alteração de viatura ou mudança de residência	10,00	*c*)
3 — Taxas dos Cartões de Não Residentes:		
a) Emissão ou abertura de processo, por cada mês e fracção	7,50	*c*)
b) Renovação anual	120,00	*e*)
c) Cartão, apenas 2.ª via do cartão ou alteração de viatura ou mudança de residência	12,50	*c*)
§ Único — A renovação anual dos cartões requerida fora do prazo sofre agravamento de 25 % nas correspondentes taxas a cobrar.		
Artigo 54.º		
Viaturas abandonadas		
As taxas a aplicar pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos são as previstas na Portaria em vigor (actualmente é a Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro ou na legislação subsequente)		*a*)
Artigo 55.º		
A utilização de terrenos do domínio público municipal, designadamente de jardins e outros que não sejam considerados via pública:		
1 — Com publicidade em painéis e *mupis* — por metro quadrado ou fracção e por mês:	12,50	*a*)
2 — Com carrosséis — por metro quadrado ou fracção e por dia:	0,05	*a*)
3 — Com circos, tendas e semelhantes — por metro quadrado ou fracção e por dia:	0,05	*a*)
4 — Com quiosques e semelhantes — por metro quadrado ou fracção e por mês	4,00	*a*)
5 — Esplanadas:		
a) Abertas:		
a.1) Abril a Setembro — por metro quadrado ou fracção e por mês	0,55	*a*)
a.2) Outubro a Março — por metro quadrado ou fracção e por mês	0,20	*a*)
a.3) Licença Anual — por metro quadrado ou fracção	2,50	*a*)
b) Fechadas	1,40	*a*)
6 — Com *roulottes,* bares e semelhantes — por metro quadrado ou fracção e por dia	1,00	*a*)
7 — Com depósito de materiais, maquinarias, produtos acabados e semi-acabados — por metro quadrado ou fracção e por mês	0,60	*a*)
8 — Estruturas que servem de suporte físico a antenas de telecomunicações, designadamente rede móvel de comunicações, tais como mastros ou caixas exteriores, ocupando espaços de terreno do domínio público, por unidade e por ano ou fracção	480,00	*a*)
9 — Utilização de imóveis municipais, e sob gestão municipal:		
a) Para fins particulares, mediante autorização prévia (com utilização de espaços verdes tratados):		
a.1) Por hora até ao máximo de 4 horas	2,50	*a*)
a.2) Por dia até ao máximo de 8 horas	15,00	*a*)
a.3) Agravamento por hora para além das 8 horas das alíneas anteriores, já fora do horário normal de funcionamento:		
a.3.1) Em 50 % nos casos de utilização fora do horário normal de funcionamento;		
a.3.2) Em 20 % nos casos de utilização em mais que um dia seguido de filmagens;		
b) Para fins comerciais, nomeadamente desfiles, filmagens/fotografia e outros, mediante autorização prévia:		
b.1) Por hora até ao máximo de 4 horas	12,50	*a*)
b.2) Por dia até ao máximo de 8 horas	75,00	*a*)
b.3) Agravamento por hora para além das 8 horas das alíneas anteriores, já fora do horário normal de funcionamento:		
b.3.1) Em 50 % nos casos de utilização fora do horário normal de funcionamento;		
b.3.2) Em 20 % nos casos de utilização em mais que um dia seguido.		
c) A utilização de imóveis municipais prevista nas alíneas anteriores, fica condicionada à prestação prévia de uma caução de 50 % da taxa total a cobrar, destinada a cobrir eventuais danos emergentes dessa utilização bem como da assinatura de termo de responsabilidade sobre eventuais prejuízos.		

Designação/texto	Taxa 2010	IVA
10 — Depósitos subterrâneos ou não, com excepção dos destinados a bombas abastecedoras — por metro quadrado ou fracção e por ano. Excepcionam-se as entidades sujeitas a TMDP no âmbito dos procedimentos previstos no artigo 22.º	25,00	*a*)
11 — Abertura de valas — por metro linear e por dia. Excepcionam-se as entidades sujeitas a TMDP no âmbito dos procedimentos previstos no artigo 22.º	0,25	*a*)
Artigo 56.º		
Ocupação de imóveis do domínio privado do Município para fins não habitacionais		
1 — Com publicidade em painéis e *mupis,* por metro quadrado ou fracção:		
a) Por mês	10,00	*a*)
b) Por trimestre	27,50	*a*)
c) Por semestre	50,00	*a*)
d) Por ano	100,00	*a*)
2 — Carrosséis — por metro quadrado ou fracção e por dia	0,07	*a*)
3 — Circos, tendas e semelhantes — por metro quadrado ou fracção e por dia	0,07	*a*)
4 — Com quiosques e semelhantes, por metro quadrado ou fracção e por mês	0,07	*a*)
5 — Com esplanadas, por metro quadrado ou fracção e por mês	0,14	*a*)
6 — Com *roulottes,* bares e semelhantes, por metro quadrado ou fracção e por dia	0,69	*a*)
7 — Com arrecadações, armazéns, depósito de materiais, maquinarias, produtos acabados e semi-acabados, ou outras áreas cobertas, por metro quadrado ou fracção e por mês:		
a) Afectos a actividades agrícolas e artigos domésticos	1,39	*a*)
b) Afectos a actividades comerciais, industriais ou outras actividades lucrativas	2,77	*a*)
8 — Utilização diversa:		
a) Para fins particulares:		
a.1) Por hora, até ao máximo de quatro horas	1,50	*a*)
a.2) Por dia, até ao máximo de oito horas	10,00	*a*)
b) Para fins comerciais, nomeadamente filmagens/fotografia:		
b.1) Por hora, até ao máximo de quatro horas	2,50	*a*)
b.2) Por dia, até ao máximo de oito horas	20,00	*a*)
c) A utilização de imóveis municipais prevista nas alíneas anteriores fica condicionada à prestação prévia de uma caução de 75 % da taxa total a cobrar, destinada a cobrir eventuais danos emergentes dessa utilização bem como da assinatura de termo de responsabilidade sobre eventuais prejuízos		
SECÇÃO III		
Empreitadas, fornecimentos e outros contratos		
Artigo 57.º		
Disponibilização das peças de procedimentos		
1 — Disponibilização na plataforma electrónica:		
a) Para empreitadas:		
a.1) Concursos por ajuste directo	100,00	*a*)
a.2) Outros tipos de concurso	200,00	*a*)
b) Para fornecimento de bens, aquisição de serviços e outros contratos:		
b.1) Concursos por ajuste directo	25,00	*a*)
b.2) Outros tipos de concurso	150,00	*a*)
2 — Disponibilização das peças em papel ou suporte informático, acresce 25 % às taxas do número anterior.		
CAPÍTULO VI		
Ocupação da via pública		
(Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — artigo 6.º)		
Artigo 58.º		
Ocupação do espaço aéreo da via pública, excepcionam-se as entidades sujeitas a TMDP no âmbito dos procedimentos previstos no artigo 22.º		
1 — Antena atravessando ou sob a via pública — por ano	3,50	*a*)
2 — Fios telegráficos, telefónicos ou eléctricos — por metro ou fracção e por ano	0,70	*a*)
3 — Guindastes e semelhantes — por mês	34,50	*a*)

Designação/texto	Taxa 2010	IVA
4 — Alpendres — por metro linear de frente ou fracção e por ano:		
a) Até um metro de avanço	6,50	*a*)
b) De mais de um metro de avanço	10,00	*a*)
5 — Toldos — por metro linear de frente ou fracção e por ano:		
a) Até um metro de avanço	6,50	*a*)
b) De mais de um metro de avanço	10,00	*a*)
6 — Sanefa de toldo ou de alpendre — por ano	4,00	*a*)
7 — Passarelas e outras construções ou ocupações do espaço aéreo — por metro quadrado, ou fracção, de projecção sobre a via pública e por ano	10,00	*a*)
8 — Outras ocupações do espaço aéreo e por ano	3,50	*a*)
Artigo 59.º		
Ocupação da via pública com equipamentos de concessionários de serviços públicos ou outros		
1 — Cabina ou posto telefónico — por ano	40,00	*a*)
2 — Postos de transformação, cabinas eléctricas, armários de distribuição e instalação de televisão por cabo ou fibra óptica, depósitos de gases e líquidos, rede de rádio, por área de ocupação (incluindo zona de protecção):		
a) À superfície:		
a.1) Até 2 metros quadrados	62,50	*a*)
a.2) Entre 2 metros quadrados até 5 metros quadrados	85,00	*a*)
a.3) Entre 5 metros quadrados até 10 metros quadrados	100,00	*a*)
a.4) Superior a 10 metros quadrados	125,00	*a*)
b) Enterrados	40,00	*a*)
3 — Postes, mastros e marcos:		
a) Para suporte de cabos aéreos telegráficos, telefónicos, eléctricos de televisão ou cabo de fibra óptica por unidade e por ano ou fracção	1,50	*a*)
b) Para decoração por unidade ou por dia	0,50	*a*)
4 — Tubagens ou canalizações de gases ou líquidos, enterrados na via pública por metro linear e por ano ou fracção	0,50	*a*)
5 — Cabos, designadamente, telegráficos, telefónicos, de televisão por cabo ou fibra óptica ou outros, enterrados na via pública, por metro linear e por ano ou fracção. Excepcionam-se as entidades sujeitas a TMDP no âmbito dos procedimentos previstos no artigo 22.º	0,07	*a*)
6 — Abrigos — por metro quadrado ou fracção e por mês	7,50	*a*)
7 — Utilização de subsolo e solo para instalação de infra-estruturas diversas em valas, ramais e travessias de via pública, excepcionam-se as entidades sujeitas a TMDP no âmbito dos procedimentos previstos no artigo 22.º:		
a) Espaço ocupado (vala e área adjacente), por metro quadrado e por dia	0,35	*a*)
b) Ocupação de um lugar de estacionamento, permitido de acordo com o Código da Estrada, tarifado ou não por cada lugar e por ano ou fracção (mensal, trimestral ou semestral — com agravamento):		
b.1) Para residentes	120,00	*a*)
b.2) Para não residentes	360,00	*a*)
b.3) Agravamento de 20 %, 10 % ou 5 % das tarifas referidas nas alíneas *b*.1) e *b*.2), quando sejam requeridas ocupações para fracções mensais, trimestrais ou semestrais, respectivamente.		
c) Autorização de condicionamento de trânsito, por dia	10,00	*a*)
d) Autorização de corte de trânsito, por dia	20,00	*a*)
e) Vistoria para efeito de recepção de trabalhos na via pública	50,00	*a*)
8 — Estruturas que servem de suporte físico a antenas de telecomunicações, designadamente, rede móvel de comunicações, tais como mastros ou caixas exteriores, ocupando a via pública ou localizadas em edifícios municipais por unidade e por mês	600,00	*a*)
Artigo 60.º		
Ocupação da via pública com equipamentos destinados ao comércio e indústria		
1 — Esplanadas — por metro quadrado ou fracção e por mês	2,00	*a*)
2 — Quiosques — por metro quadrado ou fracção e por mês	7,50	*a*)
3 — Bancas — por metro quadrado ou fracção:		
a) Por dia	2,00	*a*)
b) Por mês	15,00	*a*)
4 — *Roulottes* — por metro quadrado ou fracção e por dia	2,50	*a*)
5 — Outros equipamentos:		
a) Balanças e engraxadores — por metro quadrado ou fracção e por mês	2,00	*a*)
b) Expositores no exterior dos estabelecimentos — por metro quadrado ou fracção e por ano, de:		
b.1) Jornais, revistas ou livros	12,50	*a*)
b.2) De outros artigos	25,00	*a*)

Designação/texto	Taxa 2010	IVA
c) Estrados não integrados em esplanadas — por metro quadrado ou fracção e por mês	3,50	*a*)
d) Guarda-ventos — por metro linear ou fracção e por mês	3,50	*a*)
e) Vitrinas — por metro quadrado ou fracção e por mês	3,50	*a*)
f) Floreiras	Isento	*a*)
g) Diversos — por metro quadrado ou fracção e por mês	4,00	*a*)
6 — *Stands* de vendas — por metro quadrado ou fracção e por mês	30,00	*a*)
7 — Ocupação de via pública para filmagens/fotografia para fins comerciais:		
a) Por hora	10,00	*a*)
b) Por dia	100,00	*a*)
8 — Equipamento de apoio para filmagens/fotografia, por metro quadrado ou fracção:		
a) Por hora	0,70	*a*)
b) Por dia	4,00	*a*)
Artigo 61.º		
Ocupação da via pública por motivo de espectáculos e festejos		
1 — Carrosséis — por metro quadrado ou fracção e por dia	0,14	*a*)
2 — Circos — por metro quadrado ou fracção e por dia	0,14	*a*)
3 — Tendas ou pavilhões — por metro quadrado ou fracção e por dia	0,14	*a*)
4 — Ocupação de carácter turístico (pintores, caricaturistas, artesãos, músicos, actores e outros) — por dia	2,00	*a*)
CAPÍTULO VII		
Instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água		
(Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — artigo 6.º)		
Artigo 62.º		
Bombas — Por cada e por ano		
1 — Carburantes líquidos:		
a) Instaladas inteiramente na via pública	30,00	*a*)
b) Instaladas na via pública mas com depósito em propriedade particular	27,50	*a*)
c) Instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública	25,00	*a*)
d) Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública	20,00	*a*)
2 — Ar ou água:		
a) Instaladas inteiramente na via pública	27,50	*a*)
b) Instaladas na via pública mas com depósito ou compressos em propriedade particular	23,50	*a*)
c) Instaladas em propriedade particular mas abastecendo na via pública	21,50	*a*)
d) Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública	16,50	*a*)
3 — Volantes — abastecendo na via pública	30,00	*a*)
Artigo 63.º		
Tomadas de ar instaladas noutras bombas — por cada uma e por ano:		
1 — Com o compressor saliente na via pública	30,00	*a*)
2 — Com o compressor ocupando apenas o subsolo da via pública	21,50	*a*)
3 — Com o compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer bomba, mas abastecendo na via pública	16,50	*a*)
CAPÍTULO VIII		
Condução de trânsito		
(Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — artigo 6.º)		
Artigo 64.º		
Licenças de condução e trânsito		
1 — Licenças de condução:		
a) Ciclomotores	47,50	*a*)
b) Motociclos de cilindrada não superior a 50 cm^3	47,50	*a*)
c) Veículos agrícolas e reboques	62,50	*a*)
2 — Segundas vias, revalidações e mudanças de residência	20,00	*a*)
3 — Cancelamentos e averbamentos	10,00	*a*)

Designação/texto	Taxa 2010	IVA
Artigo 65.º		
Declaração sobre as características de motociclos e ciclomotores registados no Município, incluindo cópia autenticada do processo.	12,50	*a*)
CAPÍTULO IX		
Publicidade		
Autorização para o emprego de meios de publicidade destinados a propaganda comercial		
(Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — artigo 6.º)		
Artigo 66.º		
Exibição de mensagens publicitárias, ocupando espaço público — por metro quadrado ou fracção:		
a) Em chapas, placas e tabuletas, por metro quadrado ou fracção:		
a.1) Por mês	10,00	*a*)
a.2) Por ano	126,00	*a*)
b) Em cartazes, folhetos e semelhantes, por exemplar	35,00	*a*)
Artigo 67.º		
1 — Publicidade em painéis e *mupis* — por metro quadrado, face e fracção:		
a) Ocupando a via pública — por mês	20,00	*a*)
b) Não ocupando a via pública — por mês	15,00	*a*)
2 — Painéis e *mupis* rotativos — por metro quadrado ou fracção e por cada mensagem publicitária a mais. Acréscimo de 20 % sobre as taxas do n.º 1.		
Artigo 68.º		
Publicidade em toldos e palas — por metro quadrado ou fracção:		
a) Ocupando a via pública — por ano	10,00	*a*)
b) Não ocupando a via pública — por ano	13,50	*a*)
Artigo 69.º		
Publicidade em telas, fitas, tarjas ou bandeirolas, por metro linear ou fracção e por mês:		
a) Ocupando a via pública	12,00	*a*)
b) Não ocupando a via pública	10,00	*a*)
Artigo 70.º		
Publicidade noutros elementos de mobiliário urbano não incluídos nos artigos anteriores — por metro quadrado ou fracção:		
a) Ocupando a via pública — por ano	12,50	*a*)
b) Não ocupando a via pública — por ano	15,00	*a*)
Artigo 71.º		
Tratando-se de mensagem publicitária iluminada, as taxas previstas nos artigos anteriores sofrem um acréscimo de 30 %		
Artigo 72.º		
Anúncios luminosos — por metro quadrado ou fracção e por ano	10,00	*a*)
Artigo 73.º		
Anúncios electrónicos — por anúncio:		
a) Ocupando a via pública — por dia	12,50	*a*)
b) Não ocupando a via pública — por dia	15,00	*a*)
Artigo 74.º		
Publicidade sonora — por dia	12,50	*a*)
Artigo 75.º		
1 — Acções promocionais na via pública, como distribuição de folhetos ou produtos, provas de degustação, etc. — por dia ou fracção e por local	25,00	*a*)
2 — Acções promocionais na via pública com instalação provisória de equipamento de apoio, por metro quadrado ou fracção e por dia	10,00	*a*)

Designação/texto	Taxa 2010	IVA
Artigo 76.º		
Licenciamento de publicidade em espaço privado, visível da via pública — por metro quadrado ou fracção	35,00	*a*)
Artigo 77.º		
Publicidade em *stand* de vendas de imóveis, ocupando espaço público (por mês e por metro quadrado)	10,00	*a*)
CAPÍTULO X		
Mercados e feiras		
(Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — artigo 6.º)		
SECÇÃO I		
Ocupação		
Artigo 78.º		
Venda a retalho		
1 — Mercado de Sever do Vouga:		
a) Lojas — por metro quadrado ou fracção e por mês	5,00	*a*)
b) Lugares de terrado com utilização bancas ou mesas — por cada e por mês	3,50	*a*)
c) Lugares de terrado não utilizando materiais ou equipamentos do Município — por metro quadrado e por dia	0,70	*a*)
2 — As taxas deste artigo serão reduzidas em 50 % quando sejam vendidos, exclusivamente, produtos agrícolas ou frutícolas		
Artigo 79.º		
Venda por grosso — por dia:		
1 — Por cada viatura até 10 mt de comprimento	50,00	*a*)
2 — Por cada viatura com mais de 10 mt de comprimento	65,00	*a*)
Artigo 80.º		
Recinto de feiras		
1 — Lugares de terrado:		
a) Não utilizando materiais ou equipamentos do Município — por metro quadrado/dia	0,35	*a*)
b) Com equipamentos de apoio a feiras, exposições temáticas ou outros — por metro quadrado/dia	4,00	*a*)
2 — Aluguer do recinto:		
a) Por dia/metro quadrado	1,00	*a*)
b) Por dia de montagens e desmontagens dos equipamentos acresce 30 % sobre os valores do lugar de terrado e aluguer do recinto.		
3 — As taxas deste artigo serão reduzidas em 50 % quando sejam vendidos, exclusivamente, produtos agrícolas ou frutícolas.		
Artigo 81.º		
FICAVOUGA		
1 — Taxas de ocupação durante a realização da feira:		
a) Abarracamentos modulares em espaço fechado, por cada módulo de 3 m^2 × 3 m^2	200,00	*d*)
b) Espaços para gastronomia e bares:		
b.1) Módulos de gastronomia — 50 m^2	600,00	*d*)
b.2) Módulos para bares — 6 m^2 × 3 m^2	500,00	*d*)
c) Abarracamentos modulares em espaço abertos, por cada módulo:		
c.1) Com uma dimensão de 3 m^2 × 3 m^2	300,00	*d*)
c.2) Com uma dimensão de 3 m^2 × 2 m^2	250,00	*d*)
c.3) Com uma dimensão de 3 m^2 × 6 m^2	400,00	*d*)
d) Ocupação de lotes, por cada:		
d.1) Com um espaço até 50 m^2	200,00	*d*)
d.1) Com um espaço superior a 50 m^2 até 100 m^2	400,00	*d*)
e) Ocupação de outros espaços:		
e.1) Em terra batida, por cada metro quadrado	4,00	*d*)
e.2) Em asfalto, por cada metro quadrado	10,00	*d*)

Designação/texto	Taxa 2010	IVA
2 — As taxas do número anterior serão reduzidas em 10 % quando o pagamento ocorrer no acto da inscrição		
3 — As taxas indicadas no n.º 1 serão estabelecidas, anualmente, pela Câmara Municipal, em função da estimativa de custos do evento.		
SECÇÃO II		
Diversos		
Artigo 82.º		
Recepção e encaminhamento de pedidos de cartão de feirante	15,00	*a*)
CAPÍTULO XI		
Espectáculos		
(Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — artigo 6.º)		
Artigo 83.º		
Decretos-Leis n.os 234/2007 de 19 de Junho e 309/2002, de 16 de Dezembro		
1 — Emissão de licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados	50,00	*a*)
2 — Emissão de licença acidental de recinto para espectáculos de natureza artística	75,00	*a*)
3 — Vistoria para efeitos de emissão de licença de recinto itinerante/improvisado ou de licença acidental de recinto:		
a) Em instalações fixas	125,00	*a*)
b) Em instalações móveis ou amovíveis	150,00	*a*)
6 — Licença de utilização para recintos de diversão e recintos destinados a espectáculos de natureza não artística	75,00	*a*)
7 — Licença de utilização de recintos desportivos:		
a) Para os que constam da alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro	50,00	*a*)
b) Para actividades e espectáculos de natureza não desportiva	150,00	*a*)
c) Para espaços de jogo e recreio	200,00	*a*)
CAPÍTULO XII		
Exercício de caça e pesca		
(Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — artigo 6.º)		
Artigo 84.º		
1 — As receitas a cobrar relativas ao licenciamento para caçar são fixadas por portaria, ficando o Município na posse de 30 % das taxas fixadas		
2 — Licença especial diária de pesca desportiva, por cada lote:		
a) Para os residentes no concelho	2,00	*a*)
b) Para os nacionais	3,00	*a*)
c) Para os estrangeiros	4,99	*a*)
1.º § As taxas do n.º 2 são fixadas por Portaria		
CAPÍTULO XIII		
Diversos		
(Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro — artigo 6.º)		
SECÇÃO I		
Animais		
Artigo 85.º		
1 — Alimentação dos animais — por animal e por dia ou fracção — cães e gatos	0,25	*a*)
2 — Transporte — por quilómetro	0,40	*a*)

Designação/texto	Taxa 2010	IVA
SECÇÃO II		
Venda ambulante		
Artigo 86.º		
1 — Emissão ou renovação de cartão de vendedor ambulante — anual:		
a) Com vistoria sanitária (se aplicável)	75,00	*a*)
b) Sem vistoria sanitária	30,00	*a*)
2 — Emissão de 2.ª via de cartão (por extravio) ou averbamentos	5,00	*a*)
3 — Vistorias complementares p/aferição de correcções exigidas — por cada	50,00	*a*)
4 — As taxas referidas no n.º 1 sofrerão um agravamento de 30 %, caso os pedidos de renovação não deem entrada no mês de Janeiro de cada ano.		
Artigo 87.º		
1 — Venda ambulante em locais fixos — por metro quadrado e dia	2,00	*a*)
2 — A taxa prevista no número anterior não é cumulável com a do n.º 3 do artigo 82.º		
SECÇÃO III		
Controlo meteorológico		
Artigo 88.º		
As taxas devidas pela verificação periódica de instrumentos de medição serão as que a lei fixar		*a*)
SECÇÃO IV		
Outras prestações de serviços		
Artigo 89.º		
1 — Limpeza de fossas, por cada deslocação:		
a) De instalações, estabelecimentos ou habitações com possibilidade de ligação à rede de saneamento	45,00	*a*)
b) De instalações, estabelecimentos ou habitações sem possibilidade de ligação à rede de saneamento	30,00	*a*)
2 — Guarda de mobiliário, utensílios, etc., em local reservado do Município — por metro quadrado ocupado ou fracção e por dia ou fracção	1,50	*a*)
3 — Depósito de suportes publicitários e outros bens móveis apreendidos, não incluídos no número anterior — por metro quadrado ocupado ou fracção e por dia ou fracção	0,70	*a*)
4 — Depósito de objectos, incluindo os apreendidos, em local apropriado do Município — por metro quadrado ou fracção:		
a) De pequena dimensão	0,35	*a*)
b) De grande dimensão, tais como suportes publicitários, mobiliário e outros	0,70	*a*)
5 — Indemnizações por danos causados em bens do património municipal. Valor de mercado real ou estimado (materiais + mão-de-obra) à data de liquidação acrescido de 30 %.		
6 — As taxas devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos são fixadas por regulamento do Ministério da Administração Interna:		*a*)
Actualmente, encontra-se em vigor a Portaria n.º 1424/2001 de 13 de Dezembro ou legislação subsequente.		
Artigo 90.º		
Horários de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços		
1 — Emissão do mapa de horário de funcionamento, incluindo mudança de horário e segundas vias	5,00	*a*)
2 — Licença de horário de funcionamento — regime normal	10,00	*a*)
3 — Licença de horário de funcionamento — regime especial e excepcional	30,00	*a*)
Artigo 91.º		
Funcionamento da Comissão Arbitral Municipal (CAM), são devidas as seguintes taxas:		
1 — Taxa pela determinação do coeficiente de conservação — 1 UC		
2 — Taxa pela definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior — 1/2 UC		
3 — Taxa para reclamação do coeficiente de conservação:		
a) Segundas vistorias	50,00	*a*)
b) Arbitragem	75,00	*a*)
4 — As taxas previstas nos n.os 1 e 2 são reduzidas a um quarto, quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira.		

Designação/texto	Taxa 2010	IVA
SECÇÃO V		
Outras licenças		
Artigo 92.º		
(Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril)		
1 — Pela concessão de licença para as seguintes acções:		
a) De destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas, por cada hectare ou fracção:		
a.1) Por pessoas singulares	65,00	*a*)
a.2) Por pessoas colectivas	100,00	*a*)
b) De aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável, por cada hectare ou fracção:		
b.1) Por pessoas singulares	100,00	*a*)
b.2) Por pessoas colectivas	115,00	*a*)
2 — Emissão de pareceres para instrução de processos não licenciados na Câmara Municipal	50,00	*a*)
Artigo 93.º		
Exercício da actividade de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros (táxis)		
1 — Emissão de licença para o transporte em táxi	250,00	*a*)
2 — Transmissão da licença para o transporte em táxi	50,00	*a*)
3 — Pedidos de alteração de local de estacionamento	50,00	*a*)
4 — Pedidos de substituição de veículos de aluguer	40,00	*a*)
5 — Pedidos de 2.ª vias de licenças de táxi ou de documentos deteriorados, destruídos ou extraviados	25,00	*a*)
6 — Averbamentos	50,00	*a*)
Artigo 94.º		
Licenciamento de guarda-nocturno		
1 — Emissão, 2.as vias e renovação de cartão de guarda-nocturno	10,00	*a*)
2 — Licença do exercício de guarda-nocturno	20,00	*a*)
Artigo 95.º		
Venda ambulante de lotarias		
1 — Emissão ou renovação de cartão de vendedor ambulante de lotarias	2,00	*a*)
2 — Licença do exercício de venda ambulante de lotarias, por ano	1,00	*a*)
Artigo 96.º		
Licenciamento de arrumador de automóveis		
1 — Emissão de cartão de arrumador de automóveis	Isento	*a*)
2 — Renovação do cartão	Isento	*a*)
3 — Licença para exercício da actividade de arrumador de automóveis	Isento	*a*)
Artigo 97.º		
Licenciamento de acampamentos ocasionais		
1 — Licença para acampamentos ocasionais — por dia	20,00	*a*)
2 — Acrescem as taxas do Capítulo V, à taxa referida no número anterior, quando o acampamento ocupar espaço do domínio privado ou público municipal		
Artigo 98.º		
Máquinas de diversão		
1 — Licença de exploração de máquinas de diversão — por cada máquina e por ano	100,00	*a*)
2 — Licença de exploração de máquinas de diversão — por semestre	60,00	*a*)
3 — Registo de máquinas — por cada máquina	100,00	*a*)
4 — Averbamento por transferência de propriedade — por cada máquina	50,00	*a*)
5 — 2.ª via do título de registo — por cada máquina	32,00	*a*)
Artigo 99.º		
1 — Licenciamento de provas desportivas — por dia:	0,00	
a) Licenciamento	25,00	*a*)
b) Emissão de parecer	15,00	*a*)
2 — Licenciamento de outros eventos ou manifestações na via pública — por dia:		
a) Licenciamento	15,00	*a*)
b) Emissão de parecer	10,00	*a*)

Designação/texto	Taxa 2010	IVA
3 — Licenciamento de arraiais, romarias, bailes	25,00	*a*)
4 — Licenciamento de fogueiras populares — por dia	10,00	*a*)
Artigo 100.º		
Licença da actividade de agências de venda de bilhetes para espectáculos públicos	3,50	*a*)
Artigo 101.º		
Licença para queimadas — por dia	20,00	*a*)
SECÇÃO VI		
Venda de bens		
Artigo 102.º		
1 — Postais ilustrados:		
a) Venda directa — por unidade	0,40	*c*)
b) Colecção de 12 postais, por unidade	4,00	*c*)
2 — Medalhões	12,50	*c*)
3 — Guiões	5,00	*c*)
4 — Galhardetes	3,50	*c*)
5 — Pins	1,35	*c*)
6 — Livros — cada unidade a fixar pela Câmara, com desconto de 20 % para revenda		*e*)
7 — Placas de identificação «Alojamento Local»	60,00	*c*)
SECÇÃO VII		
Diversos		
Artigo 103.º		
Férias activas		
1 — Taxa de inscrição	25,00	*c*)
2 — A Câmara Municipal estabelecerá, anualmente, a taxa a que se refere o número anterior, em função dos custos estimados da actividade.		

Tabela das taxas de IVA:

a) Isento de IVA.
b) Não sujeito a IVA.
c) IVA incluído à taxa normal.
d) Acresce IVA à taxa normal.
e) IVA incluído à taxa reduzida.
f) Acresce IVA à taxa reduzida.

203803188

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 22443/2010

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meus despachos datados de 7, 8 e 11 de Outubro de 2010, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com inicio a 18 de Outubro de dois mil e dez, com os seguintes trabalhadores:

Ana Paula Cabanita da Silva Lóia, Bertilde Maria Lucas Martins Luís Marques e Rosália Cremilda Jacinta de Jesus Campos, para o exercício de funções de Assistente Operacional — área de actividade Auxiliar de Serviços Gerais, a posicionar na 1.ª posição nível 1.º, com a remuneração base de 475,00 € da tabela remuneratória única;

Ildefonso Manuel Simão dos Santos, para o exercício de funções de Assistente Operacional — área de actividade Mecânico de Automóveis, a posicionar na 5.ª posição nível 5.º, com a remuneração base de 683,13 € da tabela remuneratória única;

André José Rodrigues dos Santos e Jorge Manuel Pinto Zuzarte, para o exercício de funções de Assistente Operacional — área de actividade Auxiliar Técnico de Desporto, a posicionar na 5.ª posição nível 5.º, com a remuneração base de 683,13 € da tabela remuneratória única;

Sara Isabel Bárbara Duarte dos Santos, para o exercício de funções de Assistente Técnico — área de actividade Assistente de Administração Escolar, a posicionar na 1.ª posição nível 5.º, com a remuneração base de 683,13 € da tabela remuneratória única;

Vitória da Conceição Correia Sequeira Cabrita, para o exercício de funções de Assistente Operacional — área de actividade Auxiliar Administrativo, a posicionar na 1.ª posição nível 1.º, com a remuneração base de 475,00 € da tabela remuneratória única;

Paços do Município de Silves, 18 de Outubro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

303825471

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extracto) n.º 22444/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Por despacho do Exmº. Senhor Presidente da Câmara, de 6 de Setembro de 2010, para a carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico, para a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, correspondente a 683,13 euros:

Sheila Cristina Gonçalves Sousa, cujo início de funções ocorreu em 1 de Outubro de 2010.

Por despacho do Exmº. Senhor Presidente da Câmara, de 23 de Setembro de 2010, para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, para a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, correspondente a 475,00 euros:

Mónica Andreia Teixeira Pinto, Paula Jesus Lopes Siquenique Vivas, Regina Marisa Palma Matos Santos, cujo início de funções ocorreu em 11 de Outubro de 2010;

Cátia Regina Gomes Paulino, cujo início de funções ocorreu em 15 de Outubro de 2010;

Suzete Jesus Real Isidro Fernandes, cujo início de funções ocorreu em 18 de Outubro de 2010.

Sintra, 20 de Outubro de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida pelo despacho n.º 21A-P/2010, de 3 de Maio, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria de Jesus Camões Cóias Gomes*.

303838845

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 22445/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Para efeitos do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se público que por despacho da Vereadora de Administração e Finanças datado de 4/08/2010 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Direito) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código de Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do Recrutamento: Nos termos do n.º 4.º do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida; contudo, nos termos do n.º 6, do mencionado artigo 6.º, conjugado com a alínea *g*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, considerando os princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida.

5 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Tavira.

6 — Caracterização dos postos de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica que fundamentam e preparam a decisão. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores. Emissão de pareceres jurídicos sobre todas as matérias compreendidas nas atribuições e competências dos órgãos municipais, nomeadamente nas seguintes áreas:

a) Planeamento, controlo e gestão urbanística;
b) Contratação pública e respectiva execução;
c) Gestão de bens do domínio municipal;
d) Reposição da legalidade;
e) Atribuição de apoios a actividades de interesse municipal;
f) Atribuição de apoios de natureza social;
g) Regulamentação municipal.

Instrução de procedimentos administrativos, em especial nas áreas a que se referem as alíneas *a*) a *d*) e *g*) do ponto anterior. Instrução de processos de contra — ordenação; Apoio aos órgãos municipais; Atendimento ao público; Apoio aos restantes trabalhadores do Município e promoção de sessões de formação/esclarecimento internas. Gestão de Processos de Promoção e Protecção da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Tavira.

7 — Remuneração: O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.1 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Direito.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário tipo disponível na secção de recursos humanos e na página electrónica do Município (www.cm-Tavira.pt), podendo ser entregues pessoalmente na secção de recursos humanos, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

10.2 — Os formulários deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Curriculum Vitae;
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);
Declaração onde conste a referência à relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como à carreira e categoria, actividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções.

10.3 — Os candidatos que exerçam funções no Município, para o quais é aberto o presente procedimento concursal, estão dispensados

da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de recursos humanos.

11 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

11.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

11.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.3 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1 e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11.4 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

12 — Métodos de selecção: Nos termos do no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos artigos 6.º, n.º 1, 9.º, 10.º e 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, a Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

12.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função, assume a forma oral, com consulta, revestindo natureza teórica e terá a duração máxima de 60 minutos.

A legislação sobre a qual versará a Prova de Conhecimentos (PC) é a seguinte: Regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e respectivas alterações; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e respectivas alterações; Código dos Contratos Públicos — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e respectivas alterações; Regime Jurídico do Ingresso e Permanência na Actividade da Construção — Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro e respectivas alterações; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e respectivas alterações; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e respectivas alterações; Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e respectivas alterações; Regime Jurídico da Qualificação Profissional Exigível aos Técnicos Responsáveis pela Elaboração e Subscrição de Projectos, pela Fiscalização e pela Direcção de Obra — Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho; Regime Jurídico da Instalação, Funcionamento e Modificação de Estabelecimentos de Restauração ou de Bebidas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho, e respectivas alterações; Decreto Regulamentar n.º 28/2008, de 27 de Novembro; Portaria n.º 537/2007, de 17 de Julho e Declaração de Rectificação n.º 1474/2007, de 7 de Setembro; Instalação e Funcionamento dos Recintos de Espectáculos e de Divertimentos Públicos — Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, e respectivas alterações; Regime Jurídico da Instalação, Funcionamento e Modificação de Estabelecimentos de comércio de produtos alimentares e alguns estabelecimentos de comércio não alimentar e de prestação de serviços que podem envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas) — Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, e respectivas alterações; Portarias n.os 789/2007, 790/2007 e 791/2007, todas de 23 de Julho; Regulamento Geral do Ruído — Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, e respectivas alterações; Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos — Decreto -Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, e respectivas alterações; Código Penal — Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março e respectivas alterações; Código de Processo Penal — Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de Fevereiro e respectivas alterações; Regime Geral das Contra-Ordenações e Coimas — Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, e respectivas alterações; Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos — Lei n.º 50/2004, de 24 de Agosto e respectivas alterações.

12.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica (AP) é valorada da seguinte forma: *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS), visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.4 — Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e caso não tenha exercido o direito de opção pelos métodos anteriores, os métodos de selecção são: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

12.5 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

Habilitação Académica (HA);

Formação Profissional (FP) — onde serão tidas em consideração as áreas de formação e aperfeiçoamento relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

Experiência Profissional (EP) — onde será ponderada a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

Avaliação do Desempenho (AD) — relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação Curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos elementos a avaliar e de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [HA \times 10\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 50\%) + (AD \times 10\%)]$$

Os critérios da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, constam da acta de reunião do júri do concurso.

12.6 — A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) visa obter através de uma relação interpessoal informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4. Ao guião da entrevista estará associado uma grelha de avaliação individual que traduzirá a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

12.7 — A Ordenação Final será a resultante da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

1 — $OF = [(PC \times 55\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 20\%)]$

2 — $OF = [(AC \times 55\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 20\%)]$

em que:

OF = Ordenação Final;
PC= Prova de Conhecimentos;
AP= Avaliação Psicológica;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

12.8 — Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção bem como cada uma das fases que comportem é eliminatório. Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

12.9 — De conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 e sem prejuízo do disposto no ponto 12.9.1, por razões de celeridade, em virtude da urgência do recrutamento em causa, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 50 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação da necessidade;

Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam a necessidade que deu origem à publicitação do presente procedimento concursal.

12.9.1 — Excepcionalmente e, designadamente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório os definidos nas alíneas *a*) dos n.os 1 ou 2 do artº. 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Vladimir Ruivo Martins, Chefe da Divisão Jurídica.

Vogais efectivos:

Maria Noélia da Conceição Pereira, Chefe da Divisão Administrativa, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Sílvia Isabel Cavaco Ferro, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Ana Cristina Rodrigues Palindra, Directora do Departamento Administrativo e Financeiro.

Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus, Técnica Superior.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação, desde que as solicitem.

15 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados nos termos e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

16.1 — Critério de desempate — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1.

17 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação do método de selecção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, será publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Paços do Município de Tavira, 26 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

303863444

Aviso n.º 22446/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Para efeitos do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se público que por despacho da Vereadora de Administração e Finanças datado de 4/08/2010 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (Licenciatura em Psicologia Clínica) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código de Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do Recrutamento: Nos termos do n.º 4.º do artigo 6. º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida; contudo, nos termos do n.º 6, do mencionado artigo 6.º, conjugado com a alínea *g*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, considerando os princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida.

5 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na Divisão de Educação e Juventude.

6 — Caracterização dos postos de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos ou serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

7 — Remuneração: O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.1 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em psicologia clínica.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário tipo disponível na secção de recursos humanos e na página electrónica do Município (www.cm-Tavira.pt), podendo ser entregues pessoalmente na secção de recursos humanos, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

10.2 — Os formulários deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

Curriculum Vitae;

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);

Declaração onde conste a referência à relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como à carreira e categoria, actividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções.

10.3 — Os candidatos que exerçam funções no Município, para o quais é aberto o presente procedimento concursal, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de recursos humanos.

11 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

11.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

11.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.3 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1 e nos termos do disposto no n.º.1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11.4 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

12 — Métodos de selecção: Nos termos do no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos artigos 6.º, n.º 1, 9.º e 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, a Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

12.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função, assume a forma escrita, sem consulta, revestindo natureza teórica e terá a duração máxima de 90 minutos.

A legislação sobre a qual versará a Prova de Conhecimentos (PC) é a seguinte:

Temas e legislação gerais: Quadro de Competências e Regime Jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, revista pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e rectificada nos termos das Declarações de Rectificação n.os 4/2002 e 9/2002); Quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro); Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declaração de Rectificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Acórdão TC 118/97, de 24 de Abril); Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro); Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro) e Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

Temas e legislação especifica: lei de Protecção de Crianças e Jovens em perigo (Decreto-Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, com as alterações impostas pela Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto); Necessidades Educativas especiais (Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro); Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (Decreto-Lei n.º 281/2009, de 6 de Outubro); Quadro de Transferências de Competências para os Municípios em matéria de educação (Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho); Regulamento de Rede Social, consagra os princípios, finalidades e objectivos da rede social, constituição, funcionamento dos seus órgãos (Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho); Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos ensinos básico e secundário (Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril); Programa para Inclusão e Cidadania — PIEC (Resolução do Conselho de Ministros n.º 79/2009, de 2 de Setembro); Cursos de Educação e Formação (Despacho conjunto n.º 453/2004, de 27 de Julho); Programa Nacional de Saúde Escolar (Despacho n.º 12045/2006, Diário da República, 2.ª série, n.º 110 de 7 de Junho); Regime de Aplicação da Educação Sexual em meio escolar (Lei n.º 60/2009, de 6 de Agosto); Regulamentação da aplicação da educação sexual em meio escolar (Portaria n.º 196-A/2010, de 9 de Abril).

12.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica (AP) é valorada da seguinte forma: *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e caso não tenha exercido o direito de opção pelos métodos anteriores, os métodos de selecção são: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC).

12.4 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

Habilitação Académica (HA);

Formação Profissional (FP) — onde serão tidas em consideração as áreas de formação e aperfeiçoamento relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

Experiência Profissional (EP) — onde será ponderada a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

Avaliação do Desempenho (AD) — relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação Curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos elementos a avaliar e de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [HA \times 15\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 50\%) + (AD \times 10\%)]$$

Os critérios da avaliação curricular, constam da acta de reunião do júri do concurso.

12.5 — A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) — visa obter através de uma relação interpessoal informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) — é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4. Ao guião da entrevista estará associado uma

grelha de avaliação individual que traduzirá a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

12.6 — A Ordenação Final — será a resultante da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

1 — OF = [(PC × 60 %) + (AP × 40 %)]
2 — OF = [(AC × 60 %) + (EAC × 40 %)]

em que:

OF = Ordenação Final;
PC= Prova de Conhecimentos;
AP= Avaliação Psicológica;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

12.7 — Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção bem como cada uma das fases que comportem é eliminatório. Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

12.8 — De conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 e sem prejuízo do disposto no ponto 12.9, por razões de celeridade, em virtude da urgência do recrutamento em causa, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 50 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação da necessidade;

Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam a necessidade que deu origem à publicitação do presente procedimento concursal.

12.9 — Excepcionalmente e, designadamente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório os definidos nas alíneas *a*) dos n.os 1 ou 2 do artº. 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Eurico Manuel Domingos da Palma, Chefe da Divisão da Acção Social.

Vogais efectivos:

Élia Cristina Puga Ramos, técnica superior que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Margarida Isabel dos Reis de Melo Horta, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Ana Margarida do Nascimento Catarino, técnica superior.

Carlos João dos Santos Toscano, Técnico Superior.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação, desde que as solicitem.

15 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados nos termos e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

16.1 — Critério de desempate — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1.

17 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação do método de selecção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, será publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Paços do Município de Tavira, 26 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

303863533

MUNICÍPIO DE VALENÇA

Declaração de rectificação n.º 2240/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que o aviso n.º 21044/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 20 de Outubro de 2010, saiu com inexactidão. Assim, onde se lê «Joaquim de Araújo Jácome» deve ler-se «António de Araújo Jácome».

25 de Outubro de 2010. — A Vereadora, com competência delegada, *Elisabete Maria L. A. Domingues.*

303869974

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 22447/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público na sequência do procedimento concursal comum, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98 de 21 de Maio de 2009, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Maria Gabriela Valente Vieira de Sousa Fernandes, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, com a retribuição de 1 201,48 €, na carreira /categoria de Técnica Superior, com efeitos a partir de 20/9/2010;

Maria de Fátima Roxo Vitorino, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, com a retribuição de 1 201,48 €, na carreira /categoria de Técnica Superior, com efeitos a partir de 20/9/2010;

Hugo Filipe Baptista dos Santos, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, com a retribuição de 1 201,48 €, na carreira /categoria de Técnico Superior, com efeitos a partir de 20/9/2010;

José Manuel Marques Lopes, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, com a retribuição de 1 201,48 €, na carreira /categoria de Técnico Superior, com efeitos a partir de 20/9/2010.

Município de Vila Nova de Poiares, 28 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Carlos Marta Soares*.

303874339

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 22448/2010

Dando cumprimento ao disposto nos artigos 20.º e 21.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 Outubro, Lei n.º 3-B/2010 de 28 Abril e Lei n.º 34/2010 de 02 Setembro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, torna-se público que, por despachos do Presidente da Câmara Municipal de 20 de Outubro de 2010 e, na sequência dos procedimentos concursais comuns, para um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior — categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil); um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior — categoria de Técnico Superior (Engenharia Electrotécnica); um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior — categoria de Técnico Superior (Engenharia Agrícola) e um posto de trabalho da carreira de Assistente Técnico — categoria de Assistente Técnico (Desenhador Projectista) na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, abertos por avisos

publicados no Diário República 2.ª série n.º 55 de 2010.03.19 — aviso n.º 5832/2010 — referências 2, 3 e 7 e Diário República 2.ª série n.º 66 de 2010.04.06 — aviso n.º 6908/2010 — Procedimento A — referência 2, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado, nos termos das Leis retrocitadas e da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com inicio de funções em 20 de Outubro de 2010, com os seguintes trabalhadores:

Pedro Alexandre Dias Ramos Correia — Técnico Superior (Engenharia Civil), com a remuneração mensal ilíquida de €1407,45, correspondente à 3.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 19, da tabela remuneratória única;

Constança Isabel Gouveia Vilela — Técnico Superior (Engenharia Electrotécnica), com a remuneração mensal ilíquida de €1201,48, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única;

Sabrina Ferreira da Costa Lagoa — Técnico Superior (Engenharia Agrícola), com a remuneração mensal ilíquida de €1201,48, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única;

José Philippe Monteiro Ferreira — Assistente Técnico (Desenhador Projectista) com a remuneração mensal ilíquida de €683,13, correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única.

Para efeitos do estipulado no artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com os n.os 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nos termos dos já referidos despachos, foram nomeados para júri do período experimental, os elementos que constituíram o júri do procedimento concursal.

Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Vila Pouca de Aguiar, 21 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Domingos Manuel Pinto Batista Dias*.

303847293

Aviso n.º 22449/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que de acordo com o disposto no artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 Outubro, Lei n.º 3-B/2010 de 28 Abril e Lei n.º 34/2010 de 02 Setembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03 de Setembro, por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 2010.10.21, foi autorizada a prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias na categoria de Coordenador Técnico, por mais seis meses, do trabalhador deste Município — António José Esteves Meireles, com efeitos a partir de 02 de Novembro de 2010,

Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Vila Pouca de Aguiar, 25 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Domingos Manuel Pinto Batista Dias*.

303853805

FREGUESIA DE ERVIDEL

Aviso n.º 22450/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo para um posto de trabalho de Assistente Operacional (Serviços Gerais).

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com os artigos 6.º, 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação favorável do órgão executivo, 20 de Setembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, para ocupar um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Junta de Freguesia na categoria de Assistente Operacional (Serviços Gerais), da carreira de Assistente Operacional.

2 — Caracterização do posto de trabalho: conservação de instalações, limpeza de valetas, arranjo de passeios, colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem e conservação de equipamentos, auxilia a execução de cargas e descargas, realiza tarefas de arrumação e distribuição e manutenção de espaços públicos, executa outras tarefas simples não especificadas de carácter manual exigindo especialmente esforço físico a que acresce responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos e conhecimentos práticos relacionados com actividades inseridas nos serviços onde irá ser integrado.

3 — Local de Trabalho — Área geográfica da Freguesia de Ervidel.

4 — Posicionamento remuneratório — nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria de acordo com a tabela remuneratória prevista no anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, é objecto de negociação entre os candidatos e a entidade empregadora pública (Junta de Freguesia de Ervidel) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

a) não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;

b) se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6.3 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho datado de 24 de Setembro.

6.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Ervidel idêntico ao posto de trabalho, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Habilitações literárias e formação — escolaridade obrigatória ou experiência que lhe seja equiparada.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, mediante preenchimento de requerimento tipo, disponível na Secretaria e na página electrónica da Junta de Freguesia de Ervidel www.jf-ervidel.pt, dirigido ao senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ervidel, entregue pessoalmente ou remetido por correio em carta registada, com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Ervidel, Rua 5 de Outubro, N.º 11 7600-209 Ervidel.

8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;

b) Fotocópia do n.º de identificação fiscal;

c) Fotocópia do Certificado de habilitações literárias;

d) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

e) Fotocópia dos documentos comprovativos das formações e da experiência profissional declarados no curriculum.

8.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção e critérios de avaliação: Avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores, cada.

9.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP) e experiência profissional

(EP) relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho(AD).

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Este factor será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 40 % na avaliação final, seguindo a aplicação da seguinte fórmula: AC= (HA + FP + EP + AD)/4

9.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos: *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Este factor será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 60 % na avaliação final.

9.3 — Valoração final (VF) — a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de selecção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtida de acordo com a seguinte fórmula: VF = (AC x 40 %) + (EAC x 60 %)

9.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

9.5 — Excepcionalmente, designadamente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório a avaliação curricular.

9.6 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Composição do júri: Presidente — Técnico Superior de Engenharia Civil, João Carlos Soares Mestre. Vogais efectivos — Assistente Técnico, Sónia de Fátima Banza Guerreiro Simões, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e a Assistente Operacional, Maria José Bagulho Rosa Santana Caixinha. Vogais suplentes — Assistente Operacional, João Manuel Peres Mestre e a Assistente Operacional, Maria da Fé Romão de Brito Varela.

11 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 2 do referido artigo 30.º para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

12 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — a lista, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público no Edifício da Junta de Freguesia e disponibilizada no site da Junta de Freguesia de Ervidel (www.jf-ervidel.pt).

13 — Candidatos portadores de deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de Outubro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Ervidel, *Manuel Nobre Rodrigues Rosa*.

303857289

FREGUESIA DE MACEDA

Aviso n.º 22451/2010

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Maceda, de 18 de Maio de 2009, encontra-se aberto procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho no mapa de pessoal desta Autarquia, na categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional.

2 — Descrição sumária das actividades: Os lugares destinam-se a actividades e tarefas simples e auxiliares para as quais é requerido esforço físico assim como a utilização de ferramentas e processos manuais. Recolher lixo, executar diversos serviços em locais públicos, tais como limpar, varrer e lavar ruas, recolher os detritos utilizando vassoura e pá e vazá-los em carros de mão ou em veículos especiais, manobrar e operar máquinas e ferramentas adequadas à limpeza e lavagem das vias públicas. Executar tarefas de jardinagem e afins.

3 — Habilitações literárias exigidas: Titularidade da escolaridade obrigatória.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (quatro postos) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área da Freguesia de Maceda, Município de Ovar.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Junta de Freguesia de Maceda, podendo ser entregue pessoalmente na referida Junta de Freguesia ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para Junta de Freguesia de Maceda, Rua José F. Godinho, n.º 50 3885-815 Maceda, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, referenciando o número e data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;

b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, naturalidade, filiação, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista;

c) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos referidos no n.º 7.1 deste aviso, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

8.3 — Na apresentação, a candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do *curriculum vitae,* devidamente comprovado, datado e assinado, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

8.5 — Os candidatos que exerçam funções na Junta de Freguesia de Maceda ficam dispensados da apresentação de fotocópia dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados nos respectivos processos individuais.

8.6 — Não há necessidade de existência prévia de uma relação jurídica de emprego público.

8.7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não

se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8.8 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8.9 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, a área de recrutamento pode ser alargada aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

11 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são a Prova de Conhecimentos Teórica Oral (PCTO), a Avaliação Psicológica (AP) e a Avaliação Curricular (AC).

13 — A Prova de Conhecimentos Teórica Oral (PCTO) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função e terá a duração de trinta minutos, obedecendo ao seguinte programa:

Legislação: Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; e Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

14 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

15 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

16 — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos seguintes:

16.1 — A habilitação académica (HA), onde se pondera a titularidade de grau académico;

16.2 — A formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

16.3 — A experiência profissional (EP), ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

16.4 — A avaliação do desempenho (AD), em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

17 — Em casos excepcionais, designadamente quando o número de candidatos for de tal modo elevado que torne impraticável a utilização dos métodos de selecção referidos, poderá limitar-se à utilização como métodos de selecção obrigatórios a prova de conhecimentos teórica oral e a avaliação curricular.

18 — A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = PCTO \text{ x } 35\ \% + AP \text{ x } 30\ \% + AC \text{ x } 35\ \%$$

sendo: *CF* = Classificação Final; *PCTO* = Prova de Conhecimentos Teórica Oral; *AP* = Avaliação Psicológica; *AC* = Avaliação Curricular.

19 — Caso os candidatos preencham os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e o requeiram por escrito, poderão ser-lhes aplicados os métodos de selecção no mesmo previstos, em que a classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \text{ x } 40\ \% + EAC \text{ x } 60\ \%,$$

em que:

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

20 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, assim como serão igualmente excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

21 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Composição do júri:

Presidente: Emanuel Filipe Sá Alves de Oliveira, Chefe de Divisão

Vogais efectivos: Joaquim José Vieira Ribeiro da Silva, Assistente Técnico, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Manuel Costa Rodrigues Repinaldo, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Paulo Alexandre Martins Magalhães, Assistente Técnico e Alda Maria Duarte Salgado da Silva Costa, Assistente Técnico.

23 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 — Os candidatos admitidos serão convocados, pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

25 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Maceda e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

26 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Junta de Freguesia de Maceda e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

27 — Nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

28 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Junta de Freguesia de Maceda, por extracto, a partir da data da publicação no *Diário da República,* e em jornal de expansão nacional, também por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

29 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de Outubro de 2010. — O Presidente da Junta, *Aníbal Manuel Santos Moreira*.

303853408

FREGUESIA DE MOURA (SANTO AGOSTINHO)

Aviso (extracto) n.º 22452/2010

Projecto de alteração ao Regulamento Prémio Mourense do Ano

Álvaro José Pato Azedo, Presidente da Freguesia de Santo Agostinho do Concelho de Moura, torna público o projecto de alteração ao Regulamento que atribuí o Prémio Mourense do Ano, prémio anual instituído pela Freguesia de Santo Agostinho e que visa distinguir uma pessoa ou instituição que, pelo mérito da sua acção ou actividade, tenha contribuído para o desenvolvimento, benefício, prestigio e ou dignificação da cidade de Moura.

A atribuição deste Prémio, tem sido regida através de um Regulamento próprio que, estipulando normas mínimas, permitem discernir com rigor, transparência e imparcialidade o processo de escolha dos homenageados e os motivos da sua escolha.

Nesse sentido, de forma a introduzir algumas melhorias nas normas que estipulam as condições e os procedimentos necessários para que,

anualmente, se proceda à atribuição daquele Prémio, é criado o presente projecto de alteração ao Regulamento ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa o qual, tendo sido aprovado em reunião da Junta de Freguesia de 17/09/2010 e sessão da Assembleia de Freguesia de Santo Agostinho de 30/09/2010, nos termos da alínea *j*) do n.º 2 do artigo 17.º e alínea *b*) do n.º 5 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro é remetido para discussão pública pelo prazo de 30 dias úteis para recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

27 de Outubro de 2010. — O Presidente da Assembleia de Freguesia de Santo Agostinho, *Fernando Jorge Derriça Ramos*.

303869471

FREGUESIA DE SACAVÉM

Aviso n.º 22453/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Sacavém de 25 de Outubro de 2010, e precedendo procedimento concursal comum para constituir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (Aviso n.º 10873/2010, *Diário da República,* 2.ª, n.º 105, de 31/05) foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início de funções a 02 Novembro de 2010, com Nuno Ricardo Campos Marques Ferreira, para a carreira/categoria de Assistente Técnico/ATL, com remuneração pela 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 5.º, correspondente a 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos. (Isento de visto prévio)

Junta de Freguesia de Sacavém, 26 de Outubro de 2010. — O Presidente, *José Garcia Leão*.

303865145

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

Aviso (extracto) n.º 22454/2010

Para cumprimento da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, (LVCR) faz-se público que por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra de 15 e Outubro de 2010 foi decidido, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 9.º da LVCR, aplicável por remissão do n.º 8 do artigo 56.º da referida lei, em conjugação com o artigo 12.º da Portaria n.º 213/2009, de 24 de Fevereiro, autorizar o Assistente Operacional Vasco Emanuel Cardoso Lino a frequentar o Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, em regime de Comissão de Serviço, com efeitos reportados a 01 de Outubro de 2010 e terminus a 30 de Junho de 2011.

Coimbra, 20 de Outubro de 2010. — O Administrador-Delegado, *Manuel Correia de Oliveira*.

303834738

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E TRANSPORTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso n.º 22455/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º.1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público, na sequência de procedimento concursal comum, para um lugar de Assistente Operacional — canalizador, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 66 de 06 de Abril de 2010, que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, com o seguinte trabalhador: Luis Miguel Roque Mourato, na Carreira/categoria de Assistente Operacional, com início em 1 de Outubro de 2010, com a remuneração mensal ilíquida de 532,08€, correspondente à 2.ª posição da respectiva categoria e nível 2 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Portalegre, 20 de Outubro de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Ana Cristina Carrilho Manteiga*.

303840034

Aviso n.º 22456/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º.1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público, na sequência de procedimento concursal comum, para um lugar de Assistente Operacional — cabouqueiro, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 66 de 06 de Abril de 2010, que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, com o seguinte trabalhador: Antero Ladeira Delgado, na Carreira/categoria de Assistente Operacional, com início em 1 de Outubro de 2010, com a remuneração mensal ilíquida de 475,00€, correspondente à 1.ª posição da respectiva categoria e nível 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Portalegre, 20 de Outubro de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Ana Cristina Carrilho Manteiga*.

303839922

Aviso n.º 22457/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º.1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público, na sequência de procedimento concursal comum, para um lugar de Assistente Operacional — auxiliar de serviços gerais, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 225 de 19 de Novembro de 2009, que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, com o seguinte trabalhador: Francisco Rodolfo Fernandes Caroço, na Carreira/categoria de Assistente Operacional, com início em 1 de Outubro de 2010, com a remuneração mensal ilíquida de 475,00 €, correspondente à 1.ª posição da respectiva categoria e nível 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Portalegre, 20 de Outubro de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Ana Cristina Carrilho Manteiga*.

303840123

PARTE I

COFRE DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

Édito n.º 454/2010

Para cumprimento do Artigo 23.º dos Estatutos do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 465/76, de 11 de Junho, correm éditos de 30 dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário da República,* convidando todas as pessoas que se julguem com direito, nos termos do Artigo 20.º a receber os subsídios a seguir discriminados, a apresentarem no referido prazo, os documentos comprovativos dos seus direitos.

748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 13.824 — Adelaide Maria Martins Costa Mello Beiroco, nascido em 20/08/1918 e falecido em 07/09/2010; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 19.083 — José Ruivo Lourenço, nascido em 17/02/1923 e falecido em 29/03/2010; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 20.153 — Manuel António Murinelo Vale Ribeiro, nascido em 04/03/1920 e falecido em 14/06/2010; 748,19 Euros, legado pelo sócio n.º 21.158 — João Ávila, nascido em 03/05/1922 e falecido em 21/09/2010; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 21.353 — Eduardo Forte Silva, nascido em 30/08/1922 e falecido em 16/12/2009; 79,81 Euros, legado pelo sócio n.º 21.923 — Luis Santos Esteves, nascido em 20/03/1926 e falecido em 14/09/2010; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 23.007 — António Silva Monteiro, nascido

em 23/09/1922 e falecido em 01/09/2010; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 23.612 — Jaime Costa, nascido em 14/02/1924 e falecido em 12/02/2010; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 23.814 — José António Gomes Ferreira, nascido em 27/03/1924 e falecido em 31/08/2010; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 24.057 — Paulo Reis Miralto, nascido em 04/10/1924 e falecido em 11/06/2010; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 24.834 — Maria Margarida Assunção Curado Matos, nascido em 28/01/1929 e falecido em 02/06/2010; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 27.066 — António Augusto Almeida Sobreiro, nascido em 22/01/1924 e falecido em 20/05/2010; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 27.190 — Aníbal Pereira Viegas, nascido em 08/03/1925 e falecido em 07/03/2010; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 27.433 — Manuel Martins Pinho Junior, nascido em 14/03/1921 e falecido em 02/09/2010; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 31.434 — José Eusébio Colaço, nascido em 12/11/1926 e falecido em 08/05/2010; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 33.183 — José Helder Ribeiro Morais, nascido em 06/05/1927 e falecido em 21/09/2010; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 34.720 — Fernando Ferreira Torres, nascido em 11/03/1922 e falecido em 20/08/2010; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 35.115 — José Ferreira Madaleno, nascido em 08/08/1927 e falecido em 18/06/2010; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 35.896 — Ismael Luis Pimentel Oliveira, nascido em 16/10/1926 e falecido em 17/05/2010; 159,62 Euros, legado pelo sócio n.º 36.496 — Lino Alves Martins, nascido em 17/03/1933 e falecido em 14/09/2010; 249,40 Euros legado pelo sócio n.º 39.596 — Etelvina Rodrigues Almeida, nascido em 29/05/1932 e falecido em 02/08/2010; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 39.727 — Francisco Santana Neves, nascido em 14/01/1933 e falecido em 08/09/2010; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 40.224 — José Maria Mendonça Junior, nascido em 04/12/1924 e falecido em 15/07/2010; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 40.426 — Manuel Seguro Sanches, nascido em 27/02/1923 e falecido em 21/09/2010; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 40.586 — Renato Olivete Pacheco Jacome, nascido em 06/02/1931 e falecido em 22/08/2010; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 41.396 — Armando Conceição Cotovio, nascido em 21/11/1936 e falecido em 13/09/2010; 124,70 Euros, legado pelo sócio n.º 42.846 — José Levi Alves Pereira, nascido em 17/04/1937 e falecido em 25/08/2010; 399,04 Euros, legado pelo sócio n.º 47.279 — Manuel Silva Mendes Conceição, nascido em 12/08/1930 e falecido em 26/08/2010; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 48.088 — António Luis Beira Ramalhosa, nascido em 24/07/1946 e falecido em 27/07/2010; 349,16 Euros, legado pelo sócio n.º 52.026 — Marcelino Serejo Fernandinho, nascido em 09/07/1946 e falecido em 22/04/2010; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 53.005 — Vilma Augusta Costa Dias Brandão, nascido em 26/05/1934 e falecido em 06/11/2009; 1.246,99 Euros, legado pelo sócio n.º 60.871 — Fernando Jorge Rocha Oliveira Mesquita, nascido em 18/06/1953 e falecido em 01/09/2010; 1.246,99 Euros, legado pelo sócio n.º 64.163 — Maria Helena Neto Cabrita, nascido em 06/07/1933 e falecido em 28/08/2010; 1.995,19 Euros, legado pelo sócio n.º 66.585 — Jorge Oliveira Geraldes, nascido em 16/10/1949 e falecido em 13/08/2010; 1.995,19 Euros, legado pelo sócio n.º 71.115 — Ezequiel Herculano Coutinho Sargaço, nascido em 28/08/1953 e falecido em 24/09/2010; 3.416,77 Euros, legado pelo sócio n.º 82.998 — Sandra Maria Santos Carvalho Vieira, nascido em 06/12/1973 e falecido em 14/07/2010; 3.725,00 Euros, legado pelo sócio n.º 91.804 — Ana Bela Machado Ventura Pereira, nascido em 09/06/1951 e falecido em 26/09/2010; 3.825,00 Euros, legado pelo sócio n.º 94.646 — Fernando Santos Teixeira, nascido em 14/09/1956 e falecido em 21/09/2010; 4.025,00 Euros, legado pelo sócio n.º 99.249 — José Henrique Martins Leal, nascido em 13/10/1952 e falecido em 30/08/2010.

25 de Outubro de 2010. — O Director, *José Manuel Alves da Silva.*

303853579

SQUARE ASSET MANAGEMENT — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

Balanço n.º 50/2010

Rua Tierno Galvan, Torre 3, Piso 7, sala 706 1070-274 Lisboa
Capital Social: € 375.000,00
Contribuinte n.º 502 388 811
Matrícula Registo Comercial de Lisboa 3ª Secção: 502 388 811

Balanço em base Individual (NCA) em 30 de Setembro de 2010

	Ano			Ano anterior
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
	1	2	3 = 1-2	
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	40	-	40	262
Disponibilidades em outras instituições de crédito	136 686	-	136 686	2 880
Aplicações em instituições de crédito	1 400 000	-	1 400 000	600 000
Outros activos tangíveis	342 236	95 941	246 295	68 283
Activos intangíveis	117 261	97 855	19 406	14 571
Outros activos	820 426	-	820 426	1 518 718
Total de activo	2 816 649	193 796	2 622 853	2 204 714

	Ano	Ano anterior
Passivo		
Outros passivos	1 243 205	838 784
Total de passivo	1 243 205	838 784
Capital		
Capital	375 000	375 000
Outros instrumentos de capital	0	230 469
Outras reservas e resultados transitados	134 125	(84 097)
Resultado do exercício	870 523	844 558
Total de capital	1 379 648	1 365 930
Total de passivo + capital	2 622 853	2 204 714

30 de Setembro de 2010. — A Administração: *Pedro Coelho — Mário Tomé — Luísa Bordado*. — A Técnica Oficial de Contas, *Vanda Saraiva* (TOC n.º 26398).

303876518

PARTE J1

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Direcção Regional da Economia do Norte

Aviso n.º 22458/2010

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2008, de 30 de Agosto pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que, por meu Despacho de 28 de Outubro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau da Divisão da Qualidade e Licenciamento, da Direcção de Serviços da Qualidade, com as competências definidas no Despacho n.º 13341/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 18 de Agosto.

2 — A publicitação na BEP deverá ocorrer no prazo de 10 dias após a publicação do presente Aviso, e indicará os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri e o método de selecção, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da lei referida no ponto anterior.

Porto, 28 de Outubro de 2010. — O Director Regional da Economia do Norte, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

203875951

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 22459/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Acção Social desta Câmara Municipal. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção vai ser publicitada na bolsa de emprego público até ao 2.º dia útil após a data da publicitação no *Diário da República,* do referido procedimento concursal, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Paços do Município de Tavira, 26 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho.*

303863371

PARTE J2

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Inspecção-Geral da Administração Local

Despacho n.º 16761/2010

Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária — Excepção

Determino a alteração de posicionamento remuneratório, obtido o parecer favorável do Conselho Coordenador de Avaliação em reunião de 22 de Julho de 2010, que se anexa, das seguintes funcionárias nos termos do n.º 2, do artigo 48.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ex.ª Inspectora, Dr.ª Isabel Maria Loução Guilherme, para a posição remuneratória 10.ª, que corresponde ao nível remuneratório 50;

b) Ex.ª Inspectora, Sílvia Cristina Alípio Dias, para a posição remuneratória 10.ª, que corresponde ao nível remuneratório 50.

As alterações de posicionamento remuneratório fundamentam-se nas excelentes qualidades profissionais demonstradas nas áreas em que estão inseridas, evidenciadas no elevado grau de profissionalismo e de responsabilidade.

Os efeitos destas alterações reportam-se a 1 de Janeiro de 2010.

ANEXO

O Conselho Coordenador de Avaliação apreciou, em reunião de 22 de Julho de 2010, as alterações de posicionamento remuneratório propostas nos termos do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de duas funcionárias, que reúnem as condições legais para o efeito.

Considerando que as funcionárias em causa demonstraram excelentes qualidades profissionais, quer na prossecução dos objectivos definidos para as suas unidades orgânicas de eficiência, eficácia e qualidade, com elevado grau de profissionalismo, empenho e disponibilidade para o serviço, quer no que se refere às competências e capacidades profissionais exigidas para o desempenho das suas funções, aliadas às excelentes características de atitude pessoal e de relacionamento com os colegas de trabalho, o Conselho Coordenador de Avaliação delibera emitir parecer favorável às alterações de posicionamento remuneratório propostas.

Esta distinção tem um carácter mais simbólico do que efectivo uma vez que não implica aumento da despesa por aplicação do disposto no artigo 19.º, n.º 4 da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, visto que as Exmas. Inspectoras exercem actualmente cargos dirigentes (Chefes de Divisão).

26 de Outubro de 2010. — O Inspector-Geral, *Orlando dos Santos Nascimento*.

203873797

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 16762/2010

Por despacho de 14 de Setembro de 2010 do Reitor da Universidade do Minho e na sequência do Despacho GA -03/2010, de 8 de Fevereiro (Orçamentação e gestão de despesas com pessoal) elaborado nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna -se público que o Conselho Coordenador da Avaliação, na reunião de 18 de Março de 2009, aprovou por unanimidade a proposta de alterações de posicionamento remuneratório excepcionais, ao abrigo do n.º 1 do artigo supra citado, dos trabalhadores, abaixo mencionados, apresentada pelo Administrador para a Acção Social, cujas conformidades legais foram verificadas pelo Sector Recursos Humanos:

A trabalhadora Ana Filipa Oliveira fica posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da categoria de Técnico Superior;

O trabalhador Carlos Manuel Oliveira Fernandes fica posicionado na 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 3, da categoria de Assistente Operacional.

Estas alterações produzem efeito a 1 de Janeiro de 2010.

Fundamentação da alteração de posicionamento remuneratório — excepção — por opção gestionária:

A trabalhadora Ana Filipa Oliveira demonstrou elevados níveis de desempenho, auto motivação e dedicação ao trabalho, profissionalismo

no seu desempenho, rigor nas tarefas que desempenha, o que se traduz numa actuação de excelência e contribuição para a concretização dos objectivos do Departamento Administrativo e Financeiro no que concerne ao apoio na estrutura dos Serviços nos procedimentos/acções nas vertentes financeiras e patrimoniais. A trabalhadora procura um constante aperfeiçoamento, evidenciou competências pessoais, sociais e de inter-relacionamento adequadas à função que desempenha, relevando uma elevada postura profissional e pessoal quer com os colegas de trabalho, quer com os dirigentes do serviço.

Orienta as suas tarefas quotidianas por um padrão de excelência quer quanto o seu planeamento quer quanto à sua execução, demonstrando total disponibilidade no âmbito do desempenho das suas funções e procura constantemente um aperfeiçoamento profissional.

Contribui, de uma forma geral, para a melhoria do serviço, nomeadamente através da Participação na definição da política de gestão dos Serviços de Acção Social (SASUM) nos domínios financeiro, orçamental e patrimonial.

O impacto de desempenho da trabalhadora, evidenciado pelos contributos para os Serviços prende-se, nomeadamente, com a adequada e correcta implementação da gestão por lotes necessária para a rastreabilidade dos produtos e fundamental no processo de certificação dos SASUM; coordenação como presidente de júri e colaboração como vogal nos procedimentos concursais de contratação dos géneros alimentares; permanente e correcta actualização dos inventários fisicos mensais; tudo que de uma forma geral contribui para uma excelente coordenação do sector de contabilidade e gestão de stocks, contribuindo de uma forma geral para a melhoria do serviço.

O trabalhador Carlos Manuel Oliveira Fernandes encontra-se na categoria de Assistente operacional na função de Empregado de Bar/Snack. Desempenha desde 2008 funções de Encarregado de Bar/Snack. No ano de 2009 superou todos os objectivos que lhe foram definidos, nos quais se inclui a facturação da unidade e zero falhas obtidas durante todo o ano nas auditorias de segurança alimentar.

O trabalhador demonstrou ao longo do ano de 2009 um dinamismo digno de relevo, tendo estado sempre disponível, para além do horário de trabalho normal para contribuir de forma activa para a resolução de problemas e conclusão de tarefas, demonstrando desta forma uma motivação muito elevada.

Demonstrou um nível elevado de exigência nas tarefas que realizou, sendo um elemento prestável e partilhando informações e conhecimentos,

Contribuiu eficazmente desta forma para o espírito de equipa existente, e para o cumprimento com distinção dos objectivos da Unidade.

O trabalhador realizou funções técnicas de elevada responsabilidade com excelência, já que lida com coordenação de uma unidade alimentar de grande movimento, sendo responsável pela coordenação dos recursos humanos, materiais e perecíveis.

Superou três dos objectivos propostos, entre os quais se destaca a facturação da unidade que orienta. Atingiu o objectivo proposto para a segurança alimentar.

Esteve sempre disponível para colaborar em todas as tarefas do Departamento alimentar, mesmo as que não se referem à sua unidade, muitas vezes em tarefas para além do seu horário normal de trabalho.

Os seus conhecimentos técnicos na área em que executou funções estão, claramente, no nível de Excelente, procurando no entanto mesmo assim uma constante actualização dos mesmos.

No âmbito da implementação do processo de Certificação do Departamento Alimentar pela Norma ISO 22000:2005 apresentou sempre uma atitude proactiva de colaboração, tentando ser dar o melhor contributo possível para a evolução do sistema.

É cordial e mantém excelentes relações interpessoais com os colegas, promovendo acentuadamente o esforço da equipa a que pertence o que lhe confere características naturais de liderança em todas as equipas de trabalho, diferenciando-se no conjunto dos funcionários da sua categoria por um desempenho especialmente relevante, contribuindo significativamente para a melhoria do serviço.

27 de Outubro de 2010. — *Carlos Duarte Oliveira e Silva,* administrador para a acção social.

203870945

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Despacho n.º 16763/2010

Alteração de posicionamento remuneratório excepcional

(artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro)

Com a entrada em vigor da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que define e regula os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e atendendo ao meu despacho de 14 de Janeiro do corrente ano que determina a atribuição de alteração do posicionamento remuneratório excepcional à categoria e carreira de Bombeiros Municipais, determino:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por proposta do Sr. Comandante dos Bombeiros Municipais, e do parecer do Conselho de Coordenação da Avaliação, lavrado na acta n.º 3, de 11 de Fevereiro de dois mil e dez, que os trabalhadores que desempenham funções de Bombeiros Municipais sejam reposicionados, conforme o quadro anexo e que faz parte integrante deste despacho.

Este reposicionamento, conforme se encontra plasmado no n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), tem como fundamento as actividades desempenhadas pelos Bombeiros ao longo dos anos de serviço, de forma excelente e empenhada, com perseverança, generosidade e aplicação.

Pessoas sempre prontas a resolverem os problemas das populações, prestando em todas as circunstâncias o auxílio que lhes é solicitado e zelando pelos valores patrimoniais do concelho de Loulé, com sentido de responsabilidade, dedicação e de cidadania, honrando a profissão nobre que desempenham.

Sempre disponíveis para a realização da formação necessária para progredirem na carreira de bombeiro, cursos de formação específica tanto na área da saúde e socorro como no combate aos fogos urbanos e florestais.

Ao longo das suas actividades como bombeiros, têm servido a causa, sempre com espírito de equipa, amigos de todos e cumpridores dos seus deveres, abdicando muitas vezes da família e dos seus tempos de descanso, para prestarem serviços urgentes, mesmo quando para eles não estavam escalados.

Nos termos previstas na LVCR, o presente despacho é tornado público na página electrónica da CML e publicado no *Diário da República.*

Trabalhadores abrangidos	Categoria	Escalão	Índice
Américo Manuel Martins da Ponte é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Excelente* pela forma competente e dedicada como ao longo destes últimos anos vem desempenhando as tarefas da sua categoria no Corpo de Bombeiros, evidenciando uma grande qualidade no seu trabalho, zelo, sentido de responsabilidade e compromisso para com o serviço, sendo uma referência para o grupo de trabalho, o que aliado aos seus ensinamentos e à sua capacidade de relacionamento laboral e esmerada educação muito tem contribuído para a melhoria da qualidade do serviço.	Chefe	4	301
John Xavier Rodrigues é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Excelente* pela forma eficiente e dedicada como ao longo destes últimos anos vem desempenhando, no Corpo de Bombeiros, as tarefas que lhe têm sido atribuídas, demonstrando um apurado sentido de responsabilidade e exemplar espírito de serviço, aprumado, bom camarada e de fácil relacionamento humano, evidenciando assim aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, o que aliado aos seus conhecimentos, qualidade de trabalho e instrução ministrada tem contribuído claramente para a melhoria da qualidade do serviço.	Subchefe.	2	239
Carlos Alberto da Silva Fonseca é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Excelente* pela qualidade de trabalho, dedicação ao serviço, espírito de colaboração e sã camaradagem como ao longo dos últimos anos vem desempenhando as suas funções no Corpo de Bombeiros, evidenciando uma grande qualidade no seu trabalho, sentido de responsabilidade e elevada capacidade de coordenação, o que aliado à sua capacidade de relacionamento e forte espírito de sacrifício em muito tem contribuído para a melhoria da qualidade do serviço.	Subchefe.	3	251

Trabalhadores abrangidos	Categoria	Escalão	Índice
Guilherme José da Silva dos Santos é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Excelente* pela maneira eficiente, muito objectiva e com grande disponibilidade como ao longo dos últimos anos vem desempenhando as funções da sua categoria no Corpo de Bombeiros, demonstrando elevado sentido de missão, forte espírito de sacrifício e de abnegação, sendo uma referência para o grupo de trabalho, o que aliado a uma grande qualidade no seu trabalho e profissionalismo muito tem contribuído para a melhoria da qualidade do serviço.	Bombeiro de 1.ª classe	2	185
Vítor Tomás Gonçalves é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Excelente* pela forma dedicada e competente como ao longo destes últimos anos vem desempenhando as suas funções no Corpo de Bombeiros, apresentando elevados padrões de exigência em relação ao que faz o que se traduz numa grande qualidade no seu trabalho, o que aliado às suas relevantes qualidades pessoais de lealdade, honestidade e sentido de responsabilidade que caracterizam a sua normal postura no serviço em muito tem contribuído para a melhoria deste.	Bombeiro de 1.ª classe	4	208
Daniel Tomás Gonçalves é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Excelente* pela dedicação ao serviço, qualidade de trabalho e espírito de colaboração que tem vindo a demonstrar no desempenho das suas funções ao longo destes últimos anos no Corpo de Bombeiros, evidenciando um grande sentido de responsabilidade e compromisso para com o serviço, sendo detentor de uma elevada capacidade de adaptação e de melhoria contínua, procurando actualizar-se constantemente a nível pessoal e profissional, o que aliado aos seus grandes conhecimentos de mecânica automóvel e de outros equipamentos tem contribuído claramente para a melhoria da qualidade do serviço.	Bombeiro de 1.ª classe	4	208
José António Tomás Cavaco é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Excelente* pela forma competente e dedicada como ao longo destes últimos anos vem desempenhando as tarefas da sua categoria no Corpo de Bombeiros, evidenciando um grande sentido de responsabilidade mesmo em períodos de mais intensidade de trabalho e sob a permanência de tempo, soube manter a calma e sensatez, pondo à prova invulgares qualidades de dedicação e sacrifício, o que aliado a uma elevada capacidade de realização e dinamismo no desempenho das suas funções em muito tem contribuído para a melhoria da qualidade do serviço.	Bombeiro de 1.ª classe	2	185
Nelson da Palma Eugénio é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Excelente* pela qualidade do seu trabalho e profissionalismo que tem vindo a demonstrar ao longo dos últimos anos no desempenho das suas funções no Corpo de Bombeiros, evidenciando uma elevada capacidade de realização, efectuando com rigor e eficiência as tarefas que lhe são cometidas, sendo bom camarada e de fácil relacionamento humano, o que aliado à sua excelente formação moral e cívica e a um grande espírito de equipa muito tem contribuído para a melhoria da qualidade do serviço.	Bombeiro de 1.ª classe	3	196
Carlos Alberto Alves Marques é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Excelente* pelo espírito de colaboração e forma dedicada, competente e responsável que vem desempenhando as tarefas da sua categoria, ao longo dos últimos anos no Corpo de Bombeiros, demonstrando iniciativa, persistência e predisposição no desempenho das suas funções, apresentando elevados padrões de exigência em relação ao que faz, o que se traduz numa grande qualidade no seu trabalho, o que aliado à sua esmerada educação e capacidade de relacionamento laboral muito tem contribuído para a melhoria da qualidade do serviço.	Bombeiro de 1.ª classe	2	185
Florêncio Manuel Gonçalves Cabrita é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Excelente* pela forma dedicada, competente e dinâmica como ao longo destes últimos anos vem desempenhando as suas funções no Corpo de Bombeiros, evidenciando um grande sentido de responsabilidade e zelo para com o serviço e uma elevada capacidade de realização e iniciativa, que se traduz numa distinta qualidade do seu trabalho, o que aliado às suas relevantes qualidades pessoais de lealdade e honestidade em muito tem contribuído para a qualidade de serviço.	Bombeiro de 1.ª classe	4	208
Miguel Mendes Neto é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Excelente* pela forma dinâmica, profissional e competente que tem vindo a demonstrar ao longo dos últimos anos, no desempenho das suas funções no Corpo de Bombeiros, evidenciando um grande sentido de responsabilidade mesmo em períodos de mais intensidade de trabalho, soube manter a calma e sensatez, pondo à prova invulgares qualidades de dedicação e sacrifício, o que aliado a uma grande qualidade no seu trabalho muito tem contribuído para a melhoria da qualidade do serviço.	Bombeiro de 1.ª classe	4	208
Carlos Manuel Guerreiro Fernandes é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Excelente* pela dedicação ao serviço e forma competente como ao longo destes últimos anos vem desempenhando as tarefas da sua categoria no Corpo de Bombeiros, evidenciando uma elevada capacidade de realização e grande sentido de responsabilidade, zelo e compromisso no cumprimento das suas funções, sendo bom camarada e de fácil relacionamento humano, o que aliado à sua excelente formação moral e cívica e qualidades profissionais muito tem contribuído para a melhoria da qualidade do serviço.	Bombeiro de 1.ª classe	3	196
Fernando Humberto Melenas Lopes Claro é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Excelente* pela qualidade de trabalho, espírito de colaboração e profissionalismo que tem vindo a demonstrar ao longo dos últimos anos no desempenho das suas funções no Corpo de Bombeiros, evidenciando uma elevada capacidade de realização, efectuando com rigor e eficiência as tarefas que lhe são cometidas, o que aliado à sua grande capacidade de relacionamento e a um elevado espírito de equipa muito tem contribuído para a melhoria da qualidade do serviço.	Bombeiro de 1.ª classe	2	185
Paulo Manuel Mestre Viegas é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Excelente* pela forma competente e dedicada como ao longo destes últimos anos vem desempenhando as tarefas da sua categoria no Corpo de Bombeiros, evidenciando uma grande dinâmica e qualidade no seu trabalho, bem como elevado sentido de missão, forte espírito de sacrifício e de abnegação, com excelentes qualidades de camaradagem e sentido de responsabilidade para com o serviço, o que aliado aos seus atributos profissionais tem claramente contribuído para a melhoria da qualidade do serviço.	Bombeiro de 1.ª classe	2	185
Miguel Ângelo Paulo Melo de Sousa é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Excelente* pela qualidade de trabalho, dinamismo e profissionalismo que tem vindo a demonstrar ao longo dos últimos anos no desempenho das suas funções no Corpo de Bombeiros, evidenciando um bom desempenho e um exemplar espírito de serviço, efectuando com rigor e eficiência as tarefas que lhe são cometidas, sendo bom camarada, o que aliado a um grande espírito de equipa e à sua excelente formação moral e cívica muito tem contribuído para a melhoria da qualidade do serviço.	Bombeiro de 1.ª classe	2	185

Trabalhadores abrangidos	Categoria	Escalão	Índice
Gualter dos Reis Gomes Cruz é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Muito bom* pela qualidade de trabalho, dinamismo e profissionalismo que tem vindo a demonstrar ao longo dos últimos anos, no desempenho das suas funções no Corpo de Bombeiros.	Bombeiro de 2.ª classe	2	161
Filipe Manuel Candeias Laginha é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Muito bom* pela forma competente e dedicada como ao longo destes últimos anos vem desempenhando as tarefas da sua categoria no Corpo de Bombeiros, demonstrando iniciativa, persistência e predisposição no desempenho das suas funções.	Bombeiro de 2.ª classe	2	161
Ricardo Jorge Silva Carvalho é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Muito bom* pelo espírito de colaboração e forma dedicada, competente e responsável que vem desempenhando as tarefas da sua categoria ao longo dos últimos anos no Corpo de Bombeiros.	Bombeiro de 2.ª classe	2	161
Márcio Emanuel de Jesus Dionísio Coelho é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Muito bom* pela forma dedicada, competente e dinâmica como ao longo destes últimos anos vem desempenhando as suas funções no Corpo de Bombeiros, evidenciando um grande sentido de responsabilidade e zelo.	Bombeiro de 2.ª classe	2	161
Nuno Miguel Macedo é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Muito bom* pela forma dinâmica, profissional e competente que tem vindo a demonstrar ao longo dos últimos anos no desempenho das suas funções no Corpo de Bombeiros, evidenciando um grande sentido de responsabilidade mesmo em períodos de mais intensidade de trabalho.	Bombeiro de 2.ª classe	2	161
Pedro Miguel Coutinho Neves é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Muito bom* pela dedicação ao serviço e forma competente como ao longo destes últimos anos vem desempenhando as tarefas da sua categoria no Corpo de Bombeiros, sendo bom camarada e de fácil relacionamento humano.	Bombeiro de 2.ª classe	2	161
Yohann Gonçalves é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Muito bom* pela qualidade de trabalho, espírito de colaboração e profissionalismo que tem vindo a demonstrar ao longo dos últimos anos no desempenho das suas funções no Corpo de Bombeiros.	Bombeiro de 2.ª classe	2	161
Paulo Jorge Cheles Alves é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Muito bom* pela forma competente e dedicada como ao longo destes últimos anos vem desempenhando as tarefas da sua categoria no Corpo de Bombeiros, evidenciando uma grande dinâmica e qualidade no seu trabalho.	Bombeiro de 2.ª classe	2	161
António José Benedito Filipe Pereira é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Muito bom* pela qualidade do seu trabalho e profissionalismo que tem vindo a demonstrar ao longo dos últimos anos no desempenho das suas funções no Corpo de Bombeiros.	Bombeiro de 2.ª classe	2	161
Luís Filipe Nunes Luz é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Excelente* pela dedicação ao serviço e forma competente como ao longo destes últimos anos vem desempenhando as tarefas da sua categoria no Corpo de Bombeiros, com excelentes qualidades de camaradagem e sentido de responsabilidade.	Bombeiro de 2.ª classe	2	161
Nelson Joaquim Galhardo Vinagre é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Muito bom* pela forma dinâmica, profissional e competente que tem vindo a demonstrar ao longo dos últimos anos, no desempenho das suas funções no Corpo de Bombeiros, evidenciando um grande sentido de responsabilidade mesmo em períodos de mais intensidade de trabalho.	Bombeiro de 2.ª classe	2	161
Olinda Maria Guerreiro Fernandes Nascimento é merecedora de uma avaliação de desempenho de *Muito bom* pela forma competente e dedicada como ao longo destes últimos anos vem desempenhando as tarefas da sua categoria no Corpo de Bombeiros, pondo à prova invulgares qualidades de dedicação e sacrifício.	Bombeiro de 2.ª classe	2	161
Francisco António Soares Parruca é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Muito bom* pela maneira eficiente, muito objectiva e com grande disponibilidade como ao longo dos últimos anos vem desempenhando as funções da sua categoria no Corpo de Bombeiros, demonstrando elevado sentido de missão.	Bombeiro de 2.ª classe	2	161
Filipe Manuel Benedito Pereira é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Muito bom* pela forma eficiente e dedicada como ao longo destes últimos anos vem desempenhando, no corpo de Bombeiros, as tarefas que lhe têm sido atribuídas, efectuando com rigor e eficiência as tarefas que lhe são cometidas.	Bombeiro de 2.ª classe	2	161
Hélio Davide Caero Perfeito é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Muito bom* pela forma competente e dedicada como ao longo destes últimos anos vem desempenhando as tarefas da sua categoria no Corpo de Bombeiros, evidenciando uma grande qualidade no seu trabalho, zelo sentido de responsabilidade.	Bombeiro de 2.ª classe	2	161
Inácio José Martins Batista é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Muito bom* pela qualidade de trabalho, dedicação ao serviço, espírito de colaboração e sã camaradagem como ao longo dos últimos anos vem desempenhando as suas funções no Corpo de Bombeiros, evidenciando uma grande qualidade no seu trabalho.	Bombeiro de 2.ª classe	2	161
Joaquim José Guerreiro Rodrigues é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Muito bom* pela dedicação ao serviço, qualidade de trabalho e espírito de colaboração que tem vindo a demonstrar no desempenho das suas funções ao longo destes últimos anos no Corpo de Bombeiros, evidenciando um grande sentido de responsabilidade e compromisso para com o serviço.	Bombeiro de 2.ª classe	2	161
Luís Miguel da Conceição Piedade é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Muito bom* pela qualidade de trabalho, espírito de colaboração e profissionalismo que tem vindo a demonstrar ao longo dos últimos anos no desempenho das suas funções no Corpo de Bombeiros.	Bombeiro de 2.ª classe	2	161
Maria José Godinho Santos Rosa é merecedora de uma avaliação de desempenho de *Muito bom* pela qualidade de trabalho, dinamismo e profissionalismo que tem vindo a demonstrar ao longo dos últimos anos no desempenho das suas funções no Corpo de Bombeiros.	Bombeiro de 2.ª classe	2	161
Carlos Miguel Martins Peres é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Muito bom* pela forma dinâmica, profissional e competente que tem vindo a demonstrar ao longo dos últimos anos, no desempenho das suas funções no Corpo de Bombeiros.	Bombeiro de 3.ª classe	5	161
Delmiro José Gonçalves Lores é merecedor de uma avaliação de desempenho de *Muito bom* pela forma competente e dedicada como ao longo destes últimos anos vem desempenhando as tarefas da sua categoria no Corpo de Bombeiros, evidenciando uma grande dinâmica e qualidade no seu trabalho.	Bombeiro de 3.ª classe	3	139

Paços do Município de Loulé, 22 de Fevereiro de 2010. — O Presidente, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

303863477

FREGUESIA DE ATEI

Aviso n.º 22460/2010

O Executivo da Freguesia de Atei, torna público para os efeitos previstos no n.º 4, do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e considerando o teor do Parecer do Conselho de Coordenação de Avaliação:

1 — De acordo com o n.º 1, do artigo 48.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, este Conselho apreciou a intenção manifestada pela Junta de Freguesia de proceder à alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (excepção), dos seguintes trabalhadores: Rosa de Jesus Miranda Alves da Silva, para a 6.ª posição da categoria de assistente técnica e Francisco Miranda Leite, para a 4.ª posição da categoria de assistente operacional, trabalhadores estes que ao longo dos anos têm demonstrado excelentes capacidades profissionais para desempenharem as suas funções.

2 — Considerando que se encontram verificados os requisitos formais à aplicação do artigo 48.º da LVCR e o orçamento da Junta de Freguesia de Atei de 2010 dispõe de dotação orçamental para o pagamento dos encargos anuais afectos a despesas com pessoal, de conformidade com o estipulado no artigo 7.º da LVCR.

3 — Face a isto o CCA aprovou favoravelmente a pretensão da alteração do posicionamento remuneratório dos trabalhadores Rosa de Jesus Miranda Alves da Silva e Francisco Miranda Leite, nas suas categorias para as posições imediatamente seguintes aquelas em que se encontram actualmente.

Com este parecer do CCA o Executivo da Freguesia viu satisfeitas as suas pretensões e deliberou o seguinte:

«O Executivo da Freguesia, delibera como Medida Gestionária por Excepção, que assiste a este Organismo, no disposto no n.º 1, do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do diploma supramencionado, ou seja, que possam usufruir de uma alteração de posicionamento remuneratório, na sua categoria, para a posição imediatamente seguinte aquela em que se encontram actualmente, os trabalhadores:

Rosa de Jesus Miranda Alves da Silva, com a categoria de assistente técnica, para a 6.ª posição.

Francisco Miranda Leite, com a categoria de assistente operacional, para a 4.ª posição.

Esta decisão tem por base as seguintes fundamentações:

1 — O percurso profissional dos trabalhadores, que tem sido notório desde o momento em que entraram ao serviço da Freguesia, pela elevada disponibilidade, empenho e dedicação. Sempre demonstraram, ao longo dos anos, excelentes capacidades profissionais e competências para desempenharem as suas funções. No decurso do exercício das suas funções, os trabalhadores executam as suas tarefas de forma exemplar e rigorosa, demonstrando uma vontade permanente de actualizarem os seus conhecimentos. A sua disponibilidade e espírito de iniciativa têm sido importantes para a eficaz resolução de questões que se colocam diariamente à população e à Freguesia.

2 — Tendo em conta que a Freguesia já dotou a rubrica das despesas com o pessoal, do Orçamento de 2010, com verba capaz de garantir o pagamento total dos encargos anuais afectos.»

Posto isto, foi deliberado por unanimidade que os referidos trabalhadores transitem para as posições remuneratórias acima mencionadas.

Esta deliberação produz efeitos retroactivos a partir de 1 de Janeiro de 2010, conforme o n.º 5 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 de Setembro de 2010. — O Presidente da Freguesia, *José Marcelino Gonçalves da Silva*.

303862253

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750